SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4203

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO 01/2025 PE 01/2025 PROC.029/2025

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO -Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, por meio de seu Presidente, torna público o EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, referente ao Processo Licitatório nº 029/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos, morcegos e demais animais sinantrópicos, aplicação de inseticidas utilizando equipamento UBV ("fumacê") e serviços de sanitização de ambientes coletivos. Fundamento: art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Motivação: razões de interesse público, diante do número de impugnações apresentadas e da necessidade de adequações, ajustes e maior clareza no instrumento convocatório e anexos, inclusive quanto às exigências técnicas compatíveis com a regulamentação aplicável, com posterior republicação do certame, reabertura de prazos e redesignação da sessão pública. Ipatinga – MG, 13/01/2026 –

MARCOS ANTÔNIO MARQUES **–**
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:4888737F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CE 01/2025 PROC.024/2025

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃOCIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. Extrato do Termo de Revogação. Processo Licitatório nº 024/2025. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados nos Municípios integrantes do CIMVA. Fundamento legal: art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Motivo: razões de interesse público, diante da necessidade de reorganização das peças iniciais do procedimento e realização de nova pesquisa/cotação de preços junto a fontes públicas e ao mercado, com posterior instauração de novo procedimento. Data:16/012026.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES **-**
Presidente do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:33D92A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.955.535/0001-19, neste

ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 012/2026, para a aquisição de 04 veículos Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **TRÊS CORAÇÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 561.776,00 (quinhentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 15 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1E56E5E3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.672.602/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 057/2026, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COMPREENDENDO RELÓGIOS DE PONTO COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR IMPRESSÃO DIGITAL E POR RECONHECIMENTO FACIAL COM INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 032/2025 e Pregão Eletrônico de nº 019/2025. O valor total do contrato é R$ 2.978,54 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:61E30E8C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 370/2025 FIRMADO ENTREB O MUNICÍPIO DE ITAMONTE.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 001/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAMONTE/ Empresa UNIR PEÇAS DIESEL LTDA/ ÓRGÃO INTERVENIENTE CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS.
DATA: 31.12.2025
VENCIMENTO: 31.12.2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ARTIGOS 105 E 106 DA LEI FEDERAL DE Nº14.133/2021.
MANTIDOS MESMOS VALORES E OBRIGAÇÕES,RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3F4BB7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 01/2026,
Seleção Restrita n. 01/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de licença de uso dos sistemas informatizados, bem como para prestação de serviços de implantação, conversão, treinamento, manutenção mensal e consultoria especializada (por hora aplicada), para atender à ARDOCE**, a favor de POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 22.296.587/0001-60. Data do contrato: 26/01/2026. Vigência 12 MESES. Valor global de R$ 12.000,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
- Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:9BF9CB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026. PROCESSO Nº 04/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia **05/02/2026, às 09:00h**, via plataforma licitanet.com.br, a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de dosimetria pessoal.** O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 29 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:16C85E95

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 63/2026. Contratada: Daniela Coelho de Andrade - ME, inscrita no CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para a realização de Consulta com Neuropediatra. Valor total do contrato: R$ 84.184,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2025 - Inexigibilidade nº 17/2025 - Credenciamento nº 15, sob a

regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 21/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C2838326

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - RETIFICADA

CIMOG torna pública a retificação do Aviso de Contratação Direta - PRC 02/2026 – Dispensa 01/2026, tipo menor preço. Objeto: Contratação de solução de backup online, destinada à realização de cópias de segurança dos dados, por meio da rede mundial de computadores (internet), bem como contratação de solução de software antivírus corporativo, com licença de uso, atualização automática e suporte técnico, destinada à proteção dos computadores e equipamentos do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG garantindo a segurança contra vírus, malwares e demais ameaças cibernéticas. Data de abertura: 04/02/2026, das 08:30 às 16:30. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé, 29 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB4FA26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, que encontra-se aberto o **registro de preço** para a aquisição de materiais médico-hospitalares, microchips e medicamentos para a manutenção do castra móvel, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será dia **12/02/2026 às 08h30min**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponível no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 29/01/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:C1222044

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO QUE, que encontra-se aberto o registro de preços para serviços de recarga de extintor, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que será dia **05/02/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponível no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 29/01/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:84608601

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, torna público, para conhecimento de todos os interessados e em cumprimento ao princípio da transparência e da legalidade, o CANCELAMENTO do CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, que tinha por objeto o "credenciamnto de hospitais e/ou clinicas veterinárias para futuras prestação de serviços de cirurgia e internação em período integral, no caso de ocorrências que não possam ser resolvidas no castramovel" publicado no dia 05/12/2024 A PEDIDO DO ORDENADOR DE DESPESA. Passos, 29 de janeiro de 2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitações da AMEG/Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:323338E7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2026

Contrato de Rateio nº 006/2026. **Partes:** Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande- Consórcio AMEG e Município de Claraval/MG. **Objeto:** Repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG, para o exercício 2026, nos termos do Orçamento aprovado na 202ª Assembleia Geral, conforme Lei nº 11.107/05. **Valor:** R$ 21.560,40. **Vigência:** De 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da assinatura:** 02/01/2026.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:5268514D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 532, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 32.034,66 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 32.034,66 (trinta e dois mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para suplementação da seguinte dotação orçamentária

referente a devolução de saldo remanescente em conta do convenio Nº20/2023.

1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000072 – 1701 - 33909300000.....R$ 30.334,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 0000073 – 1701 - 44905200000.....R$ 25.000,00
2 – 2020204.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 0000061 – 1701 - 44905200000.....R$ 7.034,66

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 28/01/26.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino

STHEPHANE SILVA
Contadora da AMEG

LEANDRO PINTO
Presidente da AMEG

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:5DBE9273

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 05/2026
Dispensa nº 01/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Arcosclean Produtos de Limpeza Ltda
Objeto: Contratação da empresa Arcosclean Produtos de Limpeza Ltda, para fornecimento de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Arcos/MG. **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 28/01/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:81C8B8B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 06/2026
Dispensa nº 02/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Auto Posto Montana Ltda
Objeto: contratação da empresa Auto Posto Montana Ltda, para aquisição de combustíveis para o carro oficial da Câmara Municipal de Arcos/MG para o ano de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 28/01/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:89D54779

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação de procedimentos internos para o ciclo de fiscalização, transparência e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Argirita/MG, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF, que declarou inconstitucionais práticas orçamentárias que inviabilizavam a transparência e determinou a adoção de providências para fiscalização e promoção da conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de novembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece diretrizes e medidas preventivas aos Prefeitos Municipais e Presidentes das Câmaras Municipais para a adequação das emendas parlamentares ao modelo federal de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 18/2026, de 28 de janeiro de 2026, pelo Poder Executivo de Argirita/MG, que institui e regulamenta medidas administrativas para a conformidade, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares ao orçamento municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 18/2026, que determina aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a definição, em normativo próprio, do ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade na gestão dos recursos públicos, bem como a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares que impactam o orçamento municipal e a devida fiscalização pelo Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídos e regulamentados, no âmbito da Câmara Municipal de Argirita/MG, os procedimentos internos para o ciclo de fiscalização, transparência e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares ao orçamento municipal, em conformidade com as diretrizes da ADPF nº 854/DF, da Recomendação MPC-MG nº 01/2025 e do Decreto Municipal nº 18/2026.

Art. 2º. Para fins de fiscalização e aprovação das contas relativas às emendas parlamentares, a Câmara Municipal de Argirita/MG adotará os seguintes procedimentos:

I. O setor responsável pelo controle orçamentário e financeiro da Câmara Municipal, em colaboração com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ou equivalente, deverá acompanhar as informações relativas à aprovação e à execução de emendas parlamentares disponibilizadas pelo Poder Executivo no Portal da Transparência Municipal ou plataforma equivalente;

II. A Câmara Municipal, por meio de seus setores competentes, solicitará ao Poder Executivo Municipal, quando julgar necessário, relatórios, demonstrativos, Planos de Trabalho, notas técnicas e

demais documentos que subsidiem a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares;

III. As informações e documentos recebidos serão encaminhados à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ou equivalente, para análise técnica e emissão de parecer sobre a conformidade e regularidade da execução das emendas parlamentares, observando os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 210/2024 e demais legislações aplicáveis;

IV. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, ou equivalente, poderá realizar diligências junto ao Poder Executivo Municipal e aos beneficiários dos recursos, para sanar dúvidas ou obter esclarecimentos adicionais;
V. Após a análise e emissão de parecer pela Comissão competente, o processo será submetido ao Plenário da Câmara Municipal para apreciação e votação quanto à aprovação ou rejeição das contas referentes à execução das emendas parlamentares, na forma e prazos previstos no Regimento Interno;

VI. A Câmara Municipal manterá em seu sítio eletrônico oficial um espaço dedicado à transparência das emendas parlamentares, com acesso direto ou link para o Portal da Transparência do Poder Executivo, e, quando couber, publicará os pareceres e as deliberações plenárias sobre as contas fiscalizadas.

Art. 3º. A Câmara Municipal, por meio de sua Presidência e de seus setores competentes, contribuirá com o envio das informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 18/2026, assegurando que o Poder Legislativo cumpra sua parte nas obrigações de comunicação.

Parágrafo único. O setor administrativo, jurídico e contábil da Câmara Municipal prestará o suporte necessário para a compilação e o envio das informações ao TCEMG dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Argirita, 28 de Janeiro de 2026

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:BBD40615

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

Processo Nº. 001/2026
Inexigibilidade Nº. 001/2026
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Fernando Melgaço - Sociedade Individual de Advocacia inscrita no CNPJ sob o nº: 63.986.953/0001-90.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Legislativo Municipal, com 02 (duas) visitas mensais à sede.

Valor Global: R$ 51.000,00 (cinqüenta mil reais)
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.35.00	Ficha: 26

Vigência: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 28 de janeiro de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:F5D7903C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:CUNHA PEREIRA & MASSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 04.894.199/0001-08

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2026

Processo autuado nº: 01/2026

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo para a prestação de serviços técnicos contínuos de consultoria jurídica administrativa em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Valor:R$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato:29/01/2026 à 29/01/2027

Catas Altas, 29 de janeiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:59D615CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001- 85

Modalidade:Inexigibilidade nº 02/2026

Processo autuado nº: 02/2026

Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecimento de licenciamento de uso do software Audatex, destinado à elaboração de orçamentos de reparos automotivos, incluindo suporte técnico, treinamento e atualização de banco de dados, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.

Valor: R$ 9.626,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato:29/01/2026 a 29/01/2027

Catas Altas, 29 de janeiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:1F18187E

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 01/2026

Modalidade: Inexigibilidade Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,HOMOLOGAa inexigibilidade e ADJUDICAo seguinte prestador de serviço: CUNHA PEREIRA & MASSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 04.894.199/0001-08

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Administrativo para a prestação de serviços técnicos contínuos de consultoria jurídica administrativa em licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 29 de janeiro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:FD58918A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado:AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001- 85

Modalidade:Inexigibilidade nº 02/2026

Processo autuado nº: 02/2026

Objeto:O objeto do presente procedimento é a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, para fornecimento de licenciamento de uso do software Audatex, destinado à elaboração de orçamentos de reparos automotivos, incluindo suporte técnico, treinamento e atualização de banco de dados, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas – MG.

Valor: R$ 9.626,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato:29/01/2026 a 29/01/2027

Catas Altas, 29 de janeiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:B021F93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 006/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 006/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre interrupção de período de gozo de férias ao servidor que menciona.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 116, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público e o INTERESSE da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de gozo de férias do servidor Arthur Belquior Alves da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, concedida por meio da Portaria nº 074/2025, a partir de 23/01/2026, por requisição da Administração Pública.

§ único - Os dias de férias não usufruídos serão oportunamente remarcados, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 21 de janeiro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:550114A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 02/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa especializada **no fornecimento de telhas e demais materiais necessários para a execução de cobertura destinada à proteção do veículo pertencente à Câmara Municipal de Coronel Pacheco**, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até o dia 04/02/2026 às 14:00 horas.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:C65E7C05

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa especializada **no fornecimento de produtos personalizados de uso administrativo em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco**, com critério de julgamento de menor preço item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até o dia 04/02/2026 às 14:00 horas.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:3B7128EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG, Sr. **Rafael Alberto Mourão**, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA** o **Processo Administrativo nº 01/2026**, referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 01/2026,** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia,** consistentes em **assessoria e consultoria jurídica em compras públicas, licitações e contratos administrativos**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG.

Após regular processamento do feito, aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa:

REJAINE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 60.183.129/0001-04

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Coronel Pacheco/MG, 14 de janeiro de 2026.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:06BC3127

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: **Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.**

O Assessor de Planejamento Financeiro da Câmara Municipal de Curvelo, Sr. Cloves Lopes Neto, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Presidência deste órgão, por intermédio da Portaria n.º 900, de 18 de março de 2025, e considerando:
A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no disposto no artigo 71, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021: *"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...); II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*";
O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*
Que após publicação do edital, foi levantada dúvida sobre a conveniência de se adotar a tabela de preços de montadoras, uma vez que, alegadamente, atualmente nem todas as montadoras disponibilizam catálogos e tabelas de peças;
Que o certame foi suspenso *sine die*, conforme aviso público, por conveniência administrativa, a fim de possibilitar melhor análise técnica, por parte do setor requisitante, dos dispositivos do termo de referência para posterior alteração;
Que ainda não houve consenso e definição segura e tempestiva acerca da alteração do termo de referência, para adoção do parâmetro mais adequado a ser utilizado, o que pode comprometer a regularidade e a própria segurança jurídica do procedimento;
Que durante o período de suspensão da licitação, a demanda por aquisição de peças para manutenção dos veículos oficiais tem sido suprida por meio de contratações diretas, observados os limites;
Que está em fase de conclusão a elaboração dos instrumentos de planejamento referentes à contratação da aquisição de novos veículos para esta instituição, os quais serão elétricos/híbridos;
Que, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo o ato ser motivado; e
Que, no caso em análise, restam caracterizadas razões supervenientes de interesse público, consubstanciadas na necessidade de revisão do termo de referência, com possível impacto na pesquisa de preços, aliada à impossibilidade de conclusão do certame no exercício vigente, o que recomenda a revogação do processo, com posterior reavaliação da demanda e, se for o caso, nova deflagração de procedimento licitatório em momento oportuno, devidamente planejado,
DECIDE:
Nos termos da Súmula n.º 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do art. 71, II, da Lei n.º 14.133/2021, observados o interesse público, o princípio da legalidade e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o **Processo Licitatório n.º 14/2025** – **Pregão Eletrônico n.º 06/2025.**
Nos termos do art. 46, § 1º da Lei Municipal n.º 3.298/19, fundamentar e motivar a presente decisão nas considerações acima expostas e no interesse público.
Publique-se o presente para os efeitos legais.

Curvelo/MG, 12 de janeiro de 2026.

CLOVES LOPES NETO
Assessor de Planejamento Financeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:405C323F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - A Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado

preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Edital 01/2025 do Concurso Público. A integra do resultado preliminar dos pedidos de isenção, será divulgada no dia 30/01/2026 a partir das 16h00 nos endereços eletrônicos www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e no painel de publicações da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:2E018E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

ERRATA
A **Câmara Municipal de Dom Silvério**, por meio de sua Mesa Diretora, **torna pública a presente ERRATA** referente à publicação do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, publicada em 28/01/2026, para fins de correção **exclusivamente de formatação**, conforme segue:
Onde se lê:
Texto do Regimento Interno publicado com **desconfiguração de layout**, incluindo:
Quebra indevida de artigos, incisos e parágrafos;
Alteração na disposição gráfica dos dispositivos legais;
Problemas de espaçamento, numeração e alinhamento do texto.
Leia-se:
Texto do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério**, **republicado na íntegra**, com **formatação corrigida**, mantendo-se **inalterado o conteúdo normativo**, os dispositivos legais, a redação original e o mérito do ato legislativo.
Esclarecimento:
A presente errata **não implica alteração de conteúdo**, tendo como única finalidade **corrigir falhas técnicas de configuração ocorridas no momento da publicação**, garantindo clareza, legibilidade e fidelidade ao texto aprovado pelo Plenário.
Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.
Dom Silvério/MG, 29 de Janeiro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretario da Mesa Diretora

Ato de promulgação 002/2025

Promulga a REsolução 002/2025, oriunda do projeto de RESOLUÇÃO 003/2024, que "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, **Excelentíssimo Senhor Alex Evangelista Coelho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Resolução nº 003, de 05 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo;
Considerando o que dita a parte final do parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dita o artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério;
Resolve:

Art. 1º - Promulgar a Resolução 002/2025, oriunda do Projeto de Resolução nº 003/2024, aprovado no dia 16 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo.
Art. 2º Publique-se e registre-se.
Câmara Municipal de Dom Silvério, 08 de agosto de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO".

A Câmara Municipal de Dom Silvério aprova:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de vereadoras e de vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente.

Art. 2º A Câmara Municipal possui funções legislativa, fiscalizadora, controladora, julgadora e de assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições pertinentes à gestão dos assuntos de sua administração interna.
Parágrafo único. A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência na forma estabelecida por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 3° A Câmara Municipal tem sua sede na Rua Manoel Carvalho Mol, n° 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais.
§1º Na hipótese de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara Municipal poderá se reunir em outro local, por deliberação da Mesa Diretora, submetendo-a ao conhecimento do Plenário na primeira reunião realizada no novo local.
§2° Caberá ao Presidente da Câmara Municipal comunicar às autoridades competentes o endereço provisório da sede da Câmara Municipal.
§3° Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá se reunir, temporariamente, em outro local no território do município.

Art. 4° Através de regulamento próprio, a ser aprovado pela maioria dos seus membros, a Câmara Municipal instituirá o programa Câmara Itinerante com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo dos cidadãos.

CAPITULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

SEÇÃO I
DA ABERTURA DA REUNIÃO

Art. 5° No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato das vereadoras e dos vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro, em horário a ser designado e comunicado pelo Presidente da Câmara, para a posse de seus membros, eleição e posse da Mesa Diretora e posse do prefeito e do vice-prefeito.
§1º A reunião será presidida pelo último Presidente da Câmara, se reeleito vereador ou vereadora, e, na sua falta, pela vereadora ou pelo vereador com mais idade.
§2º Aberta a reunião, o Presidente fará leitura da relação nominal dos diplomados e designará um vereador ou uma vereadora para atuar como secretário ou secretária até a posse da Mesa Diretora.

§3° O Presidente, então, designará dois vereadores para receber o prefeito e o vice-prefeito eleitos e introduzi-los ao Plenário, quando tomarão assento à mesa.

SEÇÃO II
DA POSSE DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

Art. 6° A vereadora ou o vereador com maior votação nas eleições municipais, a convite do Presidente, prestará, de pé, o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral do povo de Dom Silvério e exercer o meu mandato sob a inspiração do interesse público, da lealdade e da honra".
§1º Em seguida, o Secretário fará a chamada das vereadoras e dos vereadores que, individualmente, ao ser proferido o seu nome, responderá: "Assim o prometo".
§2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a aposição da assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente declarará empossados os vereadores e as vereadoras.
§3º A vereadora ou o vereador que comparecer após iniciada a solenidade não tomará posse, porém, no prazo do artigo subsequente, será conduzido ao Plenário da Câmara Municipal por 2 (dois) outros vereadores ou vereadoras e prestará o compromisso.
§4º Não se investirá no mandato de vereadora ou de vereador aquela ou aquele que deixar de prestar o compromisso regimental.
§5º Tendo prestado o compromisso uma vez na mesma Legislatura, o suplente ou a suplente de vereadora ou de vereador será dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como a vereadora ou o vereador ao reassumir o mandato, sendo o seu retorno comunicado ao Presidente da Câmara.

Art. 7º Salvo motivo justo aceito pela Câmara, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado:
I - da reunião de instalação da Legislatura;
II - da diplomação, se eleita vereadora ou eleito vereador durante a Legislatura, na hipótese do art. 74;
III - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente da Câmara.

Art. 8º À vereadora ou ao vereador que presidir a reunião compete conhecer da renúncia de mandato solicitada no transcurso dessa reunião, do impedimento, da morte do titular do mandato, e convocar o suplente.

Art. 9° Em seguida à posse dos membros da Mesa, o Presidente, acompanhado pelos presentes, de forma solene e de pé, declarará instalada a Legislatura e dará início aos trabalhos para eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara para o primeiro biênio.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo.
Parágrafo único – Na Constituição da Mesa, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

Art. 11. A eleição da Mesa da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela verificada será realizada mediante votação aberta e nominal, admitido sistema eletrônico de votação, através de chapa composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, observadas a regras regimentais e as seguintes formalidades:
I – registro de chapa feito pela Secretaria da Câmara, até o horário designado para a reunião, devendo, no documento de registro, conter, obrigatoriamente, o nome da vereadora ou do vereador, o cargo a que concorre, a respectiva assinatura e o número ou nome da chapa;
II – o candidato constante de chapa já registrada não poderá fazer parte de outra chapa;
III – uma vez registrada a chapa, não poderá a vereador ou o vereador inscrito requerer sua exclusão;
IV – chamada para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
V – chamada nominal de cada vereadora ou vereador para proceder à votação, o qual declinará o nome ou número da chapa;
VI – comprovação dos votos da maioria absoluta dos membros da Câmara para eleição da chapa vencedora;
VII – realização de segunda votação se não atendido o item anterior, decidindo-se a eleição pela maioria simples.
VIII – em caso de empate no segundo escrutínio, decidir-se-á a eleição em favor da chapa que contenha a candidata ou o candidato com maior votação nas eleições municipais e, persistindo o empate, a pessoa com mais idade.
IX – proclamação pelo Presidente da chapa eleita;
X – posse dos eleitos.

Art. 12. A vereadora ou o vereador que tomar posse na condição de suplente não poderá se candidatar a cargo na Mesa Diretora.

Art. 13. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada entre os dias 01° (primeiro) e 15 (quinze) do mês de dezembro da segunda sessão legislativa ordinária, sob a direção da Mesa e presente a maioria dos membros da Câmara, obedecendo ao disposto no art. 11 deste Regimento.
Parágrafo único. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados no dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente.

SEÇÃO IV
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 14. O prefeito e o vice-prefeito prestarão o compromisso de que trata o art. 62 da Lei Orgânica e assinarão o termo lavrado em livro próprio, após o que o Presidente os declarará empossados.

Art. 15. Vagando-se o cargo de prefeito e/ou vice-prefeito, ou ocorrendo impedimento dos eleitos, aplicam-se o disposto nesta seção na posse dos substitutos.

TÍTULO II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 16. A legislatura é composta de quatro sessões legislativas.

Art. 17. São sessões legislativas da Câmara:
I - ordinária, a que, independentemente de convocação, realiza-se nos dois períodos de
funcionamento da Câmara em cada ano, de 01° de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro;
II - extraordinária, a que se realiza em período diverso dos fixados no inciso anterior.
§1º A Câmara entra em recesso entre os dias 01° (primeiro) e 31 (trinta e um) de janeiro e 16 (dezesseis) a 31 (trinta e um) de julho.
§2° No primeiro ano da Legislatura, não haverá recesso durante os meses de janeiro e fevereiro.
§3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual.
§4º Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.
§5º A Sessão Legislativa Extraordinária será instalada após a publicação de edital de sua convocação e não se prolongará além do prazo estabelecido para o seu funcionamento.
§6º A convocação da Sessão Legislativa Extraordinária da Câmara poderá ser feita:
I - pelo Presidente da Câmara, de ofício ou quando ocorrer intervenção no Município, para o compromisso e a posse do prefeito e do vice-prefeito, ou em caso de urgência e de interesse público relevante;
II - pelo Prefeito, em caso de urgência e de interesse público relevante;
III - a requerimento da maioria dos membros da Câmara.

CAPÍTULO I
DAS REUNIÕES DA CÂMARA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As reuniões da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas em tempo real por meio da internet e outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 19. As Reuniões da Câmara Municipal são:
I - Ordinárias: as que se realizam na segunda e na última segunda-feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária;
II - Extraordinárias: as que se realizam em dia ou horários diferentes dos fixados para as Ordinárias, inclusive no período de recesso;
III – especiais, as que se realizam para a eleição e posse da Mesa ou para a exposição de assuntos de relevante interesse público;
IV – solenes, as de instalação e encerramento de Legislatura e as que se realizam para comemorações ou homenagens.

Art. 20. A Câmara só realizará suas reuniões com a presença da maioria de seus membros, com exceção das reuniões solenes destinadas a comemorações e homenagens e das especiais, que se realizarão com qualquer número.

Art. 21. Durante as reuniões da Câmara somente serão admitidos no Plenário:
I – as vereadoras e os vereadores;
II – as servidoras e os servidores da Câmara em serviço;
III – representantes populares nos casos de projetos de iniciativa popular;
IV – representantes na forma do art. 30, no uso da Tribuna Popular;
V – autoridades, convidadas e convidados a quem a Mesa conferir tal distinção.
Parágrafo único. Profissionais credenciados pela Mesa e assessores credenciados pelas
bancadas poderão permanecer nas dependências a este fim destinadas.

SUBSEÇÃO I
DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Art. 22. Fica autorizada a adoção de Sistema de Deliberação Remota Hibrida nas reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal, compreendendo-se as reuniões plenárias e de comissão, observando-se o seguinte:
I - o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) de que trata este artigo consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial, durante a eventual e justificada ausência física da vereadora ou do vereador;
II - as sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e vídeo das sessões;
III – adoção do sistema de votação nominal, por chamada em ordem alfabética, às vereadoras e aos vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;
IV - possibilidade de adoção do sistema exclusivamente remoto, para a realização de reuniões extraordinárias, solenes, especiais e audiências públicas.

SUBSEÇÃO II
DAS ATAS

Art. 23. De cada reunião da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo, resumidamente, referência aos atos relevantes ocorridos durante o seu transcurso, além de outros dados determinados pelo Presidente, de ofício ou a requerimento, bem como a relação das vereadoras e dos vereadores presentes.
§1º As atas serão publicadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da reunião e serão dadas por aprovadas pelo Presidente, se não houver impugnação.
§2º A impugnação deverá ser apresentada, por escrito, até o horário previsto para o início da reunião subsequente à publicação de que trata o § 1º deste artigo.
§3º Deferida a impugnação pelo Presidente, a retificação será feita de imediato e constará na respectiva ata, que será dada por aprovada, dispensada a sua leitura.
§4° Após aprovadas, as atas deverão ser afixadas no Quadro de Publicação Oficial da Câmara.
§5º As atas serão assinadas por quem estiver presidindo e secretariando a reunião no momento em que forem dadas como aprovadas.

Art. 24. Na última reunião ordinária de cada legislatura, o Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata para ser discutida e aprovada na mesma reunião.

Art. 25. Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome das vereadoras e dos vereadores presentes e dos que não compareceram.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 26. As reuniões ordinárias serão realizadas na segunda e na última segunda-feira útil de cada mês, independente de convocação, no período da Sessão Legislativa Ordinária, iniciando-se às 19 (dezenove) horas.
Parágrafo único. As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o dia útil subsequente quando recaírem em feriados.

Art. 27. A reunião ordinária terá duração de 04 (quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, ou após deliberação do Plenário, a requerimento de vereadora ou de vereador.
Parágrafo único. O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado à Mesa até o momento do anúncio da Ordem do Dia da reunião seguinte, fixará seu prazo, não superior a 2 (duas) horas.

SUBSEÇÃO I
DO TRANSCURSO DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Art. 28. A Reunião Ordinária terá a duração de até 4 (quatro) horas, salvo por motivos de absoluta relevância para o Município, desenvolvendo-se na seguinte ordem:
I. primeira parte: Expediente;
II. segunda parte: Ordem do Dia; e
III. terceira parte: Encerramento.
Parágrafo único. A ordem prevista neste artigo poderá ser alterada desde que aprovada em Plenário por maioria simples.

Art. 29. A reunião ordinária obedecerá à seguinte ordem:
I – Primeira Parte - EXPEDIENTE, com duração de uma 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, compreendendo:
a) chamada inicial;
b) declaração de aprovação da ata da reunião anterior;
c) leitura de correspondências e comunicações;
d) oradores inscritos:
1- Tribuna Popular;
2- Tribuna de Vereadoras e Vereadores;
3- Tempo de Liderança;
II – Segunda Parte – ORDEM DO DIA, com duração de 2 (duas) horas, compreendendo:
a) discussão e votação:
1- de proposições e pareceres;
2 - redações finais;
b) apresentação de proposições;
c) decisão sobre:
1- requerimentos;
2- autorizações;
3- indicações;
4- moções;
5- representações;
III - Terceira Parte - ENCERRAMENTO, com duração de 20 (vinte) minutos:
a) assunto relevante do dia;
b) chamada final.
§1º Esgotada a matéria destinada a uma parte da reunião ou findo o prazo de sua duração, passar-se-á à parte subsequente.
§2º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevância.

§3º Falecendo vereadora ou vereador, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

SUBSEÇÃO II
DA ABERTURA DA REUNIÃO

Art. 30. A presença das vereadoras e dos vereadores será, no início da reunião, registrada em livro próprio, autenticado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.
§1º Verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião, pronunciando as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Dom Silvério, iniciamos nossos trabalhos".
§2º Não havendo número regimental para a abertura da reunião, o Presidente poderá aguardar, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, a partir da hora prevista para seu início, que o quórum se complete.
§ 3º Persistindo a falta de número regimental, o Presidente declarará encerrada a reunião por falta de quórum.
§ 4º Não se encontrando presente à hora do início da reunião nenhum dos membros da Mesa, assume a Presidência dos trabalhos a vereadora ou o vereador com maior número de legislaturas e, em caso de empate, com maior votação nas eleições municipais.

Art. 31. A chamada das vereadoras e dos vereadores será feita:
I - antes do início da reunião;
II - antes da votação da Ordem do Dia;
III - na verificação de quórum;
IV - na eleição da Mesa Diretora;
V - na votação nominal;
VI – na chamada final.

Art. 32. Considera-se presente a vereadora ou o vereador que requerer verificação de quórum.

SUBSEÇÃO III
DO EXPEDIENTE

Art. 33. Aberta a reunião, o Presidente, observadas as disposições do art. 23 deste Regimento Interno declarará a aprovação da ata da reunião anterior, reportando, se for o caso, a decisão sobre eventuais impugnações apresentadas.

Art. 34. Aprovada a ata, lida e despachada a correspondência e feita as comunicações, passa-se à parte destinada à Tribuna Popular e Tribuna de Vereadoras e Vereadores.

SUBSEÇÃO IV
DA TRIBUNA POPULAR

Art. 35. É assegurado o uso da Tribuna Popular da Câmara aos legítimos representantes das seguintes entidades:
I - associações de bairros;
II - entidades de classes;
III - conselhos municipais;
IV - agremiações esportivas, sociais, culturais, educacionais e religiosas sediados no município;
V - partidos políticos não representados na Câmara Municipal de Dom Silvério.
§1° Entende-se como legítimo representante para fins de utilização da Tribuna Popular, o membro que, comprovada e regularmente, ocupe cargo de direção ou do conselho fiscal da entidade.
§2º Os representantes das entidades de que trata o artigo, em número de um para cada entidade, deverão se inscrever até 6 (seis) horas antes do horário da reunião ordinária, através de requerimento assinado pela diretoria da entidade, indicando o tema a ser abordado.
§3º O uso da Tribuna Popular ficará condicionado às regulamentações da Mesa Diretora sendo vedado para exposição de assuntos individuais ou particulares.

Art. 36. O tempo de uso da Tribuna Popular é de 10 (dez) minutos para cada entidade, podendo se inscrever até no máximo três entidades em cada reunião ordinária.
§1º Serão inseridos na ata da reunião os temas abordados durante o uso da Tribuna Popular.
§2º Ao utilizar a Tribuna Popular, o representante da entidade fica sujeito às normas regimentais que regulamentam os debates e a questão de ordem e às regulamentações da Mesa Diretora, sob pena de cassação da palavra e suspensão quanto ao uso da Tribuna.

SUBSEÇÃO V
DA TRIBUNA DE VEREADORAS E VEREADORES

Art. 37. A inscrição de oradores para uso da palavra no horário destinado à Tribuna deVereadoras e Vereadores é intransferível e feita em livro próprio, com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas e mínima de 2 (duas) horas do horário designado para o início da reunião, constando na pauta o nome dos inscritos.
§1º É de 45 (quarenta e cinco) minutos, improrrogáveis, o uso da palavra durante a Tribuna de Vereadoras e Vereadores, sendo que o tempo disponível será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitando-se a 10 (dez) minutos o tempo para cada orador pronunciar seu discurso.
§ 2º A inscrição que trata o *caput* poderá ser realizada eletronicamente, confirmando-se,posteriormente, a assinatura no livro próprio.

SUBSEÇÃO VI
DA ORDEM DO DIA

Art. 38. A pauta contendo a Ordem do Dia será impressa e colocada à disposição das vereadoras e dos vereadores com antecedência mínima de 04 (quatro) horas da reunião.

Art. 39. A alteração da Ordem do Dia, a requerimento, dar-se-á nos seguintes casos:
I - urgência;
II - adiamento;
III - retirada de proposição.

Art. 40. A vereadora ou o vereador poderá requerer a inclusão de qualquer proposição na pauta até ser anunciada a Ordem do Dia.
§ 1º O requerimento de que trata este artigo será despachado ou votado somente após a verificação de que a proposição se encontra em condições de ser apreciada pelo Plenário em razão do cumprimento das exigências e prazos regimentais.
§ 2º Se o pedido se referir à proposição de autoria do requerente, será despachado peloPresidente ou, caso contrário, será submetido a votação, sem discussão.
§ 3º A requerimento de vereadora ou de vereador, aprovado pelo Plenário, o projeto, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento, será incluído na Ordem do Dia, mesmo sem parecer.
§ 4º O projeto incluído na Ordem do Dia, na forma do parágrafo anterior, somente poderá ser dela retirado a requerimento do autor, aprovado pelo Plenário.

Art. 41. O Presidente da Câmara organizará a Ordem do Dia da reunião seguinte até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início.

SEÇÃO III
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 42. As reuniões extraordinárias são as que se realizam na sede da Câmara, em dia ou horário diferentes dos fixados para as reuniões ordinárias.

Art. 43. O Presidente da Câmara convocará reunião extraordinária:
I - de ofício;
II - a pedido do Prefeito;
III - a requerimento da maioria dos membros da Câmara.

Art. 44. A convocação será feita através de edital, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e, quando a urgência justificar, por comunicação individual, devendo constar dia e hora dos trabalhos e a matéria a ser apreciada.

Art. 45. A reunião extraordinária terá duração de até 2 (duas) horas improrrogáveis, compreendendo o seguinte:
I - Primeira Parte:

a) chamada inicial;
b) leitura do ato de convocação;
II – Segunda Parte: Ordem do Dia; e
III - Terceira Parte: Chamada final.

SEÇÃO IV
REUNIÕES SOLENES

Art. 46. As reuniões solenes terão duração máxima de 3 (três) horas e destinam-se à realização de:
I – instalação de legislatura;
II – posse das Vereadoras, dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – eleição e posse da Mesa Diretora;
IV – comemorações e homenagens.
§1º As Reuniões Solenes destinadas a outorga de homenagens compreenderá:
I - composição da Mesa;
II - execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município;
III - pronunciamentos, quando falarão o autor, o homenageado, o Presidente da Câmara e quem mais o Presidente designar.
§2º Eventuais manifestações de caráter cívico, cultural, artístico ou festivo poderão ser realizadas durante a Sessão Solene, observadas as normas de uso dos espaços físicos do Legislativo.

SEÇÃO V
DAS REUNIÕES ESPECIAIS

Art. 47. As reuniões especiais terão duração máxima de 3 (três) horas e destinam-se:
I – a instruir matéria legislativa em trâmite;
II – ao recebimento de relatório do Prefeito sobre finanças do Município;
III – a ouvir Secretário Municipal e Diretor de Autarquia;
IV – a exposição de assuntos de relevante interesse público;
V – a outros fins não previstos neste Regimento.
Parágrafo único. As reuniões especiais serão convocadas pelo Presidente da Câmara ou Presidente de Comissão, de ofício ou atendendo a requerimento de vereadora ou de vereador aprovado pelo Plenário.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. As audiências públicas serão abertas à participação popular e terão caráter consultivo e opinativo.
§1º As audiências públicas serão convocadas pelo Presidente da Câmara:
I - após aprovação em plenário de requerimento apresentado por vereadora ou por vereador; ou
II – após deliberação de uma das comissões permanentes.
§2º No ato de convocação para as audiências públicas, serão indicados o dia, horário e a matéria a ser discutida, mediante divulgação na imprensa oficial, em reuniões ou comunicação individual.
§3º A audiência pública será presidida pelo autor do requerimento ou na sua ausência, pelo Presidente da Comissão Permanente afeta ao assunto a ser discutido, sendo vedada a discussão de matéria diversa daquela para a qual fora feita a convocação.

Art. 49. Entidade da Sociedade Civil poderá protocolar na Secretaria da Câmara, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, requerimento para realização de audiência pública, assinado por seu representante legal, do qual constará a matéria a ser debatida e os oradores credenciados.
Parágrafo único. O requerimento será encaminhado à Comissão afeta ao assunto que deliberará sobre a realização da audiência.

Art. 50. A Câmara Municipal convidará as autoridades, representantes de entidades e pessoas interessadas, indicadas no requerimento, cabendo ao Presidente a expedição do convite.
§ 1º As pessoas interessadas, convidadas, convidados, convocadas, convocados, vereadoras e vereadores poderão usar a palavra mediante a inscrição prévia até os primeiros 30 (trinta) minutos do início da audiência pública.
§ 2º Os inscritos poderão fazer uso da palavra, obedecendo ao tempo determinado pela vereadora ou pelo vereador que estiver presidindo a reunião.
§ 3º A oradora ou o orador, ao expor sua opinião, não poderá ser aparteado e deverá se ater ao tema da audiência pública, ficando sujeito a advertência e cassação da palavra quando abordar tema diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 51. A Mesa Diretora da Câmara Municipal formalizará um documento contendo todas as informações relevantes presentes em cada audiência pública.

Art. 52. Lavrar-se-ão atas das Audiências Públicas arquivando-se os documentos apresentados.

TÍTULO III
DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 53. A vereadora ou o vereador apresentará à Mesa Diretora a declaração de seus bens, nos termos do art. 175, § 2°, da Constituição do Estado de Minas Gerais, em dois momentos:
I- para a posse, até o momento desta;
II- no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término de seu mandato.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

Art. 54. São direitos da vereadora e do vereador, uma vez empossados, além de outros previstos na Lei Orgânica e neste Regimento:
I- integrar o Plenário e as Comissões Permanentes e Temporárias, observados os dispositivos deste Regimento;
II- participar de todas as reuniões;
III- apresentar as proposições em geral, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;
IV- valer-se dos recursos previstos neste Regimento
V- solicitar, por intermédio da Mesa e na forma regimental, informações e documentos sobre matéria legislativa em trâmite ou sobre atos ou fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal;
VI- usar da palavra, quando julgar necessário, solicitando-a previamente ao Presidente da Câmara ou de Comissão e atendendo às normas regimentais;
VII- examinar, a todo tempo, no setor onde se encontrarem, quaisquer documentos existentes na Câmara;
VIII- requisitar, inclusive para cópias, a qualquer tempo, quaisquer documentos existentes na Câmara, os quais lhe serão confiados mediante carga em livro próprio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de requerimento escrito e fundamentado ao Presidente, o qual o despachará imediatamente, não cabendo indeferimento;
IX- utilizar-se dos serviços dos órgãos da Câmara, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;
X- requisitar a autoridade competente, diretamente ou por intermédio do Presidente, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato;

Art. 55. A vereadora e o vereador são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e em razão dele, na circunscrição do Município.
§1º As vereadoras e os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.
§2º Não será permitido, em seus pronunciamentos, pareceres ou proposições, usar de linguagem antiparlamentar ou contrária à ordem pública

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 56. São deveres da vereadora e do vereador:

I- comparecer no dia, hora e local designados para a realização das reuniões da Câmara e das Comissões das quais fizer parte como membro efetivo, oferecendo justificativa por escrito à Presidência em caso de não comparecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cabendo à Mesa deliberar sobre a procedência da justificativa;
II- participar efetivamente das votações nas reuniões da Câmara e das Comissões;
III- não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato, cumprindo os deveres e tarefas para os quais for eleito ou oficialmente designado;
IV- prestar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer;
V- propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e ao bem-estar dos munícipes, bem como impugnar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público;
VI- obedecer às normas regimentais;
VI- portar-se dignamente em Plenário, bem como respeitar os membros da Mesa, as vereadoras, os vereadores, as servidoras e os servidores da Câmara e a comunidade presente;
VIII- cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
IX- comparecer às reuniões trajado adequadamente.

SEÇÃO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 57. A vereadora e o vereador não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público, observado o disposto no art. 85, I, IV e V da Lei Orgânica.
II – desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do município de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor, considerando-se automaticamente licenciado a partir da nomeação;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa, junto ao município, em que seja interessada quaisquer das entidades a que se refere a alínea *a*, do inciso I.

Art. 58. Não é permitido à vereadora e ao vereador:
I - apresentar proposição, nem sobre ela emitir voto, em se tratando de interesse exclusivamente particular ou de seu ascendente, descendente ou parente, por consanguinidade ou afinidade até terceiro grau;
II - emitir voto em comissão, quando estiver sendo apreciada proposição de sua autoria, podendo, entretanto, participar da discussão em plenário.
§1º Qualquer vereadora ou vereador poderá alertar a Mesa Diretora da Câmara, verbalmente ou por escrito, sobre o impedimento da vereadora ou do vereador que não se manifestar.
§2º Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados pelo impedido, em relação à proposição.

Art. 59. A vereadora ou o vereador não poderá presidir os trabalhos da Câmara ou de Comissão quando se estiver discutindo ou votando assunto de seu interesse pessoal ou quando se tratar de proposição de sua autoria.

SEÇÃO IV
DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 60. Será atribuída falta à vereadora ou ao vereador que não comparecer às Reuniões Ordinárias, salvo motivo justo.
§1º Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos: doença, luto, gala, maternidade, paternidade, viagem administrativa ou viagem de representação, o desempenho de missões oficiais da Câmara Municipal ou outro motivo relevante devidamente comprovado e aceito pela Mesa Diretora.
§2º A justificação das faltas far-se-á de forma fundamentada, por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, ou oral, no Plenário, constando em ata.

Art. 61. A vereadora ou o vereador poderá licenciar-se:
I – para tratamento de saúde;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento por prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias e que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município.
§1º No caso do inciso I, a comunicação de licença será instruída com atestado médico.
§2º A licença efetivar-se-á a partir da leitura da comunicação em Plenário.
§3º Durante o recesso parlamentar ou no período legislativo que não tenha Reunião Ordinária, a licença se dará a partir da ciência à Mesa Diretora.
§4º No caso de licença de vereadora ou de vereador para tratamento de saúde, o respectivo Suplente só será convocado se a licença for superior a 30 (trinta) dias.
§5º Caso a vereadora ou o vereador esteja impossibilitada ou impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara Municipal declará-lo licenciado, mediante comunicado com atestado médico.
§6º A licença para tratamento de saúde terá a duração igual ao período que consta no atestado médico, podendo ser renovada quantas vezes for necessário.
§9º No caso de licença-maternidade, o respectivo suplente só será convocado se a
licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 62. Considerar-se-á automaticamente licenciada ou licenciado, sem a perda do mandato, a vereadora ou vereador investida ou investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 42, II, *a*, da Lei Orgânica.
Parágrafo único: Na hipótese de que trata este artigo, a vereadora ou o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 63. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadora ou de vereador com privação temporária de sua liberdade, em virtude de prisão provisória.

SEÇÃO V
DA VACÂNCIA, PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 64. As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de:
I - falecimento;
II - renúncia;
III - perda de mandato.

Art. 65. A declaração de renúncia da vereadora ou do vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida no expediente e publicada.

Art. 66. Perderá o mandato a vereadora ou o vereador:
I- que infringir qualquer das vedações estabelecidas no artigo 42 e 43 da Lei Orgânica do Município;
II- que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.
III- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar, nos termos dos arts. 67 e seguintes deste Regimento;
IV- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licenças ou missão autorizada pela Câmara;
V- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VI- quando a Justiça Eleitoral o decretar;

VII- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

VIII- que fixar residência fora do município.
§1º Nos casos dos incisos I, II, III, VII e VIII deste artigo, acolhida a acusação pela maioria absoluta das vereadoras e dos vereadores, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por quórum de 2/3 (dois terços), assegurado o direito de defesa.
§2º Nos casos dos incisos IV a VI, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DA ÉTICA, DO DECORO PARLAMENTAR E DAS PENALIDADES

Art. 67. A vereadora ou vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade ou a ética ou o decoro parlamentar, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, especificamente:
I. censura verbal;
II. censura escrita;
III. suspensão temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;
IV. perda de mandato.
Parágrafo único. É incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, além de outras situações previstas neste Regimento:
I. o abuso das prerrogativas asseguradas a vereadora ou a vereador;
II. a percepção ou favorecimento de vantagens indevidas para si ou para outrem, causando enriquecimento ilícito;
III. a prática de ação ou omissão que cause perda patrimonial, desvio, apropriação, má utilização, desperdício ou dilapidação de bens públicos;
IV. a prática de ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;
V. a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
VI. o uso, em discurso ou proposição, de palavras de baixo calão, desrespeitosas ou ofensivas para com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras e vereadores, ou que possam ser consideradas incompatíveis com a ética ou o decoro parlamentar;
VII. o uso, em discurso ou proposição, de expressões que configurem manifestação de ódio, crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes;
VIII. praticar ofensas físicas ou morais no prédio onde se realizar a reunião da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outra vereadora ou outro vereador, servidora ou servidor, a Mesa Diretora ou Comissão;
IX. não observar os deveres inerentes a mandato ou os preceitos deste Regimento Interno;
X. praticar atos que infrinjam as regras da boa conduta nas dependências da Câmara;
XI. perturbar a ordem das reuniões da Câmara.

Art. 68. A censura será verbal ou escrita.
I. a Censura Verbal será aplicada, em reunião, pelo Presidente da Câmara, quando, a critério desse, não caiba penalidade mais grave à vereadora ou ao vereador que:
a) não observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato, previstos no art. 56 ou os preceitos deste Regimento Interno;
b) praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
c) perturbar a ordem das reuniões da Câmara.
II. a Censura Escrita será imposta pela Mesa Diretora à vereadora ou ao vereador que:
a) usar, em seu discurso ou proposição, palavras de baixo calão ou desrespeitosas para com outras pessoas ou entidades, inclusive vereadoras e vereadores, além de expressões que possam ser consideradas atentatórias à ética ou ao decoro parlamentar;
b) praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outra vereadora ou outro vereador, servidora ou servidor, a Mesa Diretora ou Comissão;
c) reincidir em práticas que tenham sido objeto de Censura Verbal anterior.

Art. 69. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta à ética ou ao decoro parlamentar, a vereadora ou o vereador que:
I. reincidir nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo antecedente;
II. praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos deste artigo, a penalidade de suspensão por até 15 (quinze) dias será deliberada e aplicada pela Mesa Diretora, dependendo da deliberação plenária, por maioria simples, a penalidade de suspensão por período superior a 15 (quinze) dias, assegurada ao infrator, em qualquer caso, as garantias de ampla defesa e contraditório.

Art. 70. Perderá o mandato a vereadora ou o vereador, além das hipóteses enumeradas no art. 66 deste Regimento, aquele que praticar reiteradamente infrações punidas com Censura Verbal, Censura Escrita ou suspensão.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 71. A Mesa convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o suplente de vereadora ou de vereador, nos casos de:
I – ocorrência de vaga;
II – investidura do titular em cargo ou função de Secretário Municipal ou equivalente;
III – afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito;
IV – licença para tratar de assuntos particulares, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e suas prorrogações;
V – licença para tratamento de saúde do titular, por prazo superior a 30 (trinta) dias, e licença gestante, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e suas prorrogações.

Art. 72. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo aceito pela Mesa Diretora, quando se prorrogará o prazo por igual período.

Art. 73. O suplente de vereadora ou de vereador, quando convocado em caráter de substituição, gozará de todos os direitos e prerrogativas da vereança, inclusive subsídio.
Parágrafo único. À vereadora ou ao vereador suplente não será permitida a eleição para cargos da Mesa Diretora da Câmara, nem de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão Permanente.

Art. 74. Se ocorrer vaga e não houver suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DO SUBSÍDIO DAS VEREADORAS E DOS VEREADORES

Art. 75. O subsidio das vereadoras e dos vereadores será fixado pela Câmara, em cada legislatura, para ter vigência na seguinte, por voto da maioria de seus membros, em data anterior à realização das eleições municipais, observados a forma e os limites constitucionais, vedada a concessão de ajuda de custo ou outra gratificação extra, a qualquer título, inclusive pelas convocações extraordinárias.
Parágrafo único - Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata o artigo, ficarão mantidos, na legislatura seguinte, os valores vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos valores.

Art. 76. O subsídio será:
I – integral para a vereadora e para o vereador:
a) no exercício do mandato, pelo comparecimento às reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões Permanentes e participação efetiva das votações;
b) licenciada ou licenciado para tratamento de saúde, nos termos deste Regimento, observada a legislação previdenciária;

II – proporcional aos dias de exercício do mandato, à razão de um 1/30 (um trinta avos) diários, para a vereadora e para o vereador:
a) licenciada ou licenciado para tratar de assunto particular;
b) suplente, quando convocado para o exercício do mandato.
§ 1º À vereadora e ao vereador que for atribuída falta por não comparecimento à Reunião Ordinária ou Extraordinária da Câmara, nos termos do art. 60 deste Regimento Interno, será descontado 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal por cada ausência.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS, REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 77. As representações partidárias eleitas em cada legislatura constituir-se-ão por bancadas.
§ 1º As representações de partidos ou federações, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir blocos parlamentares, sob liderança comum à qual caberá a competência de representá-los.
§ 2º O bloco parlamentar e a federação terão o mesmo tratamento dispensado por este regimento às bancadas.
§ 3º As lideranças dos partidos e as lideranças das federações que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas prerrogativas regimentais.
§4º O Bloco Parlamentar deverá ter, no mínimo, dois integrantes entre vereadoras e veredoras.
§5º Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número mínimo fixado no parágrafo anterior, extingue-se o bloco parlamentar.
§6º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentados à Mesa para registro e publicação.

Art. 78. As bancadas integrantes de bloco parlamentar não poderão fazer parte de outro concomitantemente.
Parágrafo único. A bancada que integrava bloco parlamentar dissolvido, ou a que dele se desvincular, não poderá constituir ou integrar outro na mesma sessão legislativa.

Art. 79. Líder é o porta-voz de uma representação partidária, de uma federação ou de bloco parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§1° A maioria, a minoria, e as representações com número de membros superior a 1/3 (um terço) da composição da Casa terão líder.
§2º As bancadas de partido, de federação e blocos parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início de cada sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§3° Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.
§3º Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§4º O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos, ausência do recinto do plenário ou com a sua devida anuência, pelos respectivos vice-líderes.
§5º O Prefeito poderá indicar à Câmara, sempre por meio de ofício dirigido à Mesa Diretora, o nome de seu líder e vice-líder.
§ 6º A oposição poderá indicar, através de requerimento próprio dirigido à Mesa, uma vereadora ou um vereador para exercer a Liderança e mais até dois integrantes entre vereadoras e vereadores para exercerem a vice-liderança da oposição.

Art. 80. Os Líderes de Partidos, de Federação, não integrantes de bloco parlamentar, os líderes de Blocos Parlamentares, os líderes do Governo e os líderes da Oposição constituem o Colégio de Líderes.
§1º O Líder do Governo e o Líder da Oposição terão direito a voz no Colégio de Líderes, mas não a voto.
§2º Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes
§3º Quando o disposto no parágrafo acima não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, computando-se os votos dos Líderes em função da expressão numérica de cada bancada.

TÍTULO IV
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 81. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e do secretário, os quais se substituirão nesta ordem.
§1º Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, não podendo nenhum deles se ausentar da Mesa Diretora sem convocar substituto.
§2º O Presidente convidará uma vereadora ou um vereador presente para funcionar como secretário na ausência eventual do Secretário.
§3° As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros.

Art. 82. Compete privativamente à Mesa Diretora, entre outras atribuições:
I - dirigir os trabalhos legislativas e tomar providências necessárias à sua regularidade
II - apresentar projeto de resolução, que vise a:
a) dispor sobre o regulamento geral, que conterá a organização da Secretaria da Câmara, seu funcionamento, sua política, criação, transformação ou extinção do cargo, emprego e função, regime jurídico de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias e na Lei Orgânica;
b) autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município;
c) mudar temporariamente a Sede da Câmara:
III - promulgar emenda à Lei Orgânica;
IV - dar conhecimento a Câmara, na última Sessão Legislativa Ordinária, do relatório de suas atividades;
V - autorizar despesas dentro da previsão orçamentaria;
VI - orientar os serviços administrativos da Câmara, interpretar o regulamento e decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres dos servidores;
VII - nomear, promover, conceder gratificação e fixar seus percentuais, salvo quando expresso em lei ou resolução, conceder licença, por em disponibilidade, suspender, demitir e aposentar servidor efetivo da Secretaria da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;
VIII - emitir parecer sobre:
a) a matéria de que trata o inciso II;
b) matéria regimental;
c) projeto de lei ou de resolução que vise:
1- dispor sobre o Regimento Interno e suas alterações;
2- fixar remuneração do Vereador;
3- fixar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
4- conceder licença ao Prefeito;
5- abertura de crédito suplementar ao Orçamentar da Câmara, nos termos da Lei Orgânica.
d) requerimento de inserção, nos anais da Câmara, de documentos e pronunciamentos não oficiais;
e) requerimento de informação às autoridades municipais, somente admitindo-o quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Câmara;
f) constituição de comissão de representação que importe ônus para a Câmara;
g) pedido de licença de vereadora ou de vereador;
IX - autorizar inserção em ala de documento, salvo se incorporado a discurso;
X - declarar a perda do mandato de vereadora ou de vereador;
XI - aplicar penalidades de censura escrita a vereadora ou a vereador;
XII - aprovar a proposta do Orçamento Anual da Secretaria da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;
XIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;
XIV - encaminhar ao Prefeito, no primeiro e no último ano do mandato deste, o inventário e todos os bens moveis e imóveis da Câmara:
XV - publicar mensalmente resumo do demonstrativo das despesas orçamentarias da Câmara;
XVI - autorizar a aplicação de disponibilidade financeira da Câmara;
Parágrafo único - As disposições relativas às comissões aplicam-se, no que couber, à Mesa da Câmara.

Art. 83. Se for verificada vaga em cargo da Mesa Diretora até o dia 31 de outubro do segundo ano de seu mandato, esta será preenchida mediante eleição, observadas, no que couber, as disposições do art. 11.
§1º Após a data indicada no *caput* deste artigo, a substituição se fará na forma estabelecida no *caput* do 81 deste Regimento Interno.
§2º No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, a qualquer tempo, a vereadora ou o vereador com maior votação nas eleições municipais assumirá a Presidência da Câmara até nova eleição, que se realizará dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes.
§3º O eleito completará o período de seu antecessor.

Art. 84.A vereadora ou o vereador ocupante de cargo da Mesa poderá dele renunciar através de ofício a ela dirigido, que se efetivará independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 85. A Presidência é o órgão representativo da Câmara e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e por sua ordem.

Art. 86. Compete ao Presidente:
I. como chefe do Poder Legislativo:
a) representar a Câmara judicial e extrajudicialmente;
b) conhecer o compromisso prestado pela vereadora ou pelo vereador e dar-lhe posse;
c) promulgar os atos normativos da Câmara;
d) promulgar as Leis não sancionadas nem vetadas pelo prefeito no prazo legal;
e) promulgar as Leis vetadas pelo prefeito e não sancionadas e que tenham sido confirmadas pela Câmara;
f) encaminhar ao prefeito as proposições aprovadas pela Câmara ou que necessitem de informações;
g) assinar, física ou por meio digital, a correspondência oficial da Câmara;
h) prestar contas, anualmente, de sua administração aos órgãos competentes;
i) superintender os serviços da Câmara, autorizando as despesas dentro dos limites do orçamento;
j) nomear, promover, suspender, demitir, aposentar ou conceder licença aos funcionários da Câmara de acordo com as normas pertinentes;
l) dar andamento aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;
m) requisitar ao prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e os valores relativos aos créditos adicionais;
n) declarar a extinção de mandato de vereadora ou de vereador;
o) encaminhar e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
p) encaminhar, de ofício ou a requerimento do Plenário, pedido de informação por escrito a prefeito, secretário, dirigente de entidade da administração direta ou indireta ou a outras autoridades municipais;
q) despachar pedido de justificativa de falta de vereadora ou de vereador;
r) convocar as Sessões e Reuniões Extraordinárias, na forma legal e regimental;
s) instalar as Comissões Permanentes e Temporárias.
II. quanto às reuniões:
a) convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de ofício ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, por solicitação do prefeito ou por urgência ou interesse público relevante, fixando o dia e horário dessas reuniões;
b) abrir, presidir e encerrar as reuniões;
c) dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem, observando e fazendo observar as Leis, as Resoluções e o Regimento Interno;
d) suspender a reunião quando for necessário, bem como prorrogá-la, de ofício;
e) assinar a Ata depois de aprovada;
f) determinar a leitura do Expediente;
g) conceder ou negar a palavra a vereadoras ou a vereadores, não permitindo discurso paralelo e eventuais incidentes estranhos ao assunto que for tratado, nos termos deste Regimento;
h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e chamando-o à ordem; em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
i) advertir o orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
j) prorrogar o prazo de orador inscrito, quando for pertinente;
l) ordenar a confecção de avulsos;
m) estabelecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação;
n) submeter à discussão e à votação a matéria em pauta;
o) anunciar o resultado das votações e proceder à sua verificação, quando requerida;
p) determinar a chamada das vereadoras e dos vereadores;
q) decidir Questões de Ordem;
r) decidir sobre o pedido de vista;
s) designar uma das vereadoras ou um dos vereadores presentes para exercer funções de secretário da Mesa Diretora na ausência ou impedimento do Secretário;
t) organizar a Ordem do Dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria de pauta para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão.
III. quanto às proposições:
a) distribuir proposições e documentos às Comissões;
b) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação;
c) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição nos termos regimentais;
d) determinar a devolução ao prefeito, quando por este, solicitada, de projeto de iniciativa do chefe do Executivo com prazo de apreciação fixado;
e) determinar o arquivamento ou a retirada de pauta de proposição quando solicitado pelo autor;
f) recusar substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial ou manifestamente ilegais;
g) determinar o arquivamento e o desarquivamento de proposição, de acordo com as normas regimentais;
h) retirar da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
i) observar e fazer observar os prazos regimentais;
j) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
l) determinar a redação final das proposições;
m) impugnar Resoluções na forma deste Regimento Interno;

Art. 87. O Presidente da Câmara vota, obrigatoriamente, quando houver empate e quando a matéria exigir o voto favorável de dois terços dos membros do Legislativo para aprovação.

Art. 88. Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas não poderá, sob qualquer pretexto, presidir a discussão e a votação de suas propostas.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, assumirá a Presidência o vice-Presidente ou o seu substituto, na ordem prevista no art. 71 deste Regimento.

Art. 89. A vereadora ou o vereador, no exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser sofrer interrupção ou ser aparteada ou aparteado.

CAPÍTULO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 90. Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, omissões, impedimentos ou licenças;
II. assumir a Presidência no caso de vacância;
III. promulgar os atos normativos se o Presidente não o fizer no prazo legal e regimental.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do Regimento.

CAPÍTULO IV

DO SECRETÁRIO

Art. 91. São atribuições do Secretário, além de outras:
I. realizar a chamada das vereadoras e dos vereadores, nos casos previstos neste Regimento;
II. proceder à leitura do Expediente;
III. assinar, depois do Presidente, as proposições, as Resoluções e as Atas da Câmara, determinando a divulgação dos resumos nos termos regimentais;
IV. supervisionar a redação das Atas das reuniões;
V. tomar nota das observações e reclamações que sobre as Atas forem feitas;
VI. promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos se o Vice-Presidente não o fizer no prazo legal e regimental.

Art. 92. Poderá o secretário, em suas funções, ser auxiliado pelos funcionários da Câmara.

Art. 93. O secretário substitui, na ordem do art. 81, deste Regimento, o Presidente, na falta, ausência ou impedimento do Vice-Presidente, apenas na duração dos trabalhos da Mesa Diretora, durante as reuniões.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha a duração superior a 10 (dez) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

CAPÍTULO V
DA POLÍCIA INTERNA

Art. 94. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I - esteja adequadamente trajado;
II - não porte armas;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no plenário;
V - respeite as vereadoras e os vereadores, não os interpelando;
VI - atenda às determinações da Mesa Diretora.
§ 1º Pela inobservância desses deveres, o Presidente poderá determinar a retirada do recinto de todos ou de qualquer assistente, sem prejuízo de outras medidas.
§ 2º A constatação do fato relativamente à vereadora ou ao vereador implica falta de decoro parlamentar.

Art. 95. O policiamento do recinto da Câmara Municipal compete, privativamente, à Mesa Diretora, podendo o Presidente requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna ou contratar serviços de terceiros para esta finalidade.
Parágrafo único. É expressamente vedada a afixação de faixas e cartazes no recinto da Câmara Municipal em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 96. Se, no recinto da Câmara Municipal, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do infrator, apresentando-o à autoridade policial competente para autuação e instauração do processo crime correspondente.
Parágrafo único. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para apuração.

TÍTULO V
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. A Câmara terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma deste Regimento Interno e com as atribuições nele previstas, ou conforme os termos do ato de sua criação.

Art. 98. Em razão da matéria de sua competência, cabem às Comissões:
I. emitir parecer sobre as questões que lhe forem encaminhadas, na forma deste Regimento Interno;
II. realizar Audiência Pública nas instalações da Câmara ou fora dela, quando o assunto assim exigir;
III. convidar ou convocar, além das autoridades a que se refere a Lei Orgânica Municipal, outra autoridade municipal para prestar informação sobre o assunto inerente às suas atribuições;
IV. receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
V. convidar para dar esclarecimentos qualquer autoridade ou cidadão;
VI. apreciar plano de desenvolvimento e programas de obras do Município;
VII. acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização dos recursos municipais nele investidos.

Art. 99. Os membros efetivos das Comissões Permanentes e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, sendo que, para cada membro efetivo haverá um membro suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara compor Comissão, como membro titular ou suplente, exceto na Comissão de Representação.

Art. 100. Na constituição das Comissões, é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.

Art. 101. A designação dos membros das Comissões Permanentes far-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da instalação da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, e prevalecerá pelo prazo de dois anos, salvo hipótese de alteração da composição partidária.

Art. 102. Nos 3 (três) dias seguintes ao de sua constituição, reunir-se-á a Comissão, sob a presidência do mais votado de seus membros, em uma das dependências da Câmara, para eleger o Presidente, Vice-Presidente e membro, escolhidos entre os membros efetivos.
Parágrafo único. Até que se realize a eleição, continuará na Presidência o membro maisvotado.

Art. 103. A Mesa fará publicar a relação das Comissões Permanentes com os nomes dos seus membros efetivos e suplentes.
Parágrafo único. O disposto no artigo será observado sempre que houver alteração nacomposição das Comissões Permanentes.

Art. 104. Quando das reuniões das Comissões, permite-se à vereadora ou ao vereador não integrante destas participar das discussões sem direito a voto.

Art. 105. As Comissões funcionam com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 106. As Comissões Permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:
I. de Legislação, Justiça e Redação:
a) aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições;
b) aspectos jurídicos e de mérito de proposições sobre denominação de prédios públicos, declaração de Utilidade Pública, concessão de homenagens cívicas e definições de datas comemorativas;
c) técnica legislativa e redação final das proposições;
d) recebimento e elaboração de parecer conclusivo favorável ou contrário ao acolhimento de sugestão de iniciativa legislativa encaminhada por qualquer entidade, órgão de classe ou Conselho Municipal.
II. de Finanças Públicas e Orçamento:
a) Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Orçamento Anual e Créditos Adicionais;
b) repercussão financeira das proposições;
c) compatibilidade das proposições com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária,

operacional e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes do Município, das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades por ele instituídas e mantidas e das empresas de cujo capital social participe o Município;
e) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
f) matéria financeira em geral e contratação e fiscalização da dívida pública;
g) atuação do poder público na atividade econômica;
h) tomada de contas do prefeito e da Mesa Diretora;
i) audiências públicas para apresentação de prestações de contas a quem competir nos termos da lei.
III- De Assuntos Municipais Diversos:
a) proposições relativas à organização político-administrativa do Município, regime jurídico dos servidores públicos, estrutura organizacional e administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo, e delegação e prestação de serviços públicos, incluindo transporte coletivo, saneamento básico e saúde.
b) matérias relacionadas à política de desenvolvimento urbano, habitação, parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentação de edificações, posturas municipais e preservação ambiental e patrimonial.
c) defesa dos direitos humanos, combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de intolerância, e matérias inerentes à cidadania, raça, gênero, à pessoa com deficiência, às minorias, à mulher, à criança e à pessoa idosa;
d) políticas educacionais, culturais, desportivas, turísticas e de lazer, garantindo a preservação do patrimônio natural e cultural e o incentivo à economia criativa no Município.
e) participação popular e defesa do consumidor;
f) matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição
g) acompanhamento e fiscalização operacional e patrimonial das ações do Executivo, promovendo conferências, exposições e audiências para debater assuntos relevantes.
h) matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, ao desenvolvimento sustentável e aos assuntos metropolitanos

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Além das Comissões Permanentes, podem ser constituídas, por deliberação da Câmara, Comissões Temporárias, compostas de 3 (três) membros, exceto a de Representação, que se constituirá com qualquer número.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, o Presidente de Comissão Temporária poderá solicitar prorrogação do prazo para a complementação de seu objetivo.

Art. 108. As Comissões Temporárias são:
I. Especiais;
II. Parlamentares de Inquérito;
III. de Representação;
IV. Processante.
§1° As Comissões Temporárias serão criadas pelo Presidente da Câmara imediatamente após ocorrido o fato que as justifique, exceto a Comissão Parlamentar de Inquérito, cuja criação obedecerá ao disposto no art. 110 deste Regimento Interno.
§2° A vereadora ou o vereador com mais idade da Comissão Temporária convocará a reunião para sua instalação, a qual deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a nomeação dos seus membros.
§3º Instalada, a Comissão escolherá, pelo voto dos pares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Relator.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 109. As Comissões Especiais são constituídas para:
I. apreciar veto a Proposição de Lei, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal e Projeto de alteração do Regimento Interno da Câmara;
II. apreciar projeto concedendo Título de Cidadão Honorário, Diploma de Honra ao Mérito e outras honrarias;
III. tomar as contas do prefeito quando não apresentadas em tempo hábil;
IV. estudar matéria não consubstanciada em proposição, desde que não seja de competência de Comissão Permanente;
V. fazer diligências e contatos com autoridades e entidades para esclarecer situações, assim como apresentar reivindicações da comunidade.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI

Art. 110. A Câmara poderá constituir Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apuração de um ou mais fatos determinados, e por prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§1º A Comissão Parlamentar de Inquérito será criada a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§2º Recebido o requerimento, o Presidente da Câmara o despachará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que analisará a constitucionalidade, legalidade do pedido.
§3º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização, e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§4º O prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá ser prorrogado uma única vez, por período máximo igual ao prazo inicial.
§5º Os prazos correm a partir da instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito e não correm nos recessos, exceto se houver convocação de Sessão Extraordinária.

Art. 111. Poderão funcionar simultaneamente, no máximo, 2 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara.

Art. 112. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar Secretário Municipal, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informação, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença. §1º Indiciados e testemunhas serão intimados na forma da legislação federal específica, que se aplica, subsidiariamente, a todo o procedimento.
§2º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juízo Criminal da localidade em que este resida ou se encontre.

Art. 113. A Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório nos termos da legislação federal específica e suas conclusões serão encaminhadas aos órgãos de fiscalização e controle para que se promova a responsabilidade civil, criminal e administrativa dos infratores, conforme o caso.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Art. 114. A Comissão de Representação será constituída para representar a Câmara em evento determinado ou para participar de missão, reunião ou congresso de interesse parlamentar.
§1º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente escolhidos as vereadoras ou os vereadores que desejem apresentar trabalhos relativos ao temário ou que tenham vínculo com o assunto.
§2º Os membros de Comissão de Representação terão custeadas pela Câmara as despesas necessárias ao desempenho das suas incumbências.
§3° A Comissão de Representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.

§4° É facultado ao Presidente da Câmara participar de qualquer Comissão de Representação.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 115. A Comissão Processante é constituída conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, destinando-se a analisar e emitir parecer nos casos de processo para perda de mandato de vereador ou prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº. 201, de 1967.

CAPÍTULO IV
DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES

Art. 116. Nos 3 (três) dias seguintes à sua constituição, reunir-se-ão as Comissões Permanentes e as Temporárias, sob a presidência do mais votado de seus membros, para eleger o presidente, o vice-presidente, e o relator.
Parágrafo único. Se, no prazo fixado no artigo não se realizar a eleição do presidente, o cargo continuará a ser exercido pela vereadora ou pelo vereador com mais idade até que a eleição se realize.

Art. 117. O presidente é substituído, em sua ausência e vacância, pelo vice-presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais votado dos membros presentes.

Art. 118. Ao presidente de Comissão compete:
I. dirigir as reuniões, nelas mantendo a ordem e a solenidade;
II. submeter aos demais membros, logo depois de eleito, o plano de trabalho da Comissão, fixando dia e horário das Reuniões Ordinárias;
III. convocar Reunião Extraordinária, de ofício ou a requerimento de 2 (dois) membros da Comissão;
IV. fazer ler a Ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e, depois de aprovada, assiná-la com os membros presentes;
V. dar conhecimento à Comissão de matéria recebida;
VI. conceder a palavra a membro da Comissão que a solicitar;
VII. interromper o orador que se manifestar sobre matéria vencida;
VIII. submeter a matéria a votação e, terminada a discussão, proclamar o resultado;
IX. conceder de proposição a membro de Comissão;
X. enviar a matéria conclusa à Secretaria do Legislativo;
XI. solicitar ao presidente da Câmara:
a) exoneração e designação de substituto para o membro da Comissão, à falta de suplente;
b) diligências necessárias para facilitar o estudo das matérias.
XII. resolver as questões de ordem;
XIII. encaminhar à Mesa, ao fim da Sessão Legislativa, relatório das atividades da Comissão.

Art. 119. O presidente da Comissão poderá funcionar como relator, na ausência deste, e terá voto nas deliberações da Comissão.
§1º Em caso de empate, repete-se a votação e, persistindo o resultado, o presidente decidirá pelo voto de desempate.
§2º O autor de proposição não poderá ser designado seu relator, emitir voto, nem presidir a Comissão quando da discussão e votação da matéria, sendo substituído pelo suplente.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES DE COMISSÕES

Art. 120. As Comissões se reunirão para estudar e emitir parecer sobre os assuntos a elas submetidos, na forma deste Regimento, os quais deverão ser apreciados antes da data prevista para as reuniões ordinárias e ou extraordinárias da Câmara.

Art. 121. As Comissões Permanentes reúnem-se publicamente na Câmara Municipal, sendo suas reuniões:
I – ordinárias, as que se realizam em dias fixados;
II – extraordinárias, as convocadas pelo seu presidente, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, salvo em caso de urgência.
§1º A presença dos membros às reuniões será registrada em livro próprio.
§2º Durante os recessos parlamentares, as Comissões não funcionam, exceto se convocadas extraordinariamente.

Art. 122. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será publicada, constando do edital seu objeto, dia, hora e local.

Art. 123. A reunião de Comissão não poderá coincidir com o horário de reunião da Câmara.

Art. 124. Aplicam-se às reuniões de Comissão, no que for compatível, as regras aplicáveis às reuniões da Câmara.

Art. 125. Das reuniões serão lavradas Atas, das quais constarão:
I. data, hora e local de sua realização;
II. nomes dos membros presentes;
III. registros das proposições apreciadas, diligências requeridas, decisões tomadas e questões de ordem suscitadas.
§1° A Ata será discutida e votada na reunião subsequente.
§2° Na última reunião da Sessão Legislativa relativa ao término de mandato da Comissão, no caso de Comissão Permanente, ou na de encerramento dos trabalhos de Comissão Temporária, o presidente suspenderá os trabalhos para que seja elaborada a Ata respectiva, que será lida e aprovada na mesma reunião, presente qualquer número de membros.
§3° As Atas serão assinadas pelo presidente e pelos membros presentes na reunião em que foram aprovadas.

SEÇÃO ÚNICA
DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES

Art. 126. As Comissões Permanentes poderão se reunir conjuntamente em cumprimento de disposição regimental, por deliberação de seus membros ou a requerimento.
Parágrafo único. A convocação de reunião conjunta de Comissão será feita de ofício, pelo Presidente da Câmara ou por edital, constando em qualquer hipótese, o seu objeto, dia, hora e local.

Art. 127. Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem proposições ou qualquer matéria conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente de Comissão mais votado, dentre os presentes, salvo se desta reunião conjunta estiver participando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao seu Presidente.

Art. 128. Nas reuniões conjuntas, exigir-se-á de cada Comissão o quórum de presença e o de votação estabelecidos para a reunião isolada.
§ 1º A vereadora ou o vereador que fizer parte de duas das Comissões reunidas terá presença contada em dobro e direito a voto cumulativo.
§ 2º À reunião conjunta de comissões aplicam-se as normas que disciplinarem o funcionamento de Comissão, facultando-se, neste caso, parecer conjunto.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129. Estando presente a maioria dos membros da Comissão, seu presidente abrirá a reunião, que obedecerá à seguinte ordem:
I. leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
II. apreciação da pauta, compreendendo discussão e votação;
III. encerramento da reunião.

Art. 130. No desenvolvimento de suas reuniões, as Comissões observarão as seguintes normas:
I. lido o parecer do relator, ou dispensada a sua leitura, a requerimento dos demais membros, será ele submetido a discussão;
II. durante a discussão, podem usar da palavra os membros da Comissão ou qualquer vereadora ou vereador, além de autoridades e representantes de instituições e entidades ou pessoas convidadas;
III. poderão participar das reuniões de Comissões, independente de convite, representantes de instituições e entidades ou pessoas

interessadas, desde que se inscrevam por meio de ofício, indicando o objetivo da participação;
IV. qualquer membro da Comissão poderá solicitar a realização diligência.

SEÇÃO II
DO PARECER

Art. 131. Parecer é o pronunciamento de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita à sua apreciação.

Art. 132. O parecer de Comissão versa exclusivamente sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência, salvo os da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que se restringirá ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, para efeito de admissibilidade e tramitação da matéria.

Art. 133 A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
Parágrafo único: Os membros da Comissão emitem seu parecer sobre a manifestação do Relator por meio de voto.

Art. 134. Para efeito de contagem, os votos ao parecer são:
I – favoráveis, os pela aprovação, os com restrição e os em separado, não divergentes da conclusão;
II – contrários, os divergentes da conclusão.
§ 1º Considerar-se-á voto vencido o parecer rejeitado.
§ 2º Havendo, na reunião, divergência entre os membros da Comissão, a impossibilitar a emissão do parecer, os votos serão registrados separadamente, com a devida fundamentação.
§ 3º Em caso de empate repete-se a votação e, persistindo o resultado, prevalece o voto do Relator.

Art. 135. O parecer é composto de relatório, fundamentação e conclusão.
Parágrafo único: Cada proposição tem parecer independente, salvo em se tratando de matérias anexadas, quando só o receberá a proposição principal, ou reunidas, quando o parecer abrangerá estas.

Art. 136. Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto ao Relator, o prazo para a Comissão emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:
I – 9 (nove) dias úteis para Projeto de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
II – 3 (três) dias úteis para requerimento, substitutivo, emenda, mensagem, ofício, recurso e matéria semelhante;
III – 5 (cinco) dias para Redação Final.
Parágrafo único. A contagem do tempo será suspensa quando forem requeridas informações pelo relator sobre a proposição.

Art. 137. O relator terá metade do prazo da Comissão, após a distribuição da matéria, para sua manifestação, cabendo ao presidente da Comissão substituí-lo, caso ele não apresente seu parecer nesse prazo.
§1º Qualquer membro de Comissão pode requerer vista, pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, das proposições relatadas, para manifestar-se sobre a matéria.
§2º No projeto com pedido de urgência, a vista será comum aos interessados, permanecendo o projeto à disposição para consulta das vereadoras e dos vereadores na Secretaria da Câmara.

Art. 138. Cabe ao Presidente da Câmara advertir por escrito a Comissão que ultrapassar o prazo de que dispõe, encaminhando a matéria às demais Comissões que tenham pertinência temática com a matéria em discussão ou incluindo-a na Ordem do Dia, decorridas 48 (quarenta e oito) horas da advertência feita.
Parágrafo único. Se o término do prazo fixado no artigo anterior ocorrer durante o período de recesso da Câmara, o Presidente da Câmara poderá deferir o pedido de prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria na Ordem do Dia da reunião subsequente.

SEÇÃO III
DA DILIGÊNCIA

Art. 139. Considera-se diligência todo ato preparatório para elucidação de um fato, quando destinada a subsidiar a manifestação de Comissão sobre matéria em tramitação a ela distribuída, a saber:
I – realização de audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II – realização de audiências públicas em bairros do Município para subsidiar o processo legislativo;
III – realização de audiência com órgão ou entidade da Administração Pública para elucidação de matéria sujeita a seu parecer ou decisão;
IV – convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, do Secretário Municipal, do Procurador Geral do Município, de administrador de entidade da administração indireta ou fundacional, administrador de concessionária ou permissionária de serviço público municipal e outras autoridades municipais para, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado e constante da convocação;
V – convocação de servidor municipal para prestar informação sobre assunto inerente às suas atribuições, constituindo infração administrativa a recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias;
VI – encaminhamento, por intermédio da Mesa da Câmara, de pedido escrito de informação a Secretário Municipal, ao Procurador Geral do Município, a dirigente de entidade da administração indireta ou fundacional e a outras autoridades municipais;
VII – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.
Parágrafo único. A proposta de diligência deverá ser feita por membro da Comissão e será por esta deliberada, exigindo-se no caso do inciso IV, a aprovação da maioria de seus membros.

Art. 140. A requerimento de qualquer de seus membros, a Comissão poderá deliberar pela suspensão, por uma única vez, do prazo para emissão, do parecer ou de decisão, a fim de aguardar a prestação de informação de que tratam os incisos IV, V e VI, do artigo anterior.
§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento, pela autoridade ou servidor municipal, da convocação ou do pedido escrito de informação, o Presidente da Comissão incluirá a proposição na Ordem do Dia da reunião seguinte.
§ 2º Se, no prazo do parágrafo anterior, a autoridade ou o servidor não comparecer ou não prestar as informações requeridas, a Comissão poderá deliberar:
I – pela reiteração do requerimento, caso em que o novo prazo não poderá exceder a 5 (cinco) dias;
II – pela dispensa da diligência.
§ 3º Esgotado o prazo de 5 (cinco) dias ou dispensada a diligência, a matéria será imediatamente deliberada.
§ 4º Em caso do não atendimento da convocação ou do pedido de informações, no prazo fixado, a comissão encaminhará representação ao Presidente da Câmara, que deverá determinar as medidas necessárias à responsabilização do convocado.

SEÇÃO IV
DO ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES

Art. 141. As Comissões contarão com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. O assessoramento técnico-legislativo será o dos quadros da CâmaraMunicipal, podendo, no entanto, ser solicitada da Mesa Diretora a contratação de serviços de profissionais habilitados, por tempo determinado, em caso excepcional.

TÍTULO VI
DOS DEBATES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. Os debates devem ser realizados em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo a vereadora ou o vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§1° A vereadora ou o vereador deve sempre dirigir o seu discurso ao Presidente e à Câmara em geral.

§2° As vereadoras e os vereadores devem permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão
Art. 143. Todos os trabalhos do Plenário serão gravados para auxiliar a redação das Atas, servir como documentação e atender ao princípio da publicidade.
§1º Não será autorizada a publicação de pronunciamento que envolva ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de quaisquer preconceitos e discriminações que se configurem como crimes contra a honra, discurso de ódio ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.
§2º Os pronunciamentos a que se refere o parágrafo anterior não constarão dos anais da Câmara.

Art. 144. Havendo descumprimento deste Regimento Interno no curso dos debates, o Presidente poderá tomar as seguintes providências:
I. Advertência;
II. Censura Verbal;
III. Cassação da Palavra;
IV. Suspensão da Reunião.

Art. 145. O Presidente, entendendo ter havido prática de ato incompatível com a ética ou o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no Capítulo II do Título III.

CAPÍTULO II
DO USO DA PALAVRA

Art. 146 – A vereadora ou o vereador tem direito à palavra:
I - Para apresentar proposição;
Il - Para falar sobre assunto relevante do dia;
III - Para discutir e/ou solicitar vista de proposição;
IV - Para encaminhar votação;
V - Pela ordem;
VI - Em explicação pessoal;
VII - Para solicitar apartes;
VIII - Para falar sobre assunto de interesse público, como orador inscrito;
IX - Para declarar o voto;
§1° Ressalvado o disposto 37, §1°, deste Regimento, o uso da palavra, nos casos previstos no *caput*, não excederá a 5 (cinco) minutos,
§ 2 Nas hipóteses dos incisos II e VIII, o uso da palavra deverá ser precedido de inscrição no livro próprio.
§ 5º A inscrição da vereadora ou do vereador para uso da palavra para falar sobre assunto relevante do dia será feita até 30 (trinta) minutos após o início da Reunião Ordinária.
§ 6º A palavra é dada à vereadora ou ao vereador que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência em caso de pedidos simultâneos.

Art. 147. O Presidente cassará a palavra se ela não for usada estritamente para o fim solicitado.

Art. 148. Havendo viabilidade técnica, a vereadora ou o vereador, dentro do prazo de que dispõe para pronunciar seu discurso, poderá utilizar-se de meios audiovisuais para ilustrar sua exposição.

Art. 149. A vereadora ou o vereador que solicitar a palavra na discussão de proposição não poderá:
I - desviar-se da matéria em debate:
II - usar de linguagem imprópria;
III - ultrapassar o prazo que lhe foi concedido;
IV - deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 150. Na discussão de proposição e no encaminhamento de votação, a vereadora ou o vereador poderá falar somente uma vez.
Parágrafo único. Quando mais de uma vereadora ou de um vereador estiverem inscritos para discussão de proposição ou encaminhamento de votação, o Presidente concederá a palavra na seguinte ordem:
I – à autora ou autor da proposição;
II – à relatora ou relator da proposição;
III – à autora ou ao autor de voto vencido ou em separado;
IV – à autora ou ao autor de emenda.

Art. 151. A vereadora ou o vereador terá direito de prosseguir, pelo tempo que lhe restar, em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento da parte da reunião.

Art. 152. Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou concedidos pelo orador serão computados no prazo de que dispuser para seu pronunciamento.

Art. 153. Caso ocorram incidentes que prejudiquem a fala da vereadora ou do vereador, em qualquer momento da reunião, o Presidente da Câmara determinará a interrupção da contagem do seu tempo, retomando o cômputo tão logo o orador possa continuar a sua manifestação.

CAPÍTULO III
DOS APARTES

Art. 154. Aparte é a interrupção breve e oportuna à fala da oradora ou do orador para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento da vereadora ou do vereador que estiver com a palavra.
§1º Para apartear, a vereadora ou o vereador deverá solicitar permissão à oradora ou ao orador.
§2º Não é permitido aparte:
I. à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II. quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
III. no encaminhamento de votação;
IV. quando o orador estiver suscitando questão de ordem, falando em explicação pessoal ou declaração de voto.
§3° Os apartes concedidos pelo orador serão contados como tempo que lhe é destinado.
§4° Não será permitida a cessão de tempo de um orador para outro.

CAPÍTULO IV
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 155. Considera-se questão de ordem, que pode ser suscitada em qualquer fase da reunião, a dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, na sua prática, ou relacionada à Lei Orgânica ou a outra questão jurídica.

Art. 156. A questão de ordem é solicitada por vereadora ou por vereador ao Presidente da Câmara, que concederá 5 (cinco) minutos para que o solicitante trate, com clareza, a questão que pretende elucidar, com indicação do dispositivo regimental correspondente.
§1º Se, durante a apresentação da questão de ordem, a vereadora ou o vereador não se ativer ao dispositivo que deseja elucidar, o Presidente da Câmara retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da Ata as alegações feitas.
§2º Não se poderá interromper orador para levantar questão de ordem, salvo com o consentimento deste.
§3º Durante a Ordem do Dia, só poderá ser formulada questão de ordem atinente à matéria que nela figure.
§4º Sobre a mesma questão de ordem a vereadora ou o vereador só poderá falar uma vez.

Art. 157. A questão de ordem suscitada durante a reunião é resolvida, em definitivo, pelo Presidente da Câmara.
§1º A decisão sobre questão de ordem considera-se como simples precedente e só adquire força obrigatória quando incorporada ao Regimento Interno.
§2º Quando a questão de ordem estiver relacionada à Lei Orgânica, poderá a vereadora ou o vereador recorrer da decisão do Presidente ao Plenário, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§3º O recurso de que trata o parágrafo anterior somente será recebido se entregue à Mesa Diretora por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da decisão.
§4º O recurso será remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá parecer, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento.
§5º Enviado à Mesa Diretora e publicado, o parecer será incluído em Ordem do Dia para discussão e votação.

Art. 158. A ordem dos trabalhos pode ser interrompida quando a vereadora ou o vereador pedir a palavra pela ordem, nos seguintes casos:
I. para sugerir melhor método de trabalho ou interpretação;
II. para apontar qualquer irregularidade nos trabalhos ou nas interpretações.

CAPÍTULO V
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 159. A vereadora ou o vereador poderá usar da palavra, em explicação pessoal, pelo prazo de até 5 (cinco) minutos, uma única vez, para:
I - esclarecer sentido obscuro da matéria em discussão, de sua autoria;
II. para aclarar o sentido e a extensão de suas palavras que julgar terem sido mal compreendidas pela Casa, ou por qualquer de seus pares, na mesma reunião.

TÍTULO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 160. O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:
I - a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II - o projeto:
a) de lei complementar;
b) de lei ordinária;
c) de resolução;
d) de decreto legislativo;
III - apreciação de veto à proposição de lei e matéria assemelhada.
§1° Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:
I - emenda;
II - parecer;
III - requerimento;
IV - indicação;
V - recurso;
VI - mensagem;
VII - substitutivo;
VIII - representação popular;
IX - moção.
§2° Considera-se dispositivo, para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o item

Art. 161. As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.
§1º A qualquer tempo, com a anuência expressa da autora ou do autor ou da maioria dos autores, outras vereadoras ou outros vereadores podem ingressar na autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente
§2° A qualquer tempo, qualquer vereador pode retirar-se da autoria da proposição, mediante requerimento escrito despachado pelo Presidente.
§3º A assinatura da maioria dos membros da Câmara como proponentes não dispensa a proposição de ser discutida e votada.
§4º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pela Mesa se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos em lei.
§6º Caso o Presidente decida não receber proposição por contrariar o disposto no *caput* deste artigo, deverá fundamentar sua decisão e informar oficialmente ao proponente.
§7º A proposição que fizer referência a lei ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada dos respectivos textos.
§8º A proposição de Iniciativa Popular sempre será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, havendo necessidade, adequá-la à exigência deste artigo, sendo, logo após, dada ao proponente ciência de sua modificação.

Art. 162. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§2º Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§3º No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
§4º No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.

Art. 163. Havendo conexão ou continência, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá determinar a reunião de proposições apresentadas em separado, a fim de que sejam apreciadas simultaneamente.
§ 1º Reputam-se conexas duas ou mais proposições quando lhes forem comum o objeto ou a causa de propor.
§ 2º Dá-se a continência entre duas ou mais proposições, sempre que há identidade quanto à causa de propor, mas o objeto de uma, por ser mais amplo, abrange o das outras.

Art. 164. Ao encerrar-se a Legislatura, os projetos sobre os quais a Câmara não tenha deliberado serão arquivados, salvo nos casos de:
I- prestação de contas de prefeito;
II- veto a Proposição de Lei e instrumento assemelhado;
III- projeto de Lei com pedido de urgência;
IV- projeto de iniciativa popular
V- proposição de iniciativa de vereadora reeleita ou de vereador reeleito para a legislatura seguinte.
§1º A proposição arquivada no fim da Legislatura ou durante o seu curso pode ser desarquivada a requerimento de qualquer vereadora ou vereador.
§2º Caso a proposição seja desarquivada e sua autora ou seu autor original não esteja mais no exercício do mandato, a vereadora ou o vereador que requereu o desarquivamento será considerado autora ou autor.
§3º A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos anteriores.

Art. 165. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

Art. 166. A distribuição de proposição será feita pelo Presidente da Câmara através dedespacho.
Parágrafo único. Recebida, a proposição será numerada e encaminhada à Secretaria para confecção dos avulsos que serão distribuídos às Comissões, às vereadoras e aos vereadores.

Art. 167. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.
Parágrafo único. Se a proposição depender de parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças Públicas, serão estas ouvidas em primeiro lugar, respectivamente.

Art. 168. Quando o parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação ou Comissão Especial apontar existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.
§1º A contestação deverá refutar as inconstitucionalidades ou ilegalidades arguidas, apresentando as razões legais, doutrinárias ou jurisprudenciais pertinentes.

§2º Decorrido o prazo de contestação ou após essa, se a Comissão de Legislação e Justiça e Redação concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será esta enviada ao Presidente da Câmara para inclusão do parecer na Ordem do Dia.
§3º Se o Plenário rejeitar o parecer, será a proposição encaminhada às outras comissões a que tiver sido distribuída e, se aprovado o parecer de inconstitucionalidade, será determinado o arquivamento definitivo da matéria.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 169. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica Municipal, a apresentação de projetos cabe:
I – ao prefeito;
II – às vereadoras e aos vereadores;
III – aos cidadãos;
IV – às comissões;
V – à Mesa da Câmara.

Art. 170. Os projetos serão redigidos com clareza, precisão e ordem lógica e deverão conter:
I - exposição de motivos, que deverá explicitar a justificativa da edição do ato e estar de tal forma articulada e fundamentada que possa servir como defesa prévia em eventual arguição de inconstitucionalidade;
II - título designativo da espécie normativa;
III - ementa, que explicitará, de modo conciso e sob forma de título, o objeto do ato normativo;
IV - parte normativa, compreendendo o texto das normas relacionadas com a matéria regulada;
V - parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber;
VI - informações e/ou documentos exigidos por Lei ou por esta Resolução para a instrução da matéria.
§1°. As demais proposições serão apresentadas acompanhadas de justificativa, notas explicativas, fundamento legal ou razões, conforme o caso.
§2° A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 171. Recebido, o projeto será protocolado, numerado, lido no expediente da reunião seguinte e distribuído às Comissões competentes para ser objeto de parecer ou de deliberação.
§1º Serão confeccionados avulsos da proposição e dos textos que o acompanham, bem como de emendas e pareceres.
§2º Será dispensada a inclusão nos avulsos de mensagem e matéria assemelhada não sujeita a deliberação da Câmara, dos documentos e anexos que a instruam ou que devam ser devolvidos ao Poder Executivo.
§3º Caberá ao Presidente da Câmara, em despacho, autorizar a confecção de avulsos de qualquer outra matéria constante do processo.
§4° A distribuição de avulsos que trata este artigo poderá ser realizada de forma eletrônica.

Art. 172. Nenhum projeto poderá ser incluído na Ordem do Dia para turno único ou para primeiro turno de discussão e votação sem que, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, tenham sido distribuídos às vereadoras e aos vereadores os avulsos confeccionados na forma do § 1º do art. 171.

Art. 173. Toda matéria a ser apreciada pelas Comissões, inclusive a que trata o Capítulo VI, do Título VII, deverá receber da Procuradoria Jurídica da Câmara, nota técnica quanto aos aspectos legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos.

Art. 174. Os projetos tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento.

Art. 175. Cada turno é constituído de discussão e votação.

Art. 176. Os projetos que denominam logradouro público, que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação.

Art. 177. Após a juntada dos pareceres das Comissões competentes aos projetos e estando estes em condições de apreciação pelo plenário, serão encaminhados à Presidência para inclusão na Ordem do Dia.
Parágrafo único. Encerrada a discussão, serão submetidos à votação em turno único ou primeiro turno o projeto e os respectivos pareceres.

Art. 178. Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.

Art. 179. Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à Comissão competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver, a fim de receber parecer para o segundo turno.
§1º Para o segundo turno de discussão e votação, serão distribuídos avulsos das emendas apresentadas em primeiro turno e respectivos pareceres.
§2º Encaminhado à Mesa, será o parecer sobre as emendas e substitutivos publicado ou distribuído em avulso e o projeto incluído na Ordem do Dia em segundo turno.
§3º Finda a discussão, o projeto e as emendas serão submetidos a votação.

Art. 180. Concluída a votação em turno único ou segundo turno, o projeto e as emendasaprovadas, conforme o caso, serão remetidos à Comissão de Legislação e Justiça e Redação para parecer de redação final.

Art. 181. Os projetos de lei de iniciativa de vereadora ou de vereador que acarretem despesas ao Município deverão conformar-se à lei de diretrizes orçamentárias e à lei do orçamento municipal, bem como às disposições da legislação federal sobre a responsabilidade fiscal.

Art. 182. O Prefeito poderá solicitar a devolução de projeto de sua autoria em qualquer fase de tramitação, cabendo ao Presidente atender ao pedido, independentemente de discussão e votação, ainda que contenha emendas ou pareceres favoráveis.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE INICIATIVA POPULAR

Art. 183. Ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa, a Iniciativa Popular em matéria de interesse específico do Município pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por entidade legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.
§ 1º A proposição de Iniciativa Popular será encaminhada, quando necessário, à Comissão de Legislação e Justiça e Redação, para adequá-la, em 3 (três) dias, às exigências deste artigo, sendo que a redação final deverá ter a aquiescência do proponente.
§ 2º O Projeto de Lei de Iniciativa Popular deverá ser articulado, exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo Título Eleitoral, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas.
§ 3º A Câmara Municipal poderá, em votação prévia, deixar de conhecer Projeto de Lei de Iniciativa Popular que seja inconstitucional ou não se atenha à competência do Município ou ao disposto na Lei Orgânica Municipal.
§ 4º Nas Comissões ou em Plenário, poderá usar da palavra para discutir o projeto de que trata o artigo, pelo prazo de 10 (dez) minutos, o primeiro signatário ou quem este tiver indicado.
§ 5º O disposto neste artigo se aplica à Iniciativa Popular da emenda a projeto de lei emtramitação na Câmara.

Art. 184. A tramitação dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo municipal incluindo:

I– Audiência Pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, e que poderá ser realizada perante Comissão;
II– votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas, ou pela rejeição.

SEÇÃO III
DO ANTEPROJETO

Art. 185. O anteprojeto é o estudo preliminar que se faz para a elaboração do projeto, sendo, portanto, o esboço do projeto.
§1° O anteprojeto será apresentado por vereadora ou por vereador quando a iniciativa para tal seja privativa do Prefeito ou da Mesa Diretora.
§2° Sua tramitação dar-se-á sob a forma de Requerimento, sendo deliberado em turno único de votação.

SEÇÃO IV
DAS PARTICULARIDADES DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 186. Os Projetos de Resolução são destinados a regulamentar matéria político-administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva, e que produza seus efeitos internamente.

Art. 187. Os Projetos de Decreto Legislativo são destinados a regulamentar matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.

Art. 188. A iniciativa do Projeto de Resolução e de Decreto Legislativo caberá:
I – à vereadora e ao vereador;
II – à Mesa da Câmara;
III – às Comissões da Câmara Municipal.
§ 1º A delegação ao Prefeito terá forma de decreto legislativo que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 2º O projeto de decreto legislativo será apreciado pelo plenário, em um só turno de votação.

Art. 189. As Resoluções e os Decretos Legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o Secretário, no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da aprovação da redação final do projeto.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 190. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito;

Art. 191. A proposta de Emenda à lei orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias e aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Art. 192. Recebida, a proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e publicada,permanecendo sobre a mesa durante 5 (cinco) dias para receber emendas.

Art. 193. Findo o prazo de apresentação de emendas de que trata o artigo anterior, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o qual o parecer é incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em primeiro turno.
Parágrafo único. Até o início da votação em segunda discussão, poderão ser apresentadas emendas, desde que subscritas pela maioria absoluta dos membros da Casa, as quais retornarão à Comissão Especial para parecer, no prazo regimental.

Art. 194. Tendo sido apresentada emenda, será a proposta enviada à Comissão Especial para receber parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a proposta é incluída na Ordem do Dia para discussão e votação em segundo turno, observado o interstício presente no art. 191 deste Regimento.

Art. 195. Aprovada em segundo turno, a Emenda será promulgada pela Mesa no prazo de até 5 (cinco) dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.

Art. 196. A matéria constante de proposta de Emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 197. Os projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão, após distribuídos em avulsos às vereadoras e aos vereadores, encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça e Redação e à Comissão de Finanças e Orçamento para receberem parecer.
§ 1º Poderão ser apresentadas emendas nos primeiros 10 (dez) dias após a distribuição dos avulsos diretamente na Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º Vencido o prazo do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão decidirá, em 2 (dois) dias úteis, pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou anti-regimentalidade.
3º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos às vereadoras e aos vereadores, que terão 2 (dois) dias úteis para recurso.
§ 4º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que terá 2 (dois) dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.
§ 5º Os projetos serão encaminhados ao Relator para emitir parecer sobre o projeto e as emendas recebidas, podendo apresentar emendas ou subemendas, em 5 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão emitir parecer nos 5 (cinco) dias seguintes.
§ 6º O Relator somente poderá apresentar, em seu parecer, emendas que sejam necessárias para compatibilizar parte não emendada do projeto com uma emenda por ele aprovada.
§ 7º Distribuído em avulsos o parecer, será o projeto incluído em pauta para apreciação em turno único.

Art. 198. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou a projeto que o modifique somente podem ser aprovadas caso:
I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos ou serviço da dívida;
III. sejam relacionadas à correção de erros ou omissões, ou a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 199. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor modificação no projeto, enquanto não iniciada, na Comissão de Finanças e Orçamento, a votação do parecer relativamente à parte cuja alteração for proposta.

Art. 200. Os projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual têm preferência sobre os demais, na discussão e votação, em turno único, exceto em se tratando de projetos de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência e vetos.

Art. 201. Concluída a votação, os projetos serão remetidos às Comissões de Finanças eOrçamento e de Legislação, Justiça e Redação, para, em conjunto, apresentarem parecer da redação final no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 202. Aprovada a redação final, a matéria será enviada à sanção do prefeito, na forma de Proposição de Lei.

Art. 203. Aplicam-se aos projetos de que trata esta subseção, no que couber, as demais normas pertinentes ao processo legislativo.

SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE HONRARIAS

Art. 204 - O projeto concedendo Título de Cidadania Honoraria, Diploma de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo será apreciado por comissão especial, constituída na forma deste regimento.
§1°A comissão tem o prazo de 10 (dez) dias uteis para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.
§2° É vedado à vereadora e ao vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de cada uma das espécies de que trata esta seção.

Art. 205 - Salvo requerimento, o parecer ao projeto não terá seus avulsos confeccionados, cabendo ao relator divulgar, em plenário, apenas a conclusão do parecer.

Art. 206 - A entrega do título ou diploma é feito em reunião solene da Câmara, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§1° Para recebê-lo, o outorgado marcara o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara, que expedirá os convites.
§2° Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcados pelo Presidente da Câmara, dentro da programação anual de comemoração do aniversário do município.

SEÇÃO IV
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 207. O Regimento da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de resolução proposto pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§1º Publicado e distribuído em avulsos, o projeto ficará sobre a Mesa durante 5 (cinco) dias úteis para receber emendas.
§2º Em se tratando de iniciativa dos membros da Câmara, a Mesa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para opinar sobre a proposta.
§3º Cumprido o período de pauta, o projeto será encaminhado à Comissão Especial, para emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis;
§ 4º O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação e sua aprovação depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

Art. 208. A Mesa, ao final da legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento Interno para distribuição.

SEÇÃO V
DOS PROJETOS DE CONSOLIDAÇÃO

Art. 209. A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria, num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
Parágrafo único. Até ser editada lei municipal sobre a matéria, nos projetos de consolidação, poderão ser realizadas as alterações previstas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e alterações posteriores.

Art. 210. Os projetos de consolidação poderão ser apresentados:
I – pelo Prefeito;
II – pela Mesa da Câmara Municipal;
III – pelas comissões da Câmara Municipal;
IV – pela vereadora ou pelo vereador.

Art. 211. O projeto de consolidação terá tramitação simplificada, conforme segue, aplicando-se, na omissão de regramento específico, as disposições deste Regimento relativas ao procedimento ordinário:
I – após leitura na Câmara e até a deliberação final, o projeto será disponibilizado em avulsos, às vereadoras e aos vereadores, para consulta e recebimento de sugestões;
II – cumprido o período da pauta, o projeto será encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer;
III – o projeto será arquivado na hipótese da Comissão de Legislação, Justiça e Redação aprovar parecer pela rejeição da matéria; em caso contrário, será incluído na Ordem do Dia para discussão e votação;
IV – as emendas ao projeto de consolidação somente serão aceitas para correções técnicas, sendo inadmitidas aquelas que modifiquem o alcance dos dispositivos consolidados.

SEÇÃO VI
DO PROJETO DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA

Art. 212. O prefeito pode solicitar urgência para a apreciação de projeto de sua iniciativa, salvo o de emenda à Lei Orgânica, estatutária ou equivalente a Código, ou o que dependa de maioria qualificada para aprovação.
§1º Se a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre o projeto, será ele incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.
§2º O prazo conta-se a partir do recebimento, pela Câmara, da solicitação, que poderá ser feita após a remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.
§3º O prazo não corre em período de recesso da Câmara.

Art. 213. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma Comissão, estas poderão se reunir conjuntamente, para, no prazo de até 10 (dez) dias, emitirem parecer.

Art. 214. A partir do 10º (décimo) dia anterior ao término do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, e mediante comunicação da Secretaria do Legislativo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, com ou sem parecer, e preterirá as demais matérias em pauta.
Parágrafo único. A comunicação será feita pela Secretaria ao Presidente da Câmara no dia imediatamente anterior ao estabelecido neste artigo.

Art. 215. Incluído o projeto na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designará Comissão Especial para, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, opinar sobre o projeto e emendas, se houver, procedendo a sua leitura em Plenário, caso em que se dispensa a distribuição de avulsos.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES DE NATUREZA PERIÓDICA

SEÇÃO I
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 216. O prefeito apresentará à Câmara relatório de sua administração incluindo as contas do exercício anterior, observada a legislação em vigor.
Parágrafo único. Se o prefeito deixar de cumprir o disposto no artigo, a Comissão de Finanças Públicas procederá, de ofício, à tomada de contas.

Art. 217. O Presidente da Câmara prestará contas de sua administração ao Tribunal de Contas do Estado, observada a legislação específica.

Art. 218. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as contas do Município, o Presidente da Câmara determinará a sua distribuição em avulsos às vereadoras e aos vereadores, encaminhando o processo à Comissão de Finanças Públicas e Orçamento para, em até 20 (vinte) dias úteis, emitir parecer fundamentado e conclusivo, resultando em Projeto de Resolução.

Art. 219. Publicado o projeto, abrir-se-á, na Comissão, o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de emendas.
§1º Emitido o parecer sobre as emendas, se houver, o projeto será enviado à Mesa Diretora e incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único.
§2° O projeto que concluir pela aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas seráaprovado por maioria simples dos votantes.

§3º O projeto que concluir pela rejeição, total ou parcial, do parecer prévio do Tribunal de Contas depende de aprovação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.
§4º Aprovado, o projeto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a redação final.

Art. 220. Se as contas não forem, no todo ou em parte, aprovadas pelo Plenário, será o processo encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique as providências a serem adotadas pela Câmara.

Art. 221. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas sem deliberação da Câmara, deverá o parecer ser incluído na pauta, com preferência sobre as demais proposições na discussão e votação.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 222.O projeto de lei para fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das Vereadoras e dos Vereadores para o mandato seguinte deverá ser apresentado pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Orgânica
Parágrafo primeiro: O projeto de que trata este artigo será decidido em turno único, impreterivelmente, até 30 de setembro.

CAPÍTULO VII
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 223. O veto parcial ou total, depois de lido no Expediente, é distribuído a Comissão Especial designada de imediato pelo Presidente da Câmara, para sobre ele emitir parecer no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do despacho de distribuição.
Parágrafo único. Um dos membros da Comissão deve pertencer, obrigatoriamente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 224. A Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, em votação aberta, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 225. Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até a votação final, ressalvado o projeto de iniciativa do prefeito com solicitação de urgência.
§1º Se o veto for rejeitado, será a Proposição de Lei enviada ao prefeito para promulgação.
§2º Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a Proposição de Lei não for promulgada, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se esse não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§3º Mantido o veto, dar-se-á ciência ao prefeito.

Art. 226. Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à tramitação de Projeto de Lei Ordinária, inclusive sua discussão em plenário, naquilo que não contrariar as normas desta seção.

CAPÍTULO VIII
DA EMENDA, DA SUBMENDA E DO SUBSTITUTIVO

Art. 227. Emenda é a proposição que visa aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo de projeto, devendo ter relação com a matéria da proposição e podem ser:
I – aditiva: visa a acrescentar dispositivo;
II – modificativa: altera dispositivo, sem modificá-lo substancialmente;
III – substitutiva: destinada a substituir dispositivo;
IV – supressiva: destinada a excluir dispositivo;
V – redação: visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso
manifesto.

Art. 228. A apresentação de emenda compete:
I – à vereadora e ao vereador;
II – à comissão, quando incorporada ao parecer;
III – ao Prefeito, formulada por meio de mensagem a proposição de sua autoria;
IV – aos cidadãos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 229. A emenda será admitida:
I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;
II - se incidente sobre um só dispositivo, a não ser que se trate de matéria correlata, de maneira que a modificação de um envolva a necessidade de se alterarem outros dispositivos.
III - tempestiva, conforme as regras do inciso seguinte;
IV - quanto à tempestividade, ela somente poderá ser apresentada:
a) em primeiro turno, até o fim da discussão da proposição principal, salvo exceções regimentais;
b) em segundo turno, até o fim da discussão:
1 - por comissão ou pela Mesa, conforme a competência para emitir parecer, na forma de subemenda;
2 – pela maioria dos membros da Câmara;
c) em turno único, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à distribuição em avulso do projeto, salvo para as comissões que devam apreciá-lo;
d) em redação final, no momento prescrito no art. 232.

Art. 230. Subemenda é a proposição apresentada por vereadora, por vereador ou comissão que visa alterar parte de uma emenda.
Parágrafo único. Aplica-se à subemenda as regras pertinentes às emendas, no que couber.

Art. 231. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra já existente sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Ao substitutivo aplicam-se, no que couber, as normas regimentais atinentes à emenda.

CAPÍTULO IX
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 232. Aprovada a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal ou o projeto, o processo será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração da redação final.
§1º A Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias, emitirá parecer, em que dará forma à matéria aprovada segundo a técnica legislativa, corrigindo eventual vício de linguagem, defeito ou erro material.
§2º Esgotado o prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

Art. 233. A discussão limitar-se-á aos termos da redação e nela só poderão tomar parte, uma vez e por 5 (cinco) minutos, o autor da emenda, o Relator da comissão e os líderes.

Art. 234. Aprovada a redação final, a matéria será enviada no prazo de 5 (cinco) dias à sanção, sob a forma de proposição de lei, ou à promulgação, conforme o caso.
§1º O original da Proposta de Emenda à Lei Orgânica e Proposição de Lei ficarão arquivados na Câmara, remetendo-se ao Prefeito, cópia assinada pela Mesa ou pelo Presidente conforme o caso.
§2º No caso de sanção tácita do Prefeito, observar-se-á o disposto no § 2º do art. 225.

CAPÍTULO X
DA INDICAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO, DA MOÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 235. A vereadora ou o vereador poderá provocar a manifestação da Câmara ou de qualquer de suas Comissões sobre determinado assunto, formulando por escrito, em termos explícitos, de forma sintética e em linguagem parlamentar, Indicações, Representações ou Moções.
§1º As proposições, quando não dependerem de parecer, serão submetidas a votação na primeira fase da Ordem do Dia da reunião.
§2º As proposições rejeitadas pelo Plenário somente poderão ser renovadas por sua autora ou por seu autor ou por outra vereadora ou por outro vereador na mesma Sessão Legislativa desde que contenham a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º Serão suspensas as tramitações das proposições que não forem apreciadas pela ausência do autor no momento da votação.

§4° Havendo 2 (duas) ou mais proposições semelhantes, elas poderão ser anexadas para discussão e votação simultânea, caso haja concordância dos autores.
§5° Não havendo a concordância prevista no parágrafo anterior, a discussão e votação obedecerão à ordem cronológica de protocolo.

SEÇÃO I
DA INDICAÇÃO

Art. 236. Indicação é a proposição por meio da qual a vereadora ou o vereador sugere à autoridade competente a realização de medida de interesse público.

Art. 237. As indicações deverão ser específicas quanto à medida proposta, sendo vedada a apresentação de indicações genéricas, assim compreendidas, entre mais:
I– aquelas que indiquem serviços de limpeza ou manutenção de vias sem apontamento específico de logradouro, praça, imóvel ou do próprio municipal pertinentes;
II– façam referência apenas genérica de região, bairro ou município;
III– indiquem realização de obra ou medida administrativa sem especificar a necessidade, a finalidade de seu atendimento e o público ou localidade a que se destina.

Art. 238. Apresentada a indicação, ela será lida na primeira reunião ordinária subsequente e despachada pelo Presidente, independentemente de deliberação do Plenário.
§1º.No caso de o Presidente ou qualquer vereadora ou vereador entender que a indicação não deva ser encaminhada, a proposição será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer, que será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão, para ser votado.
§ 2º. Para emitir parecer, a comissão terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO II
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 239. Representação é toda manifestação da Câmara dirigida às autoridades federais, estaduais e instituições legalmente reconhecidas e não subordinadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 240. Representação é a proposição por meio da qual a vereadora ou o vereador sugere a formulação à autoridade competente de denúncia em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, ou medida de interesse público.
Parágrafo único. A representação será subscrita por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e independe de parecer de comissão, salvo se houver requerimento, na forma do inciso XI, do art. 250, votada em turno único.

SEÇÃO III
DA MOÇÃO

Art. 241. Moção é a manifestação que expressa a posição da Câmara em face de acontecimento submetido à sua apreciação.
Parágrafo único. A Moção pode ser de aplauso, apoio, pesar, repúdio ou uma manifestação de caráter geral.

Art. 242. As Moções de Aplauso só poderão ser concedidas pelos seguintes motivos:
I. prestação de relevantes serviços à comunidade;
II. reconhecido destaque, com feitos relevantes, engrandecendo o nome de Dom Silvério.

Art. 243. Quando o mérito for dado a uma entidade, a Moção deverá ser a ela concedida, e não aos seus dirigentes.

Art. 244. Se a moção envolver aspecto jurídico ou político, dependerá da subscrição de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e de parecer favorável da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que tem 05 (cinco) dias úteis para emiti-lo.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 245. Autorização é o ato pelo qual a Câmara Municipal autoriza o Prefeito e o Vice- Prefeito a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Após o recebimento da solicitação do Prefeito ou do Vice-Prefeito, a Mesa Diretora baixará Resolução permitindo a ausência, dando ciência às demais vereadoras e aos demais vereadores.

CAPÍTULO XI
DOS REQUERIMENTOS

Art. 246.Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer vereadora, vereador ou comissão, sobre matéria da competência da Câmara Municipal.
§ 1ºOs requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I–sujeitos à decisão do Presidente;
II–sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2ºQuanto à forma, os requerimentos são:
I–verbais;
II–escritos.
§3° Os requerimentos são submetidos apenas a votação.
§4º Poderá ser apresentada emenda antes de anunciada a votação ou durante o seu
encaminhamento.

SEÇÃO I
DO REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE

Art. 247. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos orais que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – posse de vereadora ou de vereador;
III – retificação da ata;
IV – leitura de matéria sujeita ao conhecimento do plenário;
V – inserção de declaração de voto em ata;
VI – observância de disposição regimental ou informação sobre a ordem dos trabalhos ou a Ordem do Dia;
VII – verificação de votação;
VIII – leitura de proposição a ser discutida ou votada;
IX – vista de proposição.

Art. 248. Será de alçada do Presidente decidir sobre os requerimentos escritos que solicitem:
I – retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
II – designação de substituto a membro de Comissão, na ausência do suplente, ou o
preenchimento de vaga;
III – anexação de matérias idênticas ou reunião de matérias conexas ou continentes;
IV – representação da Câmara por meio de Comissão;
V – requisição de documento;
VI – inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer, de autoria do requerente;
VII – convocação de Reunião Extraordinária nos termos do inciso III, do art. 43;
VIII – inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos oficiais;
IX – prorrogação de prazo para emissão de parecer ou para conclusão de discurso;
X – destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial;
XI – interrupção de reunião para receber personalidade de destaque;
XII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como prorrogação do seu prazo para emissão de relatório;
XIII – licença de vereadora ou de vereador, nas hipóteses do art. 61;
XIV– desarquivamento de proposição, na hipótese do §1°, art. 164;
XV – convocação de sessão legislativa extraordinária, no caso do inciso III, §6°, do art. 17;
XVI – comparecimento à Câmara de Secretário Municipal ou Dirigente de Entidade daAdministração indireta ou fundacional;
XVII – constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito que exceder a duas em funcionamento concomitante.

Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos XII e XVII serão subscritos por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e o que se refere o inciso VII será subscrito pela maioria dos membros da Câmara.

SEÇÃO II
DO REQUERIMENTO SUJEITO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 249. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o
requerimento oral que solicite:
I - suspensão da leitura da ata;
II - levantamento da reunião em regozijo ou pesar;
III - discussão e votação por partes, destacada ou em bloco de emenda ou dispositivo.
IV – leitura de documentos no momento de tramitação dos projetos
V – alteração da ordem dos trabalhos da reunião
VI – Prorrogação de horário de reunião

Art. 250. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o requerimento escrito que solicite:
I – prorrogação de horário de reunião;
II – retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável, salvo o caso do art. 182;
III – adiamento ou encerramento de discussão;
IV – votação pelo processo nominal;
V – adiamento de votação;
VI – preferência, na discussão e votação, de uma proposição sobre outra da mesma espécie;
VII – inclusão, na Ordem do Dia, de proposição com parecer que não seja de autoria dorequerente;
VIII – pedido de informação às autoridades municipais, por intermédio da Mesa Diretora;
IX – inserção, nos anais da Câmara, de documentos ou pronunciamentos não oficiais;
X – constituição de Comissão Especial;
XI – audiência de Comissão ou reunião conjunta de Comissões para opinar sobre determinada matéria;
XII – convocação de Reunião Especial ou Solene;
XIII – realização de audiência pública;
XIV – inclusão, na Ordem do Dia, de projeto sem parecer, decorridos 60 (sessenta) dias de seu recebimento;
XV – retirada da Ordem do Dia do projeto de que trata o inciso anterior, nos termos do § 4º do art. 40;
XVI – deliberação sobre qualquer assunto não especificado expressamente neste Regimento;
Parágrafo único. Os requerimentos a que se referem os incisos V, XII e XVI serão subscritos por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara,

CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 251.Discussão é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita à deliberação.
Parágrafo único.Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia.

Art. 252.Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.

Art. 253.A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão seguinte.

Art. 254. Excetuados os projetos de Lei Orgânica, Estatutária ou equivalente a Código, nenhuma proposição permanecerá na Ordem do Dia para discussão por mais de três reuniões, em qualquer turno.

Art. 255 - Salvo disposições legais e regimentais em contrário, são submetidos a dois turnos de discussão e votação a Proposta de Emenda à Lei Orgânica e os projetos de Lei Complementar, de Lei Ordinária e de Resolução.
§1° São submetidos a turno único de discussão e votação os projetos de natureza orçamentária, os que concedem honrarias, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública, os que fixam subsídios dos agentes políticos, os que apreciam parecer prévio do Tribunal de Contas, os que apreciam convênios e os de reforma do regimento interno.
§2° São também submetidos a turno único os requerimentos, representações e moções.
§3° Entre uma e outra discussão do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas uteis.
§4° O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser dispensado através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 256. O prazo de discussão, salvo exceções regimentais, será:
I - de 50 (cinquenta) minutos, para proposta de emenda à Lei Orgânica;
II - de 20 (vinte) minutos, para as demais proposições, projeto e veto.

Art. 257. A palavra será dada à vereadora ou ao vereador segundo a ordem de solicitação.
Parágrafo único. Será cancelada a inscrição da vereadora ou do vereador que, chamado, não estiver presente.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 258. Antes de iniciada a votação, a vereadora ou o vereador poderá requerer vista da proposição que será deferida pelo Presidente por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, adiando-se a discussão.

Art. 259. O autor do requerimento de que trata o artigo anterior terá o prazo de 03 (três) minutos para justificar o seu pedido.

Art. 260. O pedido de vista somente será concedido uma única vez à vereadora ou ao vereador, prevalecendo para a Bancada à qual o requerente pertença, não podendo o original da proposta, objeto do pedido de vista, ser retirado do setor competente.
Parágrafo único. O prazo previsto para vista não prevalecerá com relação à proposição sob regime de urgência e de veto, quando serão fixados pela Presidência.

CAPÍTULO XIII
DAS VOTAÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 261.Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§1º A cada discussão, seguir-se-á a votação.
§2º A votação só será interrompida:
I. por falta de quórum;
II. por caso fortuito ou de força maior.
§3º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento normal.
§4º Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo quórum, o Presidente determinará a chamada das vereadoras e dos vereadores, fazendo registrar-se em ata o nome dos presentes.

Art. 262. A votação das proposições será feita em seu todo, salvo os casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único. A votação por partes será requerida antes de anunciada a votação daproposição a que se referir.

SEÇÃO II
QUORUM DE APROVAÇÃO

Art. 263. As matérias serão consideradas aprovadas caso alcancem a maioria de votos exigida, que pode ser de maioria simples, maioria absoluta ou maioria qualificada.

§1°Considera-se atingida a maioria simples quando formada por mais da metade das vereadoras e dos vereadores presentes em Plenário, desde que participem da votação a maioria dos membros da Câmara.
§2° Considera-se atingida a maioria absoluta quando formada pelo primeiro número inteiro superior à metade do número de membros da Câmara.
§3° Considera-se atingida maioria qualificada quando formada por 2/3 (dois terços) do número de membros da Câmara.
§4° Para realização das votações, em qualquer caso, deverão estar presentes à reunião, pelo menos, a maioria dos membros da Câmara.

Art. 264. Salvo disposição em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, presente a maioria dos membros da Câmara.

Art. 265. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - parcelamento, ocupação e uso do solo;
III - concessão de isenção, incentivo ou benefício fiscal;
IV - anistia ou remissão relativas à matéria tributária ou previdenciária de competência do Município;
V - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativamente à prestação de contas do Prefeito;
VI - cassação do mandato do Prefeito, após condenação por infração político-administrativa;
VII - parecer favorável ao prosseguimento do processo de julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

Art. 266. Além dos casos já previstos neste Regimento, dependem do voto favorável damaioria dos membros da Câmara, em qualquer turno, proposições sobre:
I - Plano Diretor;
II - Código Tributário;
III - Código de Obras;
IV - Código de Posturas;
V - regime jurídico único;
VI - instituição e organização da Guarda Municipal;
VII - Código Sanitário;
VIII- estatuto dos servidores públicos;
IX - organização administrativa do Município;
X - criação de cargos, funções e empregos públicos do Poder Executivo e de sua administração indireta;
XI - abertura de créditos suplementares ou especiais;
XII - remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, das Vereadoras e dos Vereadores;
XIII - criação de cargos, funções e empregos públicos da Câmara;
XIV - solicitação de intervenção do Estado;
XV - autorização prévia de alienação ou concessão de bem imóvel público;
XVI - perda do mandato de vereadora ou de vereador, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica;
XVII - realização de plebiscito;
XVIII - rejeição de veto;
XIX - eleição da Mesa, em primeiro escrutínio,

Art. 267. O Presidente da Câmara participará das votações em que se exigir 2/3 (dois terços) para aprovação e quando houver empate nas votações públicas, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 268. A vereadora ou o vereador presente no Plenário não poderá escusar-se de tomar parte na votação, salvo para registrar abstenção ou obstrução.

SEÇÃO III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 269.São dois os processos de votação:
I–simbólico;
II– nominal;

Art. 270.O processo simbólico de votação será adotado nos casos em que se exigir maioria simples e consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários.
§1° Para a apuração de que trata o *caput*, o Presidente, ao anunciar a votação, determinará às vereadoras e aos vereadores que ocupem seus lugares no Plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se em seguida à contagem e a proclamação dos resultados.
§2º.Se alguma vereadora ou algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§3º.Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 271.O processo nominal de votação é obrigatório nos casos em que se exigir maioria absoluta ou maioria qualificada e consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles que manifestados pela expressão “SIM” e estes pela expressão “NÃO”, obtida com a chamada das vereadoras e dos vereadores pelo Secretário.

Art. 272.Os processos de votação simbólico e nominal poderão ser substituídos por sistema eletrônico de votação, através do qual, quando declarada aberta a votação pelo Presidente, as vereadoras e os Vereadores farão a opção diretamente no dispositivo eletrônico pelo “SIM” ou pelo “NÃO” independentemente de chamada individual.
Parágrafo único: Na hipótese deste artigo, a relação das vereadoras e dos vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na ata eletrônica gerada pelo sistema.

Art. 273. Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exija.

SEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 274.Declaração de voto é o pronunciamento da vereadora ou do vereador sobre os motivos que levaram à manifestação contrária ou favorável à matéria votada.

Art. 275.Após a votação, a vereadora ou o vereador poderá fazer declaração de voto verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

CAPÍTULO XIV
DAS PECULIARIDADES DO PROCESSO LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA PREFERÊNCIA E DO DESTAQUE

Art. 276. A preferência entre as proposições para discussão e votação obedecerá à ordem seguinte, que poderá ser alterada por deliberação do plenário:
I - proposta de Emenda à Lei Orgânica;
II - projeto de lei do Plano Plurianual;
III - projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - projeto de lei do Orçamento e da abertura de créditos;
V - veto e matéria devolvida ao reexame do plenário;
VI - projeto sobre matéria de economia interna da Câmara;
VII - projeto de lei;
VIII - projeto de resolução.
Parágrafo único. Entre os projetos de lei ou de resolução, a preferência será estabelecida pela maior qualificação do quórum para votação da matéria.

Art. 277. A proposição com discussão encerrada terá preferência para votação.

Art. 278. Entre proposições da mesma espécie, terá preferência na discussão aquela que já tiver iniciado.

Art. 279. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência será regulada pelas seguintes normas:
I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir e o de Comissão preferirá ao deVereadora ou de vereador;

II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, bem como à parte da proposição a que se referirem;
III - a emenda aditiva e a de redação serão votadas logo após a parte da proposição sobre que incidirem;
IV - a emenda de Comissão preferirá à de vereadora ou de vereador.
Parágrafo único. O requerimento de preferência de uma emenda sobre outra será apresentado antes de iniciada a discussão ou, quando for o caso, a votação da proposição a que se referir.

Art. 280. Quando houver mais de um requerimento sujeito à votação, a preferência seráestabelecida pela ordem de apresentação.
Parágrafo único. Apresentados simultaneamente requerimentos que tiverem o mesmoobjetivo, a preferência será estabelecida pelo Presidente da Câmara.

Art. 281. Não se admitirá preferência da matéria em discussão sobre outra em votação.

Art. 282. A preferência de um projeto sobre outro, constantes da mesma Ordem do Dia, será requerida antes de iniciada a apreciação da pauta.

Art. 283. O destaque para votação em separado de dispositivo ou emenda será requerido até anunciar-se a votação da proposição.

Art. 284. A alteração da ordem estabelecida nesta seção não prejudicará o disposto nos arts. 211, §1°, e 223 deste Regimento.

SEÇÃO II
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 285. Consideram-se prejudicados:
I - a discussão ou a votação de proposição idêntica a outra que tenha sido aprovada ou rejeitada na mesma Sessão Legislativa;
II - a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra considerada inconstitucional pelo Plenário;
III - a discussão ou a votação de proposição anexada a outra, quando aprovada ou rejeitada a primeira;
IV - a proposição e as emendas incompatíveis com substitutivo aprovado;
V - a emenda ou a subemenda de matéria idêntica à de outra aprovada ou rejeitada;
VI - a emenda ou a subemenda em sentido contrário ao de outra ou de dispositivo aprovado;
VII - o requerimento com finalidade idêntica à do aprovado;
VIII - a emenda ou parte de proposição incompatível com matéria aprovada em votaçãodestacada;
IX – outras situações, além das relacionadas, que caracterizem prejuízo decorrente de votação.

TÍTULO VIII
REGRAS GERAIS DE PRAZO

Art. 286. No processo legislativo, os prazos são fixados:
I – por dias corridos, como regra geral;
II – por dias úteis, quando assim determinado;
III – por hora.
§1º Na contagem dos prazos indicados no *caput* deste artigo, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
§2º Os prazos fixados por dias corridos, cujo termo inicial ou final coincida com sábado,domingo ou feriado, têm seu começo ou término prorrogado para o primeiro dia útil.
§3º Consideram-se dias úteis aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriados e o dia útil que tenha o expediente suspenso decretado ponto facultativo.
§4º A contagem dos prazos não inicia no período de recesso e, caso em curso, será suspensa.

Art. 287. O prazo em horas, quando seguir prazo em dias, tem início às 18 (dezoito horas) do último dia útil.
Parágrafo único. O prazo em horas fica suspenso à zero hora de sábado ou feriado, reiniciando-se a contagem à zero hora do primeiro dia útil subsequente.

TÍTULO IX
DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES

Art. 288 - O Presidente da Câmara convocará reunião especial para ouvir o Prefeito, sempre que este manifestar propósito de expor assunto de interesse público.
Parágrafo único - O comparecimento a que se refere o artigo dependera de Prévio entendimento com a Mesa da Câmara.

Art. 289- A convocação de Secretário Municipal ou equivalente e dirigente de entidade da administração indireta, para comparecerem ao Plenário da Câmara, ou ao de qualquer de suas comissões, a eles será comunicada, por oficio, com a indicação do assunto estabelecido e da data para seu comparecimento.
§1° Se não puder comparecer na data fixada pela Câmara, a autoridade apresentará justificação, no prazo de 3 (três) dias, e proporá nova data e hora, sendo que a prorrogação não ultrapassará a 30 (trinta) dias, contados da convocação.
§2° O não comparecimento injustificado da pessoa convocada implica a imediata instauração do processo de julgamento por infração político-administrativa da autoridade, ou do processo administrativo disciplinar para apuração de falta grave, no caso de servidora ou de servidor.
§3° Se a pessoa convocada for vereadora ou vereador, o não comparecimento caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara.
§4° Aplica-se o disposto no artigo à convocação, por comissão, de servidor municipal, cuja recusa ou não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias constitui infração administrativa.

Art. 290 - O Secretário Municipal ou equivalente poderá solicitar a Câmara ou a alguma de suas comissões que designe data para seu comparecimento, a fim do expor assunto de relevância de sua pasta, observado o disposto no art. 288, parágrafo único.

Art. 291 - O tempo fixado para a exposição e para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de oficio, pelo Presidente da Câmara.

Art. 292 - Enquanto na Câmara, o Prefeito, o Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de entidade da administração indireta ficam sujeitos as normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

TÍTULO X
DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DE
COMUNICAÇÃO

Art. 293. Os órgãos de comunicação poderão credenciar-se perante a Mesa da Câmara para exercício das atividades jornalísticas de informação e divulgação.
Parágrafo único. Somente terão acesso às dependências privativas da Câmara os jornalistas e demais profissionais credenciados, podendo a Mesa, a qualquer tempo, rever o credenciamento.
TITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 294. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretavas.
§1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 295. O prefeito ou secretário municipal poderão comparecer à Câmara ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e após

entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua competência.

Art. 296. As determinações do Presidente da Câmara relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidas através de Portarias.

Art. 297. A Mesa Diretora providenciará a consolidação e a compilação de todos os atos normativos do Poder Legislativo Municipal no encerramento de cada ano.

Art. 298. A Câmara dará ampla publicidade de seus atos, reuniões e deliberações, inclusive com a utilização da internet e outros meios de comunicação disponíveis, comunicando e possibilitando à população o controle e acompanhamento de suas realizações.

Art. 299. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Mesa Diretora que poderá observar, no que for aplicável, os usos e praxes referentes ao Legislativo Municipal e as previsões contidas no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e, subsidiariamente, no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Art. 300. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n° 04, de 29 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores.

Sala das Sessões da Câmara, em 08(oito) de agosto de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara 2025/2026

GERALDO GOMES
Secretario da Mesa Diretora

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:09457C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Administrativo: N. 059/2025
Pregão Eletrônico: N. 007/2025
Contrato N. 025/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de kit com câmera fotográfica, smartphones, computadores, notebook, geladeira, tablets, microfones de lapela, switch, mobiliários, entre outros necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga/MG.

ITEM 01 - Armário de Aço c/ 4 portas, com 1 ou 2 gavetas para cozinha – 01 unidade – R$970,00

ITEM 04 - Estação de trabalho em L, 1,30m por 1,30 com gaveteiro de 03 gavetas– 1 unidade – R$790,00

Valor Total do contrato: R$1.760,00(um mil e setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0201.122.0062.3001.449052 (Ficha 48) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser observado o prazo de garantia dos equipamentos, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura: 10 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:830018E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 002/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026.

A Câmara Municipal de Ibiá, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, n° 21, Bairro Jardim, Ibiá/MG, CEP:38.950-000, neste ato representada por seu Presidente Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e da Portaria n° 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá, torna público a celebração do contrato nos autos do Processo Administrativo de Compras n 002/2026 - Dispensa de Licitação n° 002/2026. do Tipo "Menor Preço Global", para "contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de salgados e quitandas e outros lanches de fabricação caseira, para atender as necessidades das reuniões institucionais da Câmara Municipal de Ibiá MG"; que tem por contratada a empresa **MARIANE RODRIGUES CAMARGOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 48.018.509/0001-98, com sede na cidade de Ibiá/MG, na Rua Antônio Hipólito Cruz, nº 118, Centro, por seu representante legal, Sra. Mariane Rodrigues Camargos, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 104.543.126-52 e RG nº MG 173.456-62, residente na cidade de Ibiá/MG. Valor do contrato: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Amparo Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.Vigência: assinatura até 31 de dezembro de 2026. Ibiá/MG.

Fica Cancelada/anulada a Publicação Anteriormente Feita Neste Diário na Data do Dia 28/01/2026, Referente ao Presente Extrato de Contrato.

Ibiá/MG, 30 de janeiro de 2026.

VEREADOR ANDRÉ LUIZ RIBEIRO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:3616CEBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 382.032,35 (trezentos e oitenta e dois mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) aos cofres do Município.

Considerando que a Câmara Municipal de Jacuí tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;
A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Autoriza o Sr. Presidente a efetuar a devolução de R$ 382.032,35 (trezentos e oitenta e dois mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) do Legislativo Municipal existente na conta corrente nº 11.855-9, agência 2835-5, aos cofres do Município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 29 de janeiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:999C7BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.632/2024, que fará realizar a Dispensa Eletrônica nº 02/2026, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na **Plataforma** marca Montele, instalada no prédio principal da Câmara Municipal de João Monlevade e no **Elevador** marca Atlas Schindler, instalado no prédio do anexo parlamentar Germin Loureiro, com fornecimento peças, componentes e acessórios, sob demanda, para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Período de Propostas: De 01/02/2026 às 8:30h até 05/02/2026 às 8:30h
Data da Sessão: **05/02/2026**
Horário da fase de lances: das 8:30h até às 14:30h
Link: https://licitar.digital/
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor mínimo entre lances: R$ 10,00 (dez reais).

João Monlevade/MG, 29 de janeiro de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação
www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BE9D0645

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
03- ORDEM DO DIA DA 4 ª EXTRAORDINÁRIA -02-02-2026

Ordem do dia da 4ª sessão extraordinária – 02/02/2026

Discussão e Votação única sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 01/2025, que "Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:08FD57EA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 002-2026 - TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS

PORTARIA No 02/2026

Dispõe sobre a implementação de medidas administrativas e parlamentares para a conformidade das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento do Município, bem como daquelas apresentadas ao Orçamento da União ou do Estado, em favor do Município de Lagoa da Prata ou de entidades do Terceiro Setor, em simetria ao modelo federal de transparência e rastreabilidade determinado nos autos da ADPF nº 854 MC/DF, no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a implementação de medidas administrativas e parlamentares para a conformidade das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento do Município, bem como daquelas apresentadas ao Orçamento da União ou do Estado, em favor do Município de Lagoa da Prata ou de entidades do Terceiro Setor, em simetria ao modelo federal de transparência e rastreabilidade determinado nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF - nº 854 MC/DF, no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

Art. 2º O Diretor Administrativo da Câmara Municipal deve iniciar, por meio do Contador desta Casa Legislativa ou da Fiscal de Contratos, contato com a empresa contratada para o fornecimento do Sistema de Gestão utilizado pela Câmara no sentido de solicitar a implementação, o mais breve possível, de ferramenta que viabilize a concentração das informações relativas à aprovação e à execução de Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento em Portal da Transparência, plataforma ou sistema equivalente, visando atender os elementos descritos no Art. 7º da Instrução Normativa nº 5, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O Diretor Administrativo desta Casa Legislativa deve solicitar à área própria a criação ou instituição de aba ou campo específico e destacado no site da Câmara Municipal, de fácil visualização para viabilizar o acesso do cidadão às informações previstas no **Caput** deste Artigo.

§ 2º O Diretor Administrativo da Câmara deve consultar os responsáveis pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL – do Senado Federal, sistema utilizado por esta Casa, sobre a possibilidade de se ampliar e modernizar a disponibilização das informações já existentes a respeito da tramitação das Proposições referentes às Leis Orçamentárias, dentre elas as Emendas aos Projetos de Leis Orçamentárias, de forma a atender os comandos contidos na decisão do STF, já citada nesta Portaria, bem como a Legislação Nacional vigente.

Art. 3º O Diretor Administrativo desta Casa deve solicitar aos representantes da Escola do Legislativo que promova palestra ou curso visando o aperfeiçoamento da Transparência Pública referente ao recebimento de recursos de Emendas Parlamentares por entidades do Terceiro Setor, de modo a capacitá-las para a concretização da transparência quanto à execução dos recursos, tal como determinam os Arts. 10 a 12 da "Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014" e legislação correlata.

Art. 4º A Assessoria Jurídica desta Casa deve orientar os Vereadores quanto à obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas na "Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2025", a LDO, em seus Artigos 28 a 35 e 39 a 46, que tratam da elaboração e execução das Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município, bem como dos requisitos exigidos para recebimento de recursos públicos por parte de entidades do Terceiro Setor e obrigações destas quanto à execução e prestação de contas.

Art. 5º A Assessoria Jurídica desta Casa deve orientar os Vereadores quanto à obrigatoriedade no cumprimento de sua função fiscalizatória prevista na Legislação vigente, devendo acompanhar a execução das Emendas Parlamentares Impositivas ao Orçamento do Município, bem como a prestação de contas por parte das entidades do Terceiro Setor ou outros beneficiários.

Art. 6º A Assessoria Jurídica desta Casa deve orientar os Vereadores para que eles fiscalizem e cobrem, nos termos legais e regimentais, a implementação da efetiva transparência e rastreabilidade dos recursos públicos provenientes de Emendas Parlamentares ao Orçamento do Município, conforme recomendado pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, em documento enviado a esta Casa.

Art. 7º A Assessoria Jurídica desta Casa deve elaborar, com os Vereadores, Projeto de Resolução estabelecendo o Ciclo de Fiscalização sobre a execução das Emendas Parlamentares apresentadas ao Orçamento do Município, bem como das Emendas apresentadas aos Orçamentos da União ou do Estado em favor da municipalidade ou de entidade do Terceiro Setor, bem como sobre as prestações de contas respectivas, envolvendo os membros de Conselhos Municipais e a população em geral nas ações de fiscalização.

Art. 8º A Controladoria Interna desta Casa deve propor Plano de Auditoria para avaliar a adoção de medidas de aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos oriundos de Emendas Parlamentares.

§ 1º A Auditoria mencionada no **Caput** deste Artigo será realizada, quadrimestralmente, pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, devendo resultar em Relatórios e Notas Técnicas que avaliem:
I - a conformidade do Processo Legislativo de proposição e votação das Emendas Impositivas, verificando a identificação clara e regularidade do cadastro de beneficiários e objetos;
II - a atualização e adequação do Portal da Transparência da Câmara Municipal em relação aos requisitos mínimos de rastreabilidade, incluindo identificação do autor, valor, objeto detalhado e beneficiário final;
III - o cumprimento das ações de fiscalização da execução das Emendas pelos Vereadores e Comissões, conforme o Ciclo de Fiscalização estabelecido;
IV - a eficácia dos canais de controle social e comunicação institucional na orientação ao cidadão sobre o rastreio desses recursos.

§ 2º A fiscalização quanto ao integral cumprimento das disposições contidas nesta Portaria ficará sob a responsabilidade da Controladoria Interna desta Casa.

Art. 9º O Diretor Administrativo desta Casa deve solicitar aos responsáveis pela área de Comunicação Institucional da Câmara que promova campanha de orientação ao cidadão, informando-o os locais onde ele pode acessar as informações a respeito da elaboração e execução das Emendas apresentadas ao Orçamento do Município, bem como de incentivo à fiscalização, de forma a promover o efetivo Controle Social sobre esta matéria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:335A3842

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 001-2026 - MESA DIRETORA - REVISÃO EMPREGADOS CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº CM 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Art. 37, Inciso X, da "Constituição da República de 5 de outubro de 1988" e da "Lei Municipal nº 2.198, de 23 de janeiro de 2014."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo percentual de 3,90 % (três vírgula noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Art. 37, Inciso X, da "Constituição da República de 5 de outubro de 1988" e da "Lei Municipal nº 2.198, de 23 de janeiro de 2014."

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo percentual de 2,89 % (dois vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de janeiro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY
Vice-Presidente

SONINHA
Secretária

JUSTIFICATIVA:

A Constituição da República, em seu Artigo 37, Inciso X, determina que a revisão da remuneração dos servidores/empregados públicos, entendendo-se remuneração no sentido amplo – subsídios, vencimentos e remuneração –, será geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. A revisão anual tem caráter de reposição do poder aquisitivo da moeda e se constitui em um direito dos servidores/empregados.

A Lei Municipal nº 2.198/2014 instituiu no município a Revisão Geral Anual, estabelecendo o Índice (IPCA) e a data base (1º de janeiro). Desde o ano de 2022, em virtude de alteração da referida Lei, será utilizado o INPC.

O INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base, 3,90% (três vírgula noventa por cento) no acumulado do ano de 2025, conforme comprova documento impresso no sítio do IBGE, o qual segue anexo.
Este Projeto de Lei visa estender aos empregados públicos do Legislativo a Revisão Geral Anual em seus vencimentos, garantida na Constituição da República. Visa ainda, conceder um reajuste no percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento).
Com a revisão e o reajuste previstos no presente Projeto de Lei, os gastos com pessoal da Câmara Municipal não ultrapassarão os limites legais previstos na Legislação Nacional vigente, nos termos da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro que segue anexa.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 15 de janeiro de 2026.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY
Vice-Presidente

SONINHA
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4551EAB8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001-2026

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera o anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" que cria o plano de carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS, na "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" no que diz respeito às atribuições e aos requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Classe: Auxiliar de Serviços Administrativos
Atribuições:
1. Executar atividades auxiliares de apoio administrativo;
2. Executar serviços de atendimento ao público;
3. Executar atividades afins.

Qualificação	Requisitos	Experiência
Auxiliar de Serviços Administrativos I	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	- -
Auxiliar de Serviços Administrativos II	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	02 anos na classe anterior
Auxiliar de Serviços Administrativos III	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	02 anos na classe anterior

(...)

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/1991 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pela presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que modifica o anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991".
O presente projeto de lei visa alterar as atribuições e os requisitos necessários para a investidura no cargo público de Auxiliar de Serviços Administrativos.
A alteração proposta se justifica pelo aumento de atividades que exigem do servidor conhecimentos básicos de informática, bem como pela necessidade de atualizar as atribuições do cargo, tornando-as compatíveis com as atuais demandas da Administração Pública.
Atualmente, com ampliação do uso de sistemas informatizados nos processos internos, surge a exigência de mão de obra qualificada para a execução da mais simples à mais complexa tarefa. Como exemplo, destaca-se que a edição e o protocolo de publicações simples de documentos institucionais, e até mesmo o acompanhamento do seu próprio registro de ponto eletrônico, tarefas corriqueiras atribuídas ao servidor, indiscutivelmente, demandam o básico de conhecimento em informática para execução e oferta de serviços com eficiência à população.
Ademais, também verificou-se a necessidade de atualização das atribuições para o cargo em questão. Assim, proponho a remoção da menção aos serviços de mensageiro, em desuso, e também aos serviços de portaria, já que esta atribuição vem sendo exercida por servidores em cargos específicos, possibilitando que o Auxiliar de Serviços Administrativos possa comprometer-se com outras funções.
Desta forma, na iminência da realização de Concurso Público para provimento de diversas vagas para o cargo em questão, proponho as mencionadas alterações, na intenção de atrair candidatos qualificados e capazes de contribuir com o serviço público.
Por fim, cumpre registrar que a matéria requer tramitação em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.
Assim, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:6ACB27E8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 001-2026 - CONCEDE REVISÃO AOS AGENTES POLITICOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão dos valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata em 3,90 % (três vírgula noventa por cento) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no ano de 2025, a contar do dia primeiro de janeiro do ano de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.770/2010 e conforme determina o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. Os valores dos Subsídios previstos no caput deste Artigo passam a ser os constantes na tabela em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO

•
PODER EXECUTIVO

•

•
PREFEITO ..... R$ 24.187,41

VICE-PREFEITO ..... R$ 12.093,63

•
CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA

Denominação	Nº	Vencimentos *
Procurador Municipal	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Administração e Governo	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Assistência Social	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Desportos	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Educação	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Fazenda	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Saúde	01	R$ 10.884,26
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública	01	R$ 10.884,26
Oficial de Gabinete	01	R$ 10.884,26
Procurador Adjunto	01	R$ 7.585,11

Valores previstos na Lei Municipal nº 4.089/2025 e revisados em 3,90% - INPC
acumulado em 2025, a contar de primeiro de janeiro de 2026

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA-MG

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que "Dispõe sobre a Revisão dos Valores dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Lagoa da Prata."

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos agentes políticos do Poder Executivo revisão geral anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mesmo índice a ser usado para os servidores conforme Lei Municipal nº 2.198/2014, que registrou 3,90% no acumulado do ano de 2025.

Destacamos que a revisão geral anual, por determinação constitucional deve ter o mesmo índice para todos os servidores e agentes políticos.

Solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3D561215

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 002-2026 - CONCEDE REVISÃO E REAJUSTE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026 para o exercício, totalizando o percentual global de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para o exercício.

Art. 3º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis..

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 12 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA-MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que *"Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta."*
Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos servidores públicos municipais o reajuste em seus vencimentos, complementando a revisão geral anual pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de acordo com a Lei Municipal nº 2.198/2014.
O INPC registrou 3,90% (três vírgula noventa por cento) no acumulado do ano de 2025. Caso somente a revisão geral anual fosse aplicada vários servidores teriam salário inferior ao salário-mínimo

nacional, o que não é permitido. Isso se deve ao fato de que o salário-mínimo nacional, teve sua fixação para o ano de 2026 em patamar superior a inflação, com ganho real.

Sendo assim, é necessária a complementação (reajuste) de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) para que os salários dos níveis iniciais do Município não fiquem em valor inferior ao salário-mínimo.
O valor da revisão geral e do reajuste somados será no percentual total de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) contemplando a revisão de 3,90% de acordo com o INPC, acrescido do reajuste de 2,89%.
Com as alterações propostas, será garantido que nenhum servidor municipal perceberá remuneração menor que o mínimo nacional, sem necessidade de qualquer complementação, abono ou penduricalho. Também objetiva-se a preservação da tabela de progressão salarial existente no Município e principalmente, que a concessão da revisão e reajustes seja em índice igual para todos servidores em respeito ao Princípio da Isonomia.
Encaminho, anexo, o estudo de impacto orçamentário.
Solicito que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveito o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:04F041A4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 001-2026 - PL CM 1-2026 - MESA DIRETORA - REVISÃO EMPREGADOS CÂMARA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Art. 37, Inciso X, da "Constituição da República de 5 de outubro de 1988" e da "Lei Municipal nº 2.198, de 23 de janeiro de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo percentual de 3,90 % (três vírgula noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Art. 37, Inciso X, da "Constituição da República de 5 de outubro de 1988" e da "Lei Municipal nº 2.198, de 23 de janeiro de 2014."

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo percentual de 2,89 % (dois vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4D2AD402

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 002-2026 - PL EM 2 -2026 - CONCEDE REVISÃO E REAJUSTE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026 para o exercício, totalizando o percentual global de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para o exercício.

Art. 3º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DAF3D150

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 001-2026 - PLC EM 1-2026 - ALTERA O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Altera o anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" que cria o plano de carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS, na "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" no que diz respeito às atribuições e aos requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(…)

Classe: Auxiliar de Serviços Administrativos
Atribuições:
1. Executar atividades auxiliares de apoio administrativo;
2. Executar serviços de atendimento ao público;
3. Executar atividades afins.

Qualificação	Requisitos	Experiência
Auxiliar de Serviços Administrativos I	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	- -
Auxiliar de Serviços Administrativos II	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	02 anos na classe anterior
Auxiliar de Serviços Administrativos III	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	02 anos na classe anterior

(...)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/1991 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D3A041C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 040/2023. Número do Processo: 006/2023.
Pregão Nº. 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Ponto de Parada Posto e Serviço Ltda.
Objeto: Prorrogação de vigência do contrato originário, passando o mesmo a ter sua vigência de 01/02/2026 a 31/07/2026, bem como aditar o quantiativo de 5.000 (cinco) mil litros de gasolina comum.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.
O documento poderá ser obtido no site: www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:322BF15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA
Nº08-2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de 04 (quatro) aparelhos celulares**, destinados ao uso institucional das atividades do CAC.
Especificações mínimas dos equipamentos:
Aparelhos novos, sem uso, desbloqueado;
Sistema operacional Android ou equivalente;
Memória RAM mínima de 8 GB;
Armazenamento interno mínimo de 256 GB;
Processador com velocidade mínima de 2.0 GHz;
Compatível com rede móvel 4G;
Função GPS integrada;
Suporte a cartão SIM;
Rádio FM integrado;
Sensor giroscópio;
Cor preta;
Equipamentos devidamente homologados pela ANATEL.
Produto novo, sem uso, desbloqueado, com garantia do fabricante.

As propostas deverão conter, no mínimo: identificação do proponente, descrição do objeto, valor unitário e total, prazo de entrega, garantia e validade da proposta.

As propostas poderão ser encaminhadas:
por e-mail: compras@cmne.mg.gov.br , até 23h59 do dia **03/02/2026**, ou
presencialmente, no Setor de Compras, Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era, até às 16h do mesmo dia.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

Nova Era,29 de janeiro de 2026.

Setor de Compras, Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:81D8AB9F

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE CHAMAMENTO
Nº08-2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº08/2026
1. Objeto
Aquisição de **04 (quatro) aparelhos celulares**, novos e sem uso, destinados ao uso institucional das atividades do CAC, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste Termo.

2. Justificativa
A aquisição visa atender às demandas operacionais do CAC, garantindo comunicação eficiente, mobilidade e suporte às atividades administrativas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Nova Era.

3. Especificações Técnicas Mínimas
Aparelhos novos, sem uso, desbloqueados;
Sistema operacional Android ou equivalente;
Memória RAM mínima de 8 GB;
Armazenamento interno mínimo de 256 GB;
Processador com velocidade mínima de 2.0 GHz;
Compatível com rede móvel 4G;
Função GPS integrada;
Suporte a cartão SIM;
Rádio FM integrado;
Sensor giroscópio;
Cor preta;
Equipamento homologado pela ANATEL;
Produto novo, sem uso, desbloqueado, com garantia do fabricante.

As especificações acima constituem referência mínima, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores.

4. Quantidade
04 (quatro) unidades.

5. Critério de Julgamento
Menor preço global, considerando o fornecimento dos quatro aparelhos.

6. Prazo de Entrega
Até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Pagamento
Pagamento à vista em até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposto no **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.**

8. Fundamentação Legal
Contratação realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Disposições Gerais
Poderão participar pessoas jurídicas, desde que legalmente habilitadas.

Nova Era, 29 de janeiro de 2026.

Setor de Compras, Licitação e Contratos
Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:305A4D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Extrato do Termo de Homologação. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** A-S-P Serviços de Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ: 29.474.101/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora quanto à adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBCASP e SIAFIC), auxiliando o Departamento de Contabilidade e a Unidade de Controle Interno, através da emissão de pareceres técnicos especializados sobre matérias contábeis, orçamentárias e financeiras, promovendo o tratamento de pessoal e atuando na fedesa de processos de prestação de contas junto ao TCE-MG, conforme condições descritas nos instrumentos da contratação. **Vigência:**28/01/2026 a 31/12/2026. **Valor global anual:** R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), **Vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F5BF0FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº010/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido às servidoras Eliane Pádua Alves, titular do cargo de Oficial Administrativo e Elessandra Silva Carvalho, titular do cargo de Serviços Gerais, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "Q", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal das servidoras para o Padrão de Vencimento "Q" se dará a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:D244B429

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº011/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores Marco Aurélio Sousa Rodrigues, titular do cargo de Assistente Administrativo e Rodolfo Marques Silva, titular do cargo de Técnico em Processos Legislativos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "D", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal dos servidores para o Padrão de Vencimento "D" se dará a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:54EB54CB

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº012/2026

EXONERA RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA DO CARGO DE secretario geral - SÍMBOLO CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Rafael Marcondes de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:877D2530

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº013/2026

EXONERA BRUNA SILVA VIEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO CC2

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera BRUNA SILVA VIEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor LEGISLATIVO – SÍMBOLO CC2, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:9F2BEB14

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº014/2026

NOMEIA RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO CC2

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Rafael Marcondes de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR LEGISLATIVO – SÍMBOLO CC2, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08 de outubro de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:86D96BF7

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº015/2026

NOMEIA BRUNA SILVA VIEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE secretario geral – SÍMBOLO CC1

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Bruna Silva Vieira, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08 de outubro de 2018, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2A55FCCC

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº016/2026

EXONERA JOAO VITOR DE JESUS DO CARGO DE assessor parlamentar - SÍMBOLO CC5

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Joao Vitor de Jesus, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de janeiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:4EEB90D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO

PRC. Nº 001/2026 - DISPENSA Nº 001/2026

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 001/2026, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para Contratação para disponibilização e uso do software on-line que permite operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros, atos oficiais e demais matérias, atos oficiais e demais matérias. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ 20.513.859/0001-01. Valor mensal é de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 5.794,44 (cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 27/01/2026.

Reduto/MG, 27 de janeiro de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:40DD3681

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, por meio de seu Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de áudio, consistentes em 08 (oito) microfones sem fio do tipo dinâmico, padrão polar cardioide, com receptor compatível, bem como 08 (oito) cabos de áudio profissionais com conectores padrão P10 mono x XLR fêmea, com comprimento aproximado de 5 metros, destinados à utilização em sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Tapira/MG, observadas as especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da demanda, vedada a indicação de marca, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.
Eventuais propostas adicionais de interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tapira/MG.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br
Tapira/MG, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:37A40BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 003/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 (FILTRO DE ÁGUA)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo 003/2026
Dispensa Eletrônica 003/2026
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição **de 01 Filtro Purificador de Água para Bebedouro, com fornecimento de água natural e gelada, bivolt**, destinado ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – **CIDASSP.**
Critério de Julgamento: Menor preço.
Regime de Execução: Empreitada por preço global.
Sessão Pública: 06/05/2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 15h.
Plataforma: AMM Licita – https://ammlicita.org.br/.
O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio: www.cidassp.mg.gov.br.
São Sebastião do Paraíso/MG, 29 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:3646AA6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 FIRMADO ENTRE O CIDES E AD CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e AD Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA; assinado em 02/12/2025. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 02/12/2025 a 02/06/2026. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 29 de janeiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A62F2F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 1º Aditivo de Reequilíbrio Econômico-financeiro de REVISÃO, da Empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.264/0001-17, detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.O acréscimo corresponde a 4,65% sobre o valor do item 01 da ata de registro de preço nº 025/2025. Informações pelo fone: (38) 93300-4419 e (38) 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br. Ricardo Antunes Magalhães - Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:3BFD4F6E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 003/2026 – P.E. Nº 002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DIVERSOS - CONFORME CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG.**Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 12/02/2026. **Início da disputa de preços**: 12/02/2026 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:51FA0A48

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas de licitação e contratos, convênios, educação, saúde, cultura, assistência social, tributária e fiscal, turismo, LGPD, recursos humanos e gestão, contabilidade para apuração do VAF/ICMS e interlocução governamental, em atendimento às demandas dos municípios integrantes do CIMAMS e deste. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se.
O requerimento de credenciamento, em documentação física, deverá ser entregue obrigatoriamente em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido à Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no horário de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas) dos dias úteis, na sede do CIMAMS, a partir das 09h00min do dia 09/02/2026.
Informações pelo fone (38) (38)93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:EA8EBAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE - PROCESSO LICITATÓRIO N°:002/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o Processo Licitatório N°:002/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:001/2026, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de forro, serviço de descupinização, serviço de desinsetização, serviço de desratização, serviço de instalação de tela anti-pássaro, com o fornecimento de material, ferramentas e equipamentos necessários para dar continuidade aos serviços essenciais à população, visando atender às demandas dos municípios consorciados, conforme estabelecido no Termo de Referência. A abertura será dia 20/02/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital pelos sites: www.cimdoce.com.br e www.licitardigital.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (0xx33) 99863-3651, na Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo – Governador Valadares/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Email: licitacao@cimdoce.com.br.

ANA CAROLINA DE SOUZA
- Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:9DED22EF

CIMDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MÉDIO RIO DOCE - CIMDOCE - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 003/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO - O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce - CIMDOCE, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o **Processo Licitatório N°: 003/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°: 002/2026,** tipo Menor Taxa de Administração, cujo objeto é o Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serv. de quarterização para fornec. de combust. e exec. de serv. de conservação de veíc. e maquin., destinados a atender as demandas do CIMDOCE e para os municípios consorciados, conforme estabelecido no Termo de Referência. A abertura será dia 19/02/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital pelos sites: www.cimdoce.com.br e www.licitardigital.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (0xx33) 99863-3651, na Rua Treze de Maio, 683, Bairro São Paulo – Governador Valadares/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Email: licitacao@cimdoce.com.br.

ANA CAROLINA DE SOUZA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:9BD43E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando o **critério de julgamento de menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas**, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMLAGO.

Os **órgãos ou entidades da Administração Pública interessados** poderão **manifestar interesse em participar,** na condição de participantes, do processo licitatório para Registro de Preços, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **"Editais"** do site:**http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 29 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:0DBAC033

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando o **critério de julgamento de menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de **materiais de papelaria e expediente**, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMLAGO.

Os **órgãos ou entidades da Administração Pública interessados** poderão **manifestar interesse em participar**, na condição de participantes, do processo licitatório para Registro de Preços, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **"Editais"** do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 29 de janeiro de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:C88B018A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de associação pública, com natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ nº **60.975.983/0001-03**, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de livros paradidáticos e materiais pedagógicos complementares, destinados aos projetos educacionais da rede municipal de ensino dos entes consorciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: AMM Licita – https://ammlicita.org.br/
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF).
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até 10/02/2026 às 23h59 (horário de Brasília/DF).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 às 07h00 (horário de Brasília/DF).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF).
O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica AMM Licita, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do CIM/MG, para livre consulta.

Mateus Leme/MG, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:9D00FDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa para realização de calibração em equipamentos dos laboratórios de estações de tratamento de água e esgoto. ABERTURA: às 09:00 do dia 11/02/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:2023B0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/202523
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA:CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA:empresa CLÍNICA MÉDICA SAGRADA FAMÍLIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.437.399/0001-42

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .
Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 03/2025 .valor estimativo R$ 100.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de consultas e exames médicos .

Prorrogação 2º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 06/2024 .valor estimativo R$ 100.000,00 . Data 29/01/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:D9F933FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

Extrato do contrato nº 12/2026 – Processo Administrativo n° 080/2024 - Credenciamento n° 005/2024 de contratação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizado no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Flávio Henrique e Bispo. Vigência: 3 meses, a partir de 02/01/2026 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).
Assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:8FC0B337

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

Extrato do contrato nº 13/2026 – Processo Administrativo n° 080/2024 - Credenciamento n° 005/2024 de contratação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizado no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Dorella Saúde LTDA. Vigência: 3 meses, a partir de 02/01/2026 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:2DC6966E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Extrato do contrato nº 14/2026 – Processo Administrativo n° 080/2024 - Credenciamento n° 005/2024 de contratação de serviços médicos na realização de plantões médicos a serem realizado no pronto atendimento de Curvelo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Gilson Carvalho de Sales Júnior. Vigência: 3 meses, a partir de 02/01/2026 até 31/03/2026. Valor Total estimado: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Assinatura: 02/01/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:22439E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 02/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2026, registro de preço nº 02/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** r.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 12 de fevereiro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 29 de janeiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:142071BD

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 03/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 13h:59min do dia 12 de fevereiro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 29 de janeiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3FB785CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

REGISTRO DE PREÇOS 13/2025
PREGÃO 16/2025
PROCESSO 29/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene e manutenção, destinados ao atendimento das demandas internas do CISMIV.. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.291.541/0001-30, situada na rua Dos Operários, 148 – Barra Funda. Leme – SP CEP 13.617-210, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 27/01/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 29 de janeiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C3D9FD27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIO N° 36/2025- ELIANE DE MELLO FERNANDES-ME

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 36/2025. CONTRATADO -**ELIANE DE MELLO FERNANDES.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 36/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 25 de fevereiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 140.453,00 (cento e quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C0C92492

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2025 - MCS SERVICOS MEDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 38/2025. CONTRATADO -**MCS SERVICOS MEDICOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 38/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 25 de fevereiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 166.590,35 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FF6C1247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 44/2025- PARAMED SERVICOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 44/2025. CONTRATADO -**PARAMED SERVICOS MÉDICOS.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 44/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 28 de fevereiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 48.925,50 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:548F8AF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35/2025. CONTRATADO -MVFS SERVICOS MEDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 35/2025. CONTRATADO -**MVFS SERVICOS MEDICOS LTDA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 35/2025. Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica a prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 35/2025 por 12 (doze) meses a partir de 24 de fevereiro de 2026 renova-se o quantitativo dos serviços, totalizando o valor de R$ 30.012,50 (trinta mil doze reais e cinquenta centavos) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D64BBF8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - VIVIANE MELO SERVICOS MEDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **VIVIANE MELO SERVICOS MEDICOS LTDA**, 58.460.468/0001-49 **OBJETO –** O credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo N° 001/2025 ITENS 01 -165.612 horas valor unitário R$ 146,50 – ITEM

02-68.550 horas valor unitário R$ 160,90 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:2470F880

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 049/2025 processos 088/2025, torna público 1º ERRATA ao edital. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C8E371E9

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 004/2026, processo nº 009/2026, contratação de empresa especializada em administrar e gerir a aquisição de café, insumos e utensílios, através de software dedicado em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 13/02/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C0354C0D

CIMINAS
PORTARIA 003/2026

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS para o exercício financeiro de 2026

Classificação
02.01.01.04.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas
33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
Ficha 10 Fonte 150000 Valor 500.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais):

Classificação
02.01.01.04.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas
44905100 - Obras e Instalações Ficha 16 Fonte 150000 Valor 500.000,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Araxá/MG, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo CIMINAS

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:B5448DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 2 LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 2
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital retificado do Credenciamento nº 001/2026, tendo como objeto CREDENCIAMENTO, pelo consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável – cidrus, de empresas especializadas para o fornecimento e/ou locação de caçambas tipo roll on roll off, com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas, destinadas ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta domiciliar e da limpeza urbana e construção civil. O prazo para credenciamento das empresas interessadas ficará aberto até o dia 14/03/2026 às 16:00. O edital e demais informações poderá ser obtido pelo site www.portaldelicitacoescidrus.com.br e www.cidrus.mg.gov.br .

Candeias/MG, 29 de janeiro de 2026.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:20BA3122

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO A ATA 007/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata 007/2025, referente ao Processo de Licitação nº 056/2024, Pregão Eletrônico 014/2024, tem como objeto a prorrogação da Ata 007/2025, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade e estabelecimento médico veterinário (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES) para a realização de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) com microchipagem

através de campanhas itinerantes a serem realizadas nos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.
Detentora: DELGADO SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.705.467/0001-78
Valor Global Estimado: R$ 1.212.483,60 (um milhão e duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

São João del-Rei, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D7ABA700

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 049/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2025

EXTRATO DA ATA 003/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, 31, Vila Santa Maria(Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Ata de Registro de Preços n. 003/2026 referente ao Processo Licitatório n. 049/2025 – Pregão Eletrônico n. 007/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas incluindo o operador, em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Detentor: TERRASA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37.
Valor Global: R$23.263.984,60 (vinte e três milhões duzentos e sessenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

São João del-Rei, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B3A6E164

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 006/2026
MODALIDADE: DISPENSA 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2026
MODALIDADE: DISPENSA 005/2026
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATO: CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: GUILHERME SILVA E SOUZA - CENTERCAR
OBJETO: Prestação dos serviços de higienização e lavagem geral veicular, visando atender as demandas do CIGEDAS
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:868E936C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ERRATA DISPENSA 002/2026

ERRATA Nº 002/2026
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SU DE MINAS – CISAB SUL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir informações constantes no **publicação da Dispensa Eletrônica 002/2026** , referente a **Aquisição de materiais de escritório**, para uso dos funcionários do CISAB SUL para realização de atividades institucionais e em municípios consorciados, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Data de início das propostas: 29/01/2026
Lances: 02/02/2026 – 08h01 às 14h00.
Site: https://www.licitanet.com.br

Leia-se:
Data de início das propostas: 30/01/2026
Lances: 04/02/2026 – 08h01 às 14h00.
Site: https://www.licitanet.com.br

Permanecem inalteradas as demais disposições do documento que não foram expressamente modificadas pela presente errata.
Esta errata passa a integrar o referido **o processo de Dispensa Eletrônica 002/2026**

Boa Esperança/MG, 29 de janeiro de 2026

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:816F8578

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 029/2026; Contratante: Município de LEOPOLDINA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos

cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 5.040.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. p/p

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina;

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FFB94FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOLÂNCIAS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA D VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES **1.1. Contratante:** C**ONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**. **1.2. Contratada: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** empesa inscrita no CNPJ sob nº. 12.939.753/0001-46, com sede na Rua Nove de Maio, nº 498, sala 3250, Bairro Módulo 01, Quadra 02, Setor 01, Juína/MT, CEP 78.320-000, neste ato representada pelo Sr. Valdiney Epifanio de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.240.289-**, portador da Carteira de Identidade nº **.1429** expedida pela SESP/PR e pelo Sr. Gilberto Antonio Cezimbra, inscrito no CPF sob o nº ***.341.320-**, portador da Carteira de Identidade nº **.290766** expedida pela SSP/RS. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 14/ 2025, Processo Licitatório n.º 23/ 2025 realizado pelo CISREUNO, e será regido pela Lei Federal n° 14.133/ 2021 e suas alterações posteriores. 2.2 Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações: • Natureza do recurso: Convênio Implantação SAMU. • Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1 Constitui o objeto a AQUISIÇÃO 03 (TRÊS) MOTOLÂNCIAS** para atendimento de urgência e emergência, conforme previsto no plano de trabalho do convênio nº 1321001112/2021, visando atender às necessidades CISREUNO, conforme quantidades e especificações contidos na tabela abaixo;

ITEM	Unid.	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
01	Unid.	03	MOTOCICLETA ADAPTADA PARA MOTOLÂNCIAS PADRÃO SAMU.	R$ 46.500,00	R$ 139.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES CONTRATUAIS 4.1 Cada motocicleta adaptada para motolância padrão SAMU (uma unidade) será adquirida pelo valor de R$ 46.500,00 quarenta e seis mil e quinhentos reais). 4.2 O valor será pago mediante fornecimento dos produtos. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 5.1Os produtos deverão ser entregues nos quantitativos indicados pelo Coordenador de Frotas e Logística na sede da Contratante em até 90 (noventa) dias corridos após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". 5.2O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 14/ 2025, Processo Licitatório n.º 23/ 2025 realizado pelo CISREUNO. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do serviço no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 16.1O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a finalização da compra e venda do veículo, com a respectiva entrega do bem e quitação integral do valor acordado, momento em que o contrato será extinto automaticamente.** O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:49DAD704

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº086/2025
Inexigibilidade nº030/2025
Credenciamento nº017/2025

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas (consultórios,clínicas, etc.) Para a prestação de serviços complementares na realização de consultas médicas especializadas, destinados a atender usuários do sistema único de saúde – sus, em caráter complementar à rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISRECtorna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 017/2025, em razão de erro material identificado no Termo de Referência do credenciamento, conforme publicado na plataforma eletrônica.

ONDE SE LÊ

TERMO DE REFERÊNCIA
....
8. DOCUMENTAÇÃO:
8.1.Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.
8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA:
8.2.1.Documentos do Profissional que executará os Serviços
a.Cópia da Cédula de Identidade,CPFe/ou Cédula deIdentidadedo RT;
b.Certidão de Regularidade Técnica do profissional(RT) no respectivo Conselho Federal;
c.Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
d.Cópia dosdiplomas deformação e especializações, objeto de credenciamento;

e.Listagem de Profissionais, retirado junto aoCadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.
8.2.2.A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigidaexclusivamente na fase de execução contratual, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

LEIA-SE

TERMO DE REFERÊNCIA
....
8. DOCUMENTAÇÃO:
8.1.Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhistae qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇAO TÉCNICA(Exclusivamente na fase da execução contratual):
8.2.1.Documentos do Profissional que executará os Serviços
a.Cópia da Cédula de Identidade,CPFe/ou Cédula deIdentidadedo RT;
b.Certidão de Regularidade Técnica do profissional(RT) no respectivo Conselho Federal;
c.Certidão de Inscrição, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
d.Cópia dosdiplomas deformação e especializações, objeto de credenciamento;
e.Listagem de Profissionais, retirado junto aoCadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES, (Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.
8.2.2.A apresentação dos documentos listados nesta seção será exigidaexclusivamente na fase de execução contratual, não constituindo critério para habilitação da empresa no processo de credenciamento.

8.3. QUALIFICAÇAO TÉCNICA (Durante a fase de habilitação)
8.3.1.– Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.
8.3.2.– Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.
8.3.3.– Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução de consultas médicas especializadas, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.
8.3.4.– Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:
a. Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
b. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.
c. Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução das consultas médicas especializadas, conforme definido no Termo de Referência.

Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos, bem como esclarecimentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.

Com estas alterações,ficaalteradaa data final para o envio das propostas até o dia27/02/2026(vinte esetedefevereirode dois mil e vinte eseis).

Permaneceminalteradas e ratificadastodas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sitewww.licitardigital.com.brewww.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos,29de janeiro de 2026.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F514AF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de anestesiologia, em atendimento a demanda das unidades do Consórcio CIS-VERDE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, e seus Anexos. Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0075.2002.33.90.39.00 - Ficha: 37 - Fonte: 1.659 - Especificações: MANUT. DAS ATIVID. DA DIVISÃO TÉCNICA. Dotação Orçamentária: 01.05.10.302.0075.2010.33.90.39.00- Ficha: 240 - Fonte: 1.659 - Especificações: MANUTENCAO UNID. MANHUAÇU (OUTROS SERV. TERC. PJ)**.** Valor: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). **Vigência: 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo termo. Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** - Contratada: **CLINICA MEDICA PENA & MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 17.450.397/0001-16**. **Carangola-MG, 28 de janeiro de 2026**.

MARCO ANTONIO DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:F9383C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Público inscrito no CNPJ sob o n. º01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, BairroSanto Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Aviso de Contratação Direta, torna público o RESULTADODO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 –DISPENSA 001/2026 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS.

Fornecedor Vencedor: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Valor Total R$ 5.794,44

Homologado em 21/01/2026

Maiores informações, através do telefone (38) 3740-1701 ou e-mail: licitacao@cimmesf.mg.gov.br de segunda a sexta de08:00 às 17:00h.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D3D38F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 066/2025 PE 010/2025

PC 066/2025 PE 010/2025 Registro da constituição de **CONSÓRCIO METAH&BRINK** para atendimento da Ata de Registro de Preços 001/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso diário para atender as demandas do corpo discente e docente dos municípios consorciados e ao consórcio CODANORTE, nos termos da Lei 14.133/2021.Primeiro Aditivo ao Ata 001/2026 alteração da razão social do fornecedor para **CONSÓRCIO METAH&BRINK**, CNPJ 64.533.376/0001-44. Vig. 08/01/2026 à 08/01/2027. como prevê o artigo 15 da Lei 14.133/2021 e o item IV, subitem 4.4.1 e alíneas do Edital 027/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DB076DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO ASSESSORIA JURIDICA 2026

Extrato do Termo de Apostilamento 02/2026 ao **AO CONTRATO Nº 05/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 05/2022**. Objeto do Contrato: **reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 05/2022**, em razão da variação inflacionária apurada no período, conforme solicitação formal da CONTRATADA e análise administrativa do CONTRATANTE. Celebrado entre o CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47 e a Empresa:
ALVES MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº **26.722.860/0001-22**. **Dados do reajuste:** Valor mensal anterior: **R$ 5.883,40 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**
Indice de correção (INPC/IBGE): **percentual acumulado de 3,89%, referente aos últimos 12 (doze) meses do ano de 2025.**
Novo valor mensal reajustado: **R$ 6.111,46 (seis mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos)**
Ficam ratificadas e mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 05/2022 e de seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.
Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2026. Assina: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:53FE3EC1

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DIAMANTINA 2026

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE DIAMANTINA CNPJ: 17.754.136/0001-90. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Diamantina/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2026. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$4.549,00. Dotação: **Ficha:** 1057 - **Fonte:** 1.500 - **Dotação:** 01.01.22.0025.2010.3.1.71.70.00.00 - R$ 15.500,00 - **Ficha:** 1058 - **Fonte:** 1.500 - **Dotação:** 01.01.22.0025.2010.3.3.71.70.00.00 - R$ 37.588,00 - **Ficha:** 1059 - **Fonte:** 1.500 - **Dotação:** 01.01.22.0025.2010.4.4.71.70.00.00 - R$ 1.500,00. Prazo: janeiro a dezembro/2026. Corinto, 29 de janeiro de 2026. Ass: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:B27DF4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo nº 047/2025 – Pregão nº 025/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a homologação do Processo e adjudicação do item à vencedora em 28/01/2026, ratificando todas as decisões e atos dos Pregoeiros, conforme Parecer Jurídico Final favorável, juntado ao Processo. Outras informações da contratação estarão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 29/01/2026. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito/Diretor Geral.

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 047/2025 – Pregão nº 025/2025 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES, torna público a emissão do Contrato *nº 006/2026*, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GRPS, incluso sistema de gerenciamento de veículos e motoristas com acesso a web para a gestão da frota, acesso via mobile (app ou web em smartphone ou tablet). Inclusa instalação, cessão em comodato de equipamentos, suporte técnico e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas/7(sete) dias por semana, nos termos e condições e especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e Anexos, licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, Contratada: LOCALIZA CONTROL LTDA, CNPJ: 26.827.487/0001-74, Valor Total do Contrato: R$ 9.772,00 (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais), Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4016 - 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recursos Financeiros: Próprio, Vigência do Contrato: 10/02/2026 a 09/02/2027, EXECUÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, com todas as despesas inclusas. Íntegra do Contrato estará disponível, durante a vigência, no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP. Ponte Nova (MG), 29/01/2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:8E9115C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 057/2024 – PREGÃO Nº 032/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 007/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 057/2024 – PREGÃO Nº 032/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 007/2025 - Contratada: **RGR ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 54.823.333/0001-40. Objeto deste aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: **03/02/2026 a 02/02/2027**. Ponte Nova/MG, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO,
Diretor Geral.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:BF688890

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 045/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII do art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art.1º- Conceder àservidoraabaixo relacionada, progressão funcional por tempo de efetivo exercício:

Nome	Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	Data
Silvana Davi de Carli, matrícula 77	Médico Previdenciário	TVNPVM-C01	TVNPVM-C02	02/01/2026

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:9EC0468F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 046/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o incisosII eXXIIdo art. 73 da Lei 4643/07;
Resolve:

Art. 1º. **Conceder**a servidora **Juliana Cristina Megale**, matrícula 100, um mês de licença-prêmioreferente ao período aquisitivo de 19/03/2017a 18/03/2022, a ser gozada a partir de 02/02/2026.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário a presente portaria retroage seus efeitos a contar da data acima.

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:5086902F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica n.º 01/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 13/03/2026 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 02/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global – Regime de Execução: Empreitada por preço Global – Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, a serem construídas no Loteamento Jardim dos Ipês, no Município de Abadia dos Dourados/MG, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra e acessórios necessários para a construção completa das moradias, com recursos oriundos da proposta nº 56000004064/2025, operação nº 040001/2025; conforme Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, memorias de calculo, Projetos Arquitetônicos, conforme Projeto Básico. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:17B3EA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de equipamento permanente, Escrivaninha de madeira maciça, Mesa com tampo oval, subwoofer ksr k-18.8ª, tenda piramidal 4x4 e Piso tablado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. ARP 64/2025 firmada com a empresa Comercial Barbosa da Avenida no valor global de R$ 40.109,00. ARP 65/2025 firmada com a empresa ALUBAN SERVICE LTDA no valor global de R$ 7.160,00. Vigência: 12 meses Açucena/MG, 1º de dezembro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5D53F1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de diversos medicamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG. ARP nº 44/2025 firmada com a empresa CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 122.571,00. ARP nº 45/2025 firmada com a empresa LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 150.219,00. ARP nº 46/2025 firmada com a empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 89.839,50. ARP nº 47/2025 firmada com a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 11.348,00. ARP nº 48/2025 firmada com a empresa UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA no valor global de R$ 4.020,00. ARP nº 49/2025 firmada com a empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA no valor global de R$ 40.877,40. ARP nº 50/2025 firmada com a empresa POUSO FARMA LTDA no valor global de R$ 173.232,00. ARP nº 51/2025 firmada com a empresa DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP no valor global de R$ 275.701,00. ARP nº 52/2025 firmada com a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 8.100,00. ARP nº 53/2025 firmada com a empresa SAMED HOSPITALAR LTDA no valor global de R$ 23.933,60. ARP nº 54/2025 firmada com a empresa NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP no valor global de R$ 92.920,00. ARP nº 55/2025 firmada com a empresa EFFE HOSPITALAR LTDA no valor global de R$ 2.358,00. ARP nº 56/2025 CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA no valor global de R$ 81.330,00. ARP nº 57/2025 firmada com a empresa MG MED HOSPITAR LTDA ME no valor global de R$ 7.034,00. ARP nº 58/2025 firmada com a empresa PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA no valor global de R$ 7.224,00. ARP 59/2025 firmada com a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES no valor global de R$ 187.105,00. ARP 60/2025 firmada com a empresa GUERRA MED FARMA LTDA no valor global de R$ 5.287,00. ARP 61/2025 firmada com a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES no valor global de R$ 3.186,00. ARP 62/2025 firmada com a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 3.426,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 14 de novembro de 2025.

RAULISSON MORAIS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FC543A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG. ARP 98/2025 firmada com a empresa D'PAULA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA no valor global de R$ 112.493,37. ARP 99/2025 firmada com a empresa DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA no valor global de R$ 152.262,89. ARP 100/2025 firmada com a empresa DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI EPP no valor global de R$ 213.348,57. ARP 101/2025 firmada com a empresa SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA no valor global de R$ 94.211,25. ARP 102/2025 firmada com a empresa UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA no valor global de R$ 291.968,35. ARP 103/2025 firmada com a empresa L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no valor global de R$ 15.325,00. ARP 104/2025 firmada com a empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA no valor global de R$ 50.625,00. ARP 105/2025 firmada com a empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP no valor global de R$ 26.897,50. ARP 106/2025 firmada com a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA no valor global de R$ 6.457,50. ARP 107/2025 firmada com a empresa INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor global de R$ 17.400,00. ARP 108/2025 firmada com a empresa GUERRA MED FARMA LTDA no valor global de R$ 30.889,20. ARP 109/2025 firmada com a empresa HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 1.199,12. ARP 110/2025 firmada com a empresa CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor global de R$ 31.443,75. ARP 111/2025 firmada com a empresa INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA no valor global de R$ 87.007,25. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 08 de dezembro de 2025.

RAULISSON MORAIS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:706F1F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material esportivo, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais do município de Açucena. ARP 66/2025 firmada com a empresa 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA no valor global de R$ 5.497,00. ARP 67/2025 firmada com a empresa 58.751.062 PALMIRA RODRIGUES DA SILVA no valor global de R$ 4.891,50. ARP 68/2025 firmada com a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA no valor global de R$ 5.129,00. ARP 69/2025 firmada com a empresa JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR no valor global de R$ 92.325,40. ARP 70/2025 firmada com a empresa TAIS LOBO DE AZEVEDO no valor global de R$ 28.849,00. ARP 71/2025 firmada com a empresa INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA no valor global de R$ 4.157,50. ARP 72/2025 firmada com a empresa PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - LTDA no valor global de R$ 2.800,00. ARP 73/2025 firmada com a empresa COMERCIAL UNIESPORTES LTDA no valor global de R$ 11.124,40. ARP 74/2025 firmada com a empresa NEIDA ALMEIDA SANTOS no valor global de R$ 20.458,50. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 1º de dezembro de 2025.

RAULISSON MORAIS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:58EFFF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. ARP 75/2025 firmada com a empresa ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA no valor global de R$ 1.100,00. ARP 76/2025 firmada com a empresa ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA no valor global de R$ 1.500,00. ARP 77/2025 firmada com a empresa COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA no valor global de R$ 37.369,65. ARP 78/2025 firmada com a empresa COMERCIAL PAES LTDA no valor global de R$ 54.250,00. ARP 79/2025 firmada com a empresa DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA no valor global de R$ 49.800,00. ARP 80/2025 firmada com a empresa DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA no valor global de R$ 20.992,50. ARP 81/2025 firmada com a empresa E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA no valor global de R$ 6.000,00. ARP 82/2025 firmada com a empresa FENIX

SERVICOS E PRODUTOS LTDA no valor global de R$ 24.523,60. ARP 83/2025 firmada com a empresa IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA no valor global de R$ 13.850,00. ARP 84/2025 firmada com a empresa IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA no valor global de R$ 34.899,92. ARP 85/2025 firmada com a empresa JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA no valor global de R$ 5.600,00. ARP 86/2025 firmada com a empresa K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no valor global de R$ 12.450,00. ARP 87/2025 firmada com a empresa L. MOHR LTDA no valor global de R$ 13.365,00. ARP 88/2025 firmada com a empresa LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA no valor global de R$ 9.750,00. ARP 89/2025 firmada com a empresa M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA no valor global de R$ 15.150,00. ARP 90/2025 firmada com a empresa MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME no valor global de R$ 49.958,30. ARP 91/2025 firmada com a empresa POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA no valor global de R$ 2.750,00. ARP 92/2025 firmada com a empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA no valor global de R$ 19.964,00. ARP 93/2025 firmada com a empresa RK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA no valor global de R$ 10.865,00. ARP 94/2025 firmada com a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no valor global de R$ 47.921,85. ARP 95/2025 firmada com a empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA no valor global de R$ 54.850,00. ARP 96/2025 firmada com a empresa UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA no valor global de R$ 15.000,00. ARP 97/2025 firmada com a empresa VALE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA no valor global de R$ 49.299,80. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 08 de dezembro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CA87B3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2025.

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículo para o transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contrato nº 01/2026 firmado com a empresa GENAINA DE OLIVEIRA SANTOS LAGARES no valor global de R$ 62.625,00. Contrato nº 02/2026 firmado com a empresa GEISLAINE AMORIM PIRES 18182406617 no valor global de R$ 117.000,00. Vigência: 12 meses. Açucena/MG, 27 de janeiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9115A0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 030, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 013/2026 INEXIGIBILIDADE 002/2026 (processo 002.02/2026)** contratação do show da Banda Swingueira Brasil ao vivo, com duração mínima de três horas para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) de carnaval.

Art. 2° - Nomear **RAYANE OLIVEIRA SANTOS,** Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF sob o nº. 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 013/2026 INEXIGIBILIDADE 002/2026 (processo 002.02/2026)** contratação do show da Banda Swingueira Brasil ao vivo, com duração mínima de três horas para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) de carnaval.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.
(x) Ciente de ser Gestora dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____
(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Município de Água Comprida-MG, 29 de Janeiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D11CAC3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2026

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Dias Mello Ltda, CNPJ 30.121.855/0001-31. **Objeto:** acréscimo de 100 kits escolares, sendo 100 camisetas, 59 bermudas masculinas e 41 short-sais femininos, o que representa um acréscimo quantitativo de 16,6% ao contato no lote 01 do contrato. **Valor:** R$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Junio Alves Dias, representante legal. **Processo**: pregão eletrônico 041/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:13F16539

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Swingueira do Brasil Banda – Eventos e Shows Artistiticos Ltda, CNPJ 48.743.766/0001-92. **Objeto**: Contratação de show da Banda Swingueira Brasil ao vivo, com duração mínima de duas horas e trinta minutos para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) de carnaval mediante inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/21**. Valor:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Vigência**: 29/01/2026 a 28/02/2026. **Data da assinatura**: 29/01/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Maria Estela de Almeida, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 002/2026.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C4BF5877

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Isabella

Avila Serviços Médicos Ltda, CNPJ 62.023.811/0001-65. **Objeto**: credenciamento de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, em atendimento aos usuários do Sistema único de saúde (SUS). **Vigência**: 29/01/2026 a 02/02/2027. **Data da assinatura**: 29/01/2026. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Isabella de Avila Silva, representante legal. **Processo**: Credenciamento 001/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:01FFEAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, TORNA PÚBLICO – Recebimento de envelopes até o dia 25/02/2026 na plataforma Licitanet. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de ***prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética***, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 30/01/2026 pelo site **www.alemparaiba.mg.gov.br**. Maiores informações, através do telefone (32) 3466-5150, ramal 233. Além Paraíba 28/01/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:CCBD89A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - Extrato de Contrato - Processo nº 003/2026, **Inexigibilidade nº 002/2026**, **CONTRATO Nº 002/2026**. Contratado(a): **ADMINISTRADORA CAP SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 44.903.166/0001-93. **Objeto:** O presente instrumento diz respeito à locação do imóvel denominado Colégio Além Paraíba, situado à Rua Izabel Herdy Alves, nº 305 (parte), bairro São José, Além Paraíba/MG., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária confome definida no processo. **Vigência**: 12 meses. Data da Ass.: 22/01/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E14AD616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 007/2026
DISPENSA 003/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza/ manutenção de banheiros químicos para a realização do evento Carnaval 2026, o qual consta no Calendário de Eventos do Município de Além Paraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **MS SERRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 16.784.818/0001-82, no valor global de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A13E05BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 008/2026
DISPENSA 004/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de shows artísticos de Banda no estilo Carnaval (gêneros variados) contendo no mínimo 1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 tecladista e 1 vocal, para apresentação no Carnaval 2026, a serem realizados nos dias 14 a 17 de fevereiro, no Espaço Comunitário Dr. José Braz Azevedo - Ilha do Lazareto e no bairro Angustura, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"L2 PRODUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 24.073.475/0001-76, no valor global de R$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)".**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:4E1E0B1A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO Nº 56/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 56/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa para reforma de 11 (onze) toldos da sede da Prefeitura, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 04/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150- Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:188919F6

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO Nº 57/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 57/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de nitrogênio líquido, destinado à conservação de material biológico, sêmen e embriões utilizados em programas de melhoramento genético animal, bem como para atender às demandas técnicas da Secretaria M. de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 03/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150- Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:E5AEECA6

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA Nº. 007/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL SÃO SALVADOR, EM VIRTUDE DO INÍCIO DAS OBRAS DE REFORMA DA RECEPÇÃO E SANITÁRIOS DAQUELA UNIDADE, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Data da Sessão Pública: Dia 04/02/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 28 de janeiro de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:DDFF862C

DEPARTAMENTO COMPRAS
ERRATA - AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 22/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 50/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição moto 0km, em atendimento a demanda de diversas secretarias municipais.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 04/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A7245E8A

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 006/2026
DISPENSA 002/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de trio elétrico para o Carnaval 2026, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"OLAVO DALPOGETO, inscrita no CNPJ sob o número 29.123.035/0001-08, com o valor global de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)".**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 29/01/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:5DD6E2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 106-26-ALTERA PISO ACS E ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O VALOR DO PISO SALARIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 957, DE 02 DE ABRIL DE 2019, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACSs) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACEs), DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

CONSIDERANDO o § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que dispõe o seguinte: "§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal."

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018 prevê sobre a alteração na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 957, de 02 de abril de 2019 concedeu reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias do Município, conforme previsão da Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o valor do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combate às Endemias (ACEs), previsto na Lei Municipal n° 957, de 02 de abril de 2019, passando a ser fixado no valor de R$ 3242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), o que corresponde a dois salários-mínimos vigentes no presente ano, com base nas especificações a seguir expostas:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Agentes Comunitários de Saúde (ACSs)	R$ 3036,00	R$ 3242,00
e Agentes de Combate às Endemias (ACEs)	R$ 3036,00	R$ 3242,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979 367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU= 00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU= (em branco), CN=DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização: Data: 2026.01.28 13:54:37-03'00' FoxitPDFReader Versão:2025.1.0

DANILIO CLESSIOFERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:253E71D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 111-25- REAJUSTE- TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 72/2024, de 20 de março de 2024 que "dispõe sobre a implementação do piso nacional para os Técnicos em Radiologia do Município de Alvorada de Minas e dá outras providências."

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Federal 7.394, de 29 de outubro de 1985, que preceitua o seguinte:

Art. 16 - O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no Art. 1º desta Lei, será equivalente a 2 (dois) salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade;

CONSIDERANDO que O Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 151, que trata sobre o piso salarial dos profissionais das técnicas radiológicas, definindo que os critérios estabelecidos pelo Art. 16º da Lei n.º 7.394/85 devem continuar sendo aplicados até que uma nova lei fixe outra base de cálculo; seja lei federal, editada pelo Congresso Nacional, sejam convenções ou acordos coletivos de trabalho, ou, ainda, lei estadual, editada conforme delegação prevista na Lei Complementar 103/2000;

CONSIDERANDO que o piso salarial deve ser calculado de acordo com o valor de dois salários mínimos vigentes na data do trânsito em julgado da primeira medida cautelar (13 de maio de 2011), com atualização monetária vinculada ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal que preceitua o seguinte:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim**;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o valor do piso salarial para os Técnicos em Radiologia, previsto na Lei Complementar Municipal nº 72/2024, de 20 de março de 2024, passando a ser fixado no valor de R$ 3036,00 (três mil e trinta e seis reais), o que corresponde a dois salários-mínimos vigentes no presente ano, conforme especificação abaixo:

Profissão	Salário atual	Salário reajustado
Técnico em Radiologia	R$ 3036,00	R$ 3242,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Presencial,OU=00679163000142,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,OU=RFBe-CPFA3,OU=(embranco),CN=DANILIOCLESSIOFERREIRA:05979367659
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data:2026.01.2813:55:52-03'00'

Foxit PDF Reader Versão:2025.1.0

DANILIO CLESSIOFERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:66871309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023 PAL 095/2023 DL 022/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU, EM 21/01/2026, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2023, CELEBRADO COM A ANTÔNIO VALTER GONÇALVES DOS SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, O QUAL ALTERA A CLÁUSULA 3.1, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 141/2023, CUJO VENCIMENTO ESTAVA PREVISTO PARA 23/01/2026, PASSANDO O TERMO FINAL DE SUA VIGÊNCIA PARA 22/01/2027. ALTERA-SE, AINDA, A CLÁUSULA 3.2 DO REFERIDO CONTRATO, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 143.718,90 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2026/2027 CORRESPONDE A R$ 44.221,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO: O VALOR DE R$ 23.534,88 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.961,24 (HUM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); O VALOR DE R$ 20.686,32 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS ESTAGIÁRIOS, A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 1.723,86 (HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS),MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:DADAF994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2025 PAL 003/2025 CE 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/12/2025, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2025, COM A EMPRESA CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PAL 003/2025 CE 001/2025 ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 25/12/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 24/06/2026.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:B5AFB9E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO AO CONTRATO 001/2023 PAL 02/2023 DL 01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/01/2026, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2023, FIRMADO COM A SRA. LINDAURA ASSIR SOBRAL BEZERRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO 10/01/2026 A 09/07/2026 CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$26.919,48 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). O VALOR SEMESTRAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026 SERÁ DE R$ 4.828,20 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), A SER PAGO EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS NO VALOR DE R$ 640,94 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:551E28B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL 084/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 21/01/2026 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 084/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS ALTERNATIVAS E/OU ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA, MUAYTHAY, JIU-JÍTSU, ENTRE OUTRAS EM ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FÍSICAS (ORIGEM: PRT MS/GM 2681/2013, ART. 6º, I) POR MEIO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$16.166,50 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 21/01/2026 A 10/12/2026.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:B5EFEAFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 001/2026 DISPENSA 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 21/01/2026, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 0001/2025 DISPENSA Nº 001/2025 OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO CID-RIOS, CUJO OBJETO CONSISTE NA CESSÃO DE USO REMUNERADO DOS EQUIPAMENTOS, RETROESCAVADEIRA MARCA MANITOU MODELO MBL – X 900 (TP900); ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, 180 HP, MARCA XCMG, MODELO XE225BR; EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO POTÊNCIA 125 HP, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID - RIOS; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$910.586,88(NOVECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:F47D015C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 03/2026 DISPENSA 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 22/01/2026, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 003/2026 DISPENSA Nº 002/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CISMEJE PRA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS), POR MEIO DO MICRO-ÔNIBUS VW/ITALBUS NASCERE 2 – RENAVAM 01452791349, PLACA TEI8F04, INTEGRANTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA TRANSPORTA SUS/MG, VISA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE SAÚDE PUBLICA DO MUNICIPIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMJE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$122.880,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:AB342D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, e:
CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua administração que beneficiem a população do Município de Araçuaí;
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel em questão, principalmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de implantação de CEUs da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura, a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de NECESSIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o (s) imóvel (is) consistente (s) pela quadra 20, localizada no Bairro Centro, área a desapropriar 521,90m² (quinhentos e vinte um metros e noventa centímetros quadrados), de propriedade desconhecida no registro imobiliário, conforme planta de situação que se segue:

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação de CEUs da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura (Portaria Minc nº 74, de 6 de Outubro de 2023), a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, nos termos do art. 5º, 'k' e 'm', do Decreto-Lei nº 3.365/41.
Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Araçuaí-MG, 29 de Janeiro de 2026.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:694F4C22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE PUBLICAÇÃO DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 027/2026.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 29 de Janeiro de 2026 foi publicado Decreto de Desapropriação nº 027/2026, com fundamento no art. 5º, 'k' e 'm', do Decreto-Lei nº 3.365/41, de uma área situada na quadra 20, Bairro Centro de Araçuaí, com 521,90 m² (quinhentos e vinte um metros e noventa centímetros quadrados), confrontando pela frente (21,41 metros) com a Rua Grão Mogol; fundos (21,41 metros) com a Rua Salinas; lado direito (24,66 metros) com Travessa Malacacheta; e lado esquerdo (24,09 metros) com a Travessa Tapula, sem registro de titularidade no respectivo Cartório de Imóveis, para fins de implantação de CEUs da Cultura, modalidade do Programa Territórios da Cultura (Portaria Minc nº 74, de 6 de Outubro de 2023), a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, nos termos do art. 5º, 'k' e 'm', do Decreto-Lei nº 3.365/41. E para que chegue ao conhecimento do maior número de pessoas possível expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Araçuaí/MG, 29 de janeiro de 2026.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:FD253F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO 001/2026

RATIFICAÇÃO 001/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios do Município de Araújos/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RATIFICA** a **Licença Ambiental Simplificada – Las Cadastro**, emitida no âmbito do **Processo Administrativo nº 06/2021**, concedida em **03 de fevereiro de 2022**, ao empreendimento **Posto de Serviços Caffé da Terra Ltda**, inscrito no **CNPJ nº 03.610.434/0001-00**, localizado na **BR-262, km 468,5, Zona Rural, Município de Araújos/MG**, para a

atividade enquadrada sob o código **F-06-01-7**, nos termos da **Deliberação Normativa COPAM nº 219/2017**.

A presente ratificação destina-se **exclusivamente à regularização da publicidade do ato administrativo**, em razão da ausência de publicação oficial à época da concessão, **não implicando convalidação de vício material**, nem alteração do conteúdo da licença, de suas condicionantes ambientais, do prazo de validade ou de seus efeitos jurídicos.
Permanecem íntegros e válidos todos os atos administrativos praticados no referido processo, mantida a vigência da licença até **03 de fevereiro de 2032**, condicionada ao cumprimento integral das obrigações ambientais estabelecidas.
Araújos/MG, 29 de janeiro de 2026.

DIULY NUNES MESQUITA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:1028CF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 005 PL 009-2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 005/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **ESPÓLIO DEJOSE VITAL DA SILVA SOBRINHO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o**MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2026onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado a Rua Santa Luzia, nº 260, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, constituído de: no primeiro piso: 01 varanda, 01 corredor lateral direito, 01 corredor lateral esquerdo, 01 lavanderia, 02 barracões com 01 banheiro em cada, 01 sala, 01 anti sala, 01 copa, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 despensa; no segundo piso: 01 sala, 02 suítes, 03 quartos, 01 corredor, 01 banheiro social; no terceiro piso: 01 corredor, 02 suítes, 03 quartos, 01 banheiro, consoante matrícula R3.23.574- livro nº 168/G, destinado a alojar a casa de apoio em Belo Horizonte-MG.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$8.033,06(oito mil, trinta e três reais e seis centavos), conforme acordo entre as partes.

Arcos/MG, 30de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DF2E11E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 006. PL 010-2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 006/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor José Ferreira da Silva, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/03/2026** onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde.
.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$4.711,33 (quatro mil, setecentos e onzereais e trinta e trêscentavos), conformeacordo entre as partese solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 30de dezembro de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB578319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS(MG) EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 006/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos, conforme abaixo relacionados, com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:
O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no **horário marcado para cada cargo, a porta será fechada, não havendo tolerância,nem justificativas para atraso**.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de **Professor PEB I – Educação Infantil** e **Professor PEB I – Anos Iniciais**.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei Municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Será considerado "tempo de serviço",para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

II - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 006/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 006/25.
Boletim oficial com nota da PND.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 006/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do Boletim da Prova da PND;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025:*Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

V - CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Auditório da Casa de Cultura
Rua Getúlio Vargas, n°34, centro
Casa de Cultura em Arcos-MG

Dia: 30/01/2026 (Sexta feira)

15h00	Supervisor Pedagógico

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Supervisor Pedagógico:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 006/2025, de acordo com o cargo.

Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:	**Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:**	**Cargo Habilitação e Escolaridade: Comprovante De Habilitação e escolaridade:**
Supervisor Escolar	I- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar	I- Diploma registrado de Licenciatura plena emPedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão deConclusão de Curso de graduação, expedida emperíodo igual ou inferior a 390 (trezentos enoventa) dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.
	II- Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06	II- Diploma registrado de Licenciatura plena emPedagogia regulamentado pela ResoluçãoCNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/Certidãode Conclusão de Curso de graduação, expedidaem período igual ou inferior a 390 (trezentos enoventa) dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.
	III- Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida	III- Diploma registrado de Licenciatura plena OUDeclaração/Certidão de Conclusão de Curso degraduação, expedida em período igual ou inferior

	de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registradode pós-graduação em Supervisão Pedagógica OUDeclaração/Certidão de Conclusão de Curso dePós-graduação, expedida em período igual ouinferior a 390 dias da data da conclusão do cursoacrescida de histórico escolar.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 006/2025).

Arcos, 28 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:DE6E3188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 007 DE 22/01/2026

PORTARIA Nº 007– 22/01/2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **KELE CRISTINA LEAL LOPES,**inscrito (a)no Maspm sob o nº 104117/7, servidor(a)efetivo (a)no cargo de Psicóloga,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", da Função de Confiança de **SUPERVIRSOR DE EQUIPE,** Nível II**,**nos termos da legislação vigente, a partir do dia 21/01/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2026.

Arcos, 22de janeiro de2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:8950A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 008 DE 22/01/2026

PORTARIA Nº 008– 22/01/2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **HAILTON RODRIGUES DA SILVA,**inscrito (a)no Maspm sob o nº 101970/8, servidor(a)efetivo (a)no cargo de Ajudante de Serviço Público,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", da Função de Confiança de **SUPERVIRSOR DE EQUIPE,** Nível II**,**nos termos da legislação vigente, a partir do dia 21/01/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2026.

Arcos, 22de janeiro de2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:22A1011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 009 DE 22/01/2026

PORTARIA Nº 009– 22/01/2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **IGOR GONÇALVES DE OLIVEIRA,**inscrito (a)no Maspm sob o nº 147991/1, servidor(a)efetivo (a)no cargo de Técnico em Informática,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", da Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA,** Nível I**,**nos termos da legislação vigente, a partir do dia 21/01/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/01/2026.

Arcos, 22de janeiro de2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:3EF4423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 010 DE 22/01/2026

PORTARIA N° 010– 22/01/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **IGOR TEIXEIRA WERNECK**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Assistente, inscrito (a) no Maspm sob o nº 143461/6, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nível II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,22 de janeiro de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:6E99A26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 011 DE 22/01/2026

PORTARIA N° 011– 22/01/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **IGOR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Técnico em Informática, inscrito (a) no Maspm sob o nº 147991/1, para Função de Confiança de **SUPERVISOR DE EQUIPE**, Nível II, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,22 de janeiro de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:E0206153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 012 DE 22/01/2026

PORTARIA N° 012– 22/01/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **HAILTON RODRIGUES DA SILVA**, servidor (a) efetivo (a) no cargo de Ajudante de Serviço Público, inscrito (a) no Maspm sob o nº 101970/8, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos,22 de janeiro de 2026

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:2285C631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 013 DE 26/01/2026

PORTARIA Nº013- 26/01/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal **BEATRIZ BASTOS BRAGA,**Maspm nº 149019/2, lotado (a)na Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no cargo de Profissional de Educação Física, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 26/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26de janeiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:3052D72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS (MG) PORTARIA Nº 014 DE 26/01/2026

PORTARIA Nº 014– 26/01/2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 3.066/23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) público (a) municipal **ADRIANA AMORIM ALBUQUERQUE,**inscrito (a)no Maspm sob o nº 104738/8, servidor(a)efetivo (a)no cargo de Assistente de Administração,de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, da Função de Confiança de **SUPERVIRSOR**

DE EQUIPE, Nível II**,**nos termos da legislação vigente, a partir do dia 26/01/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26de janeiro de2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:BD73DCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 173/2025

3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 036/2025

TERMO DE FOMENTO 004/2025

O MUNICÍPIO DE ARCOS, inscrito no CNPJ sob o n.º18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 – centro, Arcos, Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque, portador da Carteira de Identidade n.º MG7469776 SSP MGe inscrito no CPF sob o nº.027.682.726-04 , doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PAIS E FAMILIARES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTAS DE ARCOS/MG**,inscrito no CNPJ sob o nº.39.959.488/0001-14situado na Avenida Governador Valadares, 850,Arcos/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem alterar o **Plano de Trabalho**do **Termo de Fomento nº 004/2025**, de acordo com a legislação pertinente, Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº.4.503/2017, Lei Municipal nº.3.170/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração do Item XVII – Recursos Humanose do Item XX - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 004/2025, com a finalidade de suprimir 2 (duas) horas da carga horária do cargo de Assistente Social e acrescê-las à carga horária do cargo de Coordenação Técnica,sem alteração do valor da hora trabalhada,com efeitos a partir da data de publicação desteTermo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, no Termo de Fomento e Plano de Trabalho, parte integrante deste termo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e convencionados, assinam os partícipes o presente Termo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente.

Arcos, 29 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Secretariomunicipal de Desenvolvimento e Integração Social

KELY CRISTINA DE SOUSA E SILVA
Presidente da Associação de Apoio Aos Pais e Familiares de Pessoas Com Transtorno do Espectro Autista Arcos/MG.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D65BEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 016/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para A presente contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados em REURB - Regularização Fundiária Urbana, abrangendo de forma integrada e completa todas as atividade: levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado cadastral urbano, busca cartorária, notificação dos confrontantes do núcleo e proprietários de matrículas atingidas, cadastro socioeconômico presencial junto aos ocupantes, treinamento (curso de REURB com certificação) para equipe indicada pelo município visando a absorção e continuidade dos projetos da REURB, elaboração de planta geral e memorial descritivo do núcleo, elaboração de plantas individuais e memoriais descritivos de todos os terrenos constantes no núcleo, elaboração do PRF (Projeto de Regularização Fundiária); elaboração da CRF (Certidão de Regularização Fundiária) protocolo do projeto da REURB no cartório de Registro de Imóveis (registro da CRF), necessárias à regularização dos núcleos urbanos informais existentes no Município de Argirita/MG, com o objetivo de promover a organização territorial, a segurança jurídica da posse, a atualização cadastral e a efetivação do direito à moradia das famílias beneficiárias, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 30/01/2026 às 08h até o dia 04/02/2026 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 29 DE JANEIRO DE 2026

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:02FEBC10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 011/2026

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº 1103/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
DISPENSA Nº003/2026
DATA: 29/01/2026
OBJETO: contratação consiste na aquisição de utensílios destinados às unidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais, pedagógicas e de apoio às atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da rede de ensino. Os itens a serem adquiridos compreendem materiais adequados às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade com as normas técnicas

aplicáveis, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, o atendimento às demandas institucionais e a promoção de um ambiente escolar funcional, inclusivo e adequado às necessidades dos educandos.
CONTRATADO: ***MARCELO LEITE A. LOBO***, CNPJ nº 12.233.779/0001-74, Endereço: RUA ILDEU FERNANDES ALHADAS, 355 – CENTRO, BICAS-MG
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: **R$ 42.541,25 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**
DO PRAZO DO CONTRATO: 29/01/2026 A 29/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 264
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:291EAEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica nomeado, a Sra. IELZANE APARECIDA FIGUEIRA DE CARVALHO para exercer o cargo efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25horas/aula semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000573-54.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2ºO nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 29 de Janeiro de 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DED387C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 011/2026

Processo n° 011/2026
Dispensa n° 003/2026 Objeto: A contratação consiste na aquisição de utensílios destinados às unidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais, pedagógicas e de apoio às atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da rede de ensino do município de Argirita/MG, via Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021. COMERCIAL LOBO - CNPJ: 12.233.779/0001-74
Valor Total de R$ 42.541,25 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
ARGIRITA, 29 de Janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B50BAE26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADTIVO DO PROCESSO 019/2025

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATONº1905/2025

Processo: 019/2025
Contratante:MUNICÍPIO DEARGIRITA-MG
Contratada:BRANDEL'S CONTABILIDADE LTDA
Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº1905/2025, até 31/01/2027

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,29 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BE70A15B

GABINETE
DECRETO 18/2026

DECRETO Nº 18/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação de medidas administrativas para a conformidade, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares ao orçamento municipal, em simetria ao modelo federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOa decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF, que declarou inconstitucionais práticas orçamentárias que inviabilizavam a transparência e determinou a adoção de providências para fiscalização e promoção da conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares;
CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de novembro de 2025, do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece diretrizes e medidas preventivas aos Prefeitos Municipais e Presidentes das Câmaras Municipais para a

adequação das emendas parlamentares ao modelo federal de transparência e rastreabilidade;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade na gestão dos recursos públicos, bem como a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares que impactam o orçamento municipal;
CONSIDERANDOque a não implementação das medidas recomendadas poderá implicar na suspensão da execução de emendas parlamentares e na deflagração de procedimento investigativo por infração à ordem orçamentária e financeira.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas e regulamentadas no âmbito da Administração Pública Municipal as medidas administrativas para a conformidade, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares ao orçamento do Município de Argirita/MG, em consonância com o modelo federal estabelecido pela ADPF nº 854/DF e a Recomendação MPC-MG nº 01/2025.

Art. 2º. Para fins de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, sem prejuízo de outras medidas administrativas, o Poder Executivo Municipal deverá implementar os seguintes mecanismos:

I.Concentração das informações relativas à aprovação e à execução de emendas parlamentares em Portal da Transparência, plataforma ou sistema equivalente, que deverá conter, no mínimo, as informações listadas no § 1º deste artigo;
II. Disponibilização das informações acerca das transferências "fundo a fundo" para sistema correlato à Plataforma do Governo Federal denominada "*transferegov.br*";
III. Observância e regulamentação da Lei Complementar Federal nº 210/2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual, bem como das decisões proferidas na ADPF nº 854/DF;
IV. Exigência de apresentação prévia de Plano de Trabalho, elaborado pelos Poderes Executivo e Legislativo, como medida de aperfeiçoamento da transparência e do monitoramento da execução das emendas parlamentares;
V.Aperfeiçoamento da transparência pública referente ao recebimento de recursos de emendas parlamentares por organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata;
VI. Determinação para abertura de contas específicas, por emenda, para o recebimento de recursos oriundos de transferências especiais via emendas de transferência especial ("emendas PIX") e de emendas coletivas (comissão e bancada), vedada a utilização de "contas de passagem", saques na "boca do caixa" e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final ou do destino das verbas;
VII. Determinação de adoção da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema equivalente ao "*transferegov.br*" até março de 2026;
VIII. Realização de auditorias pelo Sistema de Controle Interno do Município, com a apresentação de relatórios e notas técnicas que demonstrem a adoção de medidas de aprimoramento da transparência e da rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares;
IX. Instituição ou aprimoramento dos sistemas orçamentários e financeiros para que incorporem os identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares por meio da adoção de codificação padronizada no Plano de Contas;
X.Registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, atentando-se para os novos códigos-fonte definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir do exercício financeiro de 2025, como estabelece a Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024.

§ 1º.O Portal da Transparência, plataforma ou sistema equivalente, de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.
I. Concedente: parlamentar, comissão, bancada ou outro;
II. Número da Emenda Parlamentar;
III. Recebedor e CNPJ: Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
IV. Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
V. Data(s) de disponibilização(ções) do(s) recurso(s);
VI. Gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
VII. Objeto: especificar a obra, o serviço, a aquisição, o programa, o projeto e outros;
VIII. Grupo de Natureza de Despesa (GND);
IX. Valor(es);
X. Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
XI. Anuência prévia SUS: assinalar, se houve ou não, anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso.

§ 2º.O Plano de Trabalho de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá observar os critérios gerais da Lei Complementar Federal nº 210/2024, com detalhamento do objeto, finalidade, estimativa de recursos, cronograma de execução, sem prejuízo do estabelecimento de exigências específicas e garantida a sua transparência e divulgação.

§ 3º. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser aprovadas pelas instâncias de governança do SUS.

Art. 3º. Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município deverão definir, em normativo próprio, o ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares.

Art. 4º. Os Prefeitos e os Presidentes das Câmaras municipais deverão informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) a implementação das medidas de que trata o Art. 2º desta Recomendação até o dia 1º de fevereiro de 2026, por meio do Portal de Emendas Parlamentares *https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/*, conforme instruções a serem expedidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal.

§ 1º. A ausência de implementação das medidas de que trata o Art. 2º deste Decreto implicará a expedição de ato administrativo decisório pela autoridade competente que suspenda a execução de emendas parlamentares, de qualquer espécie, até que seja possível sua rastreabilidade e transparência pelos órgãos de controle externo e pela sociedade.

§ 2º.O prazo de que trata o caput deste artigo deverá ser observado mesmo na hipótese de inexistência de emendas parlamentares impositivas à Lei Orçamentária, devendo esta informação ser encaminhada ao TCEMG nos termos deste Decreto.

Art. 5º.A não observância deste Decreto e a ausência do envio das informações requeridas no Art. 4º no prazo estabelecido implicarão a deflagração de procedimento investigativo por infração à ordem orçamentária e financeira, com comunicado ao TCEMG, bem como de descumprimento de ordem judicial emanada pelo STF nos autos da ADPF nº 854/DF.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 28 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:95BAC4C8

GABINETE
PORTARIA 07/2026

GABINETE
PORTARIA 07/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E INCLUSÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública Senhora Francis Carla de Jesus Pereira, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Mulher e Inclusão Social do Município de Argirita/MG, em 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º.O Departamento Pessoal procederá às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, bem como adotará as demais providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 29 de janeiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:983D34A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 002/2026 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviço técnicos especializado na área de engenharia e arquitetura em assessoramento, e coordenação de projetos a serem executados de forma contínua ao Município de Arinos, conforme as especificações e condições constantes no Edital, o Edital estará à disposição na íntegra na página oficial do Município https://www.arinos.mg.gov.br. Ou retirar gratuitamente na sala de licitações. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

LUANA DA SILVA FERREIRA,
Chefe do Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1C9EBF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do contrato nº 15/2026, Credenciamento nº 06/2025. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2026, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Four Business Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.504/0001-10, valor global R$ 25.000,00. vigência: 26 de fevereiro de 2026Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Extrato do contrato de locação de imóvel nº 14/2026. Credenciamento n.º 014/2023. Objeto locação de imóvel para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Jose Umberto da Silva. Valor mensal R$ 450,00, vigência: 11 meses. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Extrato do contrato nº 12/2026, Credenciamento nº 030/2025. Objeto: prestação de serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura, automotiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Jarbas Pereira Barbosa 05852934143 inscrita no CNPJ sob o nº 47.852.210/0001-71, valor global R$ 343.003,00. vigência: 12 meses. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Extrato do contrato nº 267/2025. Pregão Presencial nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços de divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ozana Francisca Cordeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.519.220/0001-30, valor global R$ 96.320,00. vigência: 31/12/2026. meses. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A44AD973

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 174/2024. Pregão Presencial nº 19/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: SÓ Brindes Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n. º 14.341.444/0001-03. Da Vigência: prorrogar a vigência do contrato inicial até 31/12/2026. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato 242/2025. Pregão Eletrônico nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Construmatos Materiais Para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 86.384.534/0001-84. Dos Supressões: Acrescentar 8%, do quantitativo do item 2 do contrato inicial no valor de R$ 3.520,80, ficando o valor total do contrato, em R$ 99.419,80. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4A6E39A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 024/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas: Eliomar Saldanha Mendes, no item 02. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo

epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**,** Caio Everton Ferreira Cardoso, no item 16. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 024/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoa física: Wemerson Souza Silva**,** inscrito no CPF sob o no item 01, Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Fabio dos Santos Gonçalves no item 16. Arinos, 29 de janeiro de 2.026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F16DDDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2026

DATA CONTRATO: 23 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA - Estado Minas Gerais, com endereço RUA ANTONIO BANDEIRA, nº 17, inscrito no CNPJ/MF nº 18.349.902/0001-01, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.545.691/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIANA NOGUEIRA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 115.336.546-46, com endereço à RUA DOM PEDRO I, , CIDADE NOBRE - 35.162-398, Ipatinga - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO VEÍCULO TIPO VAN (15 + 1 LUGARES) PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até11 (onze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 11 (onze) meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:D43463DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2026

DATA CONTRATO: 23 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA - Estado Minas Gerais, com endereço RUA ANTONIO BANDEIRA, nº 17, inscrito no CNPJ/MF nº 18.349.902/0001-01, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.545.691/0001-35, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIANA NOGUEIRA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 115.336.546-46, com endereço à RUA DOM PEDRO I, , CIDADE NOBRE - 35.162-398, Ipatinga - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO VEÍCULO TIPO VAN (15 + 1 LUGARES) PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até11 (onze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 11 (onze) meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:1937A4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 020/2025 da Chamada Publica nº 002/2025. Objeto: e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 020/2025 - PMBMA/ COOPAF (COOPERATIVA DOS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA) – CNPJ: 14.696.045/0001-57.

***SELMAR LUIS DO VALLE* –**
Prefeito Municipal – 30/12/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:DBF2D31A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 059/2025 da Chamada Publica nº 003/2025. Objeto: e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 059/2025 - PMBMA/ COOPAF (COOPERATIVA DOS DOS PRODUTORES

DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA) – CNPJ: 14.696.045/0001-57.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 30/12/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0B1A783F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Adesão de Licitação nº 004/2026. Processo Licitatório nº 006/2026. Objeto – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO. Contratada: BAMAQ AS BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, sede na Rodovia BR 381, nº 2111, Bandeirantes, nesta cidade de Contagem, Estado de MG, CNPJ: 18.209.965/0001-54. Valor Global R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). dotação orçamentária: 02008.1545200581.076.44905200000. Justificativa de acordo com § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:8E5481BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
DESPACHO INTENÇÃO REVOGAÇÃO - PROCESSO 134/2025

DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 49/2025.
O Prefeito do Município de Barra Longa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:
O setor de Meio Ambiente solicitou a revogação do processo licitatório, sob o fundamento de que **no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por razões de interesse público decorrentes de falhas no planejamento e da necessidade de redefinição adequada do objeto, recomendando-se, posteriormente, a instauração de novo procedimento licitatório, com objeto claramente definido desde a fase interna, compatível com a real necessidade da Administração e devidamente instruído com estudos técnicos, estimativas de custos e exigências ambientais pertinentes.
A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;
"A Súmula 473, do STF que entende que: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*."(GN)

DECIDE:
Pelos motivos elencados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, NOTIFICAR os interessados (adequar: licitantes, adjudicatário, etc.), de que pelas razões expostas tem a intenção de **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico de nº 49/2025.
Os interessados, querendo, poderão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta notificação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.
Barra Longa/MG, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ CARNEIRO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F41877E4

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/20256
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADA: ETAC AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA; 19.169.291/0001-74;
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em Gestão Pública Municipal, para realizar assessoramento e consultoria técnica às Secretarias Municipais e Controle Interno do MUNICÍPIO DE BARRA LONGA – MG, auxiliando os servidores públicos em situações incomuns, com complexidade acima do normal, envolvendo casos que demandam mais do que a simples experiência na área, e que apresentam complexidade que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de serviços técnicos profissionais comuns.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021;
Valor contratual de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);
Vigência: 12 meses;
Termo de Ratificação: 15/01/2026.
Barra Longa/MG, 15 de janeiro de 2026.

ELAINE APARECIDA DE SOUZA ROSA –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:1FF35A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 023/2026 PROCESSO 019/2026 ADESÃO 02/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 023/2026, Adesão nº 002/2026 à Ata de Registro de Preços Nº 220/2025, originada do Procedimento Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 92/2024, conduzido pelo Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, cuja a empresa detentora da ata é Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 12.477.490/0001-09
Valor total: R$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais).
Vigência: 28/01/2026 à 28/01/2027.

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:E53D1369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 019/2026 ADESÃO 02/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 220/2025, originada do Procedimento Licitatório nº 124/2024 - Pregão Eletrônico nº 92/2024, conduzido pelo Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, cuja a empresa detentora da ata é Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Empresa:
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.477.490/0002-81
Valor: R$ 42.270,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais)
Vigência do contrato: 28/01/2026 à 28/01/2027
DATA DA ADESÃO:28/01/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:D49BA478

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 012/2026,a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026 Termo de Fomento 002/2026, prevista no inciso IIdo artigo 31da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE CNPJ: 12.325.012/0001-75, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 020/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE CNPJ: 12.325.012/0001-75, para promoção de desfile carnavalesco, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 29 de janeiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ.
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:FCDCA0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDITAL 003/2026 PROCESSO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 003/2026 Processo nº016/2026 Pregão Eletrônico 001/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de pavimentação viária e adequação das redes de esgotamento sanitário e drenagem pluvialna Rua Maria José de Melo, no Centro de Barroso - MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Abertura:19/02/2026 às 10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:46C41E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EDITAL 005/2026 PROCESSO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 005/2026 Processo nº 018/2026 Pregão Eletrônico 003/2026. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de pavimentação viária e adequação das redes de esgotamento sanitário e drenagem pluvialna Rua Nossa Senhora Aparecida, no Centro de Barroso - MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Abertura: 20/02/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:C63CC42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 021/2026, a Dispensa do Chamamento Público nº 001/2026 Termo de Colaboração 001/2026, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS CNPJ: 24.731.747/0001-88, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 021/2026, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS CNPJ: 24.731.747/0001-88, para o fornecimento de refeições para os pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de São João Del Rei - MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail. Barroso, 29 de janeirode 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:D64B3B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BELO ORIENTE
Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto custo para atendimento às demandas dos pacientes do Município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 12/02/2026 às 9h.**
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 29 de janeiro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:412A063C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 04/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do DJ KEVIN, no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ 52.348.289/0001-38. **VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B84C45D4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 05/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da "Banda WV2", no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** WALLACCE VIEIRA SANTOS – CNPJ 21.583.237/0001-12. **VALOR TOTAL**: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B4BC49D6

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 06/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do grupo "ESSÊNCIA SAMBA POP", no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** ESP-SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. – CNPJ 30.886.094/0001-09. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS
Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:F2EBC5C0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hospedagem, incluindo banho e café da manhã, destinados ao atendimento de autoridades em visita ao Município, profissionais de eventos diversos, convidados oficiais, autoridades policiais e pessoas assistidas pela Política Pública de Assistência Social. Data entrega das propostas: Até 13/02/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2DFE9E3A

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do DJ KEVIN, no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ 52.348.289/0001-38.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 29 de janeiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9C7A104B

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da "Banda WV2", no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: WALLACCE VIEIRA SANTOS – CNPJ 21.583.237/0001-12.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 29 de janeiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura,
Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:C7D932C7

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°06/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do grupo "ESSÊNCIA SAMBA POP", no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: ESP-SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. – CNPJ 30.886.094/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 29 de janeiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:DAAC7390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026

Objeto: Contratação da Banda Walking Samba com repertório carnavalesco e variado para apresentação musical no dia 15 de fevereiro de 2026, domingo, durante as festividades do Carnaval – 2026**,** no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/01/2026. **Contratada:** PAPAGAIO WS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.862.077/0001-64. Valor global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Período: 29/01/2026 até 28/02/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:49EE8CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

Objeto: Contratação da Banda C&A Classic com repertório carnavalesco e variado para apresentação musical no dia 16/02/2026, segunda-feira, durante as festividades do Carnaval – 2026, no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/01/2026. **Contratada:** EUGELIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.032.720/0001-43. Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Período: 29/01/2026 até 28/02/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:33127E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

Objeto: Contratação da Banda C&A Classic com repertório carnavalesco e variado para apresentação musical no dia 16/02/2026, segunda-feira, durante as festividades do Carnaval – 2026, no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/01/2026. **Contratada:** EUGELIA PATRICIA REIS PIMENTA FARIA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.032.720/0001-43. Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de assinatura: 29/01/2026. Período: 29/01/2026 até 28/02/2026. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:C500B5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026

Objeto: Contratação da Banda Walking Samba com repertório carnavalesco e variado para apresentação musical no dia 15 de fevereiro de 2026, domingo, durante as festividades do Carnaval – 2026**,** no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 28/01/2026. **Contratada:** PAPAGAIO WS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.862.077/0001-64. Valor global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 29/01/2026. Período: 29/01/2026 até 28/02/2026. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:FF2FF225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 163/2025. REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO nº. 003/2025. CONTRATO nº 074/2025 Contratada: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA. Valor R$ 688.000,00. Objeto: aquisição de veículo tipo van", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.05.12.361.004.1024.0004.449052.591. Data de assinatura: 09/01/2026. Vigência: 09/03/2026.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:779CDCCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº 095/2025 – Pregão Eletrônico Nº 037/2025 –Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS.**
Empresas vencedoras: **1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 23.622.391/0001-81 **AF INFINITY MIX COMPANY LTDA** inscrita no CNPJ 49.501.040/0001-06; **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 60.363.177/0001-84 **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 26.729.755/0001-15 **LICITA.COM EPI LTDA** inscrita no CNPJ 54.763.270/0001-83 **LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.982.370/0001-71 **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** inscrita no CNPJ 18.274.923/0001-05 **PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA** inscrita no CNPJ °47.332.604/0001-07 **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ 39.905.061/0001-33 **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ 53.600.991/0001-00 **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ 13.851.726/0001-80
Inicio: 29.01.2026 Vigência: 29.01.2027.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CBE004AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 095/2025 – Pregão Eletrônico Nº 037/2025 –Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS.**
1000 MARCAS SAFETY BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 23.622.
391/0001-81 **AF INFINITY MIX COMPANY LTDA** inscrita no CNPJ 49.501.040/0001-06; **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 60.363.177/0001-84 **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 26.729.755/0001-15 **LICITA.COM EPI LTDA** inscrita no CNPJ 54.763.270/0001-83 **LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.982.370/0001-71 **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** inscrita no CNPJ 18.274.923/0001-05 **PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA** inscrita no CNPJ °47.332.604/0001-07 **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ 39.905.061/0001-33 **RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA** inscrita no CNPJ 53.600.991/0001-00 **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ 13.851.726/0001-80
Valor Total: **R$281.612,70 (Duzentos e oitenta e um mil seiscentos e doze reais e setenta centavos)**

Bonfinópolis de Minas - MG, 28.01.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA*–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5D27425E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 592/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 592/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2024
CREDENCIAMENTO 029/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 592/2024 – Contratada:**LABORCLÍNICO LTDA**, CNPJ 00.574.982/0001-25. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de Outubro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:3DB35AF1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 610/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 610/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL 042/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 610/
2024 – Contratada:**BICUDO CENTER LTDA ME**, CNPJ 11.211.524/0001-48. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (tres) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:2FB787BF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2023
PREGÃO ELETRONICO 043/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 612/2024 – Contratada:**POSTO LTDA PKL EPP**, CNPJ 02.687.363/0002-53. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (tres) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de Dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C70F7356

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 613/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 613/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023
PREGÃO ELETRONICO 044/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Primeiro Termo aditivo ao contrato n ° 613/2024 – Contratada:**DAVI LUCAS SANTOS SILVA ME**, CNPJ 27.428.187/0001-85. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C42E0EE3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2022
INEXIGIBILIDADE 010/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato n ° 096/2022 – Contratada:**AUGUSTO PAULINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 04.688.063/0001-33. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 06 de janeiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F6FEBE90

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2021
INEXIGIBILIDADE 011/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato n ° 148/2021 – Contratada:**SOUZA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME**, CNPJ 40.978.088/0001-35. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de dezembro de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:FC36BCE8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Quarto Termo aditivo ao contrato n ° 067/2022 – Contratada:**SILAS SOUZA MONTENEGRO MEI**, CNPJ 24.961.842/0001-78. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 01 (um) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C9C43362

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 565_2024
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2024
CREDENCIAMENTO 013/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 565/2024 – Contratada:**NEREIDE PEREIRA DE CARVALHO ME**, CNPJ 36.526.865/0001-33. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:9C12A405

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 335/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024
INEXIGIBILIDADE 018/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 335/2024 – Contratada:**DEUSDETE LACERDA DE OLIVEIRA**, CPF 9XX.XXX.XXX-X4. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 04 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:82F9468D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 426/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 426/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 426/2024 – Contratada:**DRAGA RIO PARACATU LTDA EPP**, CNPJ 26.053.116/0001-82. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de Dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:245E01B1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 538/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 026/2023 – Contratada:**MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0000-01. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C606ACE8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 539/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 539/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2024
CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 539/2024 – Contratada:**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO P.A FRUTA D'ANTA**, CNPJ 01.812.071/0001-51. TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de dezembro de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:219AE580

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇOS 001/2026.

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2026.

REFERENTE: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia civil, visando a construção do Centro de Educação Infantil (Creche Pré Escola, Tipo I, Padrão FNDE) - Bairro Bela Vista.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n° 095 /2025.
Concorrência Eletrônica nº 002/2025.
Contrato de Prestação de Serviço n° 607/2025.

VALOR DO CONTRATO:**R$ 4.975.708,59 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).**

À EMPRESA – RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.114.535/0001-40, estabelecida à Rua Dr. José Pena, 492 – Bairro Centro na João Pinheiro/MG.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.114.535/0001-40, estabelecida à Rua Dr. José Pena, 492 – Bairro Centro -João Pinheiro/MG, a iniciar na data de 23 de janeiro de 2026 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Brasilândia de Minas MG e a empresa supracitada.

Brasilândia de Minas MG, 23 de janeiro de 2026.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:2A053F87

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2026.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2026.

DISPENSA Nº 04/2026.

CONSIDERANDO, que o **processo nº 06/2026**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº. 04/2026**, em favor da empresa **MARYANNE SIQUEIRA GUEDES MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **33.543.139/0001-30,** estabelecida na R João Alves, 194 – Centro – Brasilândia de Minas MG. CEP 38.779-000. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacolas personalizadas reforçadas confeccionadas em T.N.T em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Brasilândia de Minas MG. Valor Global **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 29 de janeiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:E6710FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG. CONVÊNIO Nº 005/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, CNPJ nº 18.940.098/0001-22. Contratado: **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS/SP**, CNPJ sob o nº 49.150.352/0002-01. Objeto: O presente convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o poder público municipal e a Fundação, visando o provimento de insumos médico-hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção dos atendimentos ambulatórios e de internação aos pacientes que necessitem de tratamento oncológico 100% gratuitos **Valor: R$ 100.000,00.** Vigência: Data da assinatura: 21/01/2026. Período: 12 meses.

LOURIVAL CAVINI JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:714268D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 63.757.113 Elcimar Pereira de Jesus. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 23.533,33 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 08/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A53D7647

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2023.

Processo nº 035/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. Empresa: Peconick – Consultoria e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Assessoria e Consultoria Em Projetos Técnicos, Convênios e Outros, Conforme Termo de Referência. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Fica acrescido o valor global de R$ 176.260,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta reais), no valor total do contrato.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:926603E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de material de informática, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5D9F75A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE – SANECAB. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** do Processo Administrativo nº 002/2026 – Dispensa n° 002/2026. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para locação e prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação**, visando à **locação mensal de sistema integrado de gestão comercial aplicado aos serviços de saneamento**, **contemplando a implantação, customização, manutenção e suporte operacional dos sistemas locados, incluindo instalação do sistema, treinamento dos servidores, migração/transposição de banco de dados, acompanhamento técnico contínuo e atualizações em conformidade com a legislação vigente, abrangendo os seguintes módulos: Contas, consumo**, r**equerimentos e atendimento ao público, destinados ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG**. Empresas: **GESTCMOM INFORMATICA LIMITADA – EPP – CNPJ: 09.666.624/0001-17**. Valor mensal de **R$ 1.000,00** (Contrato 002/2026). Vigência 29/01/2026 a 31/12/2026 Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5408A040

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação **de empresa especializada para locação e prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação,** visando à **locação mensal de sistema integrado de gestão comercial aplicado aos serviços de saneamento**, contemplando a **implantação, customização, manutenção e suporte operacional** dos sistemas locados, incluindo **instalação do sistema, treinamento dos servidores, migração/transposição de banco de dados, acompanhamento técnico contínuo e atualizações em conformidade com a legislação vigente,** abrangendo os seguintes módulos: **Contas, consumo, requerimentos e atendimento ao público,** destinados ao **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG**.
UNIDADE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande
CONTRATADOS: GESTCOM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 09.666.624/0001-17
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total ESTIMADO é **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para um período de 12 (doze) meses, sendo os valores com a menor proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.01.17.512.1701.2103.3.3.90.39.00 – Ficha: 449 – Outros Serv. Terceiro – Pessoa Jurídica.
Cabeceira Grande/MG, 28 de janeiro de 2026.

EURICO LOPES DA FONSECA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0FAE798E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 002/2026 PRC 010/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 0010/2026, Pregão Eletrônico n° 002/2026**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 12/02/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,28/01/2026.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:57EF66E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 019/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 011/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação do Cantor PH para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 13 de Fevereiro de 2026 às 23h00,* com a pessoa jurídica ***PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE FARIA 13307344676,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.440.083/0001-66, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 29 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0938CB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 007/2026: A & P PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA.
Objeto: *Contratação da PROJETO LEKOTE para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 15 de Fevereiro de 2026 às 01h00.*
Processo Administrativo n.º 006/2026 – Inexigibilidade n.º 002/2026.
Vigência: 21/01/2026 a 28/02/2026.
Valor total: R$ 21.000,00 (vinte um mil reais);
Cachoeira de Minas, 21 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:5CE118DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 008/2026: IGOR BATISTA CAMARGO 11800388608.
Objeto: *Contratação do grupo PURA RESENHA para realização de show musical durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 16 de Fevereiro de 2026 às 17h00.*
Processo Administrativo n.º 007/2026 – Inexigibilidade n.º 003/2026.
Vigência: 21/01/2026 a 28/02/2026.
Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Cachoeira de Minas, 21 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0485EAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 009/2026: FRAN MORAIS PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA.
Objeto: *Contratação da DJ FRAN MORAIS para realização de show musical eletrônico durante as comemorações de Carnaval 2026, dia 17 de Fevereiro de 2026 às 01h00.*
Processo Administrativo n.º 008/2026 – Inexigibilidade n.º 004/2026.
Vigência: 21/01/2026 a 28/02/2026.

Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
Cachoeira de Minas, 21 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3ADEB687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 011/2026: 48.563.402 AMAURI SOARES PINTO.
Objeto: *Contratação do Grupo BOND MIX, para apresentação de show de dança e recreação durante as comemorações no evento Carnaval 2026, nos dias 14 e 16 de Fevereiro de 2026.*
Processo Administrativo n.º 012/2026 – Inexigibilidade n.º 006/2026.
Vigência: 28/01/2026 a 28/02/2026.
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
Cachoeira de Minas, 28 de janeiro de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F4F496BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 49.307.380
EMERSON CARLOS DA SILVA INSCRITA NO CNPJ: 49.307.380/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do Show se faz necessária em virtude da realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Considerando a escolha da empresa **49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA inscrita no CNPJ: 49.307.380/0001-09**, para apresentação no evento em comemoração ao aniversário do município de Cachoeira Dourada-MG pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA inscrita no CNPJ: 49.307.380/0001-09**, para a realização do CARNAVAL do município de Cachoeira Dourada-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicões exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de janeiro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FF993171

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO IMPREVICAD – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo IMPREVICAD – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO o art. 49, § 1º, 50, da Lei Municipal 939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, a publicação da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, realizada no Diário Oficial da União, na edição de 12/01/2026| Edição: 7 | Seção: 1 | Página: 58;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam reajustados em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) os proventos de aposentadorias e pensões concedidos com e sem paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social e custeados pelo IMPREVICAD – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA.
§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2026, será, o reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º Os benefícios de aposentadoria e pensões concedidos com paridade custeados pelo IMPREVICAD, quando da revisão geral concedida pelo Município de Cachoeira Dourada, farão jus a diferença retroativa do índice que trata o *caput* e aquele que porventura venha a ser adotado pelo Município na Revisão Geral que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 29 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

ANEXO II
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 ÀS APOSENTADORIA E PENSÕES

Data de Início do Benefício	**Reajuste (%)**
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79

em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:361900B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026/PMC

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CAJURI
EDITAL
Processo nº 015/2026/PMC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026/PMC
Torna-se público que o Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40, por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, §3 nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO nº 2302/2023 e demais legislações aplicáveis.
Data da sessão: 04/02/2026
Link: Portal de Compras – https:/bnc.org.br
Horário da Fase de Lances: Ínicio as 08:00 horas às 14:00, com 06 horas de duração.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação, impressão e distribuição de jornal de grande circulação regional para publicação de normas, atos institucionais e administrativos e matérias de interesse da Administração Municipal de Cajuri- MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E4BEC9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO DE RATEIO 2026 CONTRATO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 01/2026 DISPENSA Nº 01/2026

CONTRATO DE RATEIO 2026
Contrato nº 04/2026
Processo nº 01/2026
Dispensa nº 01/2026

CONTRATO DE RATEIO DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO “CONTRATANTE”, O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, E COMO "CONTRATADO", O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO: CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS 1.1 – DO CONTRATANTE Município de Cajuri - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 18.132.456/0001-70 com sede na PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Lucas Ladeira Cardoso, brasileiro, solteiro, portador do CPF: nº 097.680.966-40. 1.2 – DO CONTRATADO CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDESAÚDEDEUBÁEREGIÃO– SIMSAUDE, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.509-973, inscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67, neste ato representado por seu Presidente Fernando Antônio Dutra Macedo, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Rio Pomba, portador do CPF: nº 168.343.486-20, e por sua Secretária Executivo Sra. Lorena Vieira Batista, brasileira, solteira, portadora do CPF: nº 069.261.636-50. 1.3 – DOS FUNDAMENTOS 1.3.1. O presente CONTRATO DE RATEIO rege-se pelo disposto no art.8º da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Primeira Alteração do Contrato do Consórcio Público, da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAÚDE e das Deliberações das Assembleias Gerais, realizadas em 31/07/2025 e 07/11/2025 que definiram a programação financeira para o exercício de 2026. 1.3.2. Este contrato é celebrado para permitir repasse de recursos ao Consórcio, conforme exigência do art. 13 do Decreto 6.017/2007. CLÁUSULA II - DO OBJETO 2.1 O presente Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, para custear de forma proporcional: I – as despesas administrativas do SIMSAÚDE, incluindo: • pessoal administrativo; • manutenção predial; • serviços gerais; • materiais de consumo; • despesas operacionais vinculadas à gestão consorcial; • II – as despesas relacionadas à instalação e operação do Centro de Referência, incluindo: • adequação estrutural; • manutenção; • serviços de apoio; • insumos necessários à operação; III – demais despesas específicas aprovadas em Assembleia Geral. 2.2 Fica vedado o uso dos recursos do rateio para despesas genéricas, nos termos do art. 15 do Decreto 6.017/2007. CLÁUSULA III – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1 O CONTRATANTE deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual (LOA) e instrumentos correlatos (LDO e PPA) a dotação necessária para cumprir as obrigações assumidas neste contrato. 3.2 A insuficiência ou ausência de dotação deverá ser imediatamente comunicada ao Consórcio, conforme art. 14 do Decreto 6.017/2007, com indicação das medidas de regularização. CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 4.1 - O presente CONTRATO DE RATEIO terá como vigência o exercício financeiro de 2026. CLÁUSULA V - DO VALOR 5.1 O CONTRATANTE participará com a cota-parte total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), resultante da aplicação do critério aprovado pela Assembleia Geral, datada de 31/07/2025. 5.2 O repasse será efetuado no dia 11 (onze) de cada mês, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais, mediante débito automático ou boleto bancário. 5.3 O critério utilizado para apuração da cota-parte é: • proporcionalidade baseada no conjunto de indicadores definidos pela Assembleia, considerando: o uso histórico dos serviços do consórcio; o participação nas ações do Centro de Referência; o custos administrativos em relação à nova estrutura administrativa do Consórcio. 5.4 O rateio não poderá incluir despesas genéricas, nos termos do art. 15 do Decreto 6.017/2007. 5.5 – Constituem recursos financeiros para complemento do rateio ao SIMSAÚDE: I – a remuneração advinda da prestação de serviços; II – as rendas de seu patrimônio; III - os saldos apurados nos exercícios financeiros; IV – as receitas provenientes do produto do imposto de renda incidente sobre a folha de pagamento dos funcionários públicos e servidores do SIMSAÚDE; V – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; VI – receitas provenientes da retenção do Imposto de Renda retido na fonte em função dos pagamentos realizados pelo SIMSAÚDE sobre aquisições de materiais e serviços; VII – transferência equivalente a 3% (três por cento) da receita advinda dos serviços prestados pelo SIMSAÚDE para acobertar despesas pactuados no Contrato de Rateio. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – Todo o imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo SIMSAÚDE, será retido pelo mesmo, que atuará na qualidade de substituto tributário e, com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado como fonte de recursos conforme autorização no Estatuto. 5.6 - Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos do Consórcio. 5.7 - Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007, o Consórcio deverá prestar as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF repassados via Contrato de Rateio. CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1 - As despesas decorrentes do rateio de recursos financeiros, objeto deste contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária próprias constantes naLei Orçamentária Anual do Município CONTRATANTE, no valor de R$78.000,00 (setenta e oito) mil reais) para o exercício de 2026. CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 7.1 – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO para consecução dos objetivos definidos na cláusula segunda e nas diretrizes pactuadas em reuniões da Assembleia Geral. 7.2 – Executar asreceitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às

entidades públicas. 7.3 – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto, conforme item 7.1. CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 8.1 – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecimento no presente CONTRATO DE RATEIO. 8.2 – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas na cláusula segunda, quando na condição de adimplente. 8.3. Informar imediatamente ao Consórcio situações de restrição orçamentária, conforme art. 14; 8.4. Manter atualizados seus dados financeiros para consolidação de contas; 8.5. Participar das assembleias do Consórcio. CLÁUSULA IX – AS PENALIDADES 9.1 – O atraso injustificado no pagamento do rateio mensal previsto na cláusula 5.1 sujeita o CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, bem como, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, na suspensão temporárias dos serviços prestados pelo CONTRATANTE até o efetivo pagamento ou parcelamento. CLÁUSULA X – DO FORO 10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá – MG, sede do consórcio, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO DE RATEIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Cajuri- MG, 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:950D039C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

Síntese do objeto: "O Município de Cajuri, cuja Prefeitura está situada à Praça Capitão Arnaldo Dis de Andrade, 12, centro de Cajuri – MG, torna público que fará realizar **Onde se lê Leia-se** CHAMADA PÚBLICA / **Leia-se CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** a fim de contratar empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 25 habitação (casas), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituir nos mesmos moldes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo
Este edital encontra-se disponível no site: www.cajuri.mg.gov.br, bem como na página do provedor https://www.bnc.org.br.
A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026. Início da sessão da disputa de preços: Às 09h00min do dia 26/02/2026. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 26/01/2026 /

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F91A9AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 045/2026 – Processo nº 0041/2025 – Pregão Eletrônico n° 0014/2025 – Empresa contratada: **Comercial Liz Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ n° 45.784.536/0001-83, com valor total de **R$ 3.124,09** (três mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA.** Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027.
Campanha/MG, 29 de janeiro de 2026.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:22AD75B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 135/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 135/2025 – Pregão Eletrônico 083/2025. Objeto: Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas a serem doadas às pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade do município, conforme cadastro e triagem da Secretaria de Desenvolvimento Social. Ata de Registro de Preço_002/2026/DL – **CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPPP**, CNPJ 09.183.734/0001-28, com valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6B6500D4

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 007/2026 – **JEAN CARLOS DA SILVA**, CNPJ n° 64.404.496/0001-41. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:EB52B54B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026 – ADESÃO CARONA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Administrativo 026/2026 – Adesão Carona 001/2026 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo n° 006/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, para a aquisição de 02 (dois) caminhões toco com báscula de 6m3, custeados com recursos do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo do Estado, mediante o Termo de Convênio nº 1491002772/2025/SEGOV, agregado a recursos próprios do Município.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:1E84E11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 117/2025 – CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 18/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 117/2025 – Chamada Pública/Dispensa Nº 18/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS/MG.. Contratado: EDINA GUIMARÃES BORGES. Contrato nº. 113/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 14.137,00. Contratado: CLAUDIMUNDO DA SILVA. Contrato nº. 114/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 39.994,64. Contratado: CLEU DOS SANTOS RIBEIRO. Contrato nº. 115/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 9.982,50. Contratado: ZILDA APARECIDA DOS REIS. Contrato nº. 116/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2027. Valor Contrato: R$ 6.512,00. Contratado: DARLY MARIA DA SILVA. Contrato nº. 117/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 29.371,00. Contratado: PEDRO SIMÕES DE MATOS TEIXEIRA. Contrato nº. 118/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 39.993,40. Contratado: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA. Contrato nº. 119/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 39.245,00. Contratado: IVAN VITERBO DE MORAIS. Contrato nº. 120/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 39.996,96. Contratado: JEFFERSON LUIZ GOMIDES. Contrato nº. 121/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 39.999,98. Contratado: RENATA APARECIDA DOS SANTOS GOMIDES. Contrato nº. 122/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 40.000,00. Contratado: JÉSSICA APARECIDA GOMIDES. Contrato nº. 123/2025. Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 39.999,36. Campos Altos – MG, 29/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:E685A426

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 13/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 13/2026 - Inexigibilidade Nº 04/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO DUO DE DJS EFINITO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN (UMA
HORA E QUARENTA MINUTOS), PREVISTA PARA INÍCIO ÀS 23H59MIN, NO DIA 15/02/2026 (DOMINGO), DURANTE O EVENTO CARNAVAL DE RUA 2026.. Contratado: OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR. Contrato nº. 25/2026. Vigência: 29/01/2026 a 13/03/2026. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 6.000,00. Campos Altos – MG, 29/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:084280DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 14/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 14/2026 - Inexigibilidade Nº 05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DO DJ LALIM, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40MIN (UMA HORA E QUARENTA
MINUTOS), PREVISTA PARA INÍCIO ÀS 23H59MIN, NO DIA 14/02/2026
(SÁBADO), DURANTE O EVENTO CARNAVAL DE RUA 2026.. Contratado: ALISSON HENRIQUE DA SILVA. Contrato nº. 24/2026. Vigência: 29/01/2026 a 13/03/2026. Data assinatura 29/01/2026. Valor Contrato: R$ 6.000,00. Campos Altos – MG, 29/01/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:AADF0F78

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-MG Nº 05/2025)

1. Diagnóstico da Situação Atual:
Atualmente, o Município realiza a publicação parcial das informações relativas às emendas parlamentares por meio do Portal da Transparência, contudo, verifica-se a necessidade de:

• Padronizar a divulgação das informações exigidas pela IN nº 05/2025;
• Garantir a publicação prévia à execução orçamentária e financeira;
• Consolidar em ambiente único e de fácil acesso:

- Identificação do parlamentar autor;
- Número da emenda;
- Valor destinado;
- Fonte de recursos;
- Órgão executor;
- Beneficiário final;
- Objeto e finalidade;
- Etapa de execução (empenho, liquidação e pagamento);

• Integrar os dados dos sistemas contábil, orçamentário e de convênios ao Portal da Transparência, plataforma ou sistema equivalente.

2. Objetivo do Plano:
Adequar os procedimentos administrativos e os sistemas de informação do Município às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, assegurando:

• Transparência ativa;
• Rastreabilidade das emendas parlamentares;
• Publicação em meio digital de acesso público antes da execução dos recursos;
• Conformidade constitucional e legal.

3. Ações, Cronograma e Responsáveis:

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
1	Levantamento das emendas vigentes e previstas na LOA	Secretaria de Fazenda/ Planejamento	Até 30 dias
2	Criação de módulo específico no Portal da	Controladoria Geral/ TI/ Secretaria de Administração	Até 60 dias

	Transparência (plataforma ou sistema equivalente) para Emendas Parlamentares		
3	Padronização dos campos de informação (autor, valor, fonte, objeto, beneficiário, status)	Controladoria/ Contabilidade	Até 45 dias
4	Integração com sistema contábil e de convênios	Departamento de TI	Até 90 dias
5	Regulamentação interna por Decreto	Gabinete do Prefeito/ Procuradoria	Até 30 dias
6	Capacitação dos servidores responsáveis	Controladoria/ RH	Até 60 dias
7	Rotina de atualização mensal das informações	Setor de Convênios/ Contabilidade	Permanente

4. Responsáveis Institucionais:
• **Coordenação Geral:** Controladoria Geral do Município
• **Execução Técnica:**

- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretara Municipal de Administração;
- Departamento de Tecnologia da Informação;
- Setor de Convênios e Prestação de Contas.

• **Apoio Jurídico:** Procuradoria Geral do Município.

5. Integração com Sistemas Internos
O Plano prevê:

• Integração automática entre:

- Sistema Contábil (empenho, liquidação e pagamento);
- Sistema de Convênios e Transferências;
- Portal da Transparência, plataforma ou sistema equivalente.

• Exportação de dados em formato aberto (CSV, PDF e consulta online);

• Criação de painéis de acompanhamento por:

- Parlamentar;
- Área temática (saúde, educação, infraestrutura, cultura etc.);
- Situação da execução.

6. Monitoramento e Avaliação
A Controladoria Geral do Município realizará:

• Auditorias internas periódicas;
• Relatórios semestrais de conformidade;
• Comunicação direta ao TCE-MG quando solicitado.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de janeiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:79836893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO, CONTRATO,ENCERRAMENTOEARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidadecom todo o processado no Processo Administrativo nº 019/2026, modalidade Inexigibilidade nº 002/2026, e ematenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, oseguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – INEXIGIBILIDADE 002/2026
OBJETO: Contratação da empresa Felipe Paulo Pereira, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.380.586/0001-47, para fins de show artístico banda Akikalô nas festividades carnavalescas do dia 12 de fevereiro de 2026 as 20horas, no Município de Carangola

CONTRATADA: FELIPE PAULO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.° 58.380.586/0001-47

VALOR ESTIMADO CO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 29 de janeiro de 2026.

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:A11813E5

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 070 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 010 - 2026 - GRUPO SIMPLES SAMBA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 070/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO, CONTRATO,ENCERRAMENTOEARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidadecom todo o processado no Processo Administrativo nº 070/2026, modalidade Inexigibilidade nº 010/2026, e ematenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, oseguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – INEXIGIBILIDADE 010/2026

OBJETO: contratação de Marcelo Ferreira da Silva Junior, representante e integrante do Grupo Simples Samba, inscrita no CNPJ sob o n.° 49.581.000/0001-11, para fins de show artístico do grupo Simples Samba nas festividades carnavalescas do dia **16 de fevereiro de 2026** às 17horas, no Município de Carangola.

CONTRATADA: MARCELO FERREIRA DA SILVA JUNIOR **CNPJ:49.581.000/0001-11**

VALOR ESTIMADO CO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 29 de janeiro 2026

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:1877C20F

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DE RESULTADO FINAL
PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO, CONTRATO,ENCERRAMENTOEARQUIVAMENTO.

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidadecom todo o processado no Processo Administrativo nº 177/2024, modalidade Inexigibilidade nº 020/2024, e ematenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, oseguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – INEXIGIBILIDADE 009/2026

OBJETO: Contratação da empresa Osvaldo Pereira Junior, inscrita no CNPJ sob o n.° 64.367.989/0001-59, para fins de show artístico da banda Axé Retrô nas festividades carnavalescas do dia 13 de fevereiro de 2026 as 17:00hs, no Município de Carangola.

CONTRATADA: OSVALDO PEREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.° 64.367.989/0001-59

VALOR ESTIMADO CO CONTRATO: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo o consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 29 de janeiro de 2026

JULIANA MESQUITA BIAJOLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:546E4773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 04/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 09/2026 – Objeto: "Locação de imóvel para atender como sede do PROGRAMA JOVEM DO FUTURO, instituído no município pela Lei Municipal sob numeração 2.269 do ano de 2025". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: EVILÁSIO JOSÉ NOGUERIA CERQUEIRA. **Valor**: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Data da Ratificação 28 de janeiro de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D186F614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** CNPJ nº 45.261.569/0001-49. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:49B2F3B0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA,** CNPJ nº 56.004.897/0001-86. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:2C7765CB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA,** CNPJ nº 18.359.505/0001-02. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:683E4686

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME,** CNPJ nº 45.966.780/0001-67. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5CF25950

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ILUMI CENTER LTDA,** CNPJ nº 47.656.006/0001-85. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4D5B1DD5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JSOLAR INSTALACOES ELETRICAS LTDA,** CNPJ nº 36.393.929/0001-75. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D99056EB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº 26.290.536/0001-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:BB77F391

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B220DBE7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JS JUNIOR LTDA,** CNPJ nº 51.755.566/0001-64. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:66B3D4CC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CLEVER FERREIRA COSTA 0115363693 - ME,** CNPJ nº 28.259.514/0001-85. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D65F5A0C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **G&C INDUSTRIA LTDA,** CNPJ nº 33.214.963/0001-47. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:81A19033

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º005/2026 – processo licitatório n.º 012/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 005/2026. Objeto:**: R**egistro De Preço Para Futura e Eventual Manutenção de Impressora e Xerocadora, Atendendo As Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento e Gestão, No Âmbito Do Programa De Benefícios Eventuais. Data e horário de início da sessão: 23/02/2026 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital

completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7793E430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ADESÃO (CARONA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: KASA MOTORS LTDA, CNPJ Nº 05.471.879/0001-73.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo SUV compacto Toyota Corolla Cross XRE 2.0L FLEX 25/26 CVT, cor preta, modelo 2026, por adesão (carona) à Ata de Registro de Preços n.º 026/2025, originada do Pregão Eletrônico n.º 014/2025 – Processo Administrativo n.º 024/2025, registrada em favor da empresa KASA MOTORS LTDA, CNPJ 05.471.879/0001-73

VIGÊNCIA: De 29 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B22622D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 081/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2025, Processo Administrativo nº 189/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos diversos, incluindo montagem, desmontagem e suporte técnico, destinados à realização de eventos culturais, esportivos, educativos e administrativos promovidos pelo Município de Carmo de Minas, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• CLEOMAR RIBEIRO – CNPJ: 86.601.416/0001-80, Valor Total: R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).

• GABANA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ: 10.317.516/0001-18, Valor Total: R$ 900.241,00 (Novecentos mil duzentos e quarenta e um reais).

• IMPLANTAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 48.397.371/0001-85, Valor Total: R$ 8.788,00 (Oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

• MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA - ME – CNPJ: 13.932.194/0001-05, Valor Total: R$ 23.920,00 (Vinte e três mil novecentos e vinte reais).

• RR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 12.979.533/0001-46, Valor Total: R$ 244.287,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais).

• SQ EVENTOS LTDA – CNPJ: 52.451.625/0001-73, Valor Total: R$ 144.940,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2A97FA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 01/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.198.833/0001-34 e **ROSSINI & ROSSINI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no Valor total de R$: 4.385.170,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 29/01/2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:581FFBD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.198.833/0001-34 e **ROSSINI & ROSSINI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor total de R$ 4.385.170,00. Data da Adjudicação e homologação: 29/01/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FDEAE724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº. 10/2026
Inexigibilidade: 08/2026
Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **34.400.354 TIAGO VALVASSOURA CALUZ,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.400.354/0001-45, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO " DJ BOB E SHUNT", PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026,** com duração mínima de 03 h, o valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 29 de janeiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:633C8DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 142/2025

OBJETO: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TÁXI	Credenciados (As): 1º Erdisley Ezequiel Guerra 2º Nilson Magno Mendes 3º Robson Felix Paulino 4º Rosângela Ferreira Guimarães 5º Thales Alan Rodrigues Santos 6º Fernando Marcos Guedes 7º Leandro da Conceição Batista 8º Nelson dos Santos Alves 9º René Antônio Morais dos Santos 10º Rander Ferreira Silva 11º Walas Roque Fernandes 12º Antônio Mangelio Honorato 13º Demétrius Antônio Costa Hess 14º Leandro Soares Ferreira 15º José Maria Da Silva 16º Lorivaldo Alves Campos 17º Júlio César Bonifácio 18º Mathaus Júnior Magno 19º Felipe Eustáquio Do Santos 20º Daniela Da Silva Rodrigues Quinelato 21º Pedro Antônio Monteiro 22º Ronaldo Ubaldo Amaro 23º Erson Custódio Jorge 24º Valdênia Ferreira Pereira Quintão 25º Robson Rodrigo Feitosa

Catas Altas/MG, 29 de janeiro 2026.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:FBE4FA4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, Processo nº 142/2025
Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais
Contrato: Nº 017/2026
Empresa: **ROBSON RODRIGO FEITOSA**
O valor estimado, a ser rateado entre todos os credenciados, será de **R$ 2.365.900,00 (dois milhões, trezentos e sessenta cinco mil e novecentos reais)**
Data da assinatura: 29/01/2026
Vigerá até: 31/12/2026

Catas Altas/MG, 29 de janeiro de 2026

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DC4030A0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 881/2026

DECRETO Nº 881/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 875/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Catas Altas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado Procedimento Administrativo para fins de reconhecimento excepcional de dívida, referente ao Processo Administrativo Nº 091/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 033/2024, Ata de Registro de Preços Nº 131/2024, celebrado com a Empresa C&J Construtura e Empreendimentos LTDA, com a vigência Contratual compreendida entre Julho de 2024 a Julho de 2025.

Art. 2º. O procedimento de reconhecimento excepcional de dívida observará integralmente as disposições estabelecidas no Decreto Municipal Nº 875/2026.

Art. 3º. O prazo para conclusão do procedimento será 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por mais até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 29 de Janeiro de 2026

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:48852109

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 882/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 882/2026

Dispõe sobre a permissão de uso gratuito e a título precário de espaço público do Município de Catas Altas, para atendimento ao evento cultural denominado "1º PISEIRO DA PORTELINHA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse público na promoção, apoio e incentivo ao lazer e às manifestações culturais desenvolvidas no Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Sr. João **Ronaldo Gomes**, CPF **107.186.076-35**, objetivando a utilização de parte da área de eventos do Município (área no entorno do bar e por trás da arquibancada do campo principal), para estruturação do evento cultural denominado **"1º PISEIRO DA PORTELINHA"**, a ser realizado no dia **31 de Janeiro de 2026**, no horário de **12h às 20h;**
CONSIDERANDO que a permissão de uso gratuito de bens públicos imóveis é possível quando atendido o interesse público e desde que mantido o caráter precário da permissão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **permissão de uso gratuito e a título precário** ao Sr. **João Ronaldo Gomes, CPF 107.186.076-35**, para utilização de espaço público do Município de Catas Altas, concernente à parte da área de eventos do Município, especificamente, a área no entorno do bar e por trás da arquibancada do campo principal.

Art. 2º. O espaço público descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente para a estruturação e realização do evento cultural denominado **"1º PISEIRO DA PORTELINHA"**, a ser realizado no dia **31 de Janeiro de 2026**, no horário de **12h às 20h;**

Art. 3º. A presente permissão é concedida em razão do **interesse público de promover e incentivar a cultura e o lazer no Município de Catas Altas**, mantendo-se seu caráter **gratuito**, **temporário** e **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo, a juízo da Administração Municipal, sem ônus para o Município.

Art. 4º. O permissionário será responsável:
I – pela conservação e utilização adequada do espaço público;
II – pela limpeza integral do espaço público utilizado para o evento;
III - pela restituição ao Município das estruturas físicas (móveis e imóveis) que se encontram na área objeto da presente permissão, de acordo com o estado atual em que se encontram, salvo desgaste natural decorrente do uso normal;
IV – por eventual dano, extravio ou prejuízo causado em qualquer estrutura física inserta na área objeto desta permissão, devendo ressarcir integralmente o Município;

Art. 5º. Em razão do local de realização do evento (centro urbano), seu horário de execução, bem como a possibilidade de acesso à respectiva área e no entorno por crianças e adolescentes, fica expressamente proibido ao permissionário:
I - a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos;
II – a exposição de músicas com conteúdo sexual e/ou ofensivo;
III – o incentivo à danças com conotação sexual explícita;

Art. 6º. A entrega e a devolução do espaço público deverá ser formalizada mediante termo próprio, emitido pelo setor competente do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 29 de Janeiro de 2026

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:22650C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETORNO DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

Retorno de Sessão de Concorrência Eletrônica 01/2026

Comunicamos que a reabertura da Sessão referente a Concorrência Eletrônica 01/2026 será dia30/01/2026 as 13 horas.
Motivo da Reabertura: Convocação de terceiro colocado para apresentação de planilhas.
Informações Adicionais:
- A reabertura da fase competitiva será exclusivamente para os licitantes que já estão participando do processo.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3E7480DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 044/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGA o Processo Nº. 044/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 029/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza/Consumo e Similares Para Realização de Higienização dos Prédios Públicos e Demais Espaços de Responsabilidade das Secretarias Municipais.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 28 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:EC7453DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 044/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 017/2026 – Processo Nº. 044/2025 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº. 029/2025 – Gerenciador: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa RD TEIXEIRA COMÉRCIO LTDA. – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza/Consumo e Similares Para Realização de Higienização dos Prédios Públicos e Demais Espaços de Responsabilidade das Secretarias Municipais – Valor Total Global Estimado: R$ 162.560,35 - Vigência: 01 Ano, Contada da Sua Assinatura (28/01/2026), Podendo Ser Prorrogada Por Igual Período, Mediante a Anuência do Fornecedor, Desde Que Comprovado o Preço Vantajoso.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7B3F9A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 044/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 044/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025.

Fica (m) **ADJUDICADO (S)** o (s) item (ns) que se constitui (em) no objeto da licitação no processo supracitado, à (s) seguinte (s) proponente (s) vencedora (s):

. RD TEIXEIRA COMÉRCIO LTDA. – Microempresa estabelecida na Praça Honório Teixeira, nº. 75, Bairro Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.526.671/0001-56, no valor total de R$ 162.560,35 (Cento e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Valor total global estimado a ser homologado equivalente à importância de R$ 162.560,35 (Cento e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Cipotânea, 27 de janeiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:41F07322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 235 2023 - PRC 291 2023 - DISP 065 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº291/2023, DISPENSA N° 065/2023.**Objeto: **Prestação de serviços médicos, cirúrgicos, ambulatoriais, procedimentos diversos e exames ambulatoriais e laboratoriais**. **CONTRATO N° 235/2023**,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.639.952/0001-50**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 10 de abril de 2027.Cláudio, **29**de janeiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F4BFF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos de interesse particular, no prazo de **02 (dois) anos**, a partir de **26/01/2026**, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 076 de 13 de agosto de 2024, ao servidor **FÁBIO LOPES FERREIRA**, Matrícula n° 192911, inscrito no CPF sob nº. 079.014.866-86, ocupante do cargo de OPS/Calceteiro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho- MG, 23 de janeiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:19C2EB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 007, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, a servidora pública relacionado a seguir:

I – REGIANE DE JESUS DA MOTA - Portadora do CPF nº 050.646.656-60 – cargo de **Coordenadora Escolar**;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:97CA9AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 140, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDORES MUNICIPAIS MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso I e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR dos respectivos cargos, os servidores público relacionados a seguir:

I – CLEUDA RIBEIRO LESSA GOMES - Portador do CPF nº 127.311.816-21 - cargo de **Coordenadora Escolar;**

II – REGIANE DE JESUS DA MOTA - Portador do CPF nº 050.646.656-60 - cargo de **Coordenadora Escolar**;

III – DIANNE MARINHO MAGALHÃES- Portador do CPF nº 119.730.096-17 - cargo de **Coordenadora Escolar**;

IV – ALINE BATISTA PEREIRA SOARES- Portadora da cédula de identidade nº 21.362.063, CPF nº 151.660.026-60 - cargo de **Vice Diretora.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:958BB17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0040/2025.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 40/2025,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO EQUIPAMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA DE CASTRAÇÃO PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.** Empresa vencedora : ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - 33.742.700/0001-00, situada na R AMELIA SOSSAI ZANDONADI - VILA BETANEA - Venda Nova do Imigrante - ES com o valor total de R$ 6.429,33 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 59.511.146/0001-44, situada na R TURQUESA - PRADO - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 7.335,00 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais), FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI - 37.054.879/0001-64, situada na AV ROBERT KOCH - JARDIM ARAGARCA - Londrina - PR com o valor total de R$ 9.673,83 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 38.405.762/0001-40, situada na Rua Calandra - Vila Germinal - São Paulo - SP com o valor total de R$ 1.863,19 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), com o valor do Processo: R$ 25.301,35 (Vinte e Cinco mil trezentos e um reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2027.Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:69EEA59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2025 – PREGÃO ELETRONICO 0042/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 134/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 42/2025,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINÁRIOS DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora : ROQUE DE SOUZA PINTO - 42.021.575/0001-30, situada na ROD BR 459, 875 - CENTRO - CONGONHAL – MG, com o valor total do Processo: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reias). Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2027.Congonhal/MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6A2C3DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0042/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 134/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0042/2025 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINÁRIOS DE PEQUENO PORTE PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C8A28EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0130/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0040/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 130/2025 na modalidade AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, BEM COMO EQUIPAMENTOS MÉDICO-VETERINÁRIOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA DE CASTRAÇÃO PARA CÃES E GATOS, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO ANIMAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DE BEM-ESTAR ANIMAL, SAÚDE PÚBLICA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA E COMUNITÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B07CD165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2024 – DISPENSA 0001/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo quantitativo do Processo Licitatório nº 004/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratada a empresa: UNICOPIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.315.058/0001-85, o presente termo aditivo tem como objeto o aditivo quantitativo do item **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS**, totalizando o valor global do aditivo quantitativo de R$ 3.883,62 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 28 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6101D479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4798/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4798/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o artigo 53, IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 022/2012 de 20/01/2012),

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, a partir do dia 23 de janeiro de 2026, a servidora **CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente **poderá ser revertido**, ou seja, o servidor poderá retornar à atividade caso os motivos que determinaram a inatividade sejam declarados insubsistentes por junta médica oficial, em nova avaliação pericial, na forma da lei.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:48CE1DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O Município de Coqueiral/MG torna pública a Ata de Registro de Preços nº 010/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de 05 (cinco) compressores odontológicos, com reservatório de 60 a 65 litros, modelo isento de óleo, destinados às unidades de saúde do Município de Coqueiral/MG.
Empresa registrada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Valor total estimado: R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência da Ata: de 27/01/2026 a 27/01/2027.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 82, e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:D2D45282

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Coqueiral/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 009/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, celebrado entre o Município de Coqueiral/MG e a empresa Francine Rodrigues Lima de Morais Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.986.462/0001-41.
Objeto: Contratação de apresentação artística (show) com a banda "DJ FRAN MORAIS", por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento "Carnaval - 2026", na madrugada do dia 15 para 16 de fevereiro de 2026 no Município de Coqueiral/MG.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: de 26/01/2026 a 26/05/2026.
Dotação Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
23.695.0473.2.086 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1.500.99
Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA -
Ordenador de Despesa da Secretaria Vinculante.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:30A2D8C4

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PROGRAMA Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Contratante: Município de Coqueiral/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
Contratado: Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE, autarquia interfederativa, inscrita no CNPJ nº 24.990.099/0001-84.
Objeto: Delegação da prestação dos serviços públicos municipais de disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Coqueiral/MG em aterro sanitário licenciado, excluídos os serviços de coleta, transporte e transbordo, que permanecem sob responsabilidade do Município.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Federal nº 11.107/2005.
Valor Estimado: R$ 83.177,82 (oitenta e três mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme quantitativo efetivamente utilizado, nos termos do contrato de rateio.
Vigência: 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, a contar de 08 de janeiro de 2026.
Dotação Orçamentária:

02.09.15.452.0501.2.057.3390.39.00 – Reduzido 602 – Fontes 1.500.99 e 1.753.00.
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2026.
Coqueiral/MG, 08 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F4D525DC

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 125/2025, Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de móveis de MDF padrão Aurora em diversas espessuras e dimensões, destinados para Creche Municipal Vó Baniquinha, para o novo refeitório da Escola Municipal Maria de Araújo Magalhães Pinto e para as demais unidades escolares da rede municipal de ensino.
Ata de Registro de Preços nº 009/2026
Empresa: TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 43.450.632/0001-60
Valor total estimado: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)
Vigência da Ata: 27/01/2026 A 27/01/2027
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023. Coqueiral/MG, 27 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:98655693

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - F C J PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE, por intermédio de sua Diretora Geral, torna público a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis "gasolina comum" e "óleo diesel S10", destinados ao abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota e/ou sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG.
Fornecedor registrado: F C J PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.393.955/0001-63. Valor global estimado da Ata: **R$ 68.900,00** (sessenta e oito mil e novecentos reais). Vigência: 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027.

Coqueiral/MG, 29 de janeiro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:733BAF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E

FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 010/2026 Pregão Eletrônico Nº 05/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICIPIO.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 30/01/2026 até as 07h59min de 19/02/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 19/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:4FE16B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 03/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP.
CNPJ: Nº 15.631.700/0001-51

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ESTADIOMETRO – equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou pvc, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 2,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	Unidade	13	289,00	3.757,00

VALOR TOTAL: R$ 3.757,00 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP
Contratado

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:97004ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 07/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA.
CNPJ: Nº 58.241.343/0001-28

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MESA PLÁSTICA material plástico, formato quadrado, cor branca, comprimento 71cm, largura 70cm.	unidade	15	80,00	1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de janeiro de 2026

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

INVERTER CLIMATIZACAO LTDA
Contratada.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:095732BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 08/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ: Nº 40.566.461/0001-40

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA DE BANHO ADULTO em aço inoxidável para pacientes até 120 kg, confeccionada em tubos redondos e inteiriços de aço inoxidável tipo 304 de 1" ou 1"x1,25mm, e não possuir acabamento com tampa de borracha. Encosto fixo, fechado e inteiriço confeccionado em polipropileno. Assento fixo, vazado, com diâmetro central de 25 cm e distal de 10 cm, confeccionado em polipropileno. Braço fixos e lisos com distância entre eles de 50 cm. Abertura frontal; coletor; capacidade de peso ate 120kg ; apoio para os pés fixo, tubular, rodízios de 8", com sistema de rolamento, confeccionado com borrachas maciças e sistema de trava nas rodas traseiras. Garantia mínima de 12 meses. . Certificado do inmetro.	unidade	02	223,00	446,00
CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA ENCOSTO EM TELA E ASSENTO ESTOFADO Encosto com dimensões aproximadas 459 mm de largura por 559 mm de altura. Área de contato do encosto feita em tela 100% poliéster tensionada, fixada por encaixe com perfil costurado. Apoio lombar fixo, em termoplástico e posicionado em altura ergonômica. Assento em compensado multilaminado de madeira com espessura de 14 mm, contendo porcas em aço carbono. Revestido com espuma de poliuretano injetado, de densidade controlada de 50 kg/m³, e acabamento em tecido. Dimensões aproximadas 497 mm de largura por 487 mm de profundidade, com cantos arredondados. Mecanismo de reclinação tipo relax, reclinação simultânea de assento e encosto (proporção 1:1), com variação de até 13,5°. Possui alavanca para regulagem de altura e travamento da inclinação, bem como manopla para ajuste da tensão do reclinamento. Apoios de braço fixos. Medem aproximadamente 270 mm de comprimento útil e 55 mm de largura. Regulagem de altura do assento por meio de coluna a gás. Coluna fabricada em aço carbono. Permite rotação de 360° e amortecimento de impacto por sistema pneumático. Base é do tipo piramidal, com cinco hastes. Inclinação do mecanismo em relação ao piso é de aproximadamente 4°. Cadeira possui plataforma metálica com chapa de aço de 2,65 mm de espessura, fixada ao assento por quatro parafusos sextavados.	unidade	10	290,00	2.900,00
CADEIRA LONGARINA METÁLCA 3 LUGARES estrutura confeccionada em metal e acabamento cromado. Possui três assentos individuais fixos, sem estofamento, fabricados em chapa metálica perfurada, proporcionando ventilação e durabilidade. A estrutura recebe tratamento anticorrosivo e acabamento em cromo, garantindo maior resistência e vida útil ao produto. Os pés são fixos, com base reforçada para maior estabilidade. Cada assento suporta até 120 kg. Os assentos e encostos são fixados à estrutura por meio de parafusos metálicos. O produto é fornecido na cor cromada na estrutura e prata nos assentos e encostos. Acompanha manual de montagem e kit de parafusos. As dimensões aproximadas são: 150 cm de comprimento total, 76 cm de altura e 62 cm de profundidade.	unidade	38	782,00	29.716,00

VALOR TOTAL: R$ 33.062,00 (trinta e três mil e sessenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:5D8C3EA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 11/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: Nº 53.919.689/0001-19

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA DE RODAS 200KG cadeira de rodas até 200 kg largura do assento: 52 cm. Profundidade do assento: 44 cm. Altura do chão: 50 cm. Altura do encosto: 32 cm. Material: aço carbono. Estrutura: dobrável em x. Braços: escamoteáveis. Peso suportado: 200 kg. Apoio de braço: nylon injetado. Apoio de pé: nylon removíveis com regulagem de altura. Apoio de panturrilha: espuma injetada com regulagem de altura. Encosto: nylon duplo reforçado com lona. Assento: nylon duplo. Aro impulsor: bilaterais em nylon. Rodas dianteiras: aro 8".. Rodas traseiras: aro 24".. Peso da cadeira: 19 kg. Garfo: aço carbono maciço. Rolamento: blindado. Pintura: epóxi eletrostática com verniz. Freios: bilaterais com regulagem.	unidade	02	1.265,00	2.530,00

VALOR TOTAL: R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:4B8B35EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo: 053/2025,Pregão Eletrônico nº. 022/2025, Contrato nº 009/2026; firmado em 28/01/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **OXY4 GASES MEDICINAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.217.308/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para locação de infraestrutura para produção de gases medicinais com manutenção preventiva e corretiva de usina de oxigênio e equipamentos acessórios, para anteder às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde do município de Corinto/MG. Valor: **R$ 421.200,00**(quatrocentos e vinte mil e duzentos reais).

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:2A4BDE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 339, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir do mês de janeiro de 2026, Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, à servidora:

I - Paula Júnia de Oliveira Garcia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/08/2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:DDE59A2C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 340, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos se encontra, no momento, sem Secretário titular nomeado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da referida Secretaria;

CONSIDERANDO que há processos licitatórios em andamento, empenhos, autorizações e demais atos administrativos que demandam responsável legal para assinatura;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Administração, Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso, para responder temporariamente pela assinatura de documentos, despachos, empenhos, processos licitatórios, contratos, ordens de serviço e demais atos administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria terá validade até a nomeação do Secretário titular da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, não implicando em acúmulo de cargo, mas apenas atribuição temporária de responsabilidade administrativa para fins de assinatura.

Art. 3º. Os atos praticados no período de designação deverão observar rigorosamente a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:CFB4CEEA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 341, DE 29 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º. I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de janeiro de 2026 sobre o vencimento, ao servidor:

I. Mateus Rocha de Matos - 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de janeiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:AAFD395C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2026

OBJETO: Contratação do cantor Saimon Douglas, por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de show musical durante o evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
EMPRESA CONTRATADA: META SHOWS E EVENTOS LTDA **- CNPJ:** 53.997.016/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:02.06.01 - Classificação: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 Ficha: 240 Fonte: 1.500

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Da data de sua assinatura até 29 de Março de 2.026.

Córrego Danta/MG, 29 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:027B7670

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação do cantor **SAIMON DOUGLAS**, por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de show musical durante o evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

Base Legal: Art. 72 c/c Art. 74, II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado (a): **META SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.997.016/0001-87**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I -...;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação do Cantor Saimon Douglas se dá de forma direta, por meio de empresário EXCLUSIVO, tendo em vista que foi apresentada Carta de Exclusividade, assinada entre o cantor e a empresa **META SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.997.016/0001-87**.

Já com relação a hipótese de inviabilidade de competição, nota-se que seria impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de um eventual procedimento licitatório.

No caso aqui delineado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa.

Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

..."Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"...

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação da empresa **META SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 53.997.016/0001-87**, para apresentação de show artístico da cantor Saimon Douglas, por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de show musical durante o evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG.

Tendo em vista a realização do o evento Carnaval 2026, a ser realizado entre os dias 13 e 15 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG, com o objetivo de valorizar a cultura da mesma. Criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população momentos de recreação e riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município é uma festa que já consta a anos no calendário municipal de eventos, e já é, portanto, tradicional, pois vendo sendo realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que acorrem à festa, tanto do município quanto das cidades vizinhas.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

Outrossim, é importante ressaltar o impacto da festa da cidade é positivo em setores como o comércio e nas atividades ligadas ao lazer, e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 74,** II da Lei 14.133/2021, preceitua que o profissional a ser contratado pela Administração Pública por meio deste dispositivo, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o contaor "**Saimon Douglas** ", possui reconhecimento estadual e nacional, reconhecida por sua capacidade em animar grandes públicos, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A escolha do cantor sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Para tal comprovação, foram apresentados folders, reportagens, cartazes e panfletos de divulgação de eventos onde o Cantor realizou seus shows nos municípios de Jaboticatubas/MG, Divinópolis/MG, Itapecerica/MG, Dores do indaiá/MG, Carmo da Mata/MG, Rio Manso,/MG, Córrego Fundo/MG, Pitangui/MG, São Gonçalo do Pará/MG, São Sebastião do Oeste/MG. Além do mais, bastou realizar pesquisa nas redes sociais e sites de pesquisa para atestar a robusta agenda de shows, bem como o reconhecimento da opinião pública pelo trabalho artístico desenvolvido pela banda.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Outro requisito imposto pelo inciso **II** do **Art. 74** da **Lei 14.133/21** é que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

No presente caso em análise, a contratação da Banda se dará diretamente com a Banda, sem intermediação de empresário, atendendo portanto a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R$13.500 (treze mil e quinhentos reais) a ser pago pela apresentação do cantor "**Saimon Douglas**", no evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG, é condizente com o praticado no mercado e está inclusive abaixo da média das notas apresentadas pela banda, tendo sido apresentadas Notas Fiscais de shows realizados nos municípios de CRUCILÂNDIA/MG no valor de R$ 21.600,00, DIVINÓPOLIS - MG no valor R$ 20.500,00, PRUDENTE DE MORAIS no valor de R$ 13.500,00, INHAUMA/mg, NO VALOR DE R$ 13.500,00 e SANTANA DO JACARÉ/MG por R$ 14.500,00 restando assim atendido o que foi definido no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pelo público regional, cuja participação no evento terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 74, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Córrego Danta/MG, 29 de janeiro de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C746C2DD

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG
CONTRATADA: JOADELÍVIO SILVA – ME
CNPJ: 06.885.688/0001-10
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas para eventos culturais, compreendendo fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Córrego Danta/MG.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo quantitativo ao **Item nº 2 – Equipamento de Som (Médio Porte)**, com a inclusão de **01 (uma) unidade**, passando o quantitativo de **06 (seis) para 07 (sete) unidades**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, visando atender às necessidades de realização das festividades de Carnaval, programadas para três dias consecutivos.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 4.999,99 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento), dentro do limite legal previsto no art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso i, alínea "b", e 125 da lei federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 28 de janeiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D8088069

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2.026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.026

OBJETO: Contratação do cantor Saymon Douglas, por intermédio de seu empresário exclusivo, para a realização de show musical durante o evento Carnaval 2026, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, a partir das 22h, na Praça da Matriz, no Município de Córrego Danta/MG, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 003/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.
EMPRESA CONTRATADA: META SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.997.016/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA
Recursos não vinculados de impostos	13.392.0018.2041-3.3.90.39.00	240	1.500.000.000	Outros Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 29 de Março de 2.026.

Córrego Danta/MG, 29 de janeiro de 2.026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EC2E79A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2026
Objeto: Adesão à ata de registro de preço nº 085/2024, referente ao processo 053/2024, pregão eletrônico 012/2024 para aquisição de 01 (um) veículo 0 (Zero) Km, diesel, com capacidade para, no mínimo, 10 ocupantes, acessível a cadeirantes, conforme Resolução CONTRAN 939/2022. Potência mínima 130 CV. Distância entre eixos: mínimo 3665 mm. Tv com kit multimídia. Combustível: Diesel. Câmbio manual. Direção hidráulica. Tração 4 X 2, equipado com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos obrigatórios, conforme legislação pelo DENATRAN.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratado: Mabele Veiculos Especiais Ltda.
CNPJ nº 35.457.127/0001-19
Data da assinatura: 28/01/2026.
Vigência: até 22/11/2026
Valor global: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:EA489D35

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 033/2025
Inexigibilidade 020/2025
Credenciamento 013/2025
Objeto: **chamamento público para credenciamento de empresa (s) para prestação de serviços de solda, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: 33.216.807 FERNANDO MENDES OLIVEIRA
CNPJ:33.216.807/0001-15
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2026
VIGÊNCIA: 26/01/2026 a 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E2350374

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 006/2025
Inexigibilidade 003/2025
Credenciamento 003/2025
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas no município de Couto De Magalhaes De Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: TARCISIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 27.447.091/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026 Vigência: 26/01/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:4394A8B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 032/2025
Inexigibilidade 019/2025
Credenciamento 012/2025
Objeto:*Credenciamento de empresas especializadas em hospedagem, localizadas no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal*

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: TARCISIO DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 27.447.091/0001-64
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026 Vigência: 29/01/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:73475B63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 009/2025
Inexigibilidade 006/2025
Credenciamento 006/2025

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas no município de Diamantina/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: RESTAURANTE MINEIRO DE DIAMANTINA LTDA
CNPJ:14.921.665/0001-42
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026 Vigência: 29/01/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5E3DE096

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 02/2026

PORTARIA nº 02/2026

"CRIA a Comissão Técnica Municipal de Transição Tributária no âmbito do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, José Eduardo de Paula Rabelo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Municipal de Transição Tributária, órgão de caráter consultivo, com a finalidade de acompanhar a implementação da Reforma Tributária, competindo-lhe, especialmente:
I - acompanhar as normas infraconstitucionais da reforma;
II - atualizar o sistema de arrecadação municipal;
III - avaliar o impacto financeiro sobre o ISS e outras receitas municipais;
IV - planejar a transição para o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços).
Art. 2º A Comissão Técnica Municipal de Transição Tributária será composta pelos seguintes membros:
Marcos David Freitas Ferreira, Procurador Municipal, portador de CPF n.º 981.350.236-34;
Elza de Paula Rabelo Pires, Secretaria Municipal de Finanças, portadora de CPF n.º 953.176.786-68;
Eliane Cristina Romana Pinto, Fiscal Tributário, portadora de CPF n.º 087.734.686-06;
Fernando Batista Saraiva, Fiscal Tributário, portador de CPF n.° 054.685.856-26;
Wagner José Caldeira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, portador de CPF n.º 423.395.728-00;
Ailton Firmiano Passos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, portador de CPF n.° 981.355.706-00;
Carlúcio de Jesus Viana, Gerente da Casa do Empreendedor, portador de CPF n.º 848.176.236-91
Art. 3º A comissão Técnica Municipal de Transição Tributária terá como **Presidente o Sr. Wagner José Caldeira**.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Couto de Magalhães de Minas, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:53634FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Objeto: Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**, passando de, Sr. Alair José de Oliveira Júnior, para, Sr. Fernando Ângelo Faria Barcelos; Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal constante no preâmbulo, passando de **Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Flávia Guimarães Silva; Fica incluído na Ata, a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva; Fica incluído na Ata, a **Secretaria Municipal de Governo**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Governo**, Sr. Alair José de Oliveira Júnior; Fica remanejado para **Secretaria Municipal de Governo** montante total de **R$15.000,10**; Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Administração**, o saldo destinado a **Subsecretaria de Assistência Social** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, retroagindo seus efeitos a 25/04/2025. Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Governo**, Viviane Marques Teixeira – CPF: 897.XXX.XXX.87 e João Victor Sampaio Vieira – CPF: 117.XXX.XXX-60; Ficam incluídas na **Ata** as seguintes dotações orçamentárias: 02.18.01.04.122.0401.2357.3.3.90.33.00.1.500.000.0000 – 922 – Sec. Governo, - 02.16.01.04.122.0802.2325.3.3.90.33.00.1.500.000.0000 – 776 – Sec. Assistência Social, - 02.16.02.08.244.0802.2326.3.3.90.33.00.1.660.000.0000 – 793 – Sec. Assistência Social – Data 27/01/2026 – **Parte: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES - ME – CNPJ n° 50.706.162/0001-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7B2DF452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12** (doze) meses, passando o seu término para **05/01/2027** (cinco de janeiro de dois mil e vinte e sete). – Impacto Financeiro: R$59.792,88 – Data 05/01/2026 – **Parte: W.A TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ n° 30.726.437/0001-78.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F2697AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

Objeto: Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato, pelo período de **06** meses a partir de **15/01/2026**, passando o seu término para **15/07/2026**, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de nova contratação. – Impacto Financeiro: R$222.335,80 – Data 15/01/2026 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – CNPJ n° 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1EC2DAD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.514, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.501.000.0000 - Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.40.00, ficha 127;

II – 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.07.02.13.391.1302.2338.4.4.90.51.00, ficha 256.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.40.00 127 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$400.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não vinculados R$400.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Tradição e Memória: Nossa História
13.391.1302.2338 Reforma do Cine Teatro Virgínia
4.4.90.51.00 256 Obras e Instalações R$4.700.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos R$4.700.000,00
TOTAL: R$5.100.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$5.100.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026.

Curvelo, 28 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3E8CCC1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.515, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE "REGULAMENTA A NOTIFICAÇÃO, A RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TCRS), E DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.474, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor dos tributos referidos no caput deste artigo em parcela única, com desconto de 12% (doze por cento), até o dia 15 de maio de 2026, ou com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do tributo para o pagamento parcelado em até oito vezes, observada a definição do número de parcelas feita pelo sistema e respeitado o disposto no § 2º deste artigo."

Art. 2º Altera o § 2º do art. 6º do Decreto nº 6.474, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

§ 2º Na hipótese de opção pelo pagamento parcelado, a primeira parcela vencerá em 15 de maio de 2026, vencendo-se as demais em prestações mensais e sucessivas, observado o limite de 8 (oito) parcelas e o disposto no § 2º do art. 5º deste Decreto, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela."

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.484, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2025.

Curvelo, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6E2A269F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 117/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Recreativa, Cultural e Bloco Carnavalesco - Bloco Amigos da Vila.
– OBJETO: fica alterado o representante da secretaria gestora, passando a ser Fernando Ângelo Faria Barcelos; fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 117/2025 até 27 de fevereiro de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 117/2025 até 27 de março de 2026.
– DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A55D941C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.238, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;
Considerando o Memorando nº 40/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Elisângela Pereira de Matos, matrícula nº 3654-7, ocupante de cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 1º de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:99B2C033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.239, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA IDALINA CARLA DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 41/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Idalina Carla de Souza, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-08, do cargo em comissão de Vice-Diretor, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Curvelo, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:86B06C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/01/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 16.086,39
29/01/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 164.494,97

Curvelo, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:10585F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA LEI Nº 3.900, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E TEMPORÁRIA DE CADASTRAMENTO HABITACIONAL (GETCH).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária e Temporária de Cadastramento Habitacional (GETCH), devida aos servidores públicos municipais designados para atuar no cadastramento do Programa Habitacional "Nosso Lar".
Parágrafo único. A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será concedida pelas horas efetivamente trabalhadas fora do horário regular de expediente, até 31 de dezembro de 2025, limitada ao cronograma de cadastramento para o Programa "Nosso Lar", podendo ser encerrada antes por ato do Executivo, caso sejam alcançadas as metas de cadastramento ou prorrogada por tempo necessário a atender a demanda.
Art. 2º A GETCH possui natureza extraordinária e temporária, não se incorporando à remuneração, nem servindo de base de cálculo para vantagens permanentes, nem produzindo efeitos sobre férias e gratificação natalina.
Art. 3º A GETCH terá o valor fixo de R$ 20,36 (vinte reais e trinta e seis centavos), por hora efetivamente trabalhada.
Art. 4º O pagamento da GETCH será devido exclusivamente nos seguintes casos:
I - quando as atividades ocorrerem em dias úteis, no intervalo de 18h às 22h, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - quando as atividades ocorrerem aos sábados, domingos e feriados, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social selecionará os servidores para a jornada especial prevista nesta Lei, respeitando sempre a disponibilidade do servidor, observada a necessidade do cumprimento do cronograma de cadastramento para o Programa Habitacional "Nosso Lar".
Parágrafo único. Uma vez designado, o servidor terá sua jornada especial registrada e controlada em documento próprio, mantido pela Secretaria competente para fins de comprovação e fiscalização, devendo este ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para os devidos lançamentos.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2025.
Curvelo, 26 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:49F84118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -

PETI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, registrada na Ata nº 442;

Considerando que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI integra a proteção social especial e constitui estratégia prioritária de enfrentamento ao trabalho infantil, conforme diretrizes nacionais;

Considerando as Ações Estratégicas do PETI – AEPETI, instituídas pelo Governo Federal como mecanismo de fortalecimento da gestão intersetorial e da vigilância socioassistencial no enfrentamento ao trabalho infantil;

Considerando a importância do cofinanciamento federal para garantir a continuidade, a ampliação e a qualificação das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no território municipal;

Considerando a necessidade de adesão formal do Município de Curvelo ao Termo de Aceite e Compromisso das AEPETIs, condição indispensável para o recebimento dos recursos federais;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Assistência Social como instância de controle social, deliberação e acompanhamento da política pública de assistência social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso das AEPETIs, que formaliza as responsabilidades e compromissos dos entes federativos quanto à adesão ao cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no âmbito do SUAS, destinado aos gestores estaduais, distritais e municipais, visando fortalecer a artidulação intersetorial e a efetividade das ações de enfrentamento ao trabalho infantil.

Art. 2º O valor do cofinanciamento federal destinado ao Município de Curvelo para a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no exercício de 2026, é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de janeiro de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C3CB3AC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL EDITAL 001/2026 – CONCESSÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO DESTINADAS A BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO – MINAS GERAIS

A Comissão Avaliadora para cumprimento do Edital de Patrocínio **nº 001/2026**, conforme **Portaria 14.199 de 12 de janeiro de 2026**, após análise final e julgamento das propostas técnicas, habilitação jurídica e fiscal dos blocos de carnaval de Curvelo, torna público o resultado final dos classificados para a participação no evento **"BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS"** a ser realizado no período de 13/02/2026 a 17/02/2026:

Nº	Bloco	Representante	Observações
01	Bloco Pé Vermelho	Sérgio Murilo Duarte Torres	Classificado
02	Bloco Segunda Sem Lei	Odirlei Parceli Dias Rodrigues	Declassificado
03	Bloco Amigos da Vila	Marlon Alves da Silva	Classificado
04	Bloco dos Amantes	Bruno Ribas	Desclassificado
05	Bloco Carnarock	Gustavo Austênio da Silva Ireno	Classificado
06	Bloco Gurerreiros do Guetto	Leonardo Dias Ferreira	Desclassificado

Curvelo, 29/01/2026.

MARIANA ÁLVARES BARBOSA ROCHA
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6337BD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 54/2026.

"Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso do Município de Diamantina".

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, que preceitua que o Poder Executivo desdobre as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o art. 8º da Lei Complementar 101/2000, que preceitua que o Poder Executivo até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, estabeleça a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Considerando que é dever do Poder Executivo deixar de maneira clara para o conhecimento da população das metas a serem adotadas.

Considerando que é dever do Poder Executivo levar ao conhecimento da população as receitas arrecadadas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídas as seguintes metas bimestrais de arrecadação e cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2026 do Município de Diamantina conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º O presente cronograma e metas têm por finalidade ser a diretriz para a realização mensal de receita e despesa, não sendo vinculativo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamantina, 27 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/metas_de_arrecadaCAo_e_cronograma_de_desembolso_29041555.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:509D421C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38, DE 21 JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo efetivono Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deEducação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Internono 40/2026da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administraçãoque traz, em anexo, documentação apresentada pelaservidorasolicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir de19 de janeiro de 2026, a servidora**EVA ANDRADE**, matrícula no 2377,do cargo efetivo de **Professor P1**, lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 21 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B4B7E22F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 40/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração daservidora **EVA ANDRADE**, a partir de 19 de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 38, de 21 de janeiro de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor P1**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 21 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EEE205AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 21 JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo efetivono Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Internono 36/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administraçãoque traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerada, a pedido, a partir de16 de janeiro de 2026, a servidora **NAYARA LEMOS PIRES**, matrícula no 874,do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 21 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AA95DBEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

OPrefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 36/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência da exoneração daservidora **NAYARA LEMOS PIRES,** a partir de 16 de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 40, de 21 de janeiro de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 21 de janiero de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9F932033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 41/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo a Certidão de Óbito daservidoraora especificada,

D E C R E T A:

Art. 1º -Em decorrência do falecimento daservidora **LÚCIA MARIA OLIVEIRA PAULA**, ocorrido em 09 de janeiro de 2026, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Educador de Ensino Infantil ,** nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 21 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIODARNI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2F09F339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 05/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando nº 39/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2026, o servidor **VINÍCIUS COSTA SILVA MARQUES** para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Tesouraria da Saúde**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 22 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:45A65F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 23 JANEIRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 49/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando nº 42/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada peloservidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica exonerado, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2026, o servidor **JHONNATAN VIEIRA ATAÍDE**, matrícula nº 2583, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 23 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4F3F7A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº10/2025, de 05 de dezembro de 2025, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 10/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº10/2025, de 05 de dezembro de 2025, para os cargos de **Médico Generalista ESF - Sede/Distritos e Farmacêutico - Sede/ Distritos,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 640, de 11 de novembro de 2025, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D9D8DEB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno nº 52/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de janeiro de 2026,a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ**, do cargo comissionado de **Gerente de Proteção Básica e Proteção Especial**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5BFCDAE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 52/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora **MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ,** para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BD9DB270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno nº 52/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de janeiro de 2026, a servidora **NATÁLIA GOMES SILVEIRA PORTO**, do cargo comissionado de **Supervisor do Núcleo de Economia Popular Solidária, Segurança Alimentar e Geração de Renda**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CD5433F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 52/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 23 de janeiro de 2026, a servidora **NATÁLIA GOMES SILVEIRA PORTO**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenadora de Políticas Públicas para Criança, Adolescente e Medida Socioeducativa**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8C650CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº08/2026 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº08/2026 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração,O Município de Diamantina/MG solicita o envio deinformações de preços e condições comerciais com a finalidade de subsidiar a pesquisa de mercado,visando à adequada estimativa de valores praticados. O levantamento tem caráter informativo e integra a fase de planejamento administrativo. Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital- ID: 89323. As propostas propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusospoderão ser inseridas na plataforma

Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89323.Prazo final para manifestação: até às 16:00h do dia 10deFevereiro de 2026.
Diamantina, 29 de Janeiro de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:A292F18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 032/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2026.Processo SEI N.º261000002004-0Objeto:Contrataçãode MEI- Microempreendedor Individualtelhadista Rafael Mateus Correia Fernandes, através de Inexigibilidade de Licitação oriunda do Processo nº067/2025 Chamamento Público nº001/2025,para execução derevitalização das partes do adro e telhado da Igreja do Rosário danificadospelaschuvas. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:
Rafael Mateus Correia Fernandes
Valor global R$12.021,08. Diamantina,29 de janeirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:7BFBA57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO. Processo Licitatório n.º 024/2026, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2026- Objeto: Chamamento Público paraCredenciamento,na forma eletrônica, para a contratação de profissionais para registromultimídia dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes profissionais:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Status
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO DIGITAL FILMAGEM - Prestação de serviços de registro vídeo dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 01 vídeo editado de 90 segundos, em no máximo 24 horas após o evento e disponibilização de todo material bruto. - (Valor Unitário: 1.321,57)		
58.639.309 VANDERSON ABREU DE ALMEIDA	58.639.309/0001-06	Habilitado 28/01/2026
PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRAFICO - Contratação do fotógrafo V - Prestação de serviços de registro fotográfico dos eventos realizados pelo Município com duração de até 06 horas entregando no mínimo 100 fotos tratadas, em no máximo 24 horas após o evento. - (Valor Unitário: 1.081,17)		
58.639.309 VANDERSON ABREU DE ALMEIDA	58.639.309/0001-06	Habilitado 28/01/2026
JOSE LEONIDAS DA SILVA JUNIOR 33760632653	15.753.124/0001-15	Habilitado 27/01/2026

Certificoque, oscredenciados, cumpriramas disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 28de janeirode 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:C89CDC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 028/2026, Modalidade: Chamamento Público n.º 002/2026 - Objeto: Chamamento Público para Credenciamento,na formaeletrônica, paraa contratação de locutores profissionais para apresentação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamantina.A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes profissionais:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Status
LOCUTOR - Prestação de serviços de locução em eventos realizados pelo Município com duração de até 02 horas. - (Valor Unitário: 503,53)		
20.976.954 FRANCISCO DONIZETE DE PAULA	20.976.954/0001-41	Habilitado 28/01/2026
FERNANDA GUERRA SILVA	013.687.756-75	Habilitado 28/01/2026
LOCUTOR - Prestação de serviços de locução em eventos realizados pelo Município com duração de até 08 horas. - (Valor Unitário: 1.167,83)		
20.976.954 FRANCISCO DONIZETE DE PAULA	20.976.954/0001-41	Habilitado 28/01/2026
FERNANDA GUERRA SILVA	013.687.756-75	Habilitado 28/01/2026
LAÉRCIO DE JESUS ARAÚJO	001.211.886-98	Habilitado 29/01/2026

Certifico que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 29 de janeirode 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:7FD2ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 306/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 064/2025. Processo SEI nº 25.1.000005736-3. Objeto: Locação, transporte, instalação e retirada de contêineres sanitários no período de 03 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa: SIMONE APARECIDA ESTEVÃO ME. CNPJ: 15.550.251/0001-17. Valor global: R$208.780,00. Diamantina, 29 de janeirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:414C195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 029/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 16
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 16 no **BAIRRO CIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/Nº, Cidade Nova.
Área: 160,23 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.887,49**NY: **7.984.335,22**, com uma distância de **12,37m**de frente até a coordenada EX: **646.892,86**NY: **7.984.324,08**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **8,31m**do lado até a coordenada EX: **646.887,49**NY: **7.984.335,22**, confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **0,44m**ao fundo até a coordenada EX: **646.878,83**NY: **7.984.317,88**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,50m**ao fundo até a coordenada EX: **646.877,74**NY: **7.984.318,90**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,35m**ao fundo até a coordenada EX: **646.877,24**NY: **7.984.320,16**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,70m**ao fundo até a coordenada EX: **646.877,29**NY: **7.984.321,86**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,69m**ao fundo até a coordenada EX: **646.877,69**NY: **7.984.323,50**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,45m**ao fundo até a coordenada EX: **646.878,27**NY: **7.984.324,83**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,03m**ao fundo até a coordenada EX: **646.878,75**NY: **7.984.325,75**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,53m**ao fundo até a coordenada EX: **646.878,80**NY: **7.984.326,28**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,46m**ao fundo até a coordenada EX: **646.878,57**NY: **7.984.326,68**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,56m**ao fundo até a coordenada EX: **646.878,61**NY: **7.984.327,24**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,20m**ao fundo até a coordenada EX: **646.879,92**NY: **7.984.329,01**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,51m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,03**NY: **7.984.329,50**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,51m**ao fundo até a coordenada EX: **646.879,86**NY: **7.984.329,97**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,84m**ao fundo até a coordenada EX: **646.879,85**NY: **7.984.330,81**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,81m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,00**NY: **7.984.331,61**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **15,11m**do lado até a coordenada EX: **646.879,20**NY: **7.984.317,62**, confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 160,23 m²;

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/Nº, Cidade Nova.
Área: 141,50 m²
Ocupante identificado:WANDERLEI MARIO DE OLIVEIRA
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.892,86**NY: **7.984.324,08**, com uma distância de **11,54m**de frente até a coordenada EX: **646.898,36**NY: **7.984.313,94**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **15,11m**do lado até a coordenada EX: **646.892,86**NY: **7.984.324,08**, confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **0,73m**ao fundo até a coordenada EX: **646.886,23**NY: **7.984.310,54**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,30m**ao fundo até a coordenada EX: **646.885,01**NY: **7.984.312,48**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,90m**ao fundo até a coordenada EX: **646.883,87**NY: **7.984.314,00**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,23m**ao fundo até a coordenada EX: **646.882,26**NY: **7.984.315,54**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,28m**ao fundo até a coordenada EX: **646.881,23**NY: **7.984.316,29**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,42m**ao fundo até a coordenada EX: **646.879,20**NY: **7.984.317,62**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **12,33m**do lado até a coordenada EX: **646.886,69**NY: **7.984.309,97**, confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 141,50 m²;

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/Nº, Cidade Nova.
Área: 178,14 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.898,36**NY: **7.984.313,94**, com uma distância de **19,35m**de frente até a coordenada EX: **646.909,25**NY: **7.984.297,95**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **12,33m**do lado até a coordenada EX: **646.898,36**NY: **7.984.313,94**, confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **1,15m**ao fundo até a coordenada EX: **646.900,61**NY: **7.984.295,72**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,37m**ao fundo até a coordenada EX: **646.899,38**NY: **7.984.297,76**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,51m**ao fundo até a coordenada EX: **646.899,28**NY: **7.984.298,26**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,90m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,94**NY: **7.984.299,09**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,47m**ao fundo até a coordenada EX: **646.897,97**NY: **7.984.300,20**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,85m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,54**NY: **7.984.303,64**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,71m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,26**NY: **7.984.304,29**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,89m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,67**NY: **7.984.305,09**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,65m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,36**NY: **7.984.305,66**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,87m**ao fundo até a coordenada EX: **646.893,65**NY: **7.984.306,16**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,06m**ao fundo até a coordenada EX: **646.891,61**NY: **7.984.306,40**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,56m**ao fundo até a coordenada EX: **646.890,18**NY: **7.984.307,03**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,14m**ao fundo até a coordenada EX: **646.888,48**NY: **7.984.308,33**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,42m**ao fundo até a coordenada EX: **646.886,69**NY: **7.984.309,97**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,76m**do lado até a coordenada EX: **646.901,12**NY: **7.984.294,70**, confrontando com **Lote 04**, fechando assim uma área de 178,14 m²;

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/Nº, Cidade Nova.
Área: 87,54 m²
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.909,25**NY: **7.984.297,95**, com uma distância de **9,97m**de frente até a coordenada EX: **646.914,87**NY: **7.984.289,71**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **8,76m**do lado até a coordenada EX: **646.909,25**NY: **7.984.297,95**, confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **4,05m**ao fundo até a coordenada EX: **646.902,50**NY: **7.984.291,01**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,93m**ao fundo até a coordenada EX: **646.901,12**NY: **7.984.294,70**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,40m**do lado até a coordenada EX: **646.903,76**NY: **7.984.287,17**, confrontando com **Lote 05**, fechando assim uma área de 87,54 m²;

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romao Vieira, Nº 85, Cidade Nova.
Área: 195,65 m²
Ocupante identificado:GERALDO BRAZ ROSA
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.914,87**NY: **7.984.289,71**, com uma distância de **15,75m**de frente até a coordenada EX: **646.921,14**NY: **7.984.275,26**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **11,40m**do lado até a coordenada EX: **646.914,87**NY: **7.984.289,71**, confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **1,90m**ao fundo até a coordenada EX: **646.906,85**NY: **7.984.273,77**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,34m**ao fundo até a coordenada EX: **646.906,80**NY: **7.984.275,11**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,95m**ao fundo até a coordenada EX: **646.906,30**NY: **7.984.278,02**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,96m**ao fundo até a coordenada EX: **646.905,64**NY: **7.984.280,91**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,50m**ao fundo até a coordenada EX: **646.904,69**NY: **7.984.284,28**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,03m**ao fundo até a coordenada EX: **646.903,76**NY: **7.984.287,17**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **14,83m**do lado até a coordenada EX: **646.906,71**NY: **7.984.271,88**, confrontando com **Lote 06**, fechando assim uma área de 195,65 m²;

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/Nº, Cidade Nova.
Área: 174,74 m²
Ocupante identificado:MARIA APARECIDA SILVA MARQUES
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.921,14**NY: **7.984.275,26**, com uma distância de **8,94m**de frente até a coordenada EX: **646.924,73**NY: **7.984.267,08**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **14,83m**do lado até a coordenada EX: **646.921,14**NY: **7.984.275,26**, confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **10,65m**ao fundo até a coordenada EX: **646.906,58**NY: **7.984.270,61**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,27m**ao fundo até a coordenada EX: **646.906,71**NY: **7.984.271,88**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **20,32m**do lado até a coordenada EX: **646.905,68**NY: **7.984.260,00**, confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 174,74 m²;

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 61, Cidade Nova.
Área: 335,13 m²
Ocupante identificado:JOSE MARIA BORGES
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.924,73**NY: **7.984.267,08**, com uma distância de **11,94m**de frente até a coordenada EX: **646.929,32**NY: **7.984.256,06**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **20,32m**do lado até a coordenada EX: **646.924,73**NY: **7.984.267,08**, confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **8,85m**ao fundo até a coordenada EX: **646.902,89**NY: **7.984.250,52**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,72m**ao fundo até a coordenada EX: **646.904,59**NY: **7.984.255,98**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,01m**ao fundo até a coordenada EX: **646.905,19**NY: **7.984.257,90**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,68m**ao fundo até a coordenada EX: **646.905,59**NY: **7.984.259,54**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,48m**ao fundo até a coordenada EX: **646.905,68**NY: **7.984.260,00**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,70m**do lado até a coordenada EX: **646.912,24**NY: **7.984.248,43**, confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,86m**do lado até a coordenada EX: **646.902,74**NY: **7.984.243,18**, confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **2,70m**do lado até a coordenada EX: **646.900,29**NY: **7.984.242,05**, confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 335,13 m²;

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 57, Cidade Nova.
Área: 165,59 m²
Ocupante identificado:JULIANA PAULA VIEIRA
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.929,32**NY: **7.984.256,06**, com uma distância de **8,53m**de frente até a coordenada EX: **646.932,88**NY: **7.984.248,30**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **18,70m**do lado até a coordenada EX: **646.929,32**NY: **7.984.256,06**, confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **9,13m**ao fundo até a coordenada EX: **646.912,24**NY: **7.984.248,43**, confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **18,80m**do lado até a coordenada EX: **646.915,97**NY: **7.984.240,09**, confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 165,59 m²;

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 51, Cidade Nova.
Área: 207,37 m²
Ocupante identificado:ALVARO MEIRA
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.932,88**NY: **7.984.248,30**, com uma distância de **9,85m**de frente até a coordenada EX: **646.936,95**NY: **7.984.239,33**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **18,80m**do lado até a coordenada EX: **646.932,88**NY: **7.984.248,30**, confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,72m**ao fundo até a coordenada EX: **646.915,97**NY: **7.984.240,09**, confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **2,66m**do lado até a coordenada EX: **646.935,69**NY: **7.984.236,99**, confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **16,74m**do lado até a coordenada EX: **646.920,35**NY: **7.984.230,30**, confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, fechando assim uma área de 207,37 m²;

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Alexandre Elvis dos Santos, Nº 26, Cidade Nova.
Área: 207,49 m²
Ocupante identificado:ANTONIO FELIPE BISPO
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.920,35**NY: **7.984.230,30**, com uma distância de **10,63m**de frente até a coordenada EX: **646.910,60**NY: **7.984.226,06**, confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **9,13m**do lado até a coordenada EX: **646.915,97**NY: **7.984.240,09**, confrontando com **Lote 08**, deste ponto segue com uma distância de **10,72m**do lado até a coordenada EX: **646.920,35**NY: **7.984.230,30**, confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **10,86m**ao fundo até a coordenada EX: **646.912,24**NY: **7.984.248,43**, confrontando com **Lote 07**, deste ponto segue com uma distância de **18,84m**do lado até a

coordenada EX: **646.902,74**NY: **7.984.243,18**, confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 207,49 m²;

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Alexandre Elvis dos Santos, Nº 34, Cidade Nova.
Área: 195,08 m²
Ocupante identificado:FATIMA DA CONCEICAO SILVA
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.901,45**NY: **7.984.221,45**, com uma distância de **9,64m**de frente até a coordenada EX: **646.897,24**NY: **7.984.230,13**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **9,58m**de frente até a coordenada EX: **646.893,75**NY: **7.984.239,05**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **10,25m**do lado até a coordenada EX: **646.901,45**NY: **7.984.221,45**, confrontando com **RUA ALEXANDRE ELVIS DOS SANTOS**, deste ponto segue com uma distância de **18,84m**ao fundo até a coordenada EX: **646.910,60**NY: **7.984.226,06**, confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **4,04m**do lado até a coordenada EX: **646.897,42**NY: **7.984.240,74**, confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **3,15m**do lado até a coordenada EX: **646.900,29**NY: **7.984.242,05**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,70m**do lado até a coordenada EX: **646.902,74**NY: **7.984.243,18**, confrontando com **Lote 07**, fechando assim uma área de 195,08 m²;

Lote: 12
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Nº 76, Cidade Nova.
Ocupantes identificados: ROMARIO VITOR CEZARIO DA SILVA
LUIZ CEZARIO DA SILVA
Área: 391,49 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.893,75**NY: **7.984.239,05**, com uma distância de **28,13m**de frente até a coordenada EX: **646.882,93**NY: **7.984.265,02**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **4,04m**do lado até a coordenada EX: **646.893,75**NY: **7.984.239,05**, confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **1,16m**ao fundo até a coordenada EX: **646.903,63**NY: **7.984.270,02**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,33m**ao fundo até a coordenada EX: **646.903,09**NY: **7.984.263,71**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,88m**ao fundo até a coordenada EX: **646.902,38**NY: **7.984.256,87**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,40m**ao fundo até a coordenada EX: **646.901,97**NY: **7.984.254,51**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,34m**ao fundo até a coordenada EX: **646.901,16**NY: **7.984.251,27**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,50m**ao fundo até a coordenada EX: **646.900,12**NY: **7.984.247,93**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,56m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,61**NY: **7.984.243,63**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,12m**ao fundo até a coordenada EX: **646.897,42**NY: **7.984.240,74**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **7,81m**do lado até a coordenada EX: **646.890,20**NY: **7.984.267,84**, confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **13,90m**do lado até a coordenada EX: **646.903,70**NY: **7.984.271,18**, confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 391,49 m²;

Lote: 13
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Nº 63 – casa 2, Cidade Nova.
Ocupante identificado:WESLEY HENRIQUE DA SILVA
Área: 94,24 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.882,93**NY: **7.984.265,02**, com uma distância de **1,40m**de frente até a coordenada EX: **646.882,43**NY: **7.984.266,32**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **13,90m**do lado até a coordenada EX: **646.890,20**NY: **7.984.267,84**, confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **7,81m**do lado até a coordenada EX: **646.882,93**NY: **7.984.265,02**, confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **2,50m**ao fundo até a coordenada EX: **646.903,10**NY: **7.984.276,48**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,82m**ao fundo até a coordenada EX: **646.903,56**NY: **7.984.273,69**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,52m**ao fundo até a coordenada EX: **646.903,70**NY: **7.984.271,18**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,95m**do lado até a coordenada EX: **646.893,80**NY: **7.984.270,00**, confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **6,60m**do lado até a coordenada EX: **646.892,38**NY: **7.984.276,44**, confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **10,44m**do lado até a coordenada EX: **646.902,52**NY: **7.984.278,91**, confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 94,24 m²;

Lote: 14
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Nº 63, Cidade Nova.
Ocupante identificado:MARIA FLOR DE MAIO SILVA SANTOS
Área: 90,11 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.882,43**NY: **7.984.266,32**, com uma distância de **7,84m**de frente até a coordenada EX: **646.879,55**NY: **7.984.273,62**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **11,95m**do lado até a coordenada EX: **646.882,43**NY: **7.984.266,32**, confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **6,60m**ao fundo até a coordenada EX: **646.893,80**NY: **7.984.270,00**, confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **13,13m**do lado até a coordenada EX: **646.892,38**NY: **7.984.276,44**, confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 90,11 m²;

Lote: 15
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Cidade Nova.
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 15:São 2 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 2 imóveis.
Ocupantes identificados:
Unidade 1 com emplacamento nº 22:EDIMAR RODRIGUES DA SILVA;
Unidade 2 com emplacamento nº 55 – casa 2: EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

Área: 281,49 m²
Memorial Descritivo do Lote 15: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.879,55**NY: **7.984.273,62**, com uma distância de **11,56m**de frente até a coordenada EX: **646.875,33**NY: **7.984.284,38**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **10,44m**do lado até a coordenada EX: **646.892,38**NY: **7.984.276,44**, confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **13,13m**do lado até a coordenada EX: **646.879,55**NY: **7.984.273,62**, confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **6,53m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,64**NY: **7.984.285,08**, confrontando com **ÁREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **5,69m**ao fundo até a coordenada EX: **646.900,18**NY: **7.984.286,39**, confrontando com **ÁREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **3,45m**ao fundo até a coordenada EX: **646.901,30**NY: **7.984.283,12**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,25m**ao fundo até a coordenada EX: **646.902,01**NY: **7.984.280,99**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,14m**ao fundo até a coordenada EX: **646.902,52**NY: **7.984.278,91**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,43m**do lado até a coordenada EX: **646.892,44**NY: **7.984.291,23**, confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 281,49 m²;

Lote: 16

Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Nº 70, Cidade Nova.
Ocupante identificado:ADEILTON GERALDO BARBOSA JUNIOR
Área: 166,28 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.875,33**NY: **7.984.284,38**, com uma distância de **8,38m**de frente até a coordenada EX: **646.871,85**NY: **7.984.292,01**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **18,43m**do lado até a coordenada EX: **646.875,33**NY: **7.984.284,38**, confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,32m**ao fundo até a coordenada EX: **646.892,44**NY: **7.984.291,23**, confrontando com **ÁREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **19,19m**do lado até a coordenada EX: **646.889,29**NY: **7.984.300,00**, confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 166,28 m²;

Lote: 17
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Nº 78, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PEDRELINA DA CONCEICAO SOUZA
Área: 204,84 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.871,85**NY: **7.984.292,01**, com uma distância de **10,70m**de frente até a coordenada EX: **646.865,90**NY: **7.984.300,90**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **19,19m**do lado até a coordenada EX: **646.871,85**NY: **7.984.292,01**, confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **10,28m**ao fundo até a coordenada EX: **646.889,29**NY: **7.984.300,00**, confrontando com **ÁREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **12,01m**do lado até a coordenada EX: **646.877,47**NY: **7.984.304,13**, confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **2,55m**do lado até a coordenada EX: **646.876,72**NY: **7.984.306,57**, confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **9,28m**do lado até a coordenada EX: **646.885,51**NY: **7.984.309,56**, confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 204,84 m²;

Lote: 18
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Nº 82, Cidade Nova.
Ocupante identificado:MARIA DE JESUS MARQUES DO ROSARIO
Área: 200,23 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.865,90**NY: **7.984.300,90**, com uma distância de **9,53m**de frente até a coordenada EX: **646.860,60**NY: **7.984.308,82**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **0,53m**do lado até a coordenada EX: **646.885,51**NY: **7.984.309,56**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,28m**do lado até a coordenada EX: **646.876,72**NY: **7.984.306,57**, confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **2,55m**do lado até a coordenada EX: **646.877,47**NY: **7.984.304,13**, confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **12,01m**do lado até a coordenada EX: **646.865,90**NY: **7.984.300,90**, confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **2,89m**ao fundo até a coordenada EX: **646.879,92**NY: **7.984.314,91**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,46m**ao fundo até a coordenada EX: **646.882,50**NY: **7.984.312,59**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,64m**ao fundo até a coordenada EX: **646.883,60**NY: **7.984.311,38**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,11m**ao fundo até a coordenada EX: **646.885,10**NY: **7.984.309,89**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,76m**do lado até a coordenada EX: **646.877,63**NY: **7.984.316,68**, confrontando com **Lote 19**, fechando assim uma área de 200,23 m²;

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, S/Nº, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Área: 271,19 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.860,60**NY: **7.984.308,82**, com uma distância de **11,42m**de frente até a coordenada EX: **646.854,26**NY: **7.984.318,32**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **0,65m**do lado até a coordenada EX: **646.877,63**NY: **7.984.316,68**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **18,76m**do lado até a coordenada EX: **646.860,60**NY: **7.984.308,82**, confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **9,62m**ao fundo até a coordenada EX: **646.876,18**NY: **7.984.321,43**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,94m**ao fundo até a coordenada EX: **646.876,04**NY: **7.984.319,49**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,38m**ao fundo até a coordenada EX: **646.876,36**NY: **7.984.318,15**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,30m**ao fundo até a coordenada EX: **646.877,15**NY: **7.984.317,11**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,17m**do lado até a coordenada EX: **646.865,52**NY: **7.984.325,16**, confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **4,43m**do lado até a coordenada EX: **646.869,31**NY: **7.984.327,46**, confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **5,44m**do lado até a coordenada EX: **646.874,54**NY: **7.984.328,98**, confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **4,21m**do lado até a coordenada EX: **646.878,33**NY: **7.984.330,81**, confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 271,19 m²;

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua José Pereira da Silva, Nº 106, Cidade Nova.
Ocupante identificado:ADRIANA APARECIDA SILVA NEVES
Área: 133,21 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.854,26**NY: **7.984.318,32**, com uma distância de **10,32m**de frente até a coordenada EX: **646.849,92**NY: **7.984.327,68**, confrontando com **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **13,17m**do lado até a coordenada EX: **646.854,26**NY: **7.984.318,32**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **10,02m**ao fundo até a coordenada EX: **646.865,52**NY: **7.984.325,16**, confrontando com **Lote 21**, deste ponto segue com uma distância de **13,16m**do lado até a coordenada EX: **646.861,33**NY: **7.984.334,25**, confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, fechando assim uma área de 133,21 m²;

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Pedro Falci, Nº 26, Cidade Nova.
Ocupante identificado:ADRIANA APARECIDA SILVA NEVES
Área: 184,87 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.861,33**NY: **7.984.334,25**, com uma distância de **21,16m**de frente até a coordenada EX: **646.880,10**NY: **7.984.344,00**, confrontando com **RUA PEDRO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **10,02m**do lado até a coordenada EX: **646.861,33**NY: **7.984.334,25**, confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **4,21m**ao fundo até a coordenada EX: **646.874,54**NY: **7.984.328,98**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **5,44m**ao fundo até a coordenada EX: **646.869,31**NY: **7.984.327,46**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **4,43m**ao fundo até a coordenada EX: **646.865,52**NY: **7.984.325,16**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **3,53m**do lado até a coordenada EX: **646.880,05**NY: **7.984.340,47**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,97m**do lado até a coordenada EX: **646.879,57**NY: **7.984.338,56**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,97m**do lado até a coordenada EX: **646.879,15**NY: **7.984.336,64**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,32m**do lado até a coordenada EX: **646.878,93**NY: **7.984.335,34**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,13m**do lado até a coordenada EX: **646.878,56**NY: **7.984.332,22**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,43m**do lado até a coordenada EX: **646.878,33**NY: **7.984.330,81**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, fechando assim uma área de 184,87 m²;

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/Nº, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Área: 41,97 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.883,26**NY: **7.984.343,98**, com uma distância de **9,72m**de frente até a coordenada EX: **646.887,49**NY: **7.984.335,22**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **0,01m**ao fundo até a coordenada EX: **646.879,99**NY: **7.984.331,61**, confrontando com **Lote 01**, deste ponto segue com uma distância de **0,93m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,17**NY: **7.984.332,52**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,50m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,43**NY: **7.984.334,00**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,90m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,60**NY: **7.984.334,88**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,04m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,83**NY: **7.984.335,89**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,89m**ao fundo até a coordenada EX: **646.881,36**NY: **7.984.337,71**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,40m**ao fundo até a coordenada EX: **646.882,18**NY: **7.984.339,96**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,16m**ao fundo até a coordenada EX: **646.883,26**NY: **7.984.343,98**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,31m**do lado até a coordenada EX: **646.880,00**NY: **7.984.331,61**, confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 41,97 m²;

Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 29 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:82B2E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 28/2026 - SMD - EDITAL - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
NÚCLEO INFORMAL DENOMINADO BAIRRO CIDADE NOVA
QUADRA 09
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

Considerando que o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.136/0001-90 com sede na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, nº 16, Rio Grande, contratou a regularização fundiária de aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis inseridos nos bairros Cidade Nova e Maria Orminda.

Considerando que o Município de Diamantina celebrou um Convênio de Saída com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, cujo objeto é a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para angariar recursos com vistas a promover a Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais consolidados Cidade Nova e Maria Orminda conforme Plano de Ação aprovado. O Plano de Ação estabelece a regularização fundiária dos núcleos urbanos Cidade Nova e Maria Orminda, com aproximadamente 1.150 (um mil, cento e cinquenta) imóveis ocupados predominantemente por famílias de baixa renda. O núcleo denominado Cidade Nova possui aproximadamente 640 unidades, e o núcleo Maria Orminda possui aproximadamente 510 unidades.

Considerando que presente execução será através do Credenciamento nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, onde celebrou-se o Contrato Administrativo nº 116/2025 para a presente execução.

Art. 1. Com fundamento na planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica da empresa contratada, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, constituída através da Portaria nº 154 de 18 de novembro de 2025, presidida pela Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Tamara Marques Veríssimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários identificados abaixo, aos confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado QUADRA 09 no **BAIRROCIDADE NOVA**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização e os respectivos beneficiários são os seguintes:

Lote: 01
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 231, Cidade Nova.
Ocupante identificado:MUNICIPIO DE DIAMANTINA
Área: 1.625,94 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **647.002,08**NY: **7.984.069,60**, com uma distância de **12,01m**de frente até a coordenada EX: **647.008,91**NY: **7.984.059,72**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **16,71m**de frente até a coordenada EX: **647.020,73**NY: **7.984.047,91**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **23,01m**do lado até a coordenada EX: **646.977,02**NY: **7.984.059,48**, confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **27,02m**do lado até a coordenada EX: **647.002,08**NY: **7.984.069,60**, confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **30,24m**ao fundo até a coordenada EX: **646.955,68**NY: **7.984.050,89**, confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: **647.020,73**NY: **7.984.047,91**e PT EX: **647.020,07**NY: **7.984.044,65**, coordenadas do Ponto Central EX: **647.019,31**NY: **7.984.046,50**, desenvolvimento de **3,93 m**, raio de **2,00 m**, distância da corda de **3,33 m**, no azimute da corda de **191°18'15"**, tangente de **3,00 m**, com um ângulo central de curva de **112°40'10"**, do lado até a coordenada EX: **647.020,07**NY: **7.984.044,65**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **33,77m**do lado até a coordenada EX: **646.988,84**NY: **7.984.031,80**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **22,91m**do lado até a coordenada EX: **646.967,65**NY: **7.984.023,11**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, fechando assim uma área de 1.625,94 m²;

Lote: 02
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 25, Cidade Nova.
Ocupante identificado:CELSO RENATO DA CUNHA
Área: 283,98 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.997,88**NY: **7.984.079,25**, com uma distância de **10,52m**de frente até a coordenada EX: **647.002,08**NY: **7.984.069,60**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **11,74m**do lado até a coordenada EX: **646.983,66**NY: **7.984.073,48**, confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **15,35m**do lado até a coordenada EX: **646.997,88**NY: **7.984.079,25**, confrontando com **Lote 03**, deste ponto segue com uma distância de **10,48m**ao fundo até a coordenada EX: **646.972,78**NY: **7.984.069,06**, confrontando com **Lote 05**, deste ponto

segue com uma distância de **27,02m**do lado até a coordenada EX: **646.977,02**NY: **7.984.059,48**, confrontando com **Lote 01**, fechando assim uma área de 283,98 m²;

Lote: 03
Endereço do imóvel: Rua Consuelo Falci, Nº 35, Cidade Nova.
Ocupante identificado:GENILSON NASCIMENTO MENDES
Área: 151,62 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.993,90**NY: **7.984.088,38**, com uma distância de **9,95m**de frente até a coordenada EX: **646.997,88**NY: **7.984.079,25**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **15,10m**do lado até a coordenada EX: **646.993,90**NY: **7.984.088,38**, confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **9,96m**ao fundo até a coordenada EX: **646.979,91**NY: **7.984.082,71**, confrontando com **Lote 04**, deste ponto segue com uma distância de **15,35m**do lado até a coordenada EX: **646.983,66**NY: **7.984.073,48**, confrontando com **Lote 02**, fechando assim uma área de 151,62 m²;

Lote: 04
Endereço do imóvel: Rua Hipólito Duarte, Nº 37, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PAULO ANTONIO MIRANDA
Área: 118,89 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.974,09**NY: **7.984.080,35**, com uma distância de **6,27m**de frente até a coordenada EX: **646.979,91**NY: **7.984.082,71**, confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **10,04m**do lado até a coordenada EX: **646.968,69**NY: **7.984.078,22**, confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **5,81m**do lado até a coordenada EX: **646.974,09**NY: **7.984.080,35**, confrontando com **Lote 05**, deste ponto segue com uma distância de **11,74m**ao fundo até a coordenada EX: **646.972,78**NY: **7.984.069,06**, confrontando com **Lote 02**, deste ponto segue com uma distância de **9,96m**do lado até a coordenada EX: **646.983,66**NY: **7.984.073,48**, confrontando com **Lote 03**, fechando assim uma área de 118,89 m²;

Lote: 05
Endereço do imóvel: Rua Projetada 2, Cidade Nova.
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 05:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:
A Construção-base:emplacamento nº 29:PAULO HENRIQUE MIRANDA;
Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 29 – casa 2:PAULO HENRIQUE MIRANDA.

Área: 202,19 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.971,76**NY: **7.984.103,40**, com uma distância de **14,59m**de frente até a coordenada EX: **646.983,82**NY: **7.984.095,18**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **11,16m**do lado até a coordenada EX: **646.971,76**NY: **7.984.103,40**, confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue com uma distância de **12,92m**ao fundo até a coordenada EX: **646.962,84**NY: **7.984.096,70**, confrontando com **Lote 06**, deste ponto segue em curva com coordenadas do PC EX: **646.983,82**NY: **7.984.095,18**e PT EX: **646.983,45**NY: **7.984.091,68**, coordenadas do Ponto Central EX: **646.982,69**NY: **7.984.093,53**, desenvolvimento de **4,31 m**, raio de **2,00 m**, distância da corda de **3,52 m**, no azimute da corda de **186°00'33"**, tangente de **3,72 m**, com um ângulo central de curva de **123°27'56"**, do lado até a coordenada EX: **646.983,45**NY: **7.984.091,68**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **13,72m**do lado até a coordenada EX: **646.970,75**NY: **7.984.086,48**, confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, fechando assim uma área de 202,19 m²;

Lote: 06
Endereço do imóvel: Rua Projetada 2, nº 27, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PAULO ANTONIO MIRANDA
Área: 20.411,88 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.961,67**NY: **7.984.020,56**, com uma distância de **1,04m**de frente até a coordenada EX: **646.961,08**NY: **7.984.019,70**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **0,90m**de frente até a coordenada EX: **646.960,98**NY: **7.984.018,80**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **0,90m**de frente até a coordenada EX: **646.961,28**NY: **7.984.017,96**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **6,98m**de frente até a coordenada EX: **646.965,85**NY: **7.984.012,67**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **2,88m**do lado até a coordenada EX: **646.901,41**NY: **7.984.159,20**, confrontando com **ÁREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **9,18m**do lado até a coordenada EX: **646.903,32**NY: **7.984.168,17**, confrontando com **ÁREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **13,35m**do lado até a coordenada EX: **646.906,10**NY: **7.984.181,23**, confrontando com **LOTE 24**, deste ponto segue com uma distância de **10,92m**do lado até a coordenada EX: **646.916,87**NY: **7.984.179,40**, confrontando com **LOTE 22**, deste ponto segue com uma distância de **17,40m**do lado até a coordenada EX: **646.934,14**NY: **7.984.177,31**, confrontando com **LOTE 21**, deste ponto segue com uma distância de **4,06m**do lado até a coordenada EX: **646.932,08**NY: **7.984.173,82**, confrontando com **LOTE 7**, deste ponto segue com uma distância de **13,99m**do lado até a coordenada EX: **646.923,32**NY: **7.984.162,91**, confrontando com **LOTE 7**, deste ponto segue com uma distância de **17,41m**do lado até a coordenada EX: **646.933,92**NY: **7.984.149,09**, confrontando com **LOTE 7**, deste ponto segue com uma distância de **7,67m**do lado até a coordenada EX: **646.938,94**NY: **7.984.154,90**, confrontando com **LOTE 7**, deste ponto segue com uma distância de **61,07m**do lado até a coordenada EX: **646.971,76**NY: **7.984.103,40**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **11,16m**do lado até a coordenada EX: **646.962,84**NY: **7.984.096,70**, confrontando com **LOTE 5**, deste ponto segue com uma distância de **12,92m**do lado até a coordenada EX: **646.970,75**NY: **7.984.086,48**, confrontando com **LOTE 5**, deste ponto segue com uma distância de **6,98m**do lado até a coordenada EX: **646.974,09**NY: **7.984.080,35**, confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **5,81m**do lado até a coordenada EX: **646.968,69**NY: **7.984.078,22**, confrontando com **LOTE 4**, deste ponto segue com uma distância de **10,04m**do lado até a coordenada EX: **646.972,78**NY: **7.984.069,06**, confrontando com **LOTE 4**, deste ponto segue com uma distância de **10,48m**do lado até a coordenada EX: **646.977,02**NY: **7.984.059,48**, confrontando com **LOTE 2**, deste ponto segue com uma distância de **23,01m**do lado até a coordenada EX: **646.955,68**NY: **7.984.050,89**, confrontando com **LOTE 1**, deste ponto segue com uma distância de **30,24m**do lado até a coordenada EX: **646.967,65**NY: **7.984.023,11**, confrontando com **LOTE 1**, deste ponto segue com uma distância de **5,86m**do lado até a coordenada EX: **646.962,22**NY: **7.984.020,89**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **0,65m**do lado até a coordenada EX: **646.961,67**NY: **7.984.020,56**, confrontando com **RUA CONSUELO FALCI**, deste ponto segue com uma distância de **1,62m**ao fundo até a coordenada EX: **646.723,93**NY: **7.984.113,77**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **9,80m**ao fundo até a coordenada EX: **646.732,71**NY: **7.984.118,13**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,60m**ao fundo até a coordenada EX: **646.738,77**NY: **7.984.120,75**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,23m**ao fundo até a coordenada EX: **646.740,93**NY: **7.984.121,28**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,81m**ao fundo até a coordenada EX: **646.742,74**NY: **7.984.121,30**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,65m**ao fundo até a coordenada EX: **646.744,35**NY: **7.984.120,92**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,77m**ao fundo até a coordenada EX: **646.745,96**NY: **7.984.120,21**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,46m**ao fundo até a coordenada EX: **646.747,31**NY: **7.984.119,64**,

confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,52m**ao fundo até a coordenada EX: **646.749,75**NY: **7.984.119,00**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,82m**ao fundo até a coordenada EX: **646.752,57**NY: **7.984.118,89**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,24m**ao fundo até a coordenada EX: **646.762,52**NY: **7.984.121,32**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,18m**ao fundo até a coordenada EX: **646.765,66**NY: **7.984.121,81**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,19m**ao fundo até a coordenada EX: **646.768,85**NY: **7.984.121,91**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,56m**ao fundo até a coordenada EX: **646.771,37**NY: **7.984.121,45**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,99m**ao fundo até a coordenada EX: **646.773,22**NY: **7.984.120,71**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,50m**ao fundo até a coordenada EX: **646.775,46**NY: **7.984.119,60**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,83m**ao fundo até a coordenada EX: **646.776,28**NY: **7.984.119,48**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,31m**ao fundo até a coordenada EX: **646.785,59**NY: **7.984.119,41**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,02m**ao fundo até a coordenada EX: **646.789,58**NY: **7.984.118,90**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,86m**ao fundo até a coordenada EX: **646.793,44**NY: **7.984.118,98**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,49m**ao fundo até a coordenada EX: **646.795,93**NY: **7.984.118,90**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,42m**ao fundo até a coordenada EX: **646.798,30**NY: **7.984.118,40**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,36m**ao fundo até a coordenada EX: **646.800,41**NY: **7.984.117,35**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,03m**ao fundo até a coordenada EX: **646.803,53**NY: **7.984.114,80**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,19m**ao fundo até a coordenada EX: **646.808,26**NY: **7.984.110,80**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,52m**ao fundo até a coordenada EX: **646.810,33**NY: **7.984.109,38**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,74m**ao fundo até a coordenada EX: **646.811,93**NY: **7.984.108,68**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,27m**ao fundo até a coordenada EX: **646.813,19**NY: **7.984.108,57**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,14m**ao fundo até a coordenada EX: **646.814,26**NY: **7.984.108,97**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,23m**ao fundo até a coordenada EX: **646.815,14**NY: **7.984.109,83**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,49m**ao fundo até a coordenada EX: **646.816,57**NY: **7.984.111,87**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,23m**ao fundo até a coordenada EX: **646.817,42**NY: **7.984.112,75**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,04m**ao fundo até a coordenada EX: **646.818,34**NY: **7.984.113,24**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,99m**ao fundo até a coordenada EX: **646.819,33**NY: **7.984.113,29**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,07m**ao fundo até a coordenada EX: **646.820,31**NY: **7.984.112,86**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,67m**ao fundo até a coordenada EX: **646.822,08**NY: **7.984.110,85**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,55m**ao fundo até a coordenada EX: **646.823,14**NY: **7.984.108,53**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,65m**ao fundo até a coordenada EX: **646.823,50**NY: **7.984.106,92**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,04m**ao fundo até a coordenada EX: **646.823,75**NY: **7.984.104,89**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,52m**ao fundo até a coordenada EX: **646.824,35**NY: **7.984.103,49**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,87m**ao fundo até a coordenada EX: **646.825,82**NY: **7.984.102,34**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,75m**ao fundo até a coordenada EX: **646.828,44**NY: **7.984.101,50**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,62m**ao fundo até a coordenada EX: **646.832,03**NY: **7.984.101,06**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,24m**ao fundo até a coordenada EX: **646.836,27**NY: **7.984.101,20**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,93m**ao fundo até a coordenada EX: **646.838,18**NY: **7.984.101,48**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,74m**ao fundo até a coordenada EX: **646.839,87**NY: **7.984.101,90**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,70m**ao fundo até a coordenada EX: **646.844,07**NY: **7.984.104,01**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,09m**ao fundo até a coordenada EX: **646.845,92**NY: **7.984.104,98**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,74m**ao fundo até a coordenada EX: **646.847,36**NY: **7.984.105,94**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,94m**ao fundo até a coordenada EX: **646.848,90**NY: **7.984.107,13**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,36m**ao fundo até a coordenada EX: **646.851,33**NY: **7.984.109,46**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,35m**ao fundo até a coordenada EX: **646.855,02**NY: **7.984.113,33**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,86m**ao fundo até a coordenada EX: **646.856,52**NY: **7.984.114,43**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,93m**ao fundo até a coordenada EX: **646.861,84**NY: **7.984.117,06**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,70m**ao fundo até a coordenada EX: **646.865,73**NY: **7.984.119,71**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,80m**ao fundo até a coordenada EX: **646.867,28**NY: **7.984.120,60**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,65m**ao fundo até a coordenada EX: **646.868,86**NY: **7.984.121,08**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,55m**ao fundo até a coordenada EX: **646.871,39**NY: **7.984.121,43**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,52m**ao fundo até a coordenada EX: **646.872,82**NY: **7.984.121,95**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,03m**ao fundo até a coordenada EX: **646.874,61**NY: **7.984.122,90**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,25m**ao fundo até a coordenada EX: **646.879,03**NY: **7.984.125,74**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,09m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,72**NY: **7.984.126,97**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,35m**ao fundo até a coordenada EX: **646.882,47**NY: **7.984.128,54**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,87m**ao fundo até a coordenada EX: **646.883,53**NY: **7.984.130,08**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,96m**ao fundo até a coordenada EX: **646.884,25**NY: **7.984.131,90**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,01m**ao fundo até a coordenada EX: **646.885,14**NY: **7.984.133,71**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,01m**ao fundo até a coordenada EX: **646.886,29**NY: **7.984.135,35**, confrontando com **CÓRREGO MATO**

DAS PULGAS, deste ponto segue com uma distância de **1,58m**ao fundo até a coordenada EX: **646.887,32**NY: **7.984.136,54**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,99m**ao fundo até a coordenada EX: **646.890,85**NY: **7.984.140,07**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **8,37m**ao fundo até a coordenada EX: **646.897,11**NY: **7.984.145,63**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,32m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,04**NY: **7.984.146,58**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,30m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,62**NY: **7.984.147,74**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,84m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,90**NY: **7.984.149,56**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,76m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,91**NY: **7.984.152,32**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,68m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,79**NY: **7.984.155,00**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,25m**ao fundo até a coordenada EX: **646.898,53**NY: **7.984.159,24**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **25,18m**do lado até a coordenada EX: **646.982,93**NY: **7.983.994,17**, confrontando com **LOTE 14 DA QUADRA 08**, deste ponto segue com uma distância de **25,38m**do lado até a coordenada EX: **647.000,16**NY: **7.983.975,53**, confrontando com **LOTE 14 DA QUADRA 08**, deste ponto segue com uma distância de **4,24m**do lado até a coordenada EX: **646.997,65**NY: **7.983.972,11**, confrontando com **LOTE 6 DA QUADRA 08**, deste ponto segue com uma distância de **2,79m**do lado até a coordenada EX: **646.995,11**NY: **7.983.973,28**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,43m**do lado até a coordenada EX: **646.993,72**NY: **7.983.973,63**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,79m**do lado até a coordenada EX: **646.991,95**NY: **7.983.973,90**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **8,68m**do lado até a coordenada EX: **646.983,34**NY: **7.983.972,81**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,82m**do lado até a coordenada EX: **646.979,82**NY: **7.983.971,32**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,81m**do lado até a coordenada EX: **646.977,33**NY: **7.983.970,00**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,97m**do lado até a coordenada EX: **646.974,37**NY: **7.983.969,93**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,81m**do lado até a coordenada EX: **646.972,69**NY: **7.983.970,62**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,26m**do lado até a coordenada EX: **646.971,56**NY: **7.983.971,19**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,53m**do lado até a coordenada EX: **646.971,15**NY: **7.983.971,51**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,00m**do lado até a coordenada EX: **646.969,05**NY: **7.983.973,66**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,00m**do lado até a coordenada EX: **646.967,09**NY: **7.983.975,93**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,86m**do lado até a coordenada EX: **646.965,97**NY: **7.983.978,56**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,40m**do lado até a coordenada EX: **646.965,37**NY: **7.983.979,83**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,48m**do lado até a coordenada EX: **646.965,04**NY: **7.983.980,17**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,81m**do lado até a coordenada EX: **646.961,93**NY: **7.983.982,37**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,62m**do lado até a coordenada EX: **646.957,94**NY: **7.983.984,72**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **10,19m**do lado até a coordenada EX: **646.948,72**NY: **7.983.989,05**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,23m**do lado até a coordenada EX: **646.947,55**NY: **7.983.989,43**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,11m**do lado até a coordenada EX: **646.945,45**NY: **7.983.989,57**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,27m**do lado até a coordenada EX: **646.943,18**NY: **7.983.989,64**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,50m**do lado até a coordenada EX: **646.940,71**NY: **7.983.990,09**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,04m**do lado até a coordenada EX: **646.938,86**NY: **7.983.990,94**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,75m**do lado até a coordenada EX: **646.936,69**NY: **7.983.992,62**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,49m**do lado até a coordenada EX: **646.935,44**NY: **7.983.993,43**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **24,79m**do lado até a coordenada EX: **646.913,52**NY: **7.984.004,99**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,32m**do lado até a coordenada EX: **646.910,56**NY: **7.984.006,51**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **7,40m**do lado até a coordenada EX: **646.904,12**NY: **7.984.010,16**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **6,84m**do lado até a coordenada EX: **646.898,78**NY: **7.984.014,43**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **17,63m**do lado até a coordenada EX: **646.886,83**NY: **7.984.027,39**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **9,66m**do lado até a coordenada EX: **646.879,90**NY: **7.984.034,13**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **20,01m**do lado até a coordenada EX: **646.864,71**NY: **7.984.047,15**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **8,85m**do lado até a coordenada EX: **646.857,95**NY: **7.984.052,85**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,06m**do lado até a coordenada EX: **646.854,68**NY: **7.984.055,26**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,25m**do lado até a coordenada EX: **646.852,76**NY: **7.984.056,43**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,61m**do lado até a coordenada EX: **646.849,46**NY: **7.984.057,92**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,45m**do lado até a coordenada EX: **646.846,14**NY: **7.984.058,83**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,02m**do lado até a coordenada EX: **646.842,17**NY: **7.984.059,43**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,65m**do lado até a coordenada EX: **646.838,53**NY: **7.984.059,64**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,00m**do lado até a coordenada EX: **646.833,52**NY: **7.984.059,60**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,09m**do lado até a coordenada EX: **646.830,43**NY: **7.984.059,64**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,13m**do lado até a coordenada EX: **646.828,31**NY: **7.984.059,84**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,35m**do lado até a coordenada EX: **646.825,06**NY: **7.984.060,64**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,85m**do lado até a coordenada EX: **646.822,43**NY: **7.984.061,73**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,19m**do lado até a coordenada EX: **646.819,65**NY: **7.984.063,30**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,04m**do lado até a coordenada EX: **646.817,22**NY: **7.984.065,13**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,05m**do lado até a coordenada EX: **646.815,19**NY: **7.984.067,41**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,45m**do lado até a coordenada EX: **646.813,76**NY: **7.984.069,40**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,37m**do lado até a coordenada EX: **646.812,14**NY: **7.984.071,13**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,30m**do lado até a coordenada EX: **646.808,29**NY: **7.984.074,78**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,57m**do lado até a coordenada EX: **646.806,35**NY: **7.984.076,46**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,53m**do lado até a coordenada EX: **646.801,84**NY: **7.984.079,66**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,01m**do lado até

a coordenada EX: **646.800,08**NY: **7.984.080,61**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,96m**do lado até a coordenada EX: **646.798,24**NY: **7.984.081,30**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,57m**do lado até a coordenada EX: **646.796,68**NY: **7.984.081,45**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,24m**do lado até a coordenada EX: **646.795,48**NY: **7.984.081,17**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,33m**do lado até a coordenada EX: **646.793,56**NY: **7.984.079,85**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,01m**do lado até a coordenada EX: **646.792,95**NY: **7.984.079,04**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,86m**do lado até a coordenada EX: **646.792,69**NY: **7.984.078,23**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,20m**do lado até a coordenada EX: **646.792,72**NY: **7.984.077,03**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **0,68m**do lado até a coordenada EX: **646.792,17**NY: **7.984.076,63**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,66m**do lado até a coordenada EX: **646.790,52**NY: **7.984.076,44**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,27m**do lado até a coordenada EX: **646.789,26**NY: **7.984.076,58**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,34m**do lado até a coordenada EX: **646.787,95**NY: **7.984.076,85**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,39m**do lado até a coordenada EX: **646.783,79**NY: **7.984.078,24**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **24,80m**do lado até a coordenada EX: **646.761,37**NY: **7.984.088,84**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **7,86m**do lado até a coordenada EX: **646.753,92**NY: **7.984.091,34**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,38m**do lado até a coordenada EX: **646.750,64**NY: **7.984.092,12**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **4,66m**do lado até a coordenada EX: **646.746,05**NY: **7.984.092,94**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,76m**do lado até a coordenada EX: **646.742,31**NY: **7.984.093,37**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,17m**do lado até a coordenada EX: **646.737,15**NY: **7.984.093,59**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,81m**do lado até a coordenada EX: **646.731,34**NY: **7.984.093,55**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,78m**do lado até a coordenada EX: **646.728,56**NY: **7.984.093,64**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,06m**do lado até a coordenada EX: **646.726,53**NY: **7.984.093,92**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,08m**do lado até a coordenada EX: **646.724,62**NY: **7.984.094,75**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,96m**do lado até a coordenada EX: **646.723,29**NY: **7.984.096,20**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **2,47m**do lado até a coordenada EX: **646.722,31**NY: **7.984.098,46**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **5,08m**do lado até a coordenada EX: **646.721,34**NY: **7.984.103,45**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,66m**do lado até a coordenada EX: **646.721,07**NY: **7.984.107,10**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **3,56m**do lado até a coordenada EX: **646.721,34**NY: **7.984.110,65**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,28m**do lado até a coordenada EX: **646.721,78**NY: **7.984.111,85**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, deste ponto segue com uma distância de **1,29m**do lado até a coordenada EX: **646.722,60**NY: **7.984.112,85**, confrontando com **CÓRREGO DIOLINO**, fechando assim uma área de 20.411,88 m²;

Lote: 07
Endereço do imóvel: Rua Projetada 2, s/nº, Cidade Nova.
Ocupante identificado:COPASA
Área: 309,96 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.944,85**NY: **7.984.161,74**, com uma distância de **9,04m**de frente até a coordenada EX: **646.938,94**NY: **7.984.154,90**, confrontando com **RUA PROJETADA**, deste ponto segue com uma distância de **7,67m**do lado até a coordenada EX: **646.933,92**NY: **7.984.149,09**confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **17,41m**do lado até a coordenada EX: **646.932,32**NY: **7.984.162,91**, confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **17,99m**do lado até a coordenada EX: **646.932,08**NY: **7.984.173,82**, confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **5,90m**do lado até a coordenada EX: **646.937,36**NY: **7.984.171,19**, confrontando com **LOTE20**, deste ponto segue com uma distância de **11,92m**do lado até a coordenada EX: **646.948,00**NY: **7.984.165,79**, confrontando com **LOTE 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,12m**ao fundo até a coordenada EX: **646.944,85**NY: **7.984.161,74**, confrontando com **LOTE 17**, fechando assim uma área de 309,96 m²;

Lote: 08
Endereço do imóvel: Rua Projetada 2, nº 19, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PAULO HENRIQUE MIRANDA
Área: 64,11 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.992,20**NY: **7.984.103,58**, com uma distância de **10,90m**de frente até a coordenada EX: **646.995,30**NY: **7.984.093,13**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **9,70m**do lado até a coordenada EX: **646.992,20**NY: **7.984.103,58**, confrontando com **Lote 09**, deste ponto segue com uma distância de **5,36m**ao fundo até a coordenada EX: **646.990,08**NY: **7.984.094,35**, confrontando com **RUA HIPÓLITO DUARTE**, deste ponto segue com uma distância de **9,20m**ao fundo até a coordenada EX: **646.983,07**NY: **7.984.100,31**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, fechando assim uma área de 64,11 m²;

Lote: 09
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 23, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PAULO ANTONIO MIRANDA
Área: 103,36 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.989,74**NY: **7.984.111,93**, com uma distância de **8,70m**de frente até a coordenada EX: **646.992,20**NY: **7.984.103,58**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **14,84m**do lado até a coordenada EX: **646.989,74**NY: **7.984.111,93**, confrontando com **Lote 10**, deste ponto segue com uma distância de **9,30m**ao fundo até a coordenada EX: **646.975,99**NY: **7.984.106,34**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **9,70m**do lado até a coordenada EX: **646.983,07**NY: **7.984.100,31**, confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de 103,36 m²;

Lote: 10
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/N, Cidade Nova.
Ocupante identificado:NÃO IDENTIFICADO
Área: 153,59 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.987,42**NY: **7.984.121,24**, com uma distância de **9,60m**de frente até a coordenada EX: **646.989,74**NY: **7.984.111,93**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **17,41m**do lado até a coordenada EX: **646.987,42**NY: **7.984.121,24**, confrontando com **Lote 11**, deste ponto segue com uma distância de **9,62m**ao fundo até a coordenada EX: **646.971,27**NY: **7.984.114,72**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **14,84m**do lado até a coordenada EX: **646.975,99**NY: **7.984.106,34**, confrontando com **Lote 09**, fechando assim uma área de 153,59 m²;

Lote: 11
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 39 A, Cidade Nova.
Ocupante identificado:FILIPE JONAS FERREIRA
Área: 87,40 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.986,11**NY: **7.984.126,48**, com uma distância de **5,40m**de frente até a coordenada EX: **646.987,42**NY: **7.984.121,24**,

confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **18,74m**do lado até a coordenada EX: **646.986,11**NY: **7.984.126,48**, confrontando com **Lote 12**, deste ponto segue com uma distância de **4,37m**ao fundo até a coordenada EX: **646.969,13**NY: **7.984.118,54**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **17,41m**do lado até a coordenada EX: **646.971,27**NY: **7.984.114,72**, confrontando com **Lote 10**, fechando assim uma área de 87,40 m²;

Lote: 12

Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 39, Cidade Nova.

Ocupante identificado:JOSE MIGUEL PAULINO

Área: 342,84 m²

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.981,61**NY: **7.984.144,52**, com uma distância de **18,59m**de frente até a coordenada EX: **646.986,11**NY: **7.984.126,48**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **23,71m**do lado até a coordenada EX: **646.981,61**NY: **7.984.144,52**, confrontando com **LOTE 13**, deste ponto segue com uma distância de **14,55m**ao fundo até a coordenada EX: **646.961,99**NY: **7.984.131,21**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **18,74m**do lado até a coordenada EX: **646.969,13**NY: **7.984.118,54**, confrontando com **Lote 11**, fechando assim uma área de 342,84 m²;

Lote: 13

Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 53 – casa 2, Cidade Nova.

Ocupante identificado:JOZIAS COSTA SANTOS

Área: 266,60 m²

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.980,37**NY: **7.984.148,62**, com uma distância de **4,29m**de frente até a coordenada EX: **646.981,61**NY: **7.984.144,52**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **14,34m**do lado até a coordenada EX: **646.966,15**NY: **7.984.152,91**, confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **10,86m**do lado até a coordenada EX: **646.971,58**NY: **7.984.143,51**, confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **10,16m**do lado até a coordenada EX: **646.980,37**NY: **7.984.148,62**, confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **15,44m**ao fundo até a coordenada EX: **646.954,42**NY: **7.984.144,67**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **23,71m**do lado até a coordenada EX: **646.961,99**NY: **7.984.131,21**, confrontando com **LATERAL DO LOTE 12**, fechando assim uma área de 266,60 m²;

Lote: 14

Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 53, Cidade Nova.

Ocupante identificado:JOZIAS COSTA SANTOS

Área: 131,08 m²

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.976,79**NY: **7.984.160,38**, com uma distância de **12,29m**de frente até a coordenada EX: **646.980,37**NY: **7.984.148,62**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **13,00m**do lado até a coordenada EX: **646.976,79**NY: **7.984.160,38**, confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **10,86m**ao fundo até a coordenada EX: **646.966,15**NY: **7.984.152,91**, confrontando com **Lote 13**, deste ponto segue com uma distância de **10,16m**do lado até a coordenada EX: **646.971,58**NY: **7.984.143,51**, confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 131,08 m²;

Lote: 15

Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Cidade Nova.

Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 15:São 2 unidades imobiliárias em formato de Direito de Laje em razão da ausência de área comum e acesso independente dos imóveis. A edificação é composta pela construção-base e a laje 1 situada no 2º pavimento.

Ocupantes:

A Construção-base:emplacamento nº 63:CARLIANE APARECIDA DA LUZ FREITAS;

Laje 01 – 2º pavimento:emplacamento nº 63 A:CARLIANE APARECIDA DA LUZ FREITAS.

Área: 240,61 m²

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.972,57**NY: **7.984.168,63**, com uma distância de **9,27m**de frente até a coordenada EX: **646.976,79**NY: **7.984.160,38**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **9,74m**do lado até a coordenada EX: **646.959,85**NY: **7.984.154,86**, confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **5,97m**do lado até a coordenada EX: **646.956,72**NY: **7.984.159,94**, confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **14,07m**do lado até a coordenada EX: **646.968,58**NY: **7.984.167,52**, confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **1,36m**do lado até a coordenada EX: **646.969,39**NY: **7.984.166,42**, confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **3,87m**do lado até a coordenada EX: **646.972,57**NY: **7.984.168,63**, confrontando com **Lote 16**, deste ponto segue com uma distância de **5,73m**ao fundo até a coordenada EX: **646.951,60**NY: **7.984.149,66**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **13,00m**do lado até a coordenada EX: **646.966,15**NY: **7.984.152,91**, confrontando com **Lote 14**, deste ponto segue com uma distância de **14,34m**do lado até a coordenada EX: **646.954,42**NY: **7.984.144,67**, confrontando com **Lote 13**, fechando assim uma área de 240,61 m²;

Lote: 16

Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, Nº 67, Cidade Nova.

Ocupante identificado:WANDERLEI MARIO DE OLIVEIRA

Área: 114,60 m²

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.971,42**NY: **7.984.170,88**, com uma distância de **2,53m**de frente até a coordenada EX: **646.972,57**NY: **7.984.168,63**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **27,67m**do lado até a coordenada EX: **646.971,42**NY: **7.984.170,88**, confrontando com **Lote 17**, deste ponto segue com uma distância de **8,40m**ao fundo até a coordenada EX: **646.947,49**NY: **7.984.156,98**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **3,87m**do lado até a coordenada EX: **646.969,39**NY: **7.984.166,42**, confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **1,36m**do lado até a coordenada EX: **646.968,58**NY: **7.984.167,52**, confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **14,07m**do lado até a coordenada EX: **646.956,72**NY: **7.984.159,94**, confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **5,97m**do lado até a coordenada EX: **646.959,85**NY: **7.984.154,86**, confrontando com **Lote 15**, deste ponto segue com uma distância de **9,74m**do lado até a coordenada EX: **646.951,60**NY: **7.984.149,66**, confrontando com **Lote 15**, fechando assim uma área de 114,60 m²;

Lote: 17

Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, S/N, Cidade Nova.

Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Área: 188,84 m²

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.968,50**NY: **7.984.176,58**, com uma distância de **6,40m**de frente até a coordenada EX: **646.971,42**NY: **7.984.170,88**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **5,12m**do lado até a coordenada EX: **646.948,00**NY: **7.984.165,79**, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **23,17m**do lado até a coordenada EX: **646.968,50**NY: **7.984.176,58**, confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,43m**ao fundo até a coordenada EX: **646.944,82**NY: **7.984.161,71**, confrontando com **RUA PROJETADA 2**, deste ponto segue com uma distância de **0,05m**ao fundo até a coordenada EX: **646.944,85**NY: **7.984.161,74**, confrontando com , deste ponto segue com uma distância de **27,67m**do lado até a coordenada EX: **646.947,49**NY: **7.984.156,98**, confrontando com **Lote 16**, fechando assim uma área de 188,84 m²;

Lote: 18

Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, nº 103 F, Cidade Nova.

Ocupante identificado:SOCORRO DAS GRACAS CARVALHO

Área: 126,75 m²

Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.967,68**NY: **7.984.178,18**, com uma distância de **1,80m**de

frente até a coordenada EX: **646.968,50**NY: **7.984.176,58**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **7,93m**do lado até a coordenada EX: **646.942,36**NY: **7.984.177,31**, confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **1,70m**do lado até a coordenada EX: **646.943,97**NY: **7.984.177,86**, confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **11,79m**do lado até a coordenada EX: **646.952,74**NY: **7.984.169,98**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **17,04m**do lado até a coordenada EX: **646.967,68**NY: **7.984.178,18**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **11,92m**ao fundo até a coordenada EX: **646.937,36**NY: **7.984.171,16**, confrontando com **FUDO DO LOTE 7**, deste ponto segue com uma distância de **23,17m**do lado até a coordenada EX: **646.948,00**NY: **7.984.165,79**, confrontando com **Lote 17**, fechando assim uma área de 126,75 m²;

Lote: 19
Endereço do imóvel: Rua Izaltina Romão Vieira, nº 103, Cidade Nova.
Ocupante identificado:MARIA JOSE CARVALHO
Área: 214,59 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.962,40**NY: **7.984.188,51**, com uma distância de **11,60m**de frente até a coordenada EX: **646.967,68**NY: **7.984.178,18**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **1,70m**do lado até a coordenada EX: **646.945,58**NY: **7.984.178,40**, confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **19,62m**do lado até a coordenada EX: **646.962,40**NY: **7.984.188,51**, confrontando com **Lote 20**, deste ponto segue com uma distância de **11,79m**ao fundo até a coordenada EX: **646.943,97**NY: **7.984.177,86**, confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **17,04m**do lado até a coordenada EX: **646.952,74**NY: **7.984.169,98**, confrontando com **Lote 18**, fechando assim uma área de 214,59 m²;

Lote: 20
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 91, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Área: 368,44 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.957,25**NY: **7.984.199,20**, com uma distância de **2,25m**de frente até a coordenada EX: **646.958,23**NY: **7.984.197,17**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **9,62m**de frente até a coordenada EX: **646.962,40**NY: **7.984.188,51**, confrontando com **RUA IZALTINA ROMÃO VIEIRA**, deste ponto segue com uma distância de **5,77m**do lado até a coordenada EX: **646.940,43**NY: **7.984.188,96**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **19,69m**do lado até a coordenada EX: **646.957,25**NY: **7.984.199,20**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **11,31m**ao fundo até a coordenada EX: **646.934,68**NY: **7.984.188,61**, confrontando com **LATERAL DO LOTE 12**, deste ponto segue com uma distância de **19,62m**do lado até a coordenada EX: **646.945,58**NY: **7.984.178,40**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **1,70m**do lado até a coordenada EX: **646.943,97**NY: **7.984.177,86**, confrontando com **Lote 19**, deste ponto segue com uma distância de **1,70m**do lado até a coordenada EX: **646.942,36**NY: **7.984.177,31**, confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **7,93m**do lado até a coordenada EX: **646.937,36**NY: **7.984.171,16**, confrontando com **Lote 18**, deste ponto segue com uma distância de **5,91m**do lado até a coordenada EX: **646.932,08**NY: **7.984.173,82**, confrontando com **FUDO DO LOTE 19**, deste ponto segue com uma distância de **4,06m**do lado até a coordenada EX: **646.934,14**NY: **7.984.177,31**, confrontando com **LATERAL DO LOTE 12**, fechando assim uma área de 368,44 m²;

Lote: 21
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 109, Cidade Nova.
Ocupante identificado:IOLANDA MARQUES DE FRANCA
Área: 194,59 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.916,97**NY: **7.984.190,28**, com uma distância de **17,79m**de frente até a coordenada EX: **646.934,68**NY: **7.984.188,61**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,88m**do lado até a coordenada EX: **646.916,97**NY: **7.984.190,28**, confrontando com **Lote 22**, deste ponto segue com uma distância de **17,40m**ao fundo até a coordenada EX: **646.916,87**NY: **7.984.179,40**, confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **11,31m**do lado até a coordenada EX: **646.934,14**NY: **7.984.177,31**, confrontando com **LOTE 20**, fechando assim uma área de 194,59 m²;

Lote: 22
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 125, Cidade Nova.
Ocupante identificado:CLEUZA MARIA SILVA
Área: 108,48 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.907,58**NY: **7.984.191,63**, com uma distância de **9,48m**de frente até a coordenada EX: **646.916,97**NY: **7.984.190,28**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,51m**do lado até a coordenada EX: **646.907,58**NY: **7.984.191,63**, confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **10,92m**ao fundo até a coordenada EX: **646.906,10**NY: **7.984.181,23**, confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,88m**do lado até a coordenada EX: **646.916,87**NY: **7.984.179,40**, confrontando com **Lote 21**, fechando assim uma área de 108,48 m²;

Lote: 23
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, Nº 01, Cidade Nova.
Ocupante identificado:JURACI NATALIA DOS SANTOS SOUZA
Área: 70,45 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.900,52**NY: **7.984.192,64**, com uma distância de **7,13m**de frente até a coordenada EX: **646.907,58**NY: **7.984.191,63**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,37m**do lado até a coordenada EX: **646.900,52**NY: **7.984.192,64**, confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **6,39m**ao fundo até a coordenada EX: **646.899,79**NY: **7.984.182,29**, confrontando com **Lote 24**, deste ponto segue com uma distância de **10,51m**do lado até a coordenada EX: **646.906,10**NY: **7.984.181,23**, confrontando com **Lote 22**, fechando assim uma área de 70,45 m²;

Lote: 24
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, S/Nº, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Área: 216,96 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.894,91**NY: **7.984.193,70**, com uma distância de **5,72m**de frente até a coordenada EX: **646.900,52**NY: **7.984.192,64**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,07m**do lado até a coordenada EX: **646.894,24**NY: **7.984.168,32**, confrontando com **ÁREA NÃO DELIMITADA**, deste ponto segue com uma distância de **0,81m**do lado até a coordenada EX: **646.893,92**NY: **7.984.169,06**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,17m**do lado até a coordenada EX: **646.893,38**NY: **7.984.171,17**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,71m**do lado até a coordenada EX: **646.893,25**NY: **7.984.172,87**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,32m**do lado até a coordenada EX: **646.893,31**NY: **7.984.174,19**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **9,00m**do lado até a coordenada EX: **646.894,04**NY: **7.984.183,17**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,57m**do lado até a coordenada EX: **646.894,91**NY: **7.984.193,70**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **13,35m**ao fundo até a coordenada EX: **646.903,32**NY: **7.984.168,17**, confrontando com **LOTE 06**, deste ponto segue com uma distância de **10,37m**do lado até a coordenada EX: **646.899,79**NY: **7.984.182,29**, confrontando com **Lote 23**, deste ponto segue com uma distância de **6,39m**do lado até a coordenada EX: **646.906,10**NY: **7.984.181,23**, confrontando com **Lote 23**, fechando assim uma área de 216,96 m²;

Lote: 25
Endereço do imóvel: Rua Olival Dias, S/Nº, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Área: 87,84 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.887,46**NY: **7.984.195,11**, com uma distância de **4,51m**de frente até a coordenada EX: **646.891,88**NY: **7.984.194,25**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **25,73m**do lado até a coordenada EX: **646.887,46**NY: **7.984.195,11**, confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **3,44m**ao fundo até a coordenada EX: **646.888,64**NY: **7.984.169,41**, confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **6,13m**do lado até a coordenada EX: **646.891,23**NY: **7.984.188,16**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **10,22m**do lado até a coordenada EX: **646.891,48**NY: **7.984.177,93**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **5,07m**do lado até a coordenada EX: **646.891,70**NY: **7.984.172,87**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,49m**do lado até a coordenada EX: **646.892,07**NY: **7.984.169,41**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, fechando assim uma área de 87,84 m²;

Lote: 26
Endereço do imóvel: Rua das Pedra, Nº 5, Cidade Nova.
Ocupante identificado:CLEUSA ALVES RIBEIRO ARAUJO
Área: 315,74 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.877,34**NY: **7.984.191,65**, com uma distância de **10,69m**de frente até a coordenada EX: **646.887,46**NY: **7.984.195,11**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,77m**do lado até a coordenada EX: **646.872,74**NY: **7.984.172,10**, confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **20,09m**do lado até a coordenada EX: **646.877,34**NY: **7.984.191,65**, confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **5,52m**ao fundo até a coordenada EX: **646.883,12**NY: **7.984.169,38**, confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **10,42m**ao fundo até a coordenada EX: **646.872,70**NY: **7.984.169,32**, confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **25,73m**do lado até a coordenada EX: **646.888,64**NY: **7.984.169,41**, confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 315,74 m²;

Lote: 27
Endereço do imóvel: Rua das Pedras, Cidade Nova.
Breve descrição dos imóveis inseridos no Lote 27:São 3 unidades imobiliárias em formato de condomínio urbano simples em razão da existência de área comum e acesso único e compartilhado dos 3 imóveis.
Ocupantes:
Unidade 1 com emplacamento nº 05 – casa 2:GERALDA VIEIRA DE ARAUJO;
Unidade 2 com emplacamento nº 05 – casa 3: WEMERSON PEREIRA;
Unidade 3 s/nº: TADEU ARAUJO;

Área: 244,13 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.876,23**NY: **7.984.191,27**, com uma distância de **1,18m**de frente até a coordenada EX: **646.877,34**NY: **7.984.191,65**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **23,27m**do lado até a coordenada EX: **646.871,55**NY: **7.984.159,51**, confrontando com **Rua sem nome 2**, deste ponto segue com uma distância de **8,83m**do lado até a coordenada EX: **646.871,68**NY: **7.984.168,34**, confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **3,88m**do lado até a coordenada EX: **646.871,75**NY: **7.984.172,22**, confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **19,57m**do lado até a coordenada EX: **646.876,23**NY: **7.984.191,27**, confrontando com **Lote 28**, deste ponto segue com uma distância de **0,78m**ao fundo até a coordenada EX: **646.892,13**NY: **7.984.168,63**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,96m**ao fundo até a coordenada EX: **646.892,18**NY: **7.984.167,68**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,76m**ao fundo até a coordenada EX: **646.892,33**NY: **7.984.166,94**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,02m**ao fundo até a coordenada EX: **646.893,00**NY: **7.984.166,17**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,65m**ao fundo até a coordenada EX: **646.893,45**NY: **7.984.165,69**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,50m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,39**NY: **7.984.164,52**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,01m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,92**NY: **7.984.163,66**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,63m**ao fundo até a coordenada EX: **646.895,12**NY: **7.984.163,06**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,58m**ao fundo até a coordenada EX: **646.895,12**NY: **7.984.162,48**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,62m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,94**NY: **7.984.161,89**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,56m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,72**NY: **7.984.161,37**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **0,81m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,63**NY: **7.984.160,56**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,29m**ao fundo até a coordenada EX: **646.894,81**NY: **7.984.159,28**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **20,09m**do lado até a coordenada EX: **646.872,74**NY: **7.984.172,10**, confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **2,77m**do lado até a coordenada EX: **646.872,70**NY: **7.984.169,32**, confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **10,42m**do lado até a coordenada EX: **646.883,12**NY: **7.984.169,38**, confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **5,52m**do lado até a coordenada EX: **646.888,64**NY: **7.984.169,41**, confrontando com **Lote 26**, deste ponto segue com uma distância de **3,44m**do lado até a coordenada EX: **646.892,07**NY: **7.984.169,41**, confrontando com **Lote 25**, fechando assim uma área de 244,13 m²;

Lote: 28
Endereço do imóvel: Rua das Pedras, Nº 17, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO

Área: 141,14 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.867,61**NY: **7.984.191,80**, com uma distância de **8,64m**de frente até a coordenada EX: **646.876,23**NY: **7.984.191,27**, confrontando com **RUA OLIVAL DIAS**, deste ponto segue com uma distância de **19,35m**do lado até a coordenada EX: **646.867,61**NY: **7.984.191,80**, confrontando com **lateral do lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **5,98m**ao fundo até a coordenada EX: **646.865,77**NY: **7.984.172,54**, confrontando com **Lote 29**, deste ponto segue com uma distância de **19,57m**do lado até a coordenada EX: **646.871,75**NY: **7.984.172,22**, confrontando com **Lote 27**, fechando assim uma área de 141,14 m²;

Lote: 29
Endereço do imóvel: Rua Dona Anésia Batista da Silva, Nº 19, Cidade Nova.
Ocupante identificado:DIRLENE RIBEIRO DA CUNHA
Área: 83,12 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.864,59**NY: **7.984.159,56**, com uma distância de **13,03m**de frente até a coordenada EX: **646.865,77**NY: **7.984.172,54**, confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **6,95m**do lado até a coordenada EX: **646.864,59**NY: **7.984.159,56**, confrontando com o**Lote 30**, deste ponto segue com uma distância de **3,88m**ao fundo até a coordenada EX: **646.871,68**NY: **7.984.168,34**, confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **8,83m**ao fundo até a coordenada EX: **646.871,55**NY: **7.984.159,51**, confrontando com **Lote 27**, deste ponto segue com uma distância de **5,98m**do lado até a

coordenada EX: **646.871,75**NY: **7.984.172,22**, confrontando com **Lote 28**, fechando assim uma área de 83,12 m²;

Lote: 30
Endereço do imóvel: Rua Dona Anésia Batista da Silva, Nº 21, Cidade Nova.
Ocupante identificado:VALDIM PINTO DA SILVA
Área: 258,11 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.864,09**NY: **7.984.152,30**, com uma distância de **7,28m**de frente até a coordenada EX: **646.864,59**NY: **7.984.159,56**, confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **29,44m**do lado até a coordenada EX: **646.864,09**NY: **7.984.152,30**, confrontando com **Lote 31**, deste ponto segue com uma distância de **2,74m**ao fundo até a coordenada EX: **646.895,55**NY: **7.984.156,64**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **3,48m**ao fundo até a coordenada EX: **646.896,69**NY: **7.984.153,36**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,55m**ao fundo até a coordenada EX: **646.893,46**NY: **7.984.150,16**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,95m**do lado até a coordenada EX: **646.871,55**NY: **7.984.159,51**, confrontando com **LOTE 29**, deste ponto segue com uma distância de **11,60m**do lado até a coordenada EX: **646.883,14**NY: **7.984.159,43**, confrontando com **LOTE 27**, deste ponto segue com uma distância de **11,67m**do lado até a coordenada EX: **646.894,81**NY: **7.984.159,28**, confrontando com **LOTE 27**, fechando assim uma área de 258,11 m²;
Lote: 31
Endereço do imóvel: Rua Dona Anésia Batista da Silva, S/N, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Área: 202,05 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.863,48**NY: **7.984.143,56**, com uma distância de **8,76m**de frente até a coordenada EX: **646.864,09**NY: **7.984.152,30**, confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **24,66m**do lado até a coordenada EX: **646.863,48**NY: **7.984.143,56**, confrontando com **Lote 32**, deste ponto segue com uma distância de **4,04m**ao fundo até a coordenada EX: **646.890,71**NY: **7.984.147,19**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **4,05m**ao fundo até a coordenada EX: **646.888,13**NY: **7.984.144,07**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **29,44m**do lado até a coordenada EX: **646.893,46**NY: **7.984.150,16**, confrontando com **Lote 30**, fechando assim uma área de 202,05 m²;
Lote: 32
Endereço do imóvel: Rua Dona Anésia Batista da Silva, S/N, Cidade Nova.
Ocupante identificado:PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO
Área: 390,90 m²
Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição no ponto de coordenada EX: **646.861,98**NY: **7.984.119,36**, com uma distância de **21,95m**de frente até a coordenada EX: **646.863,34**NY: **7.984.141,27**, confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **2,30m**de frente até a coordenada EX: **646.863,48**NY: **7.984.143,56**, confrontando com **RUA DONA ANÉSIA BATISTA DA SILVA**, deste ponto segue com uma distância de **2,37m**ao fundo até a coordenada EX: **646.886,74**NY: **7.984.142,16**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,65m**ao fundo até a coordenada EX: **646.885,34**NY: **7.984.139,91**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,68m**ao fundo até a coordenada EX: **646.884,13**NY: **7.984.137,51**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,46m**ao fundo até a coordenada EX: **646.881,78**NY: **7.984.131,49**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,06m**ao fundo até a coordenada EX: **646.880,63**NY: **7.984.129,79**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,49m**ao fundo até a coordenada EX: **646.878,77**NY: **7.984.128,13**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,79m**ao fundo até a coordenada EX: **646.876,45**NY: **7.984.126,58**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,32m**ao fundo até a coordenada EX: **646.874,41**NY: **7.984.125,47**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,71m**ao fundo até a coordenada EX: **646.872,83**NY: **7.984.124,82**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,37m**ao fundo até a coordenada EX: **646.871,47**NY: **7.984.124,66**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **1,76m**ao fundo até a coordenada EX: **646.869,77**NY: **7.984.124,19**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **2,79m**ao fundo até a coordenada EX: **646.867,30**NY: **7.984.122,88**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **6,38m**ao fundo até a coordenada EX: **646.861,98**NY: **7.984.119,36**, confrontando com **CÓRREGO MATO DAS PULGAS**, deste ponto segue com uma distância de **24,66m**do lado até a coordenada EX: **646.888,13**NY: **7.984.144,07**, confrontando com **Lote 31**, fechando assim uma área de 390,90 m²;
Art. 2. Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Diamantina/MG, com sede localizada na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, 16, Rio Grande, CEP: 39100-000, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Diamantina/MG 29 de janeiro de 2026.

TAMARA MARQUES VERÍSSIMO
Presidente da Comissão Permanente de Regularização Fundiária

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:00F2E1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, conforme solicitação do Memorando nº 41/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA:29/01/2026
VIGÊNCIA: 30/04/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:85058541

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONTRATO DE RATEIO

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto ratear as despesas do CODANORTE, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, e a prestação de serviços.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 1060 – Fonte 1.500 – Dotação Orçamentária 04.0122.0025.2182.3.1.71.70.00.00
Ficha 1061 – Fonte 1.500 – Dotação Orçamentária 04.0122.0025.2182.3.3.71.70.00.00
Ficha 1062 – Fonte 1.500 – Dotação Orçamentária 04.0122.0025.2182.4.4.71.70.00.00

VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:C4121FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 023/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026, Processo SEI nº 26.1.000000562-9. Objeto: Contratação da médica psiquiatra Priscila Carraro Faria, com foco no atendimento das demandas do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD São Francisco. Procedimento de origem: Chamamento Público n.º 002/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

PRISCILA CARRARO FARIA, valor total R$123,26

Valor global R$147.918,00. Diamantina, 29 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:E77F4A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de homologação referente ao Pregão eletrônico 018/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos e correlatos. Valor total de R$514.458,20 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), Vencedores: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, CPX DISTRIBUIDORA S/A, MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA, RAVI E-COMMERCE LTDA, XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA e MAGBA E-COMMERCE LTDA.
Dionísio, 30 de janeiro de 2026. Marciny Martins Pereira,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos e correlatos.
CONTRATADA: Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP -
CNPJ: 20.063.556/0001-34
VALOR TOTAL: R$2.880,00
VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos e correlatos.
CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01
VALOR TOTAL: R$108.180,00
VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos e correlatos.
CONTRATADA: MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 57.996.807/0001-43
VALOR TOTAL: R$3.958,20
VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos e correlatos.
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 52.954.144/0001-80
VALOR TOTAL: R$391.760,00
VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos e correlatos.
CONTRATADA: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 61.406.204/0001-11
VALOR TOTAL: R$1.600,00
VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus novos e correlatos.
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 55.695.599/0001-17
VALOR TOTAL: R$6.080,00
VIGENCIA: 15/01/2026 a 15/01/2027

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:A72BBAAD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o extrato de homologação referente ao Pregão eletrônico 017/2025. Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos. Valor total de R$ 122.612,25 (cento e vinte e dois mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), Vencedores: AUTO POSTO DIONISIO LTDA, FINAME FROTAS E BENEFICIOS, IMPERA COMERCIO DE PECAS E FILTROS LTDA, J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EP, MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES CARATINGA LTDA, MAX LUBRIFICANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP.

Dionísio, 30 de janeiro de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos.
CONTRATADA: AUTO POSTO DIONISIO LTDA
CNPJ03.325.135/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 53.015,50

VIGENCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos.
CONTRATADA: FINAME FROTAS E BENEFICIOS
CNPJ: 47.799.624/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 11.785,00
VIGENCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos.
CONTRATADA: IMPERA COMERCIO DE PECAS E FILTROS LTDA
CNPJ: 57.713.530/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 10.029,75
VIGENCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos.
CONTRATADA: J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EP
CNPJ: 20.649.395/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 3.648,50
VIGENCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos.
CONTRATADA: MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES CARATINGA LTDA
CNPJ: 58.263.285/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 35.303,50
VIGENCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos.
CONTRATADA: MAX LUBRIFICANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 33.248.418/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 8.230,00
VIGENCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
Objeto: Registro de Preços aquisição de óleo lubrificante e correlatos.
CONTRATADA: MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - 04.335.223/0001-60
CNPJ: 33.248.418/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 600,00
VIGENCIA: 06/01/2026 a 06/01/2027

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:2165AEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: COMUNICA COOP LTDA., CNPJ 27.179.425/0001-66. Do objeto: O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027. Da ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor. Dotação Orçamentária n.º 01.001.001. 01.131.1010.2004 – Gestão das Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade - Ficha 1201 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:097FA041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, **autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação**, cujo objeto a aquisição de medidores de profundidade de sulco de pneus (twi - tread indicador), incluindo entrega, para uso nas ações de fiscalizações de trânsito e transporte realizadas pela SETTRANS - Secretaria Municipal de Trânsito Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis/MG. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 320/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90069/2025, para **a contratação do LORRANE CARNEIRO GONCALVES 09865623609 - CNPJ 22.329.418/0001-80.**

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37271529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 87 / 2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 35 / 2025

- Dispensa Eletrônica n.º 22/ 2025 - Contratado: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A- Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, nas áreas de Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento, com armazenamento em
nuvem e com acesso 24 horas, incluso atualizações conforme exigências da STN e TCE-MG, implantação, suporte técnico e treinamento dos usuários, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica - CISVI . Valor total: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. - Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2.001.3390.40 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência. – Divinópolis/MG, 28 de novembro de 2025 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5A0A2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
351º	BRENDA LARA BARROS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BFA12DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 24

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22º	GABRIELA FERNANDA DINI DE FREITAS	Não manifestou interesse na vaga.
23º	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14B6B456

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
69º	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:267DC656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90034/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e projetos executivos de engenharia, incluindo consultoria para atendimento integral às exigências de licenciamento ambiental, visando atender a demandas estratégicas do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que, conforme ata de julgamento do processo, e, após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica o certame declarado fracassado. Divinópolis, 29 de janeiro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AAF7755

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 136-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRENDA SOUZA DA SILVA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LUANDA DE ALMEIDA VIANA MATRICULA 99020084 – ATUALMENTE DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.320,31 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1AE4C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 136-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRENDA SOUZA DA SILVA

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LUANDA DE ALMEIDA VIANA MATRICULA 99020084 – ATUALMENTE DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.320,31 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5DC20B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 137-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLEUSA MARIA DA CONCEICAO COSTA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A EDIR FERREIRA DOS SANTOS MATRICULA 99021215 – ATUALMENTE NA DIREÇÃO DA EM PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00109C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 137-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLEUSA MARIA DA CONCEICAO COSTA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A EDIR FERREIRA DOS SANTOS MATRICULA 99021215 – ATUALMENTE NA DIREÇÃO DA EM PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A08DB2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 138-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) APARECIDA DE FÁTIMA CÂNDIDA OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO ALBERTO NUNES – MATRICULA 99015060 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA3B81F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 138-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) APARECIDA DE FÁTIMA CÂNDIDA OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO ALBERTO NUNES – MATRICULA 99015060 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B6794F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 139-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MIRIAN MARIA DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A PATRICIA FERREIRA SANTIAGO – MATRICULA 2019658 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E589EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 139-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MIRIAN MARIA DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A PATRICIA FERREIRA SANTIAGO – MATRICULA 2019658 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E0DB6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 140-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISLAINE PAULA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A DANIELA CRISTINA ARAUJO - MAT 99014712 – EM LAUDO MÉDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D37983D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 140-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISLAINE PAULA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A DANIELA CRISTINA ARAUJO - MAT 99014712 – EM LAUDO MÉDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5705730F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 141-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA DINIZ FERREIRA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A FABIA APARECIDA RABELO DA FONSECA - MAT 99021286 – NA EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BED8935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 141-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA DINIZ FERREIRA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A FABIA APARECIDA RABELO DA FONSECA - MAT 99021286 – NA EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62C85318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 142-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA MASCARENHAS CAMPOS

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A ANISIO FONSECA DE AZEVEDO - MAT 2025461 – DIRETORA ESCOLAR EM PADRE JOAO BRUNO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:807F627B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 142-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA MASCARENHAS CAMPOS

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -

Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A ANISIO FONSECA DE AZEVEDO - MAT 2025461 – DIRETORA ESCOLAR EM PADRE JOAO BRUNO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CC5FA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 144-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VICTOR HUGO BARBOSA

– Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A RODRIGO RODRIGUES FERREIRA MAT 99018762 – CEDIDO SINTEMD
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E20B07D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 145-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BIANCA GUIMARÃES FERREIRA

– Lotação: **E.M. JOAO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A KASSIA NUNES SILVA MAT 99021239 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E949E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 146-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS

– Lotação: **E.M. JOAO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARCELO GOMES GONTIJO MAT 99020882 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E801E1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 147-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LARISSA LAINI LEAO GOMES

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JERUSA DUARTE DE MENEZES MAT 99015911 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.686,67 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF3EF7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 148-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RENATA MAIA PERES

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LEONARDO ANTONIO ARANTES PEREIRA MAT 99015424 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18DDE19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 149-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SIMONE DA SILVA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVERIA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CENIRA MALTA DA SILVA DELGADO – MAT 99016896 – NA EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7B48076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 150-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VIVIAN ALMEIDA DIAS

– Lotação: **EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSE SILVA MAT 99019790 – LAUDO MEDICO PROVISORIO**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSE SILVA MAT 99019790 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80C16751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 151-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCILIO ANTONIO OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARILAN MARIA SILVA E GOMES MAT 99018536 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93974717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 152-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SIMARA ANTONIETA DA SILVA

– Lotação: **EM SUBSTITUIÇÃO A SANDRA FERREIRA MELLO – MAT 99015087 LAUDO MEDICO PROVISORIO**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SANDRA FERREIRA MELLO – MAT 99015087 LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3343F809

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 153-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA ANGÉLICA DE MIRANDA PAIVA

– Lotação: **E.M. EMILIO RIBAS**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A AMANDA SILVA TEIXEIRA MAT 99014770 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C26656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 154-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BLENDA KELLEN SOUSA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A RODRIGO RODRIGUES FERREIRA MAT 99024149 – CEDIDO SINTEMD
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4307DEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 155-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SIMONE DOS REIS SANTOS SOARES

– Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CESAR PEREIRA GOMES MATRICULA 99015871 – ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.465,46 (mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5882DC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 156-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RENATA ALVES RODRIGUES

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:198400C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 157-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) NEIVA APARECIDA RESENDE

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CLEIDE DE FATIMA RIBEIRO MAT 2024066 – DIREÇÃO PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75A2D5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 158-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RICARDA FIGUEIREDO DINIZ

– Lotação: **E.M. DR. SEBASTIAO GOMES GUIMARAES**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO E BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS MAT 99020112 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.808,79 (dois mil e oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5537CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 159-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CYNTHIA MACIEL MOREIRA – LOTAÇÃO: E.M. PROFESSORA EVELINA GREGO SANTOS/SEMED - CARGO: PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS - JUSTIFICATIVA: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSEN

Contrato Administrativo Temporário Nº **159-2026** – SEMED - Contratado(a) **CYNTHIA MACIEL MOREIRA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GREGO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 1.709,70 (mil e setecentos e nove reais e setenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53574254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 160-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DEBORA MOREIRA PINTO

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS BIOLOGICAS** - Justificativa: EM SUSBSTITUIÇÃO A DULCE REGINA SILVA DE MELLO – MAT 99017618 – EM LAUDO MÉDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.442,43 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1CD4FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 161-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) WELITON DIVINO MADEIRA DA SILVA

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.

Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.198,19 (dois mil e cem e noventa e oito reais e dezenove centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4818F971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 162-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SIMONE DA SILVA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVERIA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CENIRA MALTA DA SILVA DELGADO – MAT 99016896 – NA EVENTUALIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A34B49A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 162-2027 – SEMED - CONTRATADO(A) TATIANE RAFAELA SILVA

– Lotação: **E.M.ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4E15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 162-2028 – SEMED - CONTRATADO(A) DILCINÉLIA RODRIGUES LIMA DE ARAUJO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JOSE MARIA DE ALCANTARA MAT 99015418 – ATUALMENTE NO COMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A314A1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 162-2029 – SEMED - CONTRATADO(A) GISELLE IMACULADA DE ALVARENGA SOUSA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARCO ANTONIO RESTIVO JUNIOR MAT 99018531 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92F67B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 193-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LETICIA GOULART DE SOUSA

– Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** /SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIA APARECIDA MANOEL DE FARIA MAT 2026484 – SEMED
Período: 27/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB7FFC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 194-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCELIA SEBASTIANA DOS SANTOS

– Lotação: **CMEI CANDIDES**/SEMED -
Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS MAT 99021412 – SEPLAG
Período: 24/03/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:394F5BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 238-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREIA SILVA GUIMARÃES

– Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A URSULA LAMOUNIER D ALMEIDA MAT 99035928 ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:845FC9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 238-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREIA SILVA GUIMARÃES

– Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A URSULA LAMOUNIER D ALMEIDA MAT 99035928 ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3073637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 239-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARISTELLA AMARAL SANTOS

– Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GLEUCIMAR DIAS GONÇALVES LIMA MAT 99014935 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5AC8B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 239-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARISTELLA AMARAL SANTOS

– Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GLEUCIMAR DIAS GONÇALVES LIMA MAT 99014935 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52908176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 277-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREIA OLIVEIRA AGUIAR

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0646C7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 290-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES

– Lotação: **E.M.ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JOSE CARLOS DE MELO MATRICULA 99015884 – ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F840F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 290-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES

– Lotação: **E.M.ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JOSE CARLOS DE MELO MATRICULA 99015884 – ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:339CFB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 290-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES

– Lotação: **E.M.ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - CIENCIAS EXATAS** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JOSE CARLOS DE MELO MATRICULA 99015884 – ATUALMENTE EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1312201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 291-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA HELENA GOMES PENIDO

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS – MATRICULA 99016923 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79A1C0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 291-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA HELENA GOMES PENIDO

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS – MATRICULA 99016923 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A864698

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 291-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA HELENA GOMES PENIDO

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS – MATRICULA 99016923 – LAUDO MEDICO PROVISORIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DC4A109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 292-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA GOMES BRANQUINHO RIBEIRO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFC95BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 293-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MATILDE APARECIDA DO CARMO PEREIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61C09D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 294-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:176E2774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 295-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA DA SILVA ARAUJO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5765C6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 296-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CRISTIANE MENDES DE SOUZA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6079F21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 297-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRICIA CAMARGOS DE MORAIS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AE4681A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 298-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CARLA SANTOS SENRA DUQUE

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D82840D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 299-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA CARDOSO CHAVES

– Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E35B6789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 300-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELIANE MARIA DO AMARAL

– Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED -

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D93A7532

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 301-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCAS ARAUJO MEDEIROS

– Lotação: **E.M. PROF VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08F1CCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 302-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JOELMA APARECIDA SILVA TAVARES

– Lotação: **E.M. PROF VENEZA GUIMARAES OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03BB406C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 303-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KENIA CRISTINA TAVARES

– Lotação: **E.M. SÃO GERALDO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4807B462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 304-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSÁLIA APARECIDA SANTOS MENDES

– Lotação: **E.M. SÃO JOSE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD41C85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 305-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRICIA COIMBRA RAMOS

– Lotação: **E.M. SÃO JOSE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4266C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 306-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) XHIRLEI JULIO AMARAL COSTA

– Lotação: **E.M. SÃO JOSE**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72EDCE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 307-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RAFAELA GONÇALVES UCHOA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B0BBAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 320-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MICHELLE CRISTINA DE JESUS

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA MAT 99020604 (SEMED)
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92441C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 321-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA PAULA GOMES DA SILVA SANTOS

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEA3438F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 321-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA PAULA GOMES DA SILVA SANTOS

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A19595C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 322-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA CAZUZA DE OLIVEIRA REIS

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO CÍNTIA LILIAN PEREIRA 99018753 (VICE-DIREÇÃO)
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CA7C069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 323-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LARISSA APARECIDA GONÇALVES MARÇAL

– Lotação: **CMEI ISAURO SILVA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO FERNANDA NOGUEIRA FARIA PARDINI 99035373/3 (DIRETORA ESCOLAR)
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CD5A5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 324-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CHRISTIANE RODARTE NUNES

– Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A AMANDA DA SILVA SANTOS MAT 99040830/3 DIRECAO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F9086BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 325-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALINE APARECIDA GONÇALVES DEODATO

– Lotação: **CMEI MARIA JOSE FERNANDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A VIVIANE APARECIDA DE AMORIM MAT 99018522 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:931E7022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 326-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIANA REGINA GONÇALVES PIO

– Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO À BRUNA MARTINS NOGUEIRA ARAÚJO MAT 99018523 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46D784B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 327-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SIMEI SOUZA RODRIGUES

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9181D00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 328-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÍLVIA RODRIGUES CHAVES PEREIRA

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA ISABEL MANATA GODOY ROCHA MAT 99018535 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26BD563F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 329-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GRACE KELLY SENRA OLIVEIRA SILVA

– Lotação: **CMEI SANTA LUZIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JACIMARA REGINA DUARTE MAT 99021227 – VICE-DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:196AE2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 330-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) THALLITA TAVARES GONÇALVES

– Lotação: **CMEI SANTA LUZIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS – MAT 99020464/1 – DIREÇÃO ESCOLAR CMEI ISAURA FERREIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E6BD39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 331-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RENATA ALVES RODRIGUES

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A IZABEL CRISTINA GOTIJO MAR 99014675 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:740FE6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 332-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALESSANDRA GONTIJO COSTA

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTUIÇÃO A LUHANNA CAMPOS SEVERO MAT 99035274 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4362F20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 333-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. BOM PASTOR**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTIUIÇÃO A GILMARA APARECIDA FERREIRA SILVA MAT 99020081 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C182839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 334-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JOANA ANGÉLICA DE SOUZA

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTIUIÇÃO A CRHISTIANE MELLO DE SOUSA MAT 99014647 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E3853E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 335-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GLÁUCIA JANAÍNA PEREIRA VIEIRA

– Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ILZA DINIZ DE OLIVIERA SOARES – MAT 99039076/1 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57BEC6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 336-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA PAULA TAVARES DE ALVARENGA

– Lotação: **E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A BRUNA CRISTIANA LACERDA GOMES MAT 99035254/2 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A9D6689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 337-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA LOPES DE FARIA

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A CINTHIA DANIELLY DE ALMEIDA PEREIRA MARÇAL – MAT 99021211 NA DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61CF7817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 338-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LETTÍCIA SILVA DINIZ

– Lotação: **E.M. ORIBES BATISTA LEITE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KATIA CRISTINA TEIXIERA DE SOUZA – MAT 99044377/1 – LIC MATERNIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CB829C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 339-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SOLANGE NOGUEIRA AMARAL

– Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ANDREZA NOGUEIRA SANTOS MAT 9901202 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3287EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 340-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MIRIAM CARLA DOS SANTOS MAT 99017168 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:375C93EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 341-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELENICE ALVES DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ELAINE MIRANDA PEREIRA MAT 99017149 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF2D3B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 342-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA STEFANIA CARDOSO PEREIRA OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SAO JOSE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO ALESSANDRA CECÍLIA DA SILVA 99015471 - DIRETORA ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00B8D69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 343-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VALDINEIA APARECIDA SOARES LENTZ

– Lotação: **EM SAO SEBASTIAO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUSBTIUIÇÃO A LILIA PAULO CORDEIRO MAT 99020847 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DC1DD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 344-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VÂNIA DE ANDRADE REIS

– Lotação: **EM SAO SEBASTIAO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A SILMARA VIEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS MAT 99035400 DIRETROA PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55575240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 345-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GUIOMAR MARIA DOS SANTOS SOUSA

– Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANA VIDAL SILVA – MAT 99015151 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65602F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 346-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CÍNTIA GERALDA DE SOUZA FRANCISCO

– Lotação: **E.M. SÃO SEBASTIÃO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUSBTITUIÇÃO A FERNANDA COUTO DE CASTRO MAT 99015410 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C83A91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 350-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) HERICA RESENDE MOREIRA

– Lotação: **CMEI MARIA JOSE FERNANDES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8F98A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 351-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIA JUNIA GOMES DE CAMARGOS

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCB635C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 352-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GILVANIA SANTOS

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2772791C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 353-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KENIA CRISTINA VALADAO OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AA006C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 354-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) THAIS SABRINA NUNES DA SILVA

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2CD44F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 355-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ISABEL CRISTINA DUTRA

– Lotação: **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5A60E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 356-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GERALDA MARIA LOURENÇO SILVA

– Lotação: **E.M. EMILIO RIBAS**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0F86DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 357-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KESSIA BARBOSA CHAVES

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEB00C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 358-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KAREN KAROLINE RODRIGUES

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A78A5B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 359-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VALDIRENE DOS SANTOS NUNES

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3120A37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 360-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ISABEL CRISTINA PEREIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:836BE629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 361-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIA PALMIRA DE ASSIS

– Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BC4FF4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 362-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

– Lotação: **E.M. SAO GERALDO**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO MAT 99021444 ATUALMENTE NA GERENCIA DE ANALISE DE CUSTOS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EE87ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 362-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

– Lotação: **E.M. SAO GERALDO**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO MAT 99021444 ATUALMENTE NA GERENCIA DE ANALISE DE CUSTOS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8ED89455

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 363-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSANA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA

– Lotação: **CEAE**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA CARLA FERREIRA MAT 99016892 ATUALMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEE069F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 363-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSANA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA

– Lotação: **CEAE**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA CARLA FERREIRA MAT 99016892 ATUALMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A302312B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 364-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KELLY CRISTINA NASCIMENTO

– Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS MAT 99015903 ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO DA E.M. SÃO GERALDO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2533A70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 364-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KELLY CRISTINA NASCIMENTO

– Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS MAT 99015903 ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO DA E.M. SÃO GERALDO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB241155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 365-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SHAENNY CAROLINA BUENO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES MAT 99037038 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGOGICA DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D99D184F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 365-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SHAENNY CAROLINA BUENO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES MAT 99037038 ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGOGICA DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D255DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 366-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FLÁVIA DANIELE FARIA MOURÃO

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VANESSA SENA DE PAULA MAT 99037022 ATUALMENTE NA DIREÇÃO ESCOLAR NO CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E808DB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 366-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FLÁVIA DANIELE FARIA MOURÃO

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VANESSA SENA DE PAULA MAT 99037022 ATUALMENTE NA DIREÇÃO ESCOLAR NO CMEI JOSE CLEMENTINO FILHO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83B05544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 367-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MAYARA DOS SANTOS COUTO

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A HELCIA NUNES DE GODOI MAT 2034185 ATUALMENTE NA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOSS HUMANOS-SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A2A0112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 367-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MAYARA DOS SANTOS COUTO

– Lotação: **CMEI SAO TARCISIO**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A HELCIA NUNES DE GODOI MAT 2034185 ATUALMENTE NA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOSS HUMANOS-SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:702C4EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 368-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VIVIANA RODRIGUES CARDOSO TAVARES

– Lotação: **E.M. BOM PASTOR**/SEMED –

Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA ROCHA FARIA MAT 99035916 ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:184ED917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 368-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VIVIANA RODRIGUES CARDOSO TAVARES

– Lotação: **E.M. BOM PASTOR**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA ROCHA FARIA MAT 99035916 ATUALMENTE NA VICE-DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C7E1A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 369-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA GABRIELA CARDOSO SILVA MARTINS

– Lotação: **E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VIVIEN LEIGH RIBEIRO – MAT 99035926 ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA75C790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 369-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA GABRIELA CARDOSO SILVA MARTINS

– Lotação: **E.M. JOÃO EPIPHANIO PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A VIVIEN LEIGH RIBEIRO – MAT 99035926 ATUALMENTE NA VICE DIREÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7A087EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 370-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JULIETA ALMADA

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LEILA MARTINS FERREIRA MAT 99016903 ATUALMENTE NA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOSS HUMANOS-SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B0BFC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 370-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JULIETA ALMADA

– Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LEILA MARTINS FERREIRA MAT 99016903 ATUALMENTE NA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOSS HUMANOS-SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05151453

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 371-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MIRLENE NUNES DA SILVA

– Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A KEYLA DE LELLIS BARBOZA VILLA NOVA MAT 99035266 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC88CB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 372-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SELMA MARIA JESUS

– Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GLEIKA NAYCE ELEUTERIO MATRICULA 99035346 – LIC MATERNIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D47CDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 374-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) AMANDA CRISTINA SILVA GOMES

– Lotação: **E.M. DONA MARIA ROSA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO**

FUNDAMENTAL - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A EDUARDO ALVES TAVARES MAT 99021216 – DIREÇÃO PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E422AE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 375-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA TEREZINHA FERREIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ALESANDRA LUCIA DE OLIVEIRA MAT 99014644 - SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B967CCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 376-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANNE CAROLINA MASCARENHAS BATISTA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREIA CARLA FERREIRA MAT 99020773/1 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56D8E774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 377-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SÔNIA CEDRO DE ANDRADE

– Lotação: **E.M. SÃO JOSE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA MAT 14002062 - SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56ACAC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 378-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GILSILENE DE FÁTIMA GONÇALVES

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUTUIÇÃO A RENATA DA SILVA MOURA FRAGA – MAT 99043625/2 – LIC MATERNIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC61C839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 379-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VÂNIA MARIA DE SOUZA DOMINGUES

– Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: PROJETO TEMPORARIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F83844F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 380-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SUELLEN APARECIDA DA SILVA

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTIUIÇÃO A ALINY AUGUSTA DE MORAES GONTIJO MAT 99017142 DIRECAO PEDAGOGICA EM JOSE CARLOS PEREIRA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3A77AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 381-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DAIANA GODOI RODRIGUES

– Lotação: **E.M. BENJAMIN CONSTANT**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTIUIÇÃO A SILVANIA MESQUITA DE OLIVEIRA MAT 99020863 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F497A3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 382-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SABRINA AVELAR RIBEIRO SANTOS MELQUÍADES

– Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: PROJETO TEMPORARIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F784793E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 383-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CAMILA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES

– Lotação: **CEAE**/SEMED -

Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A ELIANA APARECIDA ELOI MAT 99014649 - VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:218F6F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 384-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES

– Lotação: **CEAE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A FRANCIELLE XAVIER DA COSTA MAT – 99024040 DIRETORA PEDAFGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3A538E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 385-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUIZA NUNES CÂNDIDO REIS

– Lotação: **CETEPE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ERIKA MUNIZ OLIVEIRA LEAO MAT 99018549 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:087AC2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 386-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARLIETTE DE MORAIS ALEXANDRINO

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUSBTITUIÇÃO A MARCIA AMARAL VILELA BARRETO MAT 99021214 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00938C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 387-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SHEILY GRASIELE CARDOSO MONTEIRO

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JOSIANE APARECIDA DA SILVA MAT 99021233 VICE DIREÇÃO EM JOAO GONTIJO FONSECA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C7D9056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 388-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GIOVANA CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA

– Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSITUIÇÃO A JULIANA PEREIRA MAT 99035246 DIREÇÃO DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD580A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 389-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) KARINE MARIA LOPES

– Lotação: **E.M. OTAVIO OLIMPIO DE OLIVERIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A BRUNA GRAZIELLE GONÇALVES XAVIER – MAT 99021206 – DIEÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:512948C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 390-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRÍCIA CRISTINA RESENDE

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A LEDA FABIANA NOGUEIRA MAT 99020108 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56C7D23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 391-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JAQUELINE REIS RABELO

– Lotação: **E.M. PADRE JOAO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A FERNANDA COUTO DE CASTRO MAT 99019468 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19B7C3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 392-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CHIRLEY CRISTINA SILVA PONCIANO

– Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ROSILENE ELZIRA TAVARES MAT 99020757 – DIREÇÃO DE ESCOLA EM PROF HERMINIA CORGOZINHO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:401F19B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 393-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) DANIELA NATIVIDADE PENHA

– Lotação: **E.M. PADRE JOAO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KARLA MOREIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA MAT 99035261 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0BB01E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 394-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA MARES GONÇALVES BARBOSA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A JANE APARECIDA COSTA MAT 99020844 - DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8F8CD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 395-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELAINE CRISTINA GONÇALVES NUNES

– Lotação: **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A TATIANA FOSNECA SILVA MAT 999020131 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E4A07DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 396-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VIVIANE CRISTINA RIBEIRO FERNANDES

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUTUIÇÃO A ALINE DA SILVA OLIVEIRA MAT 99035313 - SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15349D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 397-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) RENATA CRISTINA FERREIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DEILIANIA FERNANDA MARÇAL SILVA MAT 99020121 - SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D29D7D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 398-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VANESSA MARTINS VIEIRA COELHO

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A FERNANDA CRISTINA MARTINHO MAT 99020096 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D9CC7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 399-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LÍDIA CRISTINA FERREIRA

– Lotação: **E.M PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUSBTITUIÇÃO A LUCIANO CARLOS SOBRINHO MAT 14001767 – DIREÇÃO ESCOLAR EM DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF68D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 400-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JAINE CLAUDINA BERNARDO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO**

FUNDAMENTAL - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A INALDA SILVA – MAT 99017154 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A583CFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 401-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREZA MENDES SOUZA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUSBTITUIÇÃO A IARA DOS SANTOS SILVA MAT 99035360 DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B478F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 402-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) BRUNA DE OLIVEIRA CAMARGOS BATISTA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A AMANDA SILVA SANTOS MAT 99035333 DIREÇÃO CMEI MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:011BD5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 403-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CAROLINE NOGUEIRA RABELO

– Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ROSILENE APARECIDA DA LUZ ALVES MAT 99014687 DIRETORA PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D172DA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 404-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JÉSSYCA LAYNNE MEIRELES PASSOS

– Lotação: **E.M. SÃO GERALDO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A TATIANA GOMES FONSECA MAT 99035210 – DIREÇÃO CMEI VICENTE AMADOR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3832B7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 405-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCELINA MAYSA DOS SANTOS SILVA

– Lotação: **E.M. SÃO GERALDO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A MARIA DE LOURDES FERREIRA PORTO DE MOURA MAT 99021231 DIREÇÃO PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E1E88A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 406-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SÃO JOSE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO PAULINE ELISANDRA DE PAULA MARTINS 99019725 - DIRETORA PEDAGÓGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A218EF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 407-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GABRIEL PEREIRA SOUSA

– Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: PROJETO TEMPORARIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D398A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 408-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANA MARIA NOGUEIRA GUIMARÃES

– Lotação: **AABB COMUNIDADE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: PROJETO TEMPORARIO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C9E8A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 409-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ALINE TARCÍSIA DA SILVA

– Lotação: **CEAE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO**

FUNDAMENTAL - Justificativa: AGUARDANDO PROCESSO SELETIVO INTERNO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1D4760D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 410-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANDREIA APARECIDA BENEDITO OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A MARIANA VALINHAS PENIDO MAT 99035239 – VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00B3F40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 411-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) OLÍVIA ALICE MARTINS

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JANE BERNARDES DOS REIS MATRICULA 99035294 – DIREÇÃO ESCOLAR CMEI RAFAEL NUNES
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC068F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 412-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MELRY CAROLINA ALVES ROCHA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTIUIÇÃO A IRACEMA SILVA SOUSA – MAT 99022435/1 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851C0D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 413-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ECLAIR BELARMINO SILVA

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A KENIA DANTAS ALVIM – MAT 99035445 – DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:976BF14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 414-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) VIVIANE GRACIELE CORDEIRO MACHADO

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SHIRLEY MARIA DE ARAUJO MONTEIRO MAT 99015090 NA DIREÇÃO PEDAGOGICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0C54E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 415-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ANGELICA NUNES DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KASSIA MENDES PERDIGÃO SILVA MAT 99043615/2 – LIC MATERNIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBBF9E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 416-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CARINA SALDANHA

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A EDUARDO CHRISTIAN PAULINO DE SOUZA MAT 9917148 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D6A0D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 417-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MÔNICA CRISTINA DA CRUZ

– Lotação: **E.M. PADRE JOAO BRUNO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A GEANI GUIMARAES MAT 99020840 - SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DBD946A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 418-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JOICE FERREIRA GOMES DA COSTA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO**/SEMED -

Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A CASSIA MADEIRA SILVA MAT 99018884 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A719C3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 419-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PATRÍCIA SÔNIA DE MELO LIMA

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ALINE DA SILVA OLIVEIRA MAT 99018572 VICE DIREÇÃO
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A654EA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 420-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LORENA APARECIDA DE BRITO

– Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A EDIR FERREIRA DOS SANTOS MAT 99018564 DIREÇÃO ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3417838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 421-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CLARINA PEREIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR BAHIA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA MAT 2019704 - SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B851A496

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 422-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELAINE CRISTINA DE FARIA PEREIRA

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE MARIA ALVES MAT 2016608 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:427DC5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 423-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS

– Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A STELLA SANTANA GONÇALVES MAT 99035366 – LICENÇA MEDICA
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92EFCC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 424-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIMERE DE FARIA

– Lotação: **E.M. SÃO GERALDO**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A KEILY CRISTINA RIBEIRO SANTOS MAT 99020845 – LICENÇA MATERNIDADE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4CA9BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 425-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) FERNANDA SENRA FERREIRA

– Lotação: **E.M. SAO JOSE**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUSBTITUIÇÃO HELMA LUZIA DE MENEZES MOURA MAT – 2016799 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86274C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 426-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PAULA DAYANE TEIXEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A ANDRE LUIS MEIRELES PRATA MAT 99044400/1 CEDIDO PREF SAO SEBASTIÃO DO OESTE
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:919C2CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 427-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSEANE RODRIGUES NEVES

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A REGINA GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA MAT 99020603 – DIREÇÃO UNIDADE ESCOLAR
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B24C91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 428-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) PAOLA ALMEIDA GURGEL BARBOSA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU GUIMARAES – MAT 99016897 SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC89CEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 429-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) JEISLIANE BATISTA CORDEIRO

– Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C7A5A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 430-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SIRLENE DUARTE LACERDA ARAUJO

– Lotação: **E.M. JOSE CARLOS PEREIRA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:896725B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 431-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ADRIANA APARECIDA BENEDITA

– Lotação: **CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B5642B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 432-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) REISLA CRISTINA BERNARDES DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BF6FF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 433-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

– Lotação: **E.M. PROF VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**/SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A DEILIANIA FERNANDA MARÇAL SILVA – MAT 99020121/2 – SEMED
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9386DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 435-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) GABRIELA RAISSA CAMARGOS DE MORAES

– Lotação: **E.M. EMILIO RIBAS**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D5ED5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 436-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) SILVANA LUZIA DE OLIVEIRA

– Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA**/SEMED -

Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3A18E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 437-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) ELIZANE SALVIANO COELHO

– Lotação: **E.M. PADRE GUARITA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F99C13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 438-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) CAROLINE IARA BATISTA

– Lotação: **E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARAES**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:754835E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 439-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) NATALIA CRISTINA SOUSA DA CRUZ

– Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO.
Período: 02/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,80 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A48DEE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 161

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/02/2026 – Término: 09/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/02/2026 – Término: 09/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
370º	HENRIQUE LUIZ COELHO DE ASSIS
371º	LETÍCIA DE ARAÚJO GONTIJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B15CF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 07/02/2026– Término: 05/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 010/02/2026/2026 – Término: 08/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	ROSÂNGELA BRANDT
25º	FAGNER LUCIO DE TOLEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1135543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 012/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 12/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Biomédico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 31/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

Biomédico – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	LETÍCIA VIEIRA RODRIGUES FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2024.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3B12AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 57

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/02/2026 – Término: 09/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor João Marcos Alves Melo, matrícula 99044170/1, que se encontra cedido para outro município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 02/02/2026 – Término: 21/12/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Necessária contratação temporária de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, em razão de atender às especificidades dos estudantes da unidade escolar EM Raio de sol, como a administração e coordenação das demandas relacionadas ao uso de medicação controlada por via oral (1 a 4 vezes ao dia), alimentação e hidratação por sonda, manipulação de ostomia, monitoramento de glicemia capilar com eventual aplicação de insulina, além da administração de medicamentos diversos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
72º	KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO
73º	HELGA VANESSA BORTOLASSI MACEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2D5C45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Concursado: Gabriela Fraga Delfino Figueiredo

Número de Inscrição: 15390946

Classificação: Aprovado em 3º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Gabriela Fraga Delfino Figueiredo, aprovada em concurso público para o cargo de Contador, que deverá comparecer ao Diviprev, sito a Rua Paraíba nº 859, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B0859F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.144/26

Altera o Decreto 16.680, de 09 de maio de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do I do art. 2º do Decreto 16.680/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º ...
I ...
b) efetivo: Silas Rodrigues;
..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 26 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCDABD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.155/26

Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto 14.091, de 29 de dezembro de 2020.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a manutenção do servidor público municipal no exercício de cargo de provimento em comissão, junto ao Município de Belo Horizonte, conforme Ofício GP/EXTER-007/2026; na forma do art. 160, I, da Lei Complementar 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31.12.2026, o prazo fixado no art. 1º do Decreto 14.091/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.01.2026.
Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:474A1157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.157/26

Altera o Decreto 16.475, de 23 de janeiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade quanto à manutenção dos serviços especializados, em busca da regular eficiência, diante do diminuto quadro pessoal do setor; ponderando-se, ainda, o crescimento de demandas diante do programa de regularização de edificações, instituído na forma da Lei 9.550/25; na forma consignada na comunicação interna OFIC-30341-2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, de 1º.02.2026 a 31.12.2026, o prazo fixado no parágrafo único do art. 1º do Decreto 16.475/25.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E16B409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA CONTRATO Nº 001/2026 – PL 015/2025 – PE 015/2025.

FORNECEDORA: ALLSEG SEGURADORA. OBJETO: contratação de empresa especializada para operacionalização de seguro de vida em grupo para os funcionários ativos e seguro acidentes para estagiários e aprendizes(Lote 2: Seguro Acidente), conforme a Lei Federal 13.303/2016. Valor Global: R$ 547,20 (Quinhentos e quarenta e sete reais e vonte centavos). Prazo: 12 meses. Ass. 21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7659A1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – PL 015/2025 – PE 015/2025.

FORNECEDORA: ALLSEG SEGURADORA. OBJETO: contratação de empresa especializada para operacionalização de seguro de vida em grupo para os funcionários ativos e seguro acidentes para estagiários e aprendizes (Lote 2: Seguro Acidente), conforme a Lei Federal 13.303/2016. Valor Global: R$ 547,20 (Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Vinte Centavos). Prazo: 12 meses. Ass. 21/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AA93478

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG,

através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (PLACAS VIBRATÓRIAS E ROLOS COMPACTADORES), COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/02/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 10/02/2026
Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.
Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74C283D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EXTRATO 6º TA – CT 137/2024 – PL 175/2024.

Contratado: Chart Engenharia Estratégica Ltda. Objeto: Readequação na planilha orçamentária do contrato, em razão do acréscimo de quantitativos decorrente da inclusão de novos itens de projeto, ficando acrescido o percentual de 15,94% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 53.251,47. Divinópolis, 23 janeiro de 2026.
PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:319F93D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CISVI N.º 05/ 2025

Dispõe sobre o regime de Adiantamento, a que se refere os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica e dá outras providências.

O Presidente do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Quinta Alteração do Estatuto Social do CISVI e com observância aos termos do Protocolo de Intenções:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar o alcance da regra prevista no art. 68 da Lei nº 4.320/1964, que enuncia que o regime de adiantamento "consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;"

CONSIDERANDO que o "adiantamento" é um regime específico para execução de despesas públicas que, por sua particularidade, não possam ser subordinadas ao regime normal de aplicação (empenhamento, liquidação e pagamento em tesouraria);

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de orientação aos servidores do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica para adaptação às normas inseridas na referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme o disposto na Lei nº 4.320/1964, a realização de despesas pelo regime de adiantamento concedida aos agentes públicos do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica será regida nos termos definidos na presente Portaria.

Art. 2º O adiantamento será concedido aos agentes públicos do CISVI nas seguintes hipóteses:

I - realização de despesas com locomoção, traslado, alimentação e hospedagem, relativas a deslocamentos por motivo de serviço e no interesse do Consórcio, observadas as disposições previstas neste ato;
II - pagamento de despesas que não possam se subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 3º Considera-se despesa que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação aquela que, em virtude de situação de emergência, não haja tempo suficiente para a execução de todos os processos de realização de despesa.

§ 1º Considera-se situação de emergência aquela que possa incorrer em prejuízo, financeiro e material, para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, bem como por em risco a saúde e segurança de pessoas.

§ 2º Na concessão de adiantamento na hipótese prevista no inciso II do art. 2º, deverá ser verificada a necessidade de realização de processo licitatório, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Todo adiantamento deverá ser requerido mediante preenchimento de formulário próprio, contendo, no mínimo:

I - nome completo, cargo do agente público requisitante;
II - descrição sintética do objetivo do adiantamento;
III - valor do adiantamento;
IV - dotação orçamentária pertinente;
V - data de emissão e
VI - aprovação do requerimento.

Parágrafo único. O requerimento de adiantamento deverá ser aprovado pelo Presidente do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Art. 5º Aprovado, o requerimento seguirá diretamente para o setor contábil para o empenhamento.

Parágrafo único. O empenho será feito em nome do agente público requisitante bem como o pagamento.

Art. 6º Não será concedido adiantamento nas seguintes hipóteses:

I - ao agente público responsável por dois adiantamentos;
II - ao agente público que não tenha prestado contas no prazo determinado nesta Portaria.

Art. 7º O adiantamento não deverá ser aplicado em despesa distinta daquela especificada no requerimento, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo agente público e aprovadas pelo Presidente do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Art. 8º O setor contábil deverá manter controle dos adiantamentos concedidos contendo:

I - nome do agente público requisitante do adiantamento;
II - órgão de lotação do agente público;
III - número da nota de empenho do adiantamento;
IV - valor do adiantamento empenhado;
V - data de pagamento do empenho;
VI - data da prestação de contas e
VII - valor do adiantamento não utilizado.

Art. 9º Na realização da despesa com recursos do adiantamento o agente público deverá exigir a emissão de nota ou cupom fiscal, recibo ou outro comprovante legalmente aceito.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas citados no caput desse artigo deverão ser emitidos em nome do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica e não poderão conter rasuras, emendas, borrões ou similares.

Art. 10. O saldo de adiantamento, não utilizado, deverá ser devolvido do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, mediante documento próprio, devendo constar da prestação de contas, para devido fechamento.
Parágrafo único. Caso o valor recebido pelo adiantamento seja inferior ao valore efetivamente realizado das despesas, o agente público requerente do adiantamento será ressarcido pela diferença de valor.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao setor contábil para exame no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados:

I - da data de expedição do último comprovante de despesa emitido, para os adiantamentos concedidos na forma do inciso I do art. 2º dessa Portaria; ou
II - da data de expedição do comprovante de despesa emitido, para os adiantamentos concedidos na forma do inciso II do art. 2º dessa Portaria.

§ 1º A prestação de contas conterá:

I - formulário de prestação de contas;
II - originais dos comprovantes de despesas emitidos na forma do § 1º, art. 9º dessa Portaria;
III - guia de restituição do saldo de adiantamento não utilizado, se houver;
IV - cópias das notas de empenho e de anulação, se houver, do adiantamento;

§ 2º O formulário citado no inciso I do parágrafo anterior deverá ser elaborado pelo setor contábil, contendo, no mínimo:

I - nome do agente público requisitante do adiantamento;
II - número da nota de empenho do adiantamento;
III - valor do adiantamento concedido;
IV - data de pagamento do empenho;
VI- discriminação das despesas realizadas;
VI - data da prestação de contas e
VII - saldo não utilizado, se houver;

Art. 12. Verificada alguma irregularidade, o setor contábil informará ao agente público responsável pelo adiantamento em análise; e este terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para correção do erro detectado, sob pena de invalidação da prestação de contas do adiantamento.

§ 1º Findo o prazo e não corrigida a irregularidade, o setor contábil encaminhará:

I - ao Presidente do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, o qual será formalmente comunicado da situação de pendência em relação ao adiantamento daquele agente público; e
II - ao setor competente, solicitação de abertura de processo administrativo, na forma prevista em lei e atos normativos internos.

§ 2º Considerada invalidada a prestação de contas, o valor do adiantamento será descontado na remuneração do agente público responsável, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 30 de outubro de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E73DB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 015/2026

Nomeia servidora para o cargo de contador e dá outras providências

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, em estágio probatório, para o provimento do cargo de Contador, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, aprovada no Concurso Público de que trata o Edital 01/2023: **Gabriela Fraga Delfino Figueiredo**, classificada em 3º lugar.

Art. 2º - Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pela presente Portaria tornar-se-á estável no serviço Público Municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 28 de Janeiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E53F5149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 01/2026-SEMDE

Institui e nomeia Comissão para elaboração, recebimento, verificação de documentos e julgamento de propostas que atendam às especificações dos editais de credenciamento a serem realizados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e observando a exigência trazida pelo Artigo 51 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento**, com a competência de coordenar os procedimentos de seleção, conferência documental e julgamento de propostas, em estrita observância aos editais publicados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** durante o exercício de 2026.
Art. 2º A Comissão será presidida pelo primeiro membro abaixo relacionado e composta pelos seguintes servidores:

•
Presidente: Igor Silva Cardoso – Matrícula nº 99043568/1;

•
Membro: Marcos Vinícius Alves Bento – Matrícula nº 99042896/2;

•
Membro: Brendow Laurindo Rocha – Matrícula nº 99043809/1;

•
Membro: Ewerton Carlos da Silva – Matrícula nº 99041754/1.

•
Membro: Luiza Laura Marçal – Matrícula nº 99030909/1.

Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão poderá solicitar assessoria técnica de outros servidores ou órgãos municipais para subsidiar a análise das propostas, devendo formalizar suas decisões mediante parecer fundamentado e lavratura de ata.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Divinópolis, janeiro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS V. A. BENTO
Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D83231E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 289/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90038/2025**

– Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento e drenagem pluvial de vias na comunidade do Cacôcono Município de Divinópolis/MG.Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:J A PAVIMENTACAO SERVICOS E LOCACAO LTDA , CNPJ 13.761.570/0001-46. Divinópolis, 29 de Janeiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F783419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **retifica** a publicação da 2ª **Ata da Comissão Avaliadora**, divulgada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em **28 de janeiro de 2026, Edição 4201**, para **incluir corretamente** o nome do servidor **Eduardo Araújo Melo** na relação de presentes da reunião.
Onde se lê:
Estiveram presentes os seguintes servidores:
Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa;
Leonardo dos Santos – Auxiliar de Serviços I;
Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural.
Leia-se:
Estiveram presentes os seguintes servidores:
Thais Emília de Souza – Gerente Administrativa;
Leonardo dos Santos – Auxiliar de Serviços I;
Júnio Antonio Santos – Coordenador de Cultura Popular e Integração Cultural;
Eduardo Araújo Melo – Gerente de Projetos e Ação Cultural.
Permanecem **inalterados** os demais termos da publicação.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19A5CB34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria nº 014/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2026 – Edição 4201, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho nº 0212/2026, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **BIANCA CAROLINE TAVARES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99039829, **a partir de 19/02/2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18734210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000064008/2025, solicitado em 22/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LUIZA HELENA LIMA**, matriculada sob o nº 99041557/5, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade

comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026 (NR).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DD8BE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000004255/2026, solicitado em 27/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LORENA ALEXANDRE COUTINHO SILVA**, matriculada sob o nº 99041873/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8887A47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000004316/2026, solicitado em 27/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99036283/2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DD9FCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000004341/2026, solicitado em 27/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **ICARO WIERMANN BRAGA,** matriculado sob o nº 99042248/1, detentor do cargo efetivo de Médico Supervisor Hospitalar, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEBDB990

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2453/2025

– Contratado (a): LUANE ALVES DE ARCHANJO. Cargo: Psicólogo. Rescisão do contrato a partir de 02/02/2026. Ass. 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C349534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 052/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Alessandra Trindade Cambraia**. Cargo:** Médico Pediatra. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Pediatra, nos termos do Edital nº 008/2025, classificado na 01ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Ipiranga I**. Período:** 27/01/2026 a 25/07/2026**. Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 23/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CFADE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 054/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ana Carolina Pimenta de Araujo Guimaraes**. Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Ginecologista, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 344ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Ipiranga I**. Período:** 11/02/2026 a 09/08/2026**. Total:** R$ 6.039,34 (Seis mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 27/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4F0A003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 055/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Ana Luiza Vasconcelos Pereira**. Cargo:** Atendente de Consultório Dentário PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 33ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Candidés**. Período:** 28/01/2026 a 26/07/2026**. Total:** R$ 2.343,90 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.: 27/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E5BB1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 062/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thayane da Silva Lopes Sousa**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 344ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Serviço Residencial Terapêutico I**. Período:** 11/02/2026 a 09/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 28/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C570845

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 192/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Flavia Ferreira Martins**. Cargo:** Médica Generalista. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médica Generalista, nos termos do Edital nº 007/2025, classificado na 16ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 08/02/2026 a 06/08/2026**. Total:** R$ 4.998,07 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.: 28/01/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50414D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAC – EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 008/2026 – PL 314/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI, CNPJ 54.771.168/0001-20. Objeto: prestação de serviço público, em regime de gestão associada, de Licenciamento, Fiscalização e Educação Ambiental, em um único serviço, incluindo as atividades de fiscalização, orientação, educação e licenciamento, no município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 169.476,00. Dot orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha 729 – FONTE 1.500.000.0000. Ass: 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:331DE519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO 1º TA – TERMO DE FOMENTO 176/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA E MEIO AMBIENTE.

Objeto: Readequação do plano de trabalho. Ass: 12/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32956E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 36/2025 – PL 394/2024.

Contratada: Coopersind Cooperativa de Transportes de Cargas, Passageiros, Escolar e Turismo de Minas Gerais. Objeto: Acréscimo de 25% do quantitativo do item 01. Ass. 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A9BECA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 149/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

– Ata de Registro de Preço Nº 191/2025 – **Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 149/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, 29 de Janeiro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:560D831C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 59/2026

– Beneficiário: ACOM **– ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 11.285,88**
Divinópolis, 29 de Janeiro de 2026 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C48937C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 60/2026

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 10.173 de 22 de Janeiro de 2026**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2026. **VALOR: R$ 1.144,43.**
Divinópolis, 29 de Janeiro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3FDAE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2022

– Pregão Eletrônico Nº 289/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 005/2023 – **Contratada: MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – Objeto:** o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato referente ao período de 07/02/2026 a 06/08/2026.

Divinópolis, 28 de janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64B4FF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021

– Pregão Eletrônico Nº 069/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2021 – **Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – Objeto:** o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato referente ao período de 21/02/2026 a 20/07/2026.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F5E8962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CV 05/2023 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA.

Objeto: Prorrogação do prazo até 01 de fevereiro de 2027. Ass. 23/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78887B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 111/2026

– Michelle Santos de Castro Isidoro, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FDF21B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 112/2026

– Marcia Aparecida Romano, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3E753E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 113/2026

– Marcella Mileib Teodoro, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E59375B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 114/2026

– Lindaura Moreira de Souza, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C54D4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 122/2026

– Samyra Luiza Avelar, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 09/02/2026 a 11/03/2026. Ass: 28/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A40AC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026
DISPENSA N° 008/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N° 008/2026. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas personalizadas para utilização dos Agentes em Endemias e Agentes Comunitário em Saúde do Município de Dom Bosco. Empresa vencedora: 52.098.237

FABIANO BRAGHETTO BIANO, inscrito no CNPJ: 52.098.237/0001-50; - Item- 01, valor: R$ 4.720,00(quatro mil setecentos e vinte reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 28/01/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:ECD4D027

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2026

Referente a constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Ponte Sobre o Córrego Seco, localizada na Estrada liga Dom Bosco ao Banco da Terra, Zona no Município de Dom Bosco – MG.

REFERÊNCIA:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 118/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 006/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2025

Valor do Contrato: **R$241.999,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais)**, conforme Planilha de Custos e Composição de Custos Unitários.

DN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, situada à Rua BAHIA, N°595 Bairro Centro, Município De Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.235.102/0001-08. Pela presente ordem de serviços, autorizamos a Empresa acima citada a iniciar na data de 29 de janeiro de 2026, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco-MG e a empresa supracitada.

Dom Bosco MG, 29 de janeiro de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:F666CF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 004/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 009/2026, Pregão Eletrônico n. º 004/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE TODOS OS ATOS ATINENTES À REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NOS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, REVISÃO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, TREINAMENTO PARA EQUIPE DE COORDENAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, CORREÇÃO E ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ALÉM DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o dia 19/02/2026, às 08:15 horas. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:448BDC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 020/2026, Inexigibilidade de Licitação n°: 010/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "BANDA ÊXITO", COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 14.02.2026, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 049/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: APOLLO IX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.618.106/0001-28. No valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:76DD3A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e suprimentos para utilização e organização das diversas Secretarias do Município de Felício dos Santos/MG. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.feliciodossantos.mg.gov.br. **Nova Data de Abertura: 11/02/2026 as 09:00hs**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br)**.**
Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, E-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br e portal eletrônico: www.feliciodossantos.mg.gov.br/ **.**

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:3C5A48C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026, CREDENCIAMENTO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 07/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cirurgião-dentista para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante.** A data para apresentação da documentação necessária para habilitação é **20/02/2026 às 08h00min**. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, através do e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3467-0010, ramal 221/222.

Chefe do Departamento Municipal de Saúde:
ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8C7B93E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025, às 09h, reuniu presencialmente o Conselho Fiscal do PREVIFOR. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas da competência de **outubro/2025**. As aplicações do PREVIFOR, em outubro/2025, somam um total de R$198.464.507,95 (**cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e cinco centavos**) com variação positiva da rentabilidade, ao final do período, de R$2.973.413,15 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e treze reais e quinze centavos), que corresponde a um retorno percentual de 1,49%, (um vírgula quarenta e nove por cento), correspondente a 291% da meta para o mês que foi de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento. No ano de 2025 a meta atuarial até outubro foi de 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento) e o retorno de 11,49% (onze vírgula quarenta e nove por cento) que corresponde a 140% (cento e quarenta por cento) da meta acumulada no ano. Os valores dos rendimentos no ano até outubro foram de R$20.554.965,10 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). O índice IPCA do mês de outubro foi de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento), o acumulado no ano de 3,73 (três vírgula setenta e três por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento). Portanto, o índice IPCA ainda está neste período um pouco acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem os dados da ata do comitê de investimentos. A receita total da competência outubro/2025 foi de R$3.323.795,94 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo: R$105.819,83 (cento e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) de remuneração dos fundos de investimento e R$3.217.976,11 (três milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos) de repasses de contribuições previdenciárias e demais receitas, sendo: R$2.817.633,84 (**dois milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos**) da Prefeitura Municipal de Formiga; R$167.502,81 (**cento e sessenta e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos**) do SAAE; R$69.172,57 (**sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos**) da Câmara Municipal; e R$16.133,76 (**dezesseis mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos**) do PREVIFOR. O valor de inativos do PREVIFOR soma R$23.384,77 (**vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos**). De pensionista, R$62,51 (**sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos**). O valor de R$1.210,30 (**um mil, duzentos e dez reais e trinta centavos**) é referente a servidor cedido. O valor de R$19.245,22 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) é referente às compensações financeiras entre os regimes de previdência (COMPREV). Outras receitas: no mês de outubro/2025, a Prefeitura Municipal de Formiga/MG repassou R$84.930,65 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) valor referente à parcela nº 07 do Acordo de Parcelamento de Contribuições nº 00187/2025. O PREVIFOR recebeu o valor de R$15.663,68 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) referente a sentenças judiciais. Em outubro, houve a restituição ao PREVIFOR, realizada pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) referente a valores depositados indevidamente ao servidor falecido Walter Freitas Melo. Nessa competência, o PREVIFOR recebeu o valor de R$328.283,89 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) referente à receita extraorçamentária. O valor foi repassado pela Prefeitura Municipal de Formiga para pagamento da folha dos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Tesouro Municipal, bem como para o pagamento do salário família. A despesa total da competência outubro/2025 foi de R$2.859.768,14 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos). As despesas previdenciárias totalizaram R$2.421.047,39 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) e a despesa administrativa foi de R$84.860,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Esse valor equivale a 4,11% (quatro vírgula onze por cento) de R$2.064.386,79 (dois milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), que é o limite da despesa administrativa para o exercício de 2025, calculado com base no índice de 2% do valor total da remuneração de contribuição do exercício anterior dos servidores ativos vinculados ao PREVIFOR, conforme Lei nº 5.793 de 21/12/2021. No acumulado de 2025, a despesa administrativa apresenta o valor de R$817.697,45 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) que representam aproximadamente 39,61% (trinta e nove vírgula sessenta e um por cento) do limite para o exercício de 2025. No mês de outubro/2025 houve o pagamento no valor de R$ 25.576,86 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) referente a processos judiciais. Houve também pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro Municipal no valor de R$328.283,89 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). No mês de outubro/2025, o valor da despesa extraorçamentária do PREVIFOR foi de R$523.357,90 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) referente a retenções e consignações de pagamentos efetuados na competência. Com a aprovação da conselheira Daiane Leal Faria, foi atingido o quórum mínimo de certificação exigido pela legislação, correspondente a dois terços do total de conselheiros, nos termos da Portaria MPS nº 1.499/2024. O Superintendente reforçou a necessidade de certificação de todos os membros para a obtenção da Certificação Pró-Gestão. Informamos que foi recebido parecer jurídico acerca da forma de pagamento do vale-alimentação dos servidores do PREVIFOR. O referido parecer recomenda a adoção de cautela na tomada de decisão, bem como a realização de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em razão da existência de divergências jurisprudenciais sobre o tema. Destaca-se, ainda, que, caso venha a ser adotada a decisão pelo pagamento do benefício em pecúnia, recomenda-se observar a incidência da tributação aplicável, conforme a legislação vigente. A Conselheira Evangelina Vitória Santos não compareceu à reunião, e estamos aguardando a justificava. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	***LUCAS CHAVES MASCARENHAS***
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	***DAIANE LEAL FARIA***
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA	
Membro do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:28187774

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013/26

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 013/26, Processo Licitatório nº. 347/2025 - Pregão Eletrônico nº. 082/25 – Contratada: **JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA – 09.070.645/0001-75>** R$187.400,00**.** Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:25A08C6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 027/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 027/2022.Processo Licitatório nº: 157/2021 – Tomada de Preços nº: 015/2021.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Visualize Assessoria de Comunicação Ltda.-EPP.**VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 02/03/2026, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 02/03/2027, conforme documentos de fls. 5577/5669, do processo licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser a servidora Maria Carolina Oliveira Valadão, designada através da Portaria nº: 6.301, de 05/01/2026, conforme documento de fl. 5578, do processo licitatório. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente termo.**DATA DO ADITIVO:**27/01/2026.**DATA DA ASSINATURA:**29/01/2026.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:8B1183C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA

EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONVÊNIO 001/2025- SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, SRA. MYRIAM ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual previsto no Anexo Técnico V – Fluxo de Execução e Pagamentos dos Incentivos Municipais:. **Data: 29/01/2026**

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:A671BC7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 347/2025

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 347/2025 - Pregão Eletrônico nº. 082/25. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:85A74DFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 338/2025

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 338/2025 - Pregão Eletrônico nº. 080/25. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:B3CD5327

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA: HOMOLOGO A DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 001/2026, Processo Licitatório nº. 007/26, para a contratação do: **HOTEL V P LTDA – 29.792.906/0001-78,** cujo objeto é a hospedagem para os 38(trinta e oito) artistas que participam da Turnê Internacional "Sahaja Yoga", que estarão em Formiga nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2026. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 9.120,00(nove mil, cento e vinte reais)**, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Cultura. Formiga, 29 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:C44AA16C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

EDITAL Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CCIP

O Prefeito Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais, Sr. Laércio dos Reis Gomes, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições contidas dos artigos 30, inciso III, 149-A e 156, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, nos artigos 32 e

seguintes do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25/10/1966), nos artigos 4º e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001 de 11/12/2002), na Lei nº 5216, de 20 de novembro de 2017 e Lei Complementar nº 173, de 20 de dezembro de 2017, torna público e regulamenta o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, do ano de 2026, de acordo com as normas contidas neste edital.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 e suas alterações e demais legislações pertinentes, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município de Formiga, assim como, os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** dos lançamentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e da CCIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias, na forma da lei, relativos ao exercício de 2026, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.

A – Os contribuintes deverão acessar, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga, a Guia de Recolhimento do IPTU/2026, a qual conterá o nome do contribuinte, endereço do imóvel, área do terreno e respectivo valor por metro quadrado, área construída e respectivo valor por metro quadrado, inscrição imobiliária, valor do terreno, valor da construção, valor tributável, alíquota aplicável e valor do imposto, sendo de responsabilidade do contribuinte a consulta, emissão e acompanhamento das informações, não sendo realizada a entrega física de carnês, guias ou notificações no endereço fiscal, assegurada a ampla divulgação da disponibilização eletrônica pelos canais oficiais do Município;

B – Nos casos de imóveis não consumidores de energia elétrica ou lotes vagos, a Guia de Recolhimento da CCIP/2026 também será disponibilizada exclusivamente em meio eletrônico.

II - DOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS

II.1. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

Nos termos dos artigos 17 e 33 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 e suas alterações, são responsáveis tributários do **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano:** o proprietário; o titular do domínio útil ou o possuidor, respectivamente, do terreno e/ou imóvel construído, os adquirentes do terreno ou imóvel construído pelos tributos devidos pelo alienante até a data do título transmissivo da propriedade, do domínio útil ou posse; o espólio, pelos impostos devidos pelo falecido, antes da data da abertura da sucessão até a partilha ou sentença final do processo respectivo; a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, pelos impostos devidos pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas até a data da fusão, transformação ou incorporação; os promitentes vendedores ou cedentes, inclusive as empresas imobiliárias, que não fornecerem, até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em curso, a relação dos contratos ou pré-contratos de alienação, com todos os detalhes para lançamento e que passam, então, à condição de responsáveis diretos; as pessoas jurídicas sucessoras daquelas em que o imóvel estiver cadastrado.

II.2. CCIP (CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 5216/2017, são responsáveis tributários da **CCIP- CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel, edificado ou não, situado em logradouro alcançado pelos serviços de iluminação, nos termos da legislação pertinente.

III– OBRIGAÇÃO DE MANTER CADASTRO ATUALIZADO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, especialmente, em seu artigo 27 e seus incisos, o contribuinte/responsável tributário é obrigado a requerer, renovar, ou atualizar sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados dos eventos estabelecidos no comando legal, prestando informações ao Setor de Cadastro Imobiliário Municipal caso ocorra alterações no mesmo, tais como, alterações em características, medidas, utilização, demolição, reforma, endereço, número de documentos, etc.

Nestes termos, ficam os contribuintes/responsáveis tributários **NOTIFICADOS,** de que a omissão de dados no Cadastro Fiscal enseja a atualização de ofício pelo município, nos termos do artigo 28, do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

IV – DA BASE DE CÁLCULO

IV.1. A BASE DE CÁLCULO E A APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO 2026 SEGUIRÁ O QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR 001/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PREVISTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

IV.2. CCIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMIUNAÇÃO PÚBLICA (IMÓVEL NÃO CONSUMIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA OU LOTE)

Consoante determina a legislação em vigor, a CCIP do exercício 2025 corresponderá a 21% (vinte e um por cento) incidente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município no mês de dezembro do ano anterior ao lançamento, que foi de R$ 472,21 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

Tarifa x 21% = valor da contribuição

V – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Fica estipulado a data para recolhimento do IPTU/2026 e CCIP/2026, conforme artigo 29, da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002, da forma que segue:

ESCALONAMENTO	VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA	VENCIMENTO DA SEGUNDA PARCELA	VENCIMENTO DA TERCEIRA PARCELA	VENCIMENTO DA QUARTA PARCELA
A até H	15/07/2026	17/08/2026	15/09/2026	15/10/2026
I até N	16/07/2026	18/08/2026	16/09/2026	16/10/2026
O até S	17/07/2026	19/08/2026	17/09/2026	19/10/2026
T até Z	20/07/2026	20/08/2026	18/09/2026	20/10/2026

Como visto, os contribuintes poderão optar pelo parcelamento sendo que, nas Guias de Recolhimento constarão os respectivos valores e vencimentos, sendo que o parcelamento será realizado da seguinte forma:

Valor do tributo até R$35,00 (trinta e cinco reais) – PARCELA ÚNICA;
Valor do tributo de R$35,01(trinta e cinco reais e um centavo) a R$ 60,00 (sessenta reais) – DUAS PARCELAS;
Valor do tributo de R$60,01 (sessenta reais e um centavo) a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – TRÊS PARCELAS;
Valor do tributo acima de R$ 150,01(cento e cinquenta reais e um centavo) – QUATRO PARCELAS

Após os vencimentos constantes nas guias/parcelas, os contribuintes ficam sujeitos às penalidades legais e deverão emitir a 2ª (segunda) via da guia para pagamento pelo site da Prefeitura Municipal de Formiga, através do e-mail fazenda@formiga.mg.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada a Rua Barão de Piunhi, 121, Centro, Formiga – MG, para a apuração dos encargos de mora devidos e a geração de novas guias de cobrança do ano em curso.

VI – DAS PENALIDADES

A ausência de pagamento dos tributos a que se refere este Edital nos vencimentos fixados, conforme previsto na Legislação Municipal em vigor, implicará na incidência de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, à atualização monetária e a multa progressiva de: 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido do imposto, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para o recolhimento; 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido após trinta dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento; 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido após sessenta dias, contados do término do prazo previsto para recolhimento.

VII – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:
As guias poderão ser pagas por internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, SICOOB – CREDIFOR, SICOOB – CENTRO OESTE, Banco SICREDI, Banco do Bradesco até a data do vencimento constante na(s) guia(s).

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Conforme previsto na legislação, o prazo para reclamação do lançamento do IPTU/2026 é de 15 (quinze) dias, a contar da disponibilização eletrônica da (s) guia(s), devendo o contribuinte/responsável tributário fazê-la, por escrito, protocolando a impugnação de lançamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Ultrapassado o prazo estipulado de 15 (quinze) dias, sem manifestação, presumir-se-ão aceitos os lançamentos.

IX – DA REGRA DE EXCEÇÃO A COBRANÇA DA CCIP/2026:

Nos termos da Lei Complementar nº 173/2017, não haverá cobrança da CCIP/2026 em relação aos imóveis não consumidores de energia elétrica que estejam situados a mais de 20 metros lineares da luminária mais próxima, desde que o proprietário ou possuidor, anualmente, apresente requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda que, certificando a distância, decidirá.
O requerimento escrito e anual do proprietário ou possuidor protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda é condição legal para aplicação da exceção, sob pena de decair o direito, na forma da lei.

X – DO ACESSO ÀS GUIAS:

Considerando que as guias são disponibilizadas exclusivamente em meio eletrônico, o não acesso pelo contribuinte não afasta a exigibilidade do crédito tributário.
.

Formiga, 26 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:AEB696B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 018/26

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 018/26, Processo Licitatório nº. 338/2025 - Pregão Eletrônico nº. 080/25 – Contratada: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA – 04.376.995/0001-40 >** R$725.771,68**.** Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:F271D00C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 336/2025

NOVA ABERTURA- PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 336/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de agua, bem como de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a dedetização, desinsetização , descupinização, descarrapatização e desratização, a serem executados em unidades de saúde , escolas e demais imóveis públicos municipais, abrangendo áreas internas, externas e áreas verdes urbanas, como praças, parques e jardins, de modo a atender às demandas das secretarias solicitantes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 20/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0AE66501

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 325/2025

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 325/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, bem como às demandas decorrentes dos Convênios firmados pelo Município de Formiga. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 23/02/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:80D169B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2026.

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0001/2026**. Pregão Eletrônico Nº **001/2026** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada na **locação de máquinas pesadas e caminhões.** A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **13/02/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:0EA1D6F6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.325, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 6.325, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 41, de 24 de fevereiro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através de ocorrência registrada na Ouvidoria Municipal, sob nº. 202601230140258.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 5.986 de 01 de abril de 2025, da Corregedoria do Município.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de janeiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Isadora Vilela Assuncao
Código Identificador:9B95F26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. CREDENCIAMENTO Nº 02/2025. OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e serviços correlatos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.36.00 – Ficha 479, Fonte 1.500.000.0000; e, 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.39.00 – Ficha 480, Fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025. CREDENCIADO: Elton de Souza dos Santos – CPF: 109.925.16-06. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025. CREDENCIADO: Wederson Lopes dos Santos – CPF: 152.587.486-18. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A97C59AC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

RATIFICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.OBJETO: Formação de credenciamento para contratação de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e serviços correlatos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA.FUNDAMENTO: Artigo 74 c/c Artigo 79, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/01/2026.CREDENCIADO: José Adair Lopo da Silva – CPF: 106.971.906-41.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026.VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.452.0030.2075.3.3.90.36.00 – Ficha 598, Fonte 1.500.000.0000.VALOR TOTAL: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.Formoso/MG, 29 de janeiro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:032EC9AF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 036/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022. CREDENCIAMENTO Nº 005/2022. OBJETO: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços técnicos profissionais nas áreas da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/01/2025.
CONTRATADA: Sharon Marti Ferreira – CPF: 138.605.216-75. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2035.3.3.90.36.00: Ficha 00245 – Fontes: 2.621.000.0000 e 1.600.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2026. **CONTRATO Nº 04/2026**.
Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br. Formoso/MG, 29 de janeiro de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da CPC.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D632D6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021

Processo nº 037/2026
Inexigibilidade nº 005/2026

Em Em análise ao processo administrativo que trata da **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, visando à **contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Fórmula 7**, a ser realizada no dia **16 de fevereiro de 2026**, na **Praça Santana**, durante o evento **CARNA GUARÁ 2026**, no Município de Guaraciaba/MG, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos, Justificativa de Preços, Razão da Escolha do Contratado, proposta apresentada, comprovação da notoriedade artística da banda, portfólio institucional, folders e materiais promocionais de apresentações anteriores, comprovação da inexistência de representante exclusivo, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa FORMULA 7 LTDA, bem como manifestação jurídica favorável, atestando o enquadramento da contratação no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:

• a **necessidade administrativa** de promover e fortalecer a programação cultural do Município, por meio da realização de evento público de caráter festivo, cultural e de lazer, atendendo ao interesse coletivo;

• a **notoriedade artística da Banda Fórmula 7**, devidamente comprovada nos autos, reconhecida pela opinião pública e por sua atuação recorrente em carnavais, festas populares, eventos municipais e apresentações regionais de grande público;

• a **inviabilidade de competição** para o objeto pretendido, em razão das características singulares e personalíssimas da apresentação artística, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

• a **viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade**, conforme fundamentação constante do processo e manifestação jurídica favorável;

• a **compatibilidade do valor ofertado** com os preços praticados pela própria empresa FORMULA 7 LTDA em contratações similares junto a outros entes públicos, conforme demonstrado na Justificativa de Preço e nas notas fiscais analisadas;

• a **existência de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;

AUTORIZO a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **FORMULA 7 LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.161.856/0001-53**, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a realização da apresentação artística supramencionada, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DETERMINO, ainda, que seja realizada a emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como adotadas as demais providências administrativas necessárias ao aperfeiçoamento da contratação e à regular execução do objeto.

Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:328F721C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. PROCESSO Nº 030/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para atender às demandas das diversas secretarias e repartições públicas do Município de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 19/02/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104. Guaraciaba/MG, 29/01/2026.

DÉBORA FERNANDES DE ANDRADE.
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:27B54A48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem, limpeza e conservação da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 19/02/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:3E6DE7C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2025

PROCESSO Nº 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93.**Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, em obra e serviços de engenharia, para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra de construção de Unidade Educacional Infantil – Padrão FNDE Tipo 2 em Guaraciaba/MG, no âmbito do Termo de Compromisso PAC29928/2014 – FNDE, bem como execução de serviços complementares necessários para entrega da obra, conforme projeto básico e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Do valor: A presente prorrogação não implica acréscimo de valor, permanecendo inalteradas as condições financeiras já pactuadas. Vigência: 31/01/2026 à 01/03/2026. Fundamentação: Artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 29/01/2026.

Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:1BAAA8A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 120/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratado: EMPRESA H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato que tem por objeto a prestação de serviços Locação de Software personalizável, de gestão da informação escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Locação de Software personalizável, de gestão da informação escolar.	MÊS	12	R$ 1.493,90	R$ 17.926,80
Valor Total: 17.926,80 (Dezessete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).					

Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027. Fundamentação: Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinatura: 29/01/2026.

Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:FEAD6AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026. INEXIGIBILIDADE N° 001/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Empresa **MARIA DA GLÓRIA SENA GONÇALVES 00128963654,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.451.323/0001-25.Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de apresentação artística (show musical) da artista Yasmin Melo, a ser realizado no dia **14 de fevereiro de 2026,** no evento **CARNA GUARÁ 2026 de Guaraciaba/MG,** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Valor total da contratação: R$ 14.000,00.Assinatura: 29/01/2026.Vigência: Até 31 de dezembro de 2026. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:566E12FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026. INEXIGIBILIDADE N° 003/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELO 04563610658,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.647.230/0001-51.Objeto: **O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda AG4, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026, no evento CARNA GUARÁ 2026 de Guaraciaba/MG, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.**
Valor total da contratação: R$ 15.000,00. Assinatura: 28/01/2026. Vigência: Até 31 de dezembro de 2026. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:DD73D861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026. INEXIGIBILIDADE N° 002/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Empresa **23.910.012 SILVANA MONTEIRO MARTINS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.910.012/0001-59.Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Medusa, a ser realizado no **dia 15 de fevereiro de 2026, no evento CARNA GUARÁ 2026 de Guaraciaba/MG,** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Valor total da contratação: R$ 35.000,00. Assinatura: 29/01/2026.Vigência: Até 31 de dezembro de 2026. Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:4513B133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026. INEXIGIBILIDADE N° 004/2026. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: Empresa **MILTON MAIA DO AMARAL 03255732638,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.074.191/0001-31.Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de apresentação artística (show musical) do artista ALEMÃO DO PIZEIRO, a ser realizado no **dia 17 de fevereiro de 2026**, no **evento CARNA GUARÁ 2026 de Guaraciaba/MG,** em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
Valor total da contratação: R$ 7.500,00.Assinatura: 29/01/2026.Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.Fundamento: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 29 de janeiro de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:AE089F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	001/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** - CNPJ: 28.792.735/0001-14
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação musical do cantor Rhuan Condé, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2026, às 17h30min, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG**.
Fundamento	Processo Licitatório nº 009/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Base legal	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**29/01/2026** a **18/02/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.0011.2.0038
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves - Empresário

Guarani-MG, 29 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3966B185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	002/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 28.792.735/0001-14
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação da Banda DNA FOLIA, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2026, às 18h, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG.**
Fundamento	Processo Licitatório nº 015/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026
Base legal	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**29/01/2026** a **18/02/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.0011.2.0038
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Luan Silva Alves - Empresário

Guarani-MG, 29 de janeiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:3CAF8E32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009|2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001|2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação musical do cantor Rhuan Condé, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2026, às 17h30min, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG.
Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 009|2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001|2026, cujo objeto é a **Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação musical do cantor Rhuan Condé, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2026, às 17h30min, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG,** através da empresa **LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.735/0001-14, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: LUAN SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.735/0001-14.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Guarani-MG, 29 de janeiro de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:CA68A0C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015|2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006|2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação da Banda DNA FOLIA, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2026, às 18h, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 015|2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 006|2026, cujo objeto é a **Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação da Banda DNA FOLIA, a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2026, às 18h, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG,** através da empresa **LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.735/0001-14, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: LUAN SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.735/0001-14.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Guarani-MG, 29 de janeiro de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:79D4A617

JURÍDICO
PORTARIA Nº 25 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 09/2026 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 37, caput, e artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da verdade material que rege os processos administrativos, e que determina que, **no processo administrativo**, a Administração Pública **não se limite à verdade meramente formal** apresentada, devendo **buscar a realidade dos fatos;**

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada ao princípio da autotutela, podendo rever seus atos quando eivados de vícios ou quando a conveniência e oportunidade assim recomendarem, consoante Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 09/2026 instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores M.L.V., matrícula 2482, e T.C.V., matrícula 3460, imputando-lhes, em tese, a prática de conduta que viola o artigo 131, XV, da Lei Municipal nº 06/95 – Estatuto dos Servidores Públicos de Guarani;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada nos termos do artigo 2º da Portaria nº 09/2026, solicitou esclarecimentos sobre a participação do servidor T.C.V., uma vez que este não consta das imagens e gravações que fundamentaram a instauração do procedimento;

CONSIDERANDO que, após análise dos elementos probatórios disponíveis, verificou-se a inexistência de indícios mínimos de autoria que vinculem o servidor T.C.V., matrícula 3460, aos fatos objeto de apuração;

CONSIDERANDO que a manutenção de servidor em Processo Administrativo Disciplinar sem elementos indiciários suficientes viola os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela regularidade de seus procedimentos, corrigindo eventuais equívocos que possam comprometer a legalidade e legitimidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a dignidade funcional do servidor e evitar constrangimentos indevidos decorrentes de procedimento disciplinar desprovido de justa causa;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação parcial da portaria de instauração constitui medida de rigor, em prestígio à legalidade, moralidade e eficiência administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente a Portaria nº 09/2026, para **EXCLUIR** do Processo Administrativo Disciplinar o servidor **T.C.V., matrícula 3460**, ante a ausência de indícios mínimos de autoria que o vinculem aos fatos objeto de apuração.
Parágrafo único: A exclusão do servidor T.C.V. do procedimento disciplinar não prejudica eventual instauração de novo processo administrativo, caso surjam elementos probatórios que evidenciem sua participação nos fatos investigados.

Art. 2º. O Processo Administrativo Disciplinar prosseguirá regularmente em relação ao servidor **M.L.V., matrícula 2482**, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 09/2026.

Art. 3º. Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo artigo 2º da Portaria nº 09/2026, seja imediatamente cientificada do teor desta Portaria para prosseguimento dos trabalhos em relação ao servidor M.L.V.

Art. 4º. Determinar a notificação do servidor T.C.V., matrícula 3460, acerca do teor desta Portaria, informando-o sobre sua exclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarani, 26 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:C6964282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 06/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 SRP – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 13 de fevereiro de 2026, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ FAIXA C – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR - MG**,. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP_(licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 29 de janeiro de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BA091DF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Processo nº 05/2026
Chamada publica da agricultura familiar nº 02/2026

Onde se lê:
"7.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
7.3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
7.3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
7.3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no CAF(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do artigo 35 da resolução 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no CAF(s);
II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
IV– Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º do art. 35 da resolução 06/2020;"

Leia se:

"7.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

a) grupo de projetos de fornecedores locais;
b) grupo de projetos da região geográfica imediata;
c) grupo de projetos da região geográfica intermediaria;
d) grupo de projetos do estado; e
e) grupo de propostas do País.

7.3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;;

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste inciso, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV– Caso a Ex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º do art. 35 da resolução 06/2020.

7.3.3.1 - Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 7.3.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica."

OBS: A presente errata não afeta a formulação das propostas pelos fornecedores da agricultura familiar tendo em vista que atualiza apenas a forma de priorização e classificação das propostas, assim não será necessário a recontagem do prazo para formulação das propostas continuando os prazos descritos no edital.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:501D6F2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 01/2026.

DOTAÇÕES:
ADMINISTRAÇÃO: 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 66
AGROPECUÁRIA: 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 364
EDUCAÇÃO: 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
ESPORTES: 02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 561
DESEN. SOCIAL: 02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 318
SAÚDE: 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 121
Data da Adjudicação: 28 de Janeiro de 2026
Data da Homologação: 28 de Janeiro de 2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA**
PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDEREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO,
AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ECNCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratados:

63.313.633 EPITACIO BISPO DA SILVA

CNPJ/MF sob o n.º63.313.633/**0001-70**

Valor Total do Certame: R$: 377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21
Guarda Mor - MG, 28 de Janeiro de 2026

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:565A11B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PEDREIRO, AZULEJISTA, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ENCARREGADO GERAL
PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ADESÃO

Contratado:

63.313.633 EPITACIO BISPO DA SILVA

CNPJ/MF sob o n.º **63.313.633/0001-70**

Valor Total do Certame: R$:377,80 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

Dotações orçamentarias:

ADMINISTRAÇÃO: 02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 66
AGROPECUÁRIA: 02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 364
EDUCAÇÃO: 02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 239
ESPORTES: 02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 561
DESEN. SOCIAL: 02.01.09.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 454
OBRAS: 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 310
02.07.01.04.122.0402.2058.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Ficha 318
SAÚDE: 02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 121

VIGÊNCIA: Indeterminada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E2DA19AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS.

PROCESSO:01/2026

CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA: 01/2026

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇOES DE SERVICOS DE PEDREIRO, AZULEJISTA,SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE OBRAS EM GERAL, BOMBEIRO/ENCANADOR, PINTOR E ENCARREGADO GERAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

1º - 64.404.165 WILIIAM BARBOSA DOS SANTOS CNPJ/MF sob o n.º **64.404.165/0001-01, ITEM 01.**

2º - **JOSE FLAVIO DE SOUZA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 48.542.729/000116,ITENS: 01,02,03,04,05,06 E 07.

3º - **63.313.633 EPITACIO BISPO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **63.313.633/0001-70**, ITENS: 01 E 03.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5FA7A89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, justifica a inexigibilidade de Termo de Fomento com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE GUAXUPÉ, inscrita no CNPJ 17.901.612/0001-58, tendo por objeto: O objetivo da parceria é o fomento ao associativismo de forma a ampliar a união do setor produtivo e comercial de Guaxupé, utilizando as políticas públicas para melhorar o ambiente de negócio facilitando a atração de investimentos, bem como capacitar empresas, seus gestores e a mão de obra fazendo com que empresas, empresários e empreendedores de Guaxupé possam estar melhor preparado para seus negócios, gerando aumento de produção e comercialização, e, consequentemente emprego e renda para os munícipes. Vigência: 31/12/2026.

Guaxupé, 29 de Janeiro de 2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:DA681875

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, originado da Inexigibilidade nº 026/2023, firmado com **João Nehemy Neto, Ana Beatriz Furlan Nehemy Moreira, Andrea Cristina Furlan Nehemy Costa, Maria Silvia Furlan Bittar Nehemy e Maurício Bittar Nehemy**. **Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valor conforme Índice INPC acumulado entre janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 3,897870% do valor do contrato que tem por objeto a locação de um imóvel não residencial situado na Rua Dr. Antônio dos Santos Coragem, nº 81, Centro, nesta cidade de Guaxupé/MG, CEP: 37.800-000, para as instalações do Restaurante Popular. **Valor**: R$ 104.484,48 **Fundamento Legal**: Artigos 107 e 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 29/01/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:93D39AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2026 – 1º SEMESTRE - HABILITAÇÃO, VALIDAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE ESTUDANTIL – 1º SEMESTRE DE 2026

EDITAL Nº 01/2026 – 1º SEMESTRE

Habilitação, Validação e Inscrição no Programa Auxílio-Transporte Estudantil – 1º Semestre de 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Municipal nº 3.209/2025**, alterada pela **Lei Municipal nº 3.239/2025**, e **nos Decretos Municipais nº 3.173/2026 e nº 3.174/2026**, torna público o presente **EDITAL DE HABILITAÇÃO SEMESTRAL**, referente ao **1º semestre letivo de 2026**, destinado a:

● estudantes já cadastrados no programa, que deverão **realizar a validação** para continuidade no benefício;
● estudantes que desejam ingressar no programa, devendo realizar **nova inscrição**.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital regula a **validação** dos estudantes já cadastrados no Programa Auxílio-Transporte e a **inscrição de novos interessados** para o **1º semestre de 2026**.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E VALIDAÇÕES
2.1. O período para **validação dos cadastrados** e **inscrição de novos estudantes** será de **30 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**, exclusivamente pela plataforma **1Doc**.

2.2. O prazo é **único** e se aplica a:
● estudantes já cadastrados (validação);
● novos estudantes (inscrição completa).

3. DO PROCESSO PARA ESTUDANTES JÁ CADASTRADOS (VALIDAÇÃO)
3.1. Estão obrigados a realizar **validação** todos os estudantes habilitados no edital do 2º semestre de 2025, cujo cadastro permanece vigente.

3.2. A validação consiste em:

I – assinatura digital do **Termo de Validação e Continuidade**, enviado pela Secretaria via 1Doc;
II – anexação do **comprovante de matrícula atualizado** referente ao ano/semestre 2026;
III – atualização de dados bancários ou de residência, quando houver alteração.

3.3. O estudante que **não realizar a validação no prazo** será considerado **não habilitado** para o 1º semestre de 2026.

3.4. A validação **não exige nova inscrição**.

4. DO PROCESSO PARA NOVOS ESTUDANTES (INSCRIÇÃO)
4.1. Poderão se inscrever novos estudantes que atendam aos seguintes requisitos:
I– residir no Município de Guaxupé;
II – estar matriculado em curso técnico ou graduação **presencial**;
III – estudar em instituição localizada **até 100 km** de Guaxupé;
IV – realizar a inscrição exclusivamente pelo 1Doc.

4.2. Documentos obrigatórios:
a) RG e CPF;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Dados bancários;
d) Comprovante original de matrícula 2026;
e) Declaração de ciência das regras do programa.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Encerrado o prazo, a Secretaria observará o seguinte cronograma:

●**16/02/2026 a 20/02/2026** – Análise e conferência da documentação;
● **23/02/2026** – Publicação da **lista preliminar de habilitados**;
● **24/02/2026 a 26/02/2026** – Período para recursos via 1Doc;
● **27/02/2026** – Publicação da **lista final de habilitados do 1º semestre de 2026**.

6. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO RATEIO SEMESTRAL
6.1. O auxílio-transporte será pago em **parcelas**, correspondentes aos meses letivos do semestre, podendo variar conforme o calendário acadêmico.

6.2. O valor total destinado ao semestre será dividido entre todos os estudantes habilitados, observando-se os meses letivos e eventuais particularidades do período.

6.3. Não haverá pagamento em meses de férias ou períodos sem atividade acadêmica, conforme legislação municipal.

6.4. O valor final das parcelas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação após a publicação da lista final de habilitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES APÓS A HABILITAÇÃO
7.1. Para manutenção do auxílio, o estudante deverá:

I – comprovar **frequência mínima de 75%** mensal;
II – enviar a comprovação entre o **1º e o 10º dia útil** do mês subsequente;
III – manter dados pessoais e bancários atualizados;
IV – comunicar imediatamente eventual trancamento ou desligamento.

7.2. O descumprimento de tais obrigações poderá resultar em:

I – suspensão do benefício;
II –cancelamento, inclusive por **reprovação em duas ou mais disciplinas no mesmo semestre**, conforme prevê a Lei Municipal nº 3.239/2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Este edital se aplica exclusivamente ao **1º semestre de 2026**.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação vigente e **os Decretos Municipais nº 3.173/2026 e nº 3.174/2026**.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:32FBB4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 023/2026, **Inexigibilidade nº 012/2026** Objeto: **Contratação de apresentação artística do Show da Velha Guarda da Portela, no dia 17/02/2026, durante o evento Carnaval 2026 a ser realizado no Município de Guaxupé/MG**. **Contratada: MARIA HELENA DA CONCEICAO 01288486774.** Valor: **R$81.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 27 de janeiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:9A8D9E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ a partir de 1º de janeiro de 2026 e dá outras providências.***"**

PEDRO CESAR DOS SANTOS, Diretor do FUPREMG, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 6º, incisos VI, da Lei Municipal 859, de 14 de dezembro de 2005; e
CONSIDERANDO o arts. 71, § 1º, 72, da Lei Municipal 859, de 14 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a sanção da Lei 1.573, de 26 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, realizada no Diário Oficial da União, na edição de 12/01/2026| Edição: 7 | Seção: 1 | Página: 58;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) os proventos de aposentadorias e pensões concedidos com paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social e custeados pelo FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.
Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2026, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Ficam reajustados em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) os proventos de aposentadorias e pensões concedidos sem paridade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social e custeados pelo FUPREMG – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.
Parágrafo único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2026, será, o reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gurinhatã, em 29 de janeiro de 2026.

PEDRO CESAR DOS SANTOS
Diretor do FUPREMG

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 ÀS APOSENTADORIA E PENSÕES COM PARIDADE

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2025	4,50
em fevereiro de 2025	4,50
em março de 2025	2,75
em abril de 2025	2,15
em maio de 2025	1,59
em junho de 2025	1,18
em julho de 2025	0,91
em agosto de 2025	0,67
em setembro de 2025	0,91
em outubro de 2025	0,31
em novembro de 2025	0,28
em dezembro de 2025	0,24

ANEXO II
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026 ÀS APOSENTADORIA E PENSÕES SEM PARIDADE

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Publicado por:
Pedro Cesar Dos Santos
Código Identificador:56840071

SETOR DE LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO (ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021) PROCESSO N° 125/2025 - INEXIBILIDADE N.º 029/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO (ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO n° 125/2025 - INEXIBILIDADE N.º 029/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ -MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.457.192/0001-25, com sede à Av. Jonas Vilela Franco, 490, CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS, Tel: (034) 3264-1010, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** em epígrafe, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS E SEM EXCLUSIVIDADE PEDREIRO, SERVENTE, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, SERVIÇOS GERAIS, PINTOR E ENCANADOR**, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021**,** cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – FICA ALTERADO O VALOR DO ITEM "7", conforme abaixo:
"Onde se lê:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
7	SERVIÇOS GERAIS- AUXILIA OS DEMAIS PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DE TAREFAS. SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇAGEM, SERVIÇOS BRAÇAIS. (DIÁRIA)	SE	250,00	162,020000	40505,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
7	SERVIÇOS GERAIS- AUXILIA OS DEMAIS PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DE TAREFAS. SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇAGEM, SERVIÇOS BRAÇAIS. (DIÁRIA)	SE	250,00	100,00	25.000,00

II - As demais disposições constantes do PROCESSO n° 125/2025 - INEXIBILIDADE N.º 029/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2025, permanecem inalteradas.

Gurinhatã, 28 de janeiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2B67E541

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2025, que objetiva: Serviços prestados em confecção de material personalizados, para atender as demandas dos diversos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 – EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA LTDA pelo valor de R$ 410.175,50 (quatrocentos e dez mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
2 – LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA pelo valor de R$ 339.945,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
3 – FLAVIO DOMINGUES SOUZA pelo valor de R$ 87.090,00 (oitenta e sete mil e noventa reais).

Gurinhatã, 28 de janeiro de 2026

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:9C6DAC66

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

Extrato de ata de registro de preços. Ata de registro de preços nº 005/2026. Processo licitatório 132/2025. Pregão Eletrônico - Registro de Preços 038/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA LTDA,CNPJ 09.495.600/0001-42, Objeto: Serviços prestados em confecção de material personalizados, para atender as demandas dos diversos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: 28/01/2026 à 28/01/2027.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CFB115C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

Extrato de ata de registro de preços. Ata de registro de preços nº 006/2026. Processo licitatório 132/2025. Pregão Eletrônico - Registro de Preços 038/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA,CNPJ 10.329.641/0001-48, Objeto: Serviços prestados em confecção de material personalizados, para atender as demandas dos diversos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: 28/01/2026 à 28/01/2027.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:CBBB74D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

Extrato de ata de registro de preços. Ata de registro de preços nº 007/2026. Processo licitatório 132/2025. Pregão Eletrônico - Registro de Preços 038/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FLAVIO DOMINGUES SOUZA,CNPJ 55.852.827/0001-15, Objeto: Serviços prestados em confecção de material personalizados, para atender as demandas dos diversos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: 28/01/2026 à 28/01/2027.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0058FB6E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 003/2026. Processo nº 125/2025. Inexigibilidade 029/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 012/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADO: ANA RAQUEL DOS SANTOS NEVES COSTA,CPF 767.746.863-20, OBJETO: Credenciamento de pessoa física para futura celebração e contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade de serviços gerais. Vigência: 21/01/2026 à 21/01/2027. Valor R$ 40.505,00 (quarenta mil quinhentos e cinco reais). Dotação orçamentária: **02.06.__.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FICHA 92.**

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:2B76D1CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026
EXTRATO DE CONTRATO – Contrato n° 004/2026. Modalidade: Adesão à ata de registro de preços n° 031/2024. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, CNPJ N° 23.008.729/0001-00, OBJETO: fornecimento de 01 veículo automotor minibus teto alto 20+1 lugares. Vigência: 22/01/2026 a 22/01/2027. Valor R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais), dotação orçamentária: 02.08.--.12.361.0003.1006.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 179 – FONTE 1.701.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:8995CD88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 005/2026. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade de Licitação 009/2025. Procedimento auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DAIANE AMARAL FREITAS LTDA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA,CNPJ 64.200.463/0001-80, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 26/01/2026 à 26/01/2027. Valor R$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 02.09.__.10.302.0004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA MED. HOSP. AMBULATORIAL – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 303.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:B0A418DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 020/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2025, firmado em 14/02/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa 34.352.273 CLAUDIO SCARPARO SILVA – CNPJ nº 34.352.273/0001-17; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 015/2025**, Dispensa de Licitação** Nº 011/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Cobertura Orçamentária:** 02.08.__.13.392.0005.2039 – GESTÃO CULTURAL E PATRIMONIO HISTORICO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 228 – FONTE 1.500; **Data do Aditivo:** 23/12/2025**; Signatários:** pelo **Contratante,** Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Claudio Scarparo Silva.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:25A9B12B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 030/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2025, firmado em 06/03/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA – CNPJ nº 21.238.639/0009-37; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 028/2025**, Inexigibilidade de Licitação** Nº 006/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Cobertura Orçamentária:** 02.13.__.04.122.0007.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 473 – FONTE 1.501; **Data do Aditivo:** 23/12/2025**; Signatários:** pelo **Contratante,** Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Nilton Catarina Reis.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D6CD357A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 031/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2025, firmado em 19/03/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa 59.649.488 ANTÔNIO CESAR COSTA – CNPJ nº 59.649.488/0001-25; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2026; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 029/2025**, Dispensa de Licitação** Nº 018/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Cobertura Orçamentária:** 02.08.__.13.392.0005.2039 – GESTÃO CULTURAL E PATRIMONIO HISTORICO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 228 – FONTE 1.500; **Data do Aditivo:** 23/12/2025**; Signatários:** pelo **Contratante,** Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Antônio Cesar Costa.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F73525FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 087/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2025, firmado em 18/06/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa NATASHA QUEIROZ CARDOSO DE OLIVEIRA – CNPJ nº 47.145.738/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/02/2026; **Fundamentação legal:** Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 064/2025**, Dispensa de Licitação** Nº 027/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 6.275,80 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **Cobertura Orçamentária:** 02.02.__.04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DO GABINETE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 26 – FONTE 1.500; **Data do Aditivo:** 23/12/2025**; Signatários:** pelo **Contratante,** Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Natasha Queiroz Cardoso De Oliveira.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:84C18B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA 25-2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ORIGEM: Dispensa nº 025/2025.
OBJETO: Prorrogação/renovação e a alteração qualitativa do CONTRATO DE PROGRAMA realizado entre as partes, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLINICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DESTINADOS A ATENDER OS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS.
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado/renovado por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 17/01/2026 até 17/01/2027, renovando-se o saldo contratual.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: Consórcio InterFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - CNPJ: 19.493.732/0001-99
DATA DO ADITIVO: 16 de janeiro de 2026.

Ibiá (MG), 16 de janeiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:A17ED41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026 PROCESSO 07/2026

O Município de Iguatama, torna público a Concorrência Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de quadra poliesportiva localizada no bairro Jardim Paraíso para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/MG. Abertura: 13/02/2026 às 09:00h. Edital disponível: 30/01/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Iguatama, 30 de janeiro de 2026,

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:98131567

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO: Alto São Francisco 2 MATRÍCULA DE ORIGEM: Inexistente ou não identificada MODALIDADE: Parcelamento do solo INÍCIO DA OCUPAÇÃO: Superior a 50 (cinquenta) anos A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente instituída e legitimada pelo Decreto Municipal nº 385, de 24 de outubro de 2023, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, instaurou o presente procedimento de Regularização Fundiária, conforme requerido nos autos em epígrafe. No curso da instrução administrativa, foi declarada e decretada a modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), por meio do Decreto Municipal nº 561/2024, sem prejuízo de eventuais indicações pontuais que não se encontrem abrangidas pela gratuidade registral, as quais, se for o caso, poderão ser enquadradas como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E). O procedimento tramitou regularmente, inexistindo vícios ou nulidades capazes de comprometer a sua validade, razão pela qual se passa ao pronunciamento conclusivo quanto ao processamento administrativo da Regularização Fundiária. O núcleo urbano não possui registro matricular, sendo incerta a sua origem dominial, embora comprovadamente ocupado há mais de 50 (cinquenta) anos. O núcleo é anterior a 19 de dezembro de 1979, fato este devidamente atestado. O Plano de Regularização Fundiária elaborado e visa as seguintes medidas: a) parcelamento do solo; b) abertura de matrículas individualizadas c) transferência do domínio em favor dos ocupantes que comprovaram a aquisição das áreas. Os confrontantes e/ou possíveis interessados foram notificados via Edital, dada a impossibilidade de, até o presente, promove-la pessoalmente, ou pelos Correios, em razão de não ter sido possível encontra-los nos endereços constantes da matrícula. Os ocupantes que aceitaram participar do Programa encontram-se devidamente identificados e vinculados às respectivas unidades imobiliárias e aos direitos reais correspondentes, com fundamento na flexibilização das exigências previstas no art. 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, notadamente quanto ao percentual de áreas destinadas ao uso público, às dimensões dos lotes e aos demais parâmetros urbanísticos e edilícios. Diante do exposto, declaro concluído, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 37 do Decreto Federal nº 9.310/2018, o presente procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, sem prejuízo de futuras retificações que se mostrarem necessárias. Determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e dos respectivos títulos de legitimação fundiária, para que, mediante requerimento, sejam apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os devidos registros. Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017. Iguatama/MG, 29 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iguatama
LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:47606555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Chamamento Público para Credenciamento n°003/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, por meio do Sr. Prefeito Municipal Selmo Alves de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de espaço para a realização de eventos institucionais, a fim de atender às necessidades do município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021(art. 79,I), e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.582/2026 e demais legislações aplicáveis. **O chamamento ficará aberto para credenciamento durante o exercício de 2026**. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5A623ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.589, DE 29 JANEIRO DE 2026

DECRETO N.º 4.589, DE 29 JANEIRO DE 2026

> Regulamenta os procedimentos de execução, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, estabelece normas específicas para o custeio da saúde e institui os modelos obrigatórios de Plano de Trabalho e Relatório de Transparência no âmbito do Poder Executivo de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que determina a observância estrita dos princípios da publicidade e da rastreabilidade na execução de emendas parlamentares;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 210, de 2024, que estabelece novas regras de transparência e controle para o repasse de recursos de emendas;

Considerando a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e a Recomendação MPMG nº 01/2025, que orientam a fiscalização e o controle de recursos transferidos aos municípios mineiros;

Considerando a Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 02/2025, que uniformiza os procedimentos de indicação e execução de transferências da União; e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.916, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre a divulgação, no Portal da Transparência do Município, das informações relativas a recursos oriundos de emendas parlamentares.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A recepção, execução e prestação de contas de recursos oriundos de emendas parlamentares (individuais, de bancada, de comissão e especiais) dirigidas ao Município de Indianópolis obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Para os fins deste decreto consideram-se:
I- emenda Individual com Finalidade Definida: recurso destinado a objeto específico, executado mediante convênio ou instrumento congênere;
II- transferência Especial (“Emenda Pix”): recurso repassado diretamente ao ente federado, sem necessidade de convênio prévio, mas vinculado obrigatoriamente à transparência e à finalidade pública;
III- rastreabilidade: capacidade de identificar, desde a indicação parlamentar até o pagamento ao fornecedor final, o nexo causal entre o recurso e o benefício social gerado.

Art. 3° Toda e qualquer emenda parlamentar destinada ao Município, independentemente da modalidade de transferência, exige a elaboração prévia do Plano de Trabalho Simplificado, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. É vedada a execução de emenda parlamentar sem Plano de Trabalho aprovado.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DA SAÚDE

Art. 4º As transferências especiais (“Emendas Pix”) deverão ser depositadas em conta bancária específica e exclusiva, sendo vedada a sua aplicação em despesas com pessoal, encargos da dívida ou quaisquer gastos que não possuam nexo causal com o interesse público objeto da emenda.

Art. 5º Emendas de bancada (coletivas) podem ser utilizadas para pagamento de pessoal exclusivamente na área da saúde, desde que vinculadas às subfunções da saúde.

Art. 6º As emendas destinadas ao custeio de ações e serviços públicos de saúde (Bloco de Manutenção/PAB) deverão:
I – ser geridas exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde;
II – ser registradas e monitoradas via SISMOB e sistemas do Fundo Nacional de Saúde, quando couber;
III – ter sua execução física e financeira detalhada no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA).

Art. 7º As emendas parlamentares destinadas à saúde dependerão de aprovação das instâncias de governança do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 8º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas:

I – no Portal da Transparência do Município; ou

II – no Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 9º Para garantir a rastreabilidade total exigida pelo STF, todos os empenhos e ordens de pagamento vinculados a emendas deverão obrigatoriamente identificar:

I – o nome do parlamentar autor da indicação;

II – o número da emenda e o ano da respectiva dotação;

III – o beneficiário final do pagamento (fornecedor/prestador).

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A Controladoria-Geral do Município realizará auditorias sempre que entender pertinente, para verificar a conformidade da execução das emendas com a Instrução Normativa TCEMG n.º 05/2025.

Parágrafo único. Cada Secretaria será responsável pela elaboração do “Relatório de Transparência e Rastreabilidade (RTR)”, nos moldes do Anexo II deste Decreto e deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente a cada 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

Art. 11. A inobservância das normas de transparência previstas neste Decreto poderá ensejar a suspensão do recebimento de novos recursos e a responsabilização administrativa do gestor da pasta beneficiada.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS E SUSPENSÃO DE EMENDAS

Art. 12. A execução de emenda parlamentar será suspensa quando:

I – inexistir Plano de Trabalho aprovado;

II – não for possível assegurar a rastreabilidade dos recursos;

III – houver descumprimento deste decreto ou normas de regência;

IV – em caso de impedimento de ordem técnica.

Art. 13 São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:

I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;

II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;

III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

V - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VI - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

VII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;

VIII - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

IX - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;

X - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;

XI - desistência da proposta pelo proponente;

XII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XIII - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XIV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual ou de bancada estadual;

XV - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;

XVI - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;

XVII - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;

XVIII - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;

XIX - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XX - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

XXI - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

XXII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XXIII - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;

XXIV - indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema; e

XXV - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

§1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

§3º Nos casos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

Art. 14. As organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termos de parcerias com a Administração Pública Municipal, em razão de indicação como beneficiárias de emendas, devem demonstrar as condições de habilitação jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, certidão de idoneidade, bem como a prestação de contas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, juntamente à apresentação do Plano de Trabalho, como condição para a análise.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de janeiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO
(Preenchimento obrigatório antes da execução)

Dados da Emenda: [Parlamentar / Partido / Valor / Esfera]
Objeto: [Ex: Aquisição de equipamentos médicos / Pavimentação]
Justificativa: [Vinculação com o interesse público local]
Cronograma Estimado: [Início e fim da execução]

Assinatura do Secretário Responsável
Assinatura da Controladoria Municipal

ANEXO II
RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE (RTR)
(Modelo para publicação no Portal da Transparência)
Identificação da Emenda: [Nº da Emenda / Nome do Autor]
Execução Financeira: [Valor Recebido / Rendimentos / Saldo]
Rastreabilidade do Pagamento: [Nº da Nota Fiscal / CNPJ do Fornecedor / Objeto Pago]
Localização/Destino: [Endereço da benfeitoria ou unidade administrativa]

Assinatura do Secretário Responsável
Assinatura da Controladoria Municipal

Indianópolis, xxxx de janeiro de 2026.

Publicado por:
Patricia Andrade Nunes
Código Identificador:A1F102DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 005/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA 51007304634,** inscrita no CNPJ n.º **19.575.648/0001-14**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F5DD6B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 006/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GERISMAR MENDES DO CARMO 10185661637,** inscrita no CNPJ n.º **34.967.415/0001-50**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor,

encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FBB52406

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 007/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **GILMAR ANTONIO BORGES 57103291691,** inscrita no CNPJ n.º **41.465.608/0001-79**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5DB8DF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 008/2025.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUIZ ANTONIO FERNANDES 69169667691,** inscrita no CNPJ n.º **34.596.432/0001-29**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:159BDCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 009/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **54.481.814 MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS LEOPOLDINO,** inscrita no CNPJ n.º **54.481.814/0001-14**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:FF03608E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 010/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SILDAIR JOSE NUNES 86626973649,** inscrita no CNPJ n.º **33.747.501/0001-95**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6F8C34F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 011/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **FERNANDO DA SILVA 15598414600,** inscrita no CNPJ n.º **40.696.085/0001-09**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:63E9903B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 013/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ROMARIO MARTINS RIBEIRO 13521345602,** inscrita no CNPJ n.º **33.877.180/0001-43**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4385998E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 014/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUIZ MAR JOSÉ 64881024604,** inscrita no CNPJ n.º **36.063.143/0001-90**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de

pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:93778B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 015/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **DANIEL PEREIRA NUNES 14505143678,** inscrita no CNPJ n.º **36.025.208/0001-02**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8AB92B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 016/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **VICENTE CLEMENTE DO NASCIMENTO 34878939320,** inscrita no CNPJ n.º **33.820.080/0001-80**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0381985D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 017/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **54.685.992 MARCIO JUNIOR DA SILVA GIMENES,** inscrita no CNPJ n.º **54.685.992/0001-67**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:40B721AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 018/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **REGINALDO JOSÉ DA SILVA 59558016691,** inscrita no CNPJ n.º **33.819.677/0001-05**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:311789FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 019/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **EDMAR DOS SANTOS 98673866634,** inscrita no CNPJ n.º **34.069.405/0001-06**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CB3C53F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 020/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **51.859.401 WALBERT DE OLIVEIRA BRANDÃO,** inscrita no CNPJ n.º **51.859.401/0001-32**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C2556A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 021/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SERGIO ROBERTO ALVES 04113318689,** inscrita no CNPJ n.º **33.929.424/0001-94**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para

prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E43489BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 038/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **JOÃO BATISTA DE REZENDE 06258893635,** inscrita no CNPJ n.º **34.176.553/0001-11**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:30B22686

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 045/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **LUIZ FABIANO DE SOUZA 06701694632,** inscrita no CNPJ n.º **59.407.265/0001-51**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:002CDC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 046/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ADAMILTON ANTONIO MACHADO 17138787634,** inscrita no CNPJ n.º **59.306.259/0001-08**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5603B577

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 047/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **59.371.728 DOUGLAS BORGES RIBEIRO,** inscrita no CNPJ n.º **59.371.728/0001-72**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C0332C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 050/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **53.115.888 DANILO JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n.º **53.115.888/0001-74**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:04DFBE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 053/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **59.285.681 CARLOS HENRIQUE BERNARDINELLI,** inscrita no CNPJ n.º **59.285.681/0001-24**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DBE81497

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 054/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **AUGUSTO HENRIQUE DOS SANTOS 70220294666,** inscrita no CNPJ n.º

43.167.868/0001-93. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:51B1CA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 055/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SEBASTIÃO GEZARO DOS SANTOS FILHO 64880710687,** inscrita no CNPJ n.º **43.924.220/0001-14**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B6383EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 056/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ELZINEI DA SILVA JUNIOR 86626167634,** inscrita no CNPJ n.º **45.076.851/0001-56**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CF1669DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 061/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RAFAEL CRISTOVÃO ALVES 14518851641,** inscrita no CNPJ n.º **45.400.969/0001-98**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3D0307F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 062/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ANTONIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA 62233491653,** inscrita no CNPJ n.º **28.261.579/0001-65**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9425E64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 065/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **DANILO HENRIQUE DE SOUZA BRANDÃO,** inscrita no CNPJ n.º **28.261.579/0001-65**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CC796489

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 067/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n.º **40.607.928/0001-53**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:7A92B0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 070/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **VINICIUS BORGES DA SILVA,** inscrita no CNPJ n.º **60.569.475/0001-25**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de

pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:DA7DF4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 071/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **ROQUE VIEIRA DE JESUS,** inscrita no CNPJ n.º **53.093.575/0001-62**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6B9DE156

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 074/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **59.926.400 ANDERSON MOURA TAVARES JUNIOR,** inscrita no CNPJ n.º **59.926.400/0001-75**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F8FDAE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 077/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **60.859.947 ANDRE LUIZ DE JESUS FERNANDES,** inscrita no CNPJ n.º **60.859.947/0001-84**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:661BB6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 080/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **CLAITON IZIDORO RAMOS 10029104637,** inscrita no CNPJ n.º **41.823.687/0001-42**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6540C68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 091/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **61.556.326 GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA,** inscrita no CNPJ n.º **61.556.326/0001-94**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D1F179F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 097/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **53.129.150 LUCIVANIA ALVES DO PRADO,** inscrita no CNPJ n.º **53.129.150/0001-66**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9217ED94

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 098/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **61.903.863 SILVANDIR VIEIRA DA ROCHA,** inscrita no CNPJ n.º **53.093.575/0001-62**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para

prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C9D35FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 115/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **62.051.898 DONIZETH DA ROCHA JUNIOR,** inscrita no CNPJ n.º **62.051.898/0001-84**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:22ABFAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 116/2025.

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **62.441.695 JOSÉ RAIMUNDO VITORINO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n.º **62.441.695/0001-02**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:81AFF988

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 129/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **63.000.644 EMILIANO ERIAN DA SILVA,** inscrita no CNPJ n.º **63.000.644/0001-08**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:04F72A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº. 143/2025

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **63.700.028 DAMIÃO DUARTE FERREIRA FILHO,** inscrita no CNPJ n.º **63.700.028/0001-51**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricista predial, por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO**.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026. Data da assinatura: 19/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D3D3C8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: AUTO POSTO RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu aumento durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 16/01/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	GASOLINA COMUM	R$ 6,19	R$ 6,23

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:118CEB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2025 REGISTRO DE PREÇO N°023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG – REPUBLICAÇÃO do aviso de Pregão Presencial n°031/2025 – Registro de Preço n°023/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.582/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°031/2025 – Registro de Preço n°023/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade mínima de 3m³, incluindo os serviços de disponibilização, coleta, transporte e destinação final dos resíduos nelas acondicionados, tais como resíduos de construção civil (RCC), restos de poda e materiais provenientes da limpeza de quintais, em atendimento às demandas da população e da Administração Pública municipal, conforme normas ambientais vigentes e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 23 de fevereiro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser

obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0BD71FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL, PROCESSO LICITATORIO N° 008/2026, INEXIGIBILIDADE N° 002/2026. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – AMM NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026. ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATORIO N° 008/2026, INEXIGIBILIDADE N° 002/2026, LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. IPANEMA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DE REABERTURA DE EDITAL, PROCESSO LICITATORIO N° 010/2026, INEXIGIBILIDADE N° 003/2026. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – AMM NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2026. ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATORIO N° 010/2026, INEXIGIBILIDADE N° 003/2026, LEIA-SE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026. IPANEMA, 28 DE JANEIRO DE 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 – PROCESSO Nº 007/2026. Objeto: Efetuará a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em assuntos de média e alta complexidade, para suporte aos trabalhos da Procuradoria Jurídica e do Gabinete do Prefeito do Município de Ipanema/MG, nos termos do art. 74, inciso III ”c” da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema, 06 de janeiro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A025964E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 11/2026, com a empresa STI ENERGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 24.245.476/0001-50– Decorrência: Chamada Pública nº 03/2023- Objeto: O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: nº 02.01.15.452.0018.2.246.3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção dos Serviços Urbanos.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:52E251B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO- Referente ao CONTRATO N° 07/2024– Empresa: ENGEL CARVALHO TELEDIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 45.501.888/0001-84– PROCESSO Nº 10/2024- DISPENSA Nº 05/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE TELE-LAUDOS DE EXAMES DE HOLTER 24H E DE MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. R$ 17.039,86 (dezessete mil e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária nº 02.04.10.122.0014.2.235.339039- Manutenção das Atividades Média Complexidade – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:55A5C6AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 157/2024. Decorrência: **Pregão Presencial nº 32/2024. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, com a empresa DERCI DOMINGUES DA SILVA 85610372615, CNPJ: 28.131.764/0001-35. Valor do Contrato: R$ 36.209,50 (trinta e seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).** Prazo de Prorrogação: 1 (um) mês. De acordo com art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias Nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39- Serviços de Secretaria- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 –Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39 - Secretaria do Serviço Social - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DC8D8D30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 156/2024. Decorrência: **Pregão Presencial nº**

32/2024. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, com a empresa 47120432 JULIANO APARECIDO LOPES, CNPJ: 47.120.432/0001-08. Valor do Contrato: R$ 34.217,50 (trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Prazo de Prorrogação: 1 (um) mês. De acordo com art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias Nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39- Serviços de Secretaria- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 –Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39 - Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39 - Secretaria do Serviço Social - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:61FB52AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 5º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 145/2023 – Empresa: JOÃO BATISTA FONSECA E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 03.607.830/0001-70– Processo Licitatório nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023- Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG. Período de Prorrogação: 6 (seis) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- Manutenção do Transporte Escolar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:B7A082CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO nº 016/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 146, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, com o Sr. URIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº 100.040.416-15, pelo valor total R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Fundamento legal: art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:7743E14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2026 CHAMADA PÚBLICA 02/2026 AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 02/2026 Chamada Pública 02/2026. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 24/02/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 29/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:6C0C6FAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 221/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 221/2025 Pregão Eletrônico 64/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90064/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, imediata, de barracas, tendas e palco (estrutura e plataforma modulares) em atendimento à demanda da Secretaria de Infraestrutura urbana do Município de Itaguara/MG. Empresas vencedoras COBERMAC ESTRUTURAS LTDA, item 02, valor R$25.800,00; GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, itens 01 e 03, valor: R$72.197,10. Valor total Homologado: R$97.997.10. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 29/01/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AE99A9B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIBILIDADE N°011/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 010/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº52.155.834/0001-70
Objeto: Contratação por inexigibilidade do show da Banda cantor PABLO DAVID - PROJETO DE CARNAVAL "SHOW MIX" para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ 18.500(dezoito mil e quinhentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:29/01/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA- Sheyla Monique Moreira Oliveira.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:482B70AA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-INEXIBILIDADE N°012/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 011/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº52.155.834/0001-70
Objeto: Contratação por inexigibilidade do show do DJ LEO PERES para o serviço de animação (show musical) para o Carnaval 2026 da cidade de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ 2.000,00(dois mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:29/01/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS LTDA- Sheyla Monique Moreira Oliveira.**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B919B60D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.991, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 7.991, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as normas e posturas municipais durante o carnaval de 2026 e dá outras providências.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e posturas municipais com vistas a promover o bem estar e a segurança do povo durante o carnaval 2026, notadamente no que preconiza o artigo 79, § 2º e 83 da Lei Municipal 818/80; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o exercício dos direitos individuais quanto ao uso das propriedades particulares, dos locais, serviços e equipamentos públicos, bem como de coibir atividades consideradas prejudiciais à saúde, à segurança e à ordem pública, durante as festividades carnavalescas do ano de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido, durante o período do carnaval:

I - Em todo o território do Município:

a) utilizar, em veículos automotores, equipamentos para transmissão de som de qualquer natureza, com volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN, sob pena de apreensão do veículo, multa e responsabilização do condutor;

b) comercializar ou utilizar serpentina metalizada ou materiais semelhantes, sob pena de responsabilização penal e civil do infrator, nos casos de danos físicos e ou materiais.

c) montar tendas, barracas de camping, piscinas, trailers e similares, exceto aqueles usados pelos órgãos de segurança ou autorizados pela autoridade competente;

d) tocar/executar em locais públicos, música em meio mecânico ou ao vivo, que faça apologia à violência, ao crime ou ao uso de drogas;

e) instalar barracas, palcos, arquibancadas, caixas de som, telões e equipamentos em geral a menos de 15 metros de distância dos bens culturais e da rede elétrica ou praticar quaisquer atos atentatórios à integridade desses bens;

f) lançar ou acionar serpentina, confetes, balões, foguetes, rojões, bombinhas e outros adereços em direção a rede elétrica, e especialmente foguetes e rojões em direção às pessoas.

g)praticar necessidades fisiológicas em locais abertos ou expostos ao público, estando a violação disposta no artigo 233 do Código Penal, cuja a pena é de detenção de 1 (um) a 3 (meses) ou multa.

h) vender bebidas alcoólicas à criança ou adolescentes, nos termos do art. 81, II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

II - No perímetro do Carnaval:

a) comercializar em bancas, vias públicas ou estabelecimentos comerciais, bebidas e alimentos entregues ao público em **recipientes de vidros, louças ou similares**, **objetos perfuro cortantes (palito de churrasquinho)** que possam colocar em risco a integridade física das pessoas;

§1° poderão ser utilizadas embalagens de vidro dentro do balcão dos estabelecimentos, devendo estes servirem bebidas ou comidas em copos ou recipientes descartáveis, não podendo entregar ao comprador a embalagem de vidro, exceto nos casos regulamentados e autorizados pelas autoridades competentes.

§2° os transeuntes e foliões também ficam **proibidos** de portar, transitar ou transportar bebidas e alimentos em **recipientes de vidros**, louças ou similares.

b) comercializar, transportar e portar espuma, conhecida como neve artificial, e produtos pirotécnicos explosivos, como foguetes, balões, fogos de artifícios, bombinhas, etc;

c) dispor mesas e cadeiras nos logradouros ou áreas de uso comum do povo;

d) Os balcões nos logradouros, ou área comum do povo, deverão ser previamente solicitados e autorizados pelo Poder Público, bem como ter o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros conforme o disposto no artigo 4º, parágrafo único deste decreto.

§ Único - os balcões que tenham sido autorizados terão que respeitar: como comprimento, o limite da frente do estabelecimento e como largura, a metragem máxima de 1,50m.

III - Nos logradouros abaixo relacionados:

a) estacionar veículos de qualquer natureza, durante todo o período do carnaval:

1) Na Av. Professor Brito, entre a Praça Prefeito Amador Guedes e a Rua Pedro Cunha;

2) Na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, entre a Praça Prefeito Amador Guedes e a Av. Fernando Costa.

b) estacionar veículos de qualquer natureza, no dia 13 de fevereiro, a partir das 18:00 horas, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, a partir das 16:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte:

1) *Na Av. Professor Brito, entre a Praça Prefeito Amador Guedes e a Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa;*

2) *Na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, entre a Praça Prefeito Amador Guedes e a Av. Fernando Costa;*

3) *Na Rua Pedro Cunha, entre a esquina da Avenida Fernando Costa e a esquina com a Rua Nicolau Scarpa;*

4) *Monsenhor Jatobá, esquina com Arlindo Luz até esquina com Rua Alexandre Moreira;*

5) *Rua Tiradentes, Praça Prefeito Amador Guedes, esquina Rua Arlindo Luz até Rua Oscar Guedes.*

6) *Rua Arlindo Luz, esquina da Praça Amador Guedes até esquina com Rua Sampaio Moreira.*
Parágrafo único. Não se enquadra na proibição deste inciso o estacionamento de veículos oficiais, a serviço do poder público, ou outros serviços autorizados pela autoridade competente.

Art. 2º. O Perímetro de Carnaval, considerado Área Prioritária de Segurança, durante as festividades carnavalescas, compreende a área abrangida pelos seguintes logradouros:

I *- Na Av. Professor Brito, entre a Praça Prefeito Amador Guedes e a Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa;*

II *- Na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, entre a Praça Prefeito Amador Guedes e a Av. Fernando Costa;*

III *- Na Rua Pedro Cunha, entre a esquina da Avenida Fernando Costa e a esquina com a Rua Nicolau Scarpa;*

IV *- Monsenhor Jatobá, esquina com Arlindo Luz até esquina com Rua Alexandre Moreira;*

V *- Rua Tiradentes, Praça Prefeito Amador Guedes, esquina Rua Arlindo Luz até Rua Oscar Guedes.*

VI *- Rua Arlindo Luz, esquina da Praça Amador Guedes até esquina com Rua Sampaio Moreira.*

Parágrafo Primeiro: os pontos de revistas para entrada na área prioritária de segurança, definida neste artigo só acontecerão nos pontos abaixo descritos, nos seguintes horários, sexta-feira, dia 13.02, das 18hs às **03hs**, sábado, domingo, segunda e terça-feira, dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro das 16hs às **03hs**.

Rua Nicolau Scarpa (esquina com Rua Pedro Cunha);
Rua Tiradentes (esquina com Rua Oscar Guedes);
Entrada Principal da Praça Prefeito Amador Guedes (Em frente à Igreja Matriz);
Rua Dr. Olavo Gomes Pinto (Calçadão).
Parágrafo Segundo: Na Rua Nicolau Scarpa (esquina com Rua Pedro Cunha) será de acesso exclusivo para foliões portando cooler; ficando proibido a entrada de cooler nos demais acessos.

Parágrafo Terceiro: Fica terminantemente proibido, durante o período do Carnaval a utilização de coolers, caixas térmicas, caixas de isopor ou assemelhados que ultrapassem 20 (vinte) litros, equivalentes às dimensões aproximadas de 30,5 cm x 46,0 cm x 31,0 cm.

Art. 3º. O período do carnaval 2026 será o compreendido entre os dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro.

Parágrafo Único. As festividades do carnaval poderão durar diariamente até as **03:00** horas da manhã, não podendo, depois desse horário, haver qualquer tipo de som no perímetro delimitado para o evento ou no seu entorno.

Art. 4º. Fica proibido o comércio ambulante, salvo aqueles que participarem do Edital de Chamamento Público a ser publicado pelo Município de Itanhandu.

Parágrafo Único. Fica proibido a utilização de equipamentos que estejam em desacordo com o projeto apresentado ao Corpo de Bombeiros.

Art. 5º. Fica proibida a comercialização de bebidas e comidas nas residências, apartamentos, salas comerciais, garagem e de prestação de serviços localizadas no perímetro do carnaval.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, cujos alvarás de licença da Prefeitura autorizam a comercialização de bebidas e comidas, deverão observar as **medidas de limpeza e higiene e outras normas relativas ao funcionamento**, inclusive no tocante a **existência de banheiros abertos ao público**, bem como licenciados pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob pena de cassação cautelar da licença.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais do ramo de alimentação, localizados no perímetro do carnaval, ficam autorizados a funcionarem até às 04:00 horas da manhã do dia seguinte, não podendo exercer nenhuma atividade após este horário, como serviços de bar, lanchonete e restaurante, sob pena de responsabilização por ocorrências e danos e cassação cautelar da licença.

§ 2º. Não é permitido nenhum tipo de som que não o oficial, sendo vedado inclusive dentro dos comércios.

Art. 7º. A instalação de palcos ou tablados, a utilização de equipamentos de som e a apresentação de músicos, na parte externa de residências e estabelecimentos, somente poderão ocorrer mediante autorização do Município, e fora dos horários em que estiver ocorrendo algum evento da programação oficial do carnaval.

Art. 8º. Os moradores e comerciantes das ruas que serão fechadas deverão solicitar, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante comprovação de residência, o adesivo de trânsito livre.

Art. 9º. Para efeito de cumprimento dos termos deste decreto, poderá ser realizada fiscalização em automóveis, vans e ônibus, revista sob pessoas e objetos, inclusive com utilização de detectores de metal.

Art. 10. As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas de acordo com o Código de Posturas do Município, sem prejuízo das sanções dispostas no Código de Trânsito Brasileiro e respectivas resoluções, na legislação penal e em outras Leis aplicáveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:5B845C75

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.992, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 7.992, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão do preço da tarifa de transporte coletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa Comunello Brasil Transportes Ltda. é detentora da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo, conforme Termo de Contrato de Cessão nº 310, firmado em 18 de dezembro de 2017 entre o Município de Itanhandu e a Concessionária, no âmbito do Processo Licitatório nº. 112/2017, Concorrência nº 002/2017;

Considerando que o item nº 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, assegura à Concessionária o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

Considerando que, com a aplicação da fórmula de reajuste, prevista no item 17 do Edital de Concorrência para Concessão de Serviços Públicos para Transporte Coletivo, apurou-se a porcentagem de

3,897870% sobre o valor da tarifa, conforme Memorando nº 003/2026 do Departamento de Licitações e Contratos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo do Município, determinada no art. 1º do Decreto nº 7.428, de 01 de janeiro de 2025, de 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) para R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º. Fica igualmente elevado o valor da Tarifa de Transporte Coletivo destinado à aquisição de passes escolares e passes aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Itanhandu, determinada no artigo 2º do Decreto nº 7.428, de 01 de janeiro de 2025, de 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) para R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos), conforme dispõe a Cláusula Quarta, Incisos XVI e XVII do Contrato nº 310/2017 para Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo, firmado entre as partes.

Art. 3º. Os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos estão isentos do pagamento da Tarifa de Transporte Coletivo nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de janeiro de 2026 e revoga o Decreto nº 7.428/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 26 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:434CEF4E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.993, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 7.993, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM CONSTANTES NAS TABELAS DOS ANEXOS I E II DA LEI Nº. 1.835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.836, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.835, de 19 de dezembro de 2023, em seu Art. 5º, § 1º, autoriza o Executivo Municipal a atualizar anualmente, por Decreto, os valores das diárias de viagens, mediante a aplicação do INPC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes nas Tabelas dos Anexos I e II, da Lei nº. 1.835 de 19 de dezembro de 2023, conforme seu Art. 5º, § 1º, aplicando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de 3,90% (três vírgula noventa por cento), acumulado em 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2026.

Itanhandu, 26 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIARIAS COMPLETAS-DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL –

item	Distância	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV
I	Até 40 km	R$ 54,00	R$ 57,00	R$ 62,00	R$ 76,00
II	De 41 km a 150 km	R$ 89,00	R$ 107,00	R$ 113,00	R$ 163,00
III	De 151 km a 300 km	R$ 266,00	R$ 299,00	R$ 346,00	R$ 381,00
IV	Acima de 300 km	R$ 355,00	R$ 443,00	R$ 487,00	R$ 654,00

Faixa I – Servidor Público (Concursado, Contratado, Comissionado, Cedidos, Conselheiros Municipais).
Faixa II - Assessor, Diretor de Departamento
Faixa III - Cargos de Secretário e Equivalentes (Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Secretários Municipais).
Faixa IV – Prefeito e Vice Prefeito.

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS, POR PERÍODO DE AFASTAMENTO.
DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL

Servidor Municipal – Faixa I				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	-	-	R$ 266,00	R$ 355,00
12 a 23:59 h	R$ 54,00	R$ 89,00	R$ 160,00	R$ 180,00
06 a 11:59 h	R$ 41,00	R$ 71,00	R$ 120,00	R$ 145,00
04 a05:59 h	R$ 27,00	R$ 45,00	R$ 80,00	R$ 98,00

Assessor, Diretor de Departamento – Faixa II				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	-	-	R$ 299,00	R$ 443,00
12 a 23:59 h	R$ 57,00	R$ 107,00	R$ 180,00	R$ 200,00
06 a 11:59 h	R$ 44,00	R$ 85,00	R$ 135,00	R$ 156,00
04 a 05:59 h	R$ 29,00	R$ 53,00	R$ 90,00	R$ 111,00

Cargos de Secretários Municipais e Equivalentes - Faixa III				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	-	-	R$ 346,00	R$ 487,00
12 a 23:59	R$ 62,00	R$ 113,00	R$ 200,00	R$ 220,00
06 a 11:59	R$ 47,00	R$ 90,00	R$ 149,00	R$ 170,00
04 a 05:59	R$ 31,00	R$ 56,00	R$ 100,00	R$ 120,00

Prefeito e Vice Prefeito - Faixa IV				
Período de Afastamento	Até 40 km	41 a150 km	151 a 300 km	Acima de 300 km
24 h (diária completa)	R$ 76,00	R$ 163,00	R$ 381,00	R$ 654,00

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:20F9D167

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.994, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº. 7.994, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM CONSTANTES NO DECRETO Nº. 7.424/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.836, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 7.424, de 01 de Janeiro de 2025, em seu Artigo 12, prevê que o valor máximo do adiantamento poderá ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes do Art. 4º, Art. 5º, incisos I, II, III e IV e Art 6º, incisos I, II, III e IV, aplicando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de 3,90% (três vírgula noventa por cento), acumulado em 2025.

Art. 2º. O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica determinado o valor máximo de R$ 2.837,00 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais), reajustado conforme o artigo 4º, da Lei 1.836/2023, para adiantamento aos motoristas municipais em viagens a serviço do Município.

Art. 3º. O Art. 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Conforme o artigo 4º da Lei nº 1.836, de 19 de dezembro de 2023, o valor máximo de R$ 2.837,00 será distribuído da seguinte forma:

I - Material de consumo - despesas com alimentação (lanche e refeição) .....R$ 1.746,00;
II - Passagens e Despesas com Locomoção - combustível .....R$ 655,00;
III - Passagens e Despesas com Locomoção - pedágio.....R$ 218,00;
IV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - hospedagem.....R$ 218,00.

Art. 4º. O Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. A alimentação será concedida obedecendo às seguintes durações das viagens:

I - A partir de 04:00 horas até 05:59 horas - R$ 26,00;
II - De 06:00 horas até 11:59 horas - R$ 83,00;
III - De 12:00 horas até 17:59 horas -R$ 104,00; e
IV - De 18:00 horas até 24:00 horas - R$ 135,00;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2026.

Itanhandu, 26 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:299DE0E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.995, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 7.995, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Livre de Políticas Públicas para Mulheres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a 1ª Conferência Livre de Políticas Públicas para Mulheres, com o tema **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquista para Todas"**.

Art 2º. A 1ª Conferência Livre de Políticas Públicas para Mulheres será realizada no dia **05 de fevereiro de 2026**, das 13hs00min às 17hs30min, na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 26 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4E7047B8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.996, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 7.996, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Itanhandu, a execução, o controle, a transparência e a fiscalização das emendas parlamentares municipais, em conformidade com a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, a Lei Complementar federal nº 210/2024 e o art. 166-A da Constituição da República.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025,

Considerando a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024,

Considerando as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para execução orçamentária, financeira, contábil, controle, fiscalização e transparência das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração direta, às autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades integrantes do orçamento municipal.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO E DO REGISTRO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 3º As emendas parlamentares deverão ser identificadas de forma individualizada nos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis do Município, garantindo-se a rastreabilidade integral dos recursos.

Parágrafo único. A identificação deverá conter, no mínimo:

I – autor da emenda;
II – tipo de emenda;
III – objeto;
IV – beneficiário;
V – valor;
VI – fonte e classificação orçamentária.

Art. 4º O registro da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, inclusive os códigos-fonte instituídos pela Portaria STN/MF nº 1.307/2024.

Art. 5º As transferências especiais decorrentes de emendas parlamentares observarão a utilização da Ordem de Pagamento da

Parceria – OPP, com integração à plataforma federal, até março de 2026.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 6º O Município assegurará ampla divulgação das emendas parlamentares, em meio digital de acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência.

Art. 7º Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as informações previstas no art. 7º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, incluindo, entre outras:

I – identificação do parlamentar proponente;
II – identificação da emenda;
III – objeto da despesa;
IV – valor alocado;
V – órgão ou entidade executora;
VI – localidade beneficiada;
VII – cronograma de execução;
VIII – instrumentos jurídicos vinculados;
IX – plano de trabalho;
X – relatório de gestão dos recursos;
XI – recebedor e CNPJ;
XII – ente recebedor e CNPJ;
XIII – data de disponibilização dos recursos;
XIV – gestor responsável;
XV – grupo de natureza da despesa;
XVI – banco e conta corrente;
XVII – anuência prévia do SUS, quando aplicável.

§ 1º O relatório de gestão deverá ser disponibilizado até 30 de junho do exercício subsequente ao recebimento dos recursos, com atualização anual até a conclusão da execução do objeto.

§ 2º As informações divulgadas deverão ser atualizadas de forma tempestiva e garantir a integridade, clareza e rastreabilidade dos dados.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR

Art. 8º As transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares a organizações da sociedade civil observarão integralmente a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação correlata.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada transparência específica quanto ao recebimento e à aplicação dos recursos pelas entidades beneficiárias.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE INTERNO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º O Sistema de Controle Interno do Município acompanhará a execução das emendas parlamentares, realizando auditorias específicas.

Art. 10 As auditorias resultarão em relatórios e notas técnicas que comprovem:

I – a adoção de medidas de transparência;
II – a rastreabilidade dos recursos;
III – a conformidade legal e constitucional da execução.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 11 A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares ficará condicionada à comprovação do cumprimento do art. 163-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Na ausência dessa comprovação, a execução das emendas parlamentares ficará suspensa a partir de 1º de janeiro de 2026.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As unidades orçamentárias e administrativas deverão adequar seus procedimentos internos ao disposto neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 26 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4D03965F

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico n° 69/2025 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água dos prédios públicos do município, em etapas semestrais, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. **Contrato n° 029/2026:** Cleuza Ramos de Oliveira, CNPJ n.º 41.674.484/0001-31, Dom Viçoso/MG. Valor: R$ 37.500,00. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 26/01/2027. Data: 27/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:78B831F3

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico n° 71/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e controle integrado de pragas urbanas em escolas municipais, unidades de saúde e demais prédios públicos do município de Itanhandu/MG. **Contrato n° 028/2026:** Cleuza Ramos de Oliveira, CNPJ n.º 41.674.484/0001-31, Dom Viçoso/MG. Valor: R$ 9.100,00. Dotações do orçamento vigente. Vigência: 26/01/2027. Data: 27/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:50C21041

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato nº 112/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 07/2025 – Objeto: Prorrogação de vigência por mais 180 dias, conforme Cláusula Sétima, inciso III, do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 12 de agosto de 2026, a contar de 12 de fevereiro de 2026. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 40.813.470/0001-99, São Sebastião de Rio Verde/MG. Data: 28/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3D4DBB14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de contratos Credenciamento nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024. Objeto: Apresentação no Carnaval de Itanhandu 2026. Contratados: João Paulo Furquim, CPF nº ***.569.826-**, Itanhandu/MG. Valor R$ 5.234,04, **Contrato nº 006/2026**. Cleide Pereira Costa, CNPJ nº 48.535.016/0001-25, São Paulo/SP. Valor R$ 10.468,08. **Contrato nº 007/2026**. Gabriel de Lima Siqueira, CNPJ nº 46.883.912/0001-50, Passa Quatro/MG. Valor R$ 8.374,46. **Contrato nº 008/2026**. Kevin Roberto da Silva Souza, CNPJ nº 49.994.199/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.187,23. **Contrato nº 009/2026**. Marise Santos Ordine, CNPJ nº 18.916.372/0001-28, Itanhandu/MG. Valor R$ 5.234,04. **Contrato nº 010/2026**. Maristela Oliveira da Silva, CNPJ nº 55.313.113/0001-39, Pindamonhangaba/SP. Valor R$ 10.468,08. **Contrato nº 011/2026**. Natália Aparecida Caldas, CNPJ n° 55.516.923/0001-92, Itanhandu/MG. Valor R$ 31.404,20. **Contrato nº 012/2026.** Nayra Fernandes Ribeiro, CNPJ nº 41.717.388/0001-23, Cruzeiro/SP. Valor R$ 4.187,23. **Contrato nº 013/2026**. Rafael Leite Carvalho, CNPJ nº 52.913.409/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.187,23. **Contrato nº 014/2026**. Ricardo Augusto Isidoro, CNPJ nº 22.802.189/0001-79, Itajubá/MG. Valor R$ 10.468,08. **Contrato nº 015/2026.** Ivan Martuscelli, inscrito no CPF nº ***.908.856-**, Itanhandu/MG. Valor R$ 1.570,20. **Contrato nº 016/2026**. Lívia Motinha Nunes, CNPJ nº 19.785.124/0001-58, Resende/RJ. Valor R$ 10.468,08. **Contrato nº 017/2026**. Mariana Nogueira Guedes, CNPJ nº 58.332.811/0001-70, Itanhandu/MG. Valor R$ 20.936,16. **Contrato nº 026/2026**. José Kenzo Somadji Nii Cavalcante, CNPJ n.º 50.957.718/0001-49, Passa Quatro/MG. Valor R$ 4.187,22. **Contrato nº 027/2026**. Jéssica Aparecida Ribeiro, CNPJ nº 53.163.921/0001-31, Itanhandu/MG. Valor R$ 5.234,04. **Contrato nº 032/2026**. Luis Marcus Maltauro Moreira, CPF nº ***.542.496-**, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.710,60. **Contrato nº 033/2026**. Daniel Caldas Moragas, CPF nº ***.760.766-**, Itanhandu/MG. Valor R$ 3.663,80. **Contrato nº 034/2026**. Vigência dos contratos: 31/03/2026. Dotação: 730/729, fonte: 1.500. Data: 27/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 488/2025 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em controle interno, 468 horas, valor hora R$ 74,00. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Giovani A. Pereira, - CNPJ: 41.763.352/0001-86, Arantina/MG. Signatário: Giovani Aparecido Pereira, Valor R$ 34.632,00. Dotação: 67, fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2026. Data: 23/12/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Chamada Pública 002/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com o FNDE/PNAE. Adjudicação e Homologação: 12/01/2026. Contratados: Maria Noronha, CPF ***.838.486-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 5.673,00. **Contrato n° 18/2026.** Marta de Noronha Silva, CPF ***.840.876-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 1.086,00. **Contrato n° 19/2026.** Marilda Ribeiro Pereira, CPF ***.944.806-**, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 9.000,00. **Contrato n° 20/2026.** Ezequiel Rodrigues da Silva, CPF ***.555.956-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 10.746,43. **Contrato nº 21/2026.** Franciele de Barros Pinto - CPF ***.226.128-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 10.746,43. **Contrato n° 22/2026.** Cassiane Noronha Silva, CPF ***.725.826-**, Itanhandu/MG. Valor: R$ 19.293,28. **Contrato n° 23/2026.** José Valdir Leite Filho**,** CPF nº ***.187.256-**, Itanhandu/MG. Valor R$ 9.398,86. **Contrato nº 24/2026**. Associação dos Produtores Rurais do Sul de Minas, CNPJ 25.106.099/0001-31, Itajubá/MG. Valor: R$ 134.558,30. **Contrato n° 25/2026.** Vigência dos contratos de 12 meses. Dotação: 576, Fonte: 1.552. Data dos contratos: 13/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:3881B887

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Credenciamento nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 108/2024. Objeto: Credenciamento de artistas, músicos e outros, para futuras contratações para fazer parte da grade de apresentações dos eventos do Município. Credenciados: Livia Motinha Nunes, CNPJ nº 19.785.124/0001-58, Resende/RJ. Adiciona a modalidade Banda interestadual de grande porte R$ 10.468,08. Gabriel de Lima Siqueira, CNPJ nº 46.883.912/0001-50, Passa Quatro/MG, adiciona a modalidade Banda interestadual médio porte R$ 8.374,46. Jéssica Aparecida Ribeiro, CNPJ nº 53.163.921/0001-31, Itanhandu/MG. Grupo de dança R$ 5.234,04. Daniel Caldas Moragas, CPF nº ***.760.766-**, Itanhandu/MG. DJ local R$ 732,76. Maristela Oliveira da Silva, CNPJ nº 55.313.113/0001-39, Pindamonhangaba/SP, Adiciona a modalidade Banda interestadual de grande porte R$ 10.468,08. O Credenciamento continua aberto. Data: 27/01/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:983840C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 04/2026. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de carrinho de pipoca e de máquina de algodão doce, com fornecimento de mão de obra e insumos**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 19/02/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:4016C95D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2025 PARA REGISTRO DE PREÇO.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026*70/2026

Processo administrativo nº 52/2025 - processo licitatório nº 52/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.035/2025 para registro de preço. Extrato do Contrato nº 69/2026*70/2026. Partes: Município de Itatiaiuçu e Lacerda & Costa Comércio Atacadista Sociedade

Unipessoal Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.373.507/0001-09. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refrigerante, água, leite e suco, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$64.759,75 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais, setenta e cinco centavos)**. **Vigência: 28/01/2026 à 31/12/2026**. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:55CE56F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025.

Processo administrativo nº 543/2025 - inexigibilidade nº 56/2025 - credenciamento/Chamada Pública nº 008/2025. Torna público o resultado da sessão pública do credenciamento realizada no dia 04/11/2024. **Proponentes habilitados:** 1) GERALDO SÍLVIO DE OLIVEIRA; 2) ANA FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA; 3) ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAÚNA E ITATIAIUÇU – AMAFII; 4) COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES – COMALE; 5) RITA DE CÁSSIA SOUZA ANTUNES; 6) DIEGO CRISTIANO DE SOUZA ALMEIDA; 7) MANOELINA MARIA DE MORAES SOUZA; 8) SAMUEL FERREIRA JARDIM SIMÃO; 9) ARNALDO CHAVES; 10) DEIVID LINO DA SILVA; 11) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS E REGIÃO – COOPRAFAD; 12) HÉLIO JOSÉ FEREIRA; 13) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO; 14) COOPERATIVA TERRA MINEIRA; 15) ASS. DOS AGRICULTORES FML. DO ASSENT. DOIS DE JULHO DE BETIM; 16) GRUPO INFORMAL – Itatiaiuçu: a) Andreia Amélia de Oliveira, b) Ariana Rodrigues Pinto; c) Daniel Capella; d) Eric Douglas Barcelos; e) Jefferson Jhulian Alves Souza; f) Lucimaria Ferreira Massensini; g) Madalena Custodia de Jesus; h) Maria Luiza Monteiro; i) Marilânia Gonçalves Ferreira; j) José Marinho Neves; k) Marta Oliveira de Azevedo; l) Maura Alves Viana; m) Naiara Alves Rocha; n) Onofre Jesus da Silva; o) Sandra Simoni de Oliveira; p) Valdenice de Fatima Pereira; q) Valercy Teixeira Gomes; r) Wesley Henrique de Souza . Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br), ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, atendendo ao comando do item 9.3. do edital de Chamada Pública nº 8/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4D87546B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026* 61/2026.

Processo administrativo nº 97/2025 - processo licitatório nº 97/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.065/2025 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 60/2026* 61/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Gás Gases Comércio de Gás e Água Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.642.607/0001-54. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e água mineral natural de 20 litros, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **com dois itens para ampla concorrência (item 02 e item 06) e os demais exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$99.596,87 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais, oitenta e sete centavos). Vigência: 23/01/2026 à 31/12/2026**. Secretária Municipal de Administração. Secretária Municipal de Educação. Guarda Civil Municipal. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Turismo. Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:51C2E222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 01/2026, referente ao Processo n° 72/2025, Pregão n°. 34/2025 – DETENTORA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.579.314/0001-23. Valor total estimado em R$ 45.541,45 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de Toners e Suprimentos para manutenção das diversas Secretarias do Município. **Vigência:** 15/01/2026 a 15/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:66B611D2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 09/2026, referente ao Processo n° 04/2026, Pregão n°. 03/2026 – DETENTORA: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 68.513.084/0001-09. Valor total estimado em R$ 98.840,00 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais). **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã dos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2026. **Vigência:** 28/01/2026 a 28/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:23A35A1A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 11/2026, referente ao Processo n° 04/2026, Pregão n°. 03/2026 – DETENTORA: **MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 15.399.354/0001-28. Valor total estimado em R$ 54.069,50

(cinquenta e quatro mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino e demais secretarias do município, café da manhã dos servidores e lanches em reuniões ou conferências durante o exercício de 2026. **Vigência:** 28/01/2026 a 28/01/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8AB58C98

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.117 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS do Município de Jacuí, institui cargo em comissão de Coordenador do CREAS, fixa atribuições e vencimentos, autoriza contratação temporária em hipóteses excepcionais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jacuí, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I — DOS CARGOS E DO CARGO EM COMISSÃO

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargos de provimento efetivo, destinados ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS:
I — Assistente Social;
II — Psicólogo(a);
III — Advogado(a).
§ 1º Os cargos de que trata o *caput* serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.
§ 2º Os quantitativos de vagas, a jornada semanal de trabalho, os requisitos para investidura e os vencimentos básicos constam do **Anexo I** desta Lei.
Art. 2º Fica instituído o **cargo em comissão** de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, destinado ao exercício de atribuições de direção, chefia e coordenação da unidade.
§ 1º O cargo em comissão de que trata o *caput* será preenchido **preferencialmente** por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º A nomeação para o cargo de Coordenador do CREAS dar-se-á por ato da Prefeita Municipal, em caráter de livre nomeação e exoneração, observados os percentuais mínimos de servidores efetivos previstos em lei municipal.
§ 3º O quantitativo, os requisitos e o vencimento do cargo em comissão constam do **Anexo II** desta Lei.

CAPÍTULO II — DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Assistente Social do CREAS:
I — realizar acolhida, escuta qualificada e acompanhamento especializado de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social por violação de direitos;
II — elaborar e executar planos de acompanhamento individual e familiar;
III — realizar visitas domiciliares e articulação com a rede socioassistencial;
IV — produzir registros técnicos e relatórios sociais;
V — atuar de forma interdisciplinar, observadas as atribuições privativas da profissão.
Art. 4º Compete ao Psicólogo do CREAS:
I — realizar atendimento psicológico individual, familiar ou em grupo;
II — contribuir para a construção de planos de acompanhamento psicossocial;
III — atuar em equipe interdisciplinar;
IV — elaborar pareceres técnicos e relatórios psicológicos;
V — desenvolver ações voltadas à superação de situações de violência e violação de direitos.
Art. 5º Compete ao Advogado do CREAS:
I — prestar orientação jurídico-social aos usuários do serviço;
II — promover articulação com o sistema de justiça e órgãos de defesa de direitos;
III — acompanhar e orientar demandas relativas à garantia de direitos socioassistenciais;
IV — atuar em equipe interdisciplinar, respeitada a autonomia técnica da advocacia;
V — elaborar relatórios técnicos jurídicos no âmbito do CREAS.
Art. 6º Compete ao Coordenador do CREAS:
I — coordenar, planejar, supervisionar e avaliar os serviços executados pelo CREAS;
II — gerir a equipe técnica e administrativa da unidade;
III — articular o CREAS com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
IV — assegurar o cumprimento das diretrizes do SUAS, da NOB/RH/SUAS e das resoluções do CNAS;
V — monitorar registros, fluxos e indicadores dos serviços ofertados;
VI — representar o CREAS junto ao órgão gestor municipal e em instâncias intersetoriais;
VII — desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza da função de coordenação.

CAPÍTULO III — DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 7º Fica o Município autorizado a realizar contratação temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, exclusivamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente:
I — da execução transitória de programas federais ou estaduais com prazo determinado;
II — da substituição temporária de servidores efetivos legalmente afastados.
§ 1º A contratação temporária abrangerá somente os cargos efetivos previstos no art. 1º, vedada a contratação para o cargo em comissão.
§ 2º A remuneração do contratado temporário corresponderá ao vencimento básico do cargo efetivo equivalente.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas, se necessário.
Parágrafo único. Para a execução desta Lei poderão ser utilizados recursos provenientes dos fundos de assistência social federais, estaduais e municipais, observada a legislação específica.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Assistente Social	T.V. 16 R$ 2.559,52	01	30 horas	Superior Serviço Social + CRESS
Psicólogo(a)	T.V. 13 R$ 2.211,03	01	30 horas	Superior Psicologia + CRP
Advogado(a)	T.V. 17 R$ 2.687,48	01	20 horas	Superior Direito + OAB

ANEXO II

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA	REQUISITOS	VENCI
Coordenador(a)	24	01	40 horas	Superior (CNAS nº 17/2011), preferencial Serviço Social	R$ 3.781,58

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Ao cumprimentá-los cordial e respeitosamente, submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS do Município de Jacuí, institui cargo em comissão de Coordenador do CREAS, fixa atribuições e vencimentos, autoriza contratação temporária em hipóteses excepcionais e dá outras providências.
O presente Projeto de Lei decorre da necessidade de aperfeiçoamento da estrutura de recursos humanos do CREAS, unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços especializados e continuados de proteção social especial a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos, nos termos da Política Nacional de Assistência Social — PNAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das normativas do Sistema Único de Assistência Social — SUAS.
Propõe-se a criação de cargos de provimento efetivo para Assistente Social, Psicólogo e Advogado, a serem providos mediante concurso público, em estrita observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, garantindo-se estabilidade institucional, continuidade dos serviços e respeito ao princípio do concurso público.
No tocante à direção da unidade, o projeto institui cargo em comissão de Coordenador do CREAS, destinado exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e coordenação, em consonância com o art. 37, V, da Constituição Federal, que distingue cargos em comissão e funções de confiança quanto à forma de provimento e ao vínculo com cargo efetivo.
A redação proposta estabelece que o cargo em comissão de Coordenador do CREAS será provido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município, reforçando a valorização da carreira pública e a profissionalização da gestão, sem afastar a flexibilidade administrativa inerente aos cargos de direção, chefia e assessoramento.
Tal opção legislativa harmoniza-se com a Constituição Federal, na medida em que reserva aos servidores efetivos a preferência no provimento do cargo em comissão, em linha com a diretriz de que parcela relevante desses cargos seja ocupada por servidores de carreira, conforme orientação doutrinária e de órgãos de controle externo.
As atribuições dos cargos efetivos e do cargo em comissão são expressamente definidas em lei, em observância ao princípio da legalidade e à reserva legal em matéria de organização administrativa, conferindo maior segurança jurídica, transparência e clareza quanto às responsabilidades institucionais no âmbito do CREAS.
No que se refere à contratação temporária, o projeto delimita de forma objetiva as hipóteses de excepcional interesse público, restritas à execução transitória de programas com prazo determinado e à substituição temporária de servidores efetivos legalmente afastados, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, prevenindo o uso indevido desse instrumento em detrimento do concurso público.
Quanto aos impactos financeiros, a proposta foi elaborada com observância da viabilidade orçamentária e financeira do Município, estando as despesas dela decorrentes compatíveis com as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, admitida ainda a utilização de recursos dos fundos de assistência social, conforme a legislação específica.
Diante do exposto, considerando que a proposição ora apresentada assegura a adequada composição do quadro de pessoal do CREAS, compatibiliza-se com as exigências constitucionais referentes a cargos efetivos, cargos em comissão e contratações temporárias e atende ao interesse público na qualificação da política de assistência social, solicitamos a análise e o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.
Renovamos, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, os protestes de elevada estima e consideração.

Jacuí, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9852F2AB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.118 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação do artigo 4°, da Lei Municipal nº 1.812 de 10 de maio de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jacuí/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 4° Lei Municipal nº 1.812 de 10 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Jacuí terá a seguinte composição:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
II – 1 (um) representante da Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA);
III – 1 (um) representante da Associação Cultural;
IV – 2 (dois) representante do comércio legal;
V – 2 (dois) representante da sociedade civil, dando-se preferência aqueles com conhecimento específico na área ou envolvidos em práticas turística do Município.
§ 1º – A cada membro efetivo corresponderá um suplente, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários ou afastamento definitivo caso este ocorra antes do término do mandato.
§ 2º – Na ocorrência de vaga definitiva de membro suplente um novo membro será indicado e nomeado para completar o mandato.
§ 3º – As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.
§ 4º – A nomeação dos membros efetivos e suplentes será feita por ato do Prefeito Municipal mediante indicação para um mandato de dois anos, podendo ser renovados total ou parcialmente.

Art. 2° Ficam mantidas as demais disposições do artigo 4° Lei Municipal nº 1.812 de 10 de maio de 2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA LEI Nº 2.118 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Jacuí, 29 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização da Lei Municipal nº 1.812 de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre a composição Conselho Municipal de Turismo de Jacuí, para excluir a participação do representante do Poder Legislativo Municipal.
A alteração proposta decorre da necessidade de adequação da legislação municipal ao princípio constitucional da separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º da Constituição Federal), garantindo que cada Poder mantenha atuação própria e independente, sem sobreposição de atribuições.
O Tribunal de Justiça de Minas Gerais possui orientação pacífica no sentido de que **é incompatível a participação de vereadores em conselhos vinculados ao Poder Executivo**, especialmente quando estes órgãos têm atribuições na formulação, deliberação e acompanhamento de políticas públicas. Essa condição gera conflito direto com o papel constitucional do Poder Legislativo, que possui função fiscalizadora e não executiva, impedindo que o mesmo agente político atue, ao mesmo tempo, como fiscal e executor de políticas administrativas.
Nesse sentido, o TJMG já decidiu:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - TUTELA DE URGÊNCIA - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DAS PORTARIAS Nº 13/2021 E 24/2021 - PROBABILIDADE DO DIREITO - DEMONSTRAÇÃO - INDÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 2º, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2001 E DO ART. 85, § 1º, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.973/2006 - COMPOSIÇÃO DE CONSELHOS AMBIENTAIS - NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO -IMPOSSIBILIDADE - RISCO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO CONFIGURADO - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Para a concessão de tutela de urgência, indispensável a comprovação da probabilidade do direito e periculum in mora. 2. **Configura ofensa ao princípio da separação de poderes a nomeação de membro do Poder Legislativo em conselho deliberativo**, tendo em vista a **atuação típica do órgão administrativo**. Precedentes do Órgão Especial. 3. Demonstrada a presença de indícios da inconstitucionalidade do art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.791/2001 e do art. 85, § 1º, IV, da Lei Municipal nº 1.973/2006, e do risco de dano de difícil reparação, caso não seja suspensa a eficácia das portarias de nomeação de integrantes dos Conselhos ambientais, a manutenção da decisão agravada é medida que se impõe. 4. Recurso não provido.
(TJMG – Agravo de Instrumento: 19931598320218130000, Relator.: Des.(a) Maria Inês Souza, Data de Julgamento: 31/05/2022, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/06/2022) (grifo nosso)

Assim, a permanência de representante do Poder Legislativo na composição do Conselho Municipal de Turismo de Jacuí configura vício de inconstitucionalidade, razão pela qual se propõe sua supressão.
Além disso, a proposta promove maior coerência técnica à estrutura do Conselho Municipal de Turismo de Jacuí, garantindo que sua composição permaneça restrita a agentes ou representantes que desempenhem atribuições relacionadas ao planejamento, execução, acompanhamento e fomento das políticas públicas esportivas.
Desse modo, a alteração ora apresentada visa conferir maior segurança jurídica à legislação municipal, assegurar a plena observância aos princípios constitucionais e fortalecer a regularidade administrativa da composição do Conselho Municipal de Turismo de Jacuí.
Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando no apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

MARIA CONCEICAO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:18619135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 005/2026,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 04 de fevereiro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do Carnaval 2026, nos dias 13 a 17 de fevereiro, em Japaraíba". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 29 de janeiro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Setor de Compras

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:4DF0D3C1

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 13 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização de data magna municipal (emancipação política), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de janeiro de 2026.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:C245BF78

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITARIO,** no **dia 11 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e aquisição de vasilhames cheios de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, visando atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E7AB17B5

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 32, DE 28 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a portaria nº 019/2024, datada de 05 de março de 2024, que nomeou a **Sra. MARINA APARECIDA CAMPOS LOPES**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-18.970.708 e portadora do CPF: 121.040.406-04 no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** do Município de Japaraiba.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 28 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:230CB79D

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 33 DE 28 DE JANEIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a portaria nº 020/2024, datada de 06 de março de 2024, que nomeou a **Sra. APARECIDA FRANCISCA PEREIRA LOPES**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-10.624.838 e portadora do CPF: 044.074.146-77 no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** do Município de Japaraiba.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba - MG, 28 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:D48296F9

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 34/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026. "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a classificação final da candidata no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, **Sra. MIRIÃ SILVA GUIMARÃES MOURA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 155.816.616-50 para o cargo público de **PSICÓLOGA**, considerando que a candidata aprovada em **4º lugar** já apresentou a documentação exigida para posse.
Art. 2º - As atribuições do cargo:
Praticar todos os atos pertinentes à Psicologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
Prescrever e aplicar especialidades da psicologia de uso interno e externo, indicadas pelo tratamento;
Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego;
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias;
Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais;
Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
Executar outras atividades afins.

Art. 3º - A não ocorrência da posse no prazo legal implicará na anulação deste ato de nomeação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Japaraíba, 28 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:2531476C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 35/2026 DE 28 DE JANEIRO 2026. "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 1.269 de 02 de junho de 2025, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC
Srª. Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho.
Srª. Henedina Dias Fernandes, representante da Secretaria municipal de Assistência Social.
Sr. Alan Teixeira Borges, representante da Secretaria Municipal de Obras.
Sr. Dener Alencar dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Srª. Ariane Aparecida Alves dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Sr. Geraldo Heleno Borges, representante da Secretaria Municipal de Educação.
Sr. Isaias Júnior Ribeiro, Sargento PMMG, representante da Policia Militar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 28 de janeiro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4978DE73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2026
DISPENSA N° 005/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Decreto Municipal n° 018/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação emergencial para contratação de Empresa Especializada, para Construção de Muro de Contenção em Gabião e em Blocos de Concreto Pré-Fabricados de Encaixe na Localidade de Pacas (Captação de Água Bruta - Estação Elevatória de Água Bruta) no Município de João Monlevade - MG.
FORNECEDOR:
DEGRAUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 71.427.389/0001-02.
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos e João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, ratifica a contratação emergencial por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no artigo 7º, inciso I do Decreto Municipal nº 18/2025, que declarou situação de emergência hídrica no Município.
A presente contratação visa a necessidade de Contratação, em Caráter Emergencial, de Empresa Especializada para a Construção de Muro de Contenção em Gabião e em Blocos de Concreto Pré-Fabricado, com o Objetivo de substituir a Barragem existente na Estação Elevatória de Água Bruta (EEAB), sendo este o local onde é realizada a captação de Água Bruta a ser aduzida para a Estação de Tratamento de Água. **Custo estimado da contratação: R$ 163.179,90 (Cento e sessenta e três mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos).**
A contratação foi formalmente justificada e instruída com os documentos necessários, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.
Publique-se a presente ratificação para que produza os efeitos legais.
João Monlevade, 29 de janeiro de 2026

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:8FA25C30

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 04/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 04/2026
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PELO CUMPRIMENTO DE JORNADA ESPECÍFICA DE TRABALHO

O **Diretor Executivo da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sr. Lúcio Timóteo Monteiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015, Lei 2178/2016 que alterou o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser e o Acordo Coletivo aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025, e,

***CONSIDERANDO** a autorização de cumprimento de jornada de revezamento em Acordo Coletivo firmado com o SINTRAMON desde o ano de 2.009, repetida anualmente em todos os Acordos Coletivos a partir desta época, em cumprimento aos ditames do art. 7º, inciso XIV, da CF/88;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Décima sexta do Acordo Coletivo 2025/2026 celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 2718 de 22 de maio de 2025;*
***CONSIDERANDO** que a instituição da jornada de revezamento visa atender a necessidade do serviço público, sendo muito mais benéfica ao servidor público, por permitir um período maior de descanso em compensação das horas trabalhadas;*
***CONSIDERANDO** o disposto no § 7º, da Cláusula Décima oitava, do Acordo Coletivo, em que a concessão da gratificação prevista nesta cláusula não gera o direito a integração definitiva, incidindo sobre o vencimento-base, visto se tratar de salário-condição;*
***CONSIDERANDO** que a presente portaria equipara-se em teor e forma a acordo individual válido, já que, no momento de sua publicação o (a) presente servidor (a) terá plena ciência do regime a que se sujeitará, em estrita consonância com o disposto na Súmula 85/TST, conforme posicionamento na sentença junto aos autos nº 01288-2010-064-03-00-2;*
R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir gratificação de **50% (Cinqüenta por cento)** sobre o salário base das contratadas relacionadas nesta Portaria, que cumpre jornada de trabalho de revezamento.
Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de cumprir a jornada de revezamento, não sendo admitida a sua incorporação para qualquer fim.
Art. 3º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante ponto-facultativo, sábado e domingo.
§ 1º Quando a escala da jornada de revezamento recair em feriado declarado nacionalmente e no dia do aniversário da cidade será possível o pagamento de hora extra, ou pagamento em dobro, ou compensação do dia trabalhado pelo servidor.
§ 2º Para os fins deste artigo serão considerados como feriados nacionais as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); Terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da Cidade (29/04); Dia do Trabalhador (01/05); Corpus Christi; Independência do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11); Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11), Dia da Imaculada Conceição (08/12) e Natal (25/12).
Art. 4º A gratificação concedida no artigo primeiro exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo o servidor optar entre a percepção de uma o u outra.
Art. 5º A gratificação concedida no artigo primeiro não se incorporará à remuneração do servidor e será cancelada quando o servidor deixar de exercer a jornada de revezamento visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.
Art. 6º A gratificação concedida no artigo primeiro afasta a alegação de pagamento de hora-extra pelas horas que ultrapassarem o limite legal diário - 08 (oito) horas e semanal - 40 (quarenta) horas, diante da autorização em Acordo Coletivo e por se tratar de jornada mais benéfica ao servidor público municipal.
Art. 7º A servidora a ser beneficiada com a gratificação é a seguinte:

Funcionário	Matrícula	Cargo
CLÁUDIA APARECIDA SILVA COELHO	1876	EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2026.

LÚCIO TIMÓTEO MONTEIRO
Diretor Executivo
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de 2026.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Chefe de Divisão Adm e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:9A8C3726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunicoaos interessadosqueoRelatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2025 e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6° Bimestre/2025, estãoafixadosna sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:95788A2B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.10.2025a 31.12.2025(4° trimestre) foi de R$429.024,41 e o valor acumulado nos últimos 12 meses foi de R$ 1.552.611,11.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:93DB1DB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 21/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLLF, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
CONSIDERANDOdisposto no art. 10 da lei complementar n°17/2025, nos seguintes termos: Os contribuintes que efetuarem o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento no exercício de 2025 terão os efeitos do respectivo Alvará automaticamente prorrogados até 30 de setembro de 2026, dispensando-se, neste período, novo recolhimento de taxa, desde que mantidas as condições de regularidade da atividade.
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 97, 160 e 161 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966), que autorizam a fixação e prorrogação de prazos para pagamento de tributos por ato do Poder Executivo, desde que não haja remissão ou anistia;
CONSIDERANDOo interesse público na adoção de medidas que favoreçam a regularidade fiscal dos contribuintes, promovendo equilíbrio financeiro e estímulo à atividade econômica local;
CONSIDERANDOos princípios da capacidade contributiva, da razoabilidade e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDOo parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 278/2025, de 22 de dezembro de 2025, que reajustou o valor da UFPMJM para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica igualmente prorrogado para o dia 30 de setembro de 2026 o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º O pagamento da TLLF poderá ser efetuado pelo contribuinte:

I – em cota única, com vencimento em 30 de setembro de 2026; ou

II – de forma parcelada, em até 06 (seis) parcelas mensais.
Art. 3º O não pagamento de qualquer das parcelas nas datas estipuladas implicará a incidência de multa, juros e demais acréscimos legais, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente.
Art. 4º A prorrogação de prazo de que trata este Decreto não implica isenção, anistia ou remissão tributária, constituindo mera dilação temporal para cumprimento da obrigação principal, nos termos do Código Tributário Nacional.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à emissão de guias, sistemas de arrecadação e orientação aos contribuintes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 04, de 06 de janeiro de 2026 e Decreto Municipal nº 12, de 12 de janeiro de 2026, Decreto Municipal n°16, de 14 de janeiro de 2026.

João Monlevade, 28 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07FAC489

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

Convocação de entidades para indicação de membros do Conselho Municipal de Contribuintesdo Município de João Monlevade, Minas Gerais.

1. Do objeto
O Município de João Monlevade-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, torna público o presente Chamamento para que entidades da sociedade civil apresentem indicações de representantes (titulares e suplentes) para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme a Lei Complementar Municipal nº 17/2025 de 06 de agosto de 2025.
2. Fundamentação legal
Art. 37, caput, da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 17/2025 de 06 de agosto de 2025; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e demais normas correlatas de transparência e participação social do Município.
3. Finalidade do Conselho
Órgão colegiado, deliberativo, com a finalidade de aperfeiçoar a relação fisco-contribuinte, promover educação fiscal, participação social em temas tributários municipais e aprimoramento das políticas de arrecadação, fiscalização e serviços ao contribuinte.
4. Composição e vagas
Serão preenchidas as vagas da sociedade civil previstas na legislação municipal, observadas as categorias abaixo.

Categoria (exemplo)	Vagas Titulares	Vagas Suplentes
Entidades empresariais/associações comerciais (CDL/ACI, federações setoriais)	1 (uma)	1(uma)
Sindicatos de trabalhadores com atuação local	1 (uma)	1 (uma)
OAB – Subseção local	1 (uma)	1 (uma)
Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MG)	1 (uma)	1 (uma)
Organizações da Sociedade Civil (OSC'S)	1 (uma)	1 (uma)

5. Quem pode indicar
Poderão participar entidades sem fins lucrativos e entidades representativas legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no Município de João Monlevade-MG em

temas socioeconômicos, empresariais, trabalhistas, educacionais, de cidadania fiscal, defesa do contribuintee de interesse social.
6. Requisitos dos(as) indicados(as)
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e pleno gozo dos direitos civis e políticos;
-Possuir curso superior completo;
- Residência ou atuação profissional no Município;
- Não exercer cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal e não possuir conflito de interesses com o objeto do Conselho;
- Ausência de parentesco até o 3º grau com o Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários(as) Municipais, Procurador-Geral e dirigentes do órgão gestor do Conselho;
- Assinar Declaração de Ausência de Impedimentos e Conflitos (Anexo II) e Termo de Compromisso (Anexo IV).
7. Documentos para habilitação (da entidade e dos indicados)
Da entidade:
1) Formulário de Inscrição (Anexo I) assinado;
2) Estatuto/Contrato Social e CNPJ;
3) Ata de eleição/posse da atual diretoria;
4) Comprovação de atuação no Município (relatórios, atas, publicações, convênios, projetos, etc.);
5) Ata/Resolução interna que indica os(as) representantes (titular e suplente), com CPF e e-mail.

De cada indicado(a):
1)Diploma de conclusão de curso superior;
2) RG e CPF (ou CNH);
3) Currículo (máx. 3 páginas);
4) Comprovante de residência ou de atuação profissional local;
5) Declaração de Ausência de Impedimentos e Conflitos (Anexo II);
6) Autorização para tratamento de dados pessoais (LGPD) (Anexo III);
7) Termo de Compromisso (Anexo IV).
8. Forma e local de envio
As inscrições serão recebidas de 02 de fevereiro de 2026a 27 de fevereiro de 2026, pelo e-mail da Procuradoria Jurídica do Município, qual seja: procuradoriajuridicapmjmmg@gmail.com.
9. Cronograma
Publicação do Edital – 28/01/2026
Período de inscrições – 02/02/2026 a 27/02/2026
Análise de habilitação – 02/03/2026 a 11/03/2026
Resultado preliminar– https://pmjm.mg.gov.br/– 13/03/2026
Prazo para recursos – 13/03/2026 a 17/03/2026
Decisão dos recursos e resultado final – 20/03/2026
Convocação e posse dos membros –23/03/2026
10. Seleção e critérios
Quando o número de habilitados exceder o de vagas, serão observados, de forma objetiva e motivada:
- Representatividade setorial e abrangência territorial da entidade;
- Antiguidade e regularidade de atuação local;
- Capacidade técnica e experiência dos(as) indicados(as);
- Diversidade (setorial, de gênero, raça e geração) visando pluralidade do colegiado;
- Rotatividade: preferência para entidades não contempladas no mandato anterior, quando aplicável.
Empates serão dirimidos, sucessivamente, por:
(i) maior tempo de atuação local;
(ii) maior pontuação de capacidade técnica do(a) indicado(a);
(iii) sorteio público.
11. Mandato, participação e gratuidade
Os(as) conselheiros(as) terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
O exercício é gratuito, considerado serviço público relevante, sem vínculo empregatício com o Município.
12. Deveres, impedimentos e perda de mandato
- Assiduidade e participação nas reuniões;
- Respeito ao regimento interno e às deliberações do colegiado;
- Declaração e abstenção em casos de conflito de interesses;
- Perda de mandato por faltas injustificadas sucessivas,infração ética ou descumprimento deste Edital garantida a ampla defesa.
13. Transparência e LGPD
Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins deste Chamamento e da gestão do Conselho, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as políticas de privacidade do Município.
14. Disposições finais
A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital e de seus anexos;
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Informações oficiais serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Edital de Chamamento Público 01/2025.

João Monlevade, 27de janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral - OAB/MG 113.205

ANEXO I
Formulário de Inscrição
Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Categoria a que concorre (conforme item 4): _____
Indicações:
Titular: _____
CPF: _____ | E-mail: _____ | Telefone: _____

Suplente: _____
CPF: _____ | E-mail: _____ | Telefone: _____

Declaro que a entidade cumpre os requisitos do Edital e que as informações prestadas são verdadeiras.
Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
Declaração de Ausência de Impedimentos e Conflitos
Eu, _____ ,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:
não exerço cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal;

não possuo parentesco, até 3º grau, com autoridades do Executivo indicadas no Edital;

não mantenho relação que caracterize conflito de interesses com o Conselho ou com matérias sob sua apreciação;

comprometo-me a declarar impedimento sempre que necessário.
Pussuo curso superior na área: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO III
Autorização para Tratamento de Dados (LGPD)
Eu, _____,

CPF nº _____, autorizo o Município de João Monlevade/MGa coletar, armazenar e tratar meus dados pessoais para fins exclusivos de análise da habilitação, nomeação e gestão da minha participação no Conselho, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Declaro estar ciente de que posso revogar esta autorização a qualquer tempo, assumindo ciência das consequências.
Local e data: _____

ANEXO IV
Termo de Compromisso
Eu, _____, indicado(a) pela entidade _____para compor o Conselho Municipal de Contribuintes de João Monlevade-MG, na qualidade de [Titular / Suplente], assumo o compromisso de:
cumprir o Regimento Interno e as decisões colegiadas;

resguardar informações sigilosas;

zelar pelo interesse público;

atuar com ética, independência e transparência.

Local e data: _____

Assinatura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C52B256F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 75/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNAR COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo designados para compor Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços do Município de João Monlevade - MG.

Vaender Pessoa de Castro
Admilson Antônio dos Santos
Hallan Charles Souza Maciel
Cleuber Silva Andrade
Deise Rodrigues Cruz
Emiliane Carolina Teixeira Pereira
Yara Fátima Dias
Luciene Aparecida Caetano Siqueira
Lidiane Marília Patrocínio
Wâldenia Maria Cícero da Cruz
Gilberto Vicente Barcelos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 3° Revogar, os efeitos da portaria nº 356/2025 de 20 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C1615B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 78/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 04 de Fevereiro de 2026**, Glória de Fátima Pessoa, Matrícula 3878, do cargo efetivo de Professor P6 - História Anos Finais pormotivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2026.

João Monlevade, em 27 de Janeiro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia do mês de Janeiro de 2026.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA35515B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO — RESULTADO PRELIMINAR PRÉ-CARNAVAL ESQUENTA MONLÉ

ONDE SE LÊ:

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 57/2026, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026–Pré-Carnaval "Esquenta Monlé", após análise das propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos no edital.

LEIA-SE:

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 57/2026, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026–Pré-Carnaval "Esquenta Monlé", após análise das propostas apresentadas, conforme critérios estabelecidos no edital.

João Monlevade, 29 de janeiro de 2026

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora — Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3525BF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO

Sindicância Administrativa n.º 002/2026.

Trata-se de alegação de suspeição apresentada no âmbito da presente sindicância administrativa, em face de Maykon Oliveira Araújo, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob o fundamento de que comentários por ele realizados em redes sociais demonstram pré-julgamento e parcialidade em relação aos fatos apurados na sindicância.
Os autos foram encaminhados a Advocacia-Geral, a qual manifestou-se pelo acolhimento do pedido de suspeição, restrito à referida sindicância, como medida de prudência e resguardo da imparcialidade do procedimento administrativo.
É cediço que a atuação da Comissão Permanente deve observar, de forma estrita, os princípios da imparcialidade, impessoalidade, moralidade e do devido processo administrativo, sendo a isenção de seus membros condição essencial para a validade e legitimidade dos atos praticados.
No caso em análise, ainda que não se examine o mérito disciplinar dos fatos sob apuração, verifica-se que a situação relatada é suficiente para comprometer a aparência de imparcialidade, o que recomenda o afastamento do membro suscitado, como forma de preservar a lisura, a credibilidade e a segurança jurídica do procedimento.
Diante do exposto, **ACOLHO** a alegação de suspeição, **declarando a suspeição** de **Maykon Oliveira Araújo** para atuar como membro da Comissão Processante **exclusivamente no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 002/2026.**
Ficam **convalidados os atos anteriormente praticados**, por não se evidenciar prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou ao regular andamento do feito, prosseguindo com os trabalhos a partir do estado em que se encontrem, observando-se os prazos legais.
Publique-se.
Cumpra-se.
João Pinheiro – MG, 28 de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA ARAUJO
Presidente

THIAGO HENRIQUE SOARES DE NORONHA
Secretário

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:267C2B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 014/2025

Vistos,
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar que tem por objeto a apuração de possível infração de abandono de cargo supostamente cometido pelo servidor Fernando Aparecido Millian Esteves, matrícula 100.
O servidor apresentou defesa técnica às fls. 120/125.
Os autos do processo foram encaminhados pela Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo por ocasião do pedido de fl. 147, no qual solicita o afastamento preventivo do servidor por 60 (sessenta) dias.
É o relatório.
Anoto que o art. 194 da Lei Complementar n° 048/2012 permite o afastamento cautelar de servidor alvo de PAD, sem prejuízo da remuneração.
Considerando o objeto do Procedimento e o atual cenário do andamento processual, entendo cabível o afastamento cautelar pretendido, já que, conforme destacado, o servidor não terá prejuízo em sua remuneração enquanto este perdurar.
Ressalto, por oportuno, que considerando a data de instauração do PAD e a apresentação da defesa técnica, o procedimento já está em fase final de instrução, de modo que é possível conclui-lo dentro do prazo do afastamento preventivo.
Assim, acolho o pedido da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e determino o afastamento do servidor Fernando Aparecido Millian Esteves pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo à sua remuneração.
Havendo necessidade de prorrogação, fica esta desde já autorizada desde que mantido o mesmo cenário que determinou o afastamento nesta oportunidade.
Publique-se. Registre-se.
Cumpra-se.
João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal de João Pinheiro

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:5974BD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

3º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Item Empresa Documentação:
01 – **OLIVEIRA AUTO SOCORRO LTDA** - Documentação: Completa
João Pinheiro, 29 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5B3576E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA III - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ATA III - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Aos 29 vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:
Oliveira Auto Socorro Ltda, situada na rua Ezequiel Sebastiao do Couto,142, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro-MG – CNPJ: 60.400.533/0001-92.
Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.
João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D7B04A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 007/2026 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO Nº 007/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico N° 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026, que tem como finalidade o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

O edital do certame foi publicado e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
o pedido de esclarecimento no dia 28/01/2026 às 16:54 através do e-mail licita@joapinheiro.mg.gov.br o seguinte:
Para o item 34 – AZITROMICINA, deverá ser cotado em 600 MG SUSP. 15 ML OU 900 MG SUSP. 22,5ML?
Resposta do Hospital Municipal: quanto ao item 34, esclarece-se que o descritivo exige AZITROMICINA suspensão 200 mg/5 ml, devendo ser observada essa concentração do princípio ativo como critério técnico essencial. O volume de 150ml refere-se ao volume total da suspensão reconstituída no frasco, representando apenas a quantitativo disponível de tratamento. Assim, a equivalência terapêutica esta vinculada a concentração (mg/ml), e não apenas ao total de miligramas por frasco.

II - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

O art. 11 da Lei 14.133/2021, I, visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, define-se como resposta ao questionado pelo licitante.

João Pinheiro, 29 de janeiro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:3BEDEDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025.

EXTRATOS DE ATAS firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e ANIBAL GONCALVES COSTA 44903901653 ARP nº 007/2026 no valor global de R$ 78.554,70; CASA BARROSO AMARAL LTDA ARP nº 008/2026 no valor global de R$ 405.968,40; JOSE RAIMUNDO LAGO BOTELHO ARP nº 009/2026 no valor global de R$ 46.982,79; PAULO GOMES MOTOSO 08566541677 ARP nº 010/2026 no Valor Global: R$ 174.934,00; SANDRA DE SOUSA SANTOS 11537075608 ARP n° 011/2026 no Valor Global: 37.178,10; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento completo de Gêneros Alimentícios em atendimento SECRETARIAS E SETORES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL do município de José Gonçalves de Minas/MG. LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 024/2025. Vigência: 29/01/2026 Até: 28/01/2027.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:52C708B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 028/2026

DECRETO Nº 028/2026

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 08/2025 para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 027/2026/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal do Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 08/2025 para os cargos de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e no site oficial da banca organizadora: https://novo.ibgpconcursos.com.br/.

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:44698860

DECRETOS
DECRETO Nº 259/2025

DECRETO Nº 259/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.910.958,31.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.084/2024, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.910.958,31 (dois milhões, novecentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.14.422.302.4016-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 3.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4068-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 42,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 24.700,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.331.0.0003-3.1.90.01.00.00.00.00
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas ..... R$ 97.600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8160-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 16.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 8.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.391.501.4072-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 970,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 8.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.36.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 4.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 105.860,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 10,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 105.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 142.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 54.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00

Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 8.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 230,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 53.958,53

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 213.379,32

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 15.450,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 375.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.355.901,32

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 12.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 7.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.304.1205.8046-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.867,14

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 7.400,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 1.300,00

TOTAL .....R$ 2.910.958,31

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .....R$ 213.379,32

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .....R$ 19.000,00

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .....R$ 16.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) .....R$ 53.958,53

Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) .....R$ 1.355.901,32

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 97.600,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.14.422.302.4016-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4068-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 42,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 24.700,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8161-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 12.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 8.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.391.501.4072-3.3.50.43.00.00.00.00
Subvenções Sociais.....R$ 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4023-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 970,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 8.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 50.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 95.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 52.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 54.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 105.860,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 8.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 230,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 13.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.450,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 22.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8036-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8036-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 35.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 12.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 141.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 15.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 60.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 12.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 7.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 40,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 7.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.867,14

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.30.00.00.00.00

Material de Consumo.....R$ 72.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 50,00

13.000-SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 7.400,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.300,00

TOTAL.....R$ 2.910.958,31

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:97278A4C

DECRETOS
DECRETO Nº 263/2025

DECRETO Nº 263/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.946.799,71.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4084/2024, de 23 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.946.799,71 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.800,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 200,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 2.100,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.2.62.302.4014-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.800,00

02.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001 - GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.001.14.422.302.4016-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 28.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 377,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.002 - SETOR DE PESSOAL
03.002.4.331.0.0003-3.1.90.01.00.00.00.00
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R$ 98.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.003 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.003.4.122.301.4022-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 37.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 7.070,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.300,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 16.200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 4.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.002 - SETOR DE AGRICULTURA
06.002.20.606.602.4029-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 36.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 45.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 16.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 4.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 150,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.110,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.830,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 61.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 68.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 8.120,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 16.025,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 210.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 3.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.11.00.00.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 11.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.805.4045-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 205,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 1.070,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 397.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 717.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 12.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 12.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 27.900,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 6.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 2.420,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.290,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 35.100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 36.972,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.950,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 460,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 17.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 63.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 12.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 44.900,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 300,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 38,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.001.4.123.301.4096-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 30,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.200,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.001.4.122.301.4165-3.3.71.70.00.00.00.00
Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 23.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 2.100,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.15.451.1102.4059-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 76.570,77

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8138-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 215.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 140.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8138-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8138-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.7006-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 124.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 92.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 16.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 3.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 42.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8074-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.11.00.00.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.50.43.00.00.00.00
Subvenções Sociais.....R$ 540.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.50.43.00.00.00.00
Subvenções Sociais.....R$ 36.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 45.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 45.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8074-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 509.349,34

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 10,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.47.00.00.00.00
Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 7.325,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 18.325,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 9.100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 205.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8159-3.3.50.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.717,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8045-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8045-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.303.1204.8045-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 92.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 7.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 7.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 15.300,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.350,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.200,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 9.000,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LIMPEZA
13.001.4.122.301.4102-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 675,00

13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 9.500,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.003 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
13.003.15.452.1302.4064-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.400,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA
13.004 - SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
13.004.26.122.1301.4063-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 18.550,00

TOTAL.....R$ 4.946.799,71

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):
Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).....R$ 509.349,34
Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).....R$ 100,00
Excesso de arrecadação
(Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).....R$ 205.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior
(Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64).....R$ 36.972,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 4.800,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.800,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.100,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 36.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 150,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.100,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 377,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.600,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30,00
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 675,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.131.301.4004-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.400,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.400,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4006-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 23.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4018-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4086-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4019-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 15.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.401.8162-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 20.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.404.8167-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.122.408.8163-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.244.402.8166-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.402.8164-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.50.41.00.00.00.00
Contribuições.....R$ 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.48.00.00.00.00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 24.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.002.8.245.403.8165-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 7.070,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 165.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.007 - CONSELHO TUTELAR
04.007.8.243.403.8169-3.3.90.39.00.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4163-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4163-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4163-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4163-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4163-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.350,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.200,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4024-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4163-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.800,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.4163-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 18.550,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 2.100,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 4.400,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001.4.122.301.4090-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.110,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.001.4.122.301.4092-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.002 - SETOR DE ESPORTES
07.002.27.812.701.4031-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 11.830,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 28.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.300,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 17.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 205,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.070,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.420,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.290,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.170,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.301.4094-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4032-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 113.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 62.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 57.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 135.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 58.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 76.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 61.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4036-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 71.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4036-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 73.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita .....R$ 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 98.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4036-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4036-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL

08.002.12.365.802.4036-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4040-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 129.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 101.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 47.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 29.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.120,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.930,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.025,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 17.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 17.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 12.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 6.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 2.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.361.801.4048-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 30.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 1.950,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 460,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.002 - CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.002.4.123.301.4051-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 38,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 16.200,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICAÇÕES
11.002.4.122.1101.4058-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 76.570,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.122.1206.8027-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.32.00.00.00.00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8036-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 105.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 11.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 11.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 16.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 18.325,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.717,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 42.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 1.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado.....R$ 60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 3.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 45.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 12.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.34.00.00.00.00
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.....R$ 85.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8043-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo.....R$ 2.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 92.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil.....R$ 7.325,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8040-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 3.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00

Material de Consumo.....R$ 15.300,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.003 - SETOR DE SAÚDE
12.003.10.302.1207.8050-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 36.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 23.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais.....R$ 100,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12.004.10.305.1205.8047-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.600,00

TOTAL.....R$ 4.946.799,71

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:49A2B8B8

LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Altera o anexo VII da "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" que cria o plano de carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo VII – DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS, na "Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991" no que diz respeito às atribuições e aos requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Classe: Auxiliar de Serviços Administrativos
Atribuições:
1. Executar atividades auxiliares de apoio administrativo;
2. Executar serviços de atendimento ao público;
3. Executar atividades afins.

Qualificação	Requisitos	Experiência
Auxiliar de Serviços Administrativos I	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	- -
Auxiliar de Serviços Administrativos II	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	02 anos na classe anterior
Auxiliar de Serviços Administrativos III	Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5º ano ou 4ª série) e Noções de Informática	02 anos na classe anterior

(...)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/1991 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:204DBA69

LEIS
LEI Nº 4.308/2026

LEI Nº 4.308 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Revisa e Reajusta os Valores dos Vencimentos dos Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Art. 37, Inciso X, da "Constituição da República de 5 de outubro de 1988" e da "Lei Municipal nº 2.198, de 23 de janeiro de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus empregados, pelo percentual de 3,90 % (três vírgula noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Art. 37, Inciso X, da "Constituição da República de 5 de outubro de 1988" e da "Lei Municipal nº 2.198, de 23 de janeiro de 2014."

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a conceder reajuste nos vencimentos de seus Empregados Públicos, pelo percentual de 2,89 % (dois vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EC16D05E

LEIS
LEI Nº 4.309/2026

LEI Nº 4.309 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão e Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo

percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 2.198/2014.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026 para o exercício, totalizando o percentual global de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para o exercício.

Art. 3º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Lagoa da Prata, 29 de janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:07D65FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Izabel Cristina Pereira
Ana Flávia Cabral Rezende
Renata Martins Cabral

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **28/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:57710E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Jamila Teixeira Dos Santos
Pamela Eduarda Santiago Azevedo
Daniela Aparecida Vaz De Jesus
Camila Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **28/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:3D38D9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Maristela Regina De Morais
Rogerio Pereira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **28/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:2403EC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

CANDIDATOS CONVOCADOS NAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:
Jéssica Cristina Fonseca Silva
Claudenice Aparecida Gontijo
Natália Evelin Pereira Moura
Rafaela Pinto Lacerda
Cibeli Moreira Silva
Simone Gontijo Ferreira Xavier
Flavisceia Carla De Moura

Alexandra Marli Ribeiro Gonçalves
Letícia Carolina Morais Silva
Jessica Julia Mesquita E Silva Souza
Júnia Da Silva Santos Miranda
Keyla Caroline Da Costa Penido
Isadora Lavinia Mesquita De Oliveira Pinto
Larissa Gabriele De Oliveira Dalfior
Daiane Raquel Da Silva Gontijo
Larissa Eduarda Oliveira Costa
Rafaella Borges Teodoro
Ismael César Gontijo
Luisa Damasceno Silva Moreira
Patrícia Silva Dos Santos Resende
Bruna Carolina Matos Barbosa
Camila Cristina Da Silva
Rubia Aparecida Soares
Patrícia Rodrigues Trindade Oliveira
Alessandra Freitas De Sousa Reis Evangelista
Luana Aparecida Silva Amaral
Jose Aparecida De Miranda
Eliane Martins Dos Santos
Alessandra De Sousa Damasceno
Marina Alves Rodrigues
Aline Dos Santos Costa
Jhenyffer Sthefany Araujo Loiola
Elias Izaias Da Silva
Tais Cristina Cabral Nascimento
Suzana Aparecida Resende Ferreira
Ana Lídia Rocha Da Silva
Camila De Oliveira Rodrigues Vidal
Larissa Paula De Oliveira
Michelle Aparecida Pedroso
Isabella Amaral Alves Silva
Cleidemara Aparecida Costa Miranda
Elisangela Vanilda Adão Lima
Aline Rodrigues Rogerio
Raquel Cavalcante Cunha
Marcella Rodrigues Xavier Ferreira
Fabiana De Melo Barbosa
Joice Isabela Aparecida Lima Castro
Dalyla Arantes Silva
Eliane Aparecida Freitas Nunes
Taciana Lima Franco
Janaina Olinda De Oliveira
Carolina Ferreira De Paula
Tiago Márcio Guimarães
Natália Dias Santos
Saulo Emanuel Souza
Andresa Sebastiana Da Costa Silva
Rachel Aparecida Da Silva Andrade
Tatiane Leite Da Silva
Daiane Carla Miranda
Lorena Castro De Moura

CANDIDATOS CONVOCADOS NAS VAGAS DE PNP:
Isabella Silva Rodrigues
Lorena Stefani Pereira Geraldo
Vivian Roberta Dos Santos
Carla Silva Santos
Ivana Kananda Ribeiro Sousa
Franciele Valéria De Oliveira
Tahyana De Souza Sanábio
Sheila Ribeiro Da Costa Silva
Valdirene De Miranda
Neusa Aparecida Da Silva Garcia
Glei Aparecido Morais Rocha
Rozangela Alves Menezes
Marcia Celina Da Silva Freitas
Vicena Henrique Ferreira
Ana Paula De Oliveira
Izabela Caroline Souza Silva

CANDIDATOS CONVOCADOS NAS VAGAS DE PCD:
Tatiane Maria Dos Santos Soares
Rejane Martins Cabral
Stella Da Silva Teles
Luciene Neves Muniz

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **28/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:D74FA314

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 008/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Candidatos convocados nas vagas de Ampla Concorrência:
Vanessa Marques Da Silva
Suzana Veloso Macedo Borges
Lidia Aparecida Tavares
Fernanda Quellen De Paula Rezende
Rosane Cassia Morais Rezende
Renata Aparecida De Oliveira Azevedo
Thamires Da Silva Santos
Patricia Modesto Epiphanio Miranda
Isabela Daiane Melo Fonseca
Débora Aparecida Ferreira Machado
Davi Hordones Fernandes
Veronica Luzia Monteiro Silva

Candidatos convocados nas vagas de PNP
Maisa Lima Vidal
Sintia Aparecida Paulino
Sirlene Maria Ferreira Silva
Mirian Cardoso Moreira Souza

Candidatos convocados nas vagas de PCD
Ana Claudia De Miranda

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **29/01/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:69A398CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 17/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 299/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ODONTO VILLY SAUDE LTDA-ME - CNPJ/MF nº. 38.464.122/0001-01
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRO RODADO EM VEÍCULOS DE 14 LUGARES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA; o que equivale a aproximadamente **19,29%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica devido à grande demanda existente no munícipio, e o saldo será insuficiente até o término do Contrato. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº. 71/2025.

Alterações: Fica alterada cláusula quinta, item 5.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor total da contratação é de R$ 309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 31 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4ED33F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 535/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 371/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA nº. 06/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA - CNPJ n. 20.357.439/0001-83
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12(doze) meses,** até o dia **27/12/2026,** do Contrato cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO VERTICAL, "NAS MÃOS DE DEUS", localizado no bairro Gomes, neste município. O aditivo atende a solicitação da Secretária Municipal De Obras e Urbanismo, através do memorando 428/2025.

Alterações: Fica alterada cláusula quarta, item 4.1.que passará a vigorar, a partir do dia 28/12/2025, com a seguinte redação:O prazo de vigência do presente contrato é até 27 de dezembro de 2026. Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

Data da assinatura: 22 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BADC40BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 27/2024
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF N. 03.802.403/0001-42
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA DO CONTRATO Nº. 185/2024. OS ITENS OBJETO DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO SOFRERAM AUMENTOS SUPERIORES AO ÍNDICE INFLACIONÁRIO ACUMULADO NO PERIODO DE 12 MESES SUBSEQUENTES Á ASSINATURA CONTRATUAL. SUPERANDO SIGNIFICATIVAMENTE A INFLAÇÃO OFICIAL. CONFORME OFÍCIO 404/2025 DA SECRETÁRIA MUNUCIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA DIFERENÇA DO REEQUILIBRIO	VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO
R$ 713.559,85	R$ 76.570,77	R$ 790.130,62

Alteração: 2.1 - Com a alteração da quantidade do item, fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do valor do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$790.130,62 (setecentos e noventa mil cento e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Data da assinatura: 24 de dezembro 2025.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5BF8E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 02/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CANTINHO DA PRETA LTDA–CNPJ/MF N. 55.485.485/0001-42
Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e bebidas aos militares da 107ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais, e Guarda Civil Municipal, durante eventos noturnos promovidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, tais como shows, festividades populares e demais celebrações de interesse público, ao longo do ano de 2026, conforme Ofício nº 413/2025, pelo período de 12 meses.

Valor da contratação: R$22.366,50 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias:
01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30
03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30

Data da assinatura do contrato: 22 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0B771323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 285/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA–CNPJ/MF N. 35.804.747/0001-87
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de locação de estrutura logística (palcos e portais) a serem utilizados nos eventos promovidos pelo Município de Lagoa da Prata/MG no período de dezembro/2025 a maio/2026.

Valor da contratação: R$ 52.900,00(cinquenta e dois mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B02C4A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 285/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALEXSOM - PALCO SOM LUZ LTDA–CNPJ/MF N. 05.503.400/0001-33
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de locação de estrutura logística (palcos e portais) a serem utilizados nos eventos promovidos pelo Município de Lagoa da Prata/MG no período de dezembro/2025 a maio/2026.

Valor da contratação: R$ 155.244,60(cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:216E3108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 285/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 106/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAGOA TENDAS LTDA - ME–CNPJ/MF N. 14.479.241/0001-70
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação de serviços de locação de estrutura logística (palcos e portais) a serem utilizados nos eventos promovidos pelo Município de Lagoa da Prata/MG no período de dezembro/2025 a maio/2026.

Valor da contratação: R$ 65.601,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais).
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:41A96A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 05/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDRADE, ANDRADE EDITORA, SERVICOS E PRODUCOES LTDA–CNPJ/MF N. 03.548.881/0001-78
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR NETINHO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H00, DURANTE O CARNAVAL 2026.
Valor da contratação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:6AF92DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 252/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VITAL COMERCIO ATACADISTA LTDA–CNPJ/MF N. 60.261.511/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R$ 3.991.560,00 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotações orçamentárias:
01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32 -
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32
04.002.08.244.0402.8166.3.3.90.32 -
06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32 -
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32 -
02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32
04.002.08.122.0401.8162.3.3.90.32 -
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32 -
09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32 -
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32

Data da assinatura do contrato: 23 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:0037FCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 05/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS– CNPJ/MF N. 49.083.374/0001-07
Objeto: Contratação do show do Grupo Jeito Diferente para apresentação no carnaval de Lagoa da Prata no dia 14 de fevereiro de 2026, às 20h30 na Praça de Eventos.

Valor da contratação: R$10.000,00 (dez mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 26 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:EBE2D0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 09/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TERRA SHOWS LIMITADA –CNPJ/MF N. 35.914.697/0001-90
Objeto: Contratação de show musical com a banda Rapazolla, no dia 14 de fevereiro de 2026, com início previsto às 23h00, durante o carnaval 2026.

Valor da contratação: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Dotação orçamentária: 05.003.23.695.0502.4164.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 26 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:66F114FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 282/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA –CNPJ/MF N. 22.986.442/001-91
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor da contratação: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.39

Data da assinatura do contrato: 26 de janeiro 2026.

Lagoa da Prata, 29/01/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A1CD2FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 003/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, DE BH PARA CURITIBA E CURITIBA PARA BH, EM FAVOR DO MENOR D.M DOS R.M 9 ANOS, E SUA MÃE EVÂNIA APARECIDA DOS REIS, SAÍDA DIA 02/03/2026 E RETORNO 04/03/2026, APÓS TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, RECENTEMENTE TRANSPLANTADO DE MEDULA ÓSSEA, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/SAS, N° 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, junto a empresa** 56.916.404 ELIZIA ANDREIA SOUZA SANTIAGO **sob o CNPJ nº** 56.916.404/0001-84**,** no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme Processo n°: 018/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

Lagoa da Prata, 29 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:59709B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIO ELÉTRICO DE PORTE GRANDE, MONTADO EXCLUSIVAMENTE SOBRE CAMINHÃO TIPO TRUCK, INCLUINDO, CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS APRESENTADAS PELO CONTRATANTE E PELO CONTRATADO. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ REALIZADA NOS QUATRO DIAS DE CARNAVAL, SENDO 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PERÍODO DA NOITE, CONFORME DETERMINARÁ A GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

PHAMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 07.092.176/0001-60

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 29 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:DC3B1A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRONICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 003/2026, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, DE BH PARA CURITIBA E CURITIBA PARA BH, EM FAVOR DO MENOR D.M DOS R.M 9 ANOS, E SUA MÃE EVÂNIA APARECIDA DOS REIS, SAÍDA DIA 02/03/2026 E RETORNO 04/03/2026, APÓS TRATAMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE, RECENTEMENTE TRANSPLANTADO DE MEDULA ÓSSEA, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/SAS, N° 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ROTINA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, junto a empresa** 56.916.404 ELIZIA ANDREIA SOUZA SANTIAGO **sob o CNPJ nº** 56.916.404/0001-84**,** no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme Processo n°: 018/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026.

Lagoa da Prata, 29 de Janeiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:AD80F9C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **DINÂMICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 34.964.240/0001-28

Finalidade: realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 06784/2025, nos termos do art. 124, II e "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DEALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9A7472A1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 131/2025 – CONCORRÊNCIA 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ: 17.255.696/0001-08

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato e do art. 6°, inciso XVII, art. 111, da Lei Federal 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3AF682C9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2026

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2026, firmado com **HOTEL FAZENDA POUSO REAL LTDA - ME**, em 26/01/2026, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03(três) dias, a saber: de **26/01/2026 a 28/01/2026**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

..."

LEIA-SE:

"...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a saber: de **26/01/2026 a 25/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E5982BA9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM -**CNPJ: 15.115.083/0001-31

Finalidade: Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses 26 (vinte e seis) dias e acréscimo no percentual de 17,6269% no valor global do contrato, nos termos do art. 107 e do inciso I, "b", do art. 124, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:667027F8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 42º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORARIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 04/01/2026 a 10/01/2026, conforme previsão contida no referido Contrato

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C71E8C72

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
25ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: 06/02/2026
Horário: 09:00h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	15455668	RODRIGO MARTINS SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	29/01/2026	
12	15451838	WAGNER DE MORAES HARDOIM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	29/01/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:17E31C75

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
51ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **03/02/2026**, ÀS **09:00h**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES

27	FABIANA MARIANE OLIVEIRA	DE	Assistente Social Escolar	**29/01/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:BAB0C52E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.358 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAADRIANA CRISTINA DE ABREU** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR II.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:9B79C283

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.359 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:FA47FB5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.360 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIACARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:2C003342

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.361 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAEDNA DOS SANTOS MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:BBE29D58

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.362 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGLACIANE SILVA BATISTA NAGIB** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR I.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:E1E2B485

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.363 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAGUILHERME ALVES CORREA DE ABREU** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:1EB95924

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 9.364 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,**NOMEIAJUDISON JUNIO BORGES** para o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR III.**Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Alvarenga de Castro Brum
Código Identificador:8B5C09A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.891, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desmembramento dos lotes nºs 02, 03, 10 e 11 da quadra 85, no bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Espólio de Glydon de Araújo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 8096-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 8096-25-LST-DES, o desmembramento dos lotes nºs 02, 03, 10 e 11 da quadra 85, no bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Espólio de Glydon de Araújo, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula nº 46.635, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 85	Lote nº 02, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº, 03 com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 10, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 11, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados)	Quadra n.º 85	Lote nº 02A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº, 02B com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 02C, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) Lote nº 02D, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8096-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o proprietário deverá encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:042DE949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.892, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o desmembramento da Área Institucional 01, do loteamento denominado Cidade Jardim, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 9303-25-LST-DES;

Considerando a Escritura Pública de Permuta de Imóveis Urbanos, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa, celebrada entre Município de Lagoa Santa, Empreendimentos Morada do Sol Ltda., Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda., Soares Engenharia Ltda., Aroldo Rodrigues da Silva e Alessandra Soares Cândido;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 9303-25-LST-DES, o desmembramento da Área Institucional nº 01, do loteamento denominado Cidade Jardim, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade do Município de Lagoa Santa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, sob a matrícula nº 53.267, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**
Área Institucional 01, com área de 3.305,11m² (três mil trezentos e cinco metros quadrados e onze centímetros quadrados).	Área Institucional 01A com área de 838,86m² (oitocentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) Área Institucional 01B com área de 2.466,25 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9303-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro, o proprietário deverá encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:30B3DB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.893, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes nºs 04 e 05, da Quadra S/N, no Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Flaviane Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 8476-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 8476-25-LST-DES, o remembramento dos lotes nºs 04 e 05, da Quadra S/N, no Bairro Centro, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Flaviane Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, respectivamente, sob as matrículas nºs 55.679 e 55.680, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra S/N	Lote nº 04, com área de 338,00m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados) Lote nº 05, com área de 331,00m² (trezentos e trinta e um metros quadrados)	Quadra S/N	Lote nº 05A, com área de 669,00m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados)

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8476-25-LST-DES, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, análises, plantas, memoriais e os demais documentos que instruem o feito.
Art. 3º Todos os ônus decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade da proprietária descrita no registro do imóvel.

Art. 4º Efetivado o registro, a proprietária deverá encaminhar a matrícula atualizada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:00D152BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.895, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nos termos do art. 66, inciso I, e as taxas TFF, TFS, TLOS, TLAE, TFP, TLFCA, TLLF, TLFH e TLP, conforme Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto nos arts. 66, inciso I, e 118 da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL, AUTÔNOMO, DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

Art. 1º O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será efetuado anualmente, de ofício, pela autoridade administrativa, quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, autônomo, do próprio contribuinte, com base nos dados constantes no cadastro de contribuintes do imposto sobre serviços.

Art. 2º Para fins de lançamento do imposto previsto neste Capítulo, será aplicada a base de cálculo constante no Anexo II da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa.

Art. 3º Para efeitos deste Capítulo considera-se profissional autônomo a pessoa física que, sem vínculo empregatício, presta serviços valendo-se de seu próprio esforço ou do auxílio de no máximo 03 (três) pessoas físicas, com ou sem vínculo empregatício.

Art. 4º Para fins de apuração do imposto no exercício de seu cadastramento, o lançamento do ISSQN será efetuado de forma proporcional ao período compreendido entre o trimestre de início das atividades e o final do exercício vigente, incluindo na contagem a data de abertura do processo.

Parágrafo único. O imposto poderá ser parcelado mediante requerimento do contribuinte, em parcelas equivalentes a quantidade de trimestres a que se refere o caput, desde que não inferiores a 13 (treze) UPF-LS.

Art. 5º Para fins de apuração do imposto nos exercícios seguintes ao de cadastramento, o lançamento será efetuado e o imposto deverá ser pago por meio de guia unificada, com vencimento em 30 de abril de cada ano.
Parágrafo único. O imposto poderá ser pago parceladamente, em até 04 (quatro) parcelas sucessivas, desde que não inferiores a 13 (treze) UPF-LS cada, com a primeira parcela vencendo em 30 de abril e as demais no dia 30 de cada mês subsequente, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 30 do respectivo mês, não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO II
LANÇAMENTO DAS TAXAS TLLF, TLFH, TLP, TLOS, TFF, TFS, TFP, TLAE E TLFCA

Art. 6º Serão lançadas anualmente, com base nos dados constantes no Cadastro Mobiliário Municipal, as seguintes taxas:

I - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF;

II - Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS;

III - Taxa de Licença Para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos e em áreas Privadas de Acesso Público (ano) - TLOS;

IV - Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante (ano) – TLAE;

V - Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP - para letreiros identificadores do estabelecimento;

VI - Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos - TLFCA.

Parágrafo único. As taxas indicadas nos incisos I a VI, serão lançadas através de guia unificada e com vencimento no dia 15 de abril de cada ano.

Art. 7º Serão lançadas por ocasião do funcionamento, do licenciamento inicial e de alteração do ramo de atividade e/ou endereço, de acordo com a situação cadastral e/ou processo administrativo do contribuinte, as seguintes taxas:

I - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento-TLLF;

II - Taxa de Fiscalização de Funcionamento -TFF;

III - Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante (ano) - TLAE;

IV - Taxa de Licença de Publicidade - TLP - para letreiros identificadores do estabelecimento;

V - Taxa de Licença Para Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos e em áreas Privadas de Acesso Público (ano) – TLOS;
VI - Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos – TLFCA.

§ 1º As taxas serão devidas na sua integralidade, independente do mês de início da atividade.

§ 2º O lançamento das taxas será feito por meio de guia unificada e com vencimento fixado para 30 (trinta) dias após o lançamento.

Art. 8º A Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS, lançada por ocasião de licenciamento inicial, alteração do ramo de atividade, de características do estabelecimento e/ou endereço, nos termos do art. 204, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, será devida na sua integralidade e terá o vencimento fixado para 30 (trinta) dias após o lançamento.

Art. 9º O valor das taxas mencionadas nos artigos 6º, 7º e 8º deste Decreto, serão calculados da seguinte forma:

I - para a TLLF e a TFF, calculado nos termos do art. 195, e Anexo VI da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;

II - para a TFS, calculado nos termos do art. 20, e Anexo XIII da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Códigos Tributário do Município de Lagoa Santa;

III - para a TLOS, calculado nos termos do art. 184, e Anexo X da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;

IV - para a TLAE, calculado nos termos do art. 221, e Anexo XIV, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;

V - para a TLP e a TFP, calculado nos termos do art. 213, e Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;

VI - para TLFCA, calculado nos termos do art. 227-C, e Anexo XVII da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa.

Art. 10. As taxas constantes no art. 6º, poderão ser pagas pelo contribuinte parceladamente, desde que cada parcela não seja inferior a 22 (vinte e dois) UPF-LS, é terá vencimento da primeira parcela na data prevista no parágrafo único do art. 6º, não se confundindo com a Dívida Ativa deste tributo, caso exista.

§ 1º As demais parcelas serão mensais e consecutivas, com data de vencimento programada para o dia 15 de cada mês, observado que a última parcela não poderá vencer após o dia 15 de dezembro do referido ano.

§ 2º O parcelamento de que se trata o caput, não se aplica a Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP.

Art. 11. As taxas constantes nos artigos 7º e 8º deste Decreto, poderão ser parceladas pelo contribuinte mediante requerimento, em parcelamentos distintos, desde que cada parcela não seja inferior a 22 (vinte e dois) UPF-LS.

§ 1º As parcelas serão mensais e consecutivas, observado que o vencimento da última parcela não poderá ser posterior ao mês de dezembro do exercício fiscal vigente.

§ 2º O parcelamento de que se trata o caput, não se aplica a Taxa de Licença de Publicidade - TLP.

Art. 12. As taxas referentes aos exercícios fiscais anteriores, que sejam lançadas no exercício fiscal corrente, terão seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias após o lançamento, e poderão ser parceladas mediante requerimento do contribuinte, nos termos do art. 11.

Parágrafo único. O parcelamento de que se trata o caput, não se aplica a Taxa de Licença de Publicidade - TLP e a Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP.

CAPÍTULO IV

DA NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTO

Art. 13. A notificação do lançamento referido nos artigos 5º e 6º, ocorrerá nos termos do art. 283, § 4º, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, para os tributos:

I - ISSQN de contribuinte autônomo já cadastrado;

II - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF;

III - Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas vias e logradouros públicos (ano) - TLOS;

IV - Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante (ano) - TLAE;

V - Taxa de Fiscalização de Publicidade - TFP - para letreiros identificadores do estabelecimento;

VI - Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos – TLFCA;

VII - Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS.

§ 1º As guias lançadas serão colocadas à disposição do contribuinte no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, e/ou enviadas pelo correio sem aviso de recebimento.

§ 2º A divulgação do lançamento e respectivas datas de vencimento dos tributos referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo será realizada por edital, disponibilizado na imprensa oficial e no site oficial do Município de Lagoa Santa.

§ 3º Quando do envio da notificação de lançamento pelos correios, será encaminhada apenas a parcela única.

§ 4º Optando pelo parcelamento, poderá o contribuinte retirar as guias referentes às parcelas no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br ou requerer sua emissão junto ao Departamento de Taxas Mobiliárias do Município.

§ 5º O contribuinte que não receber as guias pelo correio, poderá, até o vencimento, emiti-las no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, utilizando o CPF ou CNPJ, ou requerer sua emissão junto ao Departamento de Taxas Mobiliárias.

§ 6º A falta de recebimento da guia por via postal não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Art. 14. A notificação de lançamento dos tributos devidos quando do licenciamento inicial, ocorrerá no processo eletrônico referente ao licenciamento e nos termos do art. 283 § 7º, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, e do Decreto Municipal nº 5.749, de 23 de setembro de 2025, sendo encaminhada para o endereço de e-mail informado no referido processo.

Parágrafo único. Na ausência de e-mail válido, a notificação poderá ser enviada pelo correio com aviso de recebimento e/ou por edital.

Art. 15. Demais lançamentos previstos neste Decreto, e que não se enquadrem nos artigos 13 e 14, serão notificados nos termos do art. 283, §§1º e/ou 4º.

CAPÍTULOS IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O recolhimento intempestivo da parcela única ou de qualquer das parcelas mensais dentro do exercício a que se refere o lançamento acarretará a incidência de multa, juros e correção previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. O prazo para pagamento das parcelas encerra-se no último dia útil do mês de dezembro de cada exercício.

Art. 17. Quando do encerramento das atividades no Município os tributos lançados anualmente serão devidos:

I - proporcionalmente aos meses em funcionamento, quando solicitado até a data do vencimento, inclusive;

II - integralmente, quando solicitado após a data do vencimento.

Parágrafo único. Existindo parcelamento de créditos vigente, a baixa da inscrição ocorrerá somente após o pagamento da última parcela.

Art. 18. O crédito não liquidado no exercício em que ocorrer o lançamento, será inscrito em Dívida Ativa a partir do primeiro dia do exercício seguinte, computando quando do pagamento, juros, multa e correção monetária, calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o pagamento.

Art. 19. Os estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária deverão requerer, anualmente, a renovação da licença conforme art. 97 da Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 20. Para fins do disposto no art. 230, § 1º, da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, o parcelamento em dia irá satisfazer as exigências da Lei.

Art. 21. Para a liberação do quadro de alvará das licenças sujeitas aos lançamentos dos créditos tributários tratados neste Decreto, optando pelo parcelamento dos créditos, o contribuinte deverá pagar a primeira parcela e aguardar o processamento do pagamento no sistema da Prefeitura.

Art. 22. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.745, de 15 de janeiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:9A51E8FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.896, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a redação do Decreto nº 5.261, de 20 de junho de 2024, que regulamenta a Lei Municipal de nº 5.234 de 2024 e a Lei Municipal de nº 2.746 de 2007 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa; e

Considerando a implantação de nova política tarifária, por meio da Lei Municipal de nº 5.687, de 1º de novembro de 2025, e o disposto no Decreto nº 5.261, de 20 de junho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 10 de julho de 2024, que regulamenta a Lei Municipal de nº 5.234, de 09 de janeiro de 2024, que alterou a redação da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007 que dispõe quanto a medidas destinadas à modicidade tarifária no serviço público municipal de transporte coletivo de passageiros no Município;

Considerando a necessidade de atualizar o processo de controle e apuração dos custos, revisar a metodologia tarifária e reforçar mecanismos de controle, aferição e comprovação de custos, fortalecendo a transparência dos gastos públicos e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as exigências dos órgãos de controle;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto municipal de nº 5.261, de 20 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** (...).*

(...).

***§ 4º** O Município efetuará o repasse do subsídio ou auxílio financeiro devido até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, desde que o processo esteja devidamente instruído com os seguintes documentos:*

***I** - Planilha de Apropriação de Custos Operacionais integrante do "Modelo da ANTP 2017 – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – Método de Cálculo - Anexo II", aprovada pela Frente Nacional de Prefeitos – FNP, Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito e a Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, com a revisão em Anexo;*

***II** - aferição detalhada do número de passageiros do sistema de transporte do município, por mês, por data e linha, através dos dados brutos do sistema de Bilhetagem Eletrônica, que deverá ser exclusiva no município, conforme termo de compromisso assinado entre o Consórcio Lagoa Viva e o Município de Lagoa Santa.*

***III** - aferição detalhada da quilometragem, através do sistema "FLITS" integrado a "Gestão de Frota", ao "Módulo CAN".*

***IV** - apresentação de documento fiscal de despesas variável que compõem o custo operacional, tais como:*

***a)** Diesel;*

***b)** lubrificantes;*

***c)** Arla;*

***d)** pneus tipo e modelo;*

***e)** recapagem tipo de modelo;*

***f)** custos ambientais;*

***g)** peças e acessórios.*

***V** - apresentação de documento fiscal de despesas dos custos fixos, como:*

***a)** nota fiscal dos veículos adquiridos, tipo e modelo, no mês que houver aquisição;*

***b)** contratos do sistema de bilhetagem e monitoramento;*

***c)** contratos com veículos de apoio;*

***d)** relação de motoristas registrados, com data de admissão e comprovação de recolhimento do FGTS;*

***e)** relação de fiscais registrados, com data de admissão e comprovação de recolhimento do FGTS;*

***f)** relação do pessoal administrativo, registrados, com data de admissão e comprovação de recolhimento do FGTS;*

***g)** relação do pessoal de manutençã, registratdos, com data de admissão e comprovação de recolhimento do FGTS;*

***VI** - apresentação de documento fiscal de despesas dos custos de despesas gerais, tais como:*

material de limpeza;

material de escritório;

material de consumo de informática;

material de manutenção predial;

despesas médicas obrigatórias;

serviço de conservação e manutenção;

água e esgoto;

energia elétrica;

correios;

telefone;
internet;

frete e carretos;

treinamento de pessoal;

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

livros e periódicos;

transporte de valores nas garagens;

serviços terceirizados de segurança patrimonial e portaria;

serviços terceirizados de lavagem de veículos;

serviços terceirizados de manutenção predial;

serviços terceirizados de despachante administrativos;

serviços terceirizados na área contábil;

serviços terceirizados na área de medicina do trabalho;

serviços terceirizados na área jurídica;

serviços terceirizados na área de informática;

serviços terceirizados na área de recursos humanos.

***VII** - apresentação de documento fiscal de despesas dos custos de Taxas e Seguros, tais como:*

seguro obrigatório dos veículos;

taxa de licenciamento dos veículos;

seguro de responsabilidade civil, com contrato e relação dos veículos vinculados ao sistema operacional de Lagoa Santa;

valor de recolhimento do IPVA, por veículo, vinculados ao sistema operacional de Lagoa Santa.

***VIII** - apresentação de documento fiscal de serviços terceirizados, como:*

despesas de comercialização, serviços prestados em terminais/estações de transferência e centrais de controle da operação;
valor anual da locação por equipamento locado por veículo;
valor anual da locação de cada conjunto de equipamentos;
quantidade de conjuntos de equipamentos locados;
locação de garagem;
locação de veículo de apoio.

***IX** - parecer técnico favorável da TRANSLAGO sobre os itens I, II e III;*

***X** - apuração do valor de subsídio ou auxílio financeiro devido à Concessionária a ser apurado pela TRANSLAGO;*

***XI** - medição e documentos que comprovem a regularidade fiscal do Concessionário.*

***XII** - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal;*

***XIII** - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);*

***XIV** - prova de regularidade do FGTS (CRF).”*

Art. 2º O art. 3º do Decreto municipal de nº 5.261, de 20 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º** Compõe o presente Decreto o Anexo I - Termo de Compromisso e o Anexo II – Planilha de Subsídio – Nova Metodologia – Lagoa Santa – MG, revisão janeiro de 2026.”*

Art. 3º Os Anexos I e II, do Decreto nº 5.261 de 20 de junho de 2024 passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto municipal nº 5.261, de 2024 e nº 5.296 de 10 de julho de 2024**.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo I - Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG E O “CONSÓRCIO LAGOA VIVA”

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, 290, bairro Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF: ***061.846-**, doravante denominada **CONTRATANTE/GERENCIADOR** e o **“CONSÓRCIO LAGOA VIVA**”, concessionária do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Lagoa Santa, inscrito no CNPJ 09.499.349/0001-94, com sede na Rua Lourenço Pinto Coelho, 525, no Bairro Brant, Lagoa Santa, Minas Gerais, neste ato representado por Rubens Lessa Carvalho, RG CREA/MG nº 54354, inscrito no CPF: ***.205.656-**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO/CONCESSIONÁRIA,** nos seguintes termos:

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de subsídio ou auxílio tarifário, nos termos do Contrato de Concessão de Serviço nº 016/2008, da Lei Municipal nº 5.234, de 09 de janeiro de 2024, da Lei Municipal de nº 5.687 de 1º de novembro de 2025, do Decreto municipal de 5.261 de 20 de junho de 2024 e do presente Decreto**,** visando garantir a modicidade tarifária e a sustentabiliade do sistema, mediante contrapartidas e celebração de Termo de Compromisso complementar ao instrumento firmado em 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

O **CONTRATANTE/GERENCIADOR** se obriga a:

Repassar mensalmente ao **COMPROMISSÁRIO,** o recurso de que se trata esse Termo, referente ao subsídio do sistema de transporte coletivo, nos termos da Lei Municipal de nº 5.234, de 09 de janeiro de 2024 e deste Decreto, mediante o cumprimento das contrapartidas avençadas nesse Termo e cumprimento .
Revisar a atual Metodologia Tarifária, vinculada à Concorrência Pública nº 001/2008, utilizando-se de parâmetros operacionais de cálculo na Planilha de Apropriação de Custos Operacionais integrante do "Modelo da ANTP 2017 – Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus – Método de Cálculo - Anexo II", aprovada pela Frente Nacional de Prefeitos – FNP, Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito e a Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, com perspectiva de subsídio ou auxílio financeiro.

DA CONTRAPARTIDA DA EMPRESA OPERADORA:

3.1 Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a:

a) Prestar informação e orientação ao usuário do serviço, visando sua adequada utilização, agindo conforme padrões e procedimentos estabelecidos em ordens de serviço e determinações do CONTRATANTE/GERENCIADOR - Município de Lagoa Santa, bem como utilizando material promocional por ela adotado ou aprovado;
b) Executar e manter programas de treinamento e capacitação do pessoal próprio vinculado, direta ou indiretamente, à prestação do serviço de transporte;
c) Executar e manter programas de aprimoramento dos processos e métodos de trabalho, visando manter e aprimorar a qualidade do serviço de transporte prestado;
d) Realizar aquisição ou locação, implantação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos, embarcados ou não, necessários ou úteis para a implementação, manutenção, atualização e aprimoramento do Sistema de **Bilhetagem Eletrônica Inteligente, GPS, Monitoramento, QRCode, WIFI, vistoriados e aprovados pela Prefeitura de Lagoa Santa**.
e) Implementar o acompanhamento, controle, validação e gestão, através das análises dos dados de Bilhetagem e Monitoramento (GPS);
f) A liberação da viagem dos usuários dos serviços será efetivada através de cobrança, das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, por meio da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros, no período de vigência da concessão, em forma de bilhetes, cartões, detetores eletrônicos (chips) ou assemelhados, que serão emitidos pela concessionária;
g) Caberá à Concessionária, a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - **com tarifa integrada**;
h) Caberá à Concessionária, a implantação de serviço de informações sobre o funcionamento do serviço, visando a orientação do usuário para a sua adequada utilização, bem como a recepção de reclamações e sugestões, durante o horário comercial;
i) Caberá à Concessionária a implantação de sistema de monitoramento, através de **fiscalização eletrônica** (**GPS**);
j) Implantar **Central de Controle Operacional;**
k) Aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados, pela obtenção e manutenção de **Certificado de Qualidade dos Serviços – ISSO**;
l) Executar e manter programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;
m) Executar e manter programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado;
n) Ampliar a rede de postos de atendimento para cadastramento e emissão dos cartões utilizados na bilhetagem eletrônica;
o) Promover melhoria no sistema de videomonitoramento interno, com tecnologia mais moderna e fiscalização, com no mínimo de 2 (duas) câmeras por veículo, sendo que estas imagens devem ser armazenadas pelo menos 5 (cinco) dias estando a disposição do Poder Público quando solicitadas.
p) Dispor de Central de Controle Operacional na sede da concessionária para acompanhamento dos veículos em serviços e melhoria da gestão da frota e da execução dos serviços, fornecendo acesso ao poder concedente para acompanhamento quando necessário.
q) Instalar *WIFI* em todos os veículos em operação, com pacotes de dados mensal de no mínimo 10gb (*dez gigabytes).*
r) Será permitida a publicidade impressa na área externa dos veículos (frontal e lateral), devendo a parte traseira *"backbus"*, se destinar exclusivamente à propaganda institucional do CONTRATANTE/GERENCIADOR - Município de Lagoa Santa.

Implantação de Novas Tecnologias

3.2.1. Atualização e modernização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), por meio de Cartão Inteligente, cartões de crédito/débito por aproximação (NFC), QR Code e aplicativos de celular, sendo que este sistema será exclusivo do Município de Lagoa Santa que deverá ser submetido a testes operacionais e deverá iniciar sua operação até o dia 31 de março de 2026;

3.2.2. Dispositivo de monitoramento (GPS) em módulo *Controller Area Network* (*CAN bus*) em todos os veículos inclusive veículo reserva, que deve ser submetido a testes operacionais e deverá iniciar sua operação até o dia 31 de março de 2026;

3.2.3. Central de Controle Operacional, que deverá estar em pleno funcionamento nas dependências das empresas consorciadas impreterivelmente até o dia 31 de março de 2026, com emissão mensal de relatório técnico das operações e acesso integral ao CONTRATANTE/GERENCIADOR;

3.2.4. Informação de previsão de chegada das linhas e veículos em tempo real, através do *software* de aplicativo com interface para o usuário para consultas que deverá iniciar sua operação até o dia 31 de março de 2026;

3.2.5. Implantação de *Wireless Fidelity* (*WIFI*) em todos os veículos em operação, com pacote de dados mensal de no mínimo 100 gb por veículo, devendo ser submetido a teste e iniciar seu pleno funcionamento até o dia 31 de março de 2026;

DA GESTÃO E FISCLAIZAÇÃO

4.1. A Concessionária deverá apresentar **prestação de contas mensal**, composta por relatórios de bilhetagem, monitoramento e desempenho operacional.

4.2. O repasse do subsídio ficará condicionado à **aprovação da prestação de contas.**

4.3. Os atos relativos ao presente Termo serão publicados no Portal da Transparência do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

4.4. Fica designado como gestor deste Termo, a Diretor Municpal de Transporte e Trânsito, competindo-lhe a fiscalização e atestas os relatórios emitidos.

4.5. Compete a Diretoria gestora:

a) Acompanhar a execução do Termo;
b) Analisar relatórios operacionais mensais;
c) Atestar o cumprimento das contrapartidas como condição para o repasse do subsídio.

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1. O subsídio objeto deste Termo observará rigorosamente as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, estando condicionado à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira.

DAS SANÇÕES E DA SUSPENSÃO DO SUBSÍDIO

6.1. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá ensejar:

a) advertência;
b) suspensão temporária do subsídio;
c) redução proporcional do valor repassado;
d) rescisão unilateral deste Termo, sem prejuízo das sanções previstas no contrato de concessão.

VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante justificativa técnica e interesse público.

DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Lagoa Santa – MG.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO LAGOA VIVA
Representante Legal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:8B9CE9DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.755, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O crédito adicional suplementar será destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas essenciais da Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá obedecer aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º A abertura dos créditos será feita por Decreto do Executivo, em conformidade com o art. 42, da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C8A72CE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.756, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desvincular, até 31 de dezembro de 2026, até 30% (trinta por cento) da receita corrente da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, nos termos do art.76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desvincular, até 31 de dezembro de 2026, até 30% (trinta por cento) da receita corrente proveniente da Contribuição de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, inclusive, da receita já arrecadada e do respectivo numerário existente no momento da publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, criar crédito especial ou suplementar e adequar a Lei Orçamentária do Município, por ato próprio, em decorrência da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:34AFE5FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.757, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Vacinal Atualizada (DVA) do aluno quando da matrícula nas redes públicas e privadas de educação, altera a redação da Lei nº 5.196, de 27 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo municipal, estabelecer a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Vacinal Atualizada (DVA) para realização de matrícula e rematrícula de alunos com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, nas redes públicas municipais e estaduais, e nas redes privadas de educação do município de Lagoa Santa.

§1º Para fins desta lei, considera-se rede pública e particular de educação as creches e escolas de ensino fundamental I e II, ensino médio e EJA, na cidade de Lagoa Santa.

§2º A secretaria da escola deverá arquivar uma cópia da Declaração Vacinal Atualizada (DVA).

§3º Os dados pessoais referentes à saúde da criança, presentes na declaração vacinal atualizada ou na carteira de vacinação, são dados sensíveis, gozam de proteção legal, seu tratamento deve se dar exclusivamente pelas pessoas implicadas no serviço da secretaria escolar e seu compartilhamento deve obedecer às limitações estabelecidas pela legislação federal.

Art. 2º A imunização é direito da criança e do adolescente, bem como obrigação dos pais ou responsáveis, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 1º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabendo intervenção estatal quando configurada omissão parental em decorrência de decisão ou convicção pessoal desalinhada às recomendações sanitárias

estabelecidas em favor da proteção integral das crianças e de toda a coletividade.

Art. 3º A apresentação da referida declaração tem caráter informativo, orientativo e educativo, não constituindo impedimento para a efetivação da matrícula ou rematrícula. A falta de apresentação do documento exigido no artigo 1º desta lei, ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, rematrícula ou frequência do aluno na escola. No entanto, a situação deverá ser informada pelos pais ou responsáveis, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a devida notificação emitida pela escola.

§1º Na ausência da declaração vacinal atualizada, a instituição de ensino deverá orientar os pais ou responsáveis a procurar a unidade de saúde mais próxima para regularização da situação vacinal.

§2º Os casos em que forem observados o não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, por parte dos pais ou responsáveis, serão devidamente encaminhados pela escola, ao Conselho Tutelar, Ministério Público e à Defensoria Pública, a fim de que sejam adotadas as medidas protetivas e, eventualmente, sancionatórias, em conformidade com a legislação especial citada.

Art. 5º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, promoverem ações conjuntas de conscientização e orientação sobre a importância da vacinação como medida de proteção individual e coletiva.

Art. 6º Compete ao Executivo, regulamentar por decreto a aplicação da presente lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:57A1A94B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.758, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas", e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos I e II, e alterada a redação do *caput* do art. 78, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 78.****O servidor efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão ou função pública, poderá optar por receber:*

I *- o valor do vencimento do cargo em comissão ou da função pública; ou*

II *- o valor dos vencimentos do cargo efetivo, ou dos cargos efetivos, caso possua mais e um vínculo, acrescido de uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo de provimento em comissão no qual for investido.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.242, de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CC41E856

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.759, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais), para a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, inscrita no CNPJ nº 32.803.159/0001-30, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$60.000,00 (sessenta mil reais), para a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 32.803.159/0001-30, para a realização de desfiles carnavalescos realizados no período de Pré-Carnaval de 2026, em Lagoa Santa.

Parágrafo único. O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município, e deverá ser depositado em conta corrente da Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, aberta exclusivamente para movimentaros recursos provenientes desta Lei.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta Lei, e deverá ser utilizado pela Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, para o pagamento de despesas destinadas as programações do Pré-Carnaval de 2026, de acordo com Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados no art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização desfiles carnavalescos, no período de Pré-Carnaval de 2026, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente 02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.50.43 - Ficha 920, previstas no orçamento Municipal, conforme destinação por meio da Emenda Impositiva nº 01, do Vereador Leonardo Viana Daher.

Art. 6ºA Associação Bloco Galinhas Chapadinhas deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 01, assim como notas fiscais, recibos, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 7º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:92DD9604

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.760, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$10.000,00 (dez mil reais), para a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, inscrita no CNPJ nº 32.803.159/0001-30, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$10.000,00 (dez mil reais), para a Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 32.803.159/0001-30, para a realização de desfiles carnavalescos realizados no período de Pré-Carnaval de 2026, em Lagoa Santa.

Parágrafo único. O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município, e deverá ser depositado em conta corrente da Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, aberta exclusivamente para movimentaros recursos provenientes desta Lei.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta Lei, e deverá ser utilizado pela Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, para o pagamento de despesas provenientes da aquisição de materiais e/ou serviços destinados a compor as respectivas programações do Pré-Carnaval de 2026, de acordo com Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados no art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Associação Bloco Galinhas Chapadinhas, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização desfiles carnavalescos, no período de Pré-Carnaval de 2026, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente 02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.50.43 - Ficha 920, previstas no orçamento Municipal, conforme destinação por meio da Emenda Impositiva nº 03, do Vereador Renato Ferreira Júnior.

Art. 6ºA Associação Bloco Galinhas Chapadinhas deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 03, assim como notas fiscais, recibos, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 7º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:43E67616

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.761, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor de até R$ 20.000,00, para a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.383.397/0001-48, para a realização de desfiles carnavalescos realizados no período de Pré-Carnaval e Carnaval de 2026, em Lagoa Santa.

Parágrafo único. O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município, e deverá ser depositado em conta corrente da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, aberta exclusivamente para movimentaros recursos provenientes desta Lei.

Art. 2º O repasse de que trata o art. 1º desta Lei, e deverá ser utilizado pela Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, para o pagamento de despesas provenientes da aquisição de materiais e/ou serviços destinados à/s programações do Pré-Carnaval e Carnaval de 2026, de acordo com Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados no art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização desfiles carnavalescos, no período de Pré-Carnaval e Carnaval de 2026, deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas para execução da presente 02.09.03.13.392.0030.2291.3.3.50.43 - Ficha 920, previstas no orçamento Municipal, conforme destinação por meio da Emenda Impositiva nº 01, do Vereador Leonardo Viana Daher.

Art. 6ºA Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Gaviões da Folia deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 01, assim como notas fiscais, recibos, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 7º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0BCC2502

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.763, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro do Anexo do 15 da Lei Municipal nº 5.478, de 27 de dezembro de 2024 que altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Cargo	Vencimento	Nível	nº de vagas	Carga horária Mínima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R$ 7.500,00	XI	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica alterada a redação do §1º do art. 23-A da Lei nº 2.980,de 30 de dezembro de 2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A (...)
§ 1º A Comissão Permanente de Licitações e Contratação será composta de 6 (seis) membros, sendo:
I - Agente de Planejamento;
II - Agente de Contratação; e
III - Membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Ficam inalteradas demais disposições da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 5.478, de 27 de dezembro de 2024 e Lei Municipal 5.655, de 19 de setembro de 2025.
Art. **4º** As alterações promovidas na Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 5.478, de 27 de dezembro de 2024 e Lei Municipal 5.655, de 19 de setembro de 2025.

Art.5º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EBFDE50B

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20251000520
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **MARCO AURÉLIO GUEDES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **886.***.***-68** por Água Servida, situado na **Avenida JERUSALEM, 138, SHALIMAR.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Abril de 2025, às 14 horas e 48 minutos. ‘’**Adequação da rede pluvial** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. LEI 427/12. LEI 03/1950. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20264410009
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JULIANA GONÇALVES FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **001.***.***-05** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua RONAN ANDRADE DE OLIVEIRA, 49, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 27 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo Para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20264410008
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **TLF ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA – ME** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-97** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 2240, BELA VISTA.** (lote 6, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 21 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação

pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000187

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BRENO MUNIZ DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **011.***.***-75** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua FERREIRA DE OLIVEIRA, 75, RECANTO DA LAGOA.** (lote 20, quadra 30), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 06 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000183

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS CANDEIAS, 0, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 4, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 36 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000181

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOAO TOBIAS FRANCA** portador do CNPJ/CPF nº **336.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, LUNDCEA.** (lote 0, quadra XIXD), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 52 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025441000177

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ERLON DE SOUZA SILVA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **052.***.***-33** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida JOAQUINA DE PAULA CORREA, 547, RECANTO DA LAGOA.** (lote 1, quadra 15), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 00 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo

Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000391

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **NELSON DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 13 horas e 44 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000389

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **GEORGE DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **104.***.***-91** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 13 horas e 36 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000401

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **GEORGE DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **104.***.***-91** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 0, JOA.** (lote 1, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 58 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000402

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **NELSON DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 0, JOA.** (lote 1, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 17 horas e 03 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à

habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000390

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **SANDRA DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-68** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 5, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 13 horas e 39 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000382

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **MARIA LUIZA FERREIRA DE MORAIS** portador do CNPJ/CPF nº **392.***.***-15** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. SERGIPE, 1195, JOA.** (lote 5/6, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 17 horas e 46 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos;II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000403

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **MARCIO DRUMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **435.***.***-15** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 0, JOA.** (lote 1, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 17 horas e 07 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e

vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001861

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **WAGNER ROGERIO SALOMAO RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **801.***.***-30** por Água Servida, situado na **Rua ORLANDO SALES, 74, CONJUNTO BELA VISTA.** (lote 8, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 52 minutos. ‘’Fica o responsável autuado por descumprimento da notificação, por não fazer melhorias na rede pluvial, por não retirar lançamento de água servida da via pública. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Para cálculo do valor da multa foi atribuído 250 UPFM-LS por unidade desconforme – Código de Obras, sendo aplicadas as Leis Municipais 2985/10, anexo V, e 3408/13 e Decreto Nº 5865/26. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail:fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000387

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **NELSON DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 300 A, JOA.** (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 18 horas e 13 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos. XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000380

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **TUNEL IMOVEIS EIRELI** portador do CNPJ/CPF nº **14.***.***/0001-87** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **R. SERGIPE, 895, JOA.** (lote 5/6/7, quadra 42), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 17 horas e 33 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000400

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **SANDRA DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-68** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 0, JOA.** (lote 1, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 55 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V -

desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000385

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **GEORGE DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **104.***.***-91** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 300 A, JOA.** (lote 6, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2025, às 18 horas e 03 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000394

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **SANDRA DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **062.***.***-68** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 0 , JOA.** (lote 4, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 21 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII – condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000393

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **GEORGE DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **104.***.***-91** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 0, JOA.** (lote 4, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 13 horas e 51 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas,

em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000397

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/2008, o Contribuinte **GEORGE DRUMMOND GOSLING** portador do CNPJ/CPF nº **104.***.***-91** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua PERNAMBUCO, 300, JOA.** (lote 3, quadra 49), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Setembro de 2025, às 16 horas e 39 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000299

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **QUALITY PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **03.***.***/0001-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 6, 45, RESIDENCIAL MONTREAL.** (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 25 minutos. ‘’Em vistoria na data de 11/12/2025 foi constatado lote mal conservado na Alameda Enedino de Oliveira próximo a Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues. O responsável será notificado para realizar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000300

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte QUALITY PARTICIPACOES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03.*.***/0001-49 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua 6, 35, RESIDENCIAL MONTREAL. (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 33 minutos. ‘’Em vistoria na data de 11/12/2025 foi constatado lote mal conservado na Alameda Enedino de Oliveira próximo a Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues. O responsável será notificado para realizar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte DEBORA CHRISTINA DE OLIVEIRA CALMON portador do CNPJ/CPF nº 037.*.***-89 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua 6, 55, RESIDENCIAL MONTREAL. (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 20 minutos. ‘’Em vistoria na data de 11/12/2025 foi constatado lote mal conservado na Alameda Enedino de Oliveira próximo a Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues. O responsável será notificado para realizar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o

transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte RESTAURANTE JAPONES SUSHI NAKA LTDA portador do CNPJ/CPF nº 661.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda DAS PAINEIRAS, 0, S/N, CAMPO DOS GROUS COROADOS. (lote 47/48/49/50, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Dezembro de 2025, às 16 horas e 56 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno realizado em 04/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte RAIMUNDO JOSE DOS REIS portador do CNPJ/CPF nº 014.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua JOAQUIM BRUM DE ALMEIDA, 16, CONJUNTO BELA VISTA. (lote 27, quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Dezembro de 2025, às 16 horas e 50 minutos. ''Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e retorno realizado em 04/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000293

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte PARATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03.*.***/0001-59 por Limpeza de Imóvel, situado na Estrada JOÃO BRUZAFERRO, 0, VALE DOS SONHOS. (lote 4F, quadra 57), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 23 minutos. ''Em vistoria na data de 17/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Estrada João Bruzaferro. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000294

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte PARATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA portador do CNPJ/CPF nº 03.*.***/0001-59 por Limpeza de Imóvel, situado na Estrada JOÃO BRUZAFERRO, 420, VALE DOS SONHOS. (lote 4C, quadra 57), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 47 minutos. ''Em vistoria na data de 17/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Estrada João Bruzaferro. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa

Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000292

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte EDILSON JOSE CALDEIRA portador do CNPJ/CPF nº 370.*.***-53 por Limpeza de Imóvel, situado na Estrada VICENTINO SALOMAO, 180 - CASA CASEIRO, VALE DOS SONHOS. (lote 1, quadra 42), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 26 minutos. ‘’Em vistoria na data de 17/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Estrada Vicentino Salomão. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000307

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte GUSTAVO HENRIQUE ALVES MENDES portador do CNPJ/CPF nº 108.*.***-33 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida EDSON RAMOS, 90, JARDIM IMPERIAL. (lote 6, quadra 7), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 13 horas e 39 minutos. ‘’Em vistoria na data de 12/12/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Bandeirantes Felipe Rodrigues próximo ao número 70, Jardim Imperial. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202510002118

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte RODRIGO RODRIGUES MAGALHAES portador do CNPJ/CPF nº 600.*.***-34 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 701, 703 E 705, CENTRO. (lote 495, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Dezembro de 2025, às 14 horas e 18 minutos. ‘’Em vistoria na data de 12/12/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo próximo ao número 691. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte RODRIGO RODRIGUES MAGALHAES portador do CNPJ/CPF nº 103.*.***-19 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida CORONEL CARLOS ORLEANS GUIMARAES, 1310, JOA. (lote 1, quadra 117), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Dezembro de 2025, às 19 horas e 06 minutos. ‘’Em vistoria na data de 16/12/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Avenida Coronel Carlos Orleans Guimarães esquina com Rua Pará. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada

para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000291

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte VICTOR DE CAMPOS SILVEIRA portador do CNPJ/CPF nº 489.*.***-20 por Limpeza de Imóvel, situado na Praça D, 685, VILLA PARADISO. (lote 20, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 05 de Dezembro de 2025, às 17 horas e 39 minutos. ''Em vistoria na data de 17/11/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Estrada João Bruzaferro. O responsável será notificado para providenciar a limpeza de acordo com a legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: **Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000251

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ATENIO MICHEL BRAGA portador do CNPJ/CPF nº 032.*.***-03 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 115, CENTRO. (lote 435, quadra 28), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 51 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026251100055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte RAFAELA TORRES CORREA portador do CNPJ/CPF nº 102.*.***-11 por Publicidade Irregular, situado na Alameda DINAMARCA, 445, SETOR WARMING, LUNDCEA. (lote 1B/2B, quadra XVII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Janeiro de 2026, às 15 horas e 13 minutos. ''A Lei Municipal Nº 3893/2016 dispondo sobre PUBLICIDADE E PROPAGANDA no município de Lagoa Santa. Em seu Artigo 26 dispõe que "A instalação de quaisquer meios de divulgação de mensagem, em logradouros públicos e/ou em locais visíveis ao transeunte, depende além de sua APROVAÇÃO, do prévio licenciamento e pagamento das respectivas taxa". Em seu § 1º dispõe que "Fica vedada aPINTURAe a afixação de qualquer tipo de propaganda em muros, postes, árvores, pios de passeios e viadutos no Município de Lagoa Santa/MG, particulares ou públicos, sob pena de MULTA de 2.000 (duas mil) UFPMLS para cada ocorrência, triplicada em caso de reincidência, a ser recolhida ao erário municipal". Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a referida empresa realizou PINTURA no muro veiculando propaganda. Portanto, fica NOTIFICADA a retirar a publicidade em desacordo com a legislação no prazo de 15 dias, previsto no artigo 41 do DECRETO Nº 3279, DE 27 DE JANEIRO DE 2017, sob pena da MULTA supracitada. A defesa deverá ser realizada na Fiscalização, localizada no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 17 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001780

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte FERNANDO LEON MARTINS DE SOUZA portador do CNPJ/CPF nº 44.*.***/0001-66 por Obstrução de Passeio, situado na Avenida SAO SEBASTIAO, 1845, PROC 883/05, CAMPINHO. (lote 2150, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Janeiro de 2026, às 10 horas e 05 minutos. ''Em vistoria fiscal in loco, realizada do dia 06/01/2026, constatou-se que o referido contribuinte não realizou a remoção das plantas. Posto assim, fica AUTUADO pelo descumprimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202510001780. O Código de Posturas Municipal, Lei nº 3/1950, dispõe em seu artigo 150, Seção VII – Do Trânsito Público:** *"Art. 150 – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único – Compreende-se na proibição deste artigo o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral."* **Além disso, o art. 10 do Código de Posturas Municipal dispõe que:** *"A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código será punida com multa de R$ 70,00 (setenta reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), variável segundo a gravidade da infração."* **Ademais, o art. 1º da Lei Municipal nº 2.402/2004 estabelece que todos os valores monetários constantes do Código de Posturas Municipal ficam convertidos para UPFM-LS (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Lagoa Santa), na paridade de 1 (um) por 1 (um). Assim, a penalidade deve ser expressa em UFPM-LS, e não em moeda corrente. Diante do exposto, opina-se pela aplicação da penalidade de multa no valor de 108,48 UFPM-LS, equivalente a R$ 500,00, calculada com base no valor vigente da Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 5.865/2026.** *"Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, a vigorar no exercício de 2026, será de R$4,609 (quatro reais e seiscentos e nove milésimos de centavos)."* **O valor deverá ser recolhido dentro do prazo legal, sob pena de incidência de acréscimos legais previstos na legislação municipal. Prazo para DEFESA: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG CEP 33239-210, OU encaminhado para o e-mail** fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br**. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20252521000198

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte CONTORNO DO CORPO LAGOA SANTA 2 - SANTA MARIA LTDA portador do CNPJ/CPF nº 60.*.***/0001-51 por Publicidade Irregular, situado na AVENIDA ASAS, 460, AERONAUTAS. (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Janeiro de 2026, às 15 horas e 06 minutos. ‘’Em vistoria fiscal in loco, realizada do dia 06/01/2026, constatou-se que o referido contribuinte não realizou a remoção do engenho publicitário irregular. Posto assim, fica AUTUADO pelo descumprimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20252521000198. Lei Municipal Nº 3893/2016, Artigo 26, § 1º -***Fica vedada a PINTURA e a afixação de qualquer tipo de propaganda em MUROS, postes, árvores, pios de passeios e viadutos no Município de Lagoa Santa/MG, particulares ou públicos, sob pena de MULTA de 2.000 (duas mil) UFPMLS para cada ocorrência, TRIPLICADA em caso de reincidência, a ser recolhida ao erário municipal.* **Prazo para DEFESA: 20 dias a contar do recebimento. Local: Diretoria de Fiscalização - Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723 - Joana D'Arc/Lagoa Santa-MG CEP 33239-210, OU encaminhado para o e-mail fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br.’’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20252521000211

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte JJR PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 59.*.***/0001-01 por Publicidade Irregular, situado na Rua MARCOLINO CRUZ, 81, VILA SANTA HELENA. (lote 13, quadra 9), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 06 minutos. ‘’ALei Municipal Nº 3893/2016dispondo sobre PUBLICIDADE E PROPAGANDA no município de Lagoa Santa. Em seuArtigo 26dispõe que “***A instalação de quaisquer meios de divulgação de mensagem, em logradouros públicos e/ou em locais visíveis ao transeunte, depende além de sua APROVAÇÃO, do prévio licenciamento e pagamento das respectivas taxa”*.** Em seu**§ 1º** dispõe que “*Ficavedadaa PINTURA e a afixação de qualquer tipo de propaganda em muros, postes, árvores, pios de passeios e viadutos no Município de Lagoa Santa/MG, particulares ou públicos, sob pena de MULTA de2.000 (duas mil) UFPMLSpara cada ocorrência,triplicadaem caso de reincidência, a ser recolhida ao erário municipal*”. Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a referida empresa realizou PINTURA no muro adjacente veiculando propaganda. Portanto, fica NOTIFICADA a retirar a publicidade em desacordo com a legislação no prazo de**15 dias**, previsto no**artigo 41**do**DECRETO Nº 3279, DE 27 DE JANEIRO DE 2017,**sob pena da MULTA supracitada**.** A defesa deverá ser realizada na Fiscalização, localizada no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 17 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20252521000202

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA portador do CNPJ/CPF nº 29.*.***/0001-56 por Publicidade Irregular, situado na Rua LAGOINHA DE FORA, 65, AMADEUS. (lote 1, quadra 33), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Dezembro de 2025, às 14 horas e 00 minutos. ‘’De acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3893/2016, que dispõe sobre PUBLICIDADE e PROPAGANDA no Município de Lagoa Santa/MG:** *A colocação, nas vias públicas ou em bens públicos e particulares, em imóveis edificados ou não, de cartazes, placas, letreiros, anúncios ou qualquer outro instrumento, engenho e meio de para fins de publicidade ou propaganda, de qualquer espécie, depende de LICENÇA do Poder Executivo Municipal.* **Durante vistoria fiscal, ficou constatado que a referida empresa é responsável pelo OUTDOOR instalado no local, o qual NÃO possui ALVARÁ. Portanto, fica NOTIFICADA a retirar a publicidade em desacordo com a legislação no prazo de 15 dias, previsto no artigo 41 do DECRETO Nº 3279/2017, sob pena de MULTA de 1000 UPF-LS prevista no artigo 409 do Código Tributário Municipal. Caso o contribuinte queira apresentar DEFESA, deverá protocolizá-la, antes do encerramento do prazo para cumprimento das determinações, diretamente na Fiscalização Municipal, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, Loja 26 – Bairro Joana Darc – Lagoa Santa/MG – CEP 33239-210. ‘’**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025258100064

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3893/2016, o Contribuinte ESPOLIO DE DEMOSTENES DE SALES portador do CNPJ/CPF nº 118.*.***-91 por Publicidade Irregular, situado na Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 155, BRANT. (lote 6, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Dezembro de 2025, às 15 horas e 31 minutos. ‘’ODECRETO Nº 3279/ 2017,que trata sobre PUBLICIDADE E PROPAGANDA no município de Lagoa Santa, dispõe em seuArtigo 39que “Considera-se INFRATOR, de forma**solidária**, a pessoa física ou jurídica responsável pelo(s) meio(s) de divulgação, bem como responsável técnico pelos equipamentos ou instalações, o PROPRIETÁRIO DO BEM MÓVEL OU IMÓVEL onde o mesmo está instalado, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham os seus produtos ou serviços divulgados e toda e qualquer pessoa que promover ou praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo”.** Em consulta ao sistema,**não**foi localizado o ALVARÁ DE PUBLICIDADE do engenho publicitário identificado na imagem. Portanto, NOTIFICO o referido responsável pelo imóvel a apresentá-lo no prazo de**15 dias**, sob pena da aplicação de multa, diretamente na fiscalização municipal, endereço: Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723, Loja 26 - Joana Darc, Lagoa Santa - MG, 33239-210, OU no endereço eletrônico: fiscalizacaoposturas@lagoasanta.mg.gov.br. De acordo com a Lei nº 5311/2024, o prazo para DEFESA é de**20 dias,**a contar da data do recebimento, antes do encerramento do prazo para o cumprimento das determinações, nos mesmos endereços informados acima. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025431000314

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte CLEIDEMAR FARIA MADUREIRA portador do CNPJ/CPF nº 609.*.***-87 por Limpeza de Imóvel, situado na Alameda BORBA GATO, 160, PROC 1553/04, LUNDCEA. (lote 18, quadra A-2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Dezembro de 2025, às 12 horas e 59 minutos. ‘’Em vistoria na data de 16/12/2025 foi constatado imóvel mal conservado na Alameda Borba Gato, a esquerda do número 150, Lundcea. O responsável será notificado para providenciar a limpeza conforme legislação vigente no município.** Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I -**O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro.**O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza” . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000237

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o

Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.*.***/0001-05 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 220, MORADAS DA LAPINHA. (lote 1, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 53 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno realizada na data de 19/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000238

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.*.***/0001-05 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 200 E 206, MORADAS DA LAPINHA. (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 45 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno realizada na data de 19/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000239

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.*.***/0001-05 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 210, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 47 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno realizada na data de 19/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000240

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.*.***/0001-05 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 180, Nº 186 AREA VERDE URBANA, MORADAS DA LAPINHA. (lote 4, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 51 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno realizada na data de 19/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000241

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.*.***/0001-05 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 190, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 55 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno realizada na data de 19/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR

ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025431000242

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 18.*.***/0001-05 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua ROSA DE HIROSHIMA, 160, AREA VERDE URBANA (RESERVA), MORADAS DA LAPINHA. (lote 6, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Dezembro de 2025, às 18 horas e 57 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025 e vistoria de retorno realizada na data de 19/12/2025:** Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000236

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/2018, o Contribuinte JONESIO MELANDES portador do CNPJ/CPF nº 615.*.***-68 por Criação Irregular: Bovinos, Equinos e outros tipos de gados, situado na Alameda WARNING, 16, ITBI 788, LUNDCEA. (lote 1A, quadra XII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 07 horas e 56 minutos. ‘’Notifica-se o proprietário/responsável, conforme Lei 4278/2018, art.121, parágrafo único, a procurar a Diretoria de Meio Ambiente, bem como a Vigilância Sanitária do município para a regularização da criação de cavalos.** *"Lei 4278/2018 - Seção IV - Da Fauna Art. 121. É vedada a criação de suínos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos na zona urbana do Município de Lagoa Santa. Parágrafo único. Será permitida a criação de aves e equinos desde que de forma higiênica e organizada, mediante autorização dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária. "* O prazo para apresentação à Diretoria de Fiscalização do Protocolo de Pedido de Autorização junto à estes dois órgãos é de 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do AR dos correios. A denúncia também será encaminhada à Fiscalização de Posturas para devidas providencias, conforme Lei 03/1950, artigos 177 e 178, bem como ao setor de Zoonoses do Município. Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´arc ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000240

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ARILSON ISONI portador do CNPJ/CPF nº 247.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua MURILO MENDES, 0, ITBI 865/03, JARDIM DO IPE II. (lote 16, quadra 13), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 50 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000239

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte VANIA PERDIGÃO RODRIGUES DA COSTA portador do CNPJ/CPF nº 545.*.***-72 por Limpeza de Imóvel, situado na Rua DEODORO GONCALVES DE BASTOS, 733, DEODORO G BASTOS. (lote 5, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Dezembro de 2025, às 11 horas e 39 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000248

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE JOSE MACHADO portador do CNPJ/CPF nº 399.*.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 681 B, CENTRO. (lote 670, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 42 minutos. ‘’Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa

no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000249

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE JOSE MACHADO portador do CNPJ/CPF nº 399.*.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 681 A, CENTRO. (lote 670, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 47 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 –Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025341000250

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte ESPOLIO DE JOSE MACHADO portador do CNPJ/CPF nº 399.*.***-68 por Limpeza de Imóvel, situado na Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 681, PROC 910/05, CENTRO. (lote 670, quadra 39), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Dezembro de 2025, às 10 horas e 56 minutos. ''Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza.** Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES. ''

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO
Estagiário da Diretoria de Fiscalização.

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:592CCE8C

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **INFRAEASY SOLUCOES LTDA** – CNPJ: **14.553.228/0001-13 –** Contrato de Fornecimento Nº 090/2025. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **179/2026.** Em **29/01/2026.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:17D1A330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ADESÃO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA** representada pelo Sr Kleber Jose Rodrigues, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 002/2025, Adesão Nº 001/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA e com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e clausula terceira do Contrato nº 002/2025, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses findando-se, portanto, em 20 de janeiro de 2027.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

Asfaltek Construções LTDA
KLEBER JOSE RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A5905695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026. Objeto: Aquisição de descascador de madeiras destinado ao processamento da madeira oriunda de práticas silviculturais do Município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 23/02/2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 23/02/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:51609592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 04/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2025 e suas alterações, **homologado em 14 de agosto de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2025

Função: FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	NATÁLIA DE ALMEIDA	12,5

Função: FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA, ZUMBA E DANÇA SÊNIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	RAYANE OHANA DÔNOLA	15,0

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:7ABDA874

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO.

ONDE SE LÊ:

1.3 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 28/01/2026 a 06/02/2026.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovar de participação em cursos de qualificação profissional, relacionados à área de interesse (engenharia). Carga horária mínima de 10 (dez) horas.	**5**	**20**
2	Curso de pós-graduação na área pretendida (área de geoprocessamento, georreferenciamento, geoinformações, sistema de informações geográficas ou correlatas). Carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo obrigatória a regulamentação do curso junto ao Ministério da Educação (MEC).	**2**	**4**
3	Curso de mestrado.	**4**	**8**

4	Curso de doutorado.	**8**	**16**
5	Comprovar experiência em elaboração de cadastro técnico multifinalitário por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sendo consideradas ARTs emitidas até 01/2026, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou contrato de trabalho (ponto por 3 meses trabalhados ou por a cada 0,5 km² em ART/CAT/RRT).	**2**	**20**

4.2.5 - Comissão avaliadora será composta pelos seguintes servidores:
Ailton Soares Dutra – Secretário Municipal de Fazenda;
José Elpídio de Souza Júnior – Secretário Municipal de Habitação;
Ítalo Bianque Junqueira – Superintendente de Desenvolvimento Econômico;

LEIA-SE:

1.3 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 28/01/2026 a 09/02/2026.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovar a participação em cursos de qualificação profissional, relacionados à área de interesse (engenharia). Carga horária mínima de 10 (dez) horas.	**5**	**15**
2	Curso de pós-graduação em áreas afins e correlatas à engenharia (área de geoprocessamento, georreferenciamento, geoinformações, sistema de informações geográficas ou outras). Carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo obrigatória a regulamentação do curso junto ao Ministério da Educação (MEC).	**20**	**20**
3	Curso de mestrado.	**40**	**40**
4	Curso de doutorado.	**80**	**80**
5	Comprovar experiência em elaboração de cadastro técnico multifinalitário por meio de CAT (Certidão de Acervo Técnico), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sendo consideradas ARTs emitidas até 01/2026, RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou contrato de trabalho (ponto por 3 meses trabalhados ou por a cada 0,5 km² em ART/CAT/RRT).	**2**	**20**

4.2.5 - Comissão avaliadora será composta pelos seguintes servidores:
José Elpídio de Souza Júnior – Secretário Municipal de Habitação;
Ítalo Bianque Junqueira – Superintendente de Desenvolvimento Econômico;
Sandra Moraes Tavares – Superintendente de Planejamento urbanístico.

Leopoldina, MG, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:AA06CC34

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
Partes: FACILITA TELECOM LTDA. Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O Objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses, a contar de 30/01/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração (Memorando n° 03/2026), em consonância com a Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura:26/01/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina MG
Gillian Del Puppo Alves

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9A059BBD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.924, de 19 de dezembro de 2025.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/2026 a 31/08/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Viabilizar financeiramente a realização dos eventos a seguir:

4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião: Realização da 4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida e caminhada, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. A 4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião, organizada pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 8 de fevereiro de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

3ª Corrida da Princesa Leopoldina: Realização da 3ª Corrida da Princesa Leopoldina, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. A 3ª Corrida da Princesa Leopoldina, organizada pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 8 de março de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

3º Night Run Festival: Realização do 3º Night Run Festival, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. O 3º Night Run Festival, organizado pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 1º de agosto de 2026, sábado, a partir das 18 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

4° Desafio MTB Ligeirinho: Realização da 4ª edição do evento esportivo de Mountain Bike denominado "Desafio MTB Ligeirinho", consistindo em uma competição de ciclismo de resistência e habilidade, dividida em categorias por idade e gênero. O evento

compreende a estruturação de arena de largada/chegada, sinalização de percursos em estradas vicinais e trilhas do município de Leopoldina, cronometragem eletrônica, sistema de hidratação e suporte de segurança para atletas e espectadores. O 4º Desafio MTB Ligeirinho, organizado pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 2 de agosto de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

5. Dotação orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2870.335041 – FICHA 1407

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL -
Portaria nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:0B0AC0E3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

OSC: CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO

CNPJ: 18.887.053/0001-31

Objeto da parceria: Viabilizar financeiramente a realização dos eventos a seguir:

4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião: Realização da 4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida e caminhada, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. A 4ª Corrida e Caminhada de São Sebastião, organizada pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 8 de fevereiro de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

3ª Corrida da Princesa Leopoldina: Realização da 3ª Corrida da Princesa Leopoldina, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. A 3ª Corrida da Princesa Leopoldina, organizada pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 8 de março de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

3º Night Run Festival: Realização do 3º Night Run Festival, evento esportivo de caráter participativo e inclusivo, a ser promovido no município de Leopoldina, com o objetivo de incentivar a prática de atividades físicas, promover saúde e bem-estar, estimular a convivência comunitária e valorizar o esporte como ferramenta de inclusão social. O evento contemplará provas de corrida, abertas à participação da comunidade em geral, atletas amadores e profissionais, envolvendo ações de organização, divulgação, estruturação do percurso, apoio aos participantes, premiação e atividades correlatas necessárias à sua execução. O 3º Night Run Festival, organizado pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 1º de agosto de 2026, sábado, a partir das 18 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

4° Desafio MTB Ligeirinho: Realização da 4ª edição do evento esportivo de Mountain Bike denominado "Desafio MTB Ligeirinho", consistindo em uma competição de ciclismo de resistência e habilidade, dividida em categorias por idade e gênero. O evento compreende a estruturação de arena de largada/chegada, sinalização de percursos em estradas vicinais e trilhas do município de Leopoldina, cronometragem eletrônica, sistema de hidratação e suporte de segurança para atletas e espectadores. O 4º Desafio MTB Ligeirinho, organizado pelo Clube Leopoldinense de Ciclismo e de Corrida, será realizada no dia 2 de agosto de 2026, domingo, a partir das 8 horas, na Praça Félix Martins, Centro de Leopoldina/MG.

Valor Total do Repasse: R$80.000,00 (oitenta mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 4.924, de 19 de dezembro de 2025.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE CICLISMO**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.924, de 19 de dezembro de 2025, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 02/2026 a 31/08/2026.

Leopoldina, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:DDF9FC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, através do Prefeito Municipal, senhor **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS – EDITAL Nº 01/2023**, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Bairro Centro, no período de **30 de janeiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2026**, no horário das **7h às 11h e das 13h às 16h**, com a finalidade de apresentar a documentação exigida no item 9.4 do Edital nº 01/2023, bem como outros documentos pertinentes solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Nos termos do artigo 21, § 1º, da Lei Ordinária nº 313, de 09 de agosto de 2002, a posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente Edital de Convocação.

A candidata que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido e não assinar o termo de posse, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Ordinária nº 313/2002, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente revogada a nomeação da candidata que não comprovar o atendimento a todos os requisitos legais para investidura no cargo e não assinar o termo de posse no prazo previsto, nos termos dos artigos 21, 22 e 23 da Lei Ordinária nº 313/2002.

A candidata, convocada para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias legíveis, sem rasuras, dos seguintes documentos:

1) Comprovante de residência;
2) Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
3) Cédula de Identidade, carteira de identidade profissional e CPF;
4) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
5) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal De Limeira Do Oeste;
6) 2 fotografias 3x4 recentes;
7) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
8) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
9) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
10) Declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
11) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente)
12) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
13) Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
15) Conta bancária no Banco Bradesco;
16) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

A documentação será apresentada na forma original e através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Professora de Ensino Religioso	
Nome	**Classificação**
JANAINA TAVARES CUSTODIO PINTO	3º

Limeira do Oeste-MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:50330A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

INEXIGBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 16 de janeiro de 2026.

Onde se lê: "Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo o valor global do contrato em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)."

Ler-se-á: "Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor global do contrato em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:4E48284D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 79, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 79, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medidas institucionais para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade das emendas parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Luz/MG, em atendimento à Recomendação MPC-MG nº 01/2025 e às decisões do Supremo Tribunal Federal.

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 e no art. 163-A da Constituição da República, que impõem à Administração Pública os deveres de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade das informações orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na **ADPF nº 854/DF**, que declararam inconstitucionais práticas incompatíveis com os princípios republicanos na destinação de recursos por meio de emendas parlamentares e determinaram a adoção de mecanismos de controle e transparência em todos os níveis federativos;

CONSIDERANDO a **Recomendação MPC-MG nº 01/2025** e o **Ofício Circular nº 001/2025/PG/MPC**, que orientam expressamente os Presidentes das Câmaras Municipais a adotarem providências administrativas destinadas à conformidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Câmara Municipal de Luz/MG com a boa governança, a prevenção de riscos jurídicos e a proteção da integridade do processo legislativo-orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Luz/MG, o Programa Institucional de Conformidade das Emendas Parlamentares, com a finalidade de assegurar que a proposição, tramitação e acompanhamento das emendas ao orçamento municipal observem os princípios da transparência, rastreabilidade, planejamento e controle.

Art. 2º Determinar à Assessoria de Comunicação e aos setores técnicos competentes a criação e manutenção de área específica no Portal da Transparência da Câmara Municipal, destinada à divulgação das informações relativas às emendas parlamentares, incluindo, no mínimo:
I – autoria da emenda;

II – número identificador;
III – objeto;
IV – valor proposto;
V – Plano de Trabalho apresentado;
VI – tramitação legislativa;
VII – parecer técnico de admissibilidade;
VIII – resultado da deliberação plenária;
IX – data da aprovação.

Art. 3º Determinar, como providência institucional desta Presidência, a elaboração de Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, com apoio técnico da assessoria jurídica da Câmara Municipal, dispondo sobre a proposição, tramitação, execução, transparência e fiscalização das emendas parlamentares no âmbito do Município de Luz/MG, a ser numerado, rubricado e protocolizado, para apresentação na primeira reunião ordinária após o recesso parlamentar, seguindo-se o rito procedimental afeto ao processo legislativo.

Art. 4º Determinar que nenhuma emenda parlamentar será admitida para tramitação nesta Câmara sem a apresentação de Plano de Trabalho mínimo, contendo objeto definido, justificativa de interesse público e compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, contando, para esse mister, com o apoio técnico das assessorias contábil e jurídica.

Art. 5º Determinar que a Presidência da Câmara Municipal oficiará ao Prefeito Municipal de Luz/MG dando ciência das disposições da Recomendação MPC-MG nº 01/2025 e solicitando a adoção, no âmbito do Poder Executivo, das providências administrativas, contábeis e operacionais necessárias para assegurar que a execução das emendas parlamentares observe rigorosamente os requisitos de transparência, rastreabilidade e publicidade exigidos pelos órgãos de controle.

Art. 6º Determinar que a Diretoria-Geral da Câmara mantenha dossiê institucional organizado contendo:
I – cópia desta Portaria;
II – cópia do Projeto de Lei nº 02/2026;
III – comprovantes de publicação das informações no Portal da Transparência;
IV – cópia do ofício expedido ao Prefeito;
V – cópia do ofício de resposta ao Ministério Público de Contas;
VI – demais documentos comprobatórios das providências adotadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 29 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:216131A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 399/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA DO TIPO DESKTOPS, E PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOKS PARA SUBSTITUIÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 29/01/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E78837E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA

Decreto s/nº, de 29 DE janeiro DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D4EFF763

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - JULIANA APARECIDA RODRIGUES MARQUES

Decreto s/nº, de 29 dE janeiro DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. JULIANA APARECIDA RODRIGUES MARQUES** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:603701A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - MARIANA NUNES PEREIRA VITOR

Decreto s/nº, de 29 DE janeiro DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MARIANA NUNES PEREIRA VITOR** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FE49649F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - MIRIAM SANTOS PEREIRA

Decreto s/nº, de 29 dE janeiro DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MIRIAM SANTOS PEREIRA** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2422291A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - SUELEN PATRICIA DOS SANTOS

Decreto s/nº, de 29 DE janeiro DE 2026

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. SUELEN PATRICIA DOS SANTOS** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação

Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.
Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:753BC0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"ATUALIZAR O VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TARIFAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À AUTARQUIA"

A Diretora-Presidente do SAAE Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando a contratação de instituições financeiras, através do Processo Licitatório n° 009/2024, Credenciamento n° 001/2024, Inexigibilidade n° 01/2024, para o recebimento de faturas emitidas aos usuários do serviço de tratamento de água e esgoto;

Considerando que a Portaria Nº 15/2024, fixou o valor dos serviços descritos no seu Art. 1º em:
I - Pagamento em guichê, valor máximo de R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos),
II - Pagamento em autoatendimento, valor máximo de R$2,20 (dois reais e vinte centavos),
III – Pagamento em rede lotérica e em correspondente bancário, valor máximo de R$2,56 (dois reais e cinquenta seis centavos);
III - Pagamento em internet; valor máximo de R$2,15 (dois reais e quinze centavos)
IV – Disponibilização do arquivo; valor máximo de R$0,72 (setenta dois centavos)

Considerando que o Processo Licitatório n° 009/2024, Credenciamento n° 001/2024, Inexigibilidade n° 01/2024 e os contratos firmados originados do referido processo prevê a atualização anual dos valores dos serviços prestados com o índice do INPC;

Considerando a necessidade de se proceder a referida atualização monetária de modo a manter o equilíbrio contratual em face de inflação acumulada anualmente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustado em 3,90% os valores previstos nos incisos do Art. 1º da Portaria 15/2024, referente a prestação dos serviços descritos no mencionado artigo.

Parágrafo único: O índice previsto neste artigo é o medido pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Em razão da atualização monetária de que trata esta Portaria, o valor dos serviços objeto do Processo Licitatório 009/2024, Credenciamento n° 001/2024, Inexigibilidade n° 01/2024, passam a ser:

I - Pagamento em guichê, valor máximo de R$2,59 (dois reais e cinquenta nove centavos),
II - Pagamento em autoatendimento, valor máximo de R$2,28 (dois reais e vinte oito centavos),
III – Pagamento em rede lotérica e em correspondente bancário, valor máximo de R$2,65 (dois reais e sessenta cinco centavos);
III - Pagamento em internet; valor máximo de R$2,23 (dois reais e vinte três centavos)
IV – Disponibilização do arquivo; valor máximo de R$0,74 (setenta quatro centavos)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de janeiro de 2026

Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE
LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B7B7A7C3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIETOTERÁPICOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 29/01/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BCA4B19D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 651/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TENDAS SOMBREADAS COM TELA PERMEÁVEL NA COR DESEJADA, PARA OS ESPAÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO: LOCAL (A): ACADEMIA DA SAÚDE DONA LIA; LOCAL (B):ACADEMIA DA SAÚDE AMAEL NILTON",** nas condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 29/01/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9242C4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O Município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **MENOR VALOR,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 19 de fevereiro de 2026, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 28 de janeiro de 2026

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:78E2D007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 004/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 004/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 021/2026

Processo nº: 004/2026
Pregão nº: 003/2026
Número de Contrato: 021/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Contratada: JCL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada: 17.426.176/0001-02
Contratante: Município de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 157.600,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 28/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C23A67D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025 NÚMERO DE CONTRATO:004/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 004/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: CLEBER HENRIQUE LIMA ROSA
CPF do Contratado: 103.092.796-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9CFA991D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025 NÚMERO DE CONTRATO:005/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 005/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: DOUGLAS DUIM DIAS
CPF do Contratado: 103.092.796-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R$ 36.823,00(trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:520A3834

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025
NÚMERO DE CONTRATO:006/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 006/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: FRIGORIFICO GUARARA LTDA
CNPJ do Contratado: 286744320001-05
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 13.797,50 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:82574FD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025
NÚMERO DE CONTRATO:007/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 007/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: JOSÉ ELIAS DE REZENDE
CPF do Contratado: 560.318.906-15
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$29.950,00(vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:03C9E1B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025
NÚMERO DE CONTRATO:008/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 008/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: LAERTE CÉZAR GOMES
CPF do Contratado: 497.599.226-49
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$13.547,50 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5735A336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025
NÚMERO DE CONTRATO:009/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 009/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: NESIO GERALDO DE SOUZA
CPF do Contratado: 914.749.906-06
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$30.194,00 (trinta mil cento e noventa e quatro reais)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EFCA7CE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025
NÚMERO DE CONTRATO:010/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 010/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: 56.264.015 RHUAN RELLYTON SILVA RODRIGUES
CPF do Contratado: 497.599.226-49
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 56.264.015/0001-11
Valor: R$39.962,50 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:34AEE322

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 0188/2025
NÚMERO DE CONTRATO:011/2026

Processo nº: 188/2025
Número de Contrato: 011/2026
Objeto: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E COM A RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: Ronan Barbosa de Souza
CPF do Contratado: 497.599.226-49
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 088.810.186-000
Valor: R$39.962,50 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2026

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A3E7789A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 004/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 004/2026 Pregão Presencial n° 003/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: JCL PRODUCOES SHOWS E FESTA LTDA ME - CNPJ: 17.426.176/0001-02 Valor Total de R$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) MAR DE ESPANHA, 28 de Janeiro de 2026.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:54AF32AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 09/2025 - Processo Administrativo Nº 03/2025 – Pregão Eletrônico Nº 02/2025. Contratado: **DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA**, inscrição no CNPJ 46.132.191/0001-46,com sede na Av Maria de Lourdes Queiroz Pereira nº 39,Bairro Afonso Queiroz ,na cidade de Patos de Minas (MG), alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 23 de janeiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:479C19D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 20-2026

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO EXECUTIVA, REFERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CARNAVAL BOM DEMAIS DE 2026, PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO. CONTRATADA(O): WASHINGTON LUCAS SILVA SOARES, CNJP: 53.534.634/0001-90. VALOR: R$2.500,00. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 29/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026. CREDENCIAMENTO 01/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVENDO O TRIO ELÉTRICO DURANTE O CARNAVAL BOM DEMAIS DE 2025, PERÍODO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO. CONTRATADA(O): THAIS FERREIRA DE ALMEIDA, CNJP52.680.818/0001-04. VALOR: R$2.500,00. DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 29/01/2026 À 05/03/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B8B41AE0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 08/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 001/2026**. **CREDENCIADO: NELSON GOMES RODRIGUES,** INSCRITO (A) NO CNPJ/CPF SOB O Nº 33.775.385/0001-18**.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL DE 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. DATA: 29/01/2026 VIGÊNCIA: 29/01/2026 Á 28/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:B50546C5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2026.

PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIADO: DELCLIDES DE OLIVEIRA PEIXOTO ,CNPJ SOB O Nº 29.508.089/0001-83.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES DURANTE O CARNAVAL DE 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG**. DATA: 29/01/2026 VIGÊNCIA: 29/01/2026 Á 28/02/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:C98DF814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 – Processo nº 013/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A QUALIDADE DO ENSINO E O TRABALHO COM FOCO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRABELA-MG**. Contratada: **ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.929.494/0001-33, valor R$ 781.218,00, vigência até 31/12/2026. Mirabela, 28 de janeiro de 2026.

JONATAS GONÇALVES REGO –
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:93D0309A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2025, Processo nº 111/2025 - Partes: Município de Mirabela/MG e CONSTRUTORA NOVAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.496.478/0001-70- Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada de Engenharia para Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Manoel Maia, Honor Maia, Juca Maia, Antônio Carlos Macedo e Mariano de Almeida neste município de Mirabela, de acordo com suas especificações. Conforme projeto, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico, dentre outros. Mirabela, 12 de janeiro de 2026 - Ratificada por João Batista Fonseca da Silva - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6699101C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 004/2026- Processo nº 016/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO– através do credenciamento nº 001/2.2025. Contratada: MARIANA FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 62.049.553/0001-96, EMPRESA: JACOBS MEDICINA E CUIDAR LTDA, CNPJ: 60.089.536/0001-57, AL PAIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 64.209.735/0001-02, SL MEDICINA LTDA, CNPJ: 64.439.188/0001-51. Mirabela, 28 de janeiro de 2026. Ratificada por

LUCIANO RABELO VELOSO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:49233C34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 – Processo nº 013/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA OS ESTUDANTES E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A QUALIDADE DO ENSINO E O TRABALHO COM FOCO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRABELA-MG**. Contratada: **ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.929.494/0001-33, valor R$ 781.218,00. Mirabela, 28 de janeiro de 2026.

JONATAS GONÇALVES REGO
Gerente Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2FC46654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor e Declara Vacância de Cargos de Provimento Efetivo "

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando requerimento formulado pela Servidora Ana Maria de Oliveira;

Considerando o disposto no art. 30, § 1º, V da Lei Complementar Municipal nº 004/2007,

Considerando que a Servidora Municipal Eni Vaz da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, encontra-se aposentada;

Decreta:

Art. 1º - Fica a Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA, exonerada, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2025, do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Saúde", para o qual foi nomeada em razão de aprovação em concurso público, bem como do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, para o qual foi nomeada pelo Decreto nº 014/2025.

Art. 2º - Fica declara a Vacância do Cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, ocupado pela Servidora Eni Vaz da Costa,

em razão de nomeação por aprovação em concurso público, a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Fica a Sra. Eni Vaz da Costa, exonerada do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria, para o qual foi nomeada pelo Decreto nº 014/2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 05 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:6EE56C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as necessidades da administração Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor José Silvério Viana Neto, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda, gratificação 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do inciso I do artigo 80 da Lei 1.208/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 12 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Munic

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:F3560923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DEDIREITO DACRIANÇA E ADOLESCENTE."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da Lei.
DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeados para exercer a função do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Miradouro, formado por representantes de órgãos governamentais e não governamentais, na forma que segue.
MEMBROS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Miradouro:
Titular: Marlene de Fátima Procópio Silva
Suplente: Rígela Almeida Morais

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Eva Maria da Conceição Freitas
Suplente: José Antônio de Castro

Representantes do Sindicatodos Trabalhadores Rurais
Titular: Claudete Lourdes de Souza Ferreira
Suplente: Isaías Clovis de Freitas

MEMBROS REPRESENTANTES AS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ionara Maria Rodrigues
Suplente: Ernane Duarte Pereira de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Mateus Souza da Silva
Suplente: Ilza Ferreira Paulino Paiva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Verônica da Silveira Ribas Leal

Suplente: Guilherme Rosa da Silva

ART. 2º - Os trabalhos dos Conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres públicos municipais, por serem considerados de relevante interesse público.
ART. 3º-Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Miradouro, 12 de janeiro de 2026 .

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:6315EE68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, PRC nº 028/2026, cujo objeto é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do Programa Vale-Feira, por meio de cartão magnético/eletrônico, com uso de senha numérica, disponibilizados aos servidores da prefeitura de Moema/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1824/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I, Termo de Referência. Data de abertura: 13/02/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$253.709,40 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 29/01/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 29/01/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:10CC68F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 02/2026- Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 02/2026 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final Ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 27/01/2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:09B20B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 33° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 1.956,96. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/01/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:26D84B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 34º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 7.228,00. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/01/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:69E061B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 38° T.A ao Contrato n° 203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 58.794,40. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/01/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:487208F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 38° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 29.573,00. O valor é referente ao mês de dezembro do ano de 2025. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 13/01/2026.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:33D7D788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.014, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Exonera servidora ocupante de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 13.213, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 13.214, de 17 de janeiro de 2025, nomeando servidores para Cargos Comissionados Executivos (CCE) e designando servidores para o exercício de Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo (CCE), pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, a partir de 1º de fevereiro de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO			
Unidade	**Denominação**	**Código**	**Nome**
Setor de Aprovação e Licenciamento de Projetos Urbanísticos e Obras	Assessor I	CCE 2.5.26	Lívia de Melo Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6E70C9A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.015, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 14.011, de 27 de janeiro de 2026, e altera dispositivos no Decreto nº 12.675 de 26 de abril de 2024 que instituiu o Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliviera, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Recomendação 02, de 01 de agosto de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que Estabelece Diretrizes e orientações gerais para a criação de comitês participativos de acompanhamento e monitoramento de políticas para a população em situação de rua nos níveis municipal, estadual e no distrito federal;

CONSIDERANDO a natureza intersetorial da política pública voltada à população em situação de rua, a qual exige a articulação permanente entre diferentes áreas governamentais e a participação de movimentos e organizações da sociedade civil, a fim de assegurar o acompanhamento e o monitoramento efetivos das ações desenvolvidas, observadas as demandas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação da sociedade civil no acompanhamento e monitoramento das políticas públicas destinadas à população em situação de rua, promovendo o diálogo entre o Poder Público e os movimentos e organizações sociais representativos, bem como garantindo a composição paritária do respectivo comitê como espaço de atuação conjunta e de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação efetiva de movimentos sociais, coletivos, organizações sociais formalizadas ou não e representantes da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Comitê ocorra por meio de processo público de seleção, com regras previamente estabelecidas em edital próprio, de forma transparente, democrática e isonômica, garantindo a participação dos movimentos e organizações com comprovada atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a condução democrática e compartilhada dos trabalhos do Comitê, por meio de presidência ou coordenação rotativa entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 14.011, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 12.675, de 26 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua será composto, paritariamente, por 08 representantes da sociedade civil e 08 representantes do poder público, indicados pelos respectivos órgãos, sendo que cada representante contará com um membro titular e um membro suplente.

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

VII - 2 (dois) representantes da população em situação de rua;

VIII - 06 (seis) representantes da sociedade civil, oriundos de entidades, movimentos sociais, coletivos ou organizações sociais, formalizados ou não, com atuação no Município e atuação direta ou indireta na temática da população em situação de rua, escolhidos mediante processo público de seleção.

§1º. Os representantes da administração pública serão indicados no âmbito de cada Secretaria e nomeados pelo Prefeito do Município.

§2º. O mandato dos representantes da sociedade civil pertencerá às entidades, movimentos sociais coletivos ou organizações sociais que estejam vinculados, e em caso de vacância ou desligamento do representante, deverá ser designado o substituto para o complemento do mandato."

Art. 3º. Fica incluído o Art. 3º-A, no Decreto nº 12.675, de 26 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. O(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua a cada mandato serão escolhidos de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais, sendo permitido uma recondução.

Parágrafo único. No caso de a Presidência ser governamental, necessariamente, a Vice Presidência será não governamental e vice versa."

Art. 4º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 12.675, de 26 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os integrantes do Comitê de Defesa dos Direitos das Pessoas em Situação de Rua terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez por igual período."

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97E948FC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 007/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 007/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.045.007/0001-93, situada à Rua Antônio Vieira Bastos, nº 156, Casa 1A, Espera Feliz-MG, CEP 36830-000, na pessoa de sua representante legal, Sr. LUIS GUILHERME FARIA MARQUES, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra de Revitalização no Bosque Saulo Rodrigues Pereira (Praça do Vale Verde)– Muriaé/MG.

Conforme verificado em vistoria posterior e decorrido o prazo anteriormente concedido, constata-se que não foram realizados os serviços e consertos solicitados na notificação anterior, permanecendo as não conformidades identificadas.

Constatou-se a ocorrência de lixiviação do concreto, com desagregação superficial da pasta cimentícia e perda de integridade do acabamento em trechos da calçada de concreto armado.

Diante do exposto, fica a CONTRATADA novamente formalmente NOTIFICADA para que execute solução técnica definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, esclarecendo-se que o Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado após a completa regularização das não conformidades apontadas.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 023001/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025.

Muriaé, 29 de janeiro de 2026

LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CREA 383355MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E7B36484

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 008/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 008/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.285/0001-25, situada na Rua Nicolau Gravina 20 Loja Térreo – Bairro Vale do Castelo, Muriaé-MG, CEP 36881-054, na pessoa de seu representante legal, Sr. EMILIO SERGIO LEAL RIBEIRO, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente à obra da praça no Bairro Inconfidência– Muriaé/MG.

Conforme verificado em vistoria posterior e decorrido o prazo anteriormente concedido, constata-se que não foram realizados os serviços e consertos solicitados na notificação anterior, permanecendo as não conformidades identificadas.

Verificou-se a execução inadequada da base do poste de iluminação, sem engastamento adequado, assim como a existência de desnível entre o pavimento intertravado e o piso em concreto, situações que comprometem a segurança e o adequado desempenho do conjunto.
Diante do exposto, fica a CONTRATADA novamente formalmente NOTIFICADA para que execute solução técnica definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, esclarecendo-se que o Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado após a completa regularização das não conformidades apontadas.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 067001/2025, Concorrência Eletrônica 004/2025.

Muriaé, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CREA 383355MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3B212C19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Instaura Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto nº 12.041, de 16 de junho de 2023."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Digital nº 357/2026, que indicam, em tese, o descumprimento contratual/irregularidade cometida pela empresa G.M LTDA, CNPJ nº XX.XXX.749/0001-46; cujo objeto consistia na aquisição de diversos insumos e materiais hospitalares para atender a Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta da referida empresa quanto ao atraso no fornecimento, em tese a inexecução parcial do contrato, o que se enquadra nos incisos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar e dar publicidade ao Processo Administrativo Sancionatório nº 357/2026, com a finalidade de apurar possíveis infrações, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como em demais dispositivos legais aplicáveis se necessário.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Especial Processante, nos termos do Decreto nº 13.814, para o prosseguimento ao Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração das eventuais infrações editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de janeiro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A3D85E65

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Dispõe sobre a delegação temporária de competências do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo a servidor designado durante sua ausência.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 99, §1o, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município de Muriaé e:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar, otimizar e agilizar a gestão da Secretaria;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VI, da Lei no 5.373, de 5 de janeiro de 2017, permite aos Secretários Municipais delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, permite a delegação de parte da competência dos titulares de órgãos administrativos, se não houver impedimento legal, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, em razão da ausência do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, ao servidor Mauro Francisco de Aquino, Diretor do Departamento de Urbanismo, as seguintes competências:

I – assinar ofícios, comunicações internas e demais expedientes administrativos;

II – proferir despachos e decisões em processos administrativos no âmbito da Secretaria;

III – assinar contratos, termos aditivos e demais documentos administrativos decorrentes de processos licitatórios;

IV – assinar documentos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria;

V – assinar as folhas de ponto dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo; e

VI – praticar os demais atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, expressamente excluídos os atos de ordenação de despesas.

Art. 2º. Os atos e decisões praticados por delegação deverão mencionar expressamente essa condição.

Art. 3º. A competência delegada por esta Portaria poderá ser avocada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de janeiro de 2026.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E2D733F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

A Comissão de Seleção, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 6º, III, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**, referente ao processo seletivo para composição da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU CENTROS DE PESQUISA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação Amigos de Iracambi – IRACAMBI
Associação dos Franciscanos de Santa Maria dos Anjos
ENTIDADES EMPRESARIAIS OU DO SETOR PRODUTIVO
Companhia Brasileira de Alumínio – CBA
Cooperativados Produtores da Agricultura Familiar Solidária – COOPAF
COLETIVOS, ASSOCIAÇÕES OU MOVIMENTOS SOCIAIS
Centro de Estudo, Integração, Formação e Assessoria Rural da Zona da Mata – CEIFAR ZM

Fica assegurado às entidades interessadas o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste Ato, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026 e do respectivo cronograma do certame.

O recurso deverá ser apresentado na forma e pelos meios estabelecidos no Edital, sendo analisado pela Comissão de Seleção, com posterior publicação do resultado

Muriaé/MG, 29 de janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA E MORAIS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Eleição
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA97F174

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 009/2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 13.777 de 04 de setembro de 2025 (retroativo a 01/09/2025) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado executivo de **Assessor Especial II (CCE 2.14.09)**, o servidor efetivo **MATEUS SEVENINI COURI**, matrícula nº 1.743, lotado na divisão administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 19 de janeiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIO
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:33A93FE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022** - OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INOX PARA INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA DE ACORDO COM O LAYOUT E TAMANHO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - CONTRATADA: **EDMILSON CAETANO DA SILVA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 17/01/2026 A 16/01/2027.**

MURIAÉ/MG, 29/01/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:14AA6899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 003/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 003/2025
Art. 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 005/2026.
DISPENSA Nº 003/2026.

CONSIDERANDO, que o processo nº 005/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 003/2025, em favor do **Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Municípios - CONVALES**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: Repasse de rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da **CONVALES**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor global**: **R$ 46.248,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais).**
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 29 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:2B52EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 004/2025
Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 006/2025.
DISPENSA Nº 004/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 008/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas do Termo de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 004/2025, em favor do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS (CONVALES),** inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: prestação de serviços ambulatoriais, exames especializados e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e também que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação. **Valor global** de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 29 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D7AF89C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 005/2025

Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 007/2025.

DISPENSA Nº 005/2025.

CONSIDERANDO, que o processo nº 007/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VI e VII e art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas do Termo de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 005/2025, em favor do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS (CONVALES),** inscrito no CNPJ sob o nº 06.070.075/0001-25, **Objeto**: prestação de serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal dos municípios consorciados aderentes, conforme Legislação Municipal e decisão de execução consorciada constantes nas ATAS de Assembleia Geral. **Valor global** de R$ 12.437,69 (doze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 29 de janeiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:451DD123

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, homologa a Concorrência Eletrônica nº 002/2025. ADJUDICANDO a empresa: WANDERSON GONTIJO MARQUES, CNPJ: 27.421.725/0001-00 – Valor Global: R$ 90.000,00. Natalândia/MG, 29 de janeiro de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:CC1C109C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 004/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Processo de Licitação nº 001/2026. Objeto: contratação de serviços da empresa **BRUNO PERDIGAO BARBOSA**, para apresentação de Show Artístico do Grupo **"FREE FARRA"**, no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2026**, com início previsto às **23h59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas durante as festividades do CARNAVAL 2026**,** na Concha Acústica, localizada na avenida Paulo Hipólito de forma gratuita e sem cobrança de ingressos ou taxas, conforme especificações constantes no Termo de Referência na **CONCHA ACÚSTICA**, durante a programação oficial do CARNAVAL 2026 do município de Nepomuceno, com acesso gratuito ao público. Vigência: 01 (Um) mês. Valor Global R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Bruno Perdigão Barbosa - CNPJ nº 25.375.550/0001-16. Nepomuceno/MG, 29/01/206.

MYRELLE PATRÍCIA SILVA NAIME.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B553C7D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 005/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Processo de Licitação nº 002/2026. Objeto: contratação de serviços da empresa **MKZ SILVÉRIO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, para apresentação de Show Artístico do Grupo **"ENVOLVÊNCIA"**, no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2026**, com início previsto às **23h59** (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas durante as festividades do CARNAVAL 2026**,** na Concha Acústica, localizada na avenida Paulo Hipólito de forma gratuita e sem cobrança de ingressos ou taxas, conforme especificações constantes no Termo de Referência na **CONCHA ACÚSTICA**, durante a programação oficial do CARNAVAL 2026 do município de Nepomuceno, com acesso gratuito ao público.. Vigência: 01 (Um) mês. Valor Global R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e MKZ Silvério Produção Musical Ltda - CNPJ nº 20.530.729/0001-87. Nepomuceno/MG, 29/01/206.

MYRELLE PATRÍCIA SILVA NAIME.

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:75506FAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 006/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026. Processo de Licitação nº 003/2026. Objeto: contratação de serviços da empresa **A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para apresentação de Show Artístico da dupla **"ANDRÉ & LUIZ OTÁVIO"**, no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2026**, com início previsto às **22:00** (Vinte e duas horas) horas durante as festividades do CARNAVAL 2026**,** na Concha Acústica, localizada na avenida Paulo Hipólito de forma gratuita e sem cobrança de ingressos ou taxas, conforme especificações constantes no Termo de Referência na **CONCHA ACÚSTICA**, durante a programação oficial do CARNAVAL 2026 do município de Nepomuceno, com acesso gratuito ao público. Vigência: 01 (Um) mês. Valor Global R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e A&LO – Shows e Produções Artísticas Ltda - CNPJ nº 23.749.436/0001-83. Nepomuceno/MG, 29/01/206.

MYRELLE PATRÍCIA SILVA NAIME.
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D306EEA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato de Programa n° 2026017/2026. Objeto: Prestação de serviços de castração de cães e gatos, na foram do Inciso III, §1º, do Art. 2º, da Lei nº 11.107/05 e Art. 18, Inciso II do Art. 10 do Decreto 6017/07, , solicitado pelo Gabinete do Prefeito. Vigência: 12 (Doze) meses. Valor Global: R$ 107.232,30 (Cento e sete mil duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Nepomuceno, 21/01/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES –
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5BDB6BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 180 (cento e oitenta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Nardinho da Silva Santos	01/06/1994 a 31/05/2004	30/01/2026 a 28/07/2026

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 29 de Janeiro de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:14A6BD1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudicesar Jose dos santos	02/01/2025 a 01/01/2026	02/02/2026 a 03/03/2026
Jose Marcos Santos Rocha	01/02/2020 a 31/01/2021	02/02/2026 a 03/03/2026

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 29 de Janeiro de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:C6911819

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Partícipes: Município de Nova Ponte/MG e Consep- Conselho Comunitário der Segurança Pública de Nova Ponte.
Objeto: Estabelecer parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistentes no apoio às atividades do CONSEP, visando a manutenção do Programa Olho Vivo – Videomonitoramento de Nova Ponte que consiste na implantação e manutenção do sistema de videomonitoramento composto por 21 câmeras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central, por uma equipe capacitada, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, com transferência de recursos financeiros.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014

Termo de Fomento: nº 004/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2026.
Valor Total: R$ 309.400,00 (Trezentos e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 37-02.001.000 06.183.0005 2.0410 33 5041
Vigência: 29/01/26 até 31/12/2026.
Assinatura: 29 de janeiro de 2026.
Nova Ponte/MG, 29 de janeiro de 2026.
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Município:

NOME DO MUNICÍPIO PROPONENTE: Município de Nova Ponte - MG		**CNPJ:** 18.159.905/0001-74
ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro		**CEP:** 38.160-000
TELEFONE: (34) 3356 8000	**FAX:** (34) 3356 8023	**E-MAIL INSTITUCIONAL:** novaponte@novaponte.mg.gov.br
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL: Prof. José Divino da Silva		

1.2– **Dados Cadastrais da Entidade proponente**:

NOME DA INSTITUIÇÃO: Conselho Municipal de Segurança Pública de Nova Ponte - CONSEP		**CNPJ:** 06.260.817/0001-85
ENDEREÇO: Rua Alfredo Marcacine, 211		**CEP:** 38160-000
TELEFONE: (34) 3356-8098	Fax ( )	E-mail institucional: ronaldnovaponte@gmail.com
Banco: Caixa Econômica Federal	Nº Agência / OP. 4345 / 1292	Nº Conta Corrente: 000578765887-2
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO: Ronald de Jesus Maia do Carmo		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** M-5.153.351	**CPF:** 750.219.356-15
TELEFONE/CELULAR: (34) 93198-1198		**E-MAIL:** ronaldnovaponte@gmail.com
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Olindino Soares,800 - Centro		**CEP:** 38160-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 2º Ten PM Fagno Gustavo Cardoso Pereira		
FUNÇÃO: Comandante do 2ª Pelotão da Polícia Militar da 225ª Cia PM/37º BPM	**RG:** 12188407 SSP MG	**CPF:** 077.553.956-26
TELEFONE: (34) 3356-8098	CELULAR: (34) 9871 3260	**E-MAIL INSTITUCIONAL** 2pel225cia@pmmg.mg.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil):

O CONSEP- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA PONTE é uma entidade civil, de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública, que adota os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Atua em toda a abrangência do 2º Pelotão de Polícia Militar/225ªCia PM, na área do 37º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, com área territorial de atuação no município de Nova Ponte. Tem como finalidade colaborar com as questões de defesa social, especialmente aquelas ligadas a prevenção criminal.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

"PROGRAMA OLHO VIVO" VIDEOMONITORAMENTO DE NOVA PONTE

O Programa Olho Vivo - Videomonitoramento de Nova Ponte consiste na implantação e manutenção do sistema de videomonitoramento composto por câmeras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central de videomonitoramento, por uma equipe capacitada.

O videomonitoramento éuma operação desenvolvida por um conjunto de equipamentos eletrônicos que fazem a captura de imagens e as transmitem, em tempo real, para uma central de monitoramento com o intuito de serem gerenciadas. Sendo assim, o videomonitoramento pode ser realizado tanto no local quanto remotamente, por meio de uma central de monitoramento.

A Central do Vídeo Monitoramento do Programa Olho Vivo de Nova Ponte, será instalada em uma sala no Quartel do 2º Pel PM – NOVA PONTE, localizado na Av. Governador Valadares, 249, industrial, na cidade.

Estão instaladas câmaras em locais estratégicos da cidade de Nova Ponte, no bairro Residencial Parque das Árvores e no bairro rural de Almeida Campos, nos seguintes locais:

- 01 Câmera LPR no Portal da Cidade – ENTRADA - localizada na Av. Governador Valadares, 01, bairro Industrial;
- 01 Câmera LPR no Portal da Cidade – SAÍDA - localizada na Av. Governador Valadares, 01, bairro Industrial;
- 01 Câmera LPR SAIDA LATICINIO (ZE TONINHO), localizada no Cruzamento da Rua Ordália Carneiro de Oliveira com a Rua Pedro Inácio da Silva;
- 01 Câmera LPR na Entrada SUL do bairro Residencial Parque das Arvores – localizada Trevo da Av. do Comércio/Rodovia MG 190;
- 01 Câmera LPR na Entrada NORTE do bairro Residencial Parque das Arvores (MINASFERTIL) – localizada Trevo da Av. Professor José Divino da Silva/Rodovia MG 190;
- 01 Câmera LPR ALMEIDA CAMPOS – saída para SACRAMENTO, localizada na Rua Silvio Crema/Rodovia MG 190; Coordenadas;
- 01 Câmera LPR ALMEIDA CAMPOS – saída para NOVA PONTE, localizada na rodovia MG 190 entrada do bairro de Almeida Campos;
- 01 Câmera Speed Dome "ALMEIDA CAMPOS, localizada na Praça Jatir Ferreira Candido, no bairro de Almeida Campos;
- 01 Câmera Speed Dome "PRAÇA DO CRISTO," localizada na Praça do Cristo, s/nº, bairro Centro;
- 01 Câmera Speed Dome," SÃO MIGUEL" localizada na Avenida Antônio Fortunato da Silva com a Rua João Pereira Alves;
- 01 Câmera Speed Dome BANCO DO BRASIL, localizada no Cruzamento da Av. Governador Valadares/Rua 17 de Dezembro;
- 01 Câmera Speed Dome PRAÇA TRES PODERES, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Centro;
- 01 Câmera Speed Dome FORUM, localizada no cruzamento dos Av. Governador Valadares com a Av. Florêncio Gonçalves Fernandes;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua João Batista Pedrosa/Rua Orcalino Costa;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Maria Alves Pereira/Av. Presidente Vargas.
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Orcalino Costa/João Antônio Barbosa;
- 01 Câmera Speed Dome, localizada no bairro Amélia Benevides, no cruzamento da Rua Sebastião Inácio Terra/Rua Acadêmico Antônio Caetano
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA INDUSTRIAL", localizada no cruzamento da Av. José Antonio Pereira/Av. Presidente Vargas;
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA MEDALHA", localizada na rotatória Av. Edesio Resende da Cunha/Av. Morse Caetano;
- 01 Câmera Speed Dome "ROTATORIA VISTAS DO LAGO", localizada no cruzamento da Av. Ariovaldo C. de Resende/Rua 17 de Dezembro;
- 01 Câmera Speed Dome "BALNEÁRIO SOCIAL", localizada no Mirante Joel Belinovisk.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO:

4.1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS (descrição sucinta do que se pretende realizar)

A implantação do "Programa Olho Vivo" através do sistema de videomonitoramento e comunicação IP através de conectividade de fibra ótica, com instalação de 22 (vinte e duas) câmeras, em locais previamente definidos conforme descrito no item 3.0, ou seja, diversos pontos na cidade, no bairro Residencial Parque das Arvores e no bairro rural de Almeida Campos.

Os objetivos do "Programa Olho Vivo", basicamente estão voltados para a prevenção criminal, com a finalidade de redução da criminalidade, prevenindo crimes de roubos e furtos, em suas diversas modalidades, em razão do monitoramento em tempo real.

Ainda, a disponibilidade de vídeos de alta qualidade, como HDTV, servem como complemento para a investigação de crimes, pois as imagens digitais em alta resolução têm muito mais nitidez e podem ser visualizadas inúmeras vezes sem perder a qualidade.

O uso de câmeras com leitor de placas veicular, possibilitando a consulta em sistema informatizado disponibilizado pela Polícia Militar, favorece o desencadeamento de operações preventivas com identificação de veículos com queixa furto/roubo em trânsito no município de Nova Ponte.

4.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas, etc.)

- **META 01**: Instalação de 21 (vinte e uma) câmeras, nos locais pré-definidos, conforme item 3.0 deste plano de trabalho. Modelos câmeras Speed Dome e câmeras LPR;
- **META 02**: manutenção da sala de monitoramento – no Quartel da PM do 2º Pel PM – NOVA PONTE, localizado na Av. Governador Valadares, 249, Industrial, na cidade, com 06 TV's de 42'', composta por 02 computadores, mesa apropriada, ar-condicionado, e demais equipamentos necessários, com disponibilidade de internet para transmissão de imagens em tabletes;
- **META 03**: Disponibilidade de transmissão de imagens em tabletes instalados nas viaturas policiais, favorecendo aos militares,

acompanhamento da área comercial e central, com ênfase durante o período da madrugada.
- META 04 – Contratação de uma empresa para prestação de serviços – pessoa jurídica, com capacidade técnica para realização do serviço.
- META 05 – Atender as Instituições de Segurança Pública, e as envolvidas no Sistema de Defesa Social, com a finalidade de instruir procedimentos investigatórios, bem como promover a segurança pública em eventos. Com a instalação do "Programa Olho Vivo" será beneficiada toda a população novapontense, sendo aproximadamente de 15.000 habitantes.

4.3 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES / DEFINIÇÃO DE PARAMETROS
Contratação de empresa que terá como responsabilidade a manutenção do Programa Olho Vivo, devendo estar 100% em funcionamento.
A empresa deverá atender aos requisitos conforme contrato.
Manutenção do Programa "Olho Vivo).
4.4 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada).
O presente Plano de Trabalho terá vigência a partir de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

5. FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 37-02.001.000 06-183.0005 2.0410 335041 Recurso próprio do município	**Repasses Exercício 2026:** R$ 309.400,00
TOTAL	**R$ R$ 309.400,00**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2026:

JANEIRO: R$ 47.600,00	JULHO: R$ 23.800,00
FEVEREIRO: R$ 23.800,00	AGOSTO: R$ 23.800,00
MARÇO: R$ 23.800,00	SETEMBRO: R$ 23.800,00
ABRIL: R$ 23.800,00	OUTUBRO: R$ 23.800,00
MAIO: R$ 23.800,00	NOVEMBRO: R$ 23.800,00
JUNHO: R$ 23.800,00	DEZEMBRO: R$ 23.800,00
TOTAL	**R$ 309.400,00**

7. PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSOS FINANCEIROS – ANO: 2026

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Física) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) Locação	R$309.400,00
TOTAL		**R$309.400,00**

8-PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO Nova Ponte – MG, 28 de janeiro de 2026

Fabiano Ferreira Cardoso Gilmar Abadio de Rezende Kelly de O. B. Ferreira
Presidente Membro Membro

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Nova Ponte-MG, 28 de janeiro de 2026

RONALD JESUS MAIA DO CARMO
Presidente – CONSEP

De acordo em 28/01/2026:

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CA9BC91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE REVOGAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 023/2025 – PRC 087/2025, OBJETO: LOCAÇAO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO BASICA E GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE. A pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório em epígrafe foi ANULADO por razões de interesse público superveniente, conforme detalhado nos autos do processo administrativo. Em cumprimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, e ao que determina a legislação vigente, fica assegurado aos interessados a prévia manifestação ou a interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação. Os autos do processo encontram-se à disposição para vistas e extração de cópias, se necessário, no endereço Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco - MG CEP 36490-094, no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00. Eventuais recursos deverão ser protocolados e-mail institucional - licitacao@ourobranco.mg.gov.br e sec.saude@ourobranco.mg.gov.br, para a devida análise pela autoridade competente. Ouro Branco, 29 de janeiro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4BC410BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11823_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11823/2025, de 5 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 321,61 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2932/2025, de 24 de novembro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 321,61, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	R$ 321,61
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R$ 321,61
Total dos Créditos.....		**R$ 321,61**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 321,61
1.706.000.3110 - Transferência Especial da União - PARLAMENTAR INDIVIDUAL		R$ 321,61
Total dos Recursos.....		**R$ 321,61**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de dezembro de 2025.

SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU= CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Euestouaprovandoestedocumento comminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização:
Data: 2026.01.16 09:06:49-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:DC51B1A0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11826 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11826/2025, de 8 de dezembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 842,35 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2848/2025, de 28 de fevereiro de 2025,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 842,35, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 842,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 842,35
Total dos Créditos.....		**R$ 842,35**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	103	R$ 842,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 842,35
Total dos Recursos.....		**R$ 842,35**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:
Data: 2026.01.16 09:08:20-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:707B25D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PRC Nº 85/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PRC Nº 85/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços deengenharia para a execução de obra de intervenção em trecho da rua Antônio João Vieira, a fim de reestabelecer o tráfego na via para reestabelecimento do pavimento asfáltico no trecho da rua conforme condições e exigências especificações estabelecidas e neste instrumento. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a CONSTRUCOES empresa: SENGEL LIMITADA (17.723.933/0001-00), no valor de R$ 6.032.861,12 (Seis milhões, trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), Data de homologação: 26/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9C2C25B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 005/2026, FIRMADA COM A EMPRESA SENGEL CONSTRUCOES LIMITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 005/2026, FIRMADA COM A EMPRESA SENGEL CONSTRUCOES LIMITADA (17.723.933/0001-00), ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PRC Nº 85/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de obra de intervenção em trecho da rua Antônio João Vieira, a fim de reestabelecer o tráfego na via para reestabelecimento do pavimento asfáltico no trecho da rua conforme condições e exigências especificações estabelecidas e neste instrumento; Valor: R$ 6.032.861,12 (Seis milhões, trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos); Vigência: 549 (Quinhentos e quarenta e nove) dias; Data de assinatura: 27/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:12592D87

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 006/2026, FIRMADA COM A EMPRESA 3F PROJETOS E SISTEMAS DE ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 006/2026, FIRMADA COM A EMPRESA 3F PROJETOS E SISTEMAS DE ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 36/2024, que tem comoobjeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 15.501,22 (Quinze mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D7599DEC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 007/2026, FIRMADA COM A EMPRESA AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 007/2026, FIRMADA COM A EMPRESA AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELLI - ME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 37/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 15.450,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2600777B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 008/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ALEX WILLIAM GONÇALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 008/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ALEX WILLIAM GONÇALVES DA SILVA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 38/2024, que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de e eventual empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 109.514,45 (Centro e nove mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F9268F7D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 009/2026, FIRMADA COM A EMPRESA AMULETO PRODUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA OCONTRATO PMOB Nº 009/2026, FIRMADA COM A EMPRESA AMULETO PRODUÇÕES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 39/2024, que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de e eventual empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:A2A3C05A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 010/2026, FIRMADA COM A EMPRESA BCR50 NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 010/2026, FIRMADA COM A EMPRESA BCR50 NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 40/2024, que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de e eventual empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 14.483,48 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:CBF9CA85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 011/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ITAMAR MARTINS DA SILVA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 011/2026, FIRMADA COM A EMPRESA ITAMAR MARTINS DA SILVA - ME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 41/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 62.411,70 (Sessenta e dois mil, quatrocentos eonze reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:16876789

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 012/2026, FIRMADA COM A EMPRESA OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 012/2026, FIRMADA COM A EMPRESA OLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 43/2024, que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de e eventual empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 1.241,60 (Um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:095F8EB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 013/2026, FIRMADA COM A EMPRESA OLIVEIRA E NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 013/2026, FIRMADA COM A EMPRESA OLIVEIRA E NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PRC 008/2024, RP 44/2024, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em locação de estruturas para eventos temporários, tais como palco, sonorização, iluminação, grades de controle e decoração de eventos para atender as necessidades da PMOB. Valor: R$ 44.232,30 (Quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 29/01/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:D9BED562

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026 CONTRATO 131/2025, PMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2026 CONTRATO 131/2025, PMOB FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA CISAP- VP – E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Município ao Consórcio destinados a definição das cláusulas e

critérios para a participação do contratante junto ao contratado, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, do qual o Município é parte integrante. Vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor estimado do presente contrato: R$ 19.547,63 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). Data 29/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2F7384E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do Show Musical da cantora Karinna,por intermédio da empresa JOAO ACASSIO BATISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 21.347.742/0001-68, para compor a programação festiva do Carnaval, em Ouro Fino, no dia 16/02/2026, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: JOAO ACASSIO BATISTA LTDA - CNPJ/MF nº21.347.742/0001-68
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:768ADC43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O Município de Ouro Fino torna público que o Processo Licitatório n.º 003/2026 – Pregão Eletrônico n.º 003/2026, cujo objeto é a aquisição de pedalinhos aquáticos, novos, sem uso destinados aos lagos municipais, para lazer, recreação e demais atividades promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Ouro Fino, restou fracassado por ausência de interessados na referida disputa, realizada na data de 23/01/2026, conforme previsto em edital.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:97CFB9B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 006/2026, Dispensa nº 002/2026– Extrato de Contrato – Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Serralheria Para Os Departamentos Municipais Da Prefeitura Municipal De Ouro Fino. Contrato nº 003/2026 – Contratada: SIDNEY HENRIQUE DA SILVA SIMA 11967362602– Valor R$ 112.520,00 (Cento e doze mil, quinhentos e vinte reais) - Assinatura: 28/01/2026 – Validade até 28/01/2027, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:E007E499

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 007/2026, Inexigibilidade nº 001/2026– Extrato de Contrato – Objeto: contratação de show musical do grupo Jeito Moleque, destaque no cenário musical, atuante e consagrado nacionalmente sendo essencial para a composição da programação comemorativa do Carnaval "Ourofolia 2026", promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 005/2026 – Contratada: SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA – Valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - Assinatura: 28/01/2026 – Validade até 28/04/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:36BFD28C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 009/2026, Inexigibilidade nº 002/2026– Extrato de Contrato – Objeto: contratação de show musical da banda Velha Guarda Musical da Mangueira, destaque no cenário musical, atuante e consagrado nacionalmente sendo essencial para a composição da programação comemorativa do Carnaval "Ourofolia 2026", promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 006/2026 – Contratada: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO 01288486774 – Valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - Assinatura: 28/01/2026 – Validade até 28/04/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:68F275CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)
Assinatura – 27/01/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EB0A2F77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.443/2026

DECRETO N° 4.443/2026

Regulamenta a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, em conformidade com a ADPF nº 854/DF, a Lei Complementar Federal nº 210/2024, a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025 e a Recomendação MPC-MG nº 01/2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município De Ouro Fino/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e de controle relativos às emendas parlamentares individuais, de bancada, de comissão e demais modalidades previstas na legislação vigente, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:

I – os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
II – a rastreabilidade integral dos recursos públicos;
III – as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF;
IV – a Lei Complementar Federal nº 210/2024;
V – a Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025;
VI – a Recomendação MPC-MG nº 01/2025.

Art. 3º Fica instituída a obrigatoriedade de Plano de Trabalho prévio para toda emenda parlamentar, como condição para sua execução.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
II – estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
III – classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e
IV – previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.
V – relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.
VI – recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
VII – Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
VIII – data: de disponibilização do recurso;
IX – gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
X – grupo de Natureza de Despesa (GND);
XI – banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
XII – anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso.

§ 2º O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§ 3º As informações a que se referem os incisos I a XVII devem ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas.

§ 4º É vedada a execução de emenda parlamentar sem Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º A execução financeira das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:

I – abertura de conta bancária específica para cada emenda;
II – vedação à utilização de contas de passagem ou mecanismos similares;
III – identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
IV – adoção da Ordem de Pagamento da Parceria – OPP, quando aplicável.

Art. 5º As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas:

I – no Portal da Transparência do Município; ou
II – no Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Parágrafo único. Deverão constar, no mínimo, as informações exigidas no §1º do art. 2º da Recomendação MPC-MG nº 01/2025.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno Municipal realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares, emitindo relatórios técnicos e recomendações.

Art. 7º A execução de emenda parlamentar será suspensa quando:

I – inexistir Plano de Trabalho aprovado;
II – não for possível assegurar a rastreabilidade dos recursos;
III – houver descumprimento deste Decreto ou das normas de regência.
IV – em caso de impedimento de ordem técnica

Art. 8º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:

I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
VIII - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
IX - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
X - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XI - desistência da proposta pelo proponente;
XII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIII - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XIV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual ou de bancada estadual;
XV - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVI - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XVII - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;
XVIII - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XIX - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XX - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XXI - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
XXII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXIII - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
XXIV - indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema; e
XXV - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

Art. 9º As organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termos de parcerias com a Administração Pública Municipal, em razão de indicação como beneficiárias de emendas, devem demonstrar as condições de habilitação jurídica, capacidade técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, certidão de idoneidade, bem como a prestação de contas previstas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, juntamente à apresentação do Plano de Trabalho, como condição para a análise.

Art. 10º As emendas parlamentares destinadas à área da saúde dependerão de aprovação das instâncias de governança do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2026.

Ouro Fino, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7D1A71BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.437/2026

DECRETO Nº 4.437/2026

Abre Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.345 de 28 de janeiro de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 5.317.262,31 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.03.12.365.0005.1.004 - Construção/Reforma de Pré-Escola Municipal			
4490 51 - Obras e Instalações	696	1.570.000.0.022.011	R$ 5.317.262,31

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do
excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.570.000.0000	Transf. do Governo Federal ref. A Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação	R$ 5.317.262,31

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:972F2E3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.439/2026

DECRETO Nº 4.439/2026

Abre Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 2.276.132,02, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.347 de 28 de janeiro de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 2.276.132,02 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.05.04.16.482.0001.1.063 - Habitação de Interesse Social			
4490 51 - Obras e Instalações	700	2.501.000.0.070.000	R$ 2.276.132,02

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do
superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.276.132,02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F0D53FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026
CHAMADA PÚBLICA 1/2026
CREDENCIAMENTO 1/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a manifestação de interesse da Administração de promover a **Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com o Art. 29 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e com a legislação vigente,** conforme termo de referência.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	02/02/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	12/02/2026 às 12h00min
Data da Sessão:	12/02/2026 às 12h01min

Paineiras, 29 de janeiro de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:199F59F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO.....: 001/2026
CONTRATO.....: 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO.: 003/2025, Dispensa 001/2025
CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
CONTRATADA.....: COLEFAR LTDA
CNPJ.....: 04.962.103/0001-93
OBJETO.....: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), a partir de 30 de janeiro de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA.....: 29/01/2026
Paineiras/MG, 29 de janeiro de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:0054E9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

N° 012/2025

O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, N° 2045**– Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP: 38.603-401 – MG, CNPJ/MF nº**18.278.0510001-45,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e ,de outro lado, **INDÚSTRIA DE MANDIOCA SANTO ANTÔNIO LTDA**, **CNPJ nº 28.632.304/0001-90**, com endereço na Fazenda Santa Rita Povoado do Cunha, Zona Rural, na cidade de Paracatu/MG, neste ato representada por seu representante legal, Srª. **NÁDIA MARIA CAMPOS PERES SILVA**, brasileira, casada, empresária, portador da **C.I** 11028096– PC/MG e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **041.857.086-88**, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO** de uma área de terreno, sendo:

ÁREA TOTAL: 1.999,98m².

1.1. O **PERMITENTE,** na melhor forma em direito, cede, via **PERMISSÃO DE USO**, em caráter precário, uma área de terreno com **1.999,98m²** (um mil novecentos e noventa e nove metros quadrados e noventa e oito centímetros), **LOTE 07**, O imóvel inicia junto ao vértice **PL-07**, descrito em planta anexa, com coordenadas **N= 8.097.130,38** m e **E= 303.720,42** m; segue do vértice **PL-08** em direção ao vértice **PL-07** de coordenadas **N= 8.097.115,67** m e **E= 303.757,64** m, com azimute **111°33'53"**, e uma distância de **40,02** m, confrontando com **Lote 04**; segue do vértice **PL-07** em direção ao vértice **PL-16** de coordenadas **N= 8.097.068,78** m e **E= 303.740,22** m, com azimute **200°22'50"**, e uma distância de **50,02** m, confrontando com **Lote 06**; segue do vértice **PL-16** em direção ao vértice **PL-15** de coordenadas **N= 8.097.083,55** m e **E= 303.703,03** m, com azimute **291°39'38"**, e uma distância de **40,02** m, confrontando com **Rua 02**;

finalmente do vértice **PL-15** segue até o vértice **PL-08**, (início da descrição), com azimute de **20°22'20"**, na extensão de **49,95** m, confrontando com **Lote 08**, fechando assim uma área de **1.999,98 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central -45°00' W** e **fuso -23° S**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**, de propriedade do **PERMITENTE.**

1.2. A área acima descrita encontra-se registrada na Matrícula de nº. 22.459, Livro 2, ficha nº. 22.048 do Cartório de Registro de Imóveis Geraldo Campos, da Comarca de Paracatu e encontra-se livre e desimpedida para a utilização prevista neste Termo, sem quaisquer ônus reais incidentes sobre a mesma.

1.3. Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CONTINUIDADE DA PESSOA JURÍDICA

2.1. Fica consignado que a empresa **INDÚSTRIA DE MANDIOCA SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.085.111/0001-55**, passou por alteração de sua razão social, migrando para **INDÚSTRIA DE MANDIOCA SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.632.304/0001-90**, mantendo, entretanto, a **mesma pessoa física responsável pela administração e movimentação da empresa**, a qual já integrava o quadro societário da razão social anterior. Ressalta-se que tal alteração não implica em transferência de direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Permissão de Uso, permanecendo a empresa sucessora responsável pelo fiel cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. As partes resolvem de comum acordo**, PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua **vigência por até 31 de Dezembro de 2026**, contados a partir de 19 de Dezembro de 2025.

3.2. As demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso, Processo Administrativo **N° 6766/2015**, continuam inalteradas.

3.3.Este Termo Aditivo faz parte integralmente ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público a Título Precário Processo Administrativo **N° 6766/2015**, celebrado entre e Município de Paracatu.

Paracatu - MG, 19 de Dezembro de 2025.

NÁDIA MARIA CAMPOS PERES SILVA
Indústria de Mandioca Santo Antônio LTDA

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria Nº 0039/2025

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Lopes Dos Santos
Código Identificador:FEB6B5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 01365/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU,** inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 27 de janeiro de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:39D12BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 19909/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER**, inscrita no CNPJ n° **04.684.081/0001-47**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 28 de janeiro de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0232EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 00182/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER**, inscrita no CNPJ n° **04.684.081/0001-47**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 28 de janeiro de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FAFE83CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 16895/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Projeto Atuar Semeando Amor. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Projeto Atuar Semeando Amor, inscrita no CNPJ n°: 36.195.412/0001-71, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 29 de janeiro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Portaria: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0247AB2B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: **Gestão Pública, Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Tecnologia e Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 70/2025. Processo de Compras Nº 265/2025** – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES TIPO PQS E CO2, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente até às **08h59min** do dia **11/02/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 29 de janeiro de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8C2D55CC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 15/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 17483/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JOAQUIM ARTES E OFICIOS**. Art.74, II da Lei Federal n°14.133/2021. **PROCESSO: 17483/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INSTITUIÇÃO) ESPECIALIZADA PARA OBRA DE RESTAURO DA IGREJA SÃO SEBASTIÃO DO POUSO ALEGRE E DO CEMITÉRIO. DATA: 28/01/2026. VENCIMENTO: 27/07/2027. VALOR**: **R$ 2.828.324,53 ASSINATURAS: THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela contratante e **JOAQUIM ARTES E OFICIOS** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8D8BFFFA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 10486/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 10486/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM TESTE DE ACEITAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, CONSTÂNCIA, LAUDOS RADIOMÉTRICOS PARA OS APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DE PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.** DATA**: 27/01/2026.** VENCIMENTO**: 28/01/2031.** VALOR: **R$ 26.980,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **KEV X - SOLUCOES E SERVICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:967C58C1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 05/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12351/2025

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO LTDA.** Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 12351/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS DAS MARCAS ALFAMED E LEISTUNG lotados na UTI Neonatal e Centro de Especialidades Médicas – CEM de Paracatu-MG.** DATA**: 12/01/2026.** VENCIMENTO**: 26/01/2027.** VALOR: **R$ 216.886,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO LTDA.** Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 12351/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA MARCA MINDRAY LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE EDMÉA MENDES, PEDIATRIA E UTI NEONATAL DE PARACATU-MG,** DATA**: 12/01/2026.** VENCIMENTO**: 26/01/2027.** VALOR: **R$ 216.886,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante

e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTEÇÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CA6558F4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 5852/2025

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
(PROCESSO: 5852/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) DE PARACATU/MG.** Acréscimo de 14,739299%. **DATA: 19/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **SAMUEL RABELO E SOUSA JUNIOR** pela Contratada.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
(PROCESSO: 5852/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ÁLCOOL E DROGAS III (CAPS AD III) DE PARACATU/MG.** Supressão de 0,033492%. **DATA: 19/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **SAMUEL RABELO E SOUSA JUNIOR** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8386F763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 006/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2025 INEXIGIBILIDADE nº 023/2025 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. CONTRATO **006/2026** EMPRESA: **MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** CNPJ: 46.695.791/0001-12, Valor Total de R$ R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais). Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:34557CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA N° 005-2025 - REIS E REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo de Prorrogação de Vigência do Contrato N°005/2025 do Processo Licitatório nº: 00004/2025, Inexigibilidade nº: 0003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À AUDITORIA E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REALIZANDO O INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS, BEM COMO CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E OTIMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. O Termo de Prorrogação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 27 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AC9845EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL N°006-2023 - PRIME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3º Termo de Prorrogação ao Contrato nº: 006/2023, referente ao Processo Administrativo nº: 000014/2023, Adesão nº: 00001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. O Termo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:20D67BFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 05/2026 - GRUPO CULTURAL CACHASAMBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 0005/2026, Inexigibilidade nº: 0004/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação artística musical do Grupo Cultural CachaSamba no Carnaval de 2026 do Município de Perdigão/MG**. Contrato n° 05/2026, em favor de: GRUPO CULTURAL CACHASAMBA, CNPJ: 17.128.345/0001-28, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a vigência de 30 (trinta) dias. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AF3D12F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 06/2026 - JAKELINE MARILAC NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente Processo Licitatório nº: 00006/2026, Inexigibilidade nº: 00005/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação artística musical da cantora Jacke Neves no Carnaval de 2026 do Município de Perdigão/MG.** Contrato n° 06/2026, em favor de: JAQUELINE MARILAC NEVES, CNPJ: 28.320.198/0001-00, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a vigência de 30 (trinta) dias. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:343B514C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 0004/2026, Inexigibilidade nº: 0003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA BATERIA OFICIAL NO CARNAVAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: B. OFICIAL EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.182.468/0001-26. Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a vigência de 30 (trinta) dias. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:35AA5635

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 0005/2026, Inexigibilidade nº: 0004/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação artística musical do Grupo Cultural CachaSamba no Carnaval de 2026 do Município de Perdigão/MG.** Em favor de: GRUPO CULTURAL CACHASAMBA, CNPJ: 17.128.345/0001-28, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a vigência de 30 (trinta) dias. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:F2587D0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00006/2026, Inexigibilidade nº: 00005/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação artística musical da cantora Jacke Neves no Carnaval de 2026 do Município de Perdigão/MG.** Em favor de: JAQUELINE MARILAC NEVES, CNPJ: 28.320.198/0001-00, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a vigência de 30 (trinta) dias. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 29 de janeiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6DAF4756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2026 - ALVORADA ESPORTE CLUBE

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2026	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	ALVORADA ESPORTE CLUBE
Objeto	O presente termo de repasse de contribuição financeira o valor destinado na Lei Municipal nº 2.459/2026 e será executado conforme plano de trabalho apresentado, objetivando a prestação de serviço e incentivo na área do esporte.
Valor	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência	De 28/01/2026 a 31/12/2.026.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Alvorada Esporte Clube: Samir Felício Leandro

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:6CEEDD4D

PROCURADORIA GERAL
VETO TOTAL A PROPOSIÇÃO DE LEI 060/2025

Veto Total à Proposição de Lei nº 060/2025 da Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, que *"INSTITUI NOÇÕES DE DIREITO E CIDADANIA COMO TEMAS A SEREM ABORDADOS NO CONTRATURNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO REGULAR POR MEIO DO PROGRAMA 'DIREITO NA ESCOLA'"*, considerando os fundamentos legais que seguem.

Perdizes, 29 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:577C35CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 007/2026 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026 OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, da empresa QUALIDADE PRODUÇÕES LTDA, para apresentação artística da palestrante motivacional LEILA NAVARRO, para atender as necessidades da administração pública e da secretaria requisitante com o objetivo de trazer dinâmicas motivacionais para os colaboradores do setor de educação do município de Perdizes-MG, para volta as aulas do ano letivo de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: QUALIDADE PRODUÇÕES LTDA. VALOR TOTAL: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando por 30 (Trinta) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de Janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:23A41A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 007/2026 OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, da empresa QUALIDADE PRODUÇÕES LTDA, para apresentação artística da palestrante motivacional LEILA NAVARRO, para atender as necessidades da administração pública e da secretaria requisitante com o objetivo de trazer dinâmicas motivacionais para os colaboradores do setor de educação do município de Perdizes-MG, para volta as aulas do ano letivo de 2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: QUALIDADE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.738.195/0001-05, pelo valor total de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais); PRAZO DE VIGENCIA 30 (trinta) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 29 de Janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6239128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 072/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 076/2025 – Dispensa Nº 022/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 076/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e Sr. THIAGO SOUZA NASCIMENTO, em data de 26 de junho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: THIAGO SOUZA NASCIMENTO PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de dezembro de 2025 e término previsto em 31 de julho de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 29 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:772FDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP PROCESSO Nº 184/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto a Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de ferramentas, para atender as necessidades do município de Perdizes/MG, conforme solicitação das secretarias municipais, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 062/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: GISELI GUERREIRO GONCALES, com o valor global de R$ 267.694,88 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos); HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, com o valor global de $ 14.892,60 (quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); GALPAO DA CONSTRUCAO LTDA, com o valor global de R$ 7.341,07 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e sete centavos) CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com o valor global de R$ 60.952,18 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) HIDRAULUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA com o valor global de R$ 153.014,65 (cento e cinquenta e três mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos); XANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA com o valor global de R$ 278.235,87 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos); KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO com o valor global de R R$ 17.212,67 (dezessete mil duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos); CASA DE PECAS SAO DOMINGOS LTDA com o valor global de R$ 5.600,01 (cinco mil e seiscentos reais e um centavo); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA com o valor global de R$ 13.813,03 (treze mil, oitocentos e treze reais e três centavos); AGRO COMERCIAL GES LTDA com o valor global de R$ 4.971,78 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito reais); FATOR EQUIPAMENTOS LTDA com o valor global de R$ 83.148,88 (oitenta e três mil, cento e quarento e oito reais e oitenta e oito centavos); FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA com o valor global de R R$ 73.227,79 (setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos); TENEVA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA com o valor global de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data se sua publicação. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 26 de janeiro de 2026.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DE483112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 008/2025 PROCESSO N.º 091/2025 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Credenciamento por inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria para atender às necessidades da administração pública do município de Perdizes/MG, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Governo Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais de Perdizes/MG, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo I, deste Edital. DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025. O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 008/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 14.133/21 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a JOSÉ ELEUTÉRIO RODRIGUES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.672.437/0001-60 de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21. Perdizes - MG, 22 de setembro de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:C140C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2025 PROCESSO N.º 184/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2025 OBJETO: A presente ATA tem por objeto a Futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de ferramentas, para atender as necessidades do município de Perdizes/MG, conforme solicitação das secretarias municipais, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste Edital, Pregão Eletrônico nº 062/2025. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Agente de Contratação e de conformidade com Decreto Municipal n° 2.8814 de 17 de Novembro de 2021, Decreto Municipal Nº 2.306 de 26 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022, Lei complementar n° 123 de Dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações. RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa GISELI GUERREIRO GONCALES CNPJ: 26.003.411/0001-24, HORIZONTE AZUL LICITA LTDA CNPJ: 63.236.363/0001-40, GALPAO DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 12.250.390/0001-37, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21, HIDRAULUX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 62.649.390/0001-82, XANDAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP CNPJ: 27.489.495/0001-10, KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682 CNPJ: 55.742.892/0001-98, CASA DE PECAS SAO DOMINGOS LTDA CNPJ: 23.338.502/0001-22, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ: 10.942.831/0001-36, AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08, FATOR EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.003.732/0001-48, FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.032.406/0001-73, TENEVA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA CNPJ: 57.535.545/0001-10, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinar a ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal n° 3.153 de 10 de Junho de 2022 e art. 89, da Lei n.º 14.133 de 1° de Abril de 2021, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 desta Lei. Perdizes - MG, 26 de janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E8D43446

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTINÇÃO DE CONTRATO Nº 027/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 024/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção do CONTRATO a contar da presente data (12/01/2026), firmado entre o Município de Perdizes e a empresa Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, conforme dispõe o art. 104, Inciso II da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 137, inciso I do mesmo diploma legal. A Rescisão se justifica pelo descumprimento das cláusulas 4.29, 6.2.1, 10.2.1, 10.2.8 do referido contrato Administrativo. Certifico que a presente Extinção Contratual foi publicada e exposta no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 12 de Janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0EB4B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Extrato de Revogação de Licitação Processo Administrativo nº: 084/2025 Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do CMEI no Bairro Jardim Esperança, incluindo mão de obra e materiais, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste projeto básico. 1. Dos Fatos No decorrer do certame, após revisão técnica realizada pela Secretaria de Obras/Setor de Engenharia, constatou-se a existência de falhas graves na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo que instruem o Edital. 2. Da Fundamentação Jurídica A presente decisão fundamenta-se no Caput do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: [...] II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado." A falta de itens orçamentários configura fato superveniente à elaboração do edital que compromete a lisura do processo. Prosseguir com a licitação violaria os princípios previstos no Art. 5º da mesma lei, especialmente os de planejamento, eficácia e segurança jurídica. 3. Do Interesse Público e Conveniência A manutenção de uma licitação com planilha deficitária acarretaria: Risco de Aditivos: Necessidade futura de aditivos contratuais que poderiam ultrapassar os limites legais. Enriquecimento Sem Causa: Possível prejuízo à Administração ou à futura contratada. Inexequibilidade: Risco de abandono da obra por erro de estimativa de custos. Portanto, a revogação é medida de conveniência e oportunidade para que o projeto seja readequado, garantindo uma disputa justa entre as licitantes com base em custos reais de mercado. 4. Decisão Diante do exposto, a Autoridade Superior decide pela REVOGAÇÃO da Concorrência nº 006/2025, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa das empresas participantes, nos termos do § 3º do Art. 71 da Lei 14.133/2021. Perdizes/MG, 29 de Janeiro de 2026

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:DC5E6019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 110/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 114/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 010/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 092/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e MINAS ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em data de 28 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: MINAS ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica

prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 28 de dezembro de 2025 e término previsto em 31 de março de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 22 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F3F5285C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026 - MATERIAL EXPEDIENTE

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 02/2026 – Dispensa de licitação nº 02/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais de papelaria e escritório, de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da Camara dos Vereadores de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 30.01.206 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 04.02.2026.**
O termo de referência poderá ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br
Perdões, 29 de janeiro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:1B921155

PREVIPER
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSINADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES – PREVIPER E A EMPRESA SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS -EPP, NA FORMA ABAIXO:

Quinto termo aditivo que entre si fazem o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES – PREVIPER, sediado à Rua Doutor Francisco Martins de Andrade, nº. 49, centro, Perdões, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.949.826/0001-15, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Glícia Garcia Pereira, inscrita no CPF sob o nº. 040.XXX.XXX-83, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SGPREV DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS-EPP, inscrito no CNPJ nº 13.131.713/0001-36, com sede na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na Av. Ari Marques Pereira, nº 200, apto. 101, Centro, Cep.: 35.630-080, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Patrícia Úrsula Ribeiro, portadora do RG nº MG-12.XXX.X40 SSP/MG e inscrita no CPF nº 048.XXX.XXX-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, assinado em 01 de fevereiro de 2023, dispensa de licitação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA
Conforme o disposto na Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços, assinado em 01 de fevereiro de 2023, dispensa de licitação, renova-se sua vigência por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2026 a 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA-DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária do PREVIPER sendo o elemento de despesas 33.3.90.40.00-Serviços de TI e Comunicação.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços, assinado em 01 de fevereiro de 2023, dispensa de licitação.
CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem assim contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao seu cumprimento integral.

Perdões/MG, 22 de janeiro de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER
Contratante

PATRÍCIA ÚRSULA RIBEIRO
Sócia-Administradora
Contratada

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:49EDCD9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5466 DE 20 JANEIRO DE 2026. ESTABELECE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COM AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO Nº 5466 DE 20 JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COM AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES - MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 71, inciso VIII Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o artigo 8 e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos do Anexo I, que compõem este decreto, as metas bimestrais de arrecadação, para o exercício de 2026.

I – O Anexo I estabelece as metas de arrecadação bimestral.

II – Tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, o Anexo I acima mencionado estará disponível para acesso público no site da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, no seguinte link - https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a lei de diretrizes orçamentárias, deverá a Secretaria Fazenda promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º. Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância das prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimento da unidade sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 20 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AD377E9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5467 DE 20 JANEIRO DE 2026. ESTABELECE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DECRETO Nº 5467 DE 20 JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES - MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 71, inciso VIII Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o artigo 8 e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do Anexo I deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício de 2026.

I – O Anexo I estabelece o cronograma mensal de desembolso consolidado;

II – Tendo em vista a impossibilidade/incompatibilidade de suporte do sistema do Diário Oficial, o Anexo I acima mencionado estará disponível para acesso público no site da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, no seguinte link - https://perdoes.mg.gov.br/transparencia/publicacoes/tipo/ano/pagina-1, conforme o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas, em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a lei de diretrizes orçamentárias, deverá a Secretaria Fazenda promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.

§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Os secretários/diretores municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância das prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimento da unidade sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Entra este decreto em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 20 de janeiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:002A1F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 05/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 05/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III - Inglês

Dia: 02/02/26 Horário: 11h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manhã/Tarde 10 aulas**	02/02/2026 a 18/12/2026
Cemei Maria da Penha Mendes - Retiro **Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes – Machados** **Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho - Cerrado**	**Manhã/Tarde 7 aulas 4 aulas** **01 aula**	02/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 28 de janeiro de 2025

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:F294B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 06/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 06/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A

Dia: 02/02/26 Horário: 11h20 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	02/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	02/02/2026 a 18/12/2026
	Manhã	02/02/2026 a 18/12/2026
	Tarde	02/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de janeiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:668CD350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 07/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: secretariadeeducacaodeperdoes@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 07/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Secretário

Dia: 02/02/26 Horário: 11h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	02/02/2026 a 18/12/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 29 de janeiro de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:6B5EC5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO N.° 5308 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇOES DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS (2026) NO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do evento "CARNAPIRANGA 2026" entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026:
CONSIDERANDO que o evento ocorrerá no espaço público Praça Coronel Amantino:
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 944/1996. que trata do comércio ambulante na Praça Coronel Amantino, em seus arts. 1º e 2°, que regulamentam a exploração de comércio ambulante na referida praça, exigindo prévia emissão de alvará de licença;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização do espaço urbano e a segurança dos munícipes e visitantes durante o evento: CONSIDERANDO que a montagem irregular de barracas, *food trucks, beer trucks, trailer* e a permanência de ambulantes nas proximidades do evento e nas vias públicas de acesso prejudicam o fluxo de pessoas e veículos:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e a segurança do evento:
CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as normas de trânsito e acesso aos locais de evento, de modo a resguardar a proteção e a segurança do evento, assim como de toda a população, bem como, para o melhor funcionamento do trânsito.
CONSIDERANDO a Portaria do Juízo nº 25158142 / 2026 – (Portaria 01/2026) - TJMG 1°/PRG - Comarca/PRG - Direção do Foro, que dispõe sobre as normas que regulamente a participação de criança e/ou adolescente nos eventos carnavalescos.
CONSIDERANDO que o artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o artigo 81, I1, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que proíbem o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos.
DECRETA:
Art. 1°. Fica proibida, enquanto perdurarem as festividades do "CARNAPIRANGA 2026", a montagem/instalação de barracas, *food trucks, beer trucks, trailers* e a comercialização de produtos de qualquer natureza, inclusive por vendedores ambulantes, na Praça Coronel Amantino e em seu entorno, delimitado pelas seguintes vias: Rua Vereadora Maria Anselmo, Rua Doutor Solon, Rua Benedito Valadares, Rua Santo Antônio, bem como nas proximidades dessas vias e nos espaços públicos municipais (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc).
§1°. Na extensão da Rua Vereadora Maria Anselmo, do ponto que se inicia o prédio público Cine Teatro Municipal até a Praça; na extensão da Rua Doutor Solon, do ponto que se inicia o monumento "Eu Amo Piranga" até a Praça; na extensão da Rua Benedito Valadares, do ponto que se inicia o Semáforo até a Praça; e na extensão da Rua Santo Antônio, do ponto que se inicia o Hotel Piranga até a Praça, fica vedada a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias públicas.
§2. A proibição descrita no caput deste artigo não se aplica aos comerciantes que possuam permissão de uso de espaços fixos previamente definidos pela Administração Municipal, os quais deverão observar todas as regras estabelecidas no alvará de funcionamento e nas normas vigentes.
§3. Nos espaços públicos existentes (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc.), será permitida a comercialização de produtos apenas em

estabelecimentos ou imóveis particulares, desde que observadas as regras sanitárias e demais normas pertinentes, bem como por comerciantes portadores de alvará autorizado pela Administração Municipal.
§4 Fica **proibida,** durante o período de realização das festividades carnavalescas, **a comercialização, distribuição e o consumo de alimentos servidos em espetos, palitos de madeira, metal ou material similar,** em vias públicas e demais locais abrangidos pelo evento.

Art. 2° Fica proibida a venda, o fornecimento ou a entrega, a qualquer título, de bebida alcoólica à criança ou adolescente, bem como a permissão ou tolerância de seu consumo. (Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 anos e 18 anos de idade incompletos (art. 2º do ECA));
Art. 3°. Na Praça Coronel Amantino do Município de Piranga/MG e, enquanto perdurar as festividades do CARNAPIRANGA 2026, fica proibida a entrada de pessoas portando:
I- garrafas e copos e demais recipiente de vidro, mesmo que vazios
II - vasilhames e quaisquer materiais cortantes.
§1°. Será permitida a entrada de coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios, respeitando as proibições do item I e II deste artigo.
Art. 4°. Fica estabelecido o horário limite de até às 02h00 (duas horas) da madrugada para a realização de concentrações, aglomerações, desfiles de blocos, e outras festividades relacionadas CARNAPIRANGA 2026.
Parágrafo Único: As atividades poderão ser iniciadas apenas a partir das 08h00 de cada dia, sendo vedada autorização de concentração antes desse horário ou após as 02h00 da madrugada, resguardando o período de silêncio entre 02h00 e 08h00 da manhã.
Art. 5°. Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro ou servidas em copos de vidro por parte do comércio na Praça Coronel Amantino e seu entorno enquanto perdurarem as festividades do "CARNAPIRANGA 2026".
Parágrafo Único: Fica proibido o uso de sons particulares, tais como caixas de som, som automotivo ou quaisquer instrumentos capazes de gerar aglomerações ou perturbação ao sossego, durante todo período das festividades carnavalescas.
Art. 6º Durante as festividades do CARNAPIRANGA 2026, na Praça Coronel Amantino e seu entorno, deverão ser observadas as seguintes normas de trânsito:
Fica proibido o estacionamento na Praça Coronel Amantino, em toda a sua extensão, e na Rua Vereadora Maria Anselmo, do ponto que se inicia o Cine Teatro Municipal, até a Praça do dia 13 ao dia 17 de fevereiro de 2026 .
Fica proibido o estacionamento no dia 17 de fevereiro na Rua Vereadora Maria Anselmo, do ponto que se inicia a Igreja da Boa Morte até a Praça Coronel Amantino.
Fica proibido o estacionamento na Rua José Inácio Peixoto do ponto que se inicia estabelecimento Prainha até a igreja do Boa Morte no dia 17 de fevereiro das 14h00 às 22h00.
Fica proibido o acesso da Rua Vereadora Maria Anselmo à Rua Doutor Solon entre os dias 13 de fevereiro a 18 de fevereiro (14h00 às 06h00);
Fica proibido o acesso da Rua Santo Antônio à Rua Benedito Valadares entre os dias 13 de fevereiro e 18 de fevereiro 2026, das 14h00 às 06h00.
Fica proibido o acesso da Rua Santo Antônio à Rua Raimundo Inácio entre os dias 14 e 15 de fevereiro 2026.
Fica alterado nos dias 14 e 15 de fevereiro 2026 das (14h00 às 19:00) o sentido do transito da Rua Jose Euclydes, passando a ser permitido o acesso a partir da Rua Cesário Alvim em direção à Rua Jose Euclydes, ficando permitido o acesso a referida via com destino a Avenida Floriano Peixoto.
Fica proibido estacionamento de veículos em toda extensão da Rua Jose Euclydes, durante o período mencionado no item VII.
Art. 7 °. Os infratores que não se submeterem às determinações ora estabelecidas, bem como as demais atinentes à espécie ficarão sujeitos às demais penalidades previstas em leis específicas.
Art. 8º. Ficam os organizadores de atividades carnavalescas de cunho particular e a Administração Pública responsáveis por garantir o cumprimento das normas de segurança e convivência social estabelecidas neste decreto, bem como os dispositivos previstos na Portaria do Juízo n° 25158142 / 2026 - TJMG 1°/PRG - Comarca/PRG - Direção do Foro, que regulamenta a participação de crianças e adolescentes nas festividades carnavalescas.
Parágrafo Único: Quando estabelecimentos ou atividades que envolvam outros locais ou espaços públicos, que estejam sob a regulamentação da referida portaria, forem impactados por suas disposições, deverão ser devidamente comunicados pela Administração Municipal sobre as normas e restrições estabelecidas pela Portaria, a fim de garantir o cumprimento integral da legislação.
Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Piranga/MG deverá dar ampla publicidade a este decreto por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 10 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de **13 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.
Anexo ao Decreto: Portaria do Juízo nº 01/2026 do TJMG

Piranga/MG, 29 de janeiro de 2026.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA DO JUÍZO Nº 25158142 / 2026 - TJMG 1ª/PRG - COMARCA/PRG DIREÇÃO DO FORO PORTARIA Nº 01/2026

Regulamenta a participação de crianças e adolescentes e orienta a participação no espetáculo público denominado "Carnaval 2026", nas cidades de Piranga, Porto Firme, Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes, nos exatos termos do art. 149, II da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sua entrada e permanência em festividades e blocos carnavalescos, nos exatos termos do art. 149, I da Lei nº 8069/90– e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Luísa Filardi Siqueira, MM. Juíza de Direito da Vara Única e Diretora do Foro da Comarca de Piranga, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts.7º, 15 a 18, 70 a 82, 146, 149, incisos I e II, e, finalmente, o art.258, todos da Lei n°8.069, de 13 de Julho de 1.990- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis à matéria aqui tratada, e tendo em conta os princípios contidos na citada lei, mormente o dever de "... proteção integral à criança e ao adolescente" (ECA, art.1º); o "... dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (ECA, art.4º); o fato de que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" (ECA, art.5º); e, finalmente, o "... dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente" (ECA, art.70), bem como as peculiaridades locais e a natureza dos espetáculos,

Considerando que lhe compete zelar pelo bem-estar e segurança das crianças e adolescentes desta comarca;

Considerando que o artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o artigo 81, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

Considerando que o alcoolismo flagela um contingente cada vez mais expressivo de crianças e adolescentes, notadamente em razão de sua imaturidade;

Considerando que o artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente, explicita a necessidade de disciplinar, de forma abrangente e uniforme, a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsável, em diversos locais;

Considerando que idade só se prova por documento hábil e que quem avalia idade sem a comprovação legal, assume o risco de enganar-se, e que assumir o risco, no direito brasileiro, corresponde a dolo eventual, idêntico a dolo direto, conforme art. 18, I, do CPB;

Considerando a necessidade de fiscalização, antes e durante a realização do carnaval e do pré-carnaval, a fim de prevenir e reprimir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando os relatos e as ocorrências policiais em relação à segurança pública no que se refere aos horários de realização das festividades carnavalescas;

Considerando que o direito à liberdade compreende o ir, vir, estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, brincar, divertir-se e participar da vida comunitária, dentro do limite razoável da segurança pública da coletividade e, especialmente das crianças e dos adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidas as seguintes regras para o Carnaval de 2026 nas cidades de Piranga, Porto Firme, Senhora de Oliveira e Presidente Bernardes, as quais integram a comarca de Piranga.

Art. 2º — Fica proibida a venda, o fornecimento ou a entrega, a qualquer título, de bebida alcoólica à criança ou adolescente, bem como a permissão ou tolerância de seu consumo. (Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 anos e 18 anos de idade incompletos (art. 2º do ECA));

Art. 3° – Fica instituída a obrigação de se afixar, onde houver, à entrada dos locais de ACESSO AO PÚBLICO, em lugar visível, informação em destaque sobre a faixa etária específica para acesso e permanência de crianças e adolescentes, assim como cartaz fornecido pela Administração Pública, contendo os seguintes dizeres: **"Vender ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, constitui Infração Administrativa/ Contravenção Penal, ficando o infrator sujeito a MULTA, PRISÃO EM FLAGRANTE e Processo Criminal**";

Parágrafo Único – A divulgação dos eventos privados ou públicos nas redes sociais e outras mídias e/ou formas de publicidade deverá ser acompanhada da informação supra, devendo os Municípios proceder ao envio de ofícios aos Blocos Carnavalescos das respectivas cidades acerca das restrições contidas nesta Portaria;

Art. 4° - Consideram-se como locais passíveis de fiscalização e responsabilização todo e qualquer restaurante, bar, lanchonete, loja de conveniência, café, feira, danceteria, casa noturna, boate, clube, estádio desportivo, ginásio, mercado, supermercado, empório, mercearia, padaria, venda, loja, barracas de vendedores ambulantes, Praça de Eventos, "concentrações" de blocos carnavalescos e congêneres em que haja venda ou fornecimento de bebida alcoólica;

Parágrafo Único – Equipara-se aos estabelecimentos acima, toda e qualquer propriedade particular onde estiver ocorrendo concentrações festivas com o consumo de bebidas alcoólicas, com ou sem venda de ingressos e que haja denúncia ou suspeita da presença de menores.

Art. 5º - Considera-se responsável pelo estabelecimento o proprietário, o sócio, o diretor, o presidente, o gerente ou preposto a qualquer título, assim como responsável pelo evento ou festa, o promotor ou realizador assim como qualquer preposto e com qualquer denominação;

Art. 6º - Os responsáveis a qualquer título pelo estabelecimento e eventos mencionados nesta Portaria serão responsáveis, em caso de dolo ou culpa, pelo descumprimento das normas estabelecidas; Art. 7º - Os responsáveis e empregados dos estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos devem exigir documento oficial de identidade dos presentes a fim de comprovar o acesso e a venda de bebida alcoólica de acordo com a faixa etária estabelecida;

Art. 8º - No caso de estabelecimentos com mesas e/ou cadeiras em calçadas, praças ou qualquer parte do logradouro público, a responsabilidade inclui a vigilância da venda, fornecimento ou consumo de bebida alcoólica em todo o espaço ocupado pelas mesas ou cadeiras, que se considera como parte integrante do estabelecimento.

Art. 9º – Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, bem como aqueles mencionados no artigo 4º desta Portaria que não possuam alvará de funcionamento dos Municípios ou que estejam em desacordo com o horário estabelecido no respectivo alvará.

Art. 10 – O Conselho Tutelar deverá atuar de forma contínua e integrada com a Polícia Militar durante todo o período de vigência desta Portaria, especialmente nos eventos e locais de maior concentração de público, exercendo plenamente suas atribuições legais de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, inclusive mediante presença física nos pontos de apoio, bases operacionais e demais locais estratégicos definidos pela organização do evento.

§1º A atuação prevista no caput é de natureza obrigatória e decorre das atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pelos arts. 131 e 136 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como dos deveres de proteção integral previstos nos arts. 70 e 132 do mesmo diploma legal, ficando os conselheiros sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de omissão ou descumprimento injustificado.

§2º O serviço do Conselho Tutelar deverá permanecer disponível durante todo o período de realização do Carnaval, em regime de escala, a ser definida e organizada pelo próprio órgão, de modo a assegurar atendimento ininterrupto e resposta imediata às situações que envolvam crianças e adolescentes, devendo estarem disponíveis ao menos dois integrantes do Conselho Tutelar por turno de escala.

§3º Durante o exercício de suas funções no período carnavalesco, os conselheiros tutelares deverão atuar devidamente identificados, mediante o uso de crachá funcional, colete, vestimenta ou outro meio oficial que permita sua pronta identificação pelos órgãos de segurança pública e pela população em geral.

§4º O dever de fiscalização do Conselho Tutelar estende-se aos organizadores de blocos carnavalescos, blocos particulares, eventos privados e demais atividades festivas realizadas durante o período carnavalesco, competindo ao órgão adotar as providências legais cabíveis sempre que constatada situação de risco, ameaça ou violação aos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 11 - Os proprietários, responsáveis, funcionários dos estabelecimentos, promotores de eventos, pais, responsáveis legais ou acompanhantes de crianças e adolescentes, bem como o público em geral, deverão prestar todo o apoio ao Conselho Tutelar, à equipe de fiscalização da Prefeitura e toda autoridade responsável pela Segurança Pública, objetivando o estrito cumprimento da presente portaria;

Art. 12 - A criança ou adolescente encontrado consumindo bebida alcoólica ou com sintomas de embriaguez ou alteração de consciência por uso de bebida alcoólica, substâncias psicoativas e/ou depressoras será levado em local a ser definido pela Administração Pública, com amplo acesso aos responsáveis legais, onde poderão ser tomadas as seguintes providências:

1. Encaminhamento a atendimento médico;
2. Registro de ocorrência junto à Polícia Militar;
3. Comunicação imediata aos pais e/ou responsáveis e conselho tutelar;
4. Autuação do responsável pelo fornecimento, entrega da bebida alcoólica, quando possível a identificação;

5. Entrega aos pais ou responsáveis legais, após lavratura do Termo de Responsabilidade;
Art. 13 - Qualquer tipo de atendimento médico ou de emergência envolvendo criança ou adolescente com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica e/ou substâncias psicoativas e/ou depressoras, deverá ser devidamente registrado, constando a qualificação do menor, bem como dos pais e/ou responsáveis legais, quando possível, endereço completo e breve relato do ocorrido, e remetido ao Conselho Tutelar, até 05 (cinco) dias após o carnaval, para as devidas providências administrativas ou criminais, sob pena de crime desobediência;

Art. 14 - Fica estabelecido o horário limite até as 02 (duas) horas da madrugada para a realização das concentrações, aglomerações, desfiles de blocos, dentre outras festividades relacionadas ao Carnaval de 2026 na comarca de Piranga, estando vedada a participação de crianças e adolescentes em qualquer tipo de evento após este horário, sob pena de responsabilidade dos organizadores, nos termos do art. 20 desta Portaria.

§1º As atividades somente poderão se iniciar às 08 (oito) horas de cada dia, sendo vedada a autorização de realização de qualquer concentração anterior ao horário definido e após o horário de 02 (duas) da manhã, sendo resguardado o período de silêncio entre 02 (duas) e 08 (oito) da manhã.

§2º Resta proibida a venda de produtos alimentícios e bebidas após o horário estabelecido neste artigo.

Art. 15 - Poderão participar da concentração dos blocos carnavalescos ou demais festividades os menores de 16 anos na presença dos pais ou responsáveis legais e os adolescentes entre 16 anos completos a 18 anos incompletos com autorização expressa destes. (Portaria do Ministério da Justiça 1.100/2006 – art. 19);

Art. 16 - Os responsáveis pelos blocos carnavalescos também serão responsáveis pela vigilância, respondendo administrativamente e criminalmente, no caso de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a crianças ou adolescentes;

Art. 17 – Os representantes dos blocos carnavalescos deverão encaminhar à Polícia Militar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do Carnaval, a relação das atividades programadas, a identificação dos participantes e os locais de concentração.

Art. 18 – Os Blocos deverão ser devidamente regularizados junto ao Corpo de Bombeiros, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos por aquela corporação;

Art. 19 - Os organizadores de eventos carnavalescos, inclusive blocos de rua, blocos particulares e eventos privados, responderão administrativa, civil e penalmente pelo descumprimento das orientações, determinações e medidas de segurança estabelecidas pelos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Defesa Social, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 20 – O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria poderá caracterizar o crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal, sem prejuízo da apuração de eventuais crimes específicos tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sujeitará o infrator à apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração, tais como caixas de som, objetos de vidro e outros congêneres.

Art. 21 – Esta portaria entra em vigor nesta data e tem validade até o dia 18 de fevereiro de 2026.

Façam-se as comunicações necessárias para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Afixar nos locais de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Piranga, em 20 de janeiro de 2026.

LUÍSA FILARDI SIQUEIRA
Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:1D39F14A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 023/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90004/2026. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS E REJEITOS), EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE 02 (DOIS) CONTÊINERES SIMULTÂNEOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 M³ CADA, PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Data de abertura: 19/02/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:77552AF8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 172/2021, Pregão Presencial nº. 084/2021. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de serviços de fornecimento de link de acesso à internet, sem limite de tráfego. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até 01/04/2026. Contratada: NetStar Soluções LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.842.066/0001-82. Em virtude da prorrogação do prazo de vigência fica aditado em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Piranga/MG, 28/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:015CF8A3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 089/2025, Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. Objeto: EXECUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE VENDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias ou seja até 13/03/2026. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 28.806,69 (vinte e oito mil, oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos), perfazendo assim, aproximadamente 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento), do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº.14.133/21.
Piranga/MG, 29/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:43EC1825

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 089/2025, Concorrência Eletrônica nº. 003/2025. Objeto: EXECUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE VENDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. O presente aditivo tem como objeto o decréscimo é de R$ 12.508,41 (doze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos), perfazendo assim, aproximadamente 2,91% (dois virgula noventa e um por cento) , do valor inicial do contrato, portanto, dentro do limite fixado no artigo 124 e 125 da lei nº.14.133/21.
Piranga/MG, 29/01/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B75E0283

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO. Município de Piranga/MG. Processo Licitatório nº 004/2025. Credenciamento nº 001/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para serviços de transporte e fornecimento de escória de aciaria com caminhão caçamba – tipo basculante. Fica prorrogada a vigência do Termo de Credenciamento, passando a viger até 22/07/2026, em consonância com a vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025, prorrogado por meio do respectivo Termo de Prorrogação do Edital.
Piranga, 22/01/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO -
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9698E92C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 001/2026

Inexigibilidade n° 001/2026

Objeto: O presente Termo de Fomento a ser formalizado tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Pirapetinga e a Escola de Samba Unidos da Brasilinha, para a prestação de serviços nas áreas cultural e musical, com vistas a manutenção de uma escola de samba, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura de modo a atender e realizar desfiles e apresentações musicais e culturais carnavalescas no âmbito do Município de Pirapetinga

Ratificação

RATIFICAÇÃO

ESCOLA DE SAMBA UNIDOS BRASILINHA - CNPJ: 04.055.659/0001-04
Valor Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PIRAPETINGA, 29 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:108F6E27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 002/2026

Inexigibilidade n° 002/2026

Objeto: REALIZAÇÃO DE TERMO DE FORMENTO PARA CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA APAE DE PIRAPETINGA.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCE - CNPJ: 04.466.812/0001-88
Valor Total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

PIRAPETINGA, 29 de Janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8CD05A61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Pirapetinga/MG e a APAE de Pirapetinga, visando a prestação de serviços educacionais a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA – APAE (ESCOLA INTERMEDIÁRIA GABRIELA TEIXEIRA DA CRUZ)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.812/0001-88, com sede na Rua Dr. Dair Bifano, nº. 102, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, representada por seu presidente, o Sr. Francisco de Assis Fernandes Sevidanes doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 174/2021.

Cláusula 1ª: Do Objeto

O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a prestação de serviços educacionais e terapêuticos a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, com vistas a assegurar-lhes inclusão e garantindo-lhes o exercício da cidadania,

que se efetiva através de uma visão sistemática, que viabiliza um conjunto de ações sócio educativas, assistenciais e terapêuticas, visando a reabilitação, habilitação e integração à vida comunitária, com igualdade de direitos e compromisso diário de aperfeiçoar o serviço prestado pela instituição, bem como para permitir aos usuários da APAE a utilização de linha de transporte escolar da rede municipal, inclusive com a disponibilização de servidores públicos municipais.
Para tanto, será feito o custeio parcial das despesas realizadas com a Execução durante o ano de 2026.

Cláusula 2ª: Do Valor e da Vigência

O valor do presente termo será de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo montante obriga o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE, sendo utilizado no primeiro trimestre do exercício, enquanto não se sabe qual será o montante a ser repassado ao Município pelo FUNDEB, valor compatível com a possibilidade orçamentária momentânea.
§1º.O presente Termo tem prazo de vigência de 3 (três) meses, em valor cabível nas previsões orçamentárias do Município – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensal.
§2º. As parcelas serão repassadas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, por meio de transferência bancária à conta de titularidade da Entidade apresentada em anexo ao Plano de Trabalho.

§3º. Findo o prazo de vigência previsto no §1º, o Termo deverá ser aditivado posteriormente quanto ao prazo de vigência e ao valor, enquadrando-se o desembolso aos valores oficiais dos repasses referentes ao FUNDEB para o exercício de 2026, de modo que seja atingida a integralidade do valor computado por alunos daquela instituição para o exercício em vigor.
§4º. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

Cláusula 3ª: Das Obrigações

I. São Obrigações do Município:
a) Repassar os valores descritos na cláusula segunda para a Entidade, mediante transferência à conta bancária de sua titularidade, informada no anexo ao Plano de Trabalho;
b) apreciar a prestação de contas apresentadas;
c) fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não faz cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
e) Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Cooperação.
II. São Obrigações da Entidade:
a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica;
b) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
c) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o Objeto da parceria ou os danos de correntes de restrição à sua execução;
d) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais atos normativos pertinentes;
e) proceder com a restituição de eventual saldo de recurso ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Fomento;
f) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos casos de
inexecução do objeto do presente termo, de não apresentação, no prazo legal, da prestação de contas, e de utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.
g) Observar a obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar.
§1º. Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.
§2º. Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

Cláusula 4ª: Da Execução

As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à Administração Pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, 2014, do Decreto Municipal nº. 174/2021, e orientações do TCE/MG.
Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo onerarão as despesas orçamentárias próprias.

Cláusula 5ª: Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou por manifesto interesse Público.
§1º. Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Fomento, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
§2º. O descumprimento deste Termo de Fomento, como acima referido, bem como, a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

Cláusula 6ª: Da Prestação de Contas

A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 174/2021, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§1º. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.
§2º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§3º. prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além de:
I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. Relatório de execução financeira do termo de fomento com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Cláusula 7ª: Da Guarda dos Documentos

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a Entidade deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Fomento em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Cláusula 8ª: Do Acompanhamento e Fiscalização

A Entidade reconhece expressamente a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fator e levante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.
Parágrafo único. A Entidade reconhece e garante, ainda, o livre acesso da Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e parcerias feitas por celebração de termos de colaboração e de fomento e por acordos de cooperação com entidades da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019 e o Decreto Municipal nº. 174/2021, designada pela Portaria nº. 052/2023 e alterada pela Portaria nº. 049/2025 do Gestor da parceria, e dos servidores do Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

Cláusula 9ª: Dos Tributos / Encargos Sociais

Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos à Entidade, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária. Fica também, o Município, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Fomento.

Cláusula 10ª: Da Comprovação das Despesas

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas ficais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município.

Cláusula 11ª: Das Penalidades

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o Município, garantida a prévia aplicará à Entidade as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo máximo de 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Cláusula 12ª: Das Disposições Finais

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.
E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.
Pirapetinga, 29 de janeiro de 2026.

Município de Pirapetinga
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA – APAE

Testemunha: _____ CPF: _____
Testemunha: _____ CPF: _____

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9C45C5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO 29/2025

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 29/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2025, Processo Licitatório nº 02/2025, que tinha como objeto a prestação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da inexecução total das obrigações contratuais assumidas pela contratada, a empresa ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.230.628/0001-93, com sede na a Rua Quinze de Novembro, no 576, Sala 504, Centro, São Vicente, SP, CEP 11310-400. Fundamento Legal: Artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Contratante

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:53D64D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

PREFEITURA DE PIRAPORA - HOMOLOGAÇÃO – Pregão eletrônico nº032/2025 - Processo Licitatório N°099/2025. Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMADAS DOS CAPS1, CAPSij e CAPS ADIII., através das empresas: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA,Cnpj: 05.291.541/0001-30, no valor de R$1.564,44 (Um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e

quatro centavos), empresas: ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL E EVENTOS LTDA,Cnpj: 31.281.483/0001-73, no valor de R$101.368,56 (Cento e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), empresas: A&R EMPREENDIMENTOS LTDA, Cnpj: 44.651.864/0001-49, no valor de R$14.000,00 (Quatorze mil reais) , empresas: PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ,Cnpj: 52.139.016/0001-83, no valor de R$6.058,80 (Seis mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos , empresas: VERTICE LICITA LTDA, Cnpj: 59.993.209/0001-46, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), empresas: COMERCIAL PRG LTDA ,Cnpj: 60.520.733/0001-89, no valor de R$33.717,48 (Trinta e três mil setecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos),tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 27/01/2026.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:4050F036

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 23034.021937/2023-21, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n° 90002/2024, Extrato do Contrato n° 001/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada:PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA*, CNPJ: nº 00.905.760/0003-00. Objeto: aquisi*ção de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica. ***Valor Toral: R$ 54.236,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais***). *Vigência: 6 (seis) meseses contados da data de assiantura. Data de Assinatura: 26/01/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:C0341A50

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 23034.021937/2023-21, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n° 90002/2024, Extrato do Contrato n° 001/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada:BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA*, CNPJ: nº 79.788.766/0027-71. Objeto: aquisi*ção de Kits de Materiais Escolares, para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica. ***Valor Toral: R$ 213.746,00 (duzentos e treze mil, setecentos e*** quarenta e seis reais)***.*** *Vigência: 6 (seis) meseses contados da data de assiantura. Data de Assinatura: 26/01/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:E7B2F787

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 22/2025, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n° 008/2025, Extrato do Contrato n° 001/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada:****PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: nº 25.372.472/0001-04****. Objeto: Conttação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos (palco, tendas, banheiros químicos, e outros) para atender as necessidades dos município de pirapora/mg.* ***VALOR TOTAL R$ 146.571,40 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).*** *Vigência: 28/01/2026 a 30/06/2026. Data de Assinatura: 28/01/2026.*

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:DB4EFF89

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 048/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preço n° 024/2024, ATA de registro de preço nº 001/2025, Extrato do Contrato n° 012/2026. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ:23.539.463/0001-21. Contratada: GMN ***PAVIMENTAÇÕES LTDA****, CNPJ: 52.393.387/0001-97. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.* ***O*** *valor total da contratação é de* ***R$ 2.797.707,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sete reais).*** *Vigência: 30/01/2026 a 30/01/2027. Data de Assinatura: 29/01/2026.*
Fiscal Técnica: André Rodrigues Oliveira, Matricula 13.396
Fiscal Administrativo: Márcio Soares dos Santos, Matricula 7.997
Gestor: Luciano Rodrigues Pereira, Matricula 13.396
MUNICÍPIO DE PIRAPORA – Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR – Prefeito Municipal
GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA *- Contratada*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:ADFD7C0C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 027/2026

PORTARIA N° 027/2026

Institui comissão permanente de Avaliação e Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão de Acompanhamento da Judicialização da Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Nome
Geovana Cardoso Pasquale de Souza
Kelly Aparecida Freitas Martins
Juliana Rodrigues Souza

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro 2025.

Pirapora, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8E08AC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 397/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

OBJETO: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.**

DATA DA ATA: 17/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: IMPORTIRE IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 16/12/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:7B5A7DA5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 397/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025

OBJETO: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.**
DATA DA ATA: 17/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil e cento e sessenta reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA
VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 16/12/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:CCBCAEB8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 397/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

OBJETO: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.**

DATA DA ATA: 17/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 137.976,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 16/12/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F6A668C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011/2026 – PREGÃO ELETRONICO 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto o registro de preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento para veículos pesados e borracharia, para manutenção dos veículos da frota municipal de todas as Secretarias e entes conveniados do Município de Pitangui, constantes em documentos complementares deste edital.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/02/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 11/02/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br
Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37) 99975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:81207264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000003/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0003/26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ABADÁS PARA OS PARTICIPANTES E PARA EQUIPE ORAGANIZADORA DO EVENTO "CARNAVAL POÇO FUNDO", CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 36.188.164/0001-31. Valor global estimado de R$ 55.815,00. Data da assinatura: 29/01/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 29 de janeiro de 2026 até 29 de janeiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2622EB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0014/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 0000246/25 - CREDENCIAMENTO n° 0019/25
Objeto: Credenciamento para a contratacao de profissional calceteiro para a prestacao de servicos de mao de obra para assentamento de bloquetes e para a instalacao de meio fio, conforme solicitado durante o periodo vigente deste credenciamento
Contratado: LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653, CNPJ n°27.119.465/0001-12. Valor global estimado de R$ 281.166,00. Data da assinatura: 19/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 19 de janeiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339039001.500.000
02060115452200920200000339039001.501.000
02060115452200920200000339039001.710.000
02080120601201120270000339039001.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ADBFC496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 0000246/25 - CREDENCIAMENTO n° 0019/25
Objeto: Credenciamento para a contratacao de profissional calceteiro para a prestacao de servicos de mao de obra para assentamento de bloquetes e para a instalacao de meio fio, conforme solicitado durante o periodo vigente deste credenciamento
Contratado: 56.882.882 FRANCISCO VITOR DE PAULA, CNPJ n°56.882.882/0001-10. Valor global estimado de R$ 281.166,00. Data da assinatura: 19/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 19 de janeiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339039001.500.000
02060115452200920200000339039001.501.000
02060115452200920200000339039001.710.000
02080120601201120270000339039001.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1EC2AB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 0000245/25 - CREDENCIAMENTO n° 0018/25
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO.
Contratado: PHARMASLAB LABORATORIOS SAO GONCALO LTDA, CNPJ 41.721.125/0002-79. Valor global estimado de R$ 1.000.000,00. Data da assinatura: 20/01/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 20 de janeiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.500.000.002.000
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000
02050210302200420160000339039001.621.000.055.000
02050310305200420170000339039001.500.000.002.000
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4D80BF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – 15/01/2026.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, tendo por local reunião por videoconferência pelo aplicativo Zoom, reuniram-se os membros do Conselho de Contribuintes nomeados pelo Decreto 6.183, de 22 de julho de 2025.
Estavam presentes os conselheiros titulares Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Cristina Maria de Oliveira, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araujo, Luis Fellipe de Souza Andrade, Leandro de Oliveira.
Aberta a quadragésima terceira sessão ordinária de julgamento, foram definidas as datas das próximas sessões ordinárias do Conselho, a realizarem-se nos dias 12/02/2026, 12/03/2026, 09/04/2026, 14/05/2026 e 11/06/2026. Em seguida saneou-se e foram retirados de pauta os seguintes processos:

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
96253/2022	Amanda Goncalves Homse Ney	-	***.941.***-74	Cristina Maria de Oliveira
70482/2023	Máxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda	-	**.852.***/0001-**	Cristina Maria de Oliveira
47896/2023	Magda Helena Gomes Teixeira	-	***.856.***-49	Dimas Dias de Araujo
47886/2023	Magda Helena Gomes Teixeira	-	***.856.***-49	Dimas Dias de Araujo
80926/2023	Mauro Jose Pereira	-	***.002.***-68	Dimas Dias de Araujo
102099/2022	Nova Aliança Ltda	-	**.068.***/0001-**	Dimas Dias de Araujo

Os processos 96253/2022 e 70482/2023 foram retirados de pauta pela conselheira relatora, em razão da necessidade de análise mais aprofundada.

Os processos 47886/2023, 80926/2023 e 102099/2022 foram retirados de pauta pelo conselheiro relator, para fins de verificação, uma vez que embora já tenham sidos apreciados e votados em sessão anterior não foram devidamente encaminhados ao setor de origem.
Em seguida, apregoaram–se os processos, conforme ordem fixada na pauta de cuja sequência de relatoria e voto, fazem pare integrante da presente ata.

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
90074/2022	Oscar Aparecido de Faria	-	***.374.***-31	Cristina Maria de Oliveira
62071/2023	Afonso Flores Martinez Junior	-	**.852.***/0001-**	Cristina Maria de Oliveira
37039/2023	Moises do Ouro Bahia	-	***.030.***-68	Cristina Maria de Oliveira
24608/2025	Star Outdoor Propaganda e Comunicação Visual Ltda	-	**.474.***/0001-**	Leandro de Oliveira
61333/2025	Renata Souza Souto Tamiasso	-	***.502.***-83	Camilo Soares de Oliveira
45376/2024	F Vilela & Goulart	-	**.051.***/0001-**	Camilo Soares de Oliveira
56343/2025	Gabriela Malaquias Turbino	-	***.884.***-47	Camilo Soares de Oliveira
54113/2025	Gustavo Malaquias Turbino	-	***.884.***-60	Camilo Soares de Oliveira
62837/2025	Carlos Henrique de Toledo Magalhaes	-	***.035.***-91	Camilo Soares de Oliveira
5344/2025	Liliane Costa Capone	-	***.259.***-70	Alexandre da Mata

No processo nº 90074/2022, de OSCAR APARECIDO DE FARIA, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora, pelo não provimento do recurso interposto, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração e Multa nº 90074/2022, por infração ao artigo 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022, com penalidade prevista no artigo 278, inciso IV, da mesma lei, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 62071/2023, de AFONSO FLORES MARTINEZ JUNIOR, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora, pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por Afonso Flores Martinez Júnior e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e a penalidade imposta no Auto de Infração e Multa nº 62071/2023, por infração ao art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, com penalidade prevista no art. 278, inciso IV do mesmo diploma legal, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 37039/2023, de MOISES DO OURO BAHIA, de relatoria da conselheira CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, foi proferido voto pela relatora, pelo não provimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, para julgar procedente o Auto de Infração e Multa nº 37039/2023, lavrado com fundamento no art. 272, §4º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 6.570/2022, permanecendo válida a penalidade aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 24608/2025, de STAR OUTDOOR PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, de relatoria do conselheiro LEANDRO DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator, DAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, para MANTER INTEGRALMENTE a decisão proferida em primeira instância administrativa, declarando a IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração e Multa nº 0019/2025 e determinando o CANCELAMENTO da multa aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 61333/2025, de RENATA SOUZA SOUTO TAMIASSO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator, pelo conhecimento do reexame necessário e, no mérito, por sua improcedência, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 10429/2025, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 45376/2024, de F VILELA & GOULART, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator, pelo conhecimento do recurso quanto aos pressupostos formais e, no mérito, nego provimento, mantendo-se o Auto de Infração e Multa nº 0102/2024, nos termos do art. 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 56343/2025, de GABRIELA MALAQUIAS TURBINO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão de primeira instância, preservando-se o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0194/2025 e a penalidade nele aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 54113/2025, de GUSTAVO MALAQUIAS TURBINO, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão de primeira instância, preservando-se o Auto de Infração e Multa – AIM nº 0178/2025 e a penalidade nele aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 62837/2025, de CARLOS HENRIQUE DE TOLEDO MAGALHAES, de relatoria do conselheiro CAMILO SOARES DE OLIVEIRA, foi proferido voto pelo relator, NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente subsistência do AIM nº 0235/2025 e da penalidade aplicada, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
No processo nº 5344/2025, de LILIANE COSTA CAPONE, de relatoria do conselheiro ALEXANDRE DA MATA, foi proferido voto pelo relator, pela manutenção do DEFERIMENTO da defesa apresentada pelo impetrante, tornando sem efeitos as penalidades aplicadas, sendo seguida à unanimidade pelos demais conselheiros presentes.
Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Evellyn Kauane de Oliveira Borges, secretária do Conselho lavrei a presente ata que após lida, discutida, aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros e demais presentes.

LISTA DE COMPARECIMENTO DOS CONSELHEIROS

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
Sessão virtual - Zoom
Pouso Alegre, 15 de Janeiro de 2026.

_____
ALEXANDRE DA MATA

_____
ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

_____
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA

_____
CAMILO SOARES DE OLIVEIRA

_____
DIMAS DIAS DE ARAUJO

_____
LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE

_____
LEANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:55324661

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 004/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 004/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que “A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período”.

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Fomento nº 001/2023/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Comunidade de Ação Pastoral – CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001-66, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.
A presente prorrogação retroage seus efeitos a partir do dia 22/01/2026.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:2B4F3ED7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 005/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 005/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Fomento nº 005/2024/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria - Recanto Madre Guell, inscrita no CNPJ sob o nº 42.481.770/0001-43, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.
A presente prorrogação retroage seus efeitos a partir do dia 22/01/2026.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:425B131A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 006/2026/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 006/2026/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Fomento nº 006/2024/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Smaldone inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.
A presente prorrogação retroage seus efeitos a partir do dia 25/01/2026.

Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2026.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:EF83624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 183/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 183/2025– PREGÃO ELETRONICO nº 52/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE. CONTRATADA: CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 31/01/2026 e termino previsto para 31/01/2027. Data assinatura: 27/01/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.00.0010.0122.0003.2000.3.3.90.40.00 – ficha 738/ 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.40.00 – ficha 803 / 02.007.000.0012.0361.0026.2072.3.3.90.40.00- ficha 496 / 02.020.000.0004.0122.0045.2042.3.3.90.40.00 – ficha 1191.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBAD1D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 89/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 89/2024– PREGÃO ELETRONICO nº 127/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO POR PRAZO DETERMINADO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS) DE GESTÃO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO E SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO E ALERTA DE EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS EXTREMOS NA WEB, INCLUINDO SUPORTE MENSAL, HOSPEDAGEM EM NUVEM, TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA HELP-DESK E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE. CONTRATADA: INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 07/02/2026 e termino previsto para 07/02/2027. Data assinatura: 27/01/2026. Dotação orçamentária: nº 02.010.000.2188.0004.0121.0031.3.3.90.40.1.5.00 – ficha 681.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:43FD72FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contratos Nº 29/2022 – 30/2022 – 32/2022 – 27/2022 – 31/2022 e 28/2022 – PREGÇAO ELETRONICO Nº 25/2021 – OBJETO : CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE-MG.Os contratos obrigam-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 03/02/2026 e termino previsto para 03/02/2027. Data assinatura: 06/01/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:135916B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CANALETAS E ADUELAS"**. Detentora: **CIMFLEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.:** Valor: R$ 1.125.198,00 (um milhão e cento e vinte e cinco mil e cento e noventa e oito reais). Vencedora dos itens: 18, 20, 22 e 24. Data da assinatura: 05/01/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CANALETAS E ADUELAS"**. Detentora: **DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.:** Valor: R$ 14.676,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais). Vencedora do item: 17. Data da assinatura: 05/01/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CANALETAS E ADUELAS"**. Detentora: **LUIS OTAVIO CRABI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP.:** Valor: R$ 1.378.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais). Vencedora dos itens: 13, 14, 15 e 16. Data da assinatura: 05/01/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CANALETAS E ADUELAS"**. Detentora: **MAW COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E GESTÃO EMRESARIAL LTDA.:** Valor: R$ 383.057,78 (trezentos e oitenta e três mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Vencedora dos itens: 19, 21, 23 e 25. Data da assinatura: 05/01/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 92/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CANALETAS E ADUELAS"**. Detentora: **TUBÃO LTDA.:** Valor: R$ 652.649,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Data da assinatura: 05/01/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0606.0010.2010.3339 0 30000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	AGRICULTURA
1500	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA ÁREA RURAL	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0606.0010.2010.3339 03 0000000000000.25010000000	MATERIAL DE CONSUMO	AGRICULTURA
561	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	PRÓPRIO	02.009.000.0015.0451.0029.2092.3339 03000000 0000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	OBRAS

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:525B3E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2026 – VAGAS REMANESCENTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional – VAGAS REMANESCENTES**, conforme as seguintes disposições.
Considerando a existência de 193 vagas não preenchidas pelo Edital 01/2025, fica aberto o presente edital de **Vagas Renascentes** para preenchimento de Servidores Públicos e respectivos dependentes com remuneração não superior a 2 salários-mínimos. **(Artigo 04 da Lei 2928/2023)**
Em caso de não preenchimento, nos termos no parágrafo anterior, as vagas remanescentes serão destinadas à livre concorrência, tendo como critério eliminatório e classificatório a nota obtida no vestibular pela instituição de ensino credenciada. **(§01º do Artigo 04 da Lei 2928/2023).**

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO – VAGAS REMANESCENTES
O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº **2.928 de 28 de novembro de 2023**, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculado em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para efeito de auxilio mensal no valor de R$ 429 (quatrocentos e vinte e nove reais) para pagamento de mensalidade nos cursos de Administração, Pedagogia, Serviço Social e Educação Física , com previsão do início do curso ao final deste processo seletivo e duração de 4(quatro) anos.

2 – DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, estudantes interessados em ingressar nos cursos de nível superior, Administração, Pedagogia, Serviço Social e Educação Física , em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância, e receber o benefício ofertado pelo **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** os estudantes que comprovem:
2.1 – não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior.
2.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado
2.2 – deter capacidade civil
2.3 – quitação eleitoral e militar, se do gênero masculino
2.4 - tenha sido selecionado conforme requisitos constantes em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS VAGAS
O Município, através da Instituição de Ensino credenciada, selecionará até 300 (trezentos) candidatos que serão beneficiários com uma bolsa para o **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** e que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior. Havendo empate, será observado os seguintes critérios de desempate:

Não ter curso superior;
Menor renda familiar;

Maior nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio ou no 3º ano do ensino médio.

3.1 – A seleção feita será classificatória.
3.2 – Os candidatos selecionados deverão ser submetidos a prova de vestibular pela Instituição Credenciada para ingresso no curso superior.
Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para Servidores Públicos e respectivos dependentes com remuneração não superior a 2 salários-mínimos.

4 – DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados e aprovados no vestibular, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, serão beneficiados com o valor de **R$ 429** (quatrocentos e vinte e nove reais), do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional,** que será depositado mensalmente em conta bancária de titularidade da Instituição de Ensino credenciada ou conveniada.
4.1 – Caso não hajam matrículas, não haverá repasse da mensalidade para a Instituição de Ensino.
4.2 – A renovação das bolsas a cada semestre somente será efetivada de acordo com orçamento financeiro da Prefeitura.

5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional** deverão entregar o seu requerimento e documentação comprobatória para o seguinte endereço, no seguinte período:
Período: De 05 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2026 das 07h30 às 11 e das 13h às 16h30. Endereço: Rua Presidente Antônio Carlos, n° 185 – Centro.
5.1 – Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente menor para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
5.2 – Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5.4 - Comprovante de domicílio no Município de Prata/MG;
5.5 – Declaração atestando renda familiar, conforme modelo;
5.6 – Comprovante de renda do beneficiário;
5.7 – Histórico Acadêmico do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio com validade de 90 dias, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme item 3 do presente Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

6.1 – Findo o prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente entregues ao Município para as devidas providências e publicação.
6.2 – A relação **definitiva** será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
6.3 – Após referido período, as inscrições continuam abertas e o preenchimento das vagas passam a ser feito pela Instituição de Ensino credenciada assim que surgirem novas vagas ou para efeito de preenchimento de vagas remanescentes, bem como vagas para fila de espera.
6.4 – Para fins de preenchimento de vagas a Instituição de Ensino Credenciada obedecerá aos requisitos constantes neste edital e entregará a documentação para o Município realizar a conferência e divulgação dos beneficiários que ocuparão as vagas remanescentes, divulgação esta que ocorrerá no prazo máximo de 48 horas.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Divulgada a relação definitiva dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação.
7.2 – Protocolado o recurso, também no endereço constante no item 5, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
7.3 – Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso. Caso não acolha o Recurso, prevalecerá o Resultado divulgado.
7.4 – Os estudantes selecionados deverão comparecer à Sede da Instituição de Ensino Credenciada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o resultado do vestibular, para assinar o Termo de Adesão ao **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.** O não-comparecimento do candidato selecionado no prazo fixado permitirá a convocação do próximo candidato classificado.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas do Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.
8.2 – Para a manutenção do subsídio e para agregar valor à teoria estudada e adquirida em sala de aula, o beneficiário poderá desenvolver sua vivência e aprendizagem profissional nos setores administrativos e pedagógicos do município, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais a partir do 2º período.
8.3 – O presente Edital de Beneficiários permanecerá aberto pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo qualquer candidato se inscrever durante esse período sempre que houver novas vagas ou vagas remanescentes, e ainda vagas para lista de espera.
Prata/MG 29 de janeiro de 2026.

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____ FILIAÇÃO:_____
ENDEREÇO: _____
_____
TELEFONE: (_____) _____
E-MAIL: _____
CURSO: _____
POSSUI DEFICIÊNCIA: NÃO ( ) SIM ( )
TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº ___/20__. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:
a) É portador de Diploma de outro curso de nível superior: sim ( ) não ( )
b) Possui domicílio no Município de _____
c) Possui renda familiar mensal de R$ _____,____ (_____).

E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº **2.928 de 28 de novembro de 2023** e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2025__, requer o processamento e deferimento da sua inscrição.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

_____
Requerente

ANEXO II – RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº_____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração

falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2025, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.928 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE NÃO ESTÁ EM GOZO DE QUALQUER BENEFÍCIO OU INCENTIVO FINANCEIRO AO ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA MENCIONADA LEI.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RENOVAÇÃO SEMESTRAL DA BOLSA

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2025, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.928 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ESTA CIENTE QUE A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DAS BOLSAS SEMESTRALMENTE ESTARÁ CONDICIONADA A EXISTENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICIPIO.
NO CASO DE INEXISTENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DO MUNICIPIO O DECLARANTE ARCARÁ INTEGRALMENTE COM O PAGAMENTO DA MENSALIDADE ESCOLAR PARA A CONCLUSÃO DO CURSO.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

VEM, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO A(O) **_____,** CONFORME OS SEGUINTES MOTIVOS:

(Expor os motivos)

POR ESSAS RAZÕES, PUGNA O REQUERENTE SEJA CONHECIDO E PROVIDO O SEU RECURSO.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Requerente

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D014E52E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
29/01/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, Processo Licitatório nº 013/2026 – Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais advocatícios técnico especializado na área do Direito Público Municipal, atinente as matérias relacionadas ao Direito Constitucional, Administrativo e Tributário/Financeiro/Previdenciário, contemplando a seguinte atuação: I - Prestação de Serviços nos ramos do Direito Constitucional e Administrativo e II - Prestação de serviços no ramo do Direito Tributário,. Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **LADIR & FRANCO ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.084.879/0001-71.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA R

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:12772346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 28/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) HAROLDO MARQUES VIEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV PREFEITO TEODORECO,0. BAIRRO: JARDIM GABRIELA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.099.315.001 QUADRA LOTE J IMOVEL NUMERO: 16792.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:91DE9E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 29/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) HAROLDO MARQUES VIEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV PREFEITO TEODORECO,0. BAIRRO: JARDIM GABRIELA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.099.325.001 QUADRA LOTE I IMOVEL NUMERO: 16793.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:46605600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 30/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JULIANA ALVES COSTA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOAQUIM BENTO,90. BAIRRO: RES SOLAR DAS AGUAS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.169.218.001 QUADRA F LOTE 20 IMOVEL NUMERO: 16920.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:AB947966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 31/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ITALO EDUARDO BALDUINO DE RESENDE CERUTTI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA JOAO PINHEIRO,754. BAIRRO: RES JARDIM ANA CAROLINA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.005.033.205.001 QUADRA 1 LOTE 17 IMOVEL NUMERO: 3125.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob

pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:78C9A983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 32/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) TELMA TEODORO DE SOZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV PREFEITO TEODORECO,0. BAIRRO: JARDIM GABRIELA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.099.283.001 QUADRA LOTE M IMOVEL NUMERO: 16789.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:4DE5FA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 33/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) TELMA TEODORO DE SOZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV PREFEITO TEODORECO,0. BAIRRO: JARDIM GABRIELA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.099.294.001 QUADRA LOTE L IMOVEL NUMERO: 16790.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:DB5AE08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 34/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) PEDRO JOSE VILELA JUNQUEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ERNESTINA CANDIDA DE REZENDE,0. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.035.193.001 QUADRA 06 LOTE 30 IMOVEL NUMERO: 1614.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de

maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:9F56FF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 35/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CLEBER ANDRADE LOPES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA AV DR GERALDO VALADAO BITTENCOURT,0. BAIRRO: RES PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.062.020.001 QUADRA 11 LOTE 7 IMOVEL NUMERO: 10575.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:D2E9D975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 36/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) EURIPEDES RODRIGUES MACEDO PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA GERALDO SILVA,111. BAIRRO: ESPERANÇA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.003.026.020.001 QUADRA H LOTE 10 IMOVEL NUMERO: 5590.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:DC8E2541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 37/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) RICARDO ALVES JUNQUEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA MARIA JOSE CAMARGOS NOVAES,0. BAIRRO: PARQUE DO JACARANDA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.054.010.001 QUADRA 2 LOTE 2 IMOVEL NUMERO: 10545.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 29 DE JANEIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:4590C73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretária de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante, 37.975.736 WELLINGTON CAETANO DE SOUSA no valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28/01/2026

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6EFEABE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 02/02/2026, o processo licitatório nº 023/2026 – Inexigibilidade 011/2026, Credenciamento 06/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, UTILIZANDO CAMINHÕES DAS CATEGORIAS TRUCK E CAMINHÃO ¾, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de contratação e Equipe de Apoio – 29/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B78A168A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 02/02/2026, o processo licitatório nº 023/2026 – Inexigibilidade 011/2026, Credenciamento 06/2026. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO SEXO FEMININO E MASCULINO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio –29/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:00B8BA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **NUCLEO AFFETTO PEDIATRIA E ESPECIALIDADES LTDA** denominada CONTRATADA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Valor do Contrato: Contratação de pessoa jurídica / física com especialidade em Neuropediatria. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por consulta. Publicado em 26/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1492A110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 08/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratada: **CRISTAL SAÚDE LTDA** denominada CONTRATADA; Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EXAMES PARA ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Prestação de serviço médico com especialidade em ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por consulta e Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por consulta . Publicado em 26/01/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:836FE8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 DISPENSA DE Nº 05/2026
Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: 37.975.736 Wellington Caetano de Sousa – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ares condicionado, com fornecimento de materiais, conforme termo de referência. **Vigência: 28/01/2026 a 31/12/2026.** valor global do

contrato: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). Publicado em 28/01/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D12B8D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 135, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS SOB O Nº 44.785, Nº 44.786, Nº 44.787, Nº 44.788, Nº 42.414 (LOTE 01), Nº 42.415 (LOTE 02), Nº 42.416 (LOTE 03), Nº 42.417 (LOTE 04), Nº 42.418 (LOTE 05), Nº 42.419 (LOTE 06), Nº 42.420 (LOTE 07), Nº 42.421 (LOTE 08), Nº 42.422 (LOTE 09) E Nº 42.423 (LOTE 10) NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG,** usando a competência que lhe confere o inciso V, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em promover na área ora mencionada a utilização do espaço para fins de utilidade pública.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis matriculados sob o nº 44.785, nº 44.786, nº 44.787, nº 44.788, nº 42.414 (LOTE 01), nº 42.415 (LOTE 02), nº 42.416 (LOTE 03), nº 42.417 (LOTE 04), nº 42.418 (LOTE 05), nº 42.419 (LOTE 06), nº 42.420 (LOTE 07), nº 42.421 (LOTE 08), nº 42.422 (LOTE 09) E nº 42.423 (LOTE 10), do Ofício do Registro de Imóveis de Leopoldina, de propriedade de Roseli Pereira Coimbra, inscrita no CPF sob o nº 269.517.037-87, Fabiana Pereira Coimbra de Souza, inscrita no CPF sob o nº 026.107.077-03, Marcela Pereira Coimbra, inscrita no CPF sob o nº 053.687.267-83, Ana Lúcia Jorge de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 805.822.907-59 e Helena Terezinha Coimbra Nunes, inscrita no CPF sob o nº 454.408.086-04, com as seguintes características:

IMÓVEL 01: MATRÍCULA N° 44.788, DENOMINADO "SANTO AMARO", COORDENADAS 21°30`47,27" S; 42°28`33,26" O; LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM ANTONIO FERREIRA, RECREIO – MG, COM ÁREA DE 16.145,11m².

Matrícula: 44.788
Área: 16.145,11m²
Perímetro: 1.119,82m

DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Matrícula n° 44.788 - Área de terreno, situada na Rua Joaquim Antônio Machado, s/n°, Bairro Planalto, na cidade de Recreio, deste Comarca de Leopoldina, com a área de 16.145,11m² (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco metros e onze decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N7.619.375,61m e E761.706,61m; deste segue confrontando com a propriedade de Roseli Pereira Coimbra, com azimute de 199°58'10,32" por uma distância de 542,41m, até o ponto P-02, de coordenadas N7.618.865,81m e E761.521,36m ; deste segue confrontando com Rua Joaquim Antônio Machado, com azimute de 307°32'49,17" por uma distância de 22,50m, até o ponto P-03, de coordenadas N7.618.879,52m e E761.503,53m ; deste segue confrontando com a propriedade de André da Silva, com azimute de 18°41'54,84" por uma distância de 17,64m, até o ponto P-04, de coordenadas N7.618.896,23m e E761.509,18m ; deste segue com azimute de 18°19'49,55" por uma distância de 89,40m, até o ponto P-05, de coordenadas N7.618.981,08m e E761.537,30m ; deste segue com azimute de 17°18'39,76" por uma distância de 42,60m, até o ponto P-06, de coordenadas N7.619.021,75m e E761.549,97m ; deste segue com azimute de 17°37'37,09" por uma distância de 49,91m, até o ponto P-07, de coordenadas N7.619.069,32m e E761.565,08m ; deste segue com azimute de 17°31'55,22" por uma distância de 101,97m, até o ponto P-08, de coordenadas N7.619.166,55m e E761.595,80m ; deste segue com azimute de 17°45'59,01" por uma distância de 101,58m, até o ponto P-09, de coordenadas N7.619.263,29m e E761.626,80m ; deste segue com azimute de 17°32'39,86" por uma distância de 88,20m, até o ponto P-10, de coordenadas N7.619.347,39m e E761.653,39m ; deste segue com azimute de 17°55'50,83" por uma distância de 9,82m, até o ponto P-11, de coordenadas N7.619.356,73m e E761.656,41m ; deste segue confrontando com Avenida Joaquim Antônio Ferreira, com azimute de 58°19'49,94" por uma distância de 7,49m, até o ponto P-12, de coordenadas N7.619.360,66m e E761.662,79m ; deste segue com azimute de 70°45'56,15" por uma distância de 12,56m, até o ponto P-13, de coordenadas N7.619.364,80m e E761.674,65m ; deste segue com azimute de 71°56'30,95" por uma distância de 9,02m, até o ponto P-14, de coordenadas N7.619.367,60m e E761.683,22m ; deste segue com azimute de 71°05'47,93" por uma distância de 24,72m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

IMÓVEL 02: MATRÍCULA N°44.787, DENOMINADO "SANTO AMARO", COORDENADAS 21°30`47,27" S;42°28`33,26" O; LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM ANTONIO FERREIRA, RECREIO – MG, COM ÁREA DE 16.126,80 m².

Matrícula: 44.787
Área: 16.126,80m²
Perímetro: 1.185,92m

DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Matrícula nº 44.787 - Área de terreno, situada na Rua Joaquim Antônio Machado, s/n°, Bairro Planalto, na cidade de Recreio, deste Comarca de Leopoldina, com a área de 16.126,80m² (dezesseis mil, cento e vinte e seis metros e oitenta decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N7.619.388,05m e E761.749,91m; deste segue confrontando com a propriedade de Roseli Pereira Coimbra, com azimute de 201°27'43,76" por uma distância de 575,91m, até o ponto P-02, de coordenadas N7.618.852,07m e E761.539,19m ; deste segue confrontando com Rua Joaquim Antônio Machado, com azimute de 307°34'44,91" por uma distância de 22,50m, até o ponto P-03, de coordenadas N7.618.865,79m e E761.521,36m ; deste segue confrontando com a propriedade de Roseli Pereira Coimbra, com azimute de 19°58'10,32" por uma distância de 542,43m, até o ponto P-04, de coordenadas N7.619.375,61m e E761.706,61m ; deste segue confrontando com Avenida Joaquim Antônio Ferreira, com azimute de 71°09'48,37" por uma distância de 15,02m, até o ponto P-05, de coordenadas N7.619.380,46m e E761.720,82m ; deste segue com azimute de 75°22'02,19" por uma distância de 30,06m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

IMÓVEL 03: MATRÍCULA N°44.786, DENOMINADO "SANTO AMARO", COORDENADAS 21°30`47,27" S;42°28`33,26" O; LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM ANTONIO FERREIRA, RECREIO – MG, COM ÁREA DE 16.125,31 m².

Matrícula: 44.786
Área: 16.125,31m²
Perímetro: 1.216,77m

DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Matrícula nº 44.786 - Área de terreno, situada na Rua Joaquim Antônio Machado, s/n°, Bairro Planalto, na cidade de Recreio, deste Comarca de Leopoldina, com a área de 16.125,31m² (dezesseis mil, cento e vinte e cinco metros e trinta e um decímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N7.619.391,81m e E761.766,11m; deste segue confrontando com Avenida Joaquim Antônio Ferreira, com azimute de 95°09'45,70" por uma distância de

4,52m, até o ponto P-02, de coordenadas N7.619.391,40m e E761.770,61m ; deste segue com azimute de 130°13'56,92" por uma distância de 5,16m, até o ponto P-03, de coordenadas N7.619.388,07m e E761.774,55m ; deste segue confrontando com a propriedade de André da Silva, com azimute de 200°13'00,07" por uma distância de 15,08m, até o ponto P-04, de coordenadas N7.619.373,91m e E761.769,34m ; deste segue com azimute de 200°27'42,62" por uma distância de 86,32m, até o ponto P-05, de coordenadas N7.619.293,04m e E761.739,16m ; deste segue com azimute de 200°26'30,23" por uma distância de 101,67m, até o ponto P-06, de coordenadas N7.619.197,78m e E761.703,65m ; deste segue com azimute de 200°17'26,21" por uma distância de 102,15m, até o ponto P-07, de coordenadas N7.619.101,97m e E761.668,23m ; deste segue com azimute de 200°24'34,90" por uma distância de 54,51m, até o ponto P-08, de coordenadas N7.619.050,88m e E761.649,22m ; deste segue com azimute de 200°26'48,20" por uma distância de 71,02m, até o ponto P-09, de coordenadas N7.618.984,34m e E761.624,41m ; deste segue com azimute de 200°24'08,84" por uma distância de 35,02m, até o ponto P-10, de coordenadas N7.618.951,51m e E761.612,20m ; deste segue com azimute de 199°50'46,32" por uma distância de 34,78m, até o ponto P-11, de coordenadas N7.618.918,80m e E761.600,40m ; deste segue com azimute de 209°12'52,91" por uma distância de 27,27m, até o ponto P-12, de coordenadas N7.618.895,00m e E761.587,09m ; deste segue com azimute de 207°52'28,58" por uma distância de 41,85m, até o ponto P-13, de coordenadas N7.618.858,01m e E761.567,52m ; deste segue com azimute de 208°00'58,24" por uma distância de 22,29m, até o ponto P-14, de coordenadas N7.618.838,33m e E761.557,05m ; deste segue confrontando com Rua Joaquim Antônio Machado, com azimute de 307°34'44,91" por uma distância de 22,54m, até o ponto P-15, de coordenadas N7.618.852,07m e E761.539,19m ; deste segue confrontando com a propriedade de Roseli Pereira Coimbra, com azimute de 21°27'43,76" por uma distância de 575,91m, até o ponto P-16, de coordenadas N7.619.388,05m e E761.749,91m ; deste segue confrontando com Avenida Joaquim Antônio Ferreira, com azimute de 73°15'43,27" por uma distância de 7,44m, até o ponto P-17, de coordenadas N7.619.390,19m e E761.757,04m ; deste segue com azimute de 76°02'20,62" por uma distância de 4,71m, até o ponto P-18, de coordenadas N7.619.391,33m e E761.761,61m ; deste segue com azimute de 83°57'38,58" por uma distância de 4,53m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

IMÓVEL 04: MATRÍCULA Nº 44.785 – TERRENO SITUADO NA AVENIDA JOAQUIM ANTÔNIO FERREIRA, BAIRRO PLANALTO, COORDENADAS 21°30'42.46"S; 42°28'33.31"O, COM ÁREA DE 12.203,64m².

Matrícula: 44.785
Área: 12.203,64m²

DESCRIÇÃO PERIMETRAL
Área de terreno situada na Avenida Joaquim Antônio Ferreira, Bairro Planalto, na cidade de Recreio-MG, medindo 12.203,64m² (doze mil, duzentos e três metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), tendo 264,47m de largura na frente, em segmento de retas de 61,95m + 31,04m + 26,72m + 144,76m com a citada avenida; 244,01m de largura nos fundos com André da Silva; 7,65m de extensão do lado direito também com André da Silva; e, 53,88m de extensão do lado esquerdo com Roseli Pereira Coimbra, Fabiana Pereira Coimbra de Sousa e Marcela Pereira Coimbra.

IMÓVEL 05: A SER DESAPROPRIADO COM MATRÍCULAS N° 42.414 - LOTE 01; 42.415-LOTE 02; 42.416 - LOTE 03; 42.417 - LOTE 04; 42.418 - LOTE 05; 42.419 - LOTE 06; 42.420 -LOTE 07; 42.421 - LOTE 08; 42.422 - LOTE 09; E 42.423 - LOTE 10, CONFIGURANDO UM LOTEAMENTO URBANO COM COORDENADAS 21°30`41,95”S; 42°28`31,71”O; LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM ANTONIO FERREIRA, RECREIO – MG, COM ÁREA DE 3.414,78 m².

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para dar serventia ao espaço como de utilidade pública, ou seja, será atendido a função social da propriedade.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 133/2026.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7073C018

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para o efetivo exercício dos cargos de provimento efetivo, os servidores conforme abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

RICARDO CRUZ FERNANDES – CPF: 123.849.427-78

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

MARIO SERGIO DA SILVA MORAES – CPF: 113.530.637-04

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GABRIELA SIQUEIRA BRITO – CPF: 106.966.896-69

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FABIOLA BRAGANÇA JANUÁRIO – CPF: 123.655.376-42

MOTORISTA

EDSON FRANCISCO ROSA JUNIOR – CPF: 061.535.456-45
ASSISTENTE SOCIAL

LUANNA DOS SANTOS SOUZA – CPF: 059.258.757-61

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

ANA LUIZA CARNEIRO DA SILVA – CPF: 120.728.036-40

FISCAL SANITÁRIO

NATIANE RODRIGUES VIANA – CPF: 118.292.096-98

FISIOTERAPEUTA

TÚLIO DE SOUZA MINELLI – CPF: 016.443.246-95

NUTRICIONISTA

JULIA BARBOSA OLIVEIRA – CPF: 117.451.136-22

ODONTÓLOGO DO PSF

LÍVIA PESSAMILIO SOARES – CPF: 127.171.986-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2DB8A254

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Motorista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vagas temporárias de Motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:81BD90F0

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público de Motorista para atuação junto as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 05 de fevereiro de 2026, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F4BB70A8

SETOR JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Relação de Inscritos

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LARISSA TRESCATES
KAILANE ELIAS DA COSTA
MARIA EDUARDA DA SILVA
EIRMIR AVELINO DA SILVA RIOS
VICTOR HUGO IVO FAGUNDES
THAINARA DE PAULA MARTINS
ISABELA MARQUITO DE SOUZA
CAMILA LACERDA BALBINO
ANDERSON LIMA ARLEU
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA
GABRIELA BORGES SILVA
MILTON BOGADO NETO
MARIA VITÓRIA SANTIAGO BRASIL
CARLOS MAGNO DOS REIS CARVALHO JUNIOR
LORENA FERREIRA SIQUEIRA
MARIA EDUARDA BRITO FERREIRA
DANIELE DA SILVA MEDEIROS
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA DE ALMEIDA
MERYELLEN SANTIAGO BUSATO
LUCAS VIEIRA
KAMILA ARAUJO DE PAULA
ANDREIA FERNANDES BORGES
ANA LUIZA BORGES NUNES DA SILVA
CAMILA JOVITA RIBEIRO
PRISCILA MATIAS OLIVEIRA
LAURA CRISTINA MEDEIROS PIMENTA
WENDEL ROCHA ANDRE
GUILHERME ALVES
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA
LAIS GERMELO SAMPAIO
GABRIEL MACHADO DE BARROS
RAFAELLA OLIVEIRA SANTOS FIORILO
LAIS SILVA PEIXOTO
ALICIA FERREIRA COSTA
MARIANA MUNIZ FERREIRA SOARES
NARLEY IGNACIO DOS SANTOS
LUCAS DE MELO MARQUITO DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MILLER LOURENCO XAVIER DA FONSECA
CARLOS ALEXANDRE MACIEL DE FREITAS
GRASIELA DE OLIVEIRA MATOS GONÇALVES
JOICE DE OLIVEIRA MATOS
JEAN CARLOS GOUVÊA RIBEIRO
OTAVIO BRAGA VARGAS
MARIA ELISA DA SILVA GOMES
MARCOS CORREA DA SILVA
SELENITA ELIAS DA SILVA
CÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
JOSÉ CARLOS DA SILVA
JAIRO FERREIRA BRITO JUNIOR
MARIA JESUINA LUZ
JOÃO PEDRO MATOS GOUVEA
RONAN ELIAS SILVA
JOSÉ MANOEL JORGE DE ANDRADE
FLÁVIO FERREIRA MACHADO
RODRIGO BATISTA ALVES

LUAN DA SILVA OLIVEIRA
RHUAN DA SILVA OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO VITAL DOS SANTOS
ISADORA CANDIDO DE OLIVEIRA AMORIM
DARCY SILVA DOS SANTOS
ROBERTO DE SOUZA FERREIRA
DORALICE ARAÚJO DA SILVA
ISABEL CRISTINA VIEIRA DE PAULA LIMA
MATHEUS ELIZIARIO DE SOUZA
JAIR DE ARAUJO BARROZO
JAMYLLE MATOS GOUVÊA DOS SANTOS
WESLEY FERREIRA GONÇALVES
RAQUEL ELIAS FERREIRA
JOSUE SIQUEIRA FERREIRA
EVA BETÂNIA SALVIANO
CARLOS ROBERTO MAGALHAES
CLAUDECIR DE OLIVEIRA QUEIROZ
ROGERIO DE SOUZA
ADMILSON MADALENO LOMBA
OZIEL DA ROCHA FINEZA
ANA CAROLINE REIS
WELLERSON GOMES VALENTIM
REGILAINE EMÍLIO VIEIRA
ADRIANO BORGES DE GOUVÊA
JOHNISSON DE ASSIS SILVA
CAIO DA SILVA LEITE
MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA FONTES
CELSO LUIZ BARROSO BRAGANÇA
LORENA DE SOUZA SIMÕES
PATRICIA MARCHITO FIOLO
NEUMA AMARO GOMES
JOEL MACIEL ADÃO
RONALD BRITO DOS SANTOS
FÁBIO AFONSO VENÂNCIO
VITTORIA KAIB BRITO DA SILVA
ALESSANDRO AFONSO VENANCIO
LEONARDO RIBEIRO FERREIRA DE ARAÚJO
ITHALLA DE OLIVEIRA RIBEIRO COSTA
MÁRCIO PEREIRA VINOTE
ELOAN DA CRUZ PEREIRA
MARILENE PINA ARRUDA
GABRIEL DUARTE CORREA
FERNANDA AMARAL RODRIGUES
DOUGLAS FERREIRA TRESCATE
LUIS ALBERTO SÁ DE CASTRO
PAULO AGUINALDO FERNANDES
NILZA MARIA DA SILVA
JAINA RODRIGUES DE CARVALHO FONSECA
FABIANA MARIA DA SILVA BERNARDES
JANDAIA DA SILVA DOMINGUES
ARTHUR BARROZO DAMAS
LUANA MUNIZ FERREIRA CONRADO
MARIA DA PAZ ELIAS SILVA
MARIA LUIZA PAIVA MENEGUITE
JORGE AUGUSTO DA CRUZ GOUVEA
THAIS MARTINS DA CRUZ
MICAEL SANTIAGO FERNANDES
DIEGO FONSECA MARQUES
FERNANDA LOPES DE BRITO
PENHA SUELI AVELINO DA SILVA
ALEXANDRO SILVA SILVEIRA
THAILAMÃ CABRAL MOTA
ADEMIR GOMES MARÇAL
MARCELO ALVES
ANA MÁRCIA FERREIRA
PAULO HENRIQUE MACHADO MEDEIROS
RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
MARCELO CARDOSO AMÂNCIO
TAIANA DE GOUVÊA FERREIRA
ANDREZA DA SILVA MARQUES TOZO
ADILSON SOARES SIMÕES
JAMILE AMORIM MACHADO ANDRÉ
JOSIEL DOS SANTOS SANTIAGO
WELLIGTON FERREIRA NETO
WEVERTON SILVA OLIVEIRA
DANUBIA MATTOS DE OLIVEIRA SANTOS
MARCO AURÉLIO GERALDO DIAS
DAVID VARGAS MACHADO
ELISÂNGELA XAVIER
CAIO FERREIRA DE AQUINO
LARISSA FERREIRA GONÇALVES
CARLOS MAGNO DA SILVA BARBOSA
JEAN VICTOR NETTO DE OLIVEIRA
CYNTIA FERREIRA GONÇALVES
ANDREI ONOFRE FERREIRA
LIDIANE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ODONTOLOGO
LAILA THAINARA ANDRÉ DE SOUZA
MARCELO FERREIRA BITTENCOURT
LUDIMILA MADALENO MARQUITO SILVA
EVELYN FERREIRA SILVA
NATHAN CARMINATE BARBOSA AGUIAR
BÁRBARA BARBOSA DE BEM

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9E167732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026, cujo objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: HILDEU NOGUEIRA DIAS
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B37688A7

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026, cujo objeto deste consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARQUIVAR DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratada: JOSE CLOVES RODRIGUES SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:8FB11487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - PROCESSO 0524/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 0524/2026

SERVIDOR PROCESSADO: A. B. G. N.

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Processo suspenso devido a adesão à SUSPAD 087/2026 em 27/01/2026
Prazo da condicionante: 18 meses.

Publicado por:
Luzinete F. Rodrigues
Código Identificador:35870B3A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ELEVADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.
RESULTADO: CERTAME FRUSTRADO.

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 29 de janeiro de 2026.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CD324A1D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 152/2025.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 152/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG– Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO 152/2025.

Objeto: Locação de Imóvel localizado na rua 03(três), Nº 313, bairro Soares, Ribeirão das Neves – MG, para abrigar as instalações da Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira da Rocha.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Edmilson Alves Souto, (Locador), perfazendo o valor total de R$ 57.078,48, divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$4.756,54, a serem pagas até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E75B5D6B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 – NOVA DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 01/2026 – Nova Data

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 01/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de agregados para a operacionalização de usina de asfalto, visando reurbanização, manutenção e conservação de vias públicas, implantação e reforma de equipamentos públicos, para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da Secretaria Municipal de Obras. A data para realização da sessão será dia 12/02/2026 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1F2E8CA7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 15/2024, do Pregão Eletrônico nº012/2024, Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas.

Através da empresa: Urbavia Sinalização EIRELI, perfazendo o valor de R$ 3.987.200,00 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:10112278

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13, 14, 15, DE 2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13, 14, 15, DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 13, 14 e 15 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 82/2025. **Objeto:** registro de preços para aquisição de vestuários e calçados conforme MEMO 159/2025 SMDSC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2025 – HIGH QUALITY CLOTHES LTDA com os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 19, 25 perfazendo o valor total de **R$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais);**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2025 – MINIMALTEES LTDA, com os itens: 15, 16, 46 perfazendo o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2025 – ZENITE COMERCIAL LTDA, com os itens 2, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 44, 45, 47, 48, 49 perfazendo o valor total de **R$ 26.448,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**;

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:01C53602

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAAO CONTRATO N° 202/2024, QUEENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO 202/2024.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o dispostono inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886– MANU. SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA293– FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F02B4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Termo de Convênio n° 09/2022 do Processo Administrativo n° 1004826/2022

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constituir alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o valor das parcelas**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente. **que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da parcela será de **R$ 11.006,91** (onze mil, seis reais e noventa e um centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pela **EMPRESA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER**.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.001.08.422.01012662.3.3.70.41– Ficha 173

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONVÊNIO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de Janeiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B68D2995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2024 N

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 007/2024 no Processo Nº 279/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência, acrescendo por mais 12 (doze) meses ao contrato, com início em 18 de janeiro de 2026 e termino e m 17 de janeiro de 2027.

Data da assinatura do aditivo: 16 de janeiro de 2026.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD0370AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO - 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

EMPRESA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, à fl. 228, ANO XVII, nº 4161, de 01 de dezembro de 2025;

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.106.12.361.2092 - Manutenção da Educação Básica / Ensino Fundamental - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 432.
08.003.106.12.361.2092 - Manutenção da Educação Básica / Ensino Fundamental - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 432.
08.003.106.12.365.2790 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Creche - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 441.
08.003.106.12.365.2790 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Creche - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 441.
08.003.106.12.365.2791 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Pré Escola - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 453.
08.003.106.12.365.2791 - Manutenção da Educação Básica / Educação Infantil - Pré Escola - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 453.
08.003.106.12.365.2792 - Manutenção da Educação Básica / EJA - Educação de Jovens e Adultos - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 460.
08.003.106.12.365.2792 - Manutenção da Educação Básica / EJA - Educação de Jovens e Adultos - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 460.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.12.361.0106.2092 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Ensino Fundamental - Manutenção Educação Básica - Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 432.
08.003.12.361.0106.2092 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Ensino Fundamental - Manutenção Educação Básica - Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 432.
08.003.12.365.0106.2790 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil - Creche - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 441.
08.003.12.365.0106.2790 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil - Creche - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 441.
08.003.12.365.0106.2791 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil – Pré Escola - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 453.
08.003.12.365.0106.2791 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação Infantil - Manutenção Educação Básica - Educação Infantil – Pré Escola - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 453.
08.003.12.366.0106.2792 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação de Jovens e Adultos - Manutenção Educação Básica - EJA - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE - Ficha: 460.
08.003.12.366.0106.2792 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Educação / Educação de Jovens e Adultos - Manutenção Educação Básica - EJA - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação - Ficha: 460.

Fica registrada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo Administrativo 001/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CDD9F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
8° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

8° CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024.

Os candidatos deverão apresentar-se na Sala de Reuniões da Secretária Municipal de Governo, situada na Rua Ana Maria de Jesus, 100, Savassi - Ribeirão das Neves/MG (acesso pela recepção do gabinete do Prefeito), IMPRETERIVELMENTE, NAS DATAS E HORÁRIOS, conforme a seguir:

DATA	CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
04/02/2026	MONITOR	09h00min	161° ao 265°

CRONOGRAMA PÓS CONVOCAÇÃO	
Resultado Final PSS – Após Análise Documental	05 de Fevereiro de 2026
Período de Recurso - Após Análise Documental	09 a 11 de Fevereiro de 2026
Publicação do Resultado Final – Pós Recurso	12 de Fevereiro de 2026

De acordo com o disposto no item 8. do EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA CONVOCAÇÃO, COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ABAIXO:

8.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, no ato da contratação, comprovação dos requisitos abaixo, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso):

I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
II- Ter no mínimo 18 anos completos no momento da convocação para a contratação;
III - Idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias Estaduais, em que o candidato tenha residido no último ano, com validade de 90 (noventa) dias.
IV - Estar quite com as obrigações eleitorais, pela apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão de Crimes Eleitorais, com validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
OBS.: Não serão aceitos comprovantes de votação ou quaisquer outros que não os mencionados no inciso IV.

V- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, através do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove que o candidato está quite com as obrigações militares;

e) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função que concorre, devendo apresentar os seguintes comprovantes de escolaridade:

V.1.) NIVEL MÉDIO: Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão com validade de 90 (noventa) dias, ou histórico escolar devidamente registrado.

V.2) NIVEL SUPERIOR: Curso de Graduação em Educação Física em nível de licenciatura ou bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com diploma devidamente registrado e Certidão De Regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física.

8.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS PESSOAIS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS - frente e verso):

I - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
II - Comprovante de situação cadastral regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
III - PIS/PASEP registrado na Carteira de Trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;
IV - Comprovante de Residência, por meio de:

• Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
• Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
• Declaração assinada pelo agente cultural, conforme previsto na Lei Federal n.º7.115 de 29 de agosto de 1983, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital;
- IPTU, ITR, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras (públicas ou privadas,) ou órgãos públicos, correspondência postada e enviada pelos Correios.

V - Título de Eleitor;
VI - Carteira de Trabalho com cópia das páginas de identificação (fotos e dados) e das águias de registro de contratos, utilizados para fins de comprovação de experiência profissional junto às instituições privadas, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato de inscrição;
VII - Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável e Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez;
Obs.: em caso de divórcio em que não tenha sido realizada a respectiva averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatório junto com a Certidão de Casamento.
VIII- Cartão de Vacina para os filhos menores de 05 (cinco) anos, com a página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
IX - Certidão de Nascimento e CPF ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos.
X - 01 FOTO 3X4.

8.3. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar, no ato, da contratação, DOCUMENTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS, por meio de documentos oficiais (originais, cópias autenticadas ou cópias simples legíveis em bom estado de conservação para autenticação pela Comissão Especial de Coordenação do PSS – frente e verso)

I - Comprovante de Experiência Profissional, conforme exigências do item 3.4, deste Edital, em instituições públicas e privadas, devendo ser atestada, preferencialmente, em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela autoridade competente e ser apresentada em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência e/ou carteira de trabalho, com data de admissão/ou rescisão, conforme item 3.4, deste Edital;
I - Não será computado tempo de experiência profissional que não possa ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho em instituições privadas.
II - Comprovante de escolaridade e títulos de especialização e/ou Mestrado Doutorado), conforme item 3.4, deste Edital;
II - Registro profissional válido, expedido por entidade de classe competente, para a função de Profissional de Educação Física;

III - Informações de Dados Bancários, em nome do candidato: nome do banco, código do banco, número da agência e número da conta corrente; Obs.:
1. Se o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco os dados bancários deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2. Se o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues posteriormente na Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, como condição para início das atividades previstas no contrato administrativo.

V - Certidões Negativas do Tribunal de Justiça Estadual do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.
VI - Certidões do Tribunal Regional Federal do Estado de domicílio do candidato (cível e criminal), disponíveis no site com validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

Ribeirão das Neves. 29 de Janeiro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8C2703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025 - PROCESSO Nº 037/2025 EMPRESA MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade Orçamentária 002 – Sup. de Esportes e Lazer
27.122.0102.2631 – Manut. Reforma e Ampliação Equipamentos Públicos
4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 1100 - Fonte 1.754.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de janeiro de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:838B42CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária/ Dotação Orçamentária ao CONTRATO 144/2025 PROCESSO: N° 202/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS A SEREM EXECULTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

03.004.04.122.0103.2861 - FORTALECIMENTO DOS ESPAÇOS DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA: 43 FONTE: 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de janeiro de 2026.

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A9C74DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2025 PROCESSO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 117/2025 no Processo Nº 13/2025. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **MGK ENGENHARIA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** Acréscimo quantitativo no percentual de 21,21% do valor atualizado do lote 1, passando o contrato para R$ 688.333,88 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura do aditivo: 28 de janeiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:973E66F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias

REFERÊNCIA: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária do CONTRATO 029/2022 – PROCESSO 198/2022, celebrado com a EMPRESA Lig&Loka Locadora de Veículos Ltda.

P elo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

•11.001.04.127.108.2858/3.3.90.33Passagens e Despesas com Locação 872 Fonte 1.501.000.0000 Outros Recursos Não Vinculados.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 28 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E08854D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 048/2022 – PROCESSO 18/2022

EMPRESA: COMERCIAL SS VEICULOS E LOCACOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos com condutor, sem fornecimento de combustível, com seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de credenciamento de frota, para atender as necessidades das Secretaria Municipais.

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, às fls. 196, ANO XVII, Nº 4196, de 21 de Janeiro de 2026;

ONDE SE LÊ:

REFERÊNCIA: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária do CONTRATO 065/2023 – PROCESSO 232/2021, celebrado com a EMPRESA Comercial SS Veículos e Locações Ltda.

LEIA-SE:

REFERÊNCIA: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária do CONTRATO 048/2022 – PROCESSO 018/2022, celebrado com a EMPRESA Comercial SS Veículos e Locações Ltda.

Ribeirão das Neves, 27 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:151D18A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 18/2022 – Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor – ATA/CONTRATO Nº 48/2022.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.33 – (Passagens e Despesa com Locomoção) - Ficha 545 - Fonte 1.600.000.0000

- 10.005.10.302.0105.2640 – (Manut. Equipe Multipro Atenção Domiciliar) – 3.3.90.33 – (Passagens e Despesas Locomoção) – Ficha 605 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.008.10.122.0101.2413 – (Manut. Atividades do Transporte) – 3.3.90.33 – (Passagens e Despesas com Locomoção) – Ficha 670 – Fonte 1.500.000.1002

- 10.009.10.304.0105.2408 – (Manut. Atividades Vigilância Sanitária) – 3.3.90.33 - (Passagens e Despesas com Locomoção) – Ficha 732 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.009.10.305.0105.2407 – (Manut. Atividades Controle Zoonoses) – 3.3.90.33 - (Passagens e Despesas com Locomoção) – Ficha 755 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.009.10.305.0105.2438 - (Manut. Atividades Imunização) – 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Ficha 787 – Fonte 1.621.000.0000

- 10.009.10.305.0105.2825 – (Manut. Atividades Pneumologicas) – 3.3.90.33 - (Passagens e Despesas com Locomoção) – Ficha 793 – Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49DDC470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 198/2022 – Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Locação de Veículo sem Condutor – ATA/CONTRATO Nº 29/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.008.10.122.0101.2413 – (Manut. Atividades do Transporte) – 3.3.90.33 – (Passagens e Despesas com Locomoção) – Ficha 670 – Fonte 1.500.000.1002

- 10.009.10.305.0105.2438 - (Manut. Atividades Imunização) – 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Ficha 787 – Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00077FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5450/2026

PORTARIA N. 5450/2026

Cancela concessão de Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno do servidor a pedido da administração, conforme requerimento anexo,

Resolve:

Art. 1º Cancelar férias regulares concedida à servidora, **Eliana Augusta de Melo Nogueira**, matrícula nº 1851, no período de 02/02/2026 a 16/02/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:52544859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5451/2026

PORTARIA N. 5451/2026

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora, **Sabrina Aparecida de Freitas Araújo**, matrícula nº 3005, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:15BD89DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5452/2026

PORTARIA N. 5452/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Adejon Boscato, matrícula nº 1410, por 06 dias em 19/02/2026, 20/02/2026, 23/02/2026 e 26/02/2026;
Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 2887, por 03 dias a partir de 21/01/2026;
Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, matrícula nº 2915, por 04 dias em 06/02/2026, 19/02/2026, 20/02/2026 e 27/02/2026;
Vanessa de Oliveira Pereira Araújo, matrícula nº 2915, por 02 dias a partir de 29/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:105E9C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5453/2026

PORTARIA N. 5453/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:
Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Kênia Bassoto Pereira de Almeida, matrícula nº 2052, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026;
II- Ludmila Dias Ribas, matrícula nº 1435, no período de 03/02/2026 a 04/03/2026;
III- Ana Cristina Leonel da Silva, matrícula nº 164, no período de 19/02/2026 a 20/03/2026;
IV- Natalia Aparecida de Souza Ribeiro, matrícula nº 2815, no período de 21/01/2026 a 04/02/2026;
V- Juliana Marques de Oliveira, matrícula nº 2869, no período de 21/01/2026 a 30/01/2026;
VI- Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314, conforme calendário escolar;
VII- Arlete Toledo de Mello Casal, matrícula nº 1854, no período de 28/01/2026 a 09/02/2026;
VIII- Marilda Nunes Pierandrei Costa, matrícula nº 1509, no período de 27/02/2026 a 13/03/2026;
IX- Viviane Aparecida Andrade Teixeira, matrícula nº 2810, no período de 19/02/2026 a 28/02/2026;
X- Adejon Boscato, matrícula nº 1410, no período de 26/01/2026 a 14/02/2026;
XI- Gleice Clara Alves Aniceto, matrícula nº 1700, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026;
XII- Rosimere Imaculada Silva, matrícula nº 1503, no período de 21/01/2026 a 09/02/2026;
XIII- Eloisa Martins de Paiva, matrícula nº 2792, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados do inciso I ao X, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EE544269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 193/2025
Pregão Eletrônico nº: 071/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com retroescavadeira, destinados ao atendimento do Programa Patrulha Agrícola, com os respectivos motoristas ou operadores, bem como todos os demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos estabelecidos no edital e em seus anexos.

I. RELATÓRIO
Trata-se de impugnação e pedido de esclarecimentos apresentados no âmbito do Processo Licitatório nº 193/2025, Pregão Eletrônico nº 071/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com retroescavadeira, destinados ao atendimento do Programa Patrulha Agrícola, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, nos termos do edital e de seus anexos.

II. DAS ALEGAÇÕES DAS LICITANTES
As licitantes insurgem-se contra a exigência prevista na subcláusula 9.1.4, alínea "c", do instrumento convocatório, sob o argumento de que o Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas – RENAGRO é aplicável exclusivamente a tratores e máquinas agrícolas destinadas à atividade agropecuária.
Sustentam que a retroescavadeira, objeto da presente licitação, classifica-se como máquina destinada à construção civil e a obras públicas, não se enquadrando no conceito legal de máquina agrícola. Alegam, ainda, que, por se tratar de máquina de construção civil, aplica-se à retroescavadeira a Resolução CONTRAN nº 1.017/2024, que regulamenta o registro, o licenciamento e a circulação desse tipo de equipamento em vias públicas.
Diante disso, requerem a exclusão da referida exigência, a fim de evitar restrição indevida à competitividade do certame.
É o relatório. Decido.

III. DOS FUNDAMENTOS
Com o objetivo de dirimir os questionamentos apresentados e assegurar a adequada elucidação dos fatos,as solicitações foram encaminhados ao setor técnico competente para manifestação acerca das alegações formuladas.
Em atendimento à solicitação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, na qualidade de gestora do processo licitatório e detentora do conhecimento técnico especializado, manifestou-se nos autos, apresentando esclarecimentos fundamentados na legislação aplicável.
Inicialmente, consignou que a Lei nº 13.154, de 30 de julho de 2015, em seu art. 125, § 4º-A, estabelece que:
Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, desde que facultados a transitar em via pública, são sujeitos ao registro único, sem ônus, em cadastro específico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acessível aos componentes do Sistema Nacional de Trânsito.
Tal dispositivo deu origem ao Registro Nacional de Máquinas e Implementos Agrícolas – RENAGRO.
Todavia, ao proceder à consulta e à tentativa de cadastramento por meio do sistema IDAGRO, especificamente na funcionalidade de Solicitação de Registro de Máquina Agrícola, verificou-se que não consta, dentre as opções disponíveis, a tipologia correspondente à retroescavadeira. Dessa constatação decorre o entendimento de que, à luz da operacionalização do próprio sistema oficial, a retroescavadeira, ainda que destinada exclusivamente a atividades agrícolas, não pode ser enquadrada no cadastro do RENAGRO, devendo, por conseguinte, submeter-se ao registro no RENAVAM.
A Secretaria destacou, ainda, que a matéria encontra-se atualmente disciplinada pela Resolução CONTRAN nº 1.017, de 11 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre o registro e o licenciamento de tratores e máquinas.
Nos termos do art. 10 da referida norma, os veículos por ela abrangidos devem ser devidamente registrados junto ao órgão competente para que possam transitar em vias públicas. O § 1º do mencionado dispositivo estabelece que o registro deverá ocorrer:
I – no âmbito do RENAVAM, pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para os tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou de pavimentação, os quais permanecem dispensados de licenciamento e emplacamento, conforme o art. 115 do Código de Trânsito Brasileiro;
II – no âmbito do RENAGRO, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, para os tratores e demais aparelhos automotores destinados à execução de trabalhos agrícolas.
O § 2º do mesmo artigo dispõe que os tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos de construção ou pavimentação, fabricados a partir de 1º de janeiro de 2016, quando transitarem em via pública, estão sujeitos ao registro no RENAVAM, permanecendo dispensados de licenciamento e emplacamento.
Por sua vez, o § 3º estabelece que os tratores agrícolas e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos agrícolas, fabricados a partir de 1º de janeiro de 2016, desde que facultados a transitar em via pública, submetem-se ao registro único, sem ônus, no cadastro específico do MAPA (RENAGRO), igualmente dispensados de licenciamento e emplacamento, conforme o § 4º do art. 115 do CTB.
À vista desse arcabouço normativo, a Secretaria concluiu ser possível a adequação do edital, de modo que a exigência relativa ao registro dos equipamentos observe fielmente os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 1.017/2024.
Por fim, esclareceu que a divergência identificada decorre do fato de que a legislação adota, como critério para definição do tipo de registro, a finalidade de uso do equipamento. Assim, embora a retroescavadeira venha a ser utilizada exclusivamente para fins agrícolas o que, em tese, permitiria seu enquadramento no RENAGRO, a inexistência dessa tipologia no sistema oficial de cadastramento inviabiliza, na prática, tal registro, impondo sua submissão ao registro no RENAVAM.
Sendo assim, diante das manifestações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, devidamente fundamentadas e emitidas por órgão detentor do conhecimento técnico necessário, verifica-se que assiste razão às alegações das licitantes, motivo pelo qual deve ser excluída a alínea "c" da subcláusula 9.1.4 do edital.

IV. DA DECISÃO
Ante o exposto, com fundamento na legislação vigente e em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como diante da manifestação técnica da Secretaria demandante, **acolho as alegações das licitantes**, devendo ser retirada do edital a alínea "c" da subcláusula 9.1.4.
Determino a republicação do edital, nos termos propostos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.
Dê-se prosseguimento ao processo, nos termos da legislação de regência.
Procedam-se às formalidades de publicidade previstas em lei.

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:16983843

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 007/2026

Processo nº: 134/2025.
Pregão Eletrônico nº: 051/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 007/2026.

Promitente Fornecedora: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA, CNPJ/MF nº 37.727.928/0001-82.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, observadas as medições de riscos realizadas em setores/ cargos/ funções desempenhadas e consideradas as principais demandas de cada uma das Secretarias requisitantes.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BF8FFB40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

Processo nº: 173/2025.
Pregão Eletrônico nº: 064/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 139/2025.

Promitente Fornecedora: PROGARDEN COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF nº 07.849.413/0001-94.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 69.429,60 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 29/01/2026 a 29/01/2027.

Datade Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9EC195AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

Processo nº: 002/2026.
Pregão Eletrônico nº: 002/2026.

Contrato nº: 005/2026.

Contratada: REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ: 26.676.121/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Mérito Esportivo – Melhores do Ano 2025, que se realizará no Recanto Real Eventos, situado na Rua Hum, nº 157, Residencial Recanto Verde, Santa Bárbara/MG, CEP: 35960-000, no dia 30 de janeiro de 2026 (sexta-feira), abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$39.490,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa reais), para todos os fins legais.

Vigência: 29/01/2026 a 05/02/2026.

Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2026

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretária Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F6784CD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 27/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 95/26. Objeto: apresentação artística no dia 17 de fevereiro por ocasião do Carnaval. Contratada: DARLAN CORRADI PERDIGÃO DE ALMEIDA 08468922609. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 14.000 (quatorze mil reais). Ratificado em 29/01/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 29/01/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8C6F357C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROC. 1DOC3142/2025 - PROCESSO N.º 205/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025–Objeto: Registrode preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinadosaopreparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bemcomoparaoatendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimôniasoficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **23/02/2026**às 09:00 horas naPlataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 29/01/2026–

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:9224A55E

CONTABILIDADE
DECRETO 6502/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06502 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192/2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICACAO SO
04.131.0016.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO
3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.015,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.015,04
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NÚCLEOS SETORI
3.1.90.04.00 310 Contratação por Tempo Determinado 121,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 121,00
04.122.0015.2319 MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS
3.1.90.94.00 331 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.073,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.073,19
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 11.644,28
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.644,28
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.527,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.527,10
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.94.00 795 Indenizações e Restituições Trabalhistas 46,03
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 46,03
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04

04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0078 GESTAO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E RESUL
04.121.0078.2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.94.00 1019 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.656,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.656,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASS
3.3.90.36.00 1052 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.121,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.121,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 25.203,64

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICACAO SO
04.131.0016.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO
3.1.90.11.00 072 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.015,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.015,04
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 156 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.121,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.121,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUT ATIVI DA CONTABILI. TESOURARIA
3.1.90.11.00 320 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.073,19
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.073,19
04.122.0015.2319 MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS
3.1.90.04.00 327 Contratação por Tempo Determinado 121,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 121,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.217,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.217,41
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0099 NUCLEO DE CONVENIOS E PREST DE CONTAS
04.122.0099.2329 MANUT DO NÚCLEO DE CONV E PREST DE CONTA
3.1.90.11.00 982 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0078 GESTAO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E RESUL
04.121.0078.2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 1023 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.656,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.656,00
TOTAL: R$ 25.203,64

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 27 DE JANEIRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, competência 01/2026.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 36.810,00
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 25.203,64
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 62.013,64
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 20.889.868,98
Percentual utilizado	0,02%
Atualizado em 29/01/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:F434838F

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 01 2026

Redesigna servidores e servidoras para Comissões Disciplinares Permanentes no âmbito da Corregedoria-Geral do Município e dá outras providências.

A**CORREGEDORA-GERALDO MUNICÍPIO**, no exercício de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDOque o art. 37, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020, define que haverá na Corregedoria-Geral do Município duas comissões disciplinares permanentes composta de 3 (três) membros efetivos, especialmente designados pela Corregedora-Geral do Município para esse fim, que indicará, dentre eles, os presidentes, os secretários e os membros oficiais;
CONSIDERANDOque, pela leiturae aplcaçãodo citado artigo, a nomeação dos servidores para o exercício da função de confiança é feita pela Corregedora-Geral do Município;
CONSIDERANDOque o art. 27, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
CONSIDERANDOque as 1ª e 2ª Comissões Disciplinares Permanente estão desfalcadas quanto aos membos suplentes e existem processos administrativos em tramitação e novos, aguardando distribuição;
CONSIDERANDOque o art. 42, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020, define que, em casos de sindicância, a Comissão que a conduziu ficará impedida de conduzir os processos administrativos que dela decorrerem;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal de n.º 5104/2022, que revogou o Decreto Municipal de n.º 4968/2022- alterando a Comissão Disciplinar Permanente do Municiopio de Santa Bárbara;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar as Portarias nº 09/2022, 27/2022 e 34/2022, 01/2024 para redesignar membros para o exercício das atribuições inerentes às Comissões Disciplinares Permanentes os/as seguintes servidores/as:
I– para a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP):
como membros titulares:
1) Diego Silva Bezerra, Psicólogo, Matr.: 3412 - Presidente
2) Alexandra Fernanda da Silva, Escriturária, Matr.: 3011- Secretária
3) Deisiane Cecília da Silva Bernardo, Auxiliar de Serviços, Matr.: 3052 –membra oficial

como membros suplentes:
*Daniela Cristina Dias, Escriturária, Matr.: 3424;
*Joseli Maria Ferreira,Técnica de Enfermagem, Matr. 3035e
*Aline Aparecida Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, Matr.: 2812.

II– para a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP):
como membros titulares:
1) Davi Soares de Oliveira, Auditor-Geral do Município, Matr.: 3287 – Presidente;
2) Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, Matr.: 2677 – Secretário; e
3) Filipe Pereira Polidi, Motorista, Matr.: 3334 – Membro Oficial;

como membros suplentes:
*Ariadine Fernanda de Oliveira, Secretária Escolar, Matr.: 3352;
* Nathalia Cristhina Coelho Rocha; Escriturária, Matr.3400;e
*Maria Madalena Cota, Escriturária, Matr. 3177.

Art. 2º. As sindicâncias e processos administrativos existentes serão distribuídos por sorteio entre as comissões, ressalvada hipótese do art. 42, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020.
§1º. Todos os procedimentos serão distribuídos e tramitados eletronicamente.
Art. 3º. Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, aplicando-se o reajuste promovido pelo art. 2º, §2º, da Lei Municipal de n.º 2041/2022e
§1º A gratificação prevista neste artigo será paga ao membro suplente apenas nos meses em que houver efetiva participação deste nos trabalhos da Comissão Disciplinar.
§2º. A gratificação prevista neste artigo não se incorpora à remuneração ou provento para qualquer efeito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara,06de janeirode 2025.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4A3BD749

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM Nº 02 2026

Institui o Procedimento de [Re]Orientação de Conduta no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Bárbara/MG.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, no exercíciode suas atribuições legais e tendo em vista:

O disposto na Lei Ordinária nº 1106/2000, especialmente nos artigos 17 (estágio probatório e avaliação de desempenho), 45 e 46 (estabilidade e perda do cargo mediante avaliação periódica de desempenho), e demais dispositivos que tratam dos deveres funcionais;

O Decreto nº 5013/2021, que regulamenta os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

A Lei Complementar nº 1970/2020, que dispõe sobre a estrutura, competência e funcionamento das Comissões Disciplinares e da Corregedoria-Geral do Municípioe demais normativas;

A visão contemporânea de Corregedoria: mais ampla, preventiva e pedagógica, com foco no controle prévio, na orientação e reorientação de servidores/as públicos/as enquanto aspecto central e estratégico da disciplina administrativa.

RESOLVE:

INSTITUIR O PROCEDIMENTO DE REORIENTAÇÃO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o **Procedimento de Reorientação de Conduta**, de caráter preventivo e consensual, destinado a servidores públicos municipais que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos em avaliação de desempenho, nos termos do Decreto nº 5013/2021, visando aorientação e reorientação de Servidores/as Públicos/as em exercício, que estejam em estágio probatório, objetivando correção de práticas funcionaisreprováveise ao ajustamento de conduta, mediante assinatura de Termo de Orientação e Reorientação de Conduta – TORC.

§1º Neste ato, regulamenta-se o procedimento em conformidade com orientações prévias, já exaradas em Memorando Circular nº 38/2025, de 15 de agosto de 2025, cujas ações e comunicados deverão observar o *iter*procedimental delineado nesta Portaria.

§2º. Reserva-se a prerrogativa de que o procedimento possa ser instaurado motivadamente de ofício pela Corregedora-Geral do Município, a qual solicitará documentos e informações ao Gestor;

§3º. Também excepcionalmente, o procedimento será aplicável a servidores/as efetivos pós estágio probatório, comissionados e contratados, mediante pedido fundamentado do Gestor da Pasta e chefia imediata, o qual será apreciado pela Corregedora-Geral do Município;

§4º. O pedido deverá ser elaborado em Memorando eletrônico fundamentado/ motivado, endereçado à Corregedora-Geral do Município.

Art. 2º. A admissão do pedido no âmbito da Corregedoria-Geral do Município estará condicionada ao encerramento da fase recursal [Artigo 25 e seguintes do Decreto 5013/2021]: oservidor reprovado em avaliação de desempenho terá o resultado encaminhadoà Corregedoria-Geral do Município,via Memorando [1Doc] emitido pelo chefe imediato e também assinado pelo Gestor da Pasta, acompanhado de:
i) nome completo;
ii) matrícula e data de admissão;
iii) cargo/ função;
iv) lotação;
v)situação funcional: descrição de condutas e descumprimentos de natureza funcional e medidas adotadas [Atas de Reunião, orientações];
vi) cópia de eventuais advertências registradas;
vii) cópia da Avaliação de Desempenho.
viii) cópia de eventual Recurso apresentado;
ix)cópia de Decisão Administrativa proferida pela Comissão e pelo Gestor em referência ao Recurso ou certidão constando inexistência de Recurso.
x) Fundamentos do pedido;

§ 1º.A Corregedora-Geral do Município receberá o pedido, analisará os documentos e DECIDIRÁ quanto a instauração do Procedimento visando elaboração de TORC;

§2º Decidido pelo recebimento e instauração, a autoridadeo distribuirá, alternadamente, a uma das Comissões Disciplinares, observando os critérios de prevenção e alternância previstos na LeiComplementar nº 1970/2020.

Art. 3º. Para fins de transparência do procedimento, fixa-se prazos e procedimento para Reunião Inicial:
I – Será designadapela Comissão Disciplinar areunião presencial no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos autos, devendo ser o servidor público cientificado via 1Doc e/ou presencialmente;
II – No ato de comparecimento será lavrada Ata de Reunião, assinada pelos presentes.
III – A ausência injustificada será registrada em Ata, com designação de nova datano próprio documento;
IV – O convite para segunda reunião será expedidoao servidorvia plataforma 1Doc; o não acesso em dois dias poderá motivar a remessa de cópia do Ofício aogestor da pasta, que deverá cientificar o servidor em até 02 (dois) dias úteis, colhendo assinatura ou substituindo-a por ciência de duas testemunhas.

Art. 4º. Ausência Injustificada
I) Ausente da Sessão, compete ao Servidor apresentar documento hábil a justificar sua impossibilidade de comparecimento no prazo e 02 [dois] dias úteis;
II) A segunda ausência em sessão designada implicará a lavratura de Certidão de fatos e sua remessa à Corregedora-Geral do Município para decisão quanto a adoção de medidas administrativas preliminares e/ou imediata instauração de PAD- Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 5º. Comparecendo presencialmente o/a servidor/a deverá ser elaborado Termo de Orientação e Reorientação de Conduta – TORCo qual deverá ser lido, conferido e assinado durante a sessão, contendono mínimo:
I) Nome, matrícula, cargo/função, secretaria e lotação;
II) Data de admissão;
III) Nome do gestor e integrantes da comissão de avaliação (nome e matrícula);
IV) Atribuições legais do cargo;
V) Resumo das condutas que ensejaram a reprovação e nota obtida, em conformidade com documentos apresentados;
VI) Deveres, tarefas, obrigações a serem cumpridas, as quais jamais excluirão aquelas basilares, inerentes ao cargo ocupado;
VII) Fixação do dever de comprovação de atendimento e/ou acompanhamento e com profissional da saúde [psicólogo, médico], assistência social ou outro ha hipótese de ser tal necessidade detectada;
VIII) É requisito intrínseco ao início dos atendimentos, que o profissional técnico emita Relatório preliminar indicando o tempo estimado de acompanhamento; ao final do prazo fixado, deverá emitir Relatório Conclusivo e eventuais recomendações, com endereçamento à Comissão Disciplinar, via 1Doc;

IX) No TORC deverá ser incluída cláusula de consentimento, se aplicável o item VIII, a fim de coletar ciência expressa do/a Servidor/a quanto a relativa quebra de sigilo profissional para fins de emissão de Relatório Técnico ao final do acompanhamento e sua remessa à Comissão Disciplinar;

X) Tudo quanto ficar estabelecido enquanto condicionantes no TORC [item VII] será objeto demonitoramento bimestral durante os 06 (seis) meses subsequentes.

§1º. Fica reservada à Comissão a prerrogativa de indicar cursos em formato presencial/eletrônico, virtual/ online, preferencialmente gratuitos, palestras, eventos, objetivando ao aprendizado e aprimoramento funcional e que em hipótese alguma serão computados como extrajornada, haja vista tratar-se de dever legal o constante aperfeiçoamento por parte do servidor/a público/a- Artigo 112, XIV da Lei 1106/2000.

§2º.O servidor sairá da sessão com datasagendadaspara envio de RelatórioPessoal Bimestral de cumprimento das propostas, prazo para apresentação de certificado de conclusão de cursos e outras medidas avaliadas e aplicadas pela Comissão, em conformidade com o artigo 112, XII da Lei 1106/2000, o qual poderá ser remetido via 1Doc ou email institucional.

Art. 6º. O TORC terá seu cumprimento aferido mediante Monitoramento:

I – Apresentado pelo Servidor o seu Relatório de Atividades e Melhorias, a Comissão deliberará e remeterá aogestor e àchefia imediata, os quaisdeverão manifestar quanto ao inteiro teor do Relatório de Atividades e Melhorias_ certificando eventuais [in]conformidades e [des]cumprimentos;
II – Havendo conformidade entre relatórios e práticas, ao final do semestre, a Comissão deliberará pelo encerramento e arquivamento do procedimento, remetendo à Corregedora-Geraldo Município;
III – Ao longo dos seis primeiros meses, sendo constatadas incongruências ou reiteração de práticasinconvenientes e dissonantes daquelas fixadas na legislação municipal,o Gestor deverá anexar à sua manifestação os documentos comprobatórios ea Comissãodeliberará, sendo-lhe facultado: designar nova sessão e reestruturar o TORC, fixando novo prazo ou recomendar encerramento do TORC e imediata instauração de PAD, nos termos da Lei nº 1970/2020.
IV. Havendo deliberação pela segunda hipótese, remessa dos autos à Corregedora-Geral do Município para análise e DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 7º – Disposições Finais

§1º.O procedimento de [Re]orientação de Conduta será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, e especialmente o/s Relatório/s que venha/m a ser lavrado/s pela Comissão Disciplinar.

§2º.O TORC (Termo de Orientação e Reorientaçãode Conduta) firmado terá natureza administrativa e preventiva, não excluindo a possibilidade de responsabilização disciplinar em caso de descumprimentoou reiteração de práticas que não coadunem com os deveres funcionais do/a Servidor/a Público/a.

§3º. Em caso de reiteração das condutas e novo pedido de instauração, deverá ser preferencialmente reaberto os autos do processo de Orientação de Conduta e tramitado para otimização do acesso e acompanhamento.

§4º.Aplicam-se integralmenteas normas da Lei nº 1106/2000, do Decreto nº 5013/2021 e da Lei Complementar nº 1970/2020e, subsidiariamente no que couber, a Lei Complementar 1910/2019.

Art. 8º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e com efeitos retroativos a 1º e janeiro de 2026.

Santa Bárbara/MG, 28 de janeiro de 2026.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:623E1324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 09/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença remunerada para a servidora**MIRIAN LETÍCIA DE CARVALHO**, por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 23 de janeiro de 2026;
Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com vencimento integral até (0l) um mês, e, após, com os seguintes descontos:
I- De um terço, quando exceder 01 (um) mês e prolongar-se até 02 (dois) meses;
II- De dois terços, quando exceder de 02 (dois) meses e prolongar-se até 03 (três) meses;
III- sem vencimentos a partir do quarto mês, até o máximo de três anos, admitindo prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 23 de janeiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:177EFAE3

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 317 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 317

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARCOS DE MAGALHAES LOPES	02/2025	ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA
ALESSILVIA DA MAIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
VANILDA APARECIDA SIQUEIRA CARVALHO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
CAROLINA SILVA CALDEIRA BRAGA	02/2025	ENFERMEIRO
GEISIANE DO CARMO MORAIS FONSECA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAS

CLARICE AGATA DA SILVA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS
IARA CRESCÊNCIO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAS - PNP
STEFÂNIA LEONTINA CIRÍACO	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS - PNP

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9D83F19B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 318 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 318
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 04/2025,o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 318

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
DIÓGENES ALEXANDRE GOULART SILVA	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:4AECF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA SMAP Nº 02/2026

PORTARIA N.º 02/2026

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado e dá outras providências, observados os parâmetros do Decreto Municipal Nº 6180/2025.

A Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 97, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal nº 6180/2025, prevê horário diferenciado para os servidores que residam em cidades vizinhas, com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial;
Considerando a solicitação do servidor através do memorando n. 778/2026 justificando a saída mais cedo devido a horário de ônibus para a Faculdade; e
Considerando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o servidor Lucas Victor Lana Marques, matrícula 12521, cargo Escriturário, vinculado à Secretaria Municipal de Administração Pública, a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, das 07 horas às 12:00 e de 13:00 às 16 horas, com intervalo de 1 hora para almoço.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:D967D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº: 19.391.945/0001-00, com sede à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Sr. Juliano Cézar Nascimento Xavier, no uso de suas atribuições legais, formaliza o presente Termo de Encerramento de Contrato Administrativo, referente ao Contrato Administrativo nº 148/2023, celebrado em 31/10/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 033/2023, Concorrência nº 001/2023, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para execução do cercamento do Parque Recanto Verde em Santa Bárbara/MG, contemplando soluções de gradil, muro e portões ao longo dos 3.074,47m do perímetro do Parque, e 564,01m do perímetro do Viveiro, apresentadas através de plantas, vistas, vistas-tipo e detalhes-tipo dos elementos construídos, totalizando 3.638,48m, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos da Concorrência nº 001/2023, firmado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, tendo como causa de encerramento o decurso do prazo de vigência, ocorrido em 01/01/2026, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao contrato e nos termos do art. 57, §1º incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Contratante

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:7E8B4FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SEI nº 0000147-20.2025.6.13.8072 que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e Município de Santa Bárbara do Leste, com vistas a cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização de procedimento de utilização do sistema Título-Net. O prazo de vigência deste termo será da data de sua publicação até 31/12/2026.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:65E9E037

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 006/2026 – Inexigibilidade n° 001/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados – Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Dotações:

0203.0412200022.009.33903900000-050/15000000000. Santa Bárbara do Leste, 23/01/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DEB988C0

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação - Processo Administrativo nº 006/2026 – Inexigibilidade n° 001/2026 objetivando a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados* – Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Dotações: 0203.0412200022.009.33903900000 – 049/15000000000. Santa Bárbara do Leste, 23/01/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:90237776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: 006/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2026 LEI 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto – Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo: "Menor Preço Global" tendo Objeto Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando Pavimentação em Bloquetes Sextavado com instalação de meio fio e sarjetas e construção de bueiros nas diversas estradas vicinais do Município de Santa Maria do Salto(MG) de acordo com o projeto básico e demais anexos do edital. Fim do cadastramento das propostas 13/02/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 13/02/2026 às 8hs15min. Início da sessão de disputa de lances dia 13/02/2026 às 08h15min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 30/01/2026, no site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br/licitacoes/1 e http://bnc.org.br, maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com. Santa Maria do Salto(MG),29 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO MEIRA BRITTO GONDIM –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:91922364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 005/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 001/2026.
Contratados:
DIVIRTOTECA MN LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.873.711/0001-37, com sede na Rua Alberto Cabre, 521- Bairro Vila Pinto – Varginha/Minas Gerais, CEP 37.010-630;
Valor da contratação: R$ 31.987,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais)
REFAH MULTI SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.185.030/0001-60, com sede na Avenida Brasil, nº 71, Centro, Santana da Vargem – MG, CEP 37.195-000;
Valor da contratação: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Objeto: "Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de produção e organização da ação solidária e do 1º Pré Carnaval de Santana 2026, e fornecimento de abadás conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Santana da Vargem"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
Ficha 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 2.501.000.000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

•
Ficha 373: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Apoio Atividades Turísticas – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES: R$ 58.987,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 29 de janeiro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:BF06774B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 14/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 10/2026.
CONTRATADO: Miriam Cristina Lisani Imesi de Figueiredo, pessoa física inscrita no CPF n° 847.625.786-49.
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Biblioteca Maria de Abreu Figueiredo.
FICHA 394 - 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00

FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 29 de janeiro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:7F4B3C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 13/2026
Inexigibilidade n.° 09/2026 – Adesão ao Registro de Preço
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 045/2024, Processo Licitatório Nº 023/2024, Pregão Eletrônico N° 020/2024 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM - JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes".

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico n.° 023/2024 Ata de Registro de Preços n.° 045/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM - JEQUITINHONHA.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM - JEQUITINHONHA
ENDEREÇO: Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, **CNPJ/MF:** 22.835.076/0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 410: 02.061.12.361.1202.1579.4.4.90.52.00.00 / 1.571.000.0000.000 – Atendimento a Educação Básica – Conv. SEE 1261001952-2025-TRANSP. ESCOLAR (14522-X) – Equipamentos e Material Permanente – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Santana da Vargem/MG, 29 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:303B7F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 015/2026. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia. A apresentação dos documentos será a partir do dia **19 de fevereiro de 2026** pelas seguintes maneiras:
FORMA PRESENCIAL: O recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **19 de fevereiro de 2026** das 07h00min às 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG.
FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **19 de fevereiro de 2026**
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP: 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:9E44E769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 03/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 03/2026 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para "Dispensa Eletrônica para contratação de robô de LED e personagens temáticos do Trem da Alegria para apresentação e animação do evento "Carnaval 2026", no dia 15 de Fevereiro de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.**".**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 02/02/2026 às 08:00 e encerramento dia 05/02/2026 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 05/02/2026 às 08:00 e encerramento dia 05/02/2026 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:01A782DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 04/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025 – Pregão Eletrônico n.º 014/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS -, que tem por objeto o "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS", para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.495.149/0001-04, com endereço à Rod. MG-050, n.º s/n.º, bairro Vila Souza e Silva, na cidade de Formiga, estado de Minas Gerais.
Vigência: 27/01/2026 a 27/01/2027
Valor: R$688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:45F70467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2026

SEI nº 0000123-60.2025.6.13.8308
Cartório Eleitoral da 308ª Zona Eleitoral de Santa Vitória/MG
Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 – TRE-MG/308ZE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNALREGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG,NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Pedro Guimarães Pereira, Juiz Eleitoral da 308ª Zona Eleitoral/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG** CNPJ nº 18.457.226/0001-81 com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, nº 1455, Bairro Centro, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação Técnica entre os partícipes para auxílio técnico-administrativo aos cartórios eleitorais no transporte de eleitores para realização de operações do Cadastro Eleitoral.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
I. operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II. transporte de eleitores: disponibilização de veículos com capacidade adequada, abastecidos e em condições de uso e de motoristas habilitados a operá-los na execução de rotas e horários predeterminados pelo Juízo Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
O MUNICÍPIO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição da(o) Juíza(Juiz) Eleitoral ou Diretora(Diretor) do Foro Eleitoral:
I. ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motorista são de responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral e ocorrerá de locais previamente estabelecidos até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidade(s), rota(s), prazo(s) e cronograma estabelecidos entre os partícipes, descritos no Anexo deste Acordo de Cooperação Técnica.
Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até 1 (um) mês após o fechamento do Cadastro Eleitoral para o público externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica inicia-se em dezenove de janeiro de dois mil e vinte e seis e encerra-se em trinta e um de maio de dois mil e vinte e seis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA
Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada partícipe em sua atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O **TRE-MG** publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.
Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD — e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.
Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:
I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.
Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.
Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.
Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.
Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.
Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.
Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que

trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria PRE nº 103, de 2025, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a. as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa-fé;

b. valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito municipal, ou pessoa por ele indicada,e a(o) chefe de cartório eleitoral, ficando acordado que todas as comunicações entre as(os) signatárias(os) deverão ser formalmente encaminhadas às(aos) representantes indicadas(os);

IV. caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação Técnica formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Santa Vitória/MG, em 09 de janeiro de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
PEDRO GUIMARÃES PEREIRA
Juiz Eleitoral

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG
SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO
PLANO DE PLANO DE AÇÃO B1

CONTEXTO

Na esteira dos esforços deste TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL para aumentar a segurança do processo eleitoral e aprimorar a governança do cadastro eleitoral por meio da ampliação do número de eleitores com cadastro biométrico, este Juízo Eleitoral propôs o PLANO DE TRABALHO PARA INCREMENTO DA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DO ELEITORADO DA 308ª ZONA ELEITORAL/MG. As medidas previstas foram parcialmente implementadas no ano de 2025. A ação em tela é a última prevista no referido plano (em anexo).

JUSTIFICATIVA

Como se depreende do relatório anexo (doc. SEI nº 7055911), os distritos de Chaveslândia e Perdilândia estão entre aqueles que possuem os menores números de eleitores biometrizados, ambos alcançando apenas cerca de 50% dos respectivos eleitorados. A distância geográfica em relação à sede da Zona Eleitoral e a característica predominantemente rural da população tornam extremamente oneroso para aqueles eleitores o acesso ao serviço eleitoral. Considerando a inviabilidade de instalação de posto de atendimento descentralizado nos referidos distritos e tendoem vista as experiências negativas do sistema PAIOL neste Egrégio Tribunal, propomos realizar ação de transporte dos eleitores daquelas localidades para o Cartório Eleitoral, com retorno à origem, mediante agendamento de atendimento, conforme detalhamento a seguir.

OBJETIVO

A ação busca, por meio de ACORDO DE COOPERAÇÃO a ser firmado entre este Tribunal e a Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, disponibilizar 300 vagas de agendamento, em três sábados: 31 de janeiro, 07 e 28 de fevereiro de 2026, sendo as primeiras duas datas destinadas ao público de Chaveslândia, ficando o dia 28 de fevereiro reservado ao eleitorado de Perdilândia.

OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização consiste em três fases:

Divulgação por meio de carro de som (a cargo da Prefeitura Municipal)

Entre 26 de janeiro e 06 de fevereiro de 2026 em Chaveslândia

Entre 23 e 27 de fevereiro de 2025 em Perdilândia

Alternativamente, será encerrada a divulgação quando forem preenchidas as vagas

2. Agendamento a cargo do Cartório Eleitoral via aplicativo de mensagens WhatsApp

Entre 26 de janeiro e 06 de fevereiro de 2026 para os eleitores de Chaveslândia

Entre 23 e 27 de fevereiro de 2025 para os eleitores de Perdilândia

Alternativamente, será encerrado o agendamento quando forem preenchidas as vagas

3. Transporte, exclusivo para eleitores em lista de agendamento a ser disponibilizada, desde a sede dos locais de
votação até a sede da Zona Eleitoral, com retorno à origem (a cargo da Prefeitura Municipal)

Nos dias 31/01 e 07/02:

Rota da manhã - saindo da Escola Estadual Professora Dirce Maria de Oliveira, às 08:00 horas,
com destino ao Cartório Eleitoral da 308ª ZE/MG, com retorno à origem previsto para as
11:30

Rota da tarde – saindo da Escola Estadual Professora Dirce Maria de Oliveira, às 13:00 horas,com destino ao Cartório Eleitoral da 308ª ZE/MG, com retorno à origem previsto para as
17:30

No dia 28/02:

Rota da manhã - saindo do PSF – PERDILÂNDIA (sede do Programa de Saúde da Família) às
08:00 horas, com destino ao Cartório Eleitoral da 308ª ZE/MG, com retorno à origem previsto
para as 11:30

ii. Rota da tarde - saindo do PSF – PERDILÂNDIA (sede do Programa de Saúde da Família) às
13:00 horas, com destino ao Cartório Eleitoral da 308ª ZE/MG, com retorno à origem previsto
para as 17:30

EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Para a realização da ação em cada uma das datas previstas, são imprescindíveis os seguintes equipamentos, serviços e profissionais:

Serviço de som volante

Divulgação de acordo com o contrato vigente

Veículo(s) com capacidade para transporte de 30 passageiros sentados, em condições de utilização

Combustível em quantidade adequada para duas viagens de ida e volta
Motorista(s) habilitado(s)

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:D3750D6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 003, 004, 005 E 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025.

Extrato Contratos nº 003, 004, 005 e 006/2026, Processo Licitatório nº 006/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 017/2025, Processo Licitatório nº 126/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: ANDRÉ LUIZ GARCIA MARTINS, CPF nº 0.***.***-50; 58.011.781 BÁRBARA FERNANDES SOUZA, CNPJ nº 58.011.781/0001-08; NEWDARNEY SANTOS GUEDSON, CPF nº 0**.***.***-23; RODRIGO ANTÔNIO GUEDSON ARAÚJO, CPF nº 0**.***.***-84. Objeto do Contrato: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS MUNICIPAIS, de acordo com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 017/2025 PL nº 126/2025. Valores: R$ 23.919,21; R$ 23.919,21; R$ 18.645,36; R$ 18.645,36. Vigência: 28/01/2026 a 28/07/2026. Dotações Orçamentárias: Fichas 42 e 43, FR 1500 – Secretaria Municipal de Governo; Fichas 513 e 514, FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Fichas 682 e 683, FR 1500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.**

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:62B544A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026. DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, com fornecimento de mão de obra qualificada e ferramentas, para atender às demandas da Rede Pública de Saúde Municipal de Santa Vitória/MG, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES-
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:D04810D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

Processo Licitatório nº 0112/2022, Pregão Presencial nº 0056/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M & M CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA. **Fundamentação legal:** Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada até a data de 1 de janeiro de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de janeiro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:EC7D9487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa B. OFICIAL EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.468/0001-26, para prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação da banda "Bloco Bateria Oficial", a ser realizado com duração máxima de 02:00 (duas horas) no dia 06 de fevereiro de 2026 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1053 Fonte 15010000000.

Santo Antônio do Monte MG, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:191BA029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, que tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, 2026, com motorização flex a combustão, destinado ao uso oficial, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito, com o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 11/02/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 11/02/2026.**

Informações/Edital: santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de Janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:76F65F07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de gás GLP e botijão de gás, para atender as necessidades de diversos setores das diversas Secretarias Municipais, de acordo com quantidades, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos, tendo em vista o Processo 139/2025 ter sido fracassado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 11/02/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 11/02/2026.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F1B40234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 006/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO – PROCESSO 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, através de seu Prefeito ENEIAS MACHADO DE SOUZA, torna pública, através de seu processo administrativo 006/2026, a intenção de adesão a ata 039/2025, PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2025, PREGÃO ELETRONICO: 007/2025 do MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG, que tem como detentora a empresa R&J ENTRETENIMENTO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 44.333.244/0001-61 - Endereço: Av.Castelo Branco - CEP: 37417150, realizado pelo MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA-MG. Objeto do presente instrumento o Registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, destinada à viabilização dos eventos e festividades promovidos pelo Município de Cordislândia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. - Total geral: R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinqüenta reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/01/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:70DFFEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2026 - TRANSPORTA SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 09/2026, dispensa de licitação nº. 006/2026** nos termos do art.75, XI da Lei Federal nº 14.133/21 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em transporte eletivo de saúde – transporta SUS, sendo este veículo micro ônibus(novo) rodoviário, com o deslocamento de pacientes dos municípios da microrregião, sendo que as despesas com motorista e auxiliar de saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco-MG, com base na resolução SES/MG Nº 9.061/2023 Junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE, cujo valor global é R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais)**,** São Francisco, 29 de janeiro de 2026. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D2B2135D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 010/2025. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 0171/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Reformas de casas de Bombas para drenagem de águas pluviais em bacias de acumulação, localizadas a Rua Giselio Generoso e Avenida Presidente Dutra no Município de São Francisco/MG. Vencedor: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de **R$ 189.407,87 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**. São Francisco/MG, 29 de janeiro de 2026. Ass.: Cezar Botelho Filho Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:41ECA498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0130/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Processo Licitatório nº 088/2021
Modalidade: Dispensa nº 026/2021

O **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, com endereço na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001/40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto nº 21/2022 e de outro lado O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, sediado na Rua Tupiniquins, nº 490, Bairro Melo, Cidade Montes Claros/MG, neste ato representado pelo seu Presidente conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, **Adaildo Rocha Moreira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 850.131.886-87, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG, aqui denominado de ***CONTRATADO,*** tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 088/2021, Dispensa de Licitação nº 026/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 580/2014**,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 57, II, §2º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada por mais **45 (quarenta e cinco) dias ou seja de 15 (quinze) de janeiro de 2026 ate 01 (um) de março de 2026**, justifica se a prorrogação, em razão da necessidade de atendimentos das demandas como execução de levantamentos topográficos, orçamentos, projetos estruturais, arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, de compatibilização e de pavimentação, incluindo avaliações e fiscalizações de Obras para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios do Município de São Francisco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 14 de janeiro de 2026.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios.
Contratante

Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Area Mineira da Sudene -CIMAMS
ADAILDO ROCHA MOREIRA -
CPF nº 850.131.886-87
Contratado

TESTEMUNHAS.

01-

02-

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:36B69B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E GERALDINA BORGES LEAL.

Processo Licitatório nº 040/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 a seguir denominada apenas **LOCATARIA**, e **GERALDINA BORGES LEAL,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 509.140.816-91 RG nº 2.833.090 residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Cabral Santana, nº 500, lote 54 Cond. Guilhermino na cidade de Aracaju/SE CEP: 49.000-000 neste ato representada por Maria da Conceição Leal portadora do CPF nº 508.095.556-20 RG nº 7.185.776, lastreado no artigo 57, II, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula sétima do contrato original prorrogada quanto ao prazo de vigência, aditivada até o prazo de **31(trinta e um) de dezembro de 2026**, justifica-se para que de continuidade aos atendimentos e funcionamento do centro de especialidades Medicas, conforme manifestação por meio oficio nº e 1678/2025 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e anuência da Locatária.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Locatária

GERALDINA BORGES LEAL -
CPF nº 509.140.816-91
Representante -
Maria da Conceição Leal -
CPF nº 508.095.556-20
Locadora

TESTEMUNHAS:
NOME:_____RG:_____
NOME:_____RG:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:87E064BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FISICA ELIDA DE ALMEIDA PARAISO.

Processo Licitatório nº 128/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022 a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e **ELIDA DE ALMEIDA PARAISO,** brasileira, solteira, professora, portadora do CPF Nº 061.4020.736-50, RG nº MG- 12.802.654, com endereço Rua Lourenço de Carvalho, nº 1.099, Casa, Bairro Jardim Milena, São Francisco/MG, CEP: 39.300 - 000, lastreado nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada de 31 **(trinta e um) de dezembro de 2025 até 31 (trinta e um) de julho de 2026,** justifica se a prorrogação, pois o contrato que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, conforme informou por meio de oficio a secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 31 de dezembro de 2025.

Secretária Municipal de Saúde
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Locatário

ELIDA DE ALMEIDA PARAISO
CPF nº 061.4020.736-50
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:701044A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 06/2.026. Processo n.º 10/2.026. Ratifico por este termo a Inexigibilidade n.º 06-2026, objeto: contratação de empresa especializada para apresentação com FERNANDINHO K, dia 30 de janeiro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de Pré-Carnaval de São Francisco de Sales 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais(Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme demais especificações do Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 53.061.061/0001-25, 53.061.061 FERNANDO DOMINGUES MARTINS DA SILVA End.: Rua Santa Catarina, N 107, Bairro Camargo, ITUIUTABA-MG, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Com fundamento Legal: Art. 75, II, §3º da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 26 de janeiro 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 10/2026 A *Sr.ª.* Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: 53.061.061. FERNANDO DOMINGUES MARTINS DA SILVA. Processo Licitatório nº 10/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação com FERNANDINHO K, dia 30 de janeiro de 2026 para a realização de Show durante as festividades de Pré-Carnaval de São Francisco de Sales 2026, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: será de 03 (três) meses iniciando na data de assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento. Dotação Orçamentária: 02.09.03.23.695.0015.2053.3.3.90.39.00 Ficha (345) FR-1500.000 *Valor* Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 *Data* da assinatura: 26/01/2026. São Francisco de Sales-MG, 26 de janeiro de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:5B274142

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.874 - 14-01-2026 - EXONERA SERVIDORA JUCIANA - SUPERVISORA

DECRETO Nº 3.874, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDORA CARGO
Juciana Lopes da Silva Supervisora de Divisão de Controle Orçamentário

Art. 2º - A servidora ora exonerada do cargo comissionado fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 14 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:56F35F8E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.877 - 15-01-2026 - EXONERA THIAGO E NOEMIA CAMILA COMPPAC

DECRETO Nº 3.877, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPPAC DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município – LOM e com base na Lei Municipal nº 922/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o membro a seguir do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC:

I – Representante do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Thiago Borges de Oliveira (secretário interino)

Art. 2º. Fica nomeado o membro substituto para o Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC para concluir o mandato de 02 (dois) anos vigente, iniciado em 26 de abril de 2024, conforme segue:

Representante do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Camila Correa da Cruz (secretária)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 15 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:9862E711

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.878 - 15-01-2026 - EXONERA THIAGO E NOEMIA CAMILA COMTUR

DECRETO Nº 3.878, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos de Lei nº 779, de 09 de maio de 2.013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o membro a seguir do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

I – Representante do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Thiago Borges de Oliveira (secretário interino)

Art. 2º. Fica nomeado o membro efetivo para compor o Conselho Municipal de Turismo de São Francisco de Sales da seguinte forma:

I – Representante do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Camila Correa da Cruz (secretária)

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados para o mandato até 18 de abril de 2026, sendo permitida uma recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de São Francisco de Sales.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 15 de janeiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:C337E501

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.879 - 16-01-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - JULLIANY

DECRETO Nº 3.879, DE 16 DE JANEIRO DE 2.026.

"EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 16/01/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:
NOME CARGO MOTIVO DESLIGAMENTO
Julliany Borges Elias Trida Farmacêutica Pedido de demissão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 16 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:1C19F5CD

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 07 - 09-01-2026 - DESIGNA ARI - DIRETOR CULTURA

PORTARIA Nº 07, DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a vacância do cargo de Diretor Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural;

Considerando a necessidade de se designar um servidor para responder pelo Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural, assinar empenhos, notas de liquidação e outros documentos relativos aos processos de compras do citado Departamento;

Considerando também a necessidade de se desenvolver as atividades normais do Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARIQUIMEDES ALEXANDRE FERNANDES DINIZ**, para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural, podendo assinar empenhos, liquidações e requisições, bem como quaisquer outros documentos, e proceder a execução de todas as tarefas inerentes ao citado Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales – MG, 09 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F23407AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
D DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029.

Resolução nº 001/2026

São Francisco do Glória, 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, em reunião ordinária, no dia 29/01/2026, resolve:

Artigo 1º: Fica aprovado PMAS 2026/2029;

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A6FDF0F0

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 003/2026 "DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 003/2026

"Dispõe sobre o gozo de férias do Prefeito Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o direito ao gozo de férias anuais pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regularidade dos atos de governo;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Orgânica do Município quanto à substituição do Prefeito pelo Vice-Prefeito em seus afastamentos legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito Municipal, **Sr. Inácio Dolizete Ricardo**, o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre 20/01/2026 a 08/02/2026.

Art. 2º. Durante o período de afastamento do Prefeito Municipal, **assumirá interinamente o exercício do cargo de Prefeito do Município de São Francisco do Glória o Vice-Prefeito Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas**, com todas as atribuições legais e constitucionais inerentes ao cargo.

Art. 3º. Durante o período em que exercer interinamente o cargo de Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito manterá o exercício do cargo de Secretário Municipal de Governo, para o qual se encontra regularmente designado, sem prejuízo das atribuições inerentes a ambas as funções, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O Vice-Prefeito em exercício fará jus à percepção do subsídio correspondente ao cargo de Prefeito Municipal, durante o período da substituição, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 20/01/2026 a 08/02/2026, correspondente ao gozo de férias do Prefeito Municipal.

São Francisco do Glória/MG, 16 de janeiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:FACCD30F

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO N° 001/2026/CMDCA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026 A RESOLUÇÃO Nº 001/2026 O REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO N° 001/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições, aprovou em sua Reunião Ordinária no dia 29 de janeiro de 2026 a Resolução Nº 001/2026 o REGIMENTO INTERNO, conforme segue:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória/MG, criado pela Lei Municipal nº 745/2000; alterado pela Lei Municipal nº 885/2006, alterada pela Lei 1.073/2013, alterada pela Lei 1.126/2014 e alterada pela Lei nº 1.234 de 05 de março de 2018, é órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações do Município em todos os níveis de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, preservada sua autonomia, observada sua composição paritária, conforme dispõe o art. 88, II da Lei Federal nº 8.069/90, tendo o seu funcionamento regulado por este Regimento.

Art. 2º As ações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão orientadas pelos critérios de:
a) Legalidade - O Conselho dos Direitos tem a prerrogativa legal para tomar decisão, dentro da sua área de competência, na formulação, deliberação e controle da política dos direitos humanos da criança e do adolescente;
b) Publicidade - todas as normas e atos estabelecidos pelos Conselhos para produzirem efeitos e validade devem ser de conhecimento público sob pena de se tornarem inválidos, ressalvados os casos de sigilo para proteção do interesse superior da criança e do adolescente;
c) Participação - a participação dar-se-á pela escolha dos organismos da sociedade civil e é exercida por meio do voto e do usufruto da representatividade. Para participar dos Conselhos de forma adequada é necessário buscar o aprendizado e o conhecimento da realidade, com efetiva postura técnica, ética e política para a tomada de decisões em benefício da criança e do adolescente.
d) Autonomia - significa a inexistência de subordinação hierárquica dos
Conselhos aos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo para definir questões que lhe são afetas, tornando-se suas deliberações vontade expressa do Estado.
e) Paridade - significa igualdade quantitativa. A representação governamental deve ser em número correspondente à representação das organizações da sociedade civil.
f) Prioridade Absoluta, o qual estabelece a primazia em favor das crianças e adolescentes em todas as esferas de interesse.
g) Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, o qual traduz a ideia de que na garantia de direitos deve-se buscar a solução que proporcione o maior benefício para a criança ou adolescente.
h) Proteção Integral da Infância e da Juventude, o qual reconhece como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar a disponibilização dos meios necessários para a priorização dos direitos fundamentais infanto-juvenis.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:
I. expedir norma sobre criação e manutenção de programas de assistência social de caráter supletivo e de serviço especial;
II. autorizar a instituição de entidade governamental para efetivação do disposto no inciso I ou o estabelecimento de consórcio intermunicipal para o atendimento
III. regionalizado;
IV. participar da formulação de programa e serviço social de que trata o inciso I do art.2°;
V. definir as prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI. controlar as ações de execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII. regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA:
VIII. solicitar ao prefeito a indicação de conselheiros tutelar e suplente, em caso de vacância ou término do mandato de representante do Executivo;
IX. opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, na parte referente à matéria objeto desta Lei;
X. opinar sobre a destinação de recurso e espaço público para programação cultural, esportiva ou de lazer, voltada para a infância e a juventude;
XI. acompanhar e avaliar a atuação dos conselheiros tutelares, verificando o cumprimento integral de seus deveres institucionais;
XII. gerir o Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programas de entidades governamentais e não governamentais voltadas ao objeto desta Lei;
XIII. dispor sobre seu regimento interno;
XIV. inscrever programa de entidades governamental e não governamental, especificando regime de atendimento e mantendo atualizado o registro de informações em conformidade com o art. 90 da Lei Federal 8069/90;
XV. propor modificação na estrutura da administração municipal, relativamente os órgãos e unidades ligados à promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XVI. publicar nos órgãos oficiais e/ou imprensa local os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na primeira oportunidade subsequente à reunião deliberativa;
XVII. levar ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar caso seja constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVIII. Coordenar processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar e instituir comissão organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar;
XIX. coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos
Conselheiros Tutelares:
XX. manter o controle das doações recebidas e registrar em sua escrituração os valores recebidos, mantendo em boa guarda a documentação correspondente pelo prazo decadencial para fins de comprovação;
XXI. exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.
XXII. deliberar sobre a conformidade do o Plano Municipal de Atendimento
Socioeducativo em com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
XXIII. fixar critérios e percentual de utilização das doações subsidiadas e demais receitas do fundo, através de plano de ação e de aplicação, para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de crianças ou adolescente, órfão ou abandonado:
XXIV. estimular a organização e participação de adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53. inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória é composto de 10 (doz) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.
I. os 05 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, terão o mandato de 2 (dois) anos:
a) Secretaria Municipal Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Educação;
II. os 05 (cinco) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, com mandato de 02 (dois) anos, escolhidos em fórum próprio das entidades não governamentais de

atendimento direto, de defesa, de estudos, pesquisas e de garantia de direitos da criança e do adolescente.
§ 1º. Assegura-se a participação de toda a sociedade, com voz e sem voto, nas plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para isso o cronograma de reuniões deverá ser afixado no mural da sede do conselho.

§ 2º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes maiores de 16 anos de idade, eleitos em fórum próprio, e que atuem na defesa dos seus direitos, sem prejuízo do direito de organização e participação em entidades estudantis;

Art. 5º Ocorrendo a perda do mandato:
I. de representante do poder Público, a este compete prover a vaga;
II. de representante não governamental, compete às entidades prover as vagas, em fórum próprio organizado pelo CMDCA.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Integram a estrutura do CMDCA:
I. Plenário;
II. Diretoria Executiva:
III. Comissões Temáticas;
IV. Secretaria Executiva.

Art. 7º O Plenário é a instância máxima deliberativa do CMDCA, sendo constituído pela reunião de seus membros;

Art. 8° Ao plenário compete:
I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações relacionadas no art. 3º deste Regimento Interno;
II. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III. Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
IV. Constituir Comissões Temáticas, permanentes e transitórias;
V. Deliberar sobre a administração dos recursos financeiros do FIA;
VI. Apreciar a prestação de contas, após ser analisada pela Comissão Temática de Orçamento e Finanças, o ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias a seus membros ou pessoas a serviço do Conselho desde que, antes e regularmente, autorizadas pela Diretoria Executiva;
VII. Apreciar anualmente a programação físico-financeira das atividades do Conselho;
VIII. Aprovar anualmente o registro, controle e evidenciação dos atos pertinentes à execução orçamentária e financeira, patrimonial e contábil do FIA;
IX. Deliberar, por 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre a alteração do Regimento Interno;
X. Aprovar as resoluções editadas pelo Conselho.

Parágrafo único. Na sua ausência o conselheiro, seja este representante da sociedade civil ou do poder público, será substituído pelo suplente.

Art. 9º O conselheiro suplente terá direito a voz na plenária, somente quando substituindo o titular, terá direito a voz e voto e a ser votado.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 O Conselho elegerá, dentre seus membros e pelo voto mínimo de 2/3, a sua Diretoria Executiva, composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um segundo secretário, com o mandato de 01 (um) ano, com direito a uma recondução, garantindo-se a alternância nos cargos respectivos, de representação governamental e da sociedade civil.
I. havendo empate, será procedida nova votação para o cargo;
II. a Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente e/ou extraordinariamente quando se fizer necessário para tratar de assuntos afetos ao CMDCA.

Art. 11 Compete ao Presidente:
I. convocar e presidir as reuniões do Conselho e da sua Diretoria Executiva;
II. representar o conselho em Juízo ou fora dele, podendo delegar a representação;
III. encaminhar as proposições ao Plenário e colocá-las em votação;
IV. expedir pedidos de informações e consultas, convocações ou convites às autoridades competentes e às entidades públicas e privadas;
V. assinar os documentos do Conselho;
VI. elaborar a pauta da plenária e submetê-la aos conselheiros;
VII. divulgar as deliberações do Conselho;
VIII. submeter à aprovação do Conselho a solicitação de cessão de servidores públicos, para o assessoramento temporário ou permanente do Conselho, para a formação da equipe técnica e administrativa, necessária ao seu funcionamento.
IX. submeter à apreciação do plenário a programação físico-financeira das atividades do conselho;
X. convocar suplentes para o exercício da titularidade;
XI. tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do conselho;
XII. exercer outras funções definidas em lei, regulamento, ou emendas do
plenário.

Art. 12 Compete ao Vice-Presidente:
I. substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
II. auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria.

Art. 13 Compete ao Secretário-Geral:
I. coordenar e acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
II. substituir o presidente e o vice-presidente em seus impedimentos ou
ausências;
III. assinar com o presidente as resoluções e divulgá-las;
IV. subsidiar a redação das atas das reuniões:
V. auxiliar o Secretário Geral no cumprimento de suas atribuições;
VI. exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela diretoria;

Art. 14 Compete ao Segundo Secretário:
I. substituir o Secretário Geral em seus impedimentos ou ausências;
II. auxiliar o Secretário Geral no cumprimento de suas atribuições;
III. exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela Diretoria.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 15 À Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo do CMDCA, compete:
I. participar das reuniões plenárias do Conselho e redigir suas atas;
II. manter arquivo das súmulas das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do Conselho;
III. organizar o recebimento, a expedição de correspondência do Conselho;
IV. informar a presidência e à Diretoria sobre compromissos agendados e manter os conselheiros informados das reuniões e pautas;
V. supervisionar todas as atividades de caráter administrativo que servem de apoio ao funcionamento do Conselho:
VI. encaminhar as deliberações sobre programas a serem financiados pelo FMDCA à Secretaria Municipal respectiva, gestora do FMDCA, para que as despesas aprovadas em plenário sejam ordenadas;
VII. manter o Conselho informado sobre programas governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, que possam subsidiar e financiar estudos, projetos e ações para a promoção da criança e do adolescente, através de recursos captados pelo FMDCA;
VIII. manter interação e articulação entre o Conselho Nacional, Conselhos
Estaduais e Municipais de outras localidades e demais conselhos afins;
IX. organizar e manter atualizada biblioteca e o banco de dados do Conselho, disponibilizando-os para os conselheiros;
X. executar o orçamento aprovado para o funcionamento do Conselho Municipal;
XI. preparar e coordenar eventos promovidos pelo Conselho;

XII. participar de reuniões e eventos quando designada pela Diretoria Executiva;
XIII. coordenar servidores municipais cedidos para trabalhar na Secretaria
Executiva na execução de suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 16 As Comissões Temáticas são órgãos de natureza técnica e de caráter efetivo nas áreas de políticas públicas, captação de recursos e finanças, medidas socioeducativas e acompanhamento ao Conselho Tutelar;

Art. 17 Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões Temáticas, em caráter permanente ou extraordinário, para prestar ao Conselho assessoria em área técnico-administrativa, científica, contábil ou jurídica.
I. As Comissões Temáticas serão compostas por conselheiros membros titulares e/ou suplentes da representação governamental e da sociedade civil, e outros, tais como: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs, todos com direito a voz e voto;
II. As Comissões Temáticas escolherão dentre seus membros um coordenador, que será sempre conselheiro, membro do CMDCA;
III. As Comissões Temáticas reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, no dia anterior ao da plenária, e, extraordinariamente, para tratar de assuntos urgentes, por convocação do Coordenador ou de qualquer dos membros da Mesa Diretora;
IV. As Comissões poderão valer-se, no desenvolvimento de suas atividades, do concurso de pessoas de reconhecida competência;
V. A organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução do Plenário;

Art. 18 A reunião da Comissão Temática será instalada em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em seguida, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número.
Parágrafo Único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 19 As ausências e penalidades aplicadas aos Conselheiros nas reuniões das Comissões Temáticas obedecerão aos critérios do art. 32 deste Regimento.

Art. 20 O coordenador impedido de presidir a reunião da Comissão Temática nomeará um coordenador "ad hoc" que poderá ser exercida por qualquer membro da comissão.

CAPÍTULO VII
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 21 Os conselheiros titulares e suplentes deverão estar comprometidos integralmente com os ditames da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente.

Art. 22 São atribuições dos membros do Conselho:
I. comparecer às reuniões plenárias e das Comissões Temáticas, justificando suas possíveis faltas;
a. as ausências previstas deverão ser comunicadas na última reunião frequentada, quando ficará estabelecida a convocação do suplente pelo período previsto de ausência do titular:
b. as ausências imprevistas deverão ser justificadas até a reunião posterior à sua ocorrência;
c. os suplentes que estiverem substituindo o respectivo titular terão voz e voto, podendo também ser votado para cargos da Diretoria Executiva e Secretaria Executiva.
II. acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
III. submeter-se a este Regimento Interno;
IV. opinar, sugerir, acordar, discordar, elaborar propostas, apresentar projetos e programas ao Conselho;
V. representar o CMDCA por designação do presidente, dentro e fora do
município:
VI. assinar no livro próprio a presença nas reuniões que comparecer;
VII. integrar a Comissão Temática, pela qual tenha optado, e as de estudos para as quais for designado;
VIII. agir nas situações que demandem orientação educativa, apoio, atendimento àcriança e ao adolescente;
IX. solicitar à Diretoria, a convocação de reunião extraordinária do Conselho, para apreciação de assunto relevante e urgente;
X. exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Art. 23 Os conselheiros do CMDCA, que se deslocarem da sede por motivo de serviço no desempenho de suas funções, farão jus tanto a percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e pousada, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem, inclusive no trânsito até o destino da atividade, nas condições e valores normatizados pelo poder executivo municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 24 O Conselho reunir-se-á ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, por convocação do seu presidente, com no mínimo 1/3 dos seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para a realização da reunião;

Art. 25 As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros e em segunda, após 15 (quinze) minutos, com a presença e qualquer número, desde que obedecido o quórum mínimo.

Art. 26 O presidente não terá o direito de decidir empates, devendo as deliberações ser tomadas pela maioria dos presentes, buscando o consenso.

Parágrafo único. As deliberações relativas aos itens IV, XI e XII, bem como eleição da mesa diretora do art. 3º, exigem, para aprovação, o voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 27 As reuniões de Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I. verificação do quórum para realização dos trabalhos;
II. apresentação e votação da ata anterior;
III. aprovação da pauta;
IV. relato das comissões e votação apenas dos pontos para deliberação encaminhamentos:
V. discussão e votação das matérias da pauta;
VI. avisos, comunicação e registro de fatos, leitura de correspondências documentos de interesse, apresentação de proposições, moções; e
VII. encerramento.

§1°. a duração das reuniões não excederá a 2 (duas) horas;

§2º. no caso de haver acúmulo de matéria, o presidente poderá solicitar prorrogação dos trabalhos, ou convocação de uma reunião extraordinária, para decidir sobre a matéria acumulada;

§3º. não será objeto de discussão matéria não constante da pauta salvo decisão do plenário.

Art. 28 Considerando necessário, o presidente poderá submeter à apreciação do plenário matéria relevante e urgente, que será relatada oralmente por conselheiro designado para o ato.

§1º. durante a exposição da matéria que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.

§2º. terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo
assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao conselheiro que a solicitar.

Art. 29 Após decorridos 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da reunião, estando o titular ausente, o presidente convocará o respectivo suplente, se presente, para ocupar o seu lugar.

Parágrafo único. Comparecendo o titular, após esse procedimento, manter-se-á a representação do suplente.

Art. 30 Nas votações, cada conselheiro terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

§1º. as votações serão secretas ou por aclamação;

§2º. o suplente somente poderá votar se estiver ocupando a titularidade.

Art. 31 Os conselheiros poderão convidar autoridade e pessoas da comunidade para participar das reuniões.
Parágrafo único. Somente será facultado o uso da palavra, à pessoa presente à reunião, mediante inscrição prévia e aprovação do plenário.

Art. 32 O conselheiro poderá ser advertido, por decisão do Conselho, quando descumprir este Regimento.

Parágrafo único. Justifica a ausência do conselheiro por escrito:
a) licença para tratamento de saúde;
b) participação em congressos, cursos ou seminários;
c) doença ou morte na família;
d) convocação para serviços públicos especiais;
e) gozo de férias funcionais;
f) e outros a critério do Plenário.

Art. 33 O Conselheiro perderá o mandato quando:
I. faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no ano, salvo justificativa aprovada pela plenária;
II. descumprir suas funções;
III. for condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer crime:

§1°. Serão garantidos ao conselheiro os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, quando inserido nas hipóteses que ensejam as penalidades previstas no caput deste artigo, à exceção do inciso III.

§2º. A defesa do conselheiro será apreciada pelo plenário que decidirá naquele momento através de votação secreta sobre a penalidade a ser aplicada ou pela
absolvição.
§3°. Havendo destituição do conselheiro titular, assumirá a vaga o respectivo suplente.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 34 Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelas entidades não governamentais, de acordo com o inciso II do artigo 4º deste regimento, em fórum próprio, convocado pela Diretoria Executiva da gestão atual do CMDCA, com amplo apoio de divulgação em mídia do Poder Executivo através da Secretaria Municipal à qual o CMDCA está vinculado administrativamente, e fiscalizado pelo Ministério Público.

§1°. A Secretaria Executiva deverá orientar e auxiliar na organização do processo eleitoral.

§2º Os 05 (cinco) representantes mais votados, serão conselheiros titulares e os 05 (cinco) subsequentes serão suplentes, todos de entidades diversas.
Art. 35 A convocação referida no caput do art. anterior dar-se-á 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, mediante regulamento específico e nomeação de Comissão Especial, responsável pelo processo de escolha, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 36 A hipótese do não preenchimento das vagas da suplência, acarretará a realização de novo processo de escolha para suprir as vagas remanescentes.

Art. 37 O mandato dos representantes da sociedade civil coincidirá com o ano civil, sendo que a primeira plenária do novo mandato acontecerá no mês respectivo ou subsequente à posse.

§1°. A posse dos membros do CMDCA será dada pelo poder Executivo Municipal, após a indicação dos seus representantes no prazo de até 20 (vinte) dias após a eleição dos membros representantes da sociedade civil.

§2º. A Secretaria Municipal, a qual o CMDCA está vinculado administrativamente, acompanhará a transição até a eleição e posse dos membros para o novo mandato do CMDCA.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38 São recursos financeiros do Conselho:
I. as dotações consignadas no Orçamento do Município para políticas de atendimento, voltada à criança e ao adolescente:
II. os recursos provenientes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. as subvenções, auxílios, doações, contribuições, legados e transferências que lhe venham a ser destinados;
IV. os valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.
V. as doações de contribuinte do imposto de renda ou decorrentes de outros incentivos governamentais;
VI. o resultado das aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VII. o produto da venda de materiais, publicações e da realização de eventos;
VIII. as receitas advindas de convênios, acordos ou contratos realizados entre o FMDCA, Estado, Município, instituições públicas ou privadas;
IX. os recursos outros que lhe forem destinados.
CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O presente regimento poderá ser emendado e/ou reformulado, por aprovação de 2/3 dos membros do Conselho, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 40 O Conselho poderá convocar entidades que no município atuem na defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente para consultas e opiniões sobre questões relativas ao seu trabalho.

Art. 41 Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou imprensa local, seguindo as mesmas regras para a publicação dos demais atos do Executivo.
A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo voto da maioria dos membros do Conselho.

Art. 43 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 44 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória – MG, 29 de janeiro de 2026

HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:643FC225

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 D DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO REPROGRAMAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA O ANO DE 2026.

Resolução nº 002/2026

São Francisco do Glória, 29 de janeiro de 2026.

D Dispõe sobre a aprovação Reprogramação e Aplicação dos recursos para o ano de 2026.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, em reunião ordinária, no dia 29/01/2026, resolve:

Artigo 1º: Fica aprovada a Reprogramação dos Recursos em conta no último dia de 2025, para o exercício de 2026;

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:29B20123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fotografia, filmagem, captação de imagens aéreas com drone, produção e edição de vídeos institucionais, bem como criação, desenvolvimento e diagramação de peças de artes gráficas, destinados à divulgação das ações, obras, eventos e demais atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, conforme descrição contida no Edital nº 007 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **13 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 29 de janeiro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8D7C140A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos, elétricos, mangueiras hidráulicas, torneira e solda para manutenção das caminhões, maquinas e tratores do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 008 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **12 de fevereiro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 29 de janeiro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C521998C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 009 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **13 de fevereiro às 10h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 29 de janeiro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2DF0D19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EDITAL Nº 01/2026 DE 21/01/2026 - GRADUAÇÃO EM DIREITO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EDITAL Nº 01/2026 de 21/01/2026 - GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO(A)		NOTA ACADÊMICA (CRA)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (PT)	PONTUAÇÃO FINAL
1°	LETÍCIA GABRIELA ALMEIDA DE SALES	8,45	2,0	10,45
2°	ANA MELL DE ALMEIDA NEVES	8,03	2,0	10,03
3°	ANITA SANTOS NUNES	7,00	1,5	8,50
4°	JÉSSICA DOS PRAZERES CRUZ	7,88	0,5	8,38
5°	IZABELA CRISTINA SOUZA BATISTA	7,67	0,0	7,67
6°	CLEYTON APARECIDO DOS SANTOS JÚNIOR	5,90	0,5	6,40

INABILITADO	
MARIA EDUARDA DA SILVA	CONFORME ITEM 4.7. ausência de documentação obrigatória

São Gonçalo do Rio Preto 30 de Janeiro de 2026

CARLA LUIZA DE JESUS
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARIA MENDES TOLENTINO
Secretária

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Membro

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6CBC4332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEIS

OBJETO: O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, convoca os interessados a participarem e apresentarem propostas para a oferta de locação de imóvel urbano (residencial e não residencial), para instalação e funcionamento de órgãos da Administração Municipal (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde), conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

As manifestações deverão ser enviadas até às 16:00 (dezesseis horas), horário de Brasília do dia 23/02/2026, com a identificação do autor (nome completo, número do documento de identificação, e-mail e telefone), para o seguinte endereço: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:381F262F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N°. 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio de expediente formal, requerendo a abertura de Processo Administrativo com fundamento em documentos e arquivos encaminhados, que apontam indícios que demandam apuração administrativa;
CONSIDERANDO o Registro de Evento de Defesa Social – REDS nº 2026-002188750-001, que relata ocorrência registrada em 13 de janeiro de 2026, envolvendo possível dano material causado durante a execução de serviços de poda/roçada no canteiro central da Avenida Nossa Senhora de Fátima, nas proximidades do nº 467;
CONSIDERANDO os Protocolos nº 2026.01.16.163944.111548, da Ouvidoria-Geral do Município, e nº 2026.01.22.151433.111715, da Corregedoria-Geral do Município, registrados no Sistema Notpaper, por meio dos quais foi formalizada a abertura e a instauração de procedimento administrativo para apuração de acidente ocorrido durante a execução de serviços públicos, devidamente instruído com a documentação pertinente;
CONSIDERANDO que os fatos narrados, em tese, podem caracterizar responsabilidade administrativa e civil, impondo a apuração dos fatos, com observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados no REDS nº 2026-002188750-001, bem como eventual responsabilidade civil do Município de São Gotardo e consequente dever de indenizar por danos materiais alegadamente causados ao veículo de propriedade do Sr. José César dos Santos.

Art. 2º O Processo Administrativo terá por objeto a apuração de eventual irregularidade decorrente da execução de serviços de roçada/poda realizados pelo Município, ocasião em que objeto lançado por roçadeira teria atingido o vidro lateral de veículo automotor.

Art. 3º Ficam designados os servidores Hélvio Marcos Rosa, Junia Marize de Araújo e Cristalino Francisco Pessoa Neto, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo nº 03/2026.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º A Comissão deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa aos eventuais interessados, bem como promover a análise técnica e jurídica dos documentos constantes dos autos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de janeiro de 2026.

LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:729B9040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA N°. 13 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 PARA APURAÇÃO DE FATOS E POSSÍVEL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apuração dos fatos e reconhecimento de dívida em favor da empresa INDUPLASTIL – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda;
CONSIDERANDO que o pedido decorre da execução contratual oriunda do Pregão Eletrônico nº 79/2024, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 69/2025, cujos materiais foram devidamente entregues e recebidos pelo Hospital Municipal, tendo as Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs) nº 2139/2025 e nº 2453/2025 sido canceladas de forma equivocada, apesar da efetiva entrega dos bens, o que gerou pendência financeira referente às Notas Fiscais nº 11.111 e nº 11.018;
CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2026, da Corregedoria do Município, que requer a abertura de Procedimento Administrativo para apuração e possível reconhecimento de dívida, formalizado no Sistema Notpaper sob o Protocolo nº 2026.01.29.092507.111896;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé administrativa, interesse público e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo nº 04/2026, com a finalidade de apurar os fatos e analisar o eventual reconhecimento de dívida em favor da empresa INDUPLASTIL – Indústria de Plásticos Ituiutaba Ltda, decorrente da execução contratual oriunda do Pregão Eletrônico nº 79/2024, formalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 69/2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores Tiago Eduardo Aninha, Elizabete Aurora da Silva e Leticia Cristine de Oliveira Fukuda, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo nº 04/2026.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Compete à Comissão proceder à apuração dos fatos, análise documental, verificação da efetiva entrega dos materiais, bem como à emissão de relatório conclusivo, indicando, se for o caso, o reconhecimento da dívida e as providências administrativas e financeiras cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de janeiro de 2026.

LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:F005197E

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 04/2026 SPARTA ESPORTE CLUBE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "SPARTA ESPORTE CLUBE"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 04/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil SPARTA ESPORTE CLUBE. Tem por objeto o custeio da participação na Copa Amapar 2026, contemplando, de forma integrada e finalística, despesas com arbitragem, serviços de segurança nos dias de jogos realizados em casa, aquisição de materias esportivos, alimentação e hidratação dos atletas e da comissão técnica , confecção de uniformes de jogo e de treino, pagamento de atletas e comissão técnica.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.936-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e SPARTA ESPORTE CLUBE, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 09 , bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.273/0001-40, neste ato representada por seu Presidente Francisco Miguel da Silva, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, tem por objeto o custeio da participação na Copa Amapar 2026, contemplando, de forma integrada e finalística, despesas com arbitragem, serviços de segurança nos dias de jogos realizados em casa, aquisição de materias esportivos, alimentação e hidratação dos atletas e da comissão técnica, confecção de uniformes de jogo e de treino, pagamento de atletas e comissão técnica.

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 04/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: SPARTA ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.055.273/0001-40, representada por seu Presidente Sr. FRANCISCO MIGUEL DA SILVA , situada na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 09 , bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000.
Valor do Termo de Fomento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência do Termo de Fomento: 12 de fevereiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026

Gestor da Parceria: Adriene Inês Selenita dos Santos

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: SPARTA ESPORTE CLUBE, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. Tem por objeto o custeio da participação na Copa Amapar 2026, contemplando, de forma integrada e finalística, despesas com arbitragem, serviços de segurança nos dias de jogos realizados em casa, aquisição de materias esportivos, alimentação e hidratação dos atletas e da comissão técnica, confecção de uniformes de jogo e de treino, pagamento de atletas e comissão técnica.

2.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria e, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2932 de 21 de janeiro de 2026, sobre termo de fomento para fins de repasse de recurso de subvenção.

Quanto à escolha da entidade, além de estar prevista em parecer específico, esta se justifica em razão de a SPARTA ESPORTE CLUBE, por ser a única entidade voltada à prestação de serviços à comunidade escolar local, visando a promoção de uma política de incentivo ao futebol amador no âmbito de participar no Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da SPARTA ESPORTE CLUBE e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início em 12 de fevereiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 1093 - Dotação Orçamentária : 02 014 001 27 812 0113 2168 33504300 1500
Fonte : 1500
Valor: R$ 30.000,00
Repasse referente a subvenção

O valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) será repassado em 1 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o SPARTA ESPORTE CLUBE, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 29 de janeiro de 2026

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:49889E81

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº: 421/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES FRACASSADOS NO ÚLTIMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2025, PAL135/2025, DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO SENDO SUPLEMENTOS DE USO CONTÍNUO OU TRANSITÓRIO ESSÊNCIAS PARA SOBREVIVÊNCIA DOS USUÁRIOS".

A Administração Pública comunica a suspensão do referido processo licitatório, do tipo **menor preço por item**, para análise e revisão dos itens constantes no **Termo de Referência**, em razão de divergências entre as quantidades previstas para a **cota ampla** e a **cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**.
Após a conclusão da análise e a realização dos ajustes necessários pela responsável pelo Termo de Referência do referido processo, será divulgada **nova data para a realização do certame**, com a devida publicidade do aviso nos meios oficiais.

Informações:
Telefone: (34) 3671-7127
E-mail: licitacaosg@gmail.com
São Gotardo/MG, 29 de janeiro de 2026.

KEILLA APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:421C335C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NO CONTRATO 125/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 – DISPENSA N° 013/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.
CONTRATADA: A2L PRESTACAO DE SERVICOS TECNOLOGICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 60.491.614/0001-45. OBJETO: Contratação do serviço de construção de plataforma digital com domínio personalizado para secretaria municipal de educação de São João da Ponte; E-mails institucionais personalizados para todos os servidores da S.M.E com espaço em nuvem limitado de acordo com a demanda; Ferramentas digitais personalizadas de edição, criação, armazenamento e compartilhamento de documentos, imagens, vídeos, slides, planilhas, formulários, etc.; Web Site - divulgação, comunicação e assessoria, banco de dados; Diário Eletrônico - controle de frequência, aproveitamento e desempenho escolar da rede municipal de ensino de São João da Ponte. Fica acrescido no contrato aproximadamente 25%, ou seja, um acrescimo de R$ 15.390,00 (Quinze mil trezentos e noventa reais) sobre o valor do contato, passando a vigorar a partir da assinatura do termo aditivo, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte MG, 05 de janeiro de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F8A647CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO NA ATA DE REGISTRO Nº 007/2025, Procedimento Administrativo nº 010/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. Empresa: **RISLEY PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.794.579/0001-65. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, objetivando o **Fornecimento de Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica** para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias – PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, regulamentada na lei 2.253/2022 de 20/12/2022 - Resolução - 02/2024 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preço, fica acrescido o valor de R$44.999,50 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), o que representa aproximadamente 25% (Vinte e Cinco por cento) do total do contrato**,** com amparo legal na Lei N.º 14.133/21, permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:EC94E607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 088/2025, Processo Licitatório nº 060/2025, Concorrência Eletrônica N° 005/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.563.687/0001-22. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **construção de unidade básica de saúde tipo 1**, conforme especificado no estudo técnico, (Convênio/proposta: Nº 11266445000124001), Projeto Básico, detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, a **SUPRESSÃO** atinge o valor de **R$10.782,25 (Dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo um percentual de 0,67%, bem como o **ACRÉSCIMO** do valor de **R$19.543,88 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo um percentual de 1,22%. O contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R$1.606.643,54 (Um milhão, seiscentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, permanecendo as demais clausulas inalteradas, passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 21 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9CD88CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical da banda CAVALO DE FOGO através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no **Circuito Inter TV de Cavalgada**, homenagem ao (in memoriam) Geraldo Baiano, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 08 de fevereiro de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES
CNPJ: 58.034.392/0001-90
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: CAVALO DE FOGO
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/01/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 19 de janeiro de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:860D8872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 009/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da banda CAVALO DE FOGO através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da

Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no Circuito Inter TV de Cavalgada, homenagem ao (in memoriam) Geraldo Baiano, no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 08 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: FABIANO JOSE LOPES BARBOSA-F2 PRODUCOES.
CNPJ: 58.034.392/0001-90
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: CAVALO DE FOGO
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/01/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 19 de janeiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A9FB0034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 025/2026, Dispensa Nº 007/2026, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e ativação de sistema completo de videomonitoramento, composto por câmeras de segurança internas e externas, DVR/NVR, HD de gravação, fontes, cabeamento estruturado, conectores, infraestrutura, materiais acessórios e toda mão de obra necessária, a ser instalado na Escola Municipal Manuel Lúcio de Morais. Tendo como vencedora a empresa **THIAGO ANTENAS E ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ sob nº 18.402.552/0001-91, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 21.999,00 (vinte e um mil reais). Publica-se, 29 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:CBDBA6C3

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 029/2026, Dispensa Nº 009/2026, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em recreação para realização de atividades lúdicas e interativas destinadas ao público infantil durante o Pré-carnaval 2026 (Goiabal Folia), incluindo equipe de recreadores, materiais e estrutura necessária para execução das atividades. Tendo como vencedora a empresa **ARCA DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.664.710/0001-04**, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Publica-se, 29 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:88580B47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 019/2025, visando à contratação da empresa THIAGO ANTENAS E ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ sob nº 18.402.552/0001-91, para para o fornecimento, instalação, configuração e ativação de sistema completo de videomonitoramento, composto por câmeras de segurança internas e externas, DVR/NVR, HD de gravação, fontes, cabeamento estruturado, conectores, infraestrutura, materiais acessórios e toda mão de obra necessária, a ser instalado na Escola Municipal Manuel Lúcio de Morais. Tendo o valor global R$ 21.999,00 (vinte e um mil reais). Publica-se, 29 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C1379ECE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 021/2025, visando à contratação da empresa ARCA DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.664.710/0001-04, para recreação para realização de atividades lúdicas e interativas destinadas ao público infantil durante o Pré-carnaval 2026 (Goiabal Folia), incluindo equipe de recreadores, materiais e estrutura necessária para execução das atividades. Tendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Publica-se, 29 de janeiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:307045B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0036/2026 – DISPENSA Nº 0011/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) DEVA VEICULOS LTDA - FILIAL POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ nº. 23.762.552/0007-28, com o valor de R$ 3.001,49 (três mil e um reais e quarenta e nove centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0036/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0011/2026.

São Lourenço, 27 de Janeiro de 2026.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0036/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0011/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 20.000 km do veículo Iveco Masca Gran Via U - placa: TXC-4A36 Ano:2025/2026, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 27 de Janeiro de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8CAD7F7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0039/2026 – DISPENSA Nº 0012/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Nipônica Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.215.045/0001-22, com o valor de R$ 545,90 (quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0039/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0012/2026.

São Lourenço, 28 de Janeiro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Governo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0039/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0012/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 10.000 km do veículo Toyota Corolla XEI 20- placa: TXD-9A07 Ano:2025/2025, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 28 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS –
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:852B90ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0001/2025, Inexigibilidade nº 001/2026, artigo 74 inciso IV da lei 14.133/2021, licitantes vencedores - VANESSA LEAL SATIRO – CPF nº 102.320.076-75 – R$ 13.520,61 (treze mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos); ROGÉRIO FERNANDO LEGNARI VECCHI – CPF nº 108.966.548-26 – R$ 13.332,96 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos); JÚLIO CÉZAR DE SOUZA ALVES – CPF nº 062.346.786-02 – R$ 13.520,61 (treze mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos); CRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA – CPF nº 068.438.536-84 – R$ 13.332,96 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos); CARLOS CÉZAR DOS SANTOS – CPF nº 258.647.078-80 – R$ 39.999,22 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); CAMILA FIUZA DE AQUINO GOMES SOARES – CPF nº 098.475.477-69 – R$ 13.332,96 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS – CNPJ nº 25.106.099/0001-31 – R$ 19.487,38 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos); VIVIANE APARECIDA LEAL SATIRO – CPF nº 070.290.816-92 – R$ 13.531,14 (treze mil e quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos); PAULO ROGÉRIO DIAS SIQUEIRA – CPF nº 534.651.216-00 – R$ 39.998,34 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos); FRANCISCO ELIAS OLIVEIRA – CPF nº 551.744.186-68 – R$ 39.996,76 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos); LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA – CPF nº 080.160.956-90 – R$ 39.999,91 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos); FELIPE SILVA SANTOS – CPF nº 157.087.976-14 – R$ 39.999,91 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos); WELITON APARECIDO VILAS BOAS – CPF nº 085.749.556-98 – R$ 39.999,24 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos; cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2026. São Lourenço, 28 de Janeiro de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:569D0DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA A CONTRATO PRC 92/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 092/2023. Objeto: A realização de acréscimo no quantitativo do contrato originalmente firmado. Contratado: **MAYCON CESAR SOARES 12299580611**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.333/0001-50. O valor total do presente contrato para o exercício financeiro de 2026, com a atualização passa para o valor global de **R$ 15.814,44 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**. Sem Peixe, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B9D6DE72

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO JAULGAMENTO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO JULGAMENTO DA ATA. Pregão Presencial nº. 014/2025. Objeto: Fica desclassificada a empresa **JRS JUCIMARA RIBEIRO SARAIVA**, CNPJ/MF 52.655.952/0001-47, por não apresentar proposta reajustada/adequada conforme item 9.8 do Edital, resultando na classificação da empresa **GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS-ME**, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, pelo valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) no lote 07. Sem Peixe, 28 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D6313A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº: 013/2026
Dispensa de Licitação nº: 005/2026
Interessado: Município de Serra Azul de Minas/MG
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Objeto: Prestação de serviços de publicação on-line de atos normativos e administrativos oficiais do Município de Serra Azul de Minas/MG
DESPACHO
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, para a prestação de serviços de publicação on-line de atos normativos e administrativos oficiais do Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa do Preço e demais documentos que instruem os autos.
A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com valor enquadrado no limite legal para dispensa de licitação, estando o processo devidamente instruído nos termos do art. 72 da referida lei.

Analisando os autos, verifica-se que:
A necessidade da contratação está devidamente caracterizada;
A escolha da contratada foi adequadamente justificada;
O preço apresentado é compatível com o praticado no mercado e vantajoso para a Administração;
Foram observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade;
Há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.
Diante do exposto, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, para a execução do objeto descrito, pelo valor global de R$ 5.311,57 (cinco mil e trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.
Determino, ainda:
A publicação do extrato do presente ato, na forma da legislação vigente;
A adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou instrumento equivalente;
O regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
Publique-se.
Cumpra-se.
Serra Azul de Minas/MG, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:50B1442D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 013/2026
Dispensa nº 005/2026

01 – DO OBJETO
Objeto da Contratação: Contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM para execução de serviços de publicação on-line de atos normativos e administrativos oficiais do Município de Serra Azul de Minas, em plataforma eletrônica disponibilizada pela contratada, garantindo ampla publicidade, transparência e segurança jurídica aos atos da Administração Pública Municipal
02 – DO CONTRATADO

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

03 – DOS PREÇOS
O valor total, estimado da contratação é de R$ 5.311,57 (cinco mil e trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

04 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a prestação de serviços, com a devida apresentação de relatórios atestados pelo secretaria municipal de Administração da prefeitura municipal, e ocorrerá no dia 20 de cada mês após a apresentação da Nota Fiscal.

05 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 75 Cód orçamentário : 4.1.1.4.122.2.2015.33903900
06 – RAZÕES DA DISPENSA
A contratação da Associação Mineira de Municípios – AMM para a execução dos serviços de publicação online dos atos normativos e administrativos do Município justifica-se pela necessidade legal de garantir publicidade, transparência e acesso à informação, princípios expressamente previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º, 8º e 54 da Lei nº 14.133/2021
07 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A escolha da Associação Mineira de Municípios – AMM para a contratação de serviços de publicação on-line dos atos normativos e administrativos oficiais do Município de Serra Azul de Minas justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

Serra Azul de Minas-MG, 29 de janeiro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:135171AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 09/2026. Dispensa de licitação n.º 03/2026. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina de espuma com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para ser utilizada no evento carnaval do ano de 2026 no Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa vencedora Ismael da Silva Santos CNPJ n° 28.155.721/0001-90. Valor: R$ 10.000,00. Serrania, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:08F7E8B2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 04/2026. Processo nº. 10/2026. Objeto: Prestação de serviços de Projeto de Evento Temporário – PET – NR – 23 do Ministério do Trabalho Proteção Contra Incêndios – Projeto das Medidas de Segurança para Tendas, Laudo e ART, e Vistoria das Medidas de Segurança para Liberação do Evento Temporário – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG no evento "Carnaval" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II da 14.133/21. Vencedor Celso Luis Carvalho Junior CPF n° 076.524.516-71. Valor: R$ 1.396,00. Serrania, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:56EFA4C3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 09/2026. Dispensa de licitação n.º 03/2026. Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina de espuma com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para ser utilizada no evento carnaval do ano de 2026 no Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa vencedora Ismael da Silva Santos CNPJ n° 28.155.721/0001-90. Valor: R$ 10.000,00. Serrania, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5A5EA9B0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 04/2026. Processo nº. 10/2026. Objeto: Prestação de serviços de Projeto de Evento Temporário – PET – NR – 23 do Ministério do Trabalho Proteção Contra Incêndios – Projeto das Medidas de Segurança para Tendas, Laudo e ART, e Vistoria das Medidas de Segurança para Liberação do Evento Temporário – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG no evento "Carnaval" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a Celso Luis Carvalho Junior CPF n° 076.524.516-71. Valor: R$ 1.396,00. Serrania, 29 de janeiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9386DE9E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 02/2026. Processo Licitatório nº 08/2026. OBJETO: Registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos do Município de Serrania/MG. Abertura: dia 12 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 29 de janeiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:71A52095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N.º 126/2025, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento dos itens resultados desertos no processo n° 071/2025, compreendendo: impressão/plotagem A0 colorido; impressão/plotagem A0 preto e branco; impressão/plotagem A1 colorido; e impressão/plotagemA1 preto e branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Contratado(a):** 29.289.283 THIAGO LAUAR SCOFIELD – CNPJ: 29.289.283/0001-15; **Vigência:** 28 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2027; **Valor total:** R$ 9.300,0000 (Nove Mil e Trezentos Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5ABE9B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO N.º 147/2025, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 050/2025

Objeto: Aquisição de Kits Educação Criativa para atender as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); **Contratado(a):** Aquarela Comércio e Serviços EIRELI – CNPJ: 18.905.288/0001-09; **Vigência:** 28 de janeiro de 2026 até 28 de julho de 2026; **Valor total:** R$ 45.800,0000 (*Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E722A970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICI

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Fornecimento**
Número do Contrato	**011/2026**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	**TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ACESÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.**
Fundamento	**Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.11.01.15.451.0005.2.0042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS**
Prazo	**De 29 janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.**
Valor	**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**
Data de assinatura	**29 de janeiro de 2026**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta**
Signatário - Contratado	**Lucas Lima Castro, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 29 de janeiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9545088D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 10.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°178/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO Nº 10.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°178/2025

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei

14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 178/2025, credenciamento 10.016/2025, venho AUTORIZAR a contratação da empresa JULIANA APARECIDA TELES (CNPJ: 57.389.626/0001-59) para **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), INCLUINDO SESSÕES PERSONALIZADAS DE CONSULTA FARMACÊUTICA HOMEOPÁTICA, MANIPULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO PERSONALIZADA, FITOTERAPIA E OZONIOTERAPIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG,** conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor total anual de R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Tapira/MG, 28/01/2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:28B5EBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 11/2026 – PROCESSO 148/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JULIANA PATRICIA PERES TELES (CNPJ: 57.389.626/0001-59). Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), INCLUINDO SESSÕES PERSONALIZADAS DE CONSULTA FARMACÊUTICA HOMEOPÁTICA, MANIPULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO PERSONALIZADA, FITOTERAPIA E OZONIOTERAPIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG. VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/01/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8A714B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG EXTRATO DE CONTRATO 07/2026 – PROCESSO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 07/2026 – PROCESSO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.001/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CHARLITON JOSE ALVES (CNPJ: 64.345.022/001-76). Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PINTOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CARPINTEIRO DE FORMAS, VIGIA DIURNO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECANICO DE REFRIGERAÇÃO E SERVENTE DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG.** VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL R$ 48.504,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quatro reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 15/01/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:87630C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 25 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 92 da Lei 1379/1972;
Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Gabriela Teixeira Barreiros, em cargo inacumulável de Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário/Engenharia Civil, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 22.01.2026, a vacância do cargo público de ENGENHEIRO CIVIL, ocupado pela servidora GABRIELA TEIXEIRA BARREIROS, matrícula 117040, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2026.
Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 336/2026, e demais dispositivos em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Teófilo Otoni/MG, 22 de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza v B Bispo Pinheiro
Código Identificador:94A3F577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – **NOVA DATA** – O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 064/2025 no dia 19/02/2026, com recebimento das propostas até as 08:30h**. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento continuo de refeições prontas do tipo Marmitex, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni/MG**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 29/01/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:366B3758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: MILTON ALVES PACHECO LTDA**, totalizando R$ 135.000,00. **Data**: 27/01/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 071/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços de traslado de corpos dentro do Município de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni, 29/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B2DCCE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI,** totalizando R$ 2.028,00; **INB COMÉRCIO LTDA,** totalizando R$ 2.416,40; **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA,** totalizando R$ 5.716,00; **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA,** totalizando R$ 744,00; **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** totalizando R$ 1.354,80; **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA,** totalizando R$ 2.239,20; **STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA,** totalizando R$ 7.471,20. **Data**: 28/01/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 065/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender a demanda do Município de Teófilo Otoni-MG. Teófilo Otoni, 29/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:19E73C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 - O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, III, da Lei nº. 14.133/2021, decide **ANULAR**, o Processo Licitatório nº 124/2025 – Credenciamento nº 004/2025, por razões de interesse público decorrentes de ilegalidade insanável, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. A integra do Ato Administrativo de Anulação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, no site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 29 de janeiro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:91BE05B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

EXTRATO DO ATO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 - O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, III, da Lei nº. 14.133/2021, decide **ANULAR**, o Processo Licitatório nº 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025, por razões de interesse público decorrentes de ilegalidade insanável, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição e instalação de luminárias de tecnologia Led, conjuntos de braços galvanizados e postes para vias publicas atendendo o projeto T.O-LED no Município de Teófilo Otoni. A integra do Ato Administrativo de Anulação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, no site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 29 de janeiro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:58733C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 - O Secretário Municipal de Administração de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, decide **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 015/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado na perda da conveniência e oportunidade da contratação nos moldes originais, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de transporte escolar de alunos. A integra do Ato de Revogação e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, no site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 29 de janeiro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E0759588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 002/2024. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA o** presente **CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento e previsões legais da lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e DECRETO N° 8.429, de 22 de JUNHO DE 2023, para que se proceda ao credenciamento da empresa **HABILITADA**: DS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ n° 63.592.874/0001-03 e TEIXEIRA & GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 27.947.575/0001-72 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA – POLICLÍNICA – SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Teófilo Otoni, 29/01/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:32EB171A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 589/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **SERVENTE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS – CAPINA E VARRIÇÃO**, de caráter efetivo, Código de Classe **04.08**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-01**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

60º - ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
61º - JANETE DE FATIMA DE SOUSA E SILVA
62º - VANESSA FRANCISCO VIEIRA
63º - JUZELE PEREIRA DE SOUSA
64º - GISELLY CRISTINE DA SILVA ALMEIDA SANTOS
66º - NÚBIA MILANE MAGALHÃES
67º - DAIANE DANIELE BORGES DA SILVA
68º - TATIANE CRISTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:B5861F6D

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 607/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

8º - ANDRE GUSTAVO DA SILVA
9º - YARA GRASIELLE SANTOS PEREIRA BRUNO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:75B8CEF8

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 612/2026

Dispõe sobre Designação de Ordenador de Despesas.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto nos artigos 58 e 64 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **SR. RENAN EDUARDO MARTINS AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 058.xxx.xxx-40, Procurador Geral do Município, Masp _____, nomeado através do Ato Municipal nº. 611/2026, como Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário, em especial o Ato Municipal 017/2025.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:1257B307

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 613/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **SR. JOAQUIM SIMÃO**, do cargo de **GERENTE DE ESPORTES COLETIVOS – CC5**, de provimento em comissão, lotado na Sedectur - Secretaria Municipal de Des. Econ. Esp, Cul. Juv. e Turismo desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:A8A2BC9E

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 615/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 595/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 004/SACRH/2026, de 14/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 595/2026, que dispõe sobre nomeação da candidata **ROSALINA HONÓRIO DA SILVA,** classificado em 77º lugar, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:592F387D

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 621/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. DANIELE AUGUSTA POMPILIUS DE SOUSA GUEDES**, para o cargo de **Assessora Jurídica – CC4**, de provimento em comissão, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:ED1E4696

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 622/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no § 1º do Art. 11 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o **Sr. LUCAS VINICIUS FAGUNDES AMARAL**, do cargo de **Assessor de Gabinete – CC8,** de provimento em comissão, lotado na Assessoria de Governo Municipal.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:75EE921F

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 623/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. LUCAS VINICIUS FAGUNDES AMARAL**, para o cargo de Gerente **Técnico Operacional – CC5**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:F03BD59F

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 628/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 598/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 020/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 598/2026, que dispõe sobre nomeação da candidata **GISELLE DIAS NASCIMENTO SOUZA**, classificado em 80º lugar, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA / CRECHES**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:BC9756C0

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 629/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 597/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 021/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 597/2026, que dispõe sobre nomeação da candidata **LUZENILDA DOMINGOS DOS SANTOS TOMAZ**, classificado em 13º lugar, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:C27DBE4A

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 630/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 607/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 022/SACRH/2026, de 16/01/2026, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 607/2026, que dispõe sobre nomeação da candidata **YARA GRASIELLE SANTOS PEREIRA BRUNO**, classificado em 9º lugar, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PROFESSOR II - MATEMÁTICA**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:DCA59F2D

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 635/2026

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Srta. JAMILLY OLIVEIRA ARAÚJO,** para o cargo de **Assessora de Gabinete-CC8**, de provimento em comissão, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:0E182465

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 636/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 602/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 024 e 030/SACRH/2026, de 19/01/2026 e 20/01/2026, respectivamente, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Parcialmente o Ato Municipal nº. 602/2026, que dispõe sobre nomeação de candidatos, abaixo relacionados, para o exercício de Cargo Público de Caráter Efetivo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **SERVENTE – LIMPEZA DE PRÉDIO**, conforme classificação:

30º - EDNA PAULISTA DE SOUZA

39º - ALINE POLIANE GOMES DINIZ
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:66DE47E6

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 637/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 589/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais e considerando os Ofícios nº. 025/SACRH/2026, de 19/01/2026, respectivamente, da Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 589/2026, que dispõe sobre nomeação da candidata **JANETE DE FATIMA DE SOUSA E SILVA**, classificado em 61º lugar, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **SERVENTE – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS – CAPINA E VARRIÇÃO**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:8451DE33

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 642/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.05**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-20**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

15º - DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:AA33599E

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 643/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.11**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-01**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

92º - ERENICE FATIMA SANTOS
93º - REGINALDA DOS SANTOS
94º - FLÁVIA GIOVANNA LAGES DE MIRANDA
95º - MISLENE LUCIA LEITE ROCHA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:BE58982C

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 644/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **MONITOR**, de caráter efetivo, Código de Classe **07.07**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-12**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

87º - CLAUDIA TEODORO DA COSTA OLIVEIRA
88º - JOÃO VICTOR BASTIDA VALADARES
89º - LAYCE LUANA DA PAIXAO
90º - ILZA ALVES DA SILVA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:C3766FB7

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 649/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ ESCOLA / CRECHES**, de caráter efetivo, Código de Classe **05.04**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-18**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

89º - RUBIA KAROLLY APARECIDA CASTELO BRANCO MADEIRA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:F38D9A8C

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 650/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 640/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e, considerando Termo de Renúncia da Candidata, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 640/2026, que dispõe sobre nomeação da candidata **LUCIENE AIDA COTTA CIRINO**, classificada em 65º lugar, aprovada no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:61C66D30

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 651/2026

Dispõe sobre Revogação Parcial do Ato Municipal nº. 600/2026, que dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e, considerando Parecer Jurídico, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar parcialmente o Ato Municipal nº. 600/2026, que dispõe sobre nomeação do candidato **WILLIAN MACHADO DE OLIVEIRA**, classificado em 61º lugar, aprovado no Concurso Público nº. 01/2021, para o cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, de Caráter Efetivo.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:87033F15

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 655/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **SERVENTE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS – CAPINA E VARRIÇÃO**, de caráter efetivo, Código de Classe **04.08**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-01**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

69º - FAGNER GERALDO BAROBSA DE BRITO

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:20F85C17

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº. 656/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01/2021, para o Cargo de **SERVENTE – LIMPEZA DE PRÉDIO**, de caráter efetivo, Código de Classe **04.08**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-01**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

47º - PATRÍCIA VERÍSSIMO COSTA
48º - NEIDE APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:11D1FD68

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 657/2026

Retifica o Ato Municipal nº 620/2026, que dispõe sobre nomeação de servidores em cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no Art. 10, II, e § 1º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.917/2022, e, considerando um erro material no nome de uma servidora da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o nome da servidora, nomeada na Secretaria Municipal de Educação, através do Ato Municipal nº 620/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Edivânia Aparecida Teles Menezes – Coordenadora de Educação Infantil – CC4".

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:19562F02

PROCURADORIA JURIDICA
ATO MUNICIPAL Nº 658/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público promovido pelo Município de Três Marias, de conformidade com o disposto no Artigo 10, inciso I e Artigo 11 e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias, e, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.089/1992 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal da prefeitura e das Fundações Públicas de Três Marias, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2021, para o Cargo de **MONITOR**, de caráter efetivo, Código de Classe **07.07**, Nível **"A"**, Símbolo de Vencimento **A-12**, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal:

91º - VANDERLY BARBOSA DA CRUZ
92º - IRVINA EVELLY FREITAS SANTOS
93º - LORENA AUGUSTO ROSA

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de janeiro de 2026.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:2F1288C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, objetivando **aquisição de 1 (um) veículo Tipo Mini Van caracterizada como viatura e 1 (uma) motocicleta caracterizada como viatura para compor a frota da Guarda Municipal** com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 2025434300007, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos**, SUSPENSO** em caráter **"SINE DIE"** para reanalise e eventual retificação do edital. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação será **no dia 12/02/2026 às 09h00min**, via plataforma. O **edital retificado** estará disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br, bem como na plataforma: https://licitar.digital/.Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:255BC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 19/02/2026 às 08:59, objetivando a **Aquisição de Banheiros Químicos PNE em solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação da mesma, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 19/02/2026 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:84AB3FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 11/02/2026 às 08:59, objetivando **registro de preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar (dieta infantil e adulto, dieta para situação especial e módulo alimentar) para distribuição gratuita aos pacientes usuários de dieta especial, ordem judicial e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica do Município de Três Marias - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 11/02/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de janeiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:4D935EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PROCESSO N.º 013/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, a proceder com a abertura do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**para a contratação da empresa **DIRECTA SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.387.976/0001-01**, no valor totalanualde **R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais)**, para a contratação de profissional de notória especialização para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Município de Três Pontas/MG, incluindo apoio na contabilidade aplicada ao setor público e nos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), pelo prazo de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazendae demais documentos pertinentes à contratação, anexos aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas-MG, 29 de janeiro 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B365C658

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 **OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota de veículos em geral.** Fica **prorrogado por 12 meses o prazo de vigência** do Contrato, concedendo-se um **reequilíbrio de 4,26438%**, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027.

Três Pontas – MG, 29 de janeiro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:45F29392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - A&M SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Despacho
Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, determino, na ordem de classificação, a convocação da empresa A&M Soluções Integradas Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 57.601.967/0001-46, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer os itens nºs. 390223 e 404047, nas condições ofertadas pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,35 e R$0,32, respectivamente.

Item 390223 - Quantidade residual: 8.000 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREEFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.

Item 404047 - Quantidade Residual: 6.500 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se as marcas ofertadas por Vossa empresa - kifral (item 390223 e 404047)- atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9A91CCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Despacho
Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, determino, na ordem de classificação, a convocação da empresa Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 28.843.702/0001-56, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer os itens nºs. 396073 e 390224, nas condições ofertadas pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,65 e R$0,38, respectivamente.

Item 396073 - Quantidade residual: 12.400 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.

Item 390224 - Quantidade Residual: 9.000 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se as marcas ofertadas por Vossa empresa - Estrelinha (item 396073 e 390224)- atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:291F4A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, determino, na ordem de classificação, a convocação da empresa Drogamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 36.941.956/0001-35, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 394279 (FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE E FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO) nas condições ofertadas pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,71.

Quantidade residual: 5.600 unidades

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Guto Baby - atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4E476632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Despacho
Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, determino, na ordem de classificação, a convocação da empresa L.M. Distribuidora, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.197.176/0001-62, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 396042 (fralda geriátrica descartável, tamanho eg, com polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, aloe vera, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas elásticas adesivas e indicador de umidade. todos os componentes são atóxicos. não propensos a causar irritações em contato com a pele. com formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com no mínimo 2 elásticos, possibilitando ajuste perfeito e livre de vazamentos, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, apresentar maciez e absorção adequadas a sua finalidade, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas; ser dotada de faixa multi ajustável de 2 tiras adesivas abre/fecha, indicada para peso acima de 90 kg. Embaladas em pacote constando dados de procedência e validade.), nas condições ofertadas pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$1,10.

Quantidade residual: 100.000 unidades

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Maxi Confort - atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2DC6EE70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - STAR DISTRIBUIDORA LTDA

Despacho
Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, determino, na ordem de classificação, a convocação da empresa Star Distribuidora Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 46.658.554/0001-81, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 390225 (FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA

PROTEÇÃO) nas condições ofertadas pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,40.

Quantidade residual: 12.400 unidades

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Vitacare - atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:898199F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

em face de **MARA MARCHI PACHECO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. **20.121.738/0001-14**, com sede à Rua Coronel Lindolfo Franca, nº. 275, Araguari/MG pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Recurso interposto pela empresa MARA MARCHI PACHECO LTDA. a decisão de julgamento do Processo Licitatório nº. 103/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2025.

CONSIDERANDO que a empresa ***MARA MARCHI PACHECO LTDA.,*** concorreu no Procedimento Licitatório n°. 103/2025, Pregão Eletrônico n°. 038/2025.
CONSIDERANDO que, no prazo aberto para intensão de recurso a referida empresa apresentou intenção, fundamentada dentro do prazo estabelecido.
CONSIDERANDO que embora fora aberto prazo hábil conforme determina a legislação vigente e o Edital convocatório para o certame, as demais interessadas não apresentaram contrarrazões.
CONSIDERANDO a decisão do Ilmo. Pregoeiro Municipal Eletrônico, e suas fundamentações.
CONSIDERANDO os fatos ocorridos e o Edital do procedimento licitatório nº. 103/2025, modalidade pregão eletrônico nº. 038/2025.
CONSIDERANDO as disposições e os princípios resultantes da Lei Federal 14.133/2021.

DECIDO:

Diante das considerações e o exposto pelo Ilmo. Pregoeiro Municipal **NEGO PROVIMENTO** ao recurso apresentado ao ITEM 3, em estrita observância aos preceitos legais pertinentes, de modo a garantir a imparcialidade e a legalidade no deslinde do presente caso.

Nada mais,

Tupaciguara/MG, 28 de Janeiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F8CE94D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Análise de recurso administrativo e contrarrazões

REFERENCIA: Processo Licitatório N° 103/2025
Edital de Pregão Eletrônico N° 038/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social; de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos; de Administração e Finanças; de Saúde; de Educação; e de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Vistos,

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **MARA MARCHI PACHECO – CNPJ: 20.121.738/0001-14** contra a decisão proferida pelo Pregoeiro, que declarou a empresa **AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ: 34.026.791/0002-21** vencedora do item sequencial nº. 3 no certame em epígrafe.

Recebemos os recursos por sua tempestividade.

I - RELATÓRIO

A Recorrente alega, em síntese, que a empresa vencedora do item sequencial nº. 3, ofertou proposta inexequível, onde não houve solicitação de comprovação para a mesma, conforme se subscreve abaixo.
Registra-se, que não houve apresentação de contrarrazões.

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa habilitada apresentou proposta com desconto superior a 60% em relação ao valor estimado pela Administração, sem que tivesse sido exigida comprovação de exequibilidade ou instaurada diligência específica, o que, em seu entendimento, afrontaria a Lei nº 14.133/2021.

Requer, ao final, o provimento do recurso, com a anulação da habilitação ou, alternativamente, a abertura de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta.

É a síntese dos fatos.

II – DA ANÁLISE

No mérito, não assiste razão à recorrente.
Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não impõe à Administração Pública a obrigação automática de exigir comprovação de exequibilidade em toda e qualquer proposta com valor inferior ao estimado, tratando-se de faculdade administrativa, a ser exercida mediante juízo técnico e motivado.
O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, cabendo à Administração avaliar, no caso concreto, a presença de indícios objetivos de inexequibilidade, não havendo presunção legal automática baseada apenas no percentual de desconto ofertado.
No âmbito do Município de Tupaciguara, tal diretriz encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 175/2023, que, em seu art. 270, estabelece que a instauração de diligência para aferição de exequibilidade fica condicionada à apresentação de proposta com valor de descontos superiores a 70% do orçamento estimado pela Administração.
Em igual sentido, o edital do certame, em sua cláusula “9.6”, dispõe expressamente que, no caso de bens e serviços em geral, configura indício de inexequibilidade a apresentação de propostas com desconto superior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 270 do Decreto Municipal nº 175/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 110/2024.
No caso concreto, embora a proposta apresentada pela empresa AUGUSTO DE FREITAS LTDA. tenha apresentado desconto superior a 60%, não atingiu o patamar objetivo de 70% previsto na norma municipal regulamentadora, não configurando, por si só, indício suficiente de inexequibilidade.
Ademais, não foi identificada inconsistências, incompatibilidades técnicas ou riscos evidentes à execução contratual, inexistindo elementos concretos que justificassem a abertura de diligência ou a exigência de comprovação adicional.
Ressalte-se que exigir diligência fora das hipóteses previstas no decreto municipal, sem indícios objetivos, poderia, inclusive, violar os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da segurança jurídica, além de criar tratamento desigual entre os licitantes.

Assim, a decisão que habilitou a empresa recorrida observou a legislação vigente, o edital do certame e a regulamentação municipal, inexistindo vício de legalidade ou irregularidade a ser sanada.

III – CONCLUSÃO

Com a devida vênia, diante de todos os esclarecimentos prestados, devidamente fundamentados nos aspectos **fáticos, documentais e jurídicos, o Pregoeiro do Município de Tupaciguara,** no exercício de suas atribuições legais, **CONHECE** o recurso administrativo interposto pela empresa **MARA MARCHI PACHECO**, inscrita no **CNPJ nº 20.121.738/0001-14**, para, **no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão anteriormente proferida.
Não obstante, em atenção ao art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21, encaminha-se os autos à autoridade superior, para análise e ciência dos termos dessa decisão, para posterior deliberação do recurso administrativo em pauta.

Tupaciguara/MG, 28 de Janeiro de 2026.

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:417FAD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº06/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº05/2026, **OBJETIVANDO** Contratação da empresa Andrade Andrade Editora, Serviços e Produções Ltda. para a realização de apresentação artística do Cantor Netinho, a ser realizada no evento "Tupaciguara Folia", no dia 16 de fevereiro de 2026.
EMPRESA CONTRATADA:
ANDRADE ANDRADE EDITORA, SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.548.881/0001-78
VIGÊNCIA:
26/01/2026 À 27/03/2026
VALOR CONTRATADO;
R$ 300.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E0EB3873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº02/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº01/2026, **OBJETIVANDO** Contratação da empresa S4 - Produções Artísticas Ltda. para a realização de apresentação artística da Dupla João Bosco e Vinícius, a ser realizada no evento "Tupaciguara Folia", no dia 14 de fevereiro de 2026.
EMPRESA CONTRATADA:
S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 08.047.906/0001-73
VIGÊNCIA:
27/01/2026 À 28/03/2026
VALOR CONTRATADO;
R$ 430.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6B77B2CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº05/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº04/2026, **OBJETIVANDO** Contratação da empresa LF Produções e Eventos Ltda. para a realização de apresentação artística da Banda NK2, a ser realizada no evento "Tupaciguara Folia", no dia 15 de fevereiro de 2026.
EMPRESA CONTRATADA:
LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 21.045.357/0001-66
VIGÊNCIA:
27/01/2026 À 28/03/2026
VALOR CONTRATADO;
R$ 78.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:298FCCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº04/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº03/2026, **OBJETIVANDO** Contratação da empresa LF Produções e Eventos Ltda. para a realização de apresentação artística da Banda Êxtase, a ser realizada no evento "Tupaciguara Folia", nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026.
EMPRESA CONTRATADA:
LF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 21.045.357/0001-66
VIGÊNCIA:
27/01/2026 À 28/03/2026
VALOR CONTRATADO;
R$ 162.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EA355207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº07/2026, **INEXIGIBILIDADE** Nº06/2026, **OBJETIVANDO** Contratação da empresa CDB Categoria de Base Ltda. para a realização de apresentação artística do grupo CDB "Categoria de Base", a ser realizada no evento "Tupaciguara Folia", no dia 15 de fevereiro de 2026.
EMPRESA CONTRATADA:
CDB CATEGORIA DE BASE LTDA, CNPJ: 34.127.702/0001-52
VIGÊNCIA:
27/01/2026 À 28/03/2026
VALOR CONTRATADO;
R$ 70.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 - 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 203 – 01.720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:43A3635A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Turmalina/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 12/02/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 12/02/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 29 de janeiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:4599885E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026, ADESÃO A ATA PRP 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato nº 002/2026, Adesão a ata prp 001/2026, Processo licitatório 005/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PINTOR, CALCETEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CAPINA MANUAL, PODA DE ÁRVORES, PULVERIZAÇÃO DE HERBICIDA, ROÇADA, SERVIÇOS DE GESSEIRO, VIDRACEIRO, ARMADOR DE FERRAGENS, JARDINEIRO, CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS, OPERAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA, APOIO OPERACIONAL E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal Pintópolis-MG, Contratada: Joab Figueiredo Pinto Ltda-Me Valor global R$ 2.123.800,00 Vigência 23/01/2026 a 23/01/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:FF197C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 001/2026, Ata de Registro de Preço 003/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **MED MAIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.326.927/0001-94,** Ata de Registro de Preço 003/2025, item 01 ao 07 – Valor total R$ 62.745,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, 29 de janeiro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:26D6A19E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 001/2026, Ata de Registro de Preço 003/2026,

para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **MED MAIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.326.927/0001-94**, Ata de Registro de Preço 003/2025, item 01 ao 07 – Valor total R$ 62.745,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório**.** União de Minas, 29 de janeiro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:22A68681

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 006/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 001/2026, Ata de Registro de Preço 003/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **MED MAIS SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.326.927/0001-94,** Ata de Registro de Preço 003/2025, item 01 ao 07 – Valor total R$ 62.745,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 29 de janeiro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0914FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidores para compor a Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados a serem realizados pelo Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988 que determina que o provimento dos cargos efetivos da Administração Pública deverá ser realizado mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratações temporárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, a serem realizados no âmbito do Município, composta pelos seguintes servidores:

I – Helem Silvia Freitas, portadora do CPF nº 928.166.146-20, servidora efetiva no cargo de Assistente de Recursos Humanos

II - Alcenir Antonio de Freitas, portador do CPF: 827.116.156-34, servidor efetivo no cargo de Tesoureiro;

III - Fernanda Maiza Garcia do Carmo Maia, portadora do CPF nº 080.087.616-44, Procuradora Geral.

Parágrafo único. A comissão designada será presidida pela servidora listada no inciso I deste artigo.

Art. 2º. Os membros da mencionada Comissão serão responsáveis por todas as tratativas dos respectivos concursos e processos seletivos simplificados.

Parágrafo único. Os membros exercerão suas funções, sem quaisquer ônus para os cofres do executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:44D32503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5872, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5622/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata do cargo para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADA a candidata aprovada, para o preenchimento da vaga existente no momento, constante do ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º. A candidata convocado por este Decreto terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munida dos xerox e originais dos seguintes documentos:
- Comprovante de habilitação específica para o exercício do emprego público, através da apresentação do Diploma / Certificado; Carteira de registro no órgão competente, Ex. OAB, CRM, CRESS ETC, com as devidas quitações. .

- Carteira de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Carteira de Trabalho Digital com data de emissão ;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição;
- Comprovante de Residência.
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento se for casado (ATUALIZADA)
- Certidão de Nascimento dos Filhos E CPF dos que não consta na certidão.
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 14 anos;
- Atestado de Saúde; (Medico do Trabalho)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida recentemente pelo órgão competente da área de seu domicílio; Certidão Negativa Criminal Estadual e Federa l(Tira pela Internet).
- Declaração Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto Renda.
- Declaração de acúmulo ou não de emprego público / função pública;
- Declaração de idoneidade
- Declaração de ausência de remuneração ou proventos aposentadoria provenientes poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Número da Conta Salário ou Conta Corrente (BANCO DO BRASIL)
- Numero de Telefone
- Exame Toxicológico para Motoristas .
- Declaração de parentesco, se possui ou não parentesco com algum funcionário.

§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidata será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, conforme item 18.13 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, a candidata será DESCLASSIFICADA do Concurso Público, conforme item 18.14 do edital.
§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 18.15 do edital.

Art. 3o. O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciadas as atividades laborais da aprovada no concurso público, convocada por meio deste Decreto, são aqueles previstos no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Somente será devida a remuneração à servidora após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 29 de janeiro de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
RENATA NUNES QUEIROZ

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
30/01/2026	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
24/02/2026	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
Logo após a conferência da documentação apresentada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura	Assinatura do Termo de Posse Início do efetivo exercício nas funções

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3B7CAD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG

DECRETO Nº 5873, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5820/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADO, para o preenchimento da vaga existente no momento, o candidato aprovado, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. O candidato convocado por este Decreto terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h , munido dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 29 de janeiro de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CUIDADOR(A) INFANTIL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
CARLOS LUIZ DE FREITAS	30h semanais, em dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Recursos Humanos	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A613DEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG**, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80**, com sede administrativa situada na Rodovia MG 202, km 120, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo (menor preço) com critério de julgamento (Por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 062/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 29 de Janeiro de 2026. **DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30 de Janeiro de 2026. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 03 de Fevereiro de 2026. **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:** 23:59 (Horário de Brasília-DF). **FORMA DE RECEBIMENTO:** Via e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria individual ocupacional, com fornecimento de 06 (seis) dosímetros TLD/OSL, leitura mensal, emissão de relatórios mensais e anuais em meio eletrônico, individualização das informações por servidor e por dosímetro padrão, em conformidade com as normas de radioproteção vigentes, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG. Urucuia/MG, 29 de Janeiro de 2026.

(A) LÍGIA MAGNA AMORIM PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde,
Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4D9361CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 001/2026 - NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 001/2026 - na forma Presencial, Critério De Julgamento: "Menor preço por item" para Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de recargas de oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e reguladores de oxigênio, destinados ao atendimento da rede municipal de saúde e, especialmente, do Hospital Municipal de Urucuia/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30m do dia 19/02/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Urucuia/MG, 29 de Janeiro de 2026.

(A) LIGIA MAGNA AMORIM PEREIRA,
Secretário (a) Municipal de Saúde.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5AF91F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2026 – DISPENSA Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA OBJETO: Aquisição de caminhas empilháveis, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas mesmas especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Edital nº 23/2025, referente ao procedimento licitatório que restou fracassado, conforme Processo Administrativo nº 114/2025, nos termos do art. 75, inciso III, alinea b da Lei nº 14.133/2021 NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS Valor R$15.000,00 (Quinze mil reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.05.01.12.365.0185.2022.44905200
VIGÊNCIA: 14/01/2026 à 14/06/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:58992F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG– Termo aditivo de acréscimo ao contrato nº 052/2025. Partes: Município de Varzelândia/MG e a Empresa CONSORCIO SPA TRANSPORTES, inscrito no CNPJ nº 40.857.557/0001-68. Objeto: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AOCONSORCIO UNIAO DA SERRA GERAL VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDECREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTIVEL BEM COMO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVAINCLUINDO SERVICOS MECANICOS ELETRICOS LANTERNAGEM PINTURA RETIFICA DE MOTORES ALINHAMENTO DE DIRECAO BALANCEAMENTO DE RODAS TROCAS DE OLEO PARA MOTOR TROCAS DEFILTROS DE OLEO E FILTROS DE AR SERVICOS DE GUINCHO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE VARZELÂNDIA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, o acréscimo de 25% sobre o quantitativo referente ao item combustível Valor inicial: 1.800.000,00, valor com acréscimo de 25%: 2.250.000,00, impactando o acréscimo de 8,33% sobre o valor global do contrato primitivo que é de R$ 5.400.000,00 (Cinco milhões quatrocentos mil reais) e que, o acréscimo corresponde a R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) totalizando o valor de 5.850.000,00 (Cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais) .

DENICIO FRANCISCO BORGES –
Secretario de Transportes.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:1E0B868F

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG– Termo aditivo de acréscimo ao contrato nº 052/2025. Partes: Município de Varzelândia/MG e a Empresa CONSORCIO SPA TRANSPORTES, inscrito no CNPJ nº 40.857.557/0001-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E

ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR, GEORREFERENCIAMENTO POR SATÉLITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021., NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, o acréscimo de 25% sobre o quantitativo referente ao item 72922 Valor inicial: 7.128 km, valor com acréscimo de 25%: 8.907.

FRANCISCO CHARLES VIRÍSSIMO DA SILVA –
Secretario de Educação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:EA7D36B5

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADITIVO ATA Nº001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG– Termo aditivo a ARP nº 001/2025. Partes: Município de Varzelândia/MG e a Empresa FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.115.182/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE INVENTÁRIO E COMPRAS PARA GESTÃO COMPLETA DE ESTOQUE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTES EM GERAL (PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, ARQUIVAMENTO E ETC.). Iniciando tal prorrogação em 30 de janeiro de 2026 pelo período de 1 ano (até 30/01/27).

VITOR GABRIEL JACOME NUNES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:73A37772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 10/2026

EXTRATO CONTRATO 10/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2026 – INEXIGIBILIDADE 04/2026 – OBJETO: Contratação de show artístico com Banda Living para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, na cidade de Veríssimo, em comemoração às festividades carnavalescas. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ERVESON ALVES DOS SANTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 22 de abril de 2026. Veríssimo/MG, 22 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:64175451

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 17/2026

EXTRATO CONTRATO 17/2026 – DISPENSA 12/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos visando o acompanhamento de todos os lançamentos que compuserem ao fechamento final da folha, manutenção nas verbas da folha de pagamento, acompanhamento na geração e retificação da SEFIP e parametrização para folha online. CONTRATADO – EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA. Valor do contrato: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 27 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:80398217

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 18/2026

EXTRATO CONTRATO 18/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026 – DISPENSA 05/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento em regime de comodato para instalação, manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de solução de vídeo monitoramento urbano, com disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender às necessidades de segurança do município de Veríssimo/MG CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – NET TEL SISTEMA DE COMUNÇÃO LTDA. Valor do contrato: R$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 29 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FDB3AC95

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICA CONTRATO 13/2026

RETIFICA Contrato 13/2026 publicado em 29/01/2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4202, página 420 - Onde se lê : Extrato Contrato 13/2026 – Processo Licitatório 08/2026 – Dispensa 08/2026 , leia-se: Extrato Contrato 13/2026 – Processo Licitatório 08/2026 – Dispensa 03/2026. Veríssimo/MG, 30 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:CDCA6C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Informamos, por meio deste aviso, a suspensão da concorrência eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária de interesse social (REURBS), nos termos da Lei nº 13.465/2017, devido a erro de lançamento no sistema de gestão. Abertura da sessão eletrônica que estava prevista para o dia 15/02/2026 às 09:30 está suspensa até que as devidas correções sejam efetuadas e um novo aviso seja publicado. Reforçamos que o edital e demais informações estarão disponíveis na plataforma www.licitardigital.com.br, bem como no PNCP.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:209B7C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 058/2025 – PE SRP Nº 009/2025

HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de ventiladores em atendimento às escolas e creches municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** no valor total de **R$ 88.870,50. O item nº 001 ficou fracassado.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AEE26F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 017/2026 – INEXIGIBILIDADE 003/2026 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa **BRUNO PERDIGÃO BARBOSA**, no valor de **R$ 70.000,00,** visando a contratação de profissional do setor artístico, show da banda Freefarra, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:090419B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 007/2026 - DISPENSA 002/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE ORIENTADOR(A) SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 04 de fevereiro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração Unificada;
Prefeitura de Volta Grande – MG, 30 de janeiro de 2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:95702F0A

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 003/2024. Dispensa de Licitação nº 001/2024. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2024. Contratada: DIONÍSIO SILVA JÚNIOR - ME. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de Contratação de empresa especializada em locação de software de folha de pagamento, de acordo com as normas exigidas pelo e-Social, incluindo emissão de guias de encargos, envio de arquivos eletrônicos, remessas bancarias e honorários eletrônicos e integração ao sistema contábil, com acesso a 02 usuários. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 10.968,00, sendo reajustado a partir de fevereiro de 2026, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 28/01/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 28 de janeiro de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:2F82AA3B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 012/2025, Inexigibilidade de licitação nº 002/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6 / 2025. Contratada: **PAULA CRISTINA DE FREITAS DOMINGOS SOCIEDADE INDIVIDUAL**. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato da empresa para prestação de serviços jurídicos objetivando a defesa dos interesses da administração pública, atuando, sobretudo, junto ao gabinete do prefeito, secretaria de administração, controle interno e ouvidoria. Vigência: 12 meses. Valor Total: **R$ 73.200,00**, sendo reajustado a partir de fevereiro de 2026, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal nº 14133/2021. Justificativa: Art. 107, da Lei Federal nº 14133/2021. 21/01/2026

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 21 de janeiro 2026

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:AA5E0F4E

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 17/2023. Dispensa de Licitação nº 001/2023. Segundo Termo Aditivo ao Contrato 017/2023. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de banco de preço a fim de auxiliar no cálculo de valores de referência para a realização das contratações pública. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 10.865,00, sendo reajustado a partir de fevereiro de 2026, mediante apostila, após conhecido a variação do IPCA/IBGE do período, com base no art. 65, §8 da lei nº 8.666/93. Justificativa art. 57, II, da lei federal 8.666/93. 28/01/2026 Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato do termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 29 de janeiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:754859F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PREVISTO NOS INCISOS VI, VIII E XIII DO ART. 72 C/C O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 98, AMBOS DA LEI ORGÂNIC

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Luciana Barbosa da Silva Sousa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01680-9, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 e 11/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:89157BEC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
OBJETO: Contratação da empresa Amanda Alves Produção LTDA com o objetivo de contratação da cantora Amanda Alves para realização artística musical du- rante o Carnaval Abaeté Sou + Folia 2026.
Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formali- zação de demanda e no termo de referência; da manifestação de disponibilidade orça- mentária e financeira à conta da dotação 02.15.02.23.695.0041.2058.3.3.90.39.00; do parecer jurídico favorável; das justificativas apresentadas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa AMANDA ALVES PRODUCOES LTDA CNPJ: 35.723.984/0001-13, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e **HOMOLO- GO** o resultado da inexigibilidade nº 02/2025, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
Encaminhe-se à Divisão de Contabilidade e Tesouraria para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;
Por fim, ao Departamento de Licitações e Compras para divulgação e inserção do resultado da Inexigibilidade no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).

Abaeté, 28 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2026.01.28 14:31:39 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A261C5D1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante- mente intelectual, voltados ao desenvolvimento socioemocional, ocupacional e de lide- ranças, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unida- des, compreendendo treinamentos, acompanhamento estratégico, consultoria e ações de cuidado emocional.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formali- zação de demanda e no termo de referência; da manifestação de disponibilidade orça- mentária e financeira à conta da dotação 02.06.03. 12.122.0005.2012. 3.3.90.39.00 e
02.08.02. 10.301.0032.2024. 3.3.90.39.00; do parecer jurídico favorável; das justificati- vas apresentadas; e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por ine- xigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa **HU- MANIZAR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME** CNPJ: 21.140.627/0001-18, no
valor de R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) e **HOMOLOGO** o resultado da inexigibilidade nº 03/2026, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
Encaminhe-se à Divisão de Contabilidade e Tesouraria para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;
Por fim, ao Departamento de Licitações e Compras para divulgação e inserção do resultado da Inexigibilidade no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021) e no publicador de contrato do PNCP (art. 94, da Lei 14.133/2021).
DELADIER DA

IVANIR

Abaeté, 29 de janeiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Assinado de forma

305668

digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2026.01.29

COSTA:11898

13:35:57 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté/MG

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B4E8A80

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor da exercente de função pública Auxiliar Administrativo, **Lorena Cristina Pereira da Silva ,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CBEE257B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE ABAETE/MG, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.632/0001-00, com sede administrativa na Praça Amador Alvares, nº 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP: 35.620-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Abaeté/MG, na rua Frei Orlando, nº 751, inscrito no CPF nº 118.***.***-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HUMANIZAR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.140.627/0001-18, sediada na Rua 03 de maio, n.º 33, Bairro Santa Terezinha, na cidade Abaeté, Estado de MG, CEP: 35.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sandra Geralda Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 900.***.***.-20, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 18/2026**, **Inexigibilidade nº 03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1- Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao desenvolvimento socioemocional, ocupacional e de lideranças**,** destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino da Rede Municipal**,** da Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades, compreendendo treinamentos, acompanhamento estratégico, consultoria e ações de cuidado emocional, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O DFD e Termo de Referência que embasou a contratação;
A Autorização de Contratação Direta; e
A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação é realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissional de notória especialização, cuja execução depende de conhecimentos específicos, experiência comprovada e

metodologia própria, tornando inviável a competição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1- A execução dos serviços ocorrerá no período de janeiro a dezembro de 2026, por meio de 02 (dois) dias mensais de atividades, com carga horária de 08 (oito) horas por dia, totalizando 16 (dezesseis) horas mensais, distribuídas entre as Secretarias de Educação e Saúde.
As atividades compreenderão, dentre outras:

workshops vivenciais;

dinâmicas de grupo;

acompanhamento individual e em grupo;

estratégias de gestão emocional e liderança humanizada.
A execução dos serviços deverá observar as necessidades específicas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, sendo realizada de forma personalizada, contínua e integrada às rotinas administrativas, conforme cronograma e demandas definidas pelas Secretárias Municipais.
A contratada deverá disponibilizar metodologia própria e adequada ao objeto, contemplando ações presenciais e/ou remotas, atividades individuais e coletivas, acompanhamento técnico, orientações práticas e instrumentos de avaliação dos resultados alcançados.
Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais definidos pelas Secretarias Municipais, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.
A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato.
A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor estimado para a contratação é de **R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**, correspondente à execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta técnica-comercial apresentada.

O valor mensal é de **R$ 6.480,00**, sendo:

R$ 3.240,00 destinados à Secretaria Municipal de Educação;

R$ 3.240,00 destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas em contrato, após a devida comprovação dos serviços prestados.
O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de **R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a execução dos serviços no respectivo período.
9.1.3. No valor contratado estão inclusos todos os honorários, tributos, encargos e despesas necessárias à plena execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com este contrato e com a proposta apresentada.

Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos e artísticos necessários à execução do objeto.
Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
Reparar, corrigir ou substituir eventuais falhas verificadas na execução do objeto.

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal do contrato.

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados.

Fiscalizar a execução do contrato.

Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das informações de acesso aos servidores que realizarão o treinamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Unidade: 02.06.03 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade. 12.122.0005.2012 – Atividades da Secretaria de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Ficha 73 Fonte: 1.500.000.1001

Unidade: 02.08.02 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade. 10.301.0032.2024– Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Ficha 153 Fonte: 1.600.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento. Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal Contratante

SANDRA GERALDA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:237CFF01

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização do Agente Público Municipal, **Johnny Rodrigues de Sousa,** matrícula funcional nº **03333-2,** inscrito no CPF sob nº **106.709.456-33,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional do agente público municipal, **Johnny Rodrigues de Sousa,** matrícula funcional nº **03333-2,** CPF nº **106.709.456-33,** apto ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional do agente público municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 27 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:413D6723

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Andreia Aparecida dos Santos,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E53C466A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Poliana Matias Barbosa,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02715-3, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A05E70B1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Aline Tavares de Oliveira,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00672-7, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 e 11/08/2025.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32B4CAD9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Dielle Lili Barbosa da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02500-8, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0B371986

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Eustânia Alves da Silva Machado,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00203-0, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:144A86AB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Lígia Cristina Amâncio Adame,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02976-1, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C12CEF98

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Antônia da Costa Melo,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01185-9, referente ao período aquisitivo de 21/08/2024 e 20/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F1B9347D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições

*legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Carla Beatriz da Silva,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 02857-3, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8A35581A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Cláudia Roberta Aparecida Cotta da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02730-1, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E7C91168

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, **RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Claudilene Aparecida Xavier Rodrigues,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02858-1, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades

pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4C6BEBE8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Dalva da Costa Lopes** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01149-5, referente ao período aquisitivo de 18/09/2024 e 17/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F4B9A57E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Dalva da Costa Lopes** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01149-5, referente ao período aquisitivo de 18/09/2024 e 17/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BB267DE8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Estefânia Aparecida Alves da Silva,** ocupante do cargo público de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional nº 00944-0, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo**

período aquisitivo, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:99D9BEB9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Euler Francisca Pereira Costa** ocupante do cargo público de Servente Escoalr, matrícula funcional nº 01073-6, referente ao período aquisitivo de 08/09/2023 e 07/09/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F9C7E854

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Eva Cláudia da Silva** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02075-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32D00CB7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Jaqueline Batista da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02804-4, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo

constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0634421A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Joyce Gabriele da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03384-5, referente ao período aquisitivo de 19/06/2025 e 18/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2E995FBA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Karen Natielle da Silva Pereira,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02741-8, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:493BCE1A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Kênia Cristina de Mendonça** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02223-6, referente ao período aquisitivo de 07/09/2024 e 06/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9862350D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Laudieny Aparecida Medeiros da Silva Gomes,** ocupante do cargo público de Técnico em Educação, matrícula funcional nº 03150-0, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9030D59B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Melissa Aparecida de Jesus Rocha,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02731-9, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de**

Ensino, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.

Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8825655A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Maria das Graças Silva Domingos** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02077-7, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D6C3F7C6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Natiele Aparecida Gomes da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02744-2, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B33F78EF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Neide Maria da Silva,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02315-1, referente ao período aquisitivo de 22/06/2025 e 21/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:07F3020F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Patrícia Rodrigues da Cruz** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03127-9, referente ao período aquisitivo de 27/11/2024 e 26/11/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E68A26F5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Poliane da Silva,** ocupante do cargo público de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional nº 03385-3, referente ao período aquisitivo de 05/06/2025 e 04/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:52F7DA7B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Rosilda Pereira da Trindade,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02863-0, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:12AA317A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Sílvia Maria da Silva** ocupante do cargo público de Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar, matrícula funcional nº 03043-7, referente ao período aquisitivo de 11/09/2024 e 10/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:012C72CA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação autorizando o adiantamento do período de férias regulamentares dispostos nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 e 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vanderlúcia Pereira da Trindade,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 01831-8, referente ao período aquisitivo de 02/06/2025 e 01/06/2026.

Art. 2º – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos **registros, lançamentos e controles funcionais necessários**, fazendo constar expressamente nos assentamentos funcionais que se trata de **adiantamento de férias**, para fins de compensação futura.
Art. 3º – Excepcionalmente, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, será permitido o **adiantamento do gozo de férias regulamentares**, ainda que **não completado o respectivo período aquisitivo**, em razão da interrupção das atividades escolares prevista no Calendário Escolar Oficial.
Art. 4º – O adiantamento de férias previsto no artigo anterior fundamenta-se no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino**, que estabelece a inexistência de aulas e atividades pedagógicas a partir do dia **23 de dezembro**, bem como no poder

diretivo da Administração Pública para organização do serviço público.
Art. 5º – O período de férias antecipado será **regularmente compensado** no período aquisitivo subsequente, não gerando direito adquirido nem prejuízo à Administração Municipal, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 6º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7FCEC87B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o oficio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizando o fracionamento do período de férias regulamentares disposto nesta portaria e, observando- se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares, com gozo de 20 (vinte) dias, entre 02/01/2026 e 21/01/2026, e 10 (dez) dias, entre 20/07/2026 e 29/07/2026, para a servidora pública municipal **Márcia Helena dos Santos,** ocupante do cargo público de Servente Escolar, matrícula funcional nº 02086-8, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.
Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5850B247

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Tereza Bernardino,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02149-4, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 e 08/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B51DDD27

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vaneide Cristina de Lima,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 01300-3, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:68981FB0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vaneide Cristina de Lima,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 01300-3, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:74E15B58

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Aline Tavares de Oliveira,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00672-7, referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 e 17/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CC4754D3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Jaqueline Antônia Gonçalves,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00666-0, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4952AD0E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Kátia Correia da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02083-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:020ECBF7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Lilian Álvares Pereira da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02156-9, referente ao período aquisitivo de 15/08/2024 e 14/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:83950949

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Ambrosina da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01696-6, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:387B8517

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Ambrosina da Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01696-6, referente ao período aquisitivo de 07/08/2024 e 06/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5CADB028

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Andresa Aparecida de Souza,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00268-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5A3993CD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Andresa Aparecida de Souza,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00268-4, referente ao período aquisitivo de 07/08/2024 e 06/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8CA4460E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município,

tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria de Lourdes Ferreira de Almeida,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01728-7, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0DCD43AE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Dayana Paula Valentim,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 02972-9, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4D0939BB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Elza Pereira da Paz Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00638-9, referente ao período aquisitivo de 18/08/2024 e 17/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B0C71D3E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Meire Ferreira de Sousa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00680-0, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 e 02/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BBEF2DB3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Rogenilda Aparecida de Lima Viana,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 00709-8, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 e 01/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:055BAE1B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vilma de Oliveira Campos Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 641-2, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 e 06/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4BA37F3E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Vilma de Oliveira Campos Silva,** ocupante do cargo público de Professor do

Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 641-2, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:291FB5EF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Maria Cecília Miranda Álvares,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental II (Educação Física), matrícula funcional nº 01955-6, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 e 27/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6FB8E7E5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Carla Graciele de Sousa Silva,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 03119-6, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 e 30/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:69539DA0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Rejane Maria Roberta de Sousa,** ocupante do cargo público de Professor do Ensino Fundamental I, matrícula funcional nº 01324-3, referente ao período aquisitivo de 24/08/2023 e 23/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B0BF6F18

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/01/2026 e 13/02/2026 para a servidora pública municipal **Ana Paula de Sousa Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03005-7, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 e 30/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5CCFEEF1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Andreza Paula Silva Gonçalves,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02365-6, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F64D78FE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Cíntia Aparecida Silva Gomes,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 03051-0, referente ao período aquisitivo de 07/06/2024 e 06/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7B170D33

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Edi Pereira da Trindade,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 00667-8, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F019119E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Lilian Juliane de Souza,** ocupante do cargo público de Diretor Escolar, matrícula funcional nº 02460-4, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D67CF0F1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Ludimila Aparecida Cunha,** ocupante do cargo público de Assistente Técnico Educacional, matrícula funcional nº 02962-0, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 e 31/12/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C9C78E23

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Silvana Aparecida de Ramos,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 00653-7, referente ao período aquisitivo de 19/11/2024 e 18/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FDF1548F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/01/2026 à 31/01/2026 para a servidora pública municipal **Silvana Vilas Boas de Sousa,** ocupante do cargo público de Professor da Educação Infantil, matrícula funcional nº 02277-3, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 e 02/03/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5BD113ED

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/01/2026 e 31/01/2026 para o servidor público municipal **Antônio Augusto Menezes Nicoli,** ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 01932-4, referente ao período aquisitivo 03/01/2025 e 02/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:988CC778

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Alex Jackson da Silva Moreno, no Cargo de Diretor de Departamento, a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 27 de janeiro de 2026.
1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:538FF1FF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) - INFRAÇÃO FUNCIONAL - PENA DEMISSÃO - EXONERAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) objeto dos autos assegurou a integral observância ao contraditório e a ampla defesa, conforme manifestação da defesa nomeada nos autos;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no artigo 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à tipificação de conduta relativa à infração funcional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida realização de Processo Administrativo Disciplinar, onde constou configurada infração funcional, objeto da Decisão Administrativa nº 672/2025/SMA;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso III do art. 140 da Lei Municipal nº 1.660/1997;* **DECRETA:**

Art. 1

º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, conforme Decisão Administrativa nº 672/2025/SMA, aplica-se a pena de **DEMISSÃO** em desfavor do Servidor Público Municipal **Marcelino Gabriel Leite,** Matrícula Funcional nº 1650-2, CPF nº 008.362.926-26.

Art. 2º - Configurando-se a infração disposto no art. 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e em face da aplicação de penalidade prevista no inciso III do art. 140 do mesmo diploma legal, **EXONERA** do serviço público municipal o Servidor **MARCELINO GABRIEL LEITE,** Matrícula Funcional nº 1650-2.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro na pasta funcional do Servidor, promover a baixa de registro funcional para todos os fins de direito.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 27 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FA7CF137

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) - INFRAÇÃO FUNCIONAL - PENA DEMISSÃO - EXONERAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) objeto dos autos assegurou a integral observância ao contraditório e a ampla defesa, conforme manifestação da defesa nomeada nos autos;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no artigo 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à tipificação de conduta relativa à infração funcional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida realização de Processo Administrativo Disciplinar, onde constou configurada infração funcional, objeto da Decisão Administrativa nº 480/2025/SMA;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso III do art. 140 da Lei Municipal nº 1.660/1997;* **DECRETA:**
Art. 1
º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, conforme Decisão Administrativa nº 480/2025/SMA, aplica-se a pena de **DEMISSÃO** em desfavor da Servidora Pública Municipal **Lourdes Maria de Oliveira,** Matrícula Funcional nº 02249-2, CPF nº 082.372.456-52.

Art. 2º - Configurando-se a infração disposto no art. 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e em face da aplicação de penalidade prevista no inciso III do art. 140 do mesmo diploma legal, **EXONERA** do serviço público municipal a Servidora **LOURDES MARIA DE OLIVEIRA,** Matrícula Funcional nº 02249-2.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro na pasta funcional da Servidora, promover a baixa de registro funcional para todos os fins de direito.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 27 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:593F7083

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) - INFRAÇÃO FUNCIONAL - PENA DEMISSÃO - EXONERAÇÃO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 37 da Constituição Federal quanto aos princípios que regem a administração pública municipal;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) objeto dos autos assegurou a integral observância ao contraditório e a ampla defesa, conforme manifestação da defesa nomeada nos autos;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no artigo 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) quanto à tipificação de conduta relativa à infração funcional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a regular e válida realização de Processo Administrativo Disciplinar, onde constou configurada infração funcional, objeto da Decisão Administrativa nº 678/2025/SMA;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no inciso III do art. 140 da Lei Municipal nº 1.660/1997;* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, conforme Decisão Administrativa nº 678/2025/SMA, aplica-se a pena de **DEMISSÃO** em desfavor da Servidora Pública Municipal **Simone Fernandes de Oliveira Rosa,** Matrícula Funcional nº 3294-1, CPF nº 086.789.766-08.

Art. 2º - Configurando-se a infração disposto no art. 151 da Lei Municipal nº 1.660/1997 e em face da aplicação de penalidade prevista no inciso III do art. 140 do mesmo diploma legal, **EXONERA** do serviço público municipal a Servidora **SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA ROSA,** Matrícula Funcional nº 3294-1.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração deve promover o registro na pasta funcional da Servidora, promover a baixa de registro funcional para todos os fins de direito.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 27 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8AEA72D4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REMANEJAMENTO DE SERVIDOR - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de remanejamento de servidor, **DECRETA***:*

Art. 1º - Fica a servidora **Janete Aparecida Alves de Oliveira,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos providenciará a alteração da lotação da servidora.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2026.

Abaeté, 27 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C432C266

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA - UASG
26/01/2026	Prefeitura Municipal de Abaeté	984003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Ivone Ferreira Pires Nome: Diva Laila Alvares	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao desenvolvimento socioemocional, ocupacional e de lideranças**,** destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino da Rede Municipal**,** da Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades**,** compreendendo treinamentos, acompanhamento estratégico, consultoria e ações de cuidado emocional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência**.**

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente contratação se faz necessária diante da demanda institucional por ações voltadas ao fortalecimento das lideranças, à promoção do equilíbrio socioemocional e ao cuidado com os profissionais que atuam nas áreas de educação e saúde, setores estratégicos para o Município.

A proposta visa atender gestores, coordenadores, professores, profissionais da saúde e demais equipes, por meio de acompanhamento técnico e ações continuadas de desenvolvimento humano, contribuindo para a melhoria do ambiente organizacional, da qualidade dos serviços prestados à população e da saúde ocupacional dos servidores.

DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de janeiro a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissional de notória especialização, cuja execução depende de conhecimentos específicos, experiência comprovada e metodologia própria, tornando inviável a competição.
Da Empresa Contratada e da Notória Especialização
O serviço de capacitação e desenvolvimento humano possui formato exclusivo, reunindo instrutores altamente qualificados e com ampla experiência na área de desenvolvimento humano e gestão pública. A notória especialização recai sobre os palestrantes/instrutores, conforme demonstrado nos currículos apresentados, evidenciando capacidade técnica, experiência prática e reconhecimento no mercado.
A empresa HUMANIZAR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no
CNPJ nº 21.140.627/0001-18, é uma instituição consolidada no setor de capacitação e desenvolvimento humano, com vasta experiência na formação de lideranças e aprimoramento profissional de gestores públicos.
Especializada na aplicação de metodologias inovadoras, a empresa utiliza técnicas como dinâmicas de grupo, estudos de caso, Programação Neurolinguística (PNL), psicologia positiva e inteligência emocional, proporcionando uma abordagem prática e imersiva no desenvolvimento das competências dos participantes.
Dessa forma, a escolha da HUMANIZAR TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA-ME se destaca pelo seu compromisso com a excelência na formação de lideranças e a modernização da gestão pública, oferecendo ferramentas

estratégicas para fortalecer a governança municipal e aprimorar a tomada de decisão dos gestores públicos.
4.1.2.2. Instrutora Responsável SANDRA GERALDA FERREIRA
Psicóloga (CRP: 13887), com 30 anos de experiência em desenvolvimento humano, atuando nas áreas clínica e empresarial;
Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos;
Formação executiva em Gestão Avançada para Lideranças pelo Sistema Ocemg – Lidercoop (Belo Horizonte), pelo Coop Management Program (Lisboa/Portugal) e pelo Advanced Coop Management Program (St. Gallen/Suíça);
Especialista em Counseling pelo Instituto de Psicoterapia della Gestalt e Análise Transazionale Integrata (Itália);

Formação em Constelação Familiar, Psicomotricidade Relacional, Coaching, Programação Neurolinguística (PNL) e Psicologia Positiva;
Instrutora da Escola SAT (Seekers After Truth), com ampla experiência em programas de autoconhecimento, inteligência emocional e liderança, no Brasil e na Europa;
Consultora e assessora estratégica para empresas, cooperativas e órgãos públicos, com foco na gestão humana, liderança e crescimento sustentável.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

5.1- A inviabilidade de competição decorre do fato de que o objeto da contratação consiste em serviços técnicos especializados de natureza intelectual, cuja execução está diretamente vinculada à atuação pessoal da profissional indicada, detentora de formação específica, experiência consolidada e reconhecimento técnico, conforme demonstrado por seu currículo e histórico de atuação.

5.2- Trata-se de serviço que envolve metodologia própria, abordagem personalizada e acompanhamento contínuo, não sendo passível de padronização ou comparação objetiva entre propostas, o que inviabiliza a definição de critérios isonômicos de julgamento e, consequentemente, a realização de procedimento competitivo

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Os serviços a serem prestados compreenderão, de forma integrada:

– **Treinamento de lideranças**, voltado ao desenvolvimento de competências de gestão e coordenação;
– **Acompanhamento em cargos estratégicos de gestão**, com suporte personalizado para tomada de decisão e gestão de equipes;
– **Treinamentos personalizados**, conforme necessidades individuais e setoriais;
– **Treinamentos setoriais**, com abordagem coletiva para temas comuns às Secretarias de Educação e Saúde;
– **Ações voltadas ao cuidado dos profissionais da saúde**, com foco na prevenção do esgotamento emocional (burnout), manejo do estresse e promoção do equilíbrio socioemocional.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base na complexidade dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na carga horária mensal prevista, na metodologia própria de execução e na qualificação técnica da empresa contratada.

Para fins de comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, foram analisadas notas fiscais emitidas pela empresa contratada em favor de outros municípios, referentes à prestação de serviços similares, com valores equivalentes aos ora propostos.

Os documentos apresentados demonstram que os preços praticados encontram-se dentro de padrões razoáveis e compatíveis com aqueles

adotados por outras Administrações Públicas, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Ressalta-se que, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade de competição afasta a exigência de pesquisa de preços baseada em múltiplos orçamentos, sendo suficiente a demonstração de que o valor contratado é compatível com o mercado, o que se verifica no presente caso.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço técnico especializado – desenvolvimento humano	12	MES	R$ 6.480,00	R$ 77.760,00

8.1- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado para a contratação é de **R$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)**, correspondente à execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta técnica-comercial apresentada.

O valor mensal é de **R$ 6.480,00**, sendo:

R$ 3.240,00 destinados à Secretaria Municipal de Educação;
R$ 3.240,00 destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas em contrato, após a devida comprovação dos serviços prestados.

O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais iguais** no valor de **R$ 6.480,00**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a execução dos serviços no respectivo período.

No valor contratado estão inclusos todos os honorários, tributos, encargos e despesas necessárias à plena execução do objeto.

METODOLOGIA E EXECUÇÃO
A execução dos serviços ocorrerá no período de janeiro a dezembro de 2026, por meio de 02 (dois) dias mensais de atividades, com carga horária de 08 (oito) horas por dia, totalizando 16 (dezesseis) horas mensais, distribuídas entre as Secretarias de Educação e Saúde.

As atividades compreenderão, dentre outras:

workshops vivenciais;
dinâmicas de grupo;
acompanhamento individual e em grupo;
estratégias de gestão emocional e liderança humanizada.

A execução dos serviços deverá observar as necessidades específicas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, sendo realizada de forma personalizada, contínua e integrada às rotinas administrativas, conforme cronograma e demandas definidas pelas Secretárias Municipais.
A contratada deverá disponibilizar metodologia própria e adequada ao objeto, contemplando ações presenciais e/ou remotas, atividades individuais e coletivas, acompanhamento técnico, orientações práticas e instrumentos de avaliação dos resultados alcançados.
Os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais definidos pelas Secretarias Municipais, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.
A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
Certidão Negativa De Falência Ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

OBRIGAÇÕES ESPECIFICASDAS PARTES
Do Contratante:
Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
Efetuar o pagamento à contratada, que será efetuado no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das informações de acesso aos servidores que realizarão o treinamento.
do Contratado:
Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições para o fim a que se destinam;

Prestar assistência e atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;
Assumir as despesas decorrentes da presente avença;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125, da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE;
Manter durante toda a execução do objeto desde termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas.
Será de responsabilidade da Contratada, após o encerramento do curso, a emissão dos certificados dos participantes que cumprirem os requisitos necessários à certificação;
Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal e seus impostos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos Arts. 157 a 163 da mesma Lei.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverá ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 3.120, de 29 de dezembro de 2025.
A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Unidade: 02.06.03 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade. 12.122.0005.2012 – Atividades da Secretaria de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 73 Fonte: 1.500.000.1001

Unidade: 02.08.02 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade. 10.301.0032.2024– Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 153 Fonte: 1.600.000.0000

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15- DO ORDENADOR DE DESPESAS:
APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ASSINATURAS:
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Lídio Dayrell Villas Boas – Matr. 02740-0
Diretor De Departamento de Compras e Licitação

17.2 Autorizações:

Diva Laila Alvares
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 01871-4

Ivone Ferreira Pires
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 00184-2

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8152CE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 03/2026
Pregão Eletrônico nº 01/2026, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPERCATA, a favor: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 22.776.132/0001-42, valor global R$ 736.000,00. Data do contrato 26/01/2026. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:13AB68D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTROLE INTERNO
ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

1° Termo Aditivo ao Termo de Fomento N° 002/2025 – Inexigibilidade de chamamento público – Procedimento Administrativo de Parcerias – Aditivo de Prazo. Trata-se de retificação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 002/2025, celebrado em 01/04/2025, para mais 3 (três) meses, indicando o vencimento para o dia 01/05/2026. As demais cláusulas permanecem vigentes e sem alterações. Vigência: 01/04/2025 a 01/05/2026. Data de assinatura do termo aditivo: 29/01/2026.

JESSICA FARIA DE OLIVEIRA SOARES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:954D1DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.900/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.900/2026

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O ACOMPANHAMENTO, O MONITORAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, DE MODO A ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E A CONFORMIDADE CONSITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições correlatas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da transparência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a redação prevista no artigo 163-A da Constituição Federal de 1988, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 854, que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, de modo a assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas Leis Orçamentárias a partir do exercício de 2026;

CONSIDERANDO os termos da **RECOMENDAÇÃO MPC-MG nº 01**, de 18 de dezembro de 2025, bem como do **OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2025/PG/MPC**, encaminhados pela Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Memorando nº 30/2026/SMG/GAB, datado de 29 de janeiro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, em que solicita a edição de Decreto Municipal estabelecendo as normas para o acompanhamento, o monitoramento, a fiscalização e a transparência na execução de emendas parlamentares no âmbito do Município de Bocaiuva-MG, com a finalidade de atender às exigências legais e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG.

DECRETA:

Art. 1º - O Município deverá disponibilizar informações contábeis, financeiras, orçamentárias e contratuais relativas às emendas parlamentares em sistema integrado, assegurando publicidade e rastreabilidade.

Parágrafo Único - Para o cumprimento dos requisitos deste Decreto, o Município disponibilizará as informações referentes às emendas parlamentares no seu portal da transparência, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://pmbocaiuva.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/.

Art. 2º - As organizações não governamentais - ONGS e demais entidades do terceiro setor, beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares, deverão observar as exigências de transparência e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - Devem ser abertas contas bancárias específicas para a movimentação financeira de cada emenda, sendo vedadas práticas que comprometam o controle do gasto público, tais como contas bancárias intermediárias ou "de passagem", e saques em espécie ou quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final.

Parágrafo Único - As determinações constantes no caput deste artigo também se aplicam as organizações não governamentais - ONGS e demais entidades do terceiro setor, relativo a recursos recebidos do município.

Art. 4º - Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas, permitindo associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recursos, e códigos ou identificadores únicos da emenda que lhe deram origem.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Gestão Orçamentária será responsável pela adoção das providências para:
I - Adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e a rastreabilidade das emendas parlamentares;

II - Viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;

III - Garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla.

IV - Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, minuta de ato normativo a ser expedido pelo Município, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;

V - Adotar a Ordem de Pagamento da Parceria - OPP para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até março de 2026;

VI - Efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares, conforme a classificação definida pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;

VII - Observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

VIII - Providenciar até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, relatório de gestão de acordo com as disposições do inciso X do art. 7º deste decreto.

Art. 6º - As informações relativas à execução das emendas parlamentares deverão ser organizadas, fiscalizadas e mantidas à disposição da fiscalização externa, com apoio do Órgão Central de Controle Interno do Município.

Art. 7º - Deverá ser assegurada ampla divulgação do recebimento e execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, eletronicamente e em tempo real, em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes dados:

I - Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;

II - Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III - Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

IV - Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V - Entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado, dentre outros;
VI - Localidade beneficiada: indicação do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto ou ação financiada;

VII - Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias, quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII - Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

IX - Plano de trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda;

X - Relatório de gestão dos recursos, contendo, no mínimo:

a) detalhamento do objeto;

b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e

c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.

XI - Recebedor e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ: Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado, entre outros;

XII - Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;

XIII - Data de disponibilização do recurso;

XIV - Gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

XV - Classificação orçamentária da despesa;

XVI - Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
XVII - Situação da execução da emenda parlamentar municipal, com informações sobre:

a) Em análise;

b) Aprovada;

c) Rejeitada por impedimento técnico;

d) Executada e concluída;

Parágrafo Único - O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

Art. 8º - As informações previstas neste Decreto deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva, em linguagem acessível e em formato aberto que permita o cruzamento de dados por quaisquer interessados, conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 29 de janeiro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:357BE2E1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/ 2026

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA KARLA JOSIANNE DE JESUS SOUZA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO EM ENTIDADE DE CLASSE, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.266/2007 E DO DECRETO Nº 8.872/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas, e

Considerando o requerimento formal apresentado pelo(a) servidor(a) Karla Josianne de Jesus Souza, CPF nº 059.539.506-67, matrícula nº 3.580, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando licença para o exercício de mandato classista, conforme protocolo 8.069, de 15 de outubro de 2025;

Considerando a documentação acostada, posteriormente, ao requerimento em epígrafe, que comprova a eleição do(a) servidor(a) para cargo de direção na entidade Federação Independente dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais das Prefeituras, Câmaras, Autarquias, Institutos de Previdência, Servidores contratados, Concursados, Comissionados, Servidores dos PSFs, e PCAs, Servidores das Guardas Municipais e Autarquias do Estado de Minas Gerais e Sindicatos dos Servidores Estaduais de Minas Gerais – FESERV MINAS, bem como sua regularidade jurídica, fiscal e funcional;

Considerando que o art. 101 da Lei Municipal nº 3.266/2007 assegura ao servidor público municipal o direito à licença para desempenho de mandato em entidade de classe regularmente constituída;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 8.872/2025 e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares;

Considerando que o exercício de mandato classista constitui expressão legítima da liberdade sindical e do direito de representação coletiva dos servidores públicos, encontrando respaldo nos princípios constitucionais da liberdade de associação, da legalidade e da participação institucional;

Considerando, por fim, que os atos administrativos devem ser devidamente motivados, nos termos do princípio da legalidade, da transparência e da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Karla Josianne de Jesus Souza, matrícula nº 3.580, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, licença com remuneração para o exercício de mandato classista, nos termos do art. 101 da Lei Municipal nº 3.266/2007 e do Decreto nº 8.872/2025.

Art. 2º A licença será concedida pelo prazo correspondente à duração do mandato, com início em 09/02/2026 e término em 18/02/2030, conforme documentação apresentada, especialmente a ata de eleição e a declaração da entidade classista.

Art. 3º Durante o período de afastamento:

I – o tempo será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente;

II – a servidora deverá cumprir as obrigações previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 8.872/2025, inclusive a apresentação periódica de relatórios e declarações da entidade classista.

Art. 4º A servidora deverá reassumir o exercício do cargo no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do mandato ou da licença, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º A presente licença poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante apuração em processo administrativo, caso constatado o descumprimento dos requisitos legais ou regulamentares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2026.

Bocaiuva (MG), 29 de janeiro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:0282C60B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025. Processo Licitatório 0192/2024, Pregão Eletrônico 0094/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MG E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Fornecedor: HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA EPP. Prorrogação da Vigência para 31/03/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:23A07DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
DECRETO Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

v*Regulamenta a execução, o controle, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Município de Bonfim/MG, em estrita observância à ADPF nº 854/STF, à Lei Complementar Federal nº 210/2024, à Portaria STN nº 1.307/2024 e à Instrução Normativa TCEMG nº 05/2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o dever constitucional de publicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 854, que impõe a rastreabilidade integral dos recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01/2025 que determina a implementação de medidas de controle sob pena de suspensão de recursos;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis para a operacionalização das emendas parlamentares individuais, de bancada e de comissão, destinadas ao Município de Bonfim.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares fica condicionada à observância dos seguintes princípios e diretrizes:

I - Identificação inequívoca do parlamentar autor da emenda;

II - Segregação total dos recursos em contas bancárias específicas por emenda;

III - Vedação à utilização de "contas de passagem" ou contas de movimento geral;

IV - Adoção obrigatória da Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) nas transferências via Transferegov.br ou sistema próprio compatível ao atendimento das exigências propostas pela ADPF nº 854/STF;

V - Publicidade em tempo real dos atos de execução no Portal da Transparência oficial do município e no sistema do TCEMG.

CAPÍTULO II - DA GOVERNANÇA E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Monitoramento de Emendas Parlamentares (CMEP), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, composto pelos titulares das seguintes pastas:

I – Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão;

IV - Controladoria Interna.

Art. 4º Compete às Secretarias Executoras (Saúde, Educação, Esportes e Laz, Infraestrutura e Transportes, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Agricultura, Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico):
I - Elaborar o Plano de Trabalho Técnico;
II - Analisar a compatibilidade do objeto com as políticas públicas setoriais;
III - Atestar a viabilidade técnica e orçamentária;
IV - Fiscalizar a execução física do objeto;
V - Prestar contas parciais e finais à Secretaria de Fazenda.

CAPÍTULO III - DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ("EMENDAS PIX")

Art. 5º Os recursos recebidos na modalidade de Transferência Especial (art. 166-A da Constituição Federal) observarão rigorosamente a seguinte destinação:
I - Mínimo de 70% (setenta por cento) em Despesas de Capital (investimentos e inversões financeiras);
II - Máximo de 30% (trinta por cento) em Despesas Correntes (custeio).
§ 1º É vedada a utilização destes recursos para pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais e serviço da dívida.
§ 2º O não cumprimento dos percentuais estabelecidos neste artigo implicará em responsabilidade solidária do Secretário da pasta executora e do Secretário de Fazenda.
Art. 6º Para as Transferências advindas de emendas de qualquer natureza, é obrigatória a aprovação prévia de Plano de Trabalho Simplificado, contendo:
I – descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
II – estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
III – classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;
IV – previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução;
V – relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.
VI – recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
VII – Município/Estado e CNPJ recebedor dos recursos;
VIII – data de disponibilização do recurso;
IX – gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
X – grupo de Natureza de Despesa (GND);
XI – banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
XII – anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso.

§ 1º O relatório de gestão a que se refere o inciso V deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.
§ 2º As informações a que se referem os incisos I a XVII devem ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas.
§ 3º É vedada a execução de emenda parlamentar sem Plano de Trabalho aprovado.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as codificações de Fonte de Recursos estabelecidas pela Portaria STN nº 1.307/2024 para garantir a rastreabilidade contábil.
Art. 8º O pagamento de despesas custeadas com recursos de emendas parlamentares operadas via Transferegov.br ou sistema compatível a ser desenvolvido pelo município, será realizado exclusivamente através da funcionalidade Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), sendo vedada a transferência para outras contas de titularidade do município antes do pagamento ao fornecedor final.
Art. 9º Nos casos de emendas municipais, estaduais ou federais que não utilizem o Transferegov ou sistema compatível a ser desenvolvido pelo município, o pagamento será feito mediante transferência eletrônica identificada, a partir da conta bancária específica da emenda diretamente para a conta do fornecedor ou prestador de serviço, vedado o uso de cheques ou saques em espécie.

CAPÍTULO V - DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 10. Constituem impedimentos de ordem técnica para a execução de emendas parlamentares, autorizando o Poder Executivo a não iniciar a execução:
I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação, por parte dos Estados, Distrito Federal, Município ou entidades que fiquem a cargo do empreendimento após sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção;
VI - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou aquisição, ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VIII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
IX - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
X - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
XI - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XII - desistência da proposta pelo proponente;
XIII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIV - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema Transferegov.br ou em outro que vier a substituí-lo;
XVI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual ou de bancada estadual;
XVII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVIII - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XIX - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;
XX - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XXI - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XXII - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XXIII - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
XXIV - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXV - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;

XXVI - indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema;
XXVII - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias;
XXVIII - ausência de comprovação da titularidade dominial do imóvel onde será executado o objeto, ou situação de irregularidade fundiária que impeça a emissão de alvarás e licenças pertinentes;
XXIX - não aprovação do objeto ou do plano de trabalho pelas respectivas instâncias de governança e conselhos municipais setoriais (CMS, CMAS), quando a legislação específica assim exigir, especialmente no âmbito do SUS e SUAS;
XXX - incompatibilidade técnica do bem ou equipamento proposto com os padrões de padronização da frota ou do parque tecnológico municipal, que acarrete onerosidade excessiva na manutenção ou inviabilidade operacional.
§ 1º Para fins de verificação do disposto no inciso XIV deste artigo, considerar-se-á impedimento de Ordem Técnica a destinação de emenda parlamentar cujo valor global seja insuficiente para a conclusão de uma etapa útil da obra ou para a aquisição integral do bem ou serviço pretendido, vedada a fragmentação que resulte em objeto sem funcionalidade imediata para a sociedade.
§ 2º Em observância ao princípio da eficiência administrativa e à racionalidade dos gastos públicos, recomenda-se que o valor individual de cada emenda parlamentar destinada a despesas de capital ou custeio específico não seja inferior ao limite mínimo estabelecido para a modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor (Lei nº 14.133/2021), visando assegurar que o custo administrativo de processamento, abertura de conta específica e prestação de contas, não supere o benefício social do objeto.
§ 3º Caso o valor proposto pelo parlamentar seja insuficiente para a execução do objeto autônomo (inciso XIV), a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico notificará o autor para que, no prazo legal de ajuste, opte por:
I – Complementar o valor através do remanejamento de outras emendas de sua autoria;
II – Consorciar-se com outros parlamentares para a execução conjunta do mesmo objeto (emenda de bancada ou coletiva); ou
III – Redestinar o recurso para aporte em programa ou projeto já em andamento no Município (Incremento de PAB, Incremento de MAC, custeio geral), dispensando-se, neste caso específico, a execução de objeto novo e autônomo.
§ 4º Identificado o impedimento, a Secretaria Executora emitirá Parecer Técnico fundamentado em até 10 (dez) dias úteis, encaminhando-o à Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico para notificação do parlamentar autor.
§ 5º Para fins do disposto no inciso II, considera-se impedimento técnico insuperável o recebimento de propostas ou planos de trabalho após a data limite fixada pelo Decreto de Encerramento de Exercício Financeiro, ou quando o trâmite licitatório necessário exigir prazo superior ao restante do exercício, salvo se houver garantia de inscrição em Restos a Pagar processados conforme disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VI - DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11. Todas as informações referentes às emendas parlamentares, incluindo planos de trabalho, extratos bancários, processos licitatórios e contratos, deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município e remetidas ao Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, nos prazos fixados pela Instrução Normativa nº 05/2025.
Art. 12. A Controladoria Interna realizará auditorias anuais nas contas específicas das emendas, emitindo relatório conclusivo sobre a regularidade da execução físico-financeira.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bonfim, 29 de Janeiro de 2026.

MARCONI MARQUES PARREIRAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:851D0FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 – DISPENSA 005/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2026 – DISPENSA 005/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de artigos de decoração para carnaval 2026 no município de borda da mata que ocorrerá entre os dias 13,14,15,16 e 17 de fevereiro de 2026. **CONTRATADA: RT9 SPORTS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº CNPJ **57.682.781/0001-69**. **VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 29 de Janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3A0C5A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026 – DISPENSA 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 60.000 km dos veículos Nº 187 - PEUGEOT EXPERT BUSINESS (AMBULANCIA) PLACA TCI2B49. **CONTRATADA:** LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 04.427.821/0015-65. **VALOR:** R$ 3.516,72 (três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e fundamentado no Inciso III, Art. 70 da Lei Federal 14.133/21 no qual dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:EA9DAA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**CONTRATADA:** EMPRESAS FL LTDA, CNPJ nº 17.922.286/0001-65. **VALOR:** R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).
DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 74,

Inc.I, da Lei Federal nº 14.133/21 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.
Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F62FA1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** EMPRESAS FL LTDA, CNPJ nº 17.922.286/0001-65. **VALOR:** R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). ASSINATURA: 29/01/2026. VIGÊNCIA: 29/01/2026 a 20/01/2027. FICHA 073.
Borda da Mata – MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:809A74FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE FORNECIMENTO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) as tradicionais festividades do Município de Botelhos;
b) a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
c) a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
d) a consagração pela opinião pública da dupla Vavá e Márcio;
e) a realização de pesquisas de bandas com disponibilidade de data, compatibilidade artística e preço acessível aos cofres públicos, atendendo às expectativas da Administração e aos anseios da população;
f) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
g) o entendimento da Agente de Contratações;
h) as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) a existência de saldo orçamentário e previsão de arrecadação financeira suficiente para atender à solicitação da Secretaria;
Determino:

Autorizo a contratação da dupla Vavá e Márcio, para apresentação artística com duração de 02h (duas horas), a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2026 (domingo), com início às 18h, durante o evento Pré-Carnaval "Botelhos Folia 2026", através da empresa G.MK. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.388173/0001-91.
Autorizo que a referida contratação se dê por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Autorizo o pagamento do valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), líquidos e certos, pela referida contratação, devendo ser procedido o competente empenho e demais atos administrativos cabíveis.
Determino à Assessoria Jurídica e à Agente de Contratações que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente despacho.
Cumpra-se.

Prefeitura de Botelhos, 23 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da dupla Vavá e Márcio, com duração de 2h (duas horas), a ser realizada no dia 8 de fevereiro de 2026, domingo, às 18h, durante o evento Pré-Carnaval Botelhos Folia 2026, com execução imediata na data estipulada, visando atender às necessidades de entretenimento e cultura do município de Botelhos/MG, sob a gestão da Secretaria responsável pelo evento., em Botelhos/MG, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**015/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**10/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 23 de janeiro de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:7C12FB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO: Aquisição de dois equipamentos de ultrassonografia digital, um fixo para a Policlínica Municipal e um portátil para o Hospital Fundação São José de Botelhos/MG, ambos compatíveis com exames de média e alta complexidade (doppler colorido, elastografia qualitativa e integração PACS/DICOM 3.0), visando fortalecer a capacidade técnica e assistencial da rede pública de saúde. A entrega será imediata, objetivando modernizar tecnologicamente, substituir aparelhos defasados, otimizar fluxos clínicos e garantir segurança diagnóstica e humanização do serviço, conforme a Lei nº 14.133/21 e diretrizes do SUS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 357.947,48 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 12/02/2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 12/02/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:A7ADEBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
A solicitação efetuada pela Secretaria de Saúde;
A necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
A determinação judicial através do Processo nº 5001071-17.2024.8.13.0084;
A urgência no cumprimento da determinação judicial;
O parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
O entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
As disposições do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
A existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "APTISSEN BRASIL LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 07.866.991-0005/62, para medicamento, em caráter de urgência, para atendimento imediato de demanda judicial advinda do processo 5001071-17.2024.8.13.0084, em trâmite na Vara Única da Comarca de Botelhos/MG, visando o atendimento específico de um cidadão. A entrega será imediata e integral, para suprir a necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, conforme determinação judicial.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor total de R$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se! Prefeitura de Botelhos, 23de janeirode 2025.
Felipe Eduardo Begalli
Prefeito
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto contratação da empresa "APTISSEN BRASIL LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº 07.866.991-0005/62, para medicamento, em caráter de urgência, para atendimento imediato de demanda judicial advinda do processo 5001071-17.2024.8.13.0084, em trâmite na Vara Única da Comarca de Botelhos/MG, visando o atendimento específico de um cidadão. A entrega será imediata e integral, para suprir a necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, conforme determinação judicial.
, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**14/2026**, na modalidade **Dispensa**sob o n°**02/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 23 de janeiro de 2026.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:AE455008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO: Fornecimento de etanol e gasolina comum para abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, no perímetro urbano de Botelhos, através do sistema de registro de preços, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 498.160,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e cento e sessenta reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 13/02/2026.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 13/02/2026.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL: LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:EDB5DA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

D E S P A C H O
O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais.
Considerando a existência de saldo orçamentário e provisão de recursos suficientes para atender as despesas decorrentes da requisição de contratação – da respectiva Secretaria.
Considerando a regularidade deste Processo Administrativo, objetivando a adesão como órgão participante da Ata de Registro de Preços 65/2025 da Secretaria de Estado De Saúde de Minas Gerais cujo objeto é ofornecimento de kits enxoval, em entrega única, destinados às gestantes cadastradas no Programa Bolsa Família, já previsto no edital do Programa Filhos de Minas, com a quantidade específica para cada município de Minas Gerais.
Determino:
Ficam aprovados os procedimentos internos do presente processo administrativo de requisição de compras.
A instauração de processo licitatório,na modalidade competente e a publicação do edital observada às normas legais pertinentes.
Após, remetam os autos à Procuradoria para análise da legalidade do processo, do objeto e emitindo as orientações e serviços que necessários forem para garantir a licitude do certame.
Concluídos os trabalhos, façam-me conclusão dos autos para adjudicação da proposta e homologação do processo.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto a adesão como órgão participante da Ata de Registro de Preços 65/2025 da Secretaria de Estado De Saúde de Minas Gerais cujo objeto é ofornecimento de kits enxoval, em entrega única, destinados às gestantes cadastradas no Programa Bolsa Família, já previsto no edital do Programa Filhos de Minas, com a quantidade específica para cada município de Minas Gerais, instaurei o presente **ProcessoAdministrativo de Contratação Direta**, autuadosob o n°**17/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n°**11/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 26 de janeiro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:80FFAB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - DISPENSA Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 – Dispensa nº 004/2026 Processo Licitatório nº 013/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO (TRANSPORTE) DO PACIENTE, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 50000052-87.2026.8.13.0089), PARA O PACIENTE L. J. S., VISANDO TRATAMENTO NECESSÁRIO**. Contratado: **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.901.645/0001-60, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº 99, Bairro Jardim São Carlos, no município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37137-270, representado pelo senhor Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, portador do CPF nº 227.185.407-53 e da cédula de identidade nº 1.354.405 SSP/RJ. O valor previsto para a prestação de serviços é **R$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o valor de **R$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) ao final dos 03 meses; além do valor de **R$1.300,00** (um mil e trezentos reais) para o transporte do paciente do Município (residência ou Unidade de Saúde) até a Clínica para internação e posteriormente, o valor de **R$1.300,00** (um mil e trezentos reais) para o transporte do paciente da Clínica até o Município (residência), totalizando o contrato no valor global de **R$17.000,00** (dezessete mil reais). Com a vigência de 29/01/2026 a 29/04/2026 – Assinado em 29/01/2026. Brazópolis, 29/01/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:66260417

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - DISPENSA 004/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 013/2026 - Dispensa nº 004/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CLINICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE REMOÇÃO (TRANSPORTE) DO PACIENTE, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO – Nº 50000052-87.2026.8.13.0089), PARA O PACIENTE L. J. S., VISANDO TRATAMENTO NECESSÁRIO**. Contratado: **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.901.645/0001-60, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº 99, Bairro Jardim São Carlos, no município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37137-270, representado pelo senhor Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, portador do CPF nº 227.185.407-53 e da cédula de identidade nº 1.354.405 SSP/RJ. –

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:468B718D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 19/02/2026 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 29/01/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D5AB06CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: MATEUS FINOTI MACHADO – CNPJ nº 33.968.999/0001-16.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 034/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços para ministração de aulas de música e ensaios de fanfarra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 14/02/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F8AEC90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 022/2026

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, consultoria e assessoria em gestão da saúde municipal. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 04/02/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico, fornecimento de softwares, consultoria e assessoria em gestão da saúde municipal.

Valor total estimado: R$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos mil reais).

Caldas, 30 de janeiro de 2026.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:D2B70C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO W.SS CONCORRÊNCIA 03-2024

EXTRATO DO 8º ADITIVO - PERÍODO

CONTRATO Nº 120 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024 - PROCESSO 143/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO**: W. SS CONSTRUTORA LTDA**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO AMBULATORIAL DE SAÚDE – UBS PADRÃO ALVENARIA – TIPO II, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9241/2023.**
RENOVAÇÃO DE PERÍODO A PARTIR DE: 31/01/2026 a 31/03/2026

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:BCD6374A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O Município de Caldas/MG torna pública a retificação da planilha orçamentária do Edital da Concorrência nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Presidente Crispim Jacques Bias Fortes.
A retificação refere-se exclusivamente à correção de código e descrição de item da planilha orçamentária, caracterizando-se como erro material, sem alteração de quantitativos, valores unitários, BDI ou do valor global estimado do certame.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Caldas/MG, 29 de janeiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:10AC8CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PUBLICAÇÃO DE EXTRATIVO DE ADITIVO- CONSPAVI ENGENHARIA- CONCORRÊNCIA 02-2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO – PERÍODO

CONTRATO Nº 164/2025 – CONCORRÊNCIA N° 02/2025- PROCESSO 138/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **CONSPAVI ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA A VIA DE ACESSO PRINCIPAL AO DISTRITO DE SÃO PEDRO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N º 950464/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PERÍODO: 30/01/2026 a 29/04/2026

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

_____

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:43CD2956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 014/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as leis em vigor:

Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2025.”

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a despesa inscrita em Restos a Pagar, referente ao OR 688/2025 no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), em favor da empresa Benedito Tadeu Pereira, em razão do não atendimento as especificações do objeto contratado, tendo em vista que a empresa classificada em terceiro lugar foi a única que atendeu as especificações técnicas exigidas, para a qual o objeto foi adjudicado.

Art. 2º - Fica cancelada a despesa referente ao saldo remanescente do empenho nº 608/2025 no valor de R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais), em favor da empresa Energisa Sul-Sudeste – Distribuição de Energia S.A, por não ter sido utilizado na execução do objeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:949FB4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 29 01 2025

PAL 012/2026 – Dispensa Eletrônica 006/2026 – **DECORAÇÃO DE CARNAVAL** – Contratação de decoração, estrutura e de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração temática do inicio ao final do carnaval oficial da cidade de Cambuquira– MG, aquisição de enfeites novos e estruturas, com inscrição em ata de registro de preços. Data para apresentação das propostas até: 05.02.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Thiago de Assis – Secretario Interino Municipal de Desenvolvimento Econ. Sustentável

Cambuquira, 29/01/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:6076B778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

RETIFICAÇAO DO PROCESSO 011/2026 - INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO 005/2026)
OBJETO:CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de Saúde, visando atender às demandas da rede municipal.
Onde se lê:
Contratação de empresa especializada para realizar sessões de EQUOTERAPIA, em pacientes do município através de sessões semanais. Serão realizadas 40 sessões mensais pelo período de 06 meses.
Leia se:
Contratação de empresa especializada para realizar sessões de EQUOTERAPIA, em pacientes do município através de sessões semanais. Serão realizadas 44 sessões mensais pelo período de 12 meses.

Inclui-se no Edital: A definição do raio máximo de até 80 (oitenta) quilômetros para a realização dos exames/procedimentos de escleroterapia se justifica por critérios técnicos, assistenciais, econômicos e de interesse público. Justificativa completa estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cambuquira – MG.
Cambuquira 29/01/2026

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A54333F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO REPUBLICADO- PROCESSO Nº 28/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de ração para cães e gatos, de forma parcelada e conforme a demanda, destinada à alimentação dos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: 10 de fevereiro de 2026. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo portal www.compraspublicas.com.br. CAMPO DO MEIO, 29 de Janeiro de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:929E4FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 35/2026 –ADESÃO- Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS, visando à aquisição de bens e materiais destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com valores referenciados no Banco de Preços do TCE/MG e, quando aplicável, na Tabela RENEM, conforme necessidades da Administração e legislação vigente. Contratado: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.648.188/0001-90, contrato nº 11 / 2026. Data da assinatura: 28/01/2026. Vigência: 28/01/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:10EB417F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 14/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUINICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº 13/2026. Valor: R$61.070,00. Data da assinatura: 29/01/2026. Vigência: 28/01/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 14/2026- PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUINICÍPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº 12/2026. Valor: R$96.041,50. Data da assinatura: 29/01/2026. Vigência: 28/01/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5AC83145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 009/2026, DISPENSA: 002/2026 Chamamento Público nº 001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E

DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes: até o dia 23 de fevereiro de 2026, às 08h00min, a abertura ocorrerá no dia 23/02/2026 as 08h30min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82, Centro, ou pelo sítio oficial em: http://canaa.mg.gov.br => Cidadão => Transparência => Editais. Mais informações: 0800 33 1154.

ROGERIO MOREIRA MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:36DEF460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 075/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, Contrato: 001/2026. OBJETO: **Contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, em regime de exclusividade, de centralização, processamento e efetivação dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Canaã/MG, bem como a gestão de contas bancárias institucionais, mediante remuneração a ser paga pela instituição contratada ao Município Empresa**: **CCLA DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPO LTDA -** CNPJ01.060.307/0001-40. Valor: **R$ 50.000,02 (cinquenta mil e dois centavos).** Data de assinatura 16/01/2026. Vigência: 19/01/2026 a 18/01/2031.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:2E8135E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.758/2026

DECRETO Nº. 1.758, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Decreta situação de emergência no Município de Caparaó, em decorrência de desastres naturais provocados por CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº. 260/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXXIV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 1.365, de 17 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, revoga a Lei nº. 991, de 21 de fevereiro de 1991, e dá outras providências",

CONSIDERANDO que o Município de Caparaó está sofrendo os efeitos danosos e os prejuízos das chuvas intensas e instaladas com evolução súbita, que o atingem desde o dia 19 deste mês, sem que o Poder Público Municipal possa absorver as consequências desse período chuvoso, principalmente nos bairros e localidades que estão às margens do Rio Caparaó e do Ribeirão Fama, bem como as moradias localizadas nas encostas;

CONSIDERANDO os resultados das avaliações dos órgãos responsáveis pela previsão meteorológica em nossa região indicaram que as chuvas e o volume de água recebido pelos rios e córregos do Município, localizados na Bacia do Itabapoana e remanescentes, ultrapassam consideravelmente os índices normais, bem como o acúmulo de águas pluviais que atingiram o Município desde o dia 19 deste mês;

CONSIDERANDO que foram constatados, como consequência das chuvas intensas, incontáveis danos humanos, materiais e patrimoniais em nossa cidade, tais como deslizamento de solo e de encostas, atingindo estradas vicinais e morarias localizadas nas encostas ou às margens destas, enxurradas na Sede, em áreas rurais e no Distrito Capim Roxo, o comprometimento de, ao menos, 10 pontes (sendo 1 delas situada na área urbana), e a verificação de dano considerável em um imóvel residencial;

CONSIDERANDO que a forte precipitação verificada nesses últimos dias em outras cidades aos quais este Município é limítrofe, somada aos elevados níveis de precipitação registradas nas áreas do próprio Município, criou condições propícias às ocorrências que geraram danos e prejuízos, conforme relatados no Formulário de Informações do Desastre – FIDE nº. MG- F-3112109-13214-20260123 (Anexo II);

CONSIDERANDO, como critério agravante, que a situação econômico-financeira do Município não permite a absorção desse grande monte e suas repercussões no orçamento municipal e na própria população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais que visem o restabelecimento das conduções mínimas de trafegabilidade, além do imediato socorro às famílias e locais afetados, mediante ações de mitigação dos danos;

CONSIDERANDO que, conforme Portarianº.260,de2defevereirode2022, do então Ministério do Desenvolvimento Regional, o desastre em referência é classificado, quanto à intensidade, é classificado em Nível II – desastres de média intensidade (art. 5º, inciso II), o que pode ser constatado por meio das informações apresentadas junto ao Formulário de Informações do Desastre – FIDE de referência;

CONSIDERANDO as disposições em matéria de defesa civil, trazidas pelo Decreto Federal nº. 10.593, de 24 de dezembro de 2020;

E CONSIDERANDO, por fim, o Parecer nº. 1/2026, lavrado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência desses desastres como favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas no Município de Caparaó, a partir de 21 de janeiro de 2026, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas** – COBRADE **1.3.2.1.4**, nos termos da Portarianº.260,de2defevereirode2022, do então Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Ficam os órgãos e unidades do Poder Executivo Municipal autorizados a suspenderem o expediente comum para, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, dedicarem-se à mobilização interpessoal quanto às ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Ficam os Secretários Municipais autorizados a suspender férias dos servidores lotados em suas respectivas pastas, bem como convocar servidores da Prefeitura para prestar apoio ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, com vistas ao recebimento orientações quanto às suas atribuições, de modo a atenderem aos fins deste Decreto.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de donativos e de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar imóveis de qualquer natureza, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco intensificado de desastre.

Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Art. 7º Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, 1º de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 21 de janeiro de 2026.

Caparaó, 30 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:781906FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 455/2026

PORTARIA Nº. 455, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 13/1/2026 sob o número 98/2026-1Doc, solicitando a concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável;

CONSIDERANDO a informação advinda do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qual é relatado que a concessão da licença à servidora não encontra óbice jurídico;

E CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favorável ao deferimento parcial do pedido, para limitar a concessão da licença ao período de 6 (seis) meses, nos termos da legislação específica que rege a carreira da requerente (art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº. 50, de 2021),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, com fulcro nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 7, de 2015, licença para tratar de interesses particulares (LIP), sem remuneração, à servidora estável **Aline Lopes da Silva** (MaSP: 1.182; Cargo: Visitadora), pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de fevereiro de 2026.

Caparaó, 30 de janeiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:13F193A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2026

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 004/2026**. **Processo Adesão à ata Externa n° 001/2026**. **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de um veículo: caminhão acoplado com tanque Pipa, cap. para 15.000 lis, nos termos dos anexos e da tabela de destinações anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratado: DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.762.552/000.3-02**, pelo valor total de **R$597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** 29/01/2026 a 29/07/2026. **Data da assinatura do contrato:** 29/01/2026. Carmo do Paranaíba, 29 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:079F57FD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 001/2026, OBJETO: É objeto da presente licitação contratação de empresa para a aquisição de um veículo: caminhão acoplado com tanque Pipa, cap. para 15.000 lis, nos termos dos anexos e da tabela de destinações anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. A Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço nº 004/2024 do Pregão Eletrônico nº 006/2024 referente ao Processo Licitatório nº 006/2024** do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO,** CNPJ Nº 50.387.580/000190 no valor de **R$ 597.600,00 (quinhentos**

e noventa e sete mil e seiscentos reais), através da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº **23.987.580/0003-02**. Carmo do Paranaíba, 29 de janeiro de 2026.

MARIANA NUNES REIS,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:21459C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 001/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA, conforme condições e
especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Carvalhos torna
público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de
recebimento da Proposta: 03/02/2026 as 08 horas. Data limite para envio das propostas
adicionais: 05/02/2026 as 15 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo
(forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e
seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico
oficial: https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas
(pncp.gov.br). Informações pelo telefone ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 29/01/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01
Powered by

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:92BFDE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE RETITICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Presencial N.º. 001/2026 do tipo: Menor Preço Global**,** às **09:00 horas do dia 12 (doze) de fevereiro de 2026**, na Sala de Licitação sito à Rua Elpídio de Carvalho nº 799, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances verbais, relativas ao objeto: Contratação de empresa(s) do Ramo para Aquisição de 01 CAMINHÃO TANQUE DE SUCÇÃO À VÁCUO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas no ANEXO I e no Termo de Referência do Edital. A Sessão será gravada em áudio e vídeo conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações. Cascalho Rico-MG, 29 de janeiro de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:7ED38C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO 004/2026

Objeto: "Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR em atendimento as demandas dos Estudantes das Escolas Municipais de Catas Altas da Noruega."

Em relação a data, leia-se "11 de fevereiro de 2026 às 09 horas".

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 29 de janeiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:87EE0FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO 005/2026

Objeto: "Contratação de empresa para realização de Limpeza de caixa d`água, dedetização/desratização e controle de pragas em geral das áreas internas e externas dos prédios escolares, localizados na Sede e Zona Rural com periodicidade de 06 meses do município de Catas altas da Noruega."

Em relação a data, leia-se "12 de fevereiro de 2026 às 09 horas".

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 29 de janeiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:6F7DFA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PRC 008/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de Médico Pediatra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/02/2026 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 29 de janeiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:4ABD731B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PRC 009/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de Médico Ginecologista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/02/2026 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 29 de janeiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:CDB17FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026,
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo nº:006/2026

Chamada Pública/Credenciamento nº: 002/2026

Objeto:Credenciamento de campo(s) privado(s), sendo de Pessoa Física, para o uso público, no qual deve(m) ser localizado(s) dentro do Município de Coimbra-MG, para sediar as partidas da Copa União Coimbra, que será realizada aos sábados e aos domingos, pelo período de 21 de fevereiro a 08 de março, conforme cronograma da competição. Como contrapartida pela cessão do espaço privado, será autorizada a exploração livre dos pontos comerciais existentes no local, ficando expressamente proibida a cobrança de ingressos ou qualquer valor para acesso do público às dependências do campo privado.

OBS: Não possui receita.

Recolhimento dos envelopes: Data de Início: **02/02/2026apartirdas08:00h** – Data final: 20/02/2026 às 07H:30min

Abertura da sessão pública:20/02/2026 às 08:00h

Endereço da Sessão: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000, na sala de Licitações.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O julgamento e o sorteio será realizado presencialmente, na sala de Licitação, estando o edital disponível no endereço**www.coimbra.mg.gov.br**.

Coimbra-MG, 29 de janeiro de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:A51A71B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG- torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços da LICITAÇÃO COMPARTILHADA–REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS ,QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ–CIMASP. AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025,DO PREGÃO ELETRÕNICO N°042/2025,PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2025,ATRAVÉS DA EMPRESA LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA,CNPJ Nº 08.377.090/0001-46.Valor de R$ 1.179.390,00 (um milhão e cento e setenta e nove mil e trezentos e noventa reais) .Consoante se verificam nos autos. Conceição das Pedras, 29 de janeiro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:0BE66209

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG- torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº65/2025, do Pregão Eletrônico N°23/2025,Processo Licitatório N°61/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM /MG,CNPJ Sob o Nº 18.303.198.0001-48.Através da Empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ: Sobo Nº 12.579.490/0001-01.Sendo um veiculo de tipo PICK UP (cabine simples unidade completa) . Valor de R$107.000,00 (cento e sete mil reais) .Consoante se verificam nos autos. Conceição das Pedras,29 de janeiro de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:40B2CBAF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 22/2026 na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2026 – Objetivo - Contratação de empresa para prestação de serviço de palco, tenda, som, iluminação, locutor e outros, em virtude da comemoração do Aniversario 63 anos de Emancipação Política do Município de Conceição das Pedras/MG, nos dias 27,28 de fevereiro de 2026 e 01 de março de 2026. Credenciamento ás 08 h do dia 13/02/2026, e sua abertura marcada para as 08:30 h do dia13/02/2026.Informações:(35) 997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:24F74D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de **Cordislândia-MG,**torna pública a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 129/2025. Órgão Gerenciador: Prefeitura de CarvalhopolisMG**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.**Objeto:**Registro de Preçospara prestação de serviços de locação de equipamentos respiratórios, incluindo aparelhos de oxigênio, ventiladores do tipo CPAP e BiPAP, cilindros de oxigênio, devidamente acompanhados dos acessórios e insumos necessários, bem como o fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde.**Valor da adesão:**R$ 193.520,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e vinte reais).**Contratada:**RESPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME (CNPJ 37.494.973/0001-34).**Vigência:**12 (doze) meses.Jose Odair da Silva, 23de janeirode 2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:966942DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026 – PROCESSO N° 002/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 001/2026 – Processo n° 002/2026 – Inexigibilidade n° 002/2026 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Rodrigo José dos Santos de Olveira CNPJ nº 53.460.337/0001-48.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de show artistico, que será realizado no dia 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 em comemoração a festividade do pré carnaval , na concha acústica do município de Cordislândia-MG., no valor de R$8.000,00 (oito mil reais).- Vigência 20/04/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:77E7FAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2026 – PROCESSO N° 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 002/2026 – Processo n° 005/2026 – Inexigibilidade n° 004/2026 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Anderson Gomide da Cruz CNPJ nº 13.574.0001-34.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de show artistico, que será realizado no dia 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 em comemoração a festividade do pré carnaval , na concha acústica do município de Cordislândia-MG., no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).- Vigência 26/04/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:6A18EBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 002/2026 - INEXIGIBILIDADE N°002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 002/2026- Inexigibilidade n°002/2026- Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Rodrigo José Santos de OliveiraCNPJ nº 53.460.337/0001-48.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locução, DJe produtor (equipe Rodrigo Santos), a serem realizados nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades do carnaval antecipado, na concha acústica do município de Cordislândia/MG,no valor de R$8.000,00 (oitomil reais). Ratificado em 20/01/2026.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:C2953DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 005/2026 - INEXIGIBILIDADE N°004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 005/2026 - Inexigibilidade n°004/2026 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Anderson Gomide da Cruz Ltda nº 13.574.771/0001-34.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de show artistico, que será realizado no dia 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026

em comemoração a festividade do pré carnaval , na concha acústica do município de Cordislândia-MG., no valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Ratificado em 26/01/2026.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:44E0EE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026. Processo Licitatório Nº 07/2026 – Pregão Presencial Nº 04/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. R$ 113.928,00 (cento e treze mil, novecentos e vinte e oito reais). Vigência: 29/01/2026 à 28/01/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026. Processo Licitatório Nº 07/2026 – Pregão Presencial Nº 04/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. R$ 75.644,20 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência: 29/01/2026 à 28/01/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **JTF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2026. Processo Licitatório Nº 07/2026 – Pregão Presencial Nº 04/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. R$ 67.125,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: 29/01/2026 à 28/01/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **RHS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 29 de janeiro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:3790BF6F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 019/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 007/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratada: ANA MARIA FINAMORE inscrito no CPF: 470.913.556-87 e ANA LÚCIA FINAMORE PAIVA inscrito no CPF: 070.072.428-12. Valor: R$ **R$ 43 750,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**. Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 015/2026 – Modalidade Dispensa nº 002/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Serviço de aferição e manutenção de tacógrafos atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Contratada: Empresa CAIO VINICIUS OLIVEIRA MATIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 53.532.161/0001-92. Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:74F970F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: conforme especificações constantes neste edital, Termo de Referência, DFD em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Fundo Municipal de Preservação Patrimonial e Cultural, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ervália/MG, Termo de Referência, DFD em anexo, bem como informações constantes na Plataforma BLL, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamentação no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal. Noto que o Setor de Contabilidade informou haver Dotação Orçamentária para acobertar as despesas. Conforme documentos acostados, o valor final da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incluindo todos os custos diretos e indiretos a prestação dos serviços.
Após análise realizada, entendo que a contratação seguiu estritamente as normas legais, e, portanto, entendo por autorizar a contratação.
Assim sendo, diante ao exposto, nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, informo ter ciência dos atos de compra e da forma de contratação e autorizo a contratação direta da empresa TROPICALIENTE PRODUÇÕES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.113.478/0001-16, ante ao julgamento realizado na Plataforma BLL COMPRAS, o que o faço conforme do Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Por fim, nos termos do Parágrafo único do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico http://www.ervalia.mg.gov.br/, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
Cumpra-se.
ERVÁLIA/MG, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:B10D86CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, na data de 11/02/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 018/2026, objetivando a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova de fábrica, conforme descritos e especificados no anexo I do Termo de Referência, que será utilizada para o incentivo e fomento à produção agropecuária, promoção de programas, projetos e ações de formação, qualificação, desenvolvimento de tecnologias apropriadas e adequadas para a produção familiar, beneficiando pequenos e médios produtores rurais do município de Ervália/MG. Os equipamentos serão custeados através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Proposta SICONV n°: 050157/2025 e Convênio nº 979780 - Processo: 59000016554202538. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 29/01/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:450558F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação a INEXIGIBILIDADE nº 008/2026, com data de abertura para recebimento de propostas em 30/01/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 017/2026, na modalidade Credenciamento nº 001/2026, visando o Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Tal rerratificação se dá para adequação a divergência entre a tabela constante na pág. 3 e a tabela constante no Termo de Referência ao Edital na pág. 33. Contudo, como não altera a formulação de propostas, assim como condição de participação, a data de abertura será mantida, sendo apena alterada a divergência constatada. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site:www.ervalia.mg.gov.br.Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 29/01/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:78D093F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 112/2026 DL 0003/2026 CP 003/2026

Extrato de homologação. Objeto: aqui de gên. alimentícios da agri familiar. Vencedores: Grupo inf R$207.136,23. Fornecedor Individual R$33.156,33. Grupo formal R$45.052,58. 23/01/2026. Wagner dos Santos Júnior– Prefeito Municipal.
PL 112/2026 DL 0003/2026 CP 003/2026 – Extrato de Contratos. Contratado: Grupo Inf do Município de Florestal: 005/2026 R$27.406,52; 006/2026 R$4.365,50; 007/2026 R$9.719,58; 008/2026 R$1.663,00; 009/2026 R$15.296,12; 010/2026 R$9.719,58; 011/2026 R$7.149,88; 012/2026 R$9.719,58; 013/2026 R$39.996,48; 014/2026 R$ 25.450,00; 016/2026 R$36.492,98; 017/2026 R$1.959,20 e 018/2026 R$18.197,81. Fornecedor Individual do Município de Florestal: 015/2026 R$33.156,33. Grupo formal 021/2026 R$45.052,58. Objeto: aqui de gên. alimentícios da agri familiar, com entrega parcelada. Vigência: até 31/12/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:51DCF32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, torna público, que realizará no dia 11/02/2026 às 08H00MIN, o Pregão Eletrônico N.º 001/2026 para **aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinado ao atendimento dos alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Convênio de saída n° 1261001433/2025/SEE**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BF0C129A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "Léo Magalhães" para se apresentar em praça pública neste município, na realização da Tradicional Festa de Agosto no dia 08 de agosto de 2026

DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo visando à contratação da empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 25.376.809/0001-2025, representante exclusiva do artista LÉO MAGALHÃES para apresentação musical a ser realizada na Tradicional Festa de Agosto de Franciscópolis/MG, no dia 08 de agosto de 2026. O processo foi instruído com Termo de Referência, análise de habilitação, justificativa de preço e parecer jurídico favorável.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA JUSTIFICATIVA
Inviabilidade de competição em razão da consagração do artista pela opinião pública e comprovação de exclusividade permanente por meio de empresário exclusivo.

DA CONFORMIDADE
Considerando que:

- A documentação de exclusividade foi devidamente apresentada e validada;
- A justificativa de preço demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado pelo artista;
- O Parecer Jurídico concluiu pela legalidade do procedimento;
- Estão presentes as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa:
02 - Prefeitura Municipal
02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0472.2055 Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 413

DA DECISÃO
No uso das atribuições que me são conferidas e com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ 25.376.809/0001-2025, pelo valor global de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DAS DETERMINAÇÕES FINAIS
Dê-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis/MG, 29 de janeiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B74940E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor "Sérgio Silva Estilizado" para se apresentar em praça pública neste município, na realização da Tradicional Festa de Agosto no dia 07 de agosto de 2026.

DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo visando à contratação da empresa REGINALDO COSTA SILVA - CHANDON, CNPJ 18.262.778/0001-34, representante exclusiva do artista SÉRGIO SILVA ESTILIZADO para apresentação musical a ser realizada na Tradicional Festa de Agosto de Franciscópolis/MG, no dia 07 de agosto de 2026. O processo foi instruído com Termo de Referência, análise de habilitação, justificativa de preço e parecer jurídico favorável.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA JUSTIFICATIVA
Inviabilidade de competição em razão da consagração do artista pela opinião pública e comprovação de exclusividade permanente por meio de empresário exclusivo.

DA CONFORMIDADE
Considerando que:
- A documentação de exclusividade foi devidamente apresentada e validada;
- A justificativa de preço demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado pelo artista;
- O Parecer Jurídico concluiu pela legalidade do procedimento;
- Estão presentes as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa:
02 - Prefeitura Municipal
02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0472.2055 Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 413

DA DECISÃO
No uso das atribuições que me são conferidas e com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ 18.262.778/0001-34, pelo valor global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DAS DETERMINAÇÕES FINAIS
Dê-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis/MG, 29 de janeiro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6A31B1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO PREGÃO

Pregão Presencial n° 001/026. O Município na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 11 de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender às necessidades das secretarias municipais, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 29 de janeiro 2026.

Pregão Presencial n° 002/026. O Município na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2026, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para: Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de interessados no fornecimento de Materiais de Construção e Artefatos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras, tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 29 de janeiro 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:44DDD545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 010/2026 –Dispensa Nº 004/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa COMERCIAL PANTERA ACESSÓRIOS E AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na manutenção elétrica dos sistemas de vidros e portas do veículo placa OXF-5445, pertencente a frota municipal incluindo o fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 29.01.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:C938536D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. PROCESSO Nº 003/2026.

O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2026, Processo Nº 003/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global, para Contratação de Seguro para a Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no Edital e seus anexos. Acolhimento das propostas dia 30/01/2026 à partir das 14:00 horas até o dia 18/03/2026 às 13:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 18/03/2026 às 13:35 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 29/01/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:77238104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MATRIX EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 15.324.253/0001-98.
Inexigibilidade nº 002/2026 - **Processo Licitatório** n° 003/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista KOYOTE, para as festividades do Carnaval do Sol de Jequitinhonha/MG que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2026.
Data da Ratificação: 26/01/2026.
Vigência do Contrato: 27/01/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:361CB6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 002/2026 - Processo Licitatório n° 003/2026

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista KOYOTE, para as festividades do Carnaval do Sol de Jequitinhonha/MG que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2026.

Data da Ratificação: 26/01/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: MATRIX EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 15.324.253/0001-98.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 27/01/2026.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F6AA496B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 001/2026

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 002/2026

Adesão a Ata RP N°. 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do **Procedimento de Adesão a Ata**, **HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 002/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2025**, tendo como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E**

MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Lassance, 29 de Janeiro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2026.

Processo Administrativo nº. 002/2026, Adesão a Ata RP n°. 001/2026.
Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **STAR PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 58.079.142/0001-76**, com sede na **Rua Guarani nº. 81, Centro, Ibiaí-MG., CEP.: 39.350-000.**

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Valor Global**:R$638.070,00 (seiscentos e trinta e oito mil e setenta reais).**

Vigência:29/01/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 29 de Dezembro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 002/2026

Adesão a Ata RP N°. 001/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176, § 1 inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do **Procedimento de Adesão a Ata**, **HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 002/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2025**, tendo como objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Lassance, 29 de Janeiro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2026.

Processo Administrativo nº. 002/2026, Adesão a Ata RP n°. 001/2026.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº. 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **STAR PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 58.079.142/0001-76**, com sede na **Rua Guarani nº. 81, Centro, Ibiaí-MG., CEP.: 39.350-000.**

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Valor Global**:R$638.070,00 (seiscentos e trinta e oito mil e setenta reais).**

Vigência:29/01/2026 a 31/12/2026.

Lassance, 29 de Dezembro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:99265D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026".

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o Art. 68, VI da Lei da Orgânica Municipal e em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, composta pelos seguintes membros:

DANILO JOSÉ RODRIGUES;
DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES;
RODRIGO DE CÁSSIO MARTINS RABELO DA CRUZ;

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Leandro Ferreira, aos 29 dias de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:37C79BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 18/2026 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA N.º 18 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 13 de 22 de janeiro 2026 e dá outras providencias.

O Prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 69 VI c/c art. 92 II "*b"* da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Complementar n.º 003/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 004, de 01 de novembro de 2011,

Lei Complementar 31/2025 e Lei nº 926/2025 em pleno exercício das funções de seu cargo,
Considerando a necessidade de organizar o serviço público municipal;
Considerando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1.º- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 13 de 22 de janeiro de 2026.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C5DF731B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 020/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 004/2026

Trata-se de contratação de palestrante para capacitação de profissionais da rede municipal de educação, com o tema: MOTIVACIONAL PARA PROFESSORES EDUCAR É TOCAR VIDAS – O PAPEL DO PROFESSOR COMO AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO - Promover um momento de reflexão, acolhimento e motivação para os professores, fortalecendo o sentido do fazer pedagógico, o compromisso com a educação de qualidade e o reconhecimento do professor como agente essencial de transformação social, capaz de impactar trajetórias de vida por meio de práticas educativas mais humanas, conscientes e significativas, a ser ministrado pela Dra. NAIA MARIS DE BARROS BALBINO, Terapeuta Ocupacional Especialista em Inclusão, através de sua empresa NAIA MARIS DE BARROS BALBINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.496.619/0001-01, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 30 Loja A, Bairro Centro, na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, de forma presencial no valor de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais) a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2026 nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Luisburgo, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão dos documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo (Inciso VI do art. 72 c/c § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021).
Não obstante, impede reforçar que a contratação deste objeto através de Inexigibilidade de Licitação Pública é permitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, veja:
Processo Administrativo. Consagração do Dupla. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, Dupla consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há Duplas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o Dupla consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência".
Ainda, temos:
EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - SINGULARIDADE DEMONSTRADA - LESÃO AO ERÁRIO - PROVA - AUSÊNCIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. 1. A inexigibilidade de licitação ocorre quando houver hipótese de inviabilidade jurídica de competição, seja porque o fornecedor do produto é exclusivo, ou a contratação é realizada mediante a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização. 2 . Tendo em vista que não restou comprovada a ocorrência de prejuízo ao erário e que os serviços contratados foram efetivamente prestados por preços de mercado, aliado ao fato de que a auditoria, consultoria e assessoria contábil tinham natureza singular, não há de se falar em ato ímprobo, e por isso a confirmação da sentença de improcedência do pedido é medida que se impõe. (TJ-MG - AC: 10056092154956001 Barbacena, Relator.: Edilson Olímpio Fernandes, Data de Julgamento: 13/12/2016, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/01/2017)
ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. PRELIMINARES. INTEMPESTIVIDADE . AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. REJEITADAS. DOCUMENTOS NOVOS. NÃO CONHECIMENTO . IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREJUÍZO AO ERÁRIO. INEXIGIBILIDADE. LICITAÇÃO . ARTISTAS. REQUISITOS. AUSENTES. CONTRATAÇÃO . INTERMEDIÁRIA. PRODUTORA DE EVENTOS. VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NULIDADE . CONTRATO. DANO MORAL COLETIVO. INEXISTENTE. 1 . É tempestivo o apelo interposto dentro do prazo recursal. 2. Não há se falar em ausência de impugnação específica da sentença quanto ao recurso de apelação que apresenta insurgência exaustiva de seus fundamentos. 3 . Excetuada a hipótese do artigo 435, parágrafo único, do Código de Processo Civil, não há possibilidade de se juntar novos documentos em sede recursal. 4. Para a contratação direta de artistas, por inexigibilidade de licitação, há de se demonstrar inequivocamente presentes três requisitos, a saber: o artista deve ser profissional; o artista deve ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo; e o artista deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. 5 . É vedada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando houver viabilidade de competição entre artistas de talento similar. 6. Configura fraude à licitação a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa intermediária (produtora de eventos) que não seja representante exclusiva do artista. 7 . Nos termos do artigo 10, VIII, da Lei n.º 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa frustrar procedimento licitatório. 8 . O prejuízo ao erário, decorrente da ilícita contratação direta, sem licitação, nos termos da pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, é presumido (damnum in re ipsa), decorrendo do simples fato de a Administração Pública não ter tido a oportunidade de selecionar a proposta mais vantajosa. 9. A condenação à reparação de danos morais coletivos não é consequência imediata e necessária à condenação por ato de improbidade administrativa, devendo estar minimamente demonstrados nos autos o sentimento de relevante repulsa e indignação coletiva dele eventualmente decorrentes, o que não se constata na espécie. 10 . Preliminares de intempestividade e de ausência de impugnação específica da apelação rejeitadas. 11. Remessa necessária e apelação conhecidas e parcialmente providas. (TJ-DF 07034213820178070018 DF 0703421-38 .2017.8.07.0018, Relator.: MARIA DE LOURDES ABREU, Data de Julgamento: 01/07/2020, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 16/07/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)

O preço que será contratado está justificado na comprovação previamente pelo(a) licitante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior esta data (§ 4ª do art. 23 c/c inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Dessa forma, autorizo a contratação administrativa da licitante NAIA MARIS DE BARROS BALBINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.496.619/0001-01, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 30 Loja A, Bairro Centro, na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Luisburgo, 29 de janeiro de 2026.

LIZABETH DE SOUZA PIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:F0470814

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 010/2026, Pregão Eletrônico nº. 006/2026, Registro de Preço nº. 006/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para a empresa: - Liliane Lopes Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13 367 845/0001-61, com o valor de R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:0599DD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 010/26, Pregão Eletrônico nº. 006/2026, Registro de Preço nº. 006/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - Liliane Lopes Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13 367 845/0001-61, com o valor de R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 29 de janeiro de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:61513437

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 010/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0006/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. FORNECEDORES CONTRATADOS: - Liliane Lopes Araújo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 13 367 845/0001-61, com o valor de R$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Henrique do Carmo Moreira Gomes - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:ECD3A1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2026 DISPENSA Nº 006/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 018/2026
Dispensa nº 006/2025

O **Município de Luisburgo,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, **RETIFICA** o objeto do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 018/2026, Dispensa nº 006/2025, conforme abaixo:

Onde se lê:

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4. Atestado de capacidade técnica de ter o proponente executado o objeto deste certame.

Leia-se:

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestados de Capacidade Técnica (mínimo de 2): Apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços relacionados aos mecanismos de incentivos fiscais ao esporte, tais como a Lei Estadual nº 18.030/2009, a Lei Estadual nº 20.824/2013 e a Lei Federal nº 11.438/2006. Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, por órgãos ou entidades da Administração Pública, em papel timbrado, devidamente assinados, e devem conter a descrição detalhada das atividades realizadas, a identificação da entidade emitente, o período de execução do serviço e dados que permitam a verificação da autenticidade do documento. Os atestados poderão ser complementares entre si, desde que, somados,

comprovem a experiência em todas as atividades descritas no escopo desta contratação.

7.4.2. Certificados de capacitação atualizados: Apresentar certificados de capacitação atualizados, emitidos por entidade pública ou privada com notória expertise na temática, comprovando conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Estadual nº 18.030/2009, conforme diretrizes do Observatório do Esporte da Subsecretaria de Esportes, e os mecanismos previstos na Lei Estadual nº 20.824/2013 e na Lei Federal nº 11.438/2006, conforme capacitações reconhecidas pelo mesmo órgão.

7.4.3. Experiência com a Lei Estadual nº 18.030/2009 (ICMS Esportivo): Comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à Lei Estadual nº 18.030/2009, em parceria com prefeituras, mediante apresentação de relatórios técnicos e resultados mensuráveis, acompanhados da documentação que comprove a participação ativa em todas as etapas do processo, tais como extrato contratual, contrato formalizado, registro profissional, notas fiscais ou outros documentos idôneos que permitam aferir a efetiva execução dos serviços.

7.4.4. Experiência com a Lei Estadual nº 20.824/2013 e Lei Federal nº 11.438/2006: Comprovar experiência na execução de serviços vinculados ao mecanismos previstos na Lei Estadual nº 20.824/2013 e na Lei Federal nº 11.438/2006, em colaboração com órgãos governamentais, prefeituras e/ou associações sem fins lucrativos, incluindo documentação que comprove a atuação em todas as fases do processo, como elaboração, execução e prestação de contas, sendo aceitos documentos tais como extratos de contratos, contratos formais, registros funcionais ou notas fiscais.

7.4.5. Profissional registrado em Conselho de Classe: Apresentar profissional devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe, sendo aceitos registros no Conselho Regional de Educação Física, Administração, Contabilidade, Direito ou Gestão Pública, conforme a natureza da formação e as exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

7.4.6. Tempo mínimo de experiência (2 anos): Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na atuação com a Lei Estadual nº 18.030/2009, com a Lei Estadual nº 20.824/2013 e com a Lei Federal nº 11.438/2006, abrangendo todas as etapas do processo – Modelo de Execução do Objeto, deste Termo de Referência.

7.4.7. Verificação por diligência: Os documentos apresentados poderão ser objeto de verificação posterior por meio de diligência, a critério da Administração, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, assegurando a transparência e a regularidade da contratação.

7.4.8. Aptidão para atividade compatível com o objeto: Exigir-se-á comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Fica a data da Sessão alterada para dia 04/02/2026 ás 08hs00min.

- Ficam mantidas as demais clausulas e condições do Edital Convocatório.

Luisburgo, 29 de janeiro de 2026.

WÉLICA VIEIRA DE ABREU
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:DF26517A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 014/2026 - INEXIGIBILIDADE 005/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 014/2026 - INEXIGIBILIDADE 005/2026
OBJETO: prestação de serviços de impulsionamento de conteúdos institucionais, compreendendo postagens, divulgação institucional e execução de campanhas educativas em mídias sociais, destinadas à Prefeitura Municipal de Luminárias, suas Secretarias e Coordenadorias.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Art. 74. da Lei 14.133/2021 - É inexigível a licitação quando inviável a competição*
CONTRATADO: DLOCAL BRASIL INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ: 25.021.356/0001-32
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório n.º 014/2026– INEXIGIBILIDADE n.º 05/2026, destinado à prestação de serviços de impulsionamento de conteúdos institucionais compreendendo postagens, divulgação institucional e execução de campanhas educativas em mídias sociais, destinadas à Prefeitura Municipal de Luminárias, suas Secretarias e Coordenadorias.
CONTRATADO: DLOCAL BRASIL INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ: 25.021.356/0001-32
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Luminárias, 29 de janeiro de 2026.

Écio Carvalho Rezende

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/01/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:DD39C3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.854, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE LIGIA MARCELA MENDES MELONI.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Dentista, do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora LIGIA MARCELA MENDES MELONI.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos através do Benefício nº 237.xxx.xxx-7, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de dezembro de 2025 e revoga a Portaria n.º 161/2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:37BCEA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração da RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SM Análises Clínicas Ltda., CNPJ nº 26.262.443/0001-44.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 102/2022, celebrado em 15 de fevereiro de 2022, cujo objeto consiste no credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais destinados aos usuários da Secretaria Municipal De Saúde De Mateus Leme/MG. Por meio deste instrumento, as partes resolvem, de forma amigável, rescindir o contrato mencionado na Cláusula Primeira, a partir da data de assinatura deste Termo, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Em razão da presenta rescisão, as partes declaram que não possuem quaisquer valores, direitos ou obrigações pendentes entre si, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, relativamente ao contrato ora rescindido.

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual encontra-se fundamentado nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente no art. 79, inciso II, que trata da rescisão amigável dos contratos administrativos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 30 de janeiro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:BF447852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 056/2025
Objeto: *registro de preço visando a* aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECISÃO: Designo o dia 06/02/2026, às 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Prefeitura para reabertura da sessão pública suspensa. Intimem-se via email as licitantes participantes do certame, bem como publique-se esta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Associação dos Municípios Mineiros).

Matias Barbosa, 29 de janeiro de 2026.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8CB294E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
Torna público, que fará realizar no dia 05 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPEL A4, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 29 de janeiro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:E97B59CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Torna público, que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de transporte escolar rural, em regime de execução indireta e de forma contínua, para atender alunos da rede pública estadual de ensino superior, residentes em zonas rurais, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 29 de janeiro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:9095D365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI - AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e de gestão administrativa para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos; manutenção de equipamentos; aquisição de próteses e de serviços médicos laboratoriais, odontológicos e de engenharia clínica na área de saúde, conforme especificações a serem detalhadas em edital, durante a vigência do registro de preços. Data da realização do certame: 12/02/2026 às 08:00h, maiores informações no sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: o Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada no site do CIMESMI. Informações pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Paraisópolis, 29 de janeiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9AC4E6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - DEMECEL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26/2026, torna público o resultado do Processo nº 01/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público DEMECEL Nº 01/2026, na forma que segue:

Município de Paraisópolis
Organização: **Sociedade Recreativa Unidos do Samba**
Objeto: **Termo de Fomento para a efetivação de repasse constante do orçamento impositivo, Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 17**
Fundamento legal: inciso II do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Valor: **R$13.000,00 (treze mil reais)**
Justificativa: **Formalização de Termo de Fomento, para a efetivação de repasse constante do orçamento impositivo, Lei nº 2.963/2025 – Emenda Parlamentar nº 17.**

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 29/01/2026, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

ELAINE SILVEIRA LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1DC07D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 14.247, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 14.247, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa ANDORINHA ALIMENTOS LTDA., nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, compete aos Diretores ou equivalentes subscrever atos referentes aos seus órgãos e expedir instruções necessárias à fiel execução das leis, decretos e regulamentos, inclusive no âmbito de suas competências funcionais específicas;
CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2026, exarado pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo;
CONSIDERANDO o relatório técnico subscrito pelo Secretário Municipal responsável e pelos fiscais designados, referente ao **Processo Licitatório nº 124/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**, regido pelo **Edital nº 72/2024**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto consistiu no **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das Secretarias do Município de Patrocínio/MG**, no qual se relatam fatos relacionados ao **item 70 do certame**, para o qual a empresa **Andorinha Alimentos Ltda.** foi declarada vencedora;
CONSIDERANDO que, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa solicitou o encerramento do vínculo contratual, informando não possuir condições de manter o fornecimento do item adjudicado, circunstância que culminou no cancelamento unilateral do ajuste pela Administração;
CONSIDERANDO que as condutas descritas nos autos evidenciam, em tese, inexecução total do contrato específico, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº **68.513.084/0001-09**, para apuração das condutas descritas nos autos do Processo Licitatório nº 124/2024, correspondente ao item 70, em tese subsumíveis ao **art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025.
Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Marcela Teixeira de Lima;
II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;
III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;
IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;
V – Estevam Ferreira de Almeida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 29 de Janeiro de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:680792F3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.794 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.794 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA AFASTAMENTO E CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO EM OUTRO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelos Artigos 85 e 91 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:**Art. 1º** Fica prorrogado o afastamento do servidor **ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, nível XIV, Padrão 11, lotado junto à Procuradoria Geral do Município e cedido ao Município de Patos de Minas/MG, mediante o Convênio 01/2025, para o período de 31/01/2026 a 31/01/2027, sem ônus para o Município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 60/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio/MG).**Art. 2º** Face ao exposto no inciso I, parágrafo único, Art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 (Reestrutura e Organiza o IPSEM), fica o órgão cessionário incumbido de efetuar os recolhimentos previdenciários do servidor ora cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, durante todo o período da cessão.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Patrocínio, 27 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D9D6CFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.791 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

DECRETO Nº 4.791 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026.

PRORROGA PRAZO DE AFASTAMENTO CONCEDIDO A SERVIDOR PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o Termo de Convênio estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Patrocínio e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do Ofício IPSEM nº 146/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de afastamento concedido à servidora **DENISE FERREIRA ROCHA LUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Nível II, Padrão 14, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para exercício funcional junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, mediante convênio, no período de 01/01 a 31/12/2026, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Face ao exposto no inciso I, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 034/2005, fica o órgão cessionário incumbido de efetuar os recolhimentos previdenciários da servidora, ora cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, durante todo o período da cessão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 23 de janeiro de 2.026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EAAF37DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.241/2026

Portaria Nº 14.241/2026

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **EDEGMAR BEATRIZ DE CASTRO**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível III, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 26/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 23 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1FCADE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.242/2026

Portaria Nº 14.242/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 799/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ITALO DOS SANTOS BERNARDELI**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, Nível I, Padrão 01, a partir de 27/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C2BFEEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 35 –12/01/2026

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 35 –12/01/2026

CONTRIBUINTE: MARIA INES DOS REIS BARROS
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DAS ARAUCARIAS, 552, MORADA NOVA, PATROCINIO-MG, 38748-676.
CADASTRO: SETOR**: 32** QUADRA**: 86** LOTE**: 372**
END. DO IMÓVEL: ALAMEDA DAS ARAUCARIAS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4B57CD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 52 –12/01/2026

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 52 –12/01/2026

CONTRIBUINTE: ARTHUR GUILHERME MARTINS
END. CORRESPONDENCIA: RUA OSORIO AFONSO DA SILVA, 790, NOSSA SENHORA DE FATIMA, PATROCINIO-MG, 38744-530.
CADASTRO: SETOR**: 6** QUADRA**: 10** LOTE**: 186**
END. DO IMÓVEL: RUA TEODORO GONÇALVES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C53AED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Através da Secretaria Municipal de Educação - Publica a Chamada Pública/Dispensa Nº 008/2026 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação Escolar/ PNAE. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 23/02/26 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/02/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A0D11E40

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Dispensa Eletrônica nº 005/2026 - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de GÁS 13 KG E P45 para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas de 09h00min do dia 30/01/2026 até às 08h50min do dia 04/02/2026. Data da Sessão: 04/02/2026 horário da fase de lances às 09h00min até 15h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/01/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:355C3160

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 –
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – O Prefeito Municipal, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, Publica o Aviso de Licitação – Edital de Credenciamento Eletrônico nº 001/2026 –

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OU LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E/OU PONTOS DE COLETAS, PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS E/OU RESULTADOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM REALIZADOS AO INDIVÍDUO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTA MUNICIPALIDADE. INÍCIO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: ÀS 12H30MIN DO DIA 02/02/2026 ATÉ ÀS 12H30MIN DO DIA 01/02/2027, PODENDO SER PRORROGADO, PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. AMPARO NO ARTIGO 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PELO 0800 032 1233 – RAMAL 3008 OU E-MAIL: LICITACAO3@PATROCINIODOMURIAE.MG.GOV.BR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/02/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:DB59F749

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 007/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de materiais carnavalescos para a realização de eventos culturais, artísticos e de lazer para atender as diversas Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 11/02/26. Início da Sessão: 11/02/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 30/01/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:55C28F86

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 008/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de panificadora, como pães, bolos e outros, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/02/2026. Início da Sessão: 12/02/2026 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/02/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:2F10E84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade nº 002/2026 – Processo nº 005/2026. O Município de Pedra do Anta/MG torna pública a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015. Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Teixeiras, visando à concessão de apoio financeiro para custeio dos serviços de acolhimento institucional de longa permanência a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, garantindo a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços socioassistenciais. Justificativa: Inviabilidade de competição, tendo em vista que a entidade beneficiária encontra-se expressamente identificada na Lei Municipal nº 978/2025, que autoriza a concessão de subvenção social, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fonte dos Recursos: Recursos próprios do Município. Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Pedra do Anta/MG, 28 de janeiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:D7F8B670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS de CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO, referente ao FIA do exercício financeiro do ano de 2025, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 038/2025, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.
Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:6D5F36D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - ADCACCI FIA 2025

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS de ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA, referente ao FIA do exercício financeiro do ano de 2025, em razão da

parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 037/2025, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.
Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:D4994F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITA01/2025 FIA - CAPOEIRA RESISTÊNCIA

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS de GRUPO CAPOEIRA RESISTÊNCIA DE PONTE NOVA, referente ao FIA do exercício financeiro do ano de 2025, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 044/2025, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.
Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:ED14C3D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL 01/2025 FIA - ANIMAL AMIGO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS de ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA - APAE, referente ao FIA do exercício financeiro do ano de 2025, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 039/2025, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:1CB1A819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL 01/2025 FIA - FUNDAÇÃO MENONO JESUS

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS de FUNDAÇÃO MENINO JESUS, referente ao FIA do exercício financeiro do ano de 2025, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 041/2025, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:17F35123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS EDITAL FIA 01/2025 - ANIMAL AMIGO

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS de CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO, referente ao FIA do exercício financeiro do ano de 2025, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 038/2025, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:81D1D60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024 - DISPENSA 049/2025

Extrato de 1o Termo de Apostilamento do Contrato nº 119/2025. Processo Licitatório Nº 214/2024 - Dispensa 049/2025. Objeto: Alteração de contrato de programa de n° 119/2025, referente a "Serviços de Atendimentos Assistenciais", "Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais", "Serviços de Manutenção dos Serviços Médicos – Locomoção" e "Manutenção dos Serviços de Atendimentos de Urgência e Emergência", mediante a alteração do cronograma de desembolso. O valor total do contrato fica mantido em R$ 25.595.596,52 (vinte e cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). A antecipação de repasse será no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com repasse único no dia 29 de janeiro de 2026. O valor antecipado será deduzido da última parcelas contratual (dezembro/2029), ficando o cronograma de desembolso alterado. O valor transferido será utilizado para SERVIÇOS MÉDICOS. Contratado: CONSORCIO INTER.SAUDEDA MICRO REG DO V PIRANGA, CNPJ nº 01.095.667/0001-88. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0D2C3E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 014

PORTARIA Nº 014/2026

Altera a Portaria nº 168/2025 no que tange ao gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 168/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 133/2025, cujo objeto é Aquisição de eletroeletrônicos, os seguintes servidores"

b) Gestor do Contrato:
Manoela de Souza Pinto semed@pontenova.mg.gov.br
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:7356A87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 015

PORTARIA Nº 015/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 013/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Voyage Placa: QNQ 4890 SEMOB, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Juliana Joyce Carla de Almeida; e-mail: semobtransportepn@gmail.com, Telefone: (31) 3819-5454
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:08A1D1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO N.º 5.002 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"*Dispõe sobre o controle e transparência do recebimento e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais recebidas pelo Município de Prados – MG, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso das atribuições que lhe confere inciso *IX* do art. **92** da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o art. **5º**, inciso *XXXIII* da **Constituição Federal de 1988** consagra os princípios da publicidade e transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de caráter coletivo;

CONSIDERANDO que o art. **163-A** da **Constituição Federal de 1988** determina que os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO a relevância das emendas parlamentares no atendimento de políticas públicas e no aprimoramento da implementação de ações governamentais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º **131** de 27 de maio de 2009, que regula o acesso a informações previsto na **Constituição Federal de 1988**;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º **12.527** de 18 de novembro de 2011, sendo essa a Lei de Acesso à Informação – LAI, que estabelece o dever de divulgação ativa de informações de interesse coletivo;

CONSIDERANDO as normas federais e estaduais que regulamentam a transferência, execução, transparência e prestação de contas de recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO as decisões do *Supremo Tribunal Federal* na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n.º **854** quanto à transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, com identificação clara dos responsáveis, destinação dos recursos e beneficiários finais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º **05** de 10 de dezembro de 2025 e Recomendação MPC-MG n.º **01**, de 18 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar controle, rastreabilidade, integridade da informação e correta aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais;

Pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina normas de controle e transparência do recebimento e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. As informações serão publicadas no site oficial do município de Prados – MG no link *www.prados.mg.gov.br*, segregados por exercício e origem da emenda: federal ou estadual.

Art. 2º. A execução das emendas parlamentares federais e estaduais submeter-se-ão às regras estabelecidas na legislação do órgão transferidor do recurso, em especial quanto a vigência, gestão, monitoramento, avaliação, prestação e aprovação das contas.

Art. 3º Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Poder Executivo Municipal registrarão os recursos recebidos oriundos de emendas parlamentares em conformidade com a codificação padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§1º. A utilização de codificação padronizada mencionada neste artigo deverá ser resguardada durante todas as etapas da execução orçamentária e financeira do objeto firmado.

§2º. A aplicação dos recursos de emendas federais e estaduais obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. **8º** da Lei Complementar n.º **101** de 4 de maio de 2000, bem como área de atuação e objeto indicados pelos parlamentares, estabelecidos nas normativas de repasse e/ou homologados nos sistemas informatizados da União e do Estado.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, gestora do recurso, deverá divulgar no site oficial da Prefeitura Municipal de Prados – MG, em tempo real, nos termos da Lei Complementar n.º **131** de 27 de maio de 2009, os dados e informações relativos ao recebimento e execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais, contendo no mínimo o seguinte:

I – DADOS DA INDICAÇÃO:

a) N.º da emenda: número da emenda informada no instrumento legal, jurídico ou plano de ação;
b) Nome do Parlamentar: nome do Deputado Estadual ou do Bloco, no caso de emenda estadual; nome do Deputado Federal, Senador, da Bancada de Minas Gerais, da Comissão ou da Relatoria, no caso de emenda federal;
c) Partido do Parlamentar: sigla do partido do parlamentar conforme informação obtida dos sites do Congresso Nacional e Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
d) Unidade Parlamentar: nome da instituição do parlamentar: emenda federal: Câmara dos Deputados ou Senado Federal; emenda estadual: Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
e) Tipo de Transferência: informação sobre o tipo de transferência: Transferência Especial; Transferência com Finalidade Definida; Transferência Fundo a Fundo;
f) Tipo de Emenda: informação sobre o tipo de emenda: Individual; Bancada; Bloco; Comissão; Relatoria;
g) Objeto: descrição suscinta do objeto conforme instrumento legal, jurídico ou plano de ação;
h) Valor do Repasse: valor do repasse informado no instrumento legal, jurídico ou plano de ação;
i) Órgão Transferidor: Nome do Ministério, Secretaria de Estado, Fundo Nacional, Fundo Estadual;
j) Instrumento legal: nome, número, data e origem do instrumento legal, jurídico ou plano de ação.

II – PLANO DE APLICAÇÃO:

a) Categoria Econômica: indicação da natureza da despesa: custeio ou investimento conforme informação do instrumento legal, jurídico ou plano de ação;
b) Objeto detalhado: informação do objeto detalhado, conforme descrito instrumento legal, jurídico ou plano de ação;
c) Valor da Contrapartida: informação do valor da contrapartida, se houver;
Início: data de recebimento do recurso;
d) Termino: Data final para utilização do recurso;
e) Anuência do gestor do SUS: no caso de emenda parlamentar destinada para a saúde, informar se há ou não anuência do gestor do SUS.

III – DADOS DA EXECUÇÃO:

a) Unidade Executora: indicação do nome da Secretaria ou Fundo Municipal responsável pela execução dos recursos;
b) Gestor Responsável: informação do nome completo do gestor da Unidade Executora;
c) Banco: Código e nome do Banco onde o recurso foi depositado;
d) Agência: Código da agência bancária onde o recurso foi depositado;
e) Conta Bancária: Código completo da conta bancária onde o recurso foi depositado;
f) Data de recebimento do recurso: informar a data de recebimento do recurso;
g) Dados da despesa: informação sobre o empenho: tipo, número e data; e informação do *link* do empenho no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Prados – MG.

IV – INSTRUMENTOS VINCULADOS:

a) Tipo de Processo: informar Licitação, Parceria, Convênio / instrumento congênere;
b) Fundamento Legal: Lei Federal n.º **14.133** de 1º de abril de 2021, para os casos de licitação; Lei Federal n.º **13.019** de 31 de julho de 2014, para o caso de parcerias; lei municipal e outros;
c) N.º do Processo: informação do número do processo licitatório; parceria; convênio/ instrumento congênere e o respectivo exercício;
d) Modalidade: informação do número/ano da modalidade (no caso de licitação ou parceria);
e) Data de abertura: informação da data de abertura do processo (no caso de licitação ou parceria);
f) Data de homologação: informação da data de homologação do processo (no caso de licitação ou parceria);
g) Contrato / Termo de Parceria: informação do número/ano do Contrato, Ata ou Termo de Parceria; Convênio/Instrumento congênere;
h) Data de Assinatura: informação da data de assinatura do contrato, termo de parceria, convênio/instrumento congênere;
i) Vigência: informação da data de vigência do contrato, parceria, convênio/instrumento congênere;
j) Número e data do Aditivo Contrato / Termo de Parceria: informação do número e data dos termos aditivos de contrato, parcerias, convênio/instrumento congênere, se houver;
k) Objeto do contrato: informação do objeto do contrato, parceria, convênio/instrumento congênere;
l) Fornecedor / Prestador: informação do nome completo da empresa fornecedora ou prestadora do serviço; entidade parceira; órgão conveniado;
m) CNPJ: informação do CNPJ da empresa; entidade parceira; órgão conveniado.

§1º. No item “Instrumentos Vinculados”, deverá ser anexada a cópia do contrato; plano de trabalho e termo de parceria; instrumento de convênio e congêneres, bem como seus respectivos aditivos.

§2º. Na hipótese de não exigência legal de realização de licitação, parceria, convênio ou instrumento congênere, para execução do objeto da emenda parlamentar federal e estadual, não haverá informação sobre instrumentos vinculados e nem anexação de documentos.

§3º. Deverão ser igualmente divulgadas, em tempo real, quaisquer informações e documentos referentes a alterações, acréscimos, reduções ou cancelamentos decorrentes de procedimentos legais, contábeis, financeiros e administrativos relativos à execução dos recursos das emendas parlamentares federais e estaduais.

§4º. A transparência da execução orçamentária e financeira dos recursos de que trata este Decreto deverá ser realizada também no Portal Transparência, com acesso amplo e irrestrito, nos termos da Lei Federal n.º **12.527** de 18 de novembro de 2011 e demais legislações de transparência na gestão pública.

Art. 5º. A Secretaria Municipal responsável pela execução do objeto da emenda, deverá elaborar relatório de gestão, que será disponibilizado no site oficial, contendo informações e documentos pertinentes.

§1º. O relatório de gestão referido no *caput* deverá ser divulgado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será divulgado o relatório de gestão final.

§2º. O relatório de gestão deverá conter o detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento dos ditames constitucionais, legais e normativas da União e do Estado, e será acompanhado, no mínimo, das seguintes informações e documentos:
I – documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações ou parcerias para execução do objeto, de modo a evidenciar a adequação aos procedimentos legais;
II – notas de empenho, notas fiscais, recibos, ordens bancárias, extratos da conta corrente de movimentação dos recursos e termos de recebimento de obras, fornecimento e serviços;
III – justificativa para os casos em que houver prorrogação do prazo de execução dos recursos;
IV – instauração de processo administrativo de apuração, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do objeto ou gestão financeira da transferência especial, comunicando tal fato ao responsável pelo controle interno; e
V – declaração expressa, assinada pelo responsável da unidade gestora do objeto, de que cumpriu as condicionantes estabelecidas na legislação pertinente às emendas parlamentares federais e estaduais.

Art. 6º. A fiscalização da execução dos recursos oriundos de emendas federais e estaduais terá como foco o atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos transferidores e por este Decreto.

Parágrafo único. Caberá ao Controle Interno Municipal, conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas:

I – promover o acompanhamento mensal da divulgação dos dados e informações de que trata este decreto, comunicando ao Chefe do Poder Executivo, eventuais situações que demandem providências imediatas, propondo as medidas saneadoras cabíveis;
II – realizar auditorias, por amostragem, com a elaboração de relatórios sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira consoante com as normas estabelecidas pela União e Estado;
III – emitir notificações e recomendações à unidade gestora dos recursos e ao Chefe do Poder Executivo, no caso de descumprimento das normas de execução e divulgação dos dados e informações;
IV – constar, em item próprio do relatório mensal e/ou anual das contas, as constatações relativas ao cumprimento das normas aplicáveis à execução e transparência das emendas parlamentares, indicando expressamente os aspectos de conformidade ou de desconformidade identificados, mediante acompanhamento físico, sempre que possível;
V – emitir notas técnicas, instruções normativas e outros documentos orientativos visando o cumprimento deste decreto e da Instrução Normativa n.º 05, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 7º Os documentos relativos ao recebimento e execução das emendas federais e estaduais deverão ser mantidos em arquivo próprio, pelo prazo mínimo de 5 anos a partir da data de sua aprovação junto ao órgão transferidor.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo deverá manter o Tribunal de Contas do Estado de Minas informado de todas as medidas adotadas para o controle, rastreabilidade e transparência dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais e estaduais.

Art. 9º. Revoga-se o Decreto nº **5.001** de 28 de janeiro de 2026, que remetia à disciplina de Lei Ordinária a regência da matéria inteiramente contida neste Decreto.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os recursos de emenda parlamentar transferidos pela União e Estado a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prados – MG, 29 de janeiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:86FD7EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
CREDENCIAMENTO 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº0012 /2026 - CREDENCIAMENTO Nº02/2026, cujo o objeto**credenciamento de empresa especializada em análises clínicas laboratoriais**, para a**prestação de serviços de realização de exames laboratoriais**, compreendendo coleta, processamento, emissão e entrega de laudos, de acordo com as solicitações autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Inicio de recebimento de documentação/propostas 23/01/2026 – 9:00h
Limite para recebimento de documentação/propostas 09/02/2025 - 08:30hs
Abertura proposta e sessão pública: 09/02/2026- 09:00hs

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:436D170C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2026
Processo Licitatório 005/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 47.860.599/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Viviane Francino Ferreira**
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de suprimentos em materiais escolares para compor o kit escolar. Referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025, PROCESSO LICITATORIO 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 383.318,82 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 29 de janeiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***VIVIANE FRANCINO FERREIRA -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:37E6AF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRONICO 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026– PREGÃO Nº 05/2026.

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026- PREGÃO Nº05/2026, cujo o objeto Prestação de serviço de recarga de gás medicinal, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. O pregão será realizado de forma eletronico pela plataforma www.licitardigital.com.br

● Inicio de recebimento de documentação/propostas 29/01/2026– 9:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 11/02/2026 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 11/02/2026 - 09:00h

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:2003AA55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.** Data da sessão pública: 13/02/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A65AA52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Divulgação em emissora de radiodifusão.** Período de propostas: de 02/02/2026 às 08:00h até 05/02/2026 às 08:00h. Período de lances: 05/02/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 29 de janeiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIOB VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:132795BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
OBJETO: Locação de catraca com reconhecimento facial
O MUNICÍPIO DE RIO POMBA–MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, **CERTIFICA** que, na presente data, decorreu o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.042/2025, **tendo sido apresentadas duas (02) propostas**, conforme segue:

• **FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.866.060/0001-86, proposta enviada às 20h23min do dia 28/01/2026, com valor unitário mensal de **R$ 1.270,78**, totalizando o valor anual de **R$ 15.249,36**.
• **ZEUS TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.630.366/0001-96, proposta enviada às 20h35min do dia 28/01/2026, com valor unitário mensal de **R$ 629,00**, totalizando o valor anual de **R$ 7.548,00**.

Certifica-se, ainda, que a empresa **ZEUS TI LTDA**, por ter apresentado o **menor valor**, não encaminhou, até o momento, a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, devidamente publicado no site oficial do Município.
Dessa forma, será **aberto o prazo legal para apresentação da documentação de habilitação**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Rio Pomba–MG, 29 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:CE70EA14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DILIGÊNCIA – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

OBJETO: Locação de catraca com reconhecimento facial

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA–MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.042/2025, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE DILIGÊNCIA**, nos seguintes termos:

Considerando que a empresa **ZEUS TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.630.366/0001-96**, apresentou a **proposta de menor valor** na Dispensa Eletrônica nº 003/2026, contudo **não encaminhou a documentação de habilitação exigida junto à proposta**, conforme disposto na **cláusula 8.2 do Termo de Referência**, publicado no site oficial do Município;

FICA A REFERIDA EMPRESA DILIGENCIADA para que proceda ao **envio integral da documentação de habilitação, via e-mail**, nos exatos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, disponível no link oficial:

https://www.riopomba.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-32026/51909
A documentação deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta diligência no site oficial do Município, sob pena de inabilitação.
A presente diligência será encaminhada à empresa interessada e publicada no site oficial do Município, para fins de transparência e publicidade do ato.
Rio Pomba–MG, 29 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:0EFAB732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO 013

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual nº 013/2026 do processo em epígrafe.

Portanto, COMUNICA:

Onde se lê:

Inexigibilidade nº 06/2026

Leia-se:

Inexigibilidade nº 05/2026

Rio Pomba-MG, 29 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:CDD3B47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 015

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	015/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Prestação de serviços de alimentação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 090/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 252/2025 – Pregão Eletrônico nº 090/2025
Prazo	**29/01/2026 - 28/01/2027**
Valor	**R$ 733.830,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura e Turismo Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Rafael Vilela Martins Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 29 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:D9FC6CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 014

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	014/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	JOAO BOSCO DE BARCELOS LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista e segurança especializada para o carnaval 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 261/2025 – Pregão Eletrônico nº 093/2025
Prazo	**29/01/2026 - 28/05/2026**
Valor	**R$ 13.066,90**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.02.10.2.13.695.031.2.0171
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	João Bosco de Barcelos – Sócio Administrador

Rio Pomba, 29 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:4E3D3215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 015

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	015/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista e segurança especializada para o carnaval 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 261/2025 – Pregão Eletrônico nº 093/2025
Prazo	**29/01/2026 - 28/05/2026**
Valor	**R$ 104.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.02.10.2.13.695.031.2.0171
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	Noemi da Silva Oliveira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 29 de janeiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:F8CE3E94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em

08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
22º ROSANGELA DE MELO DOS SANTOS
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:07BB1267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
77º MARIA APARECIDA DE PAULA SANTOS
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:8FC78548

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 019/2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição da República, que impõe aos Municípios o dever de assegurar a transparência, a rastreabilidade e a publicidade das informações contábeis, orçamentárias e fiscais;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF, que estenderam, de forma obrigatória, aos Estados e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, com observância plena a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que determina a implementação de medidas administrativas de conformidade das emendas parlamentares e o envio das informações ao Tribunal de Contas até 1º de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, integração intersetorial e fortalecimento da governança pública para a adequada execução, controle e prestação de contas das emendas parlamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial sobre Emendas Parlamentares (GT-Emendas)**, de caráter técnico, consultivo e permanente, com a finalidade de coordenar, orientar e acompanhar a implementação das medidas necessárias à transparência, rastreabilidade, conformidade legal e constitucional das emendas parlamentares no âmbito do Município de Rio Pomba/MG.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial sobre Emendas Parlamentares:
I – promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos no ciclo de planejamento, execução, controle e prestação de contas das emendas parlamentares;
II – propor e acompanhar a edição de atos normativos necessários à regulamentação da Lei Complementar nº 210/2024, da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 e das decisões do STF na ADPF nº 854/DF;
III – definir e padronizar fluxos administrativos e operacionais para a execução das emendas parlamentares;
IV – analisar e subsidiar a identificação de impedimentos de ordem técnica à execução das emendas, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210/2024;
V – acompanhar a adequação dos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis, garantindo a vinculação entre receita, despesa e emenda parlamentar;
VI – orientar quanto à elaboração, aprovação e publicação prévia dos Planos de Trabalho;
VII – acompanhar a alimentação e a atualização das informações no Portal da Transparência Municipal e no Portal de Emendas Parlamentares do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VIII – apoiar, quando necessário, o Sistema de Controle Interno na realização de auditorias e na elaboração de relatórios e notas técnicas;
IX – elaborar relatórios técnicos e informativos para subsidiar o Chefe do Poder Executivo no cumprimento dos prazos e obrigações perante os órgãos de controle externo;
X – propor, quando necessário, medidas administrativas preventivas, inclusive a suspensão da execução de emendas parlamentares, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Procuradoria do Município;
II – 01 (um) representante da Controladoria Geral/Controle Interno;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade;
V – 01 (um) representante de cada Secretaria Executora diretamente envolvida na execução de emendas parlamentares.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Controladoria Município ou a servidor por ela indicado.
Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á sempre que convocado por seu Coordenador, devendo priorizar, especialmente, as providências necessárias ao cumprimento do prazo de **1º de fevereiro de 2026**, estabelecido na Recomendação MPC-MG nº 01/2025.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar integral apoio técnico e administrativo ao Grupo de Trabalho, fornecendo documentos, informações e dados necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de Janeiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C9195838

GABINETE DO PREFEITO
PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS ASSIM COMO A VENDA DE CHURRASCO EM ESPETOS DE MADEIRA NA PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, NOS DIAS 13 DE FEVEREIRO DE 2026 A 18 DE FEVEREIRO DE 2026, NOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.264/2026, de 02 de janeiro de 2026

Proíbe a venda de bebidas em garrafas assim como a venda de churrasco em espetos de madeira na Praça Dr. Último de Carvalho, nos dias 13 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, nos horários estabelecidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas, em garrafas ou outros recipientes de vidro, de quaisquer tamanhos ou modelos, assim como a venda de churrascos em espetos de madeira, os quais deverão ser servidos em recipientes de plástico, isopor ou outro que não acarrete risco para a segurança dos participantes, no Carnaval 2026, no período de 13 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, na Praça Dr. Último de Carvalho e seus arredores.

§ 1º. Fica vedado também que seja servido ou vendido ou fornecida bebidas em copos ou recipientes de vidro, no período e local compreendidos no *caput* deste artigo.

§ 2º. As vedações insertas neste artigo, vigorarão de Sexta-feira (13/02/2026): a partir das 18:00h até a Quarta feira (18/02/2026) às 06:00h.

Art. 2º Todos deverão seguir rigorosamente os termos do presente decreto, e o descumprimento da medida imposta no artigo anterior ensejará a lavratura de Auto de Infração pelo Fiscal de Posturas Municipal, com aplicação de multa de 10 UPFRP.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 78 do Código Tributário Nacional, atribui-se poder de polícia aos Fiscais de Postura da Administração Pública, para fins de garantir o integral cumprimento deste decreto, sendo certo que o desacato ao funcionário público no exercício da função pública ou em razão dela, constitui crime previsto no artigo 331 do Código Penal.

Art. 3º Fica proibida a venda de qualquer produto alcoólico e/ou não alcoólico, bem como a venda de churrascos em espetos de madeira por "ambulantes" em todo o trecho da Praça Dr. Último de Carvalho e Raul Soares, conforme §2º do art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:94074261

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 12/12/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 009/2025 às empresas 61.953.735 Janete Maria Silva Fonseca, Sandro Vilmar Pires ME e Umicro Comércio e Serviços LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:F9BE1513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 014/2026 – Dispensa Presencial 003/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Presencial N º 003/2026, do tipo Menor Preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição e instalação de forros de PVC e persianas horizontais em blackout para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Período das propostas entre 30/01/2026 até 04/02/2026 às 09h00, Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09h01 do dia 04/02/2026, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 29 de janeiro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:656266DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 15/12/2025, foi adjudicado o objeto da Chamada Pública n. 003/2025 às empresas Guimarães e Rezende Serviços Médicos LTDA, Fernanda Kristina Carneiro LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 30/12/2025, foi adjudicado o objeto da Chamada Pública n. 003/2025 às empresas Allana B. Vieira Serviços Médicos LTDA, Coelho Lemes Serviços Médicos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:6E8AFC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 051/2025– Pregão Eletrônico 009/2024 – Foi firmado em 22.12.2025, o 4º termo aditivo para prorrogação da vigência e execução do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 1º de maio de 2026 e reprogramação do contrato, referente ao acréscimo para prestação de serviços. Impacto financeiro: R$ 1.925.788,83 (um milhão, novecentos e cinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), e que representa cerca de 40,41% do valor inicial do contrato atualizado, conforme o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021. Contratada: JIS Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D0B93438

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA N. 003/2025

CONTRATO N. 237/2025 –OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de Clínica Geral (plantão de 12 horas e sobreaviso de 12 horas) – Contratada: Guimarães e Rezende Serviços Médicos LTDA - Valor: R$1.794.152,00 – Vigência: 16/12/2025 a 31/12/2026.

CONTRATO N. 238/2025 –OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de Clínica Geral (plantão de 12 horas e sobreaviso de 12 horas) – Contratada: Fernanda Kristina Carneiro LTDA - Valor: R$1.794.152,00 – Vigência: 16/12/2025 a 31/12/2026.

CONTRATO N. 242/2025 –OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de Clínica Geral (plantão de 12 horas e sobreaviso de 12 horas) – Contratada: Allana B. Vieira Serviços Médicos LTDA - Valor: R$1.794.152,00 – Vigência: 30/12/2025 a 31/12/2026.

CONTRATO N. 243/2025 –OBJETO: Prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de Clínica Geral (plantão de 12 horas e sobreaviso de 12 horas) – Contratada: Coelho Lemes Serviços Médicos LTDA - Valor: R$1.794.152,00 – Vigência: 30/12/2025 a 31/12/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025

CONTRATO N. 239/2025 –OBJETO: Fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, conforme PORTARIA GM/MS Nº 7.940, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, do Ministério da Saúde – Contratada: 61.953.735 Janete Maria Silva Fonseca - Valor: R$285,00 – Vigência: 18/12/2025 a 31/01/2026.

CONTRATO N. 240/2025 –OBJETO: Fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, conforme PORTARIA GM/MS Nº 7.940, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, do Ministério da Saúde – Contratada: Sandro Vilmar Pires ME - Valor: R$8.940,00 – Vigência: 18/12/2025 a 31/01/2026.

CONTRATO N. 241/2025 –OBJETO: Fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, conforme PORTARIA GM/MS Nº 7.940, DE 11 DE AGOSTO DE 2025, do Ministério da Saúde – Contratada: Umicro Comércio e Serviços LTDA - Valor: R$1.238,00 – Vigência: 18/12/2025 a 31/01/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:F4DA12D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2769/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: OPERÁRIO	
9º lugar	IGOR CARLOS HONÓRIO SILVESTRE

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 27 de janeiro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:E87AAD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024**, celebrado com a empresa**CRISTIANO R PAULA LTDA**, CNPJ nº 40.162.027/0001-03.
Objeto: prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor mensal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: até 31/01/2027.
Valor mensal reajustado: R$ 4.569,78.
Valor total do aditivo: R$ 54.837,36.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0004.
Assinatura: 29/01/2026.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2024**, firmado com**MARIA JOSÉ DE SOUZA 113927722605**, CNPJ nº 17.510.797/0001-70.
Objeto: prorrogação da vigência contratual e reajuste do valor mensal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: até 01/02/2027.
Valor mensal reajustado: R$ 1.421,23.
Valor total do aditivo: R$ 17.054,76.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0004.
Assinatura: 29/01/2026.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024**, celebrado com**EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº 19.287.970/0001-48.
Objeto: prorrogação da vigência contratual, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: até 30/04/2026.
Valor total do aditivo: R$ 3.594,00.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0004.
Assinatura: 29/01/2026.
Santa Rita de Ibitipoca/MG, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:1DDEBA9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 007/2026

DECRETO 007/2026

Define o módulo do Loteamento Residencial da Baixada, destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, com recursos do FAR**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de individualização e definição formal dos imóveis destinados à execução de programa habitacional de interesse social;
CONSIDERANDO a destinação específica do Loteamento Residencial da Baixada ao Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;
CONSIDERANDO a necessidade de segurança jurídica, controle patrimonial e transparência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que o módulo do Loteamento Residencial da Baixada, situado no Município Santa Rosa da Serra/MG, destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial FAR, é composto por 47 lotes, devidamente individualizados por quadra, numeração, logradouro, área e matrícula imobiliária, conforme relação a seguir:

Integram o referido módulo, na Quadra 04 , os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.117; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.118; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.119; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.120; Lote 5 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.121; Lote 6 situado na Rua Ze

Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.122; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.123; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.124; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.125; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.126; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.127; Lote 12 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.128.
Na Quadra 05, compõem o módulo os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.141; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.142; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.143; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.144; Lote 5 situado

na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.145; Lote 6 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.146; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.147; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.148; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.149; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.150; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.151.
Na Quadra 07, compõem o módulo os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 204,54 metros quadrados, matrícula número 9.160; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 201,91 metros quadrados, matrícula número 9.161; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.162; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.163; Lote 5 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.164; Lote 6 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.165; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.166; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.167; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.168; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.169; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.170; Lote 12 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.171.
Na Quadra 08, compõem o módulo os seguintes imóveis: Lote 1 situado na Rua Ze Gamela, com área de 300,44 metros quadrados, matrícula número 9.186; Lote 2 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.187; Lote 3 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00

metros quadrados, matrícula número 9.188; Lote 4 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.189; Lote 5 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.190; Lote 6 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.191; Lote 7 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.192; Lote 8 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.193; Lote 9 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.194; Lote 10 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.195; Lote 11 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.196; Lote 12 situado na Rua Ze Gamela, com área de 200,00 metros quadrados, matrícula número 9.197.

Art. 2º Os imóveis definidos neste decreto destinam-se exclusivamente à execução do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto 006/2026.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 29 de janeiro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:7483D362

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 094/2025**, Processo Licitatório Nº 168/2025 na modalidade Credenciamento 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 094/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **63.006.071 FABIO JUNIOR DOS SANTOS,** inscrita sob o nº CNPJ: 63.006.071/0001-11. A partir de 29 de janeiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E22117A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO que foi publicada a abertura do **Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2026**, para **Registro de Preços nº 004/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de uniformes destinados às diversas secretarias do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos prazos administrativos, bem como a conveniência e oportunidade da Administração, visando resguardar o interesse público e a regularidade dos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do processo licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADA** a licitação referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 007/2026 – Pregão Presencial nº 003/2026 – Registro de Preços nº 004/2026**, por razões de conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 2º Determina-se o arquivamento do referido processo, sem prejuízo da instauração de novo procedimento, caso persista a necessidade da contratação, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 3º O presente ato deverá ser devidamente **publicado nos mesmos meios em que se deu a publicação do aviso do certame**, para conhecimento dos interessados.

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BA2AAAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA com sede administrativa na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35388-000, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu setor competente, **AVISA** aos interessados que, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, manifesta interesse em obter **propostas adicionais** para a presente contratação direta, conforme condições a seguir descritas:
Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de uniformes destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Período para envio das propostas: de **30 de janeiro de 2026** a **05 de fevereiro de 2026**, até às **17h00min**.
Forma de apresentação das propostas:
Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, no endereço constante do preâmbulo deste aviso, até o dia **05 de fevereiro de 2026**, às **17h00min**, para protocolo da proposta, **ou**, alternativamente, encaminhá-las dentro do mesmo prazo por meio do endereço eletrônico: **propostadispensa@gmail.com**.
As propostas deverão observar integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponíveis junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Santo Antônio do Grama/MG, 29 de janeiro de 2026.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3BD848C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006.133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº **133/2025**
Pregão Presencial nº **039/2025**
Registro de Preços nº **030/2025**
Ata de Registro de Preços nº **006.133/2025**
Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**.
Fornecedor Registrado: **JOÃO BOSCO FRADE – ME**, inscrito no CNPJ nº **21.538.699/0001-18**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições do edital e seus anexos.
Valor Global Registrado: **R$ 32.780,00** (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021** e Decreto Municipal nº **63/2023**.
Data da Assinatura: **28/01/2026**.
Santo Antônio do Grama/MG, **28 de janeiro de 2026**.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:ECDCEF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO-PSF, PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA GESTACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 002/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Myriam Raffaella Rabelo Criscuolo	Médico-PSF	7º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 29 a 30 de janeiro** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 29 de janeiro 2026, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 29 de janeiro de 2026.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:1038D94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2024, **convoca** o candidato **Rodrigo da Silva Vieira**, CPF nº **109.XXX.XXX-39**, aprovado em **7º (sétimo) lugar** para o cargo de **Motorista (CNH categoria "D" ou superior)**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos e **apresentar a documentação exigida no edital**, no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados da data desta publicação, em horário de expediente, para fins de posse.
O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa implicará na perda do direito à posse, nos termos do edital.
São José do Mantimento/MG, **27 de janeiro de 2026**.

WALKER HENRIQUE SÉLOS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:90CE1B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026

PRC 251/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E PISO TABLADO, LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: OTAVIO AUGUSTO CLARO LIBERTO - **CNPJ:** 32.722.809/000-13
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 265.400,00 (Dezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2026 a 29/01/2027

São Pedro da União-MG, 29 de janeiro de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | MAT 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:55DF7DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para função de **Agente Comunitário de Saúde** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

INSCRIÇÕES: 02/02/2026 a 11/02/2026

São Pedro da União-MG, 29 de janeiro de 2026;

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:4968A42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO Nº 016/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 016/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal realizará dispensa de licitação visando a "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, para execução de serviços de Central de Compras, serviços estes disponibilizados a todos os Municípios consorciados". Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG e pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:140D351F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO Nº 017/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026

PROCESSO Nº 017/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal realizará dispensa de licitação visando a "Delegação ao Consórcio da gestão associada da complementação da rede assistencial de saúde do Município nas áreas de média e alta complexidade, compreendendo o planejamento de contratações, a fiscalização da execução e a gestão dos serviços de urgência e emergência - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI". Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG e pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:01AAD0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO Nº 018/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 018/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE DISPENSA Nº 006/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal realizará dispensa de licitação visando a "Delegação ao Consórcio da gestão associada dos serviços de transporte/remoção inter-hospitalar para complementação dos serviços próprios do Município e de

urgência e emergência prestados pelo sistema SAMU delegado ao consórcio CISDESTE, compreendendo a contratação e a gestão da eventual execução, como retaguarda, de remoções com ambulância de suporte avançado e ambulância neonatal – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI". Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG e pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:447B820F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO Nº 019/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026

PROCESSO Nº 019/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021 A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal realizará dispensa de licitação visando a "Delegação ao Consórcio da gestão associada da política regional de transporte eletivo em saúde, compreendendo: o gerenciamento da frota (controle de custos operacionais, planos de manutenção, capacitação e monitoramento); a organização e otimização de rotas; e a elaboração de estudos técnicos conforme o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e fluxos de pacientes do SUS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI". Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG e pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:EEEBA865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO Nº. 010/2026

"REGULAMENTA O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E ESTABELECE NORMAS PARA SUA CONCESSÃO".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a Lei ordinária Municipal n. 1.025/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta as hipóteses de não concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos, efetivos e contratados pelo poder executivo municipal do Município de São Tomás de Aquino-MG, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.025/2018.

Art. 2º - O servidor não terá direito ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

Licença médica após 15 (quinze) dias;
Licença por motivo de doença em pessoa da família após 5 (cinco) dias;
Licença para o serviço militar;
Licença para atividade política;
Licença para tratar de interesses particulares;
Afastamento para mandato eletivo;
Suspensão em decorrência de pena disciplinar;
Cessão para outro órgão público, exceto se houver lei específica;
Reclusão;
Tiver falta não justificada, independente da quantidade;
Tiver atrasos e saídas antecipadas injustificadas acima de 03 (três);
Ter mais de oito horas de falta durante o mês sem a devida compensação;
Que não contar com ao menos 15 (quinze) dias trabalhados no interstício;
Ausência superior a 05 (cinco) dias do município para participar de cursos, treinamentos, simpósios ou seminários, com direito a diárias, caso em que o desconto será proporcional;
Nas hipóteses previstas no Art. 5º da Lei Municipal 1.025/2018.

Art. 3º - A percepção indevida do auxílio-alimentação será tratada como falta grave, sujeitando o servidor à restituição do valor recebido, mediante desconto integral em folha de pagamento no mês subsequente.

Art. 4º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 5o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 29 de janeiro de 2.026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:3F61B75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 001/2026, Pregão Presencial nº 001/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Refeições para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **ANGELA APARECIDA ROSA SILVA, CNPJ: 50.326.996/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 129.530,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta reais)** e **RESTAURANTE AVENIDA SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 12.353.670/0001-70,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 70.744,00 (setenta mil setecentos e quarenta e quatro reais).** Dotações: **02020202.0412200012.013 339030, 02020202.0618100010.002 339030, 0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030510032.094 339030, 0205001.1236112022.031 339030, 0205002.1339213012.049 339030, 0205002.2781227022.053 339030, 02060206.1512200012.063 339030, 02070207.1854118012.127 339030, 0208001.0824408012.130 339030 e 0208002.0824408012.121 339030**. Em 29/01/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:ED681028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 001/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Refeições para os Diversos Setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ANGELA APARECIDA ROSA SILVA, CNPJ: 50.326.996/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 129.530,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta reais)** e **RESTAURANTE AVENIDA SOCIEDADE LTDA, CNPJ:**

12.353.670/0001-70, foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 70.744,00 (setenta mil setecentos e quarenta e quatro reais).**São Tomás de Aquino/MG, 29 de janeiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AE0A2CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 16/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 016/2026
Modalidade – Dispensa nº 005/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais de consultoria para apoio na implementação da Política Nacional Aldir Blanc, de fomento à cultura PNAB – Lei 14.399/2022 e demandas de Cultura em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Senhora dos Remédios.
CONTRATADA: MM GESTAO E CULTURA LTDA
CNPJ: 50.375.569/0001-00
VALOR: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1D511312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 16/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 – PRC 016/2026 – DISPENSA 005/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnico-profissionais de consultoria para apoio na implementação da Política Nacional Aldir Blanc, de fomento à cultura PNAB – Lei 14.399/2022 e demandas de Cultura em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Senhora dos Remédios.
CONTRATADA: MM GESTAO E CULTURA LTDA.
VALOR: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5A3A6F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – criado, em caráter permanente, pela Lei Municipal 1785/2024 de 28 de junho de 2024, é órgão de caráter deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura -SMC., tendo seu funcionamento regido por este Regimento, devendo o Poder Executivo viabilizar meios e assegurar condições para o pleno exercício de suas funções.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:
Representar a sociedade civil organizada de Senhora dos Remédios, junto ao poder público municipal, em assuntos que digam respeito à cultura.
Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades culturais no município.
Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no que concerne aos recursos, no âmbito da Secretaria de Cultura e Comunicação, destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social.
Apresentar e discutir projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão da cultura em Senhora dos Remédios.
Aprovar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Senhora dos Remédios.
Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município pelos órgãos públicos de natureza cultural, na forma deste regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades culturais do município.
Promover e dar continuidade aos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades culturais locais;
Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município.
Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento para as atividades culturais no âmbito municipal.
Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário cultural do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária do órgão competente.
Avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades culturais no município.

Planejar, deliberar e fiscalizar a aplicação de recursos na área cultural, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura e Comunicação.
Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar os registros ligados a todos os bens do

patrimônio cultural material e imaterial do município.
Convocar e estimular a criação de Conferências de Cultura Municipal de acordo com o calendário nacional.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 3º O CMPC de Senhora dos Remédios/MG terá a seguinte composição:

I – 05 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 02 representantes, sendo um deles o Chefe da Divisão de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico Cultural;
b) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 01 representante;
d) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável01 representante;

II – 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artesanato, 01 representantes;
b) Fórum Setorial de Música, 01 representantes;
c) Fórum Setorial de Literatura, 01 representantes;
d) Fórum Setorial de Dança, 01 representantes;
e) Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 representantes;

§ 1º A cada titular corresponderá um suplente oriundo do mesmo segmento representativo.
§ 2º Os representantes do poder público Executivo serão de livre escolha do Prefeito.
§ 3º Será considerado como existente, para fins de participação no CMPC, o segmento ou entidades em regular funcionamento no município há, pelo menos, 02 (dois) anos, comprovado e aprovado em assembleia do segmento.
§ 4º Os representantes dos segmentos artísticos e entidades da sociedade civil serão eleitos mediante comissões criadas nas plenárias de cada segmento;
§ 5º A posse dos membros titulares e suplentes do CMPC deverá ser publicada em Diário Oficial.
§ 6º Constatada a vaga por uma das causas acima ou pedida à licença, o Presidente convocará de imediato o respectivo Suplente e tomará as devidas providências para suprir a ausência durante o licenciamento ou, se for o caso, para completar o mandato do titular.
§ 7º O Suplente, uma vez convocado para o exercício temporário ou efetivo das funções do Titular ficará automaticamente sujeito às normas deste Regimento Interno.

§ 8º No caso de ausência às sessões do Plenário ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.
§ 9º Na ausência do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo Suplente.
§ 10º O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.
§ 11º Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.
Art. 4º A criação, extinção ou modificação de um segmento deverá ser solicitada mediante ofício à Presidência do CMPC, acompanhado de exposição de motivos e respeitada a composição mínima do conselho, para encaminhamento ao executivo municipal para as devidas providências.
Art. 5º O mesmo conselheiro e seu respectivo suplente não poderão representar dois segmentos dentro do Conselho.
Parágrafo Único. Caso haja duplicidade de representação, será considerada válida a primeira indicação que o conselheiro recebeu.
Art. 6º O CMPC elegerá dentre os seus membros titulares, por maioria simples, o Presidente(a), o Vice-Presidente(a) e Secretário(a).
§ 1º O mandato do Presidente, terá duração de 02 anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 2º O mandato do Vice-Presidente e Secretário serão de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) recondução consecutiva.
§ 3º O mandato dos conselheiros e seus suplentes serão de 02 (dois) anos, permitindo 01 (uma) recondução consecutiva.
§ 4º A eleição para Presidente e Vice-Presidente será organizada e presidida pela comissão eleitoral, criada somente para esta finalidade, e será realizada sempre no mês de novembro, para vigorar nos próximos dois anos subseqüentes, com início de mandato previsto para janeiro de cada ano.
§ 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, e vigorará até quando informado os nomes dos representantes eleitos durante as plenárias de cada segmento para os próximos 02 (dois) anos, com início de mandato previsto para o mês de janeiro.
Art. 7º Os membros do CMPC não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público prestado ao Município, salvo ajuda de custo para locomoção para reunião e infraestrutura para cobrir eventuais despesas com viagens, hospedagem, alimentação, atividades de aperfeiçoamento e capacitação no exercício das atividades do Conselho. Garantindo as condições necessárias para o pleno funcionamento do CMPC, na forma de regulamento.
Art. 8º Será substituído pelo governo municipal ou pela respectiva entidade representada o membro que:
Renunciar.
Cometer reconhecida falta grave.

Deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo.

Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera de governo.
Deixar de representar o órgão público ou segmento artístico que o indicou.
§ 1º No caso do inciso II, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto aberto de 2/3 dos Conselheiros, assegurada ao Conselheiro ampla defesa, devendo a decisão e os motivos que levaram o Conselho a tomá-la serem comunicados, por ofício, ao órgão público, segmento ou entidade civil que representa.
§ 2º Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política de integração, direitos e garantias das pessoas assistidas, com o decoro público e com a probidade administrativa, desde que, devidamente apurados pela comissão de ética do CMPC.
§ 3º O conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de uma das 03(três) esferas do Poder deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.
§ 4º Considera-se presente o membro titular, quando substituído pelo seu suplente.
Art. 9º Perderá o mandato o representante do Conselho que apresentar uma das seguintes situações:
Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho.
Extinção de sua base territorial de atuação no Município.
Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, por consenso da maioria de 2/3 dos membros do CMPC.
Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades do governo ou da sociedade civil.
Inexistência de sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área da Cultura.
Incompatibilidade com os objetivos e finalidades do CMPC.
Renúncia.

§ 1º A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria de 2/3 dos membros do CMPC, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, de decisão judicial, ou de qualquer cidadão, sendo assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º Declarada a vacância, tanto a sociedade civil quanto a governamental deverão respeitar o disposto no Art. 3º, inciso I e II e seus parágrafos definidos no regimento interno do CMPC que, após o

julgamento dos méritos e aprovação por maioria simples, passará a integrar o Conselho até a próxima eleição a ser realizada.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O CMPC fica organizado nas seguintes instâncias:

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11. A Diretoria Executiva é composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário.

Art. 12. Compete ao Presidente:

Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de deliberação.

Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o "Voto de Qualidade".

Estabelecer, em conjunto com os conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais.

Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.

Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas.

Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à Política Municipal de Cultura e seus direitos.

Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.

Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não.

Aceitar e/ou receber para o Fundo Municipal de Cultura – doações, legados ou qualquer outra receita, levando-os à apreciação e aval do Plenário.

Solicitar, semestralmente, aos órgãos públicos e privados informações sobre os valores repassados às instituições que atendam à Cultura e apresentar ao Conselho.

Proclamar as decisões tomadas, efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do CMPC.

Fazer recomendações e moções a serem submetidas ao Plenário.

Instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação do Plenário.

Decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omisso no Regimento.

Comunicar através de ofício aos conselheiros que, injustificadamente, faltaram a terceira reunião (consecutiva) ou a quinta (intercalada) anualmente que o mesmo será substituído no Conselho, caso ocorra mais uma ausência, conforme este Regimento.

Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

Praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos do CMPC.

Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação em plenário, permitindo a presença da sociedade civil sem direito a voto;

- Manter a ordem das sessões de conformidade com este Regimento Interno; - Encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros; - Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;

- Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento às Autoridades ou publicação nos Meios de Comunicação Oficial do Município;

- Propor alterações no Regimento Interno;

- Participar, quando entender oportuno, sem direito a voto, das Comissões ou dos Fóruns Permanentes;

- Criar Comissões e nomear seus membros, a pedido dos Conselheiros;

- Receber e mandar processar as comunicações de licença e as convocações de Suplentes; - Baixar normas, ouvindo o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;

- Submeter os casos omissos ao Pleno;

- Exercer, por decisão do Pleno, outras funções diretivas não previstas neste Regimento;

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:

Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.

Assessorar o Presidente em seus atos.

Art. 14. Compete ao Secretário:

Lavrar as atas de reuniões, responder pela organização da papelaria e documentos, coordenar relator e revisor dos trabalhos da mesa de reunião.

Enviar as notificações e preparaa

r a agenda para as reuniões do CMPC.

Preparar o Relatório Anual para a primeira reunião do Conselho do ano

Registrar de expediente emitido e recebido

É responsável pela elaboração e distribuição das minutas e para a distribuição das decisões tomadas pela Assembleia

Dirigir e coordenar a distribuição de documentos, informações externas oficiais, relações públicas, etc.

Compete substituir o Presidente e Vice Presidente em seus impedimentos e ausências;

Assessorar o Presidente na direção geral do Conselho;

Exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;

Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;

Organizar a pauta das sessões, submetendo-as à aprovação do Presidente;

Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;

Proceder à leitura das atas das sessões do Pleno para discussão, assinando-as juntamente com o Presidente, depois de aprovadas;

Auxiliar o Presidente na distribuição de processos.

Fixar horário e local das sessões;

Exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. Compete ao Conselheiro além dos decorrentes deste Regimento Interno e dos próprios direitos relativos ao exercício da função:

Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;

Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimento;

Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam e àquelas para as quais forem convidados sem direito a voto;

Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;

Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;

Propor a criação de Comissões;

Requerer votação de matéria em regime de urgência;

Requisitar à Secretaria Geral as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo plenário;

Encaminhar e justificar pedido de licença quando tiverem de ausentar-se por mais de 30 (trinta) dias consecutivos dos trabalhos do Conselho;

Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

Participar das reuniões, justificando, antecipadamente, suas faltas e impedimentos;

Discutir e votar a matéria da ordem do dia, constante da pauta;

Relatar, na forma e no prazo fixado, o processo que lhe for atribuído;

Proferir voto em separado, escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator;

Pedir vistas aos processos, antes de iniciada sua votação;

Requerer preferência para a votação de matéria incluída na ordem do dia;

No caso de ausência às sessões do Pleno ou às reuniões das Comissões, o Conselheiro Titular deverá comunicar à Presidência do Conselho a justificativa por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas antes, para que haja tempo hábil para convocação do Suplente.

Na ausência do Conselheiro, assumirá o respectivo Suplente.

O Suplente em exercício também substituirá o Conselheiro Titular na Comissão à qual este pertencer.

Aplica-se esta mesma disposição em caso de substituição definitiva.

DO PLENÁRIO

Art. 16. O Plenário, órgão máximo do Conselho, é soberano para deliberar sobre as matérias de sua competência legal e é integrado por todos os seus membros.

Art. 17. Será recomendável aos suplentes do CMPC a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando os mesmos.

Art. 18. O Plenário do CMPC poderá se instalar com qualquer quórum, usando-se, nestes casos o quórum de maioria simples para votações e aprovações.

§ 1º Para aprovação do tema ou da versão final dos editais do Fundo Municipal de Cultura e para assuntos de relevância, o quorum mínimo de instalação e votação será cinqüenta por cento mais um de seus membros.

§ 2º Quando se tratar de matérias relacionadas com a alteração da Lei de criação ou do Regimento Interno do Conselho, com o orçamento municipal ou com o afastamento de qualquer conselheiro, o quorum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 3º Caberá à plenária deliberar quando o assunto em pauta será considerado como "relevante" demandando assim a utilização do quórum constante no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 19. Compete ao Plenário:

Eleger um Presidente, um Vice–Presidente, um Secretário.

Garantir que seja realizada as eleições do Conselho, com representatividade do poder público e da sociedade civil, com mandato de 02 (dois) anos.

Indicar e eleger os membros das comissões especiais de trabalho, Permanentes ou Temporárias, deliberando sobre as normas para a formação das mesmas.

Deliberar sobre a constituição e destituição das comissões.

Deliberar sobre as propostas e/ou projetos desenvolvidos pelas comissões bem como os pareceres por elas emitidos.

Apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelas comissões para posterior decisão.

Deliberar sobre a programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo

Municipal de Cultura – FMC, acompanhando e fiscalizando sua aplicação.

Analisar, votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Deliberar, apresentar emenda, votar e aprovar os editais de projetos culturais apresentados ao CMPC.

Art. 20. A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 01 (um) voto.

Art. 21. O conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o mesmo voto, quando da ausência do respectivo titular.

Art. 22. Havendo voto divergente, este poderá ser registrado em ata, a pedido do conselheiro que o proferiu.

Art. 23. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 24. As deliberações e/ou decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resolução ou outras modalidades, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.

§ 1º As atas deverão ser publicadas, após sua aprovação, no site da Prefeitura Municipal e em outros sites e/ou blogs de interesse coletivo, visando torná-las públicas.

§ 2° Caberá ao poder público municipal a manutenção e atualização das informações do CMPC nos sites e blogs por ele utilizados.

Art. 25. As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus conselheiros, e deverão constar da ordem do dia e sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único. Por deliberação do Plenário a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das comissões.

Art. 26. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte seqüência:

Verificação da presença e da existência do quórum para a sua instalação, quando necessário.

Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.

Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem da pauta;

Aprovação da pauta para a reunião seguinte.

Franqueamento da palavra para informes e comunicações breves, com tempo previamente estipulado; preferencialmente de 03 minutos.

Art. 27. As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, a cada três meses, conforme calendário anual aprovado pela plenária no mês de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho.

Parágrafo Único. Fica a cargo do Presidente em exercício convocar a reunião para elaboração do calendário anual e reuniões do Conselho

Art. 28. O horário máximo de tolerância para o início da reunião será de 20 (vinte) minutos, sendo então refeita a chamada para averiguação de quórum mínimo, caso não havendo quórum a reunião será suspensa e caberá ao presidente convocar uma nova reunião.

Art. 29. A pauta das reuniões subseqüentes deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário na reunião anterior, sem prejuízo de inclusão de outros assuntos que se fizerem necessários, podendo ser alterada em caso de urgência, ou de relevância por voto da maioria simples.

Art. 30. Será publicado no Diário Oficial do Município ou equivalente o calendário anual das reuniões ordinárias no início de cada ano.

Art. 31. As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, em qualquer tempo, serão publicadas no Diário Oficial do Município ou equivalente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 32. É facultado ao Presidente, ou a qualquer conselheiro solicitar o reexame por parte do Plenário de qualquer resolução normativa lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza, desde que tal solicitação seja aprovada pela maioria dos membros presentes no Plenário do CMPC.

Art. 33. As sessões do Plenário do CMPC terão duração de até 02 (duas) horas, cabendo 02 (duas) prorrogações, de 30 (trinta) minutos cada, se necessário.

Art. 34. As sessões do Plenário do CMPC, ordinárias ou extraordinárias, deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 35. Cada segmento que compõe o CMPC poderá criar em seu respectivo Colegiado Setorial que será composta por agentes culturais pertencentes ao segmento, cujo representante e coordenador deverá obrigatoriamente ser o conselheiro eleito para representar o segmento dentro do conselho.

Parágrafo Único. Cada conselheiro se responsabiliza por agendar reuniões periódicas com seus respectivos Colegiados Setoriais com objetivo de prestar contas sobre os atos praticados no Conselho e trazer informações e propostas para a Plenária.

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO, PERMANENTES OU TEMPORÁRIOS

Art. 36. O CMPC será integrado por 03 (três) Comissões Temáticas:

Comissão de Projetos Culturais – destinada a assessorar o Plenário, de forma técnica, na análise de projetos, editais e pareceres relativos a assuntos culturais.

Comissão de Orçamento e Finanças – destinada a assessorar o plenário, de forma

técnica e fiscalizadora, nos assuntos financeiros e orçamentários.

Comissão de Ética – destinada a assessorar o Plenário na avaliação da conduta e as ações dos conselheiros, dentro e fora do conselho, cabendo propor ao Plenário a aplicação de advertências e/ou sanções.

§ 1º Cada Comissão Temática será integrada por 04(quatro) conselheiros, paritariamente, que deverão eleger entre seus membros um coordenador e um relator.

§ 2º As Comissões deverão apresentar relatórios de suas atividades e submetê-lo ao Plenário.

§ 3º Cada Comissão poderá convidar pessoas de notório saber para assessorá-la, desde que aprovada pelo Plenário.
Art. 37. A existência das Comissões Temáticas não invalida a criação de Comissões Especiais de caráter provisório ou até a criação de novas Comissões Temáticas para tratar de assuntos específicos de interesse do CMPC.
Parágrafo Único. As Comissões Especiais serão compostas preferencialmente por quatro membros do CMPC, paritariamente, podendo este número ser ampliado por deliberação do Plenário.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 38. A Conferência Municipal de Cultura - CMC, instância social ao Conselho Municipal de Política Cultural e integrante do Sistema Municipal de Cultura de Senhora dos Remédios, criado com base na Lei Municipal nº. 1784/2024, é uma articulação municipal permanente de agentes culturais e entidades não governamentais, organizações da sociedade civil, movimentos populares e entidades privadas que representam os profissionais das áreas e atividades da cultura e das que atuam na defesa de direitos difusos e coletivos, acima de distinções religiosas, étnicas, ideológicas, partidárias ou gênero à cooperação com órgãos governamentais nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos.
§ 1° Pela sua natureza, a Conferência Municipal de Cultura - CMC não tem personalidade jurídica formal e atua encaminhando e fazendo valer as decisões deliberadas em Assembleia Geral, como consenso representativo da comunidade cultural do município de Senhora dos Remédios.

§ 2° A Conferência terá caráter consultivo e propositivo, é composto, originalmente, pelo conjunto de colegiados setoriais vinculados à cada segmento cultural representado no Conselho Municipal de Política Cultural de Senhora dos Remédios.
Art. 39. Conferência Municipal de Cultura - CMC de Senhora dos Remédios, é soberano na sua organização e estrutura de funcionamento, assim como na eleição de sua composição e diretoria.
Art. 40. A CMC determinará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:
Compromisso com os dispositivos da Constituição Federal, sobretudo no que concerne ao controle social na execução e formulação de políticas públicas de cultura.
Compromisso com a reivindicação pelo rigoroso cumprimento da legislação federal
específica da cultura, bem como suas versões estaduais e municipais.
Respeito à identidade, à autonomia e a dinâmica própria de cada membro à luz da ética e do que rege a constituição federal.
Compromisso com a liberdade de expressão em todas as suas formas de arte e cultura, respeitando a sua diversidade étnica, gênero, orientação sexual, liberdade religiosa e suas transversalidades.

Art. 41. São objetivos da CMC:
Assessorar o Conselho Municipal de Política Cultural no cumprimento de seus objetivos, encaminhando propostas e sugestões deliberadas em assembleias.
Funcionar como um espaço aberto de diálogos de todos os agentes e entidades interessados na cultura do município.
Contribuir para o cumprimento do desenvolvimento pleno da cultura e da cidadania a partir da realização das políticas públicas e de fomento em âmbitos municipal, estadual e nacional, com ênfase à cultura regional.
Cooperar para o cumprimento pelo poder público e pela sociedade, do dever constitucional de assegurar o acesso de todas as manifestações culturais.
Fomentar a conscientização, visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Senhora dos Remédios.
Fomentar a conscientização e difusão da cultura do município, privilegiando sempre que possível os fazedores da cultura local visando estabelecer a melhoria qualitativa e quantitativa das manifestações culturais de Senhora dos Remédios.
Fomentar e promover o respeito e a defesa da diversidade cultural.
Art. 42. A CMC se reunirá através de assembleias gerais formadas pelos colegiados setoriais dos segmentos culturais do Conselho, garantindo a livre participação à quaisquer interessados, que terão por objetivo debater as políticas da área cultural, propondo ações e medidas de interesse coletivo, através de encaminhamento à presidência do CMPC.
Parágrafo Único. A convocação para a assembleia da Conferência deverá ser feita com ampla divulgação junto à sociedade preferencialmente através da imprensa local, garantido o estímulo à participação dos segmentos, agentes culturais e entidades em geral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMPC.
§ 1º As despesas do CMPC da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e deverão estar previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 2º Vincular as despesas do Conselho e da Conferência ao fundo municipal de cultura
§ 3º Garantia de Infraestrutura para pleno funcionamento do conselho.
Art. 44. Por ocasião da posse do CMPC, serão convocados todos os membros titulares e suplentes.
Art. 45. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e/ou religiosas nas atividades do CMPC.
Art. 46. Nenhum membro do CMPC poderá agir em nome do conselho sem sua prévia delegação.
Art. 47. As ausências do conselheiro a qualquer outro serviço ou função no âmbito do Município de Senhora dos Remédios, serão justificadas quando houver convocação para o seu comparecimento ao CMPC ou participação em diligências ordenadas por ele.
Art. 48. Tanto o CMPC quanto o FMCC determinarão suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
Art. 49. Aos novos conselheiros que tomaram posse em 19 de setembro de 2024, não se aplicará à regra constante no art.6º § 4º deste regimento, fica estipulado que o prazo do mandato destes conselheiros finalizará em 31 de dezembro de 2027.

Art. 50. As situações supervenientes não previstas neste Regimento, oriundas de Leis ou Decretos ou de manifesto interesse público ou administrativo reconhecido pelo Pleno, deverão ser incorporadas a este Regimento na forma de alteração e conforme previstas por ele, passando a vigorar desde a data de sua publicação.
Art. 51. O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas de interpretação do Regimento, sempre, por maioria simples dos seus integrantes.
Art. 52. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

KARLA CRISTINA DIAS MARTINS SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F9C63579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 06/2026; (PEÇAS VEÍCULOS PESADOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 06/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças automotivas, acessórios e outros itens, destinadas à manutenção de veículos pesados

(caminhonetes/caminhões/ônibus) da frota municipal. Data da abertura das propostas: 23/02/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:AABEA46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; DISP. 01/2023 (AMM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 17/2023 – DISPENSA Nº 01/2023
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratado(a): Associação Mineira dos Municípios – AMM - CNPJ 20.513.859/0001-01.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Executivo Municipal, por 365 dias, sendo de 26/01/2026 a 25/01/2027.
Data de assinatura 23/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B662DFB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; P.P. 20/2023 (ENFERMEIRAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 20/2023.

4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 193/2023, Pregão nº 20/2023.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de Técnicos em Enfermagem para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo contrato foi derivado do Processo de Licitação acima descrito, por razões de interesse público, firmado com as prestadoras de serviço:
1). Beatriz Aparecida Rosa Pereira de Abreu Costa, Técnica de Enfermagem, COREN MG sob o nº 000.799.705.
2). Maria Aparecida de Abreu Costa, Técnica de Enfermagem, COREN MG 716935.
Pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo de 22/01/2026 a 21/01/2027.
Data de assinatura 16/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:FDB6B7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; P.P. 29/2023 (GESTÃO SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Pregão 29/2023
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 318/2023, Pregão nº 29/2023, Contrato nº 13/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: ***LH Assessoria em Gestão na Saúde Ltda., CNPJ 51.319.729/0001-66, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 393B, Centro, CEP 36.580-000 na cidade de Teixeiras/MG***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços *de CONSULTORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE, para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde*, pelo prazo de 365 dias, sendo de 26/01/2026 a 25/01/2027.
Data de assinatura 23/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:30734AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A;. P.P. 36/2022 (RESTAURANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Pregão 36/2022
EXTRATO DE 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 255/2022, Pregão nº 36/2022, Contrato nº 129/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: **Darci Gonçalves Monteiro ***653716**, CNPJ 13.406.859/0001-47**, com sede à Praça do Cruzeiro, nº 31, Bairro Barro Branco, CEP 35.368-000, Sericita/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de execução de serviços de fornecimento de refeições e outros itens de restaurante para atender à Administração Pública Municipal, pelo prazo de 365 dias, sendo de 19/01/2026 a 18/01/2027.
Data de assinatura 16/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:DDB26FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
Início de Recebimento de Propostas: 30 de janeiro de 2026 às 09h:00min.
Limite para Recebimento de Propostas:11 de fevereiro de 2026 até as 08h29min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 11 de fevereiro de 2026 às 08h30min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 29 de janeiro de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B54C6902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 008/2026 – Pregão Eletronico SRP: 001/2026
Data da sessão: 26/02/2026
Horário: 08:30 - horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 08:00 horas do dia 26/02/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 23/02/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 29 de Janeiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:28C32A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo eletrônico Nº 005/2026
CONTRATO Nº 007/2026

O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal Vanderlei Cassiano de Resende, Extrato de Contrato do Processo Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a contração de show artístico da BANDA AXÉ MONSTRÃO para Festa de Carnaval de 2026 a ser realizado no dia 15 de fevereiro de 2026 na Cachoeira das Laranjeiras no Município de Tapiraí-MG. Empresa: SILVIO FONSECA DE MENDONÇA, CNPJ: 39.686.252/0001-51 Representante: Silvio Fonseca de Mendonça. Valor: R$7.000,00 (sete mil reais). Tapiraí MG, 29 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:AF9E89A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 003/2025. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a cessão onerosa, mediante outorga de exclusividade, para a gestão e o processamento centralizado e integral da folha de pagamento dos servidores públicos (ativos, inativos e pensionistas) do Município de Tapiraí/MG. Referente à publicação realizada na edição nº 4201 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, onde se lê: "Data da sessão: 12/02/2026 às 09h00min", leia-se: "Data da sessão: 25/02/2025 às 09h00min", permanecendo inalteradas as demais disposições. O Edital poderá ser extraído no site www.licitanet.com.br e no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes . Tapiraí/MG, 29 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:15BF24F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Tapiraí/ MG, através do Prefeito Municipal **Vanderlei Cassiano de Resende,** Extrato de Contrato **de Adesão** do Processo Interno de Adesão nº 001/2O26, oriunda da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Licitatório nº 148/2025 do** Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS **CONTRATADA: G ATLANTICUS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.185.743/0001-00, representada pelo Glaucus Folster, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 064.279.749-80). o valor global de R$ 60.388,00**(sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais)** Tapiraí MG, 29 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:17209000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Convoca e nomeia candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, 12/2025, para contratação temporária para ocupar cargo de Médico ESF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado 12/2025 destinado à contratação por tempo determinado para o cargo de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 044, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO que os candidatos 8°- Carlla Priscila Araujo de Barros; 9° Nalberty Rodrigues Pinheiro; 10° Arthur de Freitas Costa; 11° Luiza Ribeiro Lemos e 12° Elio Moratori Texeira, regularmente classificados no referido Processo Seletivo Simplificado, foram devidamente convocados e notificados individualmente para assumir o cargo de Médico ESF, tendo, contudo, manifestado expressamente desinteresse na vaga, deixando de aceitar a nomeação;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para ocupar o cargo de Médico de ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo: MEDICO ESF
Classificação: 13
Nome: LUIZA VILELA BATISTA
Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 001/2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:712AB3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Rescinde contrato de estagiário do Curso de Fisioterapia celebrado com Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO manifestado interesse da estagiária de fisioterapia na rescisão contratual.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica rescindido o contrato de estágio do curso de fisioterapia da Sra. **Natália Santos de Oliveira**, a partir do dia 27/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:61545313

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 023, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Convoca e nomeia candidata aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário do curso de fisioterapia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários do curso de fisioterapia;
CONSIDERANDO que a recente rescisão do contrato a pedido da Sra. Natália Santos de Oliveira, estagiária classificado em 4º lugar;
CONSIDERANDO, que o candidato classificado em 5º, Sra. Helena Rodrigues Veloso, lugar recusou a convocação
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação estagiário do curso de fisioterapia:
Vaga: Estágio de Fisioterapia
Classificação: 6º
Nome: Amanda Morais da Silva
Art. 2º. A candidata nomeada, na forma do art. 1º, fica desde já convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que realizada a entrega da documentação indispensável ao ato da assinatura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:ABE13BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - CONTRATO N.º 022/2025

MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 013/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - Contrato n.º 022/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **W. M FERREIRA SEGURANCA**, CNPJ n.º 37.991.423/0001-20, tem por objeto o acréscimo quantitativo ao contrato administrativo n.º 022/2025, com fundamento na alínea b, do inciso I, do artigo 124, e *caput* do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O acréscimo corresponde 20 (vinte) diárias de prestação de serviços de EQUIPES BRIGADISTAS do quantitativo inicial do contrato. Tombos/MG, 28 de janeiro de 2026,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C94BE7F7

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o Extrato de Contrato do PAL n.º 064/2025 - Pregão Eletrônico n.º 036/2025. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de livros para educação infantil pré I e II e ensino fundamental de 1º ao 5º ano. **Empresa vencedora: EDITORA EUREKA LTDA.**, CNPJ n.º 26.192.516/0001-79, valor total de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais). Tombos/MG, 29 de janeiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:65F61DE5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público a Homologação do PAL n.º 064/2025 - Pregão Eletrônico n.º 036/2025. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de livros para educação infantil pré I e II e ensino fundamental de 1º ao 5º ano. **Empresa vencedora**: **EDITORA EUREKA LTDA.**, CNPJ n.º 26.192.516/0001-79, valor total de **R$ 61.000,00** (sessenta e um mil reais). Tombos/MG, 28 de janeiro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:7627BF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 009/2026, Pregão Eletrônico n° 006/2026. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada voltados à consolidação, fortalecimento e desenvolvimento da Política Pública de Turismo do Município de Urucânia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 19/02/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 29 de Janeiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:24549928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 008/2025, oriundo do Processo Licitatório 012/2025, INEXIGIBILIDADE 003/2025, cujo **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos através do Procedimento Auxiliar nº 001/2025, cujo objeto visa o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico clinico geral para atendimento em regime de plantão, serviço médico especializado em endocrinologia, ginecologia e mastologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: MTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 33.752.374/0001-12**. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado : **MTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Prefeitura de Urucânia/MG, 29 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 007/2025, oriundo do Processo Licitatório 012/2025, INEXIGIBILIDADE 003/2025, cujo **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos através do Procedimento Auxiliar nº 001/2025, cujo objeto visa o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico clinico geral para atendimento em regime de plantão, serviço médico especializado em endocrinologia, ginecologia e mastologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: MRS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 45.493.523/0001-55**. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado : **MRS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**. Prefeitura de Urucânia/MG, 29 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 006/2025, oriundo do Processo Licitatório 012/2025, INEXIGIBILIDADE 003/2025, cujo **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos através do Procedimento Auxiliar nº 001/2025, cujo objeto visa o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico clinico geral para atendimento em regime de plantão, serviço médico especializado em endocrinologia, ginecologia e mastologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: GARAVINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 42.780.422/0001-77**. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado : **GARAVINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Prefeitura de Urucânia/MG, 29 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Espécie: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 005/2025, oriundo do Processo Licitatório 012/2025, INEXIGIBILIDADE 003/2025, cujo **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos através do Procedimento Auxiliar nº 001/2025, cujo objeto visa o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico clinico geral para atendimento em regime de plantão, serviço médico especializado em endocrinologia, ginecologia e mastologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado **: ROMAGNOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 49.639.530/0001-73**. Signatários: pelo Contratante: SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE, pelo Contratado : **: ROMAGNOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Prefeitura de Urucânia/MG, 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:540E35F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 39ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada:**JM MATOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Lote: LOTE 10 –SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – ANESTESISTA
Valor: RR 131.400.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 29 de Janeiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E1569EF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o Processo Licitatório nº 019/2026 – Dispensa nº 006/2026, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em torre de telefonia celular, compreendendo intervenções técnicas presenciais destinadas à correção de falhas, defeitos ou avarias, com o objetivo de restabelecer o pleno funcionamento da estrutura, conforme demanda da Administração. A contratação dar-se-á em favor da empresa Marcos Vinícius Mendes Toledo Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.259.629/0001-72, pelo valor total de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).Visconde do Rio Branco, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:A96E978B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº Nº 106/2023– Credenciamento 004/2023, PRC nº 084/2023, Inexigibilidade nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HUELTON TAVARES FERREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 106/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:2223F7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº Nº 123/2023– Credenciamento 004/2023, PRC nº 084/2023, Inexigibilidade nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOAQUIM IGOR PEREIRA DE ANDRADE – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 123/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:F55FF8EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 097/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LEONARDO LUIZ PEREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 097/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:5128C550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº Nº 112/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: REINALDO JUNIOR DA SILVA.– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 112/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:E1C2BB2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº Nº 108/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARIA CLARA LOPES CAETANO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 108/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete,

Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:FA501F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº Nº 118/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ELIAS NERIS DAMASCENO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 118/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:51D98D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 107/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAYCON ROCHA DE PAULA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 107/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:EB70F001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº Nº 114/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TAMIRES DE OLIVEIRA NORBERTO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 114/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:A8BEB739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 102/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 102/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:9DDA68F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 116/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO:NELIO CARLOS DE OLIVEIRA CONSTATINO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 116/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:2513B915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 110/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EVERTON BRAULIO SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 110/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:A5B9D725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 100/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PÂMELA VERAZZANI DE CARVALHO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 100/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:98A93169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 122/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DENIS CANDIDO MAFALDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 122/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:73EE2683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 115/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PAULO SERGIO LEITE – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 115/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:DFE5E5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 099/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MICHELE PINTO DE ARAUJO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 099/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:76402ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 109/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA MORAES, – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 109/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:B03CD417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 111/2023– CREDENCIAMENTO 004/2023, PRC Nº 084/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ROSEMEIRE CARDOSO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 111/2023, cujo o objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, Capoeira, Canto/Coral, Dança de Salão, Samba/Gafieira, Pilates, Aula de Percursão, Ballet, Jazz, Danças Urbanas, Teatro, Artes Cênicas, Futebol de campo, Futebol Society, Artesanto, Artes Marciais, Volei, Ginástica Artística, Funcional, Caminhada, Basquete, Trilha, Atividade Circense. **Data: 16/01/2026 – Vigência:16/01/2027.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:8B7B578C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026 - PROCESSO Nº 018/2026 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a republicação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica para contração de empresa especializada para a locação de estruturas e equipamentos destinados à realização do Carnaval do Município - 2026, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, manutenção, operação técnica, quando aplicável, e desmontagem da infraestrutura necessária à execução do evento. **Início do recebimento de proposta: dia: 02/02/2026. Data da sessão pública: Dia 04/02/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital republicado já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:D4EB979D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. O Município de Diogo de Vasconcelos - MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei nº 14.133/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de dispositivos de telefonia móvel inteligente (smartphones), com exclusividade para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A sessão pública terá início às 07h15min do dia 11/02/2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde o edital e seus anexos estão disponíveis para consulta, estando também acessíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do município.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:92A3CA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 011/2026 - INEXIGIBILIDADE 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 011/2026 – INEXIGIBILIDADE 003/2026. Obj.: contratação da empresa **WALLACCE VIEIRA SANTOS, CNPJ: 21.583.237/0001-12**, para prestação de serviços de apresentação artística da banda "WV2" para realização do Carnacapela no Distrito de Mercês de Água Limpa, Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$23.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 29/01/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 29/01/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 29/01/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:A6CCEEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 09/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 3º Aditamento ao Contrato 09/2024. Contratado: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S/A – CNPJ 03.157.268/0001-20. Objeto: Aquisição de Produtos químicos para tratamento de água. Aumena em 13,33% o quantitativo inicial contratado para o produto químico ácido fluossilícico. Quant. Aditada: 4.000 litros. Valor do aditamento: R$12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais). Data assinatura aditivo: 29/01/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:DB015DAC

SAAE PIRAPORA-MG
3º ADITIVO AO CONTRATO 10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 3º Aditivo ao Contrato 10/2024. Contratado: Liarth Resíduos Eireli – CNPJ 04.578.889/0001-40. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de varrição manual e capina manual e mecanizada com mini carregadeira tipo BobCat S175 ou similar, equipada com implementos de capina e roçada, com potência mínima de 61 HP, com fornecimento de operador e a manutenção do equipamento, em logradouros no município de Pirapora-MG, a ser executada sob o regime de Empreitada por Preços Unitários, conforme medições mensais. Altera o quantitativo inicial contratado para os serviços de varrição em 25%. Quantidade aditada: 2.376 Km/lineares. Valor aditamento: R$403.326,00 (quatrocentos e três mil trezentos e vinte e seis reais). Data assinatura aditivo: 29/01/2026.

PATRICK CLAUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:92F39FB6

SAAE PIRAPORA-MG
IV - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna pública a IV - Retificação do Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 104/2025 – **Para fins de inclusão da informação sobre o tempo entre o acontecimento do sinistro e a chegada do colaborador no local da ocorrência não poderá exceder 30 minutos, item 3.1 do TR.** Critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para ampla concorrência**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Serviço de monitoramento e vigilância das instalações do SAAE Pirapora/MG. Data da abertura: 13/02/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - https://licitar.digital/, **ID: 85534** Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 –

Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/85534 ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou https://pncp.gov.br/app/editais/23535271000147/2025/99

Pirapora/MG., 29 de janeiro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:9B44413C

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-008/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025,

CONSIDERANDO:

A nomeação e convocação do Sr. FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES, conforme o Decreto de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município de Montes Claros, dia 24/12/2025 referente a sua aprovação e classificação em 2º lugar, para o cargo de Contador, referente ao Concurso Público 02/2024, da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

O requerimento do servidor Farley Norberto Alves Durães, protocolado nesta Autarquia em 27 de janeiro de 2026, sob o nº 144/2026, o qual requer a vacância do cargo efetivo de Contador I, a partir do dia 31 de janeiro de 2026, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

A Lei Municipal 1782/2005 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pirapora, em seu Art. 34, inciso V, que dispõe sobre a vacância do cargo público.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **vacância** do cargo de Contador I, ocupado pelo servidor **Farley Norberto Alves Durães**, matrícula 200614, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Municipal nº 1782/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora- MG

Publicado por:
Eder Salvador Dos Santos
Código Identificador:877842BB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 009 DE 29 JANEIRO DE 2026

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025.

CONSIDERANDO

Os levantamentos individuais efetuados pela Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pela Portaria **SAAE/PIR-130 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025** e fichas de registro dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão dos servidores relacionados abaixo em observância ao art. 19 da Lei Municipal nº 1729/2003 e posteriores alterações.

NOME	CARGO	NOVO PADRÃO NÍVEL SALARIAL	DATA DO INTERSTÍCIO
Andercley Rodrigues Santos	Agente Administrativo III	**F-XX**	01/02/2026
Asteclínio de Santana Silva	Motorista III	**F-XX**	01/02/2026
Wederson Peixoto Ramos	Oficial Especializado III - (Op. ETA)	**H-XI**	01/02/2026

Parágrafo único -Conforme o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1729/2003, os efeitos financeiros decorridos desta progressão passama vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Eder Salvador Dos Santos
Código Identificador:DEA03CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PL Nº 057/2025 SRP Nº018/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PL Nº 057/2025 SRP Nº018/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em confecção de uniformes masculinos e femininos que serão utilizados pelos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE do município de Itabirito-MG. **Tipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **11/02/2026**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:A60FD696

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 002/2026.
Objeto: Adesão a ata de registro de preços 039/2025 – Processo 044/2025 – Pregão eletrônico 20/2025 do Consorcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS), cujo objeto é a aquisição de **01 (uma) retroescavadeira sobre rodas**, **nova de fábrica**, **zero hora**, destinada ao atendimento das demandas do **Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG**.
CONTRATO Nº 004/2026 - CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ 18.209.965/0001-54.
No valor total de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
Assinatura do Contrato: 27/01/2026.Vigência até 26/01/2027.

Cambuí-MG, 29 de janeiro de 2026

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:D9E64D9F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Processo Licitatório nº 028/2025. pREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar os quantitativos para execução de serviço de perfuração de poço artesiano tubular e instalação de equipamento de bombeamento e teste de vazão para o abastecimento de água do Bairro Rio do Peixe, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. O percentual aditivo será de 16,5445% do valor total do contrato, perfazendo o valor de 14.265,61 (quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
CONTRATO Nº 042/2025 - CONTRATADA: ÁGUA BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ 04.297.040/0001-42.
No valor do contrato será de total de R$ 100.491,19 (cem mil quatrocentos e noventa e um reais e dezenove centavos).
Assinatura do Contrato: 26/01/2026.Vigência até 08/05/2026.
Phelipe Carneiro. Diretor

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:E53BBACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 001/2026 - Pregão Eletrônico RP Nº 001/2026 – Objeto: Prestação de serviço de manutenção elétrica. Recebimento das propostas: ATÉ às 8h 30min do dia 13/02/2026. Início da disputa: 8h 30min do dia 13/12/2026. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 29 de janeiro de 2026.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:3426F7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 004/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 004/2026 - Pregão Eletrônico n.º 003/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) reservatório metálico vertical em aço carbono, com capacidade de 500.000 (quinhentos mil) litros e altura máxima do costado de 7 (sete) metros, destinado ao armazenamento de água, incluindo a elaboração de estudo de sondagem/avaliação de solo, projeto estrutural da base de apoio e projeto técnico do reservatório, com emissão das respectivas ARTs/RRTs, para instalação nas dependências do SAAE de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Início de Cadastramento das Propostas: 30/01/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 13/02/2026 às 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 13/02/2026 às 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 13/02/2026 às 08h45min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:F5B90194

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE: nº 001/2026
OBJETO: Capacitação de 02 (dois) servidores no treinamento "ESG na prática: Estratégia para Negócios Sustentáveis - ABNT PR 2030 - 1", ministrado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, no formato online.

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, devidamente juntados aos autos;
Considerando que a proposta atende aos princípios da essencialidade, do interesse público, da eficiência e da economicidade;
Considerando, ainda, que a demanda caracteriza situação compatível com a hipótese prevista no Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a realização de contratação direta;
AUTORIZO a contratação do objeto descrito, a ser realizada por meio da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.402.892/0011-88**, pelo valor total de **R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais),** mediante a **Inexigibilidade nº 001/2026**.
Determino, por fim, o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização e execução da presente contratação, observada a legislação aplicável e a regular instrução processual.

Passos/MG, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:C1BB5022

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026.

O Diretor do SAAE- Recreio- MG, João Alcides Campos Ferreira de acordo com a portaria nº 13 de 03/01/2025 em cumprimento ao disposto da Lei nº 14133/21 de 01/04/2021,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora abaixo identificada:

- RAFAEL LOCHA FERREIRA, OPERADOR DE ETA, pelo período de 26/01/2026 a 14/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar desta data.

Recreio, MG, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor Do SAAE.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:939EC8A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Fornecimento de pães pesando 50 gramas cada. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 11/02/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 29/01/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:2E95A674

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, com peso mínimo de 800 (oitocentos) gramas por unidade, destinadas aos servidores do SEMASA/Carangola-MG, conforme demanda, especificações e condições estabelecidas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 12/02/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 29/01/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:9CA66264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 296/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 23 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06							
Representante: Letícia Zamboni							
Telefone:(32) 9990-9250							
E-mail: comercialpelltda@gmail.com							
Endereço:RUA PAULINO FERNANDES SILVA, 429 - JAMAPARÁ, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
20	750,00	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - SALSICHA TIPO HOT DOG, DE CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. REGISTRO NO SIF OBRIGATÓRIO	friall	friall	R$ 9,00	R$ 6.750,00
Total R$ 6.750,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 296/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

OBJETO:.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 23 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00
Representante:ROBERTA DALVA SOARES RIBEIRO
Telefone:(22) 2537-4186
E-mail: licitacao3b@gmail.com
Endereço:R ANTONIO DA MOTA LEITE, 70 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	150,00	KG	BACON - CORTES DEFUMADOS - ORIGEM: SUINA; CORTES: BACON;	SAUDALI	KG	R$ 25,00	R$ 3.750,00
13	9.805,00	UN	CARNE SUÍNA, FILÉ MIGNON - Carne suína, tipo filé mignon, inteira, congelada, sem tempero, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	PLENA ALIMENTOS	UN	R$ 15,50	R$ 151.977,50
14	10.105,00	KG	CARNE SUÍNA, LOMBO - Carne suína, tipo lombo, inteira, congelada, com no máximo 5 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	SAUDALI	KG	R$ 13,00	R$ 131.365,00
15	10.105,00	KG	CARNE SUÍNA, PERNIL - Carne suína, tipo pernil, inteira, congelada, com no máximo 10 (cinco por cento) de gordura e no máximo 3 (três por cento) de aponeuroses, isenta de cartilagens e de ossos. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	SAUDALI	KG	R$ 12,00	R$ 121.260,00
17	250,00	KG	LINGUICA - ORIGEM: SUINA; TIPO: CALABREZA RESFRIADA; - LINGUICA - ORIGEM: SUINA; TIPO: CALABREZA RESFRIADA; INSPECIONADA PELO SIF/DIPOA.	SAUDALI	KG	R$ 16,00	R$ 4.000,00
19	6.080,00	KG	PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS - PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES.	ONDA NOBRE	KG	R$ 22,50	R$ 136.800,00
Total R$ 549.152,50							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 296/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

OBJETO:.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, em atendimento a diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 23 de janeiro de 2026.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Fornecedor: JMP DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDACNPJ: 45.601.229/0001-10							
Representante: PEDRO IVO BORGES DA CRUZ							
Telefone:(22) 8169-6060							
E-mail: jmvlicitacao@gmail.com							
Endereço:RUA BRÁULIO ALVES CASAS, 129 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	800,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA - CARNE BOVINA ALCATRA RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FRIBOI	FRIBOI	R$ 41,00	R$ 32.800,00
16	200,00	KG	LINGUIÇA DE PERNIL, TIPO: CHURRASCO - LINGUIÇA DE PERNIL, TIPO: CHURRASCO. Resfriada ou congelada. O produto só poderá ser adquirido se comprovada Inspeção SIF/DIPOA.	AURORA	AURORA	R$ 18,50	R$ 3.700,00
18	700,00	PCT	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG - Carne de frango; Tipo Peito; Congelada; com Adição de Água no máximo 6 (seis por cento) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Embalagem plástica individual deverá ser de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico e intacto. 1 KG	PIF PAF	PIF PAF	R$ 15,00	R$ 10.500,00
Total R$ 47.000,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:941257C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 112-2026- AMPLIA VAGA E CRIA CARGOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

AMPLIA VAGA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA HABITAÇÃO E CRIA CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR 011, DE 01 DE JUNHO DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica ampliada em 1 (uma) vaga a quantidade de cargos de Chefe de Divisão da Habitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de que trata a Lei Complementar nº 66, de 12 de dezembro de 2023.
Art. 2º- Fica criado o cargo de Chefe de Departamento do CadÚnico, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo passa a contar com os cargos de Chefe de Departamento de Saneamento e Distribuição de Água Potável; Chefe de Divisão de Saneamento Básico e Chefe de Divisão de Água Potável.
Art. 5º- Cria-se o cargo de Chefe de Divisão de Oficina e Garagem, na Secretaria Municipal de Transportes.
Art. 6º- Fica criado o cargo de Chefe de Departamento da Agricultura Familiar no contexto organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Econômico.
Art. 7º- Para nomeação dos cargos comissionados de que trata esta Lei, será exigido ensino médio completo e aptidão para o exercício das atribuições do cargo.
Art. 8º- Os Anexos são partes integrantes da presente lei.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANILIO CLESSIOFERREIRA:05979367659
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.01.28 14:13:25-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANEXO I- AMPLIAÇÃO DE VAGA- CHEFE DE DIVISÃO DA HABITAÇÃO- PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**ATRIBUIÇÕES**
Chefe Divisão da Habitação	Amplia- se mais uma vaga	R$ 2.528,95 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	Elaborar documentação técnica, cadastrar demandas, digitar parecer técnico, acompanhar entrega de material e realizar contato com fornecedor.

ANEXO II- ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**ATRIBUIÇÕES**
Chefe de Departamento do CadÚnico	1	R$ 3.251,52 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	40 (quarenta) horas semanais	I-Planejar, fazer o monitoramento e avaliação das ações de cadastramento; II-Articular e implementar parcerias; III-Providenciar ou elaborar relatórios de gestão; IV- Analisar dados, tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades; V- Coordenar a equipe do Cadastro Único.
Chefe de Divisão de Gestão de Transporte	1	R$ 2.528,95 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	I- Acompanhar e controlar a utilização de toda a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde; II- Planejar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; III- Garantir que todos os veículos estejam em condições seguras de uso, realizando vistorias periódicas. IV- Auxiliar na elaboração e acompanhamento das escalas de motoristas, garantindo cobertura adequada das demandas; V- Elaborar relatórios periódicos sobre utilização da frota, manutenção e desempenho dos motoristas. VI- Auxiliar na organização de documentos, registros de veículos e autorizações necessárias para transporte institucional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO				
Chefe de Departamento de Saneamento e Distribuição de Água Potável	1	R$ 3.251,52 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	40 (quarenta) horas semanais	ATRIBUIÇÕES I- Fiscalização e criação de políticas públicas dentro do município; II- Execução e fiscalização do sistema de água e esgoto; III- Fazer a gestão ambiental; IV- Supervisionar equipe técnica e operacional; V- Fiscalizar ligações irregulares de água e esgoto e indentificar fontes de ebulições; VI-Planejar, coordenar e fiscalizar os serviços de saneamento básico do município; VI- Controlar ordens de serviço; VIII -Elaborar planos, programas e relatórios técnicos; IX- Articular com órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais; X- Acompanhar contratos, convênios e obras de saneamento; XI- Supervisionar as divisões subordinadas; XII- Garantir o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e ambientais; XIII- Apoiar a elaboração de projetos e a captação de recursos; XIX- Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Obras; X- Garantir a correta execução técnica das intervenções; XI- Elaborar relatórios técnicos de ocorrências; XII- Apoiar projetos de engenharia e levantamentos de campo; XIII-Atender demandas da população relacionadas a vazamentos, entupimentos e ligações e outras demandas relacionadas ao saneamento básico municipal.
Chefe de Divisão de Saneamento Básico	1	2.528,95 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	-Construção e Manutenção do Sistema de Drenagem Fluvial; -Manutenção da captação e tratamento de esgoto existente; -Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
Chefe de Divisão de Água Potável	1	2.528,95 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	-Construção de barragens e postos artesianos para distribuição de água potável; -Fazer as manutenções das redes de distribuições já existentes; -Garantir o abastecimento de agua potável na zona rural e distritos; -Fornecer abastecimento de água potável por caminhão pipa, se necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				
Chefe de Divisão de Oficina e Garagem	1	2.528,95 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	I- Acompanhar o estoque e fornecimento de peças da frota municipal; II- Elaborar e verificar checklists de manutenção e reposição de peças; III- Servir como elo de comunicação entre Secretarias e oficinas; IV-Controlar consumo de peças, histórico de manutenção e relatórios da frota; V-Assegurar qualidade, segurança e conformidade nos serviços prestados à frota municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Chefe de Departamento da Agricultura Familiar	1	R$ 3.251,52 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	40 (quarenta) horas semanais	I- Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à Feira Livre do Município, prestando apoio na organização e na montagem das barracas; II- Apoiar os agricultores familiares, inclusive realizando contato e organização logística para garantir sua participação na feira; III-Coordenar e acompanhar a execução dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) no âmbito municipal; IV-Organizar e auxiliar na coleta, transporte e entrega de verduras, legumes e demais alimentos destinados às escolas da rede municipal e estadual; V-Manter diálogo permanente com agricultores, associações e instituições envolvidas nas políticas de abastecimento; VI- Apoiar o

				planejamento das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da comercialização dos produtos locais; VII- Apoiar o controle e acompanhamento do uso de máquinas e equipamentos agrícolas do município.

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:CE3DF00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 327/2025- REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
ATA 146/2025
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO

I - Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas para atender as diversas secretarias do município de Arcos/MG

REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
59	kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Produto de boa qualidade, de safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15 %, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies. Máximo de impurezas de 2%. Embalagem primária de sacos plásticos resistentes e não violados. Deverá vir embalado em pacotes de 1 Kg e com etiqueta impressa indicando data de fabricação, data de validade, nome e contato do produtor e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Validade de no mínimo 60 dias a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg.	R$ 4,59	**R$ 5,17**

Arcos, 27 de janeiro de 2026

WELLINGTON ROQUE
- Prefeito Contratante

CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA –
CNPJ nº 52.091.344/0001-57
– Detentora

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B85B119B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 464/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2025
EDITAL PREGÃO Nº 116/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressos e materiais personalizados, atendendo ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada destinados à Secretaria Municipal de Educação, escolas e creches do município de Arcos-MG, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EMBACOM LTDA	3	1	450,0000
EMBACOM LTDA	3	2	4.260,0000
EMBACOM LTDA	3	3	4.220,0000
EMBACOM LTDA	3	4	1.100,0000
EMBACOM LTDA	3	5	130,0000
EMBACOM LTDA	3	6	260,0000
EMBACOM LTDA	3	7	135,0000
EMBACOM LTDA	3	8	665,0000
EMBACOM LTDA	3	9	1.480,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	1	11.250,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	2	4.879,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	3	1.988,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	4	16.980,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	5	1.403,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	1	895,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	2	945,0000

JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	3	800,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	4	30.728,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	5	1.632,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	1	74.400,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	2	4.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	3	10.200,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
EMBACOM LTDA	12.700,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	36.500,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	35.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	88.600,0000

Valor Total Adjudicado **172.800,00**

Arcos, 27 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 464/2025
EDITAL PREGÃO Nº 116/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

Objeto: Contratação de serviços gráficos, com fornecimento de impressos e materiais personalizados, atendendo ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada destinados à Secretaria Municipal de Educação, escolas e creches do município de Arcos-MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 464/2025 Pregão nº 116/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EMBACOM LTDA	3	1	0,3000	450,0000
EMBACOM LTDA	3	2	0,7100	4.260,0000
EMBACOM LTDA	3	3	2,1100	4.220,0000
EMBACOM LTDA	3	4	0,5500	1.100,0000
EMBACOM LTDA	3	5	0,1300	130,0000
EMBACOM LTDA	3	6	0,1300	260,0000
EMBACOM LTDA	3	7	0,0900	135,0000
EMBACOM LTDA	3	8	1,3300	665,0000
EMBACOM LTDA	3	9	2,9600	1.480,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	1	1,2500	11.250,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	2	6,9700	4.879,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	3	2,8400	1.988,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	4	33,9600	16.980,0000
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	4	5	14,0300	1.403,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	1	17,9000	895,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	2	18,9000	945,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	3	16,0000	800,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	4	18,4000	30.728,0000
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	2	5	6,8000	1.632,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	1	0,0800	74.400,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	2	0,1000	4.000,0000
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	1	3	0,0600	10.200,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
EMBACOM LTDA	12.700,00
AMAZON ECO COMERCIO LTDA	36.500,00
JOCEAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	35.000,00
RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	88.600,00

Arcos, 29 de janeiro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68C0D3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 011/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

				UNITÁRIO	TOTAL
01	ABRIDOR DE LATAS - Abridor de latas em aço inoxidável, com cabo ergonômico e mecanismo de acionamento manual. Resistente à corrosão, fácil limpeza e adequado para uso prolongado.	Unidade	10	R$ 6,50	R$ 65,00
02	ASSADEIRA - Assadeira de alumínio retangular,40cmx30cmx5,5cm.	Unidade	12	R$ 44,50	R$ 534,00
03	BACIA DE INOX - Bacia em aço inox de uso culinário, resistentes, com bordas arredondadas. Aproximadamente 60cm.	Unidade	08	R$ 95,00	R$ 760,00
04	BACIA PLÁSTICA - Bacia em plástico, de uso culinário, resistentes, com bordas arredondadas. Aproximadamente 40cmx20cmx35cm	Unidade	08	R$ 38,00	R$ 304,00
05	BATEDOR MANUAL (FUE) - Batedor manual tipo pera (Fue), aproximadamente 35cm, profissional, em aço inox.	Unidade	10	R$ 14,50	R$ 145,00
06	BOLEIRA - Boleira de vidro com tampa de vidro, redonda, mínimo de 40cm.	Unidade	06	R$ 90,00	R$ 540,00
07	CAIXAS ORGANIZADORAS (PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS) - Caixas plásticas empilháveis, com tampas, fabricadas em material resistente e atóxico. Capacidade: 20 L	Unidade	06	R$ 52,00	R$ 312,00
08	CAIXAS ORGANIZADORAS (PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS) - Caixas plásticas empilháveis, com tampas, fabricadas em material resistente e atóxico. Capacidade: 40 L	Unidade	06	R$ 129,00	R$ 774,00
09	CAIXAS ORGANIZADORAS (PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS) - Caixas plásticas empilháveis, com tampas, fabricadas em material resistente e atóxico. Capacidade: 30 L	Unidade	06	R$ 85,00	R$ 510,00
10	CAIXAS ORGANIZADORAS (PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS) - Caixas plásticas empilháveis, com tampas, fabricadas em material resistente e atóxico. Capacidade: 56 L	Unidade	06	R$ 155,00	R$ 930,00
11	COLHER DE SOBREMESA - Colher de sobremesa, em aço inox, com acabamento polido. Resistentes e de fácil higienização, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única.	Unidade	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
12	Colher de sopa de mesa, em aço inox 18/0 ou 18/10, com acabamento polido. Resistentes e de fácil higienização, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única. Espessura mínima: 1,5mm a 2,0mm.	Unidade	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
13	CONCHAS, - Conchas para uso industrial, tamanho grande, cabo longo, fabricados em alumínio ou inox 18/0 ou 18/10, espessura mínima 1,6mm, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única.300ml	Unidade	06	R$ 38,00	R$ 228,00
14	COLHERES DE ARROZ, colheres para uso industrial, tamanho grande, cabo longo, fabricados em alumínio ou inox 18/0 ou 18/10, espessura mínima 1,6mm, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única.	Unidade	06	R$ 38,00	R$ 228,00
15	ESCUMADEIRAS - para uso industrial, tamanho grande, cabo longo, fabricados em alumínio ou inox 18/0 ou 18/10, espessura mínima 1,6mm, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única.	Unidade	06	R$ 38,00	R$ 228,00
16	CONCHAS, para uso industrial, tamanho grande, cabo longo, fabricados em alumínio ou inox 18/0 ou 18/10, espessura mínima 1,6mm, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única.	Unidade	06	R$ 38,00	R$ 228,00
17	COPO 200ML - Copo americano transparente de vidro, 200ml. Resistentes a impactos e fáceis de limpar.	Unidade	200	R$ 2,10	R$ 420,00
18	COPO 350ML - Copo de vidro transparente, 350ml. Resistentes a impactos e fáceis de limpar.	Unidade	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
19	DESCASCADOR DE LEGUMES - Descascador de legumes com lâmina em aço inox e cabo ergonômico, tamanho grande, Resistente a corrosão, fácil limpeza e adequado para uso prolongado.	Unidade	6	R$ 13,50	R$ 81,00
20	ESPÁTULA - Pá espátula de silicone industrial, 60cm.	Unidade	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
21	FACAS PROFISSIONAIS - Conjunto de facas profissionais em aço inoxidável 18/0 ou 420C temperado, com alta resistência a corrosão e cabo anatômico. Espessura da lâmina: mínimo 2,0mm. Material do cabo: Polipropileno injetado ou poliacetal com rebites inox. faca de chef (8")	Unidade	03	R$ 68,00	R$ 204,00
22	FACAS PROFISSIONAIS - Conjunto de facas profissionais em aço inoxidável 18/0 ou 420C temperado, com alta resistência a corrosão e cabo anatômico. Espessura da lâmina: mínimo 2,0mm. Material do cabo: Polipropileno injetado ou poliacetal com rebites inox. faca para desossar (6")	Unidade	03	R$ 58,00	R$ 174,00
23	FACAS PROFISSIONAIS - Conjunto de facas profissionais em aço inoxidável 18/0 ou 420C temperado, com alta resistência a corrosão e cabo anatômico. Espessura da lâmina: mínimo 2,0mm. Material do cabo: Polipropileno injetado ou poliacetal com rebites inox. faca fatiadora (8")	Unidade	03	R$ 68,00	R$ 204,00
24	FACAS PROFISSIONAIS - Conjunto de facas profissionais em aço inoxidável 18/0 ou 420C temperado, com alta resistência a corrosão e cabo anatômico. Espessura da lâmina: mínimo 2,0mm. Material do cabo: Polipropileno injetado ou poliacetal com rebites inox. faca para legumes (4").	Unidade	03	R$ 42,00	R$ 126,00
25	FRIGIDEIRAS GRANDES - Frigideiras de 40 cm de diâmetro, em alumínio ou aço inox, revestimento antiaderente atóxico e cabo firme.	Unidade	06	R$ 98,00	R$ 588,00
26	FUNIL PLÁSTICO - Funil plástico para uso culinário, diâmetro da boca: mínimo de 15cm, bico estreito compatível com garrafas e recipientes médios e grandes.	Unidade	06	R$ 12,00	R$ 72,00
27	GARFO TRINCHANTE - Garfo trinchante para carne, em aço inox ou alumínio, cabo longo, aproximadamente 33 cm, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única.	Unidade	08	R$ 18,00	R$ 144,00
28	GARFOS - Garfos em aço inox 18/0 ou 18/10, com acabamento polido e bordas arredondadas. Resistentes e de fácil higienização, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única. Espessura mínima: 1,5mm a 2,0mm	Unidade	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
29	GARFOS PARA SOBREMESA - Garfos para sobremesa em aço inox, com acabamento polido e bordas arredondadas. Resistentes e de fácil higienização, com cabo único e inteiriço (Sem soldas, parafusos ou emendas), estrutura monobloco, fabricada em peça única.	Unidade	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00
30	GARRAFA TERMICA - Garrafa térmica com capacidade mínima de 1 litro, fabricada em material resistente, com isolamento térmico eficiente, garantindo conservação de temperatura de líquidos quentes e frios por, no mínimo 12 horas. Tampa com sistema de vedação hermética, evitando vazamentos.	Unidade	10	R$ 48,00	R$ 480,00
31	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL -Lixeiras com capacidade de 12L, fabricadas em plástico resistente, com tampa basculante acionada por pedal, na cor preta.	Unidade	20	R$ 38,00	R$ 760,00
32	LUVA TÉRMICA - Luva térmica longa (até o antebraço) resistente ao calor, confecionada em algodão grosso, forro interno com isolamento térmico, ideal para manipulação de utensílios quentes em forno.	Unidade	10	R$ 260,00	R$ 2.600,00
33	PANELA DE PRESSÃO - Panela de pressão com capacidade mínima de 10L, em alumínio reforçado ou inox, com válvula de segurança e cabo antitérmico.	Unidade	04	R$ 380,00	R$ 1.520,00
34	POTE DE ROSCA -Pote porta mantimento de vidro transparente, com tampa de rosca, mínimo de 2L.	Unidade	10	R$ 18,00	R$ 180,00
35	POTE PARA ARMAZENAMENTO DE PRATOS - Pote plástico resistente, com tampa, 180L.	Unidade	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
36	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA - Potes plásticos resistentes, transparentes e com tampa, fechamento hermético, tamanhos variados, livres de BPA, próprios para armazenamento de alimentos. Capacidade mínima: 5L	Unidade	10	R$ 24,50	R$ 245,00

37	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA - Potes plásticos resistentes, transparentes e com tampa, fechamento hermético, tamanhos variados, livres de BPA, próprios para armazenamento de alimentos. Capacidade mínima: – 7L	Unidade	10	R$ 39,00	R$ 390,00
38	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA - Potes plásticos resistentes, transparentes e com tampa, fechamento hermético, tamanhos variados, livres de BPA, próprios para armazenamento de alimentos. Capacidade mínima: 10L	Unidade	10	R$ 58,00	R$ 580,00
39	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA - Potes plásticos resistentes, transparentes e com tampa, fechamento hermético, tamanhos variados, livres de BPA, próprios para armazenamento de alimentos. Capacidade mínima: 12L	Unidade	10	R$ 69,00	R$ 690,00
40	POTES PLÁSTICOS COM TAMPA - Potes plásticos resistentes, transparentes e com tampa, fechamento hermético, tamanhos variados, livres de BPA, próprios para armazenamento de alimentos. Capacidade mínima: 15L	Unidade	10	R$ 79,00	R$ 790,00
41	PRATO DE SOBREMESA - Prato para sobremesa, em vidro temperado, aproximadamente 16cm. Cor: TRANSPARENTE	Unidade	400	R$ 5,90	R$ 2.360,00
42	PRATOS FUNDO - Pratos de uso institucional, em vidro temperado. Tamanho padrão (25 cm), fundo, borda reforçada. Cor: TRANSPARENTE	Unidade	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
43	PRATOS RASO - Pratos de uso institucional, em vidro temperado. Tamanho padrão (25 cm), raso, borda reforçada. Cor: TRANSPARENTE	Unidade	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00
44	RALADOR - Ralador em aço inox com 4 faces para diferentes tipos de corte, mínimo de 22cm. Estrutura firme, com base antiderrapante.	Unidade	06	R$ 42,00	R$ 252,00
45	REFRATÁRIO - Refratário de vidro com tampa plástica, 5L.	Unidade	10	R$ 89,00	R$ 890,00
46	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Saco plástico transparente para armazenar alimentos, produzido em polietileno, medidas 60x90, espessura: 0,10mm, cor: transparente, material: polietileno, pacote de 1 kg.	Unidade	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
47	SOQUETE - Pilão com socador de plástico, para uso culinário, 400ml, cor branco.	Unidade	08	R$ 48,00	R$ 384,00
48	TÁBUAS DE CORTE - Tábuas de corte em polietileno de alta densidade. Superfície lisa e resistente a cortes. Tamanho aproximado: 60cmx40cmx6mm	Unidade	10	R$ 98,00	R$ 980,00
49	TESOUSA DE COZINHA - Tesoura de cozinha em aço inox, com cabo anatômico e lâminas afiadas, apropriada para cortes de alimentos e embalagens.	Unidade	08	R$ 32,00	R$ 256,00
TOTAL					R$ 48.008,00

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:56B24A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0078/2025
Após averiguar o resultado do Pregãon°0078/2025 referente ao processo 00019825, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	-	104.292,5000	127.970,00	18,50%	29/01/2026

29 de janeiro de 2026 13:18:09

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:0FA331A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0198/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0078/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00782025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	29/01/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Lote	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	-	104.292,5000	127.970,00	18,50%	29/01/2026

29 de janeiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:3F6D552D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00059/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Pregão Eletrônico - 59/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS - ae17 - Valor Referência: 1.471,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA	450,0000	4.950,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL - LD230BABY - Valor Referência: 1.021,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERLUMA COMERCIO LTDA	525,0000	525,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - P200M - Valor Referência: 1.888,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VERLUMA COMERCIO LTDA	774,0000	1.548,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - BALDE A PEDAL AÇO INOX DE 30 LITROS ATÉ 49 LITROS - 30L - Valor Referência: 345,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HMINFORMATICA LTDA	205,6666	2.056,6660	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - BANQUETA - AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO - LIFENOX / MOCHO - Valor Referência: 561,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	211,0500	211,0500	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - BIOMBO TRIPLO - BT03 - Valor Referência: 902,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA MED LTDA	400,0000	1.200,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - BISTURI ELÉTRICO 150 W - E-MAI / BP-150S - Valor Referência: 13.779,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	8.000,0000	8.000,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - HSP 2007 - Valor Referência: 232,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D&D Empreendimentos Comerciais Ltda	136,9900	410,9700	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - emp01 - Valor Referência: 235,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA	140,0000	7.700,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA - TRC - Valor Referência: 2.283,5800			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.A COMERCIO LTDA	1.559,9900	1.559,9900	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - CAMA ELÁSTICA COM NO MINIMO 30 MOLAS CAPACIDADE MINIMA 120 KG - JP1 - Valor Referência: 461,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	280,0000	840,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - CARRO CURATIVO - HSP 2006 - Valor Referência: 1.229,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D&D Empreendimentos Comerciais Ltda	895,9900	895,9900	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - CARRO MACA SIMPLES - HSP 2015.1 - Valor Referência: 3.866,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D&D Empreendimentos Comerciais Ltda	2.499,9900	12.499,9500	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK. - ASUS VIVOBOOK - Valor Referência: 4.277,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	2.890,0000	43.350,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - KSOC-5 - Valor Referência: 5.773,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
tk produtos e equipamentos médicos ltda-me	3.300,0000	6.600,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - CRIOCAUTÉRIO - Nitrosplay - Valor Referência: 5.503,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4.640,0000	4.640,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Dea alive - Valor Referência: 9.930,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	5.600,0000	22.400,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - DETECTOR FETAL DIGITAL - HI BEBE - BT220C - Valor Referência: 2.232,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
tk produtos e equipamentos médicos ltda-me	1.350,0000	2.700,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - DIGITAL - Valor Referência: 168,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	168,0000	336,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - ARKTUS - Valor Referência: 136,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	79,9800	399,9000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - RN140026R - Valor Referência: 784,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	400,0000	1.200,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - GELADEIRAREFRIGERADOR - GELADEIRAREFRIGERADOR - Valor Referência: 2.975,2300			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	2.975,2200	2.975,2200	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - GONIÔMETRO - BALMAK - Valor Referência: 127,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	127,0000	254,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - LARINGOSCÓPIO ADULTO - FIBRA OPTICA/ 80901119017 - Valor Referência: 1.508,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	640,0000	1.920,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL - FIBRA OPTICA/ 80901119017 - Valor Referência: 1.645,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	480,0000	2.400,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - LASER PARA FISIOTERAPIA - Ibramed/Laserpulse - Valor Referência: 4.214,0000			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SZ HOSPITALAR LTDA	2.400,0000	2.400,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - MARTELO DE REFLEXO - VITAL - Valor Referência: 84,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	84,0000	168,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - MESA DE ESCRITÓRIO - escritorio - Valor Referência: 933,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA	260,0000	5.720,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0029 - MESA DE EXAMES - MEX05 - Valor Referência: 3.287,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA MED LTDA	1.950,0000	1.950,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - MESA DE MAYO - LIFENOX / MAYO - Valor Referência: 632,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	389,1600	389,1600	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - MESA PARA COMPUTADOR. - reta - Valor Referência: 340,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA	260,0000	1.300,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - NEGASTOCÓPIO 2 CORPOS - Renascer RN04024 - Valor Referência: 1.078,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	628,0000	1.256,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - OFTALMOSCOPIO - POCKET JR/ 80011689005 - Valor Referência: 2.238,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	1.340,0000	4.020,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - OTOSCOPIO SIMPLES - BR-101-105/ 80901110035 - Valor Referência: 1.295,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	195,0000	975,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - OXIMETRO DE PULSO - PC-900/ 80901119022 - Valor Referência: 6.262,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	3.000,0000	12.000,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO AMBU - Farmatex - Valor Referência: 380,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SZ HOSPITALAR LTDA	190,8400	572,5200	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO AMBU - FARMATEX / INFANTIL - Valor Referência: 284,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	161,5900	646,3600	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0039 - SUPORTE DE SORO. - HSP 2004 - Valor Referência: 507,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D&D Empreendimentos Comerciais Ltda	144,9900	579,9600	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0040 - TELA DE PROJEÇÃO - SUMAY - Valor Referência: 983,0000			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	500,0000	500,0000	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0041 - VENTILADOR DE COLUNA - 50 CM GRADE METÁLICA. - VENTILADOR DE COLUNA - 50 CM GRADE METÁL - Valor Referência: 262,8700			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	249,9800	1.999,8400	Homologado em 28/01/2026 11:45:21 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
LAZARO ROBERTO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:36E9B2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL - PSS 001.2026

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, o **RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CANDIDATO	RESULTADO FINAL
01	VIVIANI FERREIRA GUARDIEIRO	**70,0**
02	KERENA PUQUE FERREIRA S. DE LIMA	**59,5**
03	ITAMARA DULCIANA RITA	**59,0**
04	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**58,5**
05	CAMILA MARIA BISINOTO	**58,4**
06	GABRIELA BISINOTO STORTI	**58,3**
07	REGINA MARIA DORO	**57,0**
08	FLAVIANA DE CARVALHO	**56,9**
09	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**56,8**
10	IZABEL CRISTINA RITA	**56,7**
11	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**56,6**
12	CLAUDIA HELENA VIEIRA FERREIRA	**56,6**
13	JAINE RODRIGUES MAIA SIQUEIRA	**56,4**

14	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**56,3**
15	DÉBORA CRISTINA BOTAS	**56,1**
16	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**56,1**
17	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**56,0**
18	MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA	**55,9**
19	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**55,8**
20	DIVANIR DOS ANJOS DE S. CORREIA	**55,8**
21	THAIS COSTA DOS SANTOS	**55,7**
22	ANDRÉA FERREIRA D. FLORENTINO	**55,6**
23	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**55,5**
24	CRISTIANA JULIANI	**55,4**
25	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**55,2**
26	MARIA ELISETE BARÃO BORGES	**55,0**
27	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**55,0**
28	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**54,9**
29	ROSELI DO CARMO G. DO PRADO	**54,8**
30	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**54,7**
31	FERNANDA DA ANUNCIAÇÃO	**54,6**
32	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**54,6**
33	TALITA FRANÇA SILVA	**54,4**
34	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**54,3**
35	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**54,3**
36	ANA DANIELA ZAGO	**54,2**
37	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**54,1**
38	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**54,1**
39	ANDREZA FRAGOSO	**54,1**
40	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**54,0**
41	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**53,9**
42	VERA HELENA GONÇALVES MARTINS	**53,8**
43	CREMILDA TIBURCIO DE S. OLIVEIRA	**53,6**
44	ROMUALDO SILVA DE MOURA	**53,5**
45	LUANA FELIPE FARIA	**51,1**
46	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**50,0**
47	ROSELENE ALVES DA SILVA	**50,0**
48	WEMERSON DOS REIS BORGES	**48,0**
49	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**44,5**
50	REJANI ROSA DE OLIVEIRA	**42,5**
51	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**42,0**
52	CRISTIANE FREITAS SILVA	**41,0**
53	LUCIA HELENA DA SILVA FERREIRA	**40,0**
54	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**37,5**
55	ROBERTA ZAGO SILVA	**37,5**
56	LOURDES GALLIS DE OLIVEIRA	**35,0**
57	MARIA RAPHAELA DE OLIVEIRA LOPES	**35,0**
58	LUCIENE MARTINS GONÇALVES	**34,5**
59	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**33,5**
60	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**33,0**
61	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**33,0**
62	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**32,0**
63	MERY TEREZINHA D. PINHAL CIRINO	**31,5**
64	ROSELI SILVANIA DE S. SILVEIRA	**28,0**
65	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**27,5**
66	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**27,0**
67	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**26,5**
68	DULCE BATISTA ANDRADE ZAGO	**25,0**
69	ANA CLAUDIA LEMES C. FERREIRA	**23,0**
70	EURIPA DAS GRAÇAS C. OLIVEIRA	**17,0**
71	JUNIA SABRINA DA SILVA	**16,5**
72	MARIA IRACY DA SILVA CAMPANATI	**5,0**
73	MARIA ROSIMERIA DA COSTA LIMA	**4,5**
74	PATRÍCIA ALVES VIEIRA	**Não Compareceu**
75	ERICA FRANCIELE CRUZ DE SOUZA	**Não Compareceu**
76	ROSELI MARIA NOGUEIRA RONCOLATO	**Não Compareceu**
77	LUCIANA PRADO DE SOUZA	**Não Compareceu**
78	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**Não Compareceu**
79	VERA LUCIA MARIANO DE SOUZA	**Não Compareceu**
80	LUCIANA VIEIRA BORGES	**Não Compareceu**
81	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**Não Compareceu**
82	JEYNIFER APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	**Não Compareceu**
83	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**Não Compareceu**
84	ROSENIR LIMA BARBOSA	**Não Compareceu**
85	SANDRA CRISTINA ADÃO	**Não Compareceu**
86	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**Desclassificado**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PCD

Nº	CANDIDATO	Resultado
01	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**49,5**
02	GUSTAVO LEANDRO DOS S. MAHLER	**48,0**
03	ARLENE APARECIDA FARIA CARAMORI	**21,0**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	FÁTIMA CRISTINA PEREIRA SANTANA	**62,0**
02	DEBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	**57,5**

03	GISELE RODRIGUES BRAGATO	**57,0**
04	ROSELENE ALVES DA SILVA	**56,5**
05	TALITA FRANÇA SILVA	**56,0**
06	BRENDA RANIELI NASCIMENTO CAETANO	**55,0**
07	LUANA FELIPE FARIA	**54,7**
08	KERENA PUQUE FERREIRA SANTOS DE LIMA	**54,6**
09	DEBORA CRISTINA BOTAS	**54,5**
10	APARECIDA ROSARIA FELIX CRUZ	**53,5**
11	ANDREIA DE SOUZA BORGES DORO	**53,0**
12	VALERIA DOS SANTOS SILVA	**52,5**
13	LIDIANY APARECIDA FIRMINO MOREIRA	**52,4**
14	MARIA DO AMPARO CAVATORTA SOUZA	**52,0**
15	FLAVIANA DE CARVALHO	**51,5**
16	TASSIANA QUIRINO ANTUNES	**50,4**
17	ANDREZA FRAGOSO	**50,4**
18	ANA DANIELA ZAGO	**50,0**
19	THAIS COSTA DOS SANTOS	**50,0**
20	LILIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA	**50,0**
21	RITA DE CASSIA ESTEVAM	**50,0**
22	IZABEL CRISTINA RITA	**50,0**
23	SABRYNA DE SANTI VIEIRA	**50,0**
24	ROSELI DO CARMO GONÇALVES DO PRADO	**50,0**
25	CRISTIANA JULIANI	**48,5**
26	GILVANICE PEREIRA DE SOUZA	**48,0**
27	SABRINA DE SOUZA ARAUJO BISINOTTO	**46,5**
28	TAMIRIS DE SANTI VIEIRA	**45,0**
29	WEMERSON DOS REIS BORGES	**41,5**
30	ANDRÉA FERREIRA DONIZETTE FLORENTINO	**40,0**
31	CRISTIANE FREITAS SILVA	**38,0**
32	MARIA CRISTINA ADBALLA SILVA	**37,0**
33	ALINE ELIANE GALLI	**36,0**
34	MARIA EMILIA DE MOURA GONÇALVES	**35,0**
35	GABRIELA BISINOTO STORTI	**35,0**
36	SONIA DE FÁTIMA LUCAS DA CRUZ	**34,9**
37	APARECIDA EVANGELISTA RONCOLATO	**34,5**
38	ANA CARLA RODRIGUES FERREIRA	**34,0**
39	MERY TEREZINHA DONIZETTI PINHAL CIRINO	**31,5**
40	FRANCIELE GRAZIELE GONÇALVES GALIS	**30,0**
41	ELESSANDRA FÁTIMA DE OLIVEIRA	**29,0**
42	ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	**28,5**
43	LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	**26,5**
44	EURIPA CONCEIÇÃO CAMPOS ROSSI	**23,5**
45	ANGELICA DOS SANTOS RODRIGUES	**19,5**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PEB II

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	RUAN CESAR ZANQUETA GOMES	**62,0**
02	STEFANIA BARBIERI DE OLIVEIRA	**50,5**
03	RENAN RODRIGUES BRAGATO	**50,0**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PCD

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	GUSTAVO LEANDRO DOS SANTOS MAHLER	**60,0**
02	ADRIANA ESTEVAM FERREIRA MASSA	**50,0**
03	ANA CLAUDIA ANDRADE	**49,0**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
NÃO COMPARECERAM

Nº	CANDIDATO	RESULTADO
01	MARIA DAS DORES LACERDA BONFIM	**NC**
02	MARIA EDUARDA BARBIERI ABRÃO	**NC**
03	CARMEM SIMONE ALEIXO	**NC**
04	LAILA FRANCINE FERREIRA DE OLIVEIRA	**NC**
05	REGINA APARECIDA MAHLER RODRIGUES	**NC**
06	HOLNEY GASPAR FRANCISCO	**NC**
07	PATRICIA NUNES DOS SANTOS	**NC**
08	PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	**NC**
09	ROSENIR LIMA BARBOSA	**NC**
10	GRACIELA PAULO DE OLIVEIRA	**NC**
11	SANDRA CRISTINA ADÃO	**NC**

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:918CD5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 04/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA.
CNPJ: Nº 05.490.249/0001-46

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA para água filtrada gelada; aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; sistema de refrigeração embutido; revestimento externo em aço ínox 430; aparador de água frontal, aço inox 430 com dreno; serpentina em aço inox 304; reservatório em pp isolado termicamente em eps; gás rl34a ecológico; 7 niveis de temperatura; com certificação lnmetro; filtro com carvão ativado certificado pelo lnmetro; revestimento frente e laterais em chapa de aço inox; capacidade mínima do reservatório de 100 litros, com 03 torneiras cromada/ inox, sendo 02 torneira gelada e 01 torneira de água natural, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	02	2.250,00	4.500,00

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de janeiro de /2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DDDD8BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 05/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: Nº 61.561.649/0001-76

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LANTERNA CLINICA PARA EXAME Lâmpada de led, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas aaa (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida aproximada de 14 cm de comprimento; registro na anvisa.	unidade	15	14,00	210,00
NEGATOSCÓPIO equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização	unidade	05	400,00	2.000,00

de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da anvisa principalmente a portaria 453/98. Apresentar registro no ms/anvisa e manual em português.				
RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA Especificações: escala de no mínimo100cm, graduação em milímetros numerada a cada centímetro; haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança; haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm; garantia de no mínimo 6 meses; equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura.	unidade	13	79,00	1.027,00

VALOR TOTAL: R$ 3.237,00 (três mil e duzentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2E9E1C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 06/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO..

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: Nº 38.408.899/0001-59

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 x 8 x 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e item de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogo e manual em português, registro no ms/anvisa.	unidade	20	280,00	5.600,00
DETECTOR FETAL DE MESA equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré- parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em lcd para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 mhz (± 10°á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 v e frequência de 60 hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 kg. Acompanhar transdutor (categoria ipx1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; acompanhar tubo com gel; acompanhar carregador de bateria (se aplicável); fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia mínima de 12 meses do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Registro na anvisa.	unidade	14	680,00	9.520,00
ELETROCARDIÓGRAFO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características técnicas: deve possuir display de cristal líquido lcd colorido com no mínimo 6,5 polegadas; deve permitir registro gráfico do sinal de ecg e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; deve possuir dois modos de operação: automático das 12 derivações ou no modo manual (ritmo) com pré seleção de até 12 derivações; deve possuir teclado alfanumérico; deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mv; deve possuir resposta de frequência deve de no mínimo 0,05 a	unidade	01	6.650,00	6.650,00

150hz; deve possuir impedância de entrada, deve ser maior do que 50m; deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares e permitir identificação automática de todas as derivações; deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mv com ± 2%; deve possuir filtro para interferências externas; deve possuir detecção ou registro de marcapasso; deve possuir proteção contra desfibrilação; deve possuir taxa/razão de amostragem de pelo menos 7000 amostra/canal; deve possuir impressora térmica interna com alta resolução para impressão de traçado eletrocardiógrafo com as 12 derivações em uma só página, em papel milimetrado, termossensível, no formato de papel a4 (tamanho 210mm) com no mínimo 30m de comprimento e formato em z (para evitar embolar); deve fornecer dados na impressão, tais como nome, idade, sexo, tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, desconexão do eletrodo, ruídos. Deve possuir software para instalação em sistema operacional windows, para visualização posterior de exames, sendo o arquivo de ecg gerado em pelo menos um dos seguintes formatos jpeg, pdf, dicom ou xml; deve possuir transmissão de ecg por cartão sd, usb e/ou lan; deve corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; deve possuir velocidade de Impressão na faixa de 5-50mm/s. Tensão de polarização duradoura não superior a 500mv. Deve possuir bateria interna recarregável, com capacidade de realização de no mínimo 30 minutos de monitorização sem necessidade de recarga. Deve possuir capacidade de armazenar na memória interna o mínimo de 200 arquivos. Deve possuir capacidade de armazenar no mínimo 3000 arquivos em cartão de memória sd ou pendrive; deve possuir voltagem 100 a 240v (bivolt automático) com 60hz; deve possuir peso máximo de 4,5kg. Deve possuir e apresentar certificados de conformidade: nbr iec 60601- 1-2; nbr iec 60601- 2-25 e nbr iec 60601-2-51. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 cabo de força; 01 cabo de paciente de 10 vias; 01 conjunto de eletrodos precordiais com seis unidade, tipo pêra; 01 conjunto de eletrodos de extremidades tipo clip; 01 tubo de gel; 01 papel para impressora; 01 manual de operação em português. O equipamento deve ter registro na anvisa – ministério da saúde; garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios.				
MONITOR MULTIPARÂMETROS características técnicas mínimas: monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. monitor multiparamétrico pre-configurado com os parâmetros de ecg, respiração, 2 canais de temperatura, pni e spo2; deve possuir visor de cristal líquido colorida (lcd), tamanho de tela de no mínimo 12" sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 10 formas de onda; possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento através de conexão de rede ethernet sem fio com capacidade de utilizar o his conectado. deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 horas para todos os parâmetros, armazenagem de 1200 resultados de medição de pni, 200 eventos de alarme e 200 eventos de arritmia. deve possuir cálculo de medicamento, cálculo hemodinâmico, cálculo de oxigenação, cálculo de função renal e cálculo de ventilação. deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;	unidade	01	6.400,00	6.400,00
OTOSCÓPIO equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar registro no ms/anvisa, manual em português.	unidade	10	333,00	3.330,00

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8227D05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 09/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: Nº 32.593.430/0001-50

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ESCADA COM 02 DEGRAUS material de aço inoxidável; escada hospitalar material: estrutura em aço inoxidável, número degraus: 2 degraus , revestimento degraus: antiderrapante em alumínio , características adicionais: pés com ponteira de borracha. Dimensão (c x l x a): cerca de 45 x 45 x 50 cm.	unidade	10	144,00	1.440,00
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED/HASTE FLEXÍVEL refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada; altura ajustável; pintura em epóxi a 250° c de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; alimentação elétrica automática de bivolt; lâmpada de led (luz fria e branca). Peso líquido: 3 kg; acessório: com espelho. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação; produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601 1-2;comprimento: 15cm; largura: 10.5cm; altura:106cm.com registro na anvisa	unidade	05	250,00	1.250,00
OXÍMETRO DE PULSO E DE MESA com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: alarmes: limites ajustáveis e automáticos para spo2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: valores de spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. Pulso: faixa 30- 250 bpm precisão: 2bpm resolução: 1bpm tempo de média: 8 segundos saturação: faixa: 0-100% precisão: 2% resolução: 1% tempo de média: 8 segundos. Áudio: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> tela: tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) curva pletismográfica: cristal líquido. Possuir registro na anvisa	unidade	10	950,00	9.500,00

VALOR TOTAL: R$ 12.190,00 (doze mil e cento e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DD85742B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 10/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: Nº 17.008.058/0001-84

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE material base: ferro fundido esmaltado, material haste: tubo de ferro pintado, apresentação: haste regulável por mandril, concha de apoio do braço em aço inox, altura: mínima de 0,86 m e máxima de 1,14 m.	unidade	05	115,00	575,00
ARMÁRIO DUAS PORTAS com chave e 3 prateleiras: armário com 2 portas, base e 3 prateleiras, com 4 vãos internos. Produzido em painel de madeira termo estabilizada mdp e/ou mdf, revestido nas duas faces. Estrutura: tampo, laterais, prateleiras e base. Bordas com acabamento em fita pvc e/ou abs refilada e polida. 2 portas com 3 dobradiças metálicas estampadas com caneco de 35 mm e abertura de90. Puxadoresem detalhe tipo cava nas bordas superiores das portas.	unidade	15	635,00	9.525,00
ARMÁRIO VITRINE DUAS PORTAS armário em chapa de aço 6, medindo (1,50 x 0,90 x 0,40), armário alto, tipo vitrine com 02 portas e 04 prateleiras fixas em vidro de 4,00 mm, fechadura tipo tambor, pintura eletrostática; possui laterais de vidro.	unidade	03	790,00	2.370,00
BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó, bandeiras removíveis, em material impermeável, lavável, base com rodízios, dimensões aproximadas: 1,78 m de altura total (1,50 m de altura do tecido) x 0,60 metros de largura, para cada parte, peso aproximado: 2,100 kg cada parte cor: branco	unidade	15	390,00	5.850,00
CARRINHO PARA CURATIVO estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2” a 3” de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura x 0,80 m de altura x 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	unidade	02	715,00	1.430,00
CARRO MACA HOSPITALAR estrutura em tubos de aço, acabamento em pintura	unidade	05	1.050,00	5.250,00

epóxi. Capacidade 120 kg; leito fixo em chapa de aço, estofado e revestido em courvim, cabeceira reclinável; rodas 4 rodízios giratórios de 6 pol, sendo 2 com freio em diagonal; com para choque em toda volta; grades laterais retrateis; dimensões: aproximadas de 1,90 x 0,60 x 0,80m; acompanha suporte de soro, suporte de cilindro de o2; inclui: garantia de 01 ano.				
MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 x 0,60 x 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, apresentar registro no ms/anvisa	unidade	15	397,00	5.955,00
MESA DE ESCRITÓRIO 3 GAVETAS retangular com gaveteiro acoplável, confeccionada em mdp com acabamento bp (revestimento melamínico de baixa pressão), na cor grigio. Tampo espessura de 18 mm, fita de borda em pvc de 2 mm, saia 15 mm de espessura, fita de borda em pvc 0,45 mm. Os pés são equipados com niveladores metálicos, garantindo maior estabilidade sobre diferentes superfícies. A montagem é necessária, com complexidade classificada como fácil. Dimensões aproximadas: largura 1,20 m, profundidade 0,60 m e altura 0,75 m. Gaveteiro com estrutura em mdp 15 mm e costas em chapa de fibra 3 mm. Frente das gavetas confeccionada em mdp 18 mm, acabamento bp na mesma tonalidade da mesa e puxadores na cor cinza. O gaveteiro possui três gavetas com corrediças metálicas e sistema de fechamento com fechadura instalada na frente das gavetas. As bordas são revestidas com fita pvc 0,45 mm. Dimensões aproximadas: largura 0,37 m, profundidade 0,41 m e altura 0,34 m. Gaveteiro fornecido separadamente da mesa, permitindo sua instalação em qualquer um dos lados, conforme a necessidade do usuário. Produto de montagem simples, com manual incluso.	unidade	06	310,00	1.860,00
MESA DE EXAME CLÍNICO , ESTRUTURA COM ARMÁRIO em mdf de 15 mm branco comrevestimento bp, melamínico de baixapressão, com resina antimicrobiana; leito do estofado com espuma de densidade d28 visando maior conforto e durabilidade. Revestimento do leito estofado em corvim preto; revestimento do leito estofado elegante, com fino acabamento e fácil higienização; cabeceira regulável por cremalheira; a mesa possui um balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetaslaterais, possibilitando assim um ambiente bem organizado e bonito; suporta até aproximadamente 350kg; suporte para lençol; garantia de 12 meses para qualquer defeito de fabricação; dimensões:1,80m x 0,80cm x 0,60cm (c x a x l).	unidade	01	1.265,00	1.265,00
MESA DE EXAME CLINICO, FIXA reforçada, leito e cabeceira acolchoados em courvin reforçado, estrutura tubular em aço inox, seção circular, cabeceira regulável, 02 grades laterais escamotiáveis em aço inox, acompanha colchonete, revestimento: courvin reforçado / cores variadas / costura em fio nylon reforçado, dimensões: 1900 x 500 x 800mm.	unidade	05	1.025,00	5.125,00
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR confeccionada em madeira (mdp) ou mdf. Estrutura em chapa de aço e pé tipo h com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras que permitem regulagem quando há desnível do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo. Dimensões mínimas: 72 cm de altura x 200 cm de largura x 90 cm de profundidade.	unidade	05	605,00	3.025,00
MESA GINECOLÓGICA construída em mdf 15mm revestido internamente e externamente na cor branco, laminado de alta qualidade e resistente contra impactos e agentes químicos, pés em tubos quadrados com reguladores de nível revestidos com pintura eletrostática - gabinete:duas portas com dobradiças de abertura de 270º e quatro gavetas com corrediças metálicas telescópicas- leito:espuma de densidade d28- encosto com 5 níveis de regulagem através de cremalheira cromada peseira possui regulagem de inclinação em 4 níveis- deverá acompanhar: porta-coxas revestido removíveis e reguláveis em altura fabricado em poliuretano com alma de alumínio, gaveta de coleta sob o assento fabricada em aço inox aisi 304, suporte para colposcópio portátil fabricado em tubo de aço inox suporte para papel lençol- deverá suportar no mínimo 200kgs.	unidade	03	1.036,00	3.108,00
POLTRONA RECLINAVEL para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) x 65 cm altura do encosto x 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura x 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	unidade	07	889,00	6.223,00
SUPORTE DE SORO confeccionado todo em aço inox (base e suporte); suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado; altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em pvc; coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; deve possuir 4 rodízios de 2". Dimensões: altura máxima 2,50m; altura mínima 1,80m. Deve possuir registro na anvisa e afe.	unidade	15	243,00	3.645,00

VALOR TOTAL: R$ 55.206,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de Janeiro de 2026

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:B13DA0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 12/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: Nº 45.785.473/0001-80

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARMÁRIO AÉREO EM AÇO 3 PORTAS confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó, na cor branca tanto interna quanto externamente. Apresenta medidas aproximadas de 55 cm de altura, 105 cm de largura e 28 cm de profundidade. O armário possui 3 portas e prateleiras internas para armazenamento. Os puxadores são em abs metalizado, proporcionando maior durabilidade e acabamento estético.	unidade	03	219,00	657,00
CADEIRA DE PLÁSTICO EM APOIO PARA OS BRAÇOS material polipropileno com aditivos anti-uv, na cor branca produto monobloco, resistente e empilhável, para uso interno e externo, classe b (uso irrestrito) com capacidade para suportar 182 kg. De acordo com norma abnt nbr 14776 e certificado do inmetro portaria 341 e 342/14 (normas vigentes) garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega. Medidas aproximadas (hxlxp) 76 x 57 x 54	unidade	60	42,00	2.520,00
FOGÃO GÁS 4 BOCAS acendimento automático bivolt inox tensão: bivolt tipo de gás: glp acendimento: automático quantidade de queimadores: 4 ssui luz de forno: sim possui lâmpada do forno inclusa: sim tipo de fogão: piso tipo de queimadores: 2 médios e 2 pequenos variação de temperatura: 160 à 270 graus acabamento grade: esmaltado garantia 12 meses	unidade	02	1.120,00	2.240,00
FORNO MICROONDAS 30 LITROS porta com visor branco e transparente; tecla ligar + 30s; controle numérico. Chave de segurança; menu pratos rápidos; tecla descongelar; função grill; especificações técnicas : capacidade (litros) 30; potência (w) 1000; níveis de potência 10; cor : branco : tensão/voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	unidade	02	649,00	1.298,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK WIFI E USB - imprima até 7.500 páginas em cores¹ ou 4.500 páginas em preto¹. Com conexão wireless e wi-fi direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou pc - multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza, ideal para sua casa: compacta e com maior rendimento em cores; menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores¹ e 4.500 páginas em preto¹; novo design: compacta com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas; único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos.	unidade	10	1.015,00	10.150,00
NOTEBOOK microcomputador portátil (notebook); com processador de, no mínimo, 08 núcleos e 16 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 3.3ghz (4.3ghz max turbo) (intel i3- 12100u; intel i5-13600k; amd ryzen 5 5500; amd ryzen 5 7500f; memória ram ddr4 - 3200 mhz ou superior, de 08 gb ou superior, com expansão mínima de 32gb; 01 ssd de no mínimo 256 gb ou superior; tela 15,6" hd (1366 x 768), tn, antirreflexo, sem toque, 45% ntsc, 220 nits, 60 hz, de no mínimo 15,6" polegadas, placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; conexões 1 usb 3.2, 1 usb 2.0, 2 usb-c, hdmi 1.4b conectividade wi-fi e bluetooth segurança slot para trava de segurança placa wireless 802.11 ac 2x2 webcam hd 720p leitor de cartões microsd card reader placa de rede gigabit ethernet [10/100/1000]. Tipo de teclado português-br com teclado numérico integrado touchpad com suporte à função multi-toques com bateria de íon de lítio de 09 células; sistema operacional windows 11, manuais e drivers de instalação. , pacote office & business 2021 já instalado e pronto para uso licença vitalícia com disponibilização da chave de validação. Plaqueta de licença do sistema operacional, já fixada ao aparelho; com fonte de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	unidade	04	3.247,00	12.988,00
TV SMART 55" resolução 4k, led e hdr. Com sistema operacional, suporte a assistentes virtuais e ia . Wi-fi, bluetooth, porta ethernet, três entradas hdmi e usb.	unidade	05	2.489,00	12.445,00

VALOR TOTAL: R$ 42.298,00 (quarenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:225F5D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 13/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: Nº 47.695.345/0001-70

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 04 prateleiras com dobradiças e fechadura, com chave, dimensão aproximada: a 1,98m / l 90 cm / p 40 cm, cor: cinza.	unidade	3	518,00	1.554,00
ARMÁRIO SECRETÁRIA 2 PORTAS fabricado em mdp com acabamento em bp (revestimento melamínico de baixa pressão) na cor grigio. Tampo, base, prateleiras e laterais com espessura de 18 mm; portas com 15 mm; costas em chapa de fibra de 3 mm. Acabamento com fita de borda em pvc, sendo 2 mm aplicada no tampo e nas portas, e 0,45 mm nas demais partes do produto. Possui 1 prateleira com capacidade para até 3 kg, 2 portas articuladas com fechadura e puxadores em poliestireno (plástico) na cor cinza. Não possui gavetas nem corrediças. Equipado com pés niveladores. Produto fornecido desmontado, com montagem de complexidade fácil. Dimensões aproximadas: l 0,91 m x p 0,46 m x a 0,75 m.	unidade	5	370,00	1.850,00
ARQUIVO DE AÇO - 4 gavetas pastas suspensas - aq2: dimensões altura: 1050 / largura:470 / profundidade: 710 mm, em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade: 35 kg por gaveta.	unidade	10	448,00	4.480,00
CADEIRA EXECUTIVA ESTOFADA EM CORINO tanto no assento quanto no encosto. Base da cadeira fabricada em aço cromado. O modelo deverá suportar peso de até 110 kg. A cadeira deverá apresentar características ergonômicas básicas, compatíveis com ambientes de trabalho, sendo indicada para uso prolongado em escritórios ou salas de direção. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Cor preta, nude ou caramelo .dimensões aproximadas: altura total: variavelmente ajustável, entre 110 cm e 120 cm. Altura do assento ao chão: variavelmente ajustável, entre 45 cm e 55 cm. Largura do assento: 50 cm.	unidade	10	625,00	6.250,00
CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS, ESTOFADA - sem braços, armação tubular de aço com quatro pés. Fabricada com o assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada d-45. Revestimento em tecido na cor preta. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação	unidade	30	99,00	2.970,00
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS especificações: altura comp. Prof. Bandejas 1,98 m 0,92 m 0,40 m 06 coluna bandeja capacidade chapa 18 chapa 22 35 kg bandejas reguláveis a cada 5 cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. Cor: cinza platina pintura: hibrida(epóxi/poliéster) eletrostática em pó hibrida(epóxi/poliéster) eletrostática em pó.	unidade	10	233,00	2.330,00
MESA COMPUTADOR (MC) NA COR BRANCA/CINZA mesa ,para computador com sobre tampo executado em mdf com aproximadamente 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão, duratex na cor branca, com aproximadamente 0,8mm de espessura . Estrutura executada em aço, acabamento em resina poliuretânica texturizada na cor preta semifosca, completo de sapatas deslizadoras antiatrito e apoia pé em tubo de aço, com tratamento de fosfatização e acabamento em pintura epóxi em pó na cor cinza/branco.	unidade	2	222,00	444,00
MESA SUPORTE PARA DATA SHOW 0.60x0.70x0.75 mdf 15mm branco. Estrutura executada em aço, acabamento em resina poliuretânica texturizada na cor preta semifosca, completo de sapatas deslizadoras antiatrito e apoia pé em tubo de aço, com tratamento de fosfatização e acabamento em pintura epóxi em pó na cor preta.	unidade	2	145,00	290,00

VALOR TOTAL: R$ 20.168,00 (vinte mil e cento e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de Janeiro de 2026

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:C89895E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 46/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 14/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DA DEMANDA NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, DESTE MUNICIPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SANDRO VILMAR PIRES.
CNPJ: Nº 09.253.952/0001-91

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
COMPUTADOR COMPLETO DE MESA com as seguintes configurações mínimas: processador de no mínimo 10ª geração i310100f, frequência base de 3.60 ghz overclock 4.30 ghz, 4 núcleos e 08 threads, socket lga 1200; 02 pentes de memória ram de 08 gb com 2666mhz ddr4 para dua chanel; ssd nvme 240 gb gen3; placa de vídeo com no mínimo 2gb de vram compatível com o processador; hd de 1 tb para armazenamento; air cooler compatível com o processador; gabinete midtower escritório com mínimo de 3 usb sendo pelo menos 1 usb de 3.0; fonte 500w 80plus bronze; acompanhando de: 01 monitor 24", full hd 1920x1080, com mínimo de 75hz de frequência com painel va; mouse óptico ambidestro, preto com fio, usb; teclado preto com fio, usb, padrão abnt2. tensão/voltagem: bivolt garantia 12 meses.	unidade	5	2.370,00	11.850,00

VALOR TOTAL: R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 26/01/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 26/01/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 26 de Janeiro de 2026.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

SANDRO VILMAR PIRES
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:AFEBA395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG			
PODER LEGISLATIVO			Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS - Até Periodo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.129.077,16	0,00	22.129.077,16
Pessoal Ativo	21.451.622,17	0,00	21.451.622,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.893.478,89	0,00	17.893.478,89
Obrigações Patronais	3.558.143,28	0,00	3.558.143,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	677.454,99	0,00	677.454,99
Aposentadorias, Reserva e Reformas	638.621,66	0,00	638.621,66
Pensões	38.833,33	0,00	38.833,33
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**22.129.077,16**	**0,00**	**22.129.077,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.170.807.365,58**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.325.510,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**1.170.012,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**14.648.700,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**1.152.663.142,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**22.129.077,16**	**1.92%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**69.159.788,58**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**65.701.799,15**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**62.243.809,72**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 28/01/2026, às 13:01:40.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

ISRAEL MENDONÇA	*CRISTIANO GOMES PINHEIRO*	*ANTONIO CARLOS FERREIRA*	*ROSÂNGELA SANTOS SILVA*
Presidente - CPF 77411935620	Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário - CRC 084855/O-0	Contador - CRC 095167/O-1	Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A428144

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG									
PODER LEGISLATIVO					Exercício de 2025				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a–(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.087.563,00**	**41.451,10**	**205.447,76**	**202.511,71**	**0,00**	**4.638.152,43**	**4.529.381,17**	**0,00**	**108.771,26**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**870.116,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**896.927,15**	**-26.810,37**	**0,00**	**0,00**	**-26.810,37**
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	870.116,78	0,00	0,00	0,00	896.927,15	-26.810,37	0,00	0,00	-26.810,37
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**5.957.679,78**	**41.451,10**	**205.447,76**	**202.511,71**	**896.927,15**	**4.611.342,06**	**4.529.381,17**	**0,00**	**81.960,89**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 28/01/2026, às 13:20:10.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									
Nota(s) Explicativa(s):									

ISRAEL MENDONÇA	*CRISTIANO GOMES PINHEIRO*	*ANTONIO CARLOS FERREIRA*	*ROSÂNGELA SANTOS SILVA*
Presidente - CPF 77411935620	Orçamentário - CRC 084855/O-0	Contador - CRC 095167/O-1	Controle Interno

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7272B12

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG		
CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS		Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.170.807.365,58	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.129.077,16	1,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.159.788,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	65.701.799,15	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.243.809,72	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.529.381,17	81.960,89
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DIVINOPOLIS. Emissão: 28/01/2026, às 13:40:58.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ISRAEL MENDONÇA	*CRISTIANO GOMES PINHEIRO*	*ANTONIO CARLOS FERREIRA*
Presidente - CPF 77411935620	Diretor Contábil, Financeiro e	Contador - CRC 095167/O-1
ROSÂNGELA SANTOS SILVA		
Controle Interno		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54FDAC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
04 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/03/2026 – Término: 30/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/03/2026 – Término: 05/09/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/03/2026 – Término: 29/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Bom Pastor I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
89º	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES
90º	BRUNO SOUZA DE LIMA
91º	BETANIA MARIA DA SILVA
92º	ANDRÉ MELO ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9AD81D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 016/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-31790-2026 e Encaminhamento datado de 27/01/2026 - Retorno de Licença sem Vencimento	99035517	CAROLINA APARECIDA SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Benjamin Constant	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I. Oficina da Criança	02/02/2026
II	Tarefa OFIC-32001-2026 e Encaminhamento datado de 27/01/2026 - Retorno de Licença sem Vencimento	99021184	ELISA DUARTE DOS SANTOS MESQUITA	Educador I - B Ciências Biológicas	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Otávio Olímpio Oliveira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Prof.ª Hermínia Corgozinho	02/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD9885BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 017/2026, JANEIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 52/2026	99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	01/08/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 52/2026	99039553	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES	Enfermeiro - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Paulo	19/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF049E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	NOV de 2025	R$ 144.946,21
FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	NOV de 2025	R$ 6.681,48
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	NOV de 2025	R$ 75.667,76
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	NOV de 2025	R$ 155.841,63
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	NOV de 2025	R$ 201.763,20
FAEC - FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR	NOV de 2025	R$ 63,50
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	01/12 em 2026	R$ 65.673,77
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/12 em 2026	R$ 21.721,40
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/12 em 2026	R$ 412.706,60

Divinópolis, 29 de Janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C1F94FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, A PARTIR DAS 16 HORAS, NO EVENTO CARNAVAL DE ESTRELA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2026 **DISPENSA Nº:** 005/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 04/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 30/01/2026 às 7h
Até 04/02/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, A PARTIR DAS 16 HORAS, NO EVENTO CARNAVAL DE ESTRELA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de recreação com personagens e animadores em praça pública, a ser realizado no dia 15/02/2026, às 16:00 horas. Consta na apresentação: personagens infantis como: Pirata, Simba, Pumba e Timão. Animadores, com danças recreativas, brincadeiras, oficina de pintura facial, concurso de fantasia, com duração de no mínimo de 4 horas. A apresentação deverá ser realizada com um técnico de som, responsável por todo período da apresentação.	SE	01
2	Serviço de recreação com personagens e animadores em praça pública. Consta na apresentação: 06 personagens infantis como, Margarida, Hello Kit, Pikachu, Tartaruga Ninja, Princesa, Pateta, Wood Toy History e 01 locutor e animador, com danças recreativas e brincadeiras, com duração de no mínimo de 2 horas. O serviço deverá ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, às 16 horas, na praça Matriz. A apresentação deverá ser realizada com um técnico de som, responsável por todo período da apresentação.	SE	01

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
2.4. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
2.5. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
2.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
2.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.8. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.
2.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais) valor global da contratação.
2.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz de Estrela do Indaiá", no evento "Carnaval de Estrela".
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, às 16 horas. Conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
2.15. PRAZO PARA INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
2.15.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.16. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 28/02/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 28 de janeiro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, A PARTIR DAS 16 HORAS, NO EVENTO CARNAVAL DE ESTRELA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e economicidade, previstos no art. 5º, bem como na necessidade de adequada execução de serviços especializados, nos termos do art. 6º, inciso LIII, que exige capacidade técnica específica.
2.2. Justificativa técnica:
a) Justifica-se a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de animação e recreação infantil, a serem realizados no dia 16 de fevereiro de 2026, durante a Matinê de Carnaval de Estrela, evento integrante do calendário cultural do município e destinado ao público infantil e às famílias.
b) A contratação tem por finalidade a execução de atividades recreativas temáticas de Carnaval, incluindo personagens infantis, danças recreativas e brincadeiras dirigidas, visando proporcionar entretenimento de qualidade, promover a inclusão social e incentivar o acesso à cultura e ao lazer de forma segura e organizada.
c) Ressalta-se que a execução dos serviços requer profissionais qualificados e experientes, capazes de conduzir as atividades de acordo com as normas de segurança, adequando-as às diferentes faixas etárias, assegurando a integridade física das crianças e o bom andamento do evento.
d) Dessa forma, a contratação por meio de processo licitatório atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo indispensável para garantir a adequada realização da Matinê de Carnaval de Estrela 2026 e o atendimento ao interesse público.
e)Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de recreação com personagens e animadores em praça pública, a ser realizado no dia 15/02/2026, às 16:00 horas. Consta na apresentação: personagens infantis como: Pirata, Simba, Pumba e Timão. Animadores, com danças recreativas, brincadeiras, oficina de pintura facial, concurso de fantasia, com duração de no mínimo de 4 horas. A apresentação deverá ser realizada com um técnico de som, responsável por todo período da apresentação.	SE	01

02	Serviço de recreação com personagens e animadores em praça pública. Consta na apresentação: 06 personagens infantis como, Margarida, Hello Kit, Pikachu, Tartaruga Ninja, Princesa, Pateta, Wood Toy History e 01 locutor e animador, com danças recreativas e brincadeiras, com duração de no mínimo de 2 horas. O serviço deverá ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, às 16 horas, na praça Matriz. A apresentação deverá ser realizada com um técnico de som, responsável por todo período da apresentação.	SE	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.
3.2.2. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
3.2.3. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
3.2.4. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
3.2.5. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
3.2.6. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.7. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.
3.2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
3.2.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e média de preços apurada pelo Município, através do Departamento Municipal de Compras, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
3.2.12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz de Estrela do Indaiá", no evento "Carnaval de Estrela".
3.2.13. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, às 16 horas. Conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
3.2.14. PRAZO PARA INÍCIO: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
3.2.15. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados na Praça Matriz de Estrela do Indaiá", no evento "Carnaval de Estrela".
6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação até 28/02/2026, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: Os serviços deverão ser prestados nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, às 16 horas. Conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
505	1500	02.80.01.13.392.1302.2042.3.3.90.39.0000.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, A PARTIR DAS 16 HORAS, NO EVENTO CARNAVAL DE ESTRELA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, às 16 horas. Conforme solicitação/ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 019/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, A PARTIR DAS 16 HORAS, NO EVENTO CARNAVAL DE ESTRELA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive montagem, desmontagem e deslocamento).
1.4. Qualquer alteração de escopo, seja da parte da Administração ou da contratada, deve ser solicitada previamente por escrito. A solicitação deverá ser avaliada em um prazo máximo de 24h, podendo não ser aprovada. Da parte da Administração, os critérios adotados serão objetivos e da temática da atividade, público alvo e capacidade de atendimento.
1.5. A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da empresa em fornecer todos os materiais, conforme descrito, durante todo o tempo previsto de realização do evento. Caso seja constatado materiais, equipamentos ausentes, ou mesmo em condições inadequadas, será solicitado desconto do valor proporcional à atividade faltante e/ou alteração/troca dos mesmos.
1.6. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
1.7. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.8. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita documento de formalização de demanda.
1.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.11. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para

qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.14. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.15. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.16. Prazo para início da prestação de serviço: Conforme data e hora preestabelecida na solicitação/ordem de serviço, ou instrumento equivalente.
1.17. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
500	1500	02.80.01.13.392.1302.2042.3.3.90.39.0000.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 28/02/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.

15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de Janeiro de 2026.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte E Turismo

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8F525C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3161

DECRETO N.º 3161

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025

A Prefeita em Exercício do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3260 de 16/12/2025, DECRETA:

Art. 1º **–** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.269.116,80 (seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	200,00
02.01.01.04.122.0052.2002	Manutenção Atividade Diretoria de Comunicação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.900,00
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.01.04.122.0052.2008	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	7.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
02.02.03.09.271.0181.2020	Manutenção Atividades Pagamento Pessoal Aposentado e Pensionista		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	68.600,00
3.1.90.03	Pensões		
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	77.800,00
02.02.03.11.331.1310.2022	Contribuições ao PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		R$	120,39
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997		R$	496,41
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. Da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.700,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.200,00
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	283.800,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	99.700,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	295.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.800,00
02.05.03.10.302.0210.2323	Rateio Para Participação em Consórcio - CISSUL		
3.1.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.500,00
3.3.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
4.4.71.70	Rateio para Participação em Consórcio Público		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.000,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	276.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	39.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.200,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.05.03.10.302.0210.2604	Manut. Ativ. Serviço de Atenção Domiciliar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	23.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700,00
02.05.04.10.303.0230.2421	Manut. Ativ. Assistência Farmacêutica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	68.600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.700,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ. Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	136.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.900,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.06.01.08.243.0127.2058	Manut. Ativ. Conselho Tutelar		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manut. Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	97.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	1.623.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	218.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos – 1.540.000 Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos		R$	8.600,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.700,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	287.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	38.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.700,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	384.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	377.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	51.700,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.07.02.12.365.0401.2480	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil - Creche		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.600,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	101.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700,00
02.07.06.12.361.0407.2441	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.800,00
02.07.06.12.366.0407.2443	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação de Jovens e Adultos (EJA)		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	700,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.400,00
02.07.06.02.12.367.0407.2442	Manut. Ativ. Transporte Escolar – Ens. Fundamental – Educação Especial		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	3.200,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	183.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	37.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.500,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	54.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	70.000,00
02.09.01.15.452.0506.2162 Manut. Ativ. Serviços Iluminação Pública			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	210.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Secretaria Mun. Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	5.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	110.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	57.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.600,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	1.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. Da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	32.900,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.300,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.300,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	2.600,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.200,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.01.04.124.0055.2520	Manut. Ativ. Controladoria Geral do Município		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	100,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	206.200,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	28.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	500,00
TOTAL		**R$**	**6.269.116,80**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2025 que somam R$ 6.269.116,80 (seis milhões e duzentos e sessenta e nove mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.01	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.01.01.04.122.0052.2001	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Governo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut. Ativ. Diretoria da Receita		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	14.000,00
02.03.05.04.125.0053.2522	Manut. Ativ. Diretoria de Fiscalização Tributária		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	4.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Ativ. da Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	20.000,00
02.04.01.02.062.0010.2607	Justiça Federal – Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal na Cidade de Guaxupé-MG		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	8.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	6.500,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2037	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	98.000,00
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	43.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. Equipe de Regulação, Controle e Avaliação - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.700,00
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	65.400,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.000,00
02.05..02.10.301.0210.2564	Manut. Ativ. Equipe Multiprofissional da APS - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.400,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora do Domicilio - TFD		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	86.500,00
02.05.03.10.302.0210.2414	Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	67.000,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	35.000,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut. Ativ. Hospitalar e Rede de Urgência e Emergência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	45.000,00
02.05.03.10.302.0210.2419	Manut. Ativ. De Reabilitação Física		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ, Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.000,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	63.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	238.000,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.900,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	173.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.700,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manutenção das Atividades do Serviço de Atenção Ambulatorial Especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	42.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	53.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	47.100,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	79.600,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.05.04.10.303.0230.2044	Distribuição de Medicamentos		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.05.05.10.305.0243.2047	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	81.800,00
02.05.10.305.0243.2423	Manut. Ativ. Vigilância em Saúde - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	34.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	76.000,00
02.05.05.10.305.0243.2424	Manut. Ativ. Agentes Controle de Vetores - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	107.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	44.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	19.000,00
02.05.05.10.305.0243.2566	Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.700,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	253.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	52.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Ativ.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.900,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.700,00
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	93.600,00
02.06.03.08.244.128.2363	Manutenção das Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF-CRAS		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	16.400,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	13.000,00
02.06.03.08.244.1323.2463	Manut. Ativ. da PAEFI		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	25.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.1500	Construção, Ampliação e/ou Reforma p/ Educação Infantil – Pré-Escola - Fundeb 30%		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	132.600,00
02.07.01.12.365.0401.2467	Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	715.600,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche – Fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	595.600,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos		R$	504.100,00
02.07.02.12.122.0052.2110	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Dir. Administrativa		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	74.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	27.000,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut. Ativ. Outros Auxiliares de Ensino – Educação Infantil – Pré-Escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
02.07.02.12.366.1329.2384	Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	22.000,00
02.07.02.12.367.0460.2469	Manut. Ativ. Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado (CEMAE)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	21.000,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.03.27.811.0720.2145	Manut. Ativ. das Praças de Esportes e Ginásios Poliesportivo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	26.000,00
02.08.07.27.811.0720.2216	Manut. Ativ. do Fundo Munic. de Esporte (FUMPE)		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.08.07.27.811.0720.2602	Manut. Ativ. Programa de Auxílio Esportivo		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	30.300,00
02.08.07.27.811.0720.2603	Manut. Ativ. Política de Incentivo aos Esportistas, Denominada “Bolsa Atleta”		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	31.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	102.000,00
02.09.01.15.452.0504.2159	Manut. Ativ. da Limpeza Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	563.600,00
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados		R$	146.400,00
02.09.01.15.452.0506.1323 Obras e Inst. Serviço Iluminação Pública			
4.4.90.51 Obras e Instalações			
Fonte de Recursos: 1.751.000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R$	210.000,00
02.09.02.26.782.0728.2175	Manut. Ativ. Serv. de Ruas e Avenidas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	42.000,00
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut. Das Atividades p/ Conservação de Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.720.000 – Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997		R$	496,41
02.09.03.26.782.1325.2532	Manutenção das Atividades da Seção de Oficina e Abastecimento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.541.1009.1101	Desapropriação de Imóveis p/ Parque da Mogiana		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	50.000,00
02.10.04.18.541.1009.2193	Manut. Ativ. Seção de Programas e Projetos Ambientais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 1.708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		R$	120,39
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	17.000,00
02.10.04.18.542.1009.2529	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e Rejeitos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	32.000,00
02.11	**Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**		
02.11.01.06.181.0101.2449	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Delegacia Regional de Polícia)		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	39.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	15.000,00
3.3.30.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	33.000,00
02.11.01.06.181.0102.2450	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	9.000,00
02.11.01.06.181.1001.2605	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública		
3.3.30.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	58.000,00
02.11.01.06.182.1001.2447	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	11.000,00
3.3.30.41	Contribuições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	40.000,00
4.4.30.42	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	29.000,00
02.11.02.26.782.0727.2432	Manut. Ativ. da Diretoria Municipal de Trânsito (DIMUTRAN)		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	23.000,00
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	18.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Das Atividades da Guarda Civil Municipal (GCM)		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	36.000,00
02.13	**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo**		
02.13.01.04.121.0052.2521	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		R$	12.300,00
TOTAL		**R$**	**6.269.116,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 29 de dezembro de 2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Prefeita em Exercício

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E8B0D4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO - CARNAVAL 2026

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

"CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026"

OBJETO:	Inscrição e Credenciamento de interessados em firmar parceria para a realização do evento "Carnaval de Rua de Itanhandu 2026".
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:	De 02 a 06 de fevereiro de 2026.
HORÁRIO E LOCAL– INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	De segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (antigo CVT), na Rua Nicolau Scarpa, nº. 332 - Centro.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Na internet, no site www.itanhadnu.mg.gov.br_e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (antigo CVT), na Rua Nicolau Scarpa, nº. 332 - Centro.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, nesta Cidade, CEP 37.464-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.186.718/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Inscrição e Credenciamento de interessados em participar do evento "Carnaval de Rua de Itanhandu 2026" nas diversas modalidades de parceria de que trata o Decreto Municipal nº 7.991, de 26 de janeiro de 2026, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

1- OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE PARCERIA

OBJETO: O objetivo do presente Chamamento Público é a inscrição e credenciamento de interessados em firmar parceria com o Município de Itanhandu para realização do evento "Carnaval de Rua de Itanhandu 2026", nas seguintes modalidades:

SUJEITOS APENAS À INSCRIÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	VALOR	OBSERVAÇÕES
Parceiro comerciante local de **alimentos e bebidas**: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de comércio de bebidas e comidas, inscrito no evento para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, – atendimento individual, com estrutura padrão, fornecida pela Prefeitura, na dimensão de 2,50m x 3,00m	09	R$ 500,00	Estrutura própria do participante
Parceiro comerciante local de **alimentos**: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de comércio de bebidas e comidas, inscrito no evento para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, – atendimento individual, com estrutura padrão, fornecida pela Prefeitura, na dimensão de 2,50m x 3,00m	01	R$ 200,00	Estrutura própria do participante
Parceiro comerciante local de **bomboniere**: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de bomboniere, inscrito no evento para atividade comercial de bomboniere, – atendimento individual.	01	R$ 125,00	Estrutura própria do participante
Parceiro comerciante local de **artesanato**: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de artesanato, inscrito no evento para atividade comercial de artesanato, – atendimento individual.	03	Isento	Estrutura própria do participante
Parceiro Local Espaço de Recreação - Cama elástica, pula-pula, piscina de bolinha e mini tobogã: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividade compatível e inscrita no evento para exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento (diurno, até às 18:00 horas)	02	R$ 500,00	Estrutura própria do participante

Parceiro comerciante local de **alimentos e bebidas (pipoqueiro)**: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de comércio de bebidas e comidas, inscrito no evento para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público (pipoca), – atendimento individual.	02	R$ 125,00	Estrutura própria do participante

*A prefeitura fornecerá somente um ponto de energia elétrica, não sendo disponibilizados pontos de água e esgoto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em relação às parcerias, se dará na forma do regulamento e do presente Termo, mediante mera apresentação de manifestação de interesse e inscrição na forma do respectivo formulário constante do Anexo I, deste instrumento convocatório, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos requisitos estabelecidos no citado Decreto e neste instrumento convocatório.

A participação no presente chamamento implica na concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital;

Integram o presente instrumento:
Anexo I – Formulário para Manifestação de Interesse e Inscrição
Anexo II – Modelo de Declaração de Ciência e Aceitação do Instrumento Convocatório

1.2.4. O preenchimento das vagas se dará por ordem de apresentação de manifestação de interesse e inscrição e apresentação da documentação exigida neste Decreto e neste instrumento convocatório, até que se esgotem todas as vagas.

2- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO

PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO: De 02/02/2026 a 06/02/2026, da seguinte forma:

Inscrição ou credenciamento presencial: Os interessados deverão protocolar, de segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (antigo CVT), na Rua Nicolau Scarpa, nº. 332 - Centro, em um único ENVELOPE devidamente identificado, conforme modelo de etiqueta abaixo, toda a documentação listada no subitem 2.4:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026
MODALIDADE DE PARCERIA:
NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:

Documentação a ser apresentada:
Todos os parceiros:

Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I;
Termo de ciência e aceitação das condições do Edital de Chamamento Público objetivando a celebração de parceria para realização do "CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026" (Anexo II deste instrumento), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;
Documentos pessoa jurídica:
prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) - disponível no site:http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;
Documentos Pessoa Física:
Cópia simples da cédula de Identidade- RG e do CPF;

Critérios de Seleção:

Ser ambulante com alvará de no mínimo 01 ano no Município – 01 ponto.
Residente no Município de Itanhandu – 01 ponto.
Apresentação do item 2.3 corretamente – 01 ponto.
Possuir alvará regular do ano corrente – 01 ponto.
Possui certidão negativa de débito municipal em nome do solicitante – 01 ponto.

Para ter direito ao alvará o inscrito deverá ter ao menos 03 pontos conforme item 2.4.
O critério de desempate será definido seguindo a ordem de inscrição e a escolha dos locais será definida por sorteio.

3. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 2.4 e, ainda:
Propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente Termo de Chamamento;
Propostas ou documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

3.2.Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da documentação.
4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Após a apresentação da manifestação de interesse para inscrição ou credenciamento, cumpridas todas as disposições deste Termo de Chamamento e do Decreto nº **7.991, de 26 de janeiro de 2026**, os interessados devidamente inscritos para as todas modalidades estarão automaticamente recepcionados como parceiros do Município para realização do evento " CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026".

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO: A lista dos proponentes credenciados ficará disponível no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

As despesas decorrentes do presente chamamento serão suportadas pelos parceiros credenciados, conforme valores estabelecidos no decreto regulamentador.

São obrigações de todos Parceiros:

Respeitar as normas e condições previamente pactuadas entre os participantes e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Aplicar contrapartida financeira objetivando o custeio de despesas para consecução de serviços atinentes à produção do evento, em montante estabelecido neste decreto;
Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo espaço, durante o período do evento;
Montar, instalar e desmontar sua própria estrutura de atendimento e comércio caso seja de responsabilidade do parceiro.
Noticiar eventuais princípios de confusão a equipe de apoio.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição ou credenciamento neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos do presente instrumento convocatório e do Decreto Municipal Nº 7.991, de 26 de janeiro de 2026 e na autorização para utilização dos serviços, ações e imagens oriundos de cada contrapartida da forma que for conveniente ao interesse público do evento, podendo todas as ações e marcas ser fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do Município de Itanhandu e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

Ao se inscrever ou se credenciar os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas.

O presente Chamamento não exclui a possibilidade do Município de Itanhandu de celebrar outras parcerias para realização do "CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026".

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital.
Itanhandu, 29 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO
"CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026"

( ) Parceiro comerciante local de alimentos e bebidas
( ) Parceiro Local Espaço de Recreação
( ) Parceiro Expositor/Comerciante de produtos artesanais e manuais locais
( ) Pipoqueiros
( ) Bomboniere

Nome do Estabelecimento:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Município:

Nome do representante legal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Identidade RG nº:

CPF/MF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone 1:

Eu,_, qualificação completa em epígrafe, representante legal da empresa _____, devidamente constituída na forma de_(pessoa física, microempresário individual,microempresa ou empresa de pequeno porte), **MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCRIÇÃO** para

participação no Carnaval de Rua de Itanhandu 2026 na modalidade acima assinalada, no segmento _____ (alimentos e bebidas ou recreação e lazer), mediante cumprimento das seguintes ações de contrapartida R$_____ (_____).

Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:

Ciência das condições estabelecidas no **Decreto Regulamentador Nº 7.991, de 26 de janeiro de 2026** e na Legislação Sanitária pertinente ao respectivo ramo de atividade;

Concordar e respeitar integralmente as regras, termos, condições e posturas do "Carnaval de Rua de Itanhandu 2026", de acordo com as disposições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regras editadas pelo Município, com as regras pactuadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do Evento e com as regras pactuadas entre os próprios participantes;

Que serão utilizados nas atividades durante o evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça;

Compromisso de participar de todos os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pelo atendimento e comercialização dos produtos constantes do cardápio aprovado;

Que são verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse.

Itanhandu, de de 2026.

Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS

"CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026"

A Pessoa (Física ou Jurídica) , inscrita no CPF/CNPJ sob nº. _____,com endereço na , neste ato legalmente representa da pelo Sr.(ª) (só para pessoa jurídica)_____, RG _____, CPF DECLARA, sob as penas da Lei, ter ciência de todos os termos do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL DE RUA DE ITANHANDU 2026", aceitando desde já todas as condições contidas no instrumento convocatório.

ITANHANDU, de de 2026.

Assinatura do proponente

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B5D63F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI Nº 2.116 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO DE JACUI."

A Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica, em observância ao Art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e com a lei federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O valor do vencimento concedido aos profissionais do magistério do Município elencados pelo Estatuto e Quadro do Magistério Municipal, Lei n.º 1467/2008, são os constantes do Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Os despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações próprias nos orçamentos anuais do Executivo Municipal, dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí-MG, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, enviamos à esta Egrégia Casa Legislativa, Lei N.º 2.116 DE 29 DE JANEIRO DE 2026, que "DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO DE JACUI".
Deste modo, o índice de reajuste a ser aplicado aos profissionais da Educação Básica é de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimoa) em observância ao Art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008 e com a lei federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Por estas razões e por se tratar de matéria de relevo social e direito constitucional assegurado aos Profissionais da Educação Básicas, submetemos o presente projeto de lei para apreciação da Egrégia Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA conforme estabelecido no artigo 46 da Lei Orgânica do Município - LOM

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Quadro do Magistério

Professores Regentes Pré-escola e 1ª a 4ª série do Ensino Básico e Professor de Educação Física Regime Básico: 24 horas semanais	**Vencimento** R$
P-1-A	3.078,38
P-1-B	3.232,29
P-1-C	3.393,90
P-1-D	3.563,59
P-1-E	3.741,76
P-1-F	3.928,84
P-1-G	4.125,28
P-1-H	4.331,54
P-1-I	4.548,11
P-1-J	4.775,51
P-1-K	5.014,28
P-1-L	5.264,99

Técnico em Educação Regime: 30 horas semanais	**Vencimento** R$
TE-A	3.847,98
TE-B	4.040,37
TE-C	4.242,38
TE-D	4.454,49
TE-E	4.677,21
TE-F	4.911,07
TE-G	5.156,62
TE-H	5.414,45
TE-I	5.685,17
TE-J	5.969,42
TE-K	6.267,89
TE-L	6581,28

Psicopedagos Regime: 30 horas semanais	**Vencimento** R$
PS-1-A	3.847,98
PS-1-B	4.040,37
PS-1-C	4.242,38
PS-2-A	4.454,49
PS-2-B	4.677,21
PS-3-C	4.911,07
PS-3-A	5.156,62
PS-3-B	5.414,45
PS-3-C	5.685,17
PS-4-A	5.969,42
PS-4-B	6.267,89
PS-4-C	6.581,28

ANEXO II
Cargos em Comissão

Cargos em Comissão	Número de Vagas	Vencimento
Diretor de Unidade Escolar	01	5.130,62
Vice – Diretor de Escola	02	Gratificação de 25% sobre o valor do salário base inicial do Professor

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:678C3C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para conclusão/execução dos serviços remanescentes de implantação de rede de drenagem pluvial na Rua João Borges Barbosa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, em decorrência de paralisação e inexecução do contrato anterior, visando à entrega integral e funcional do sistema.**.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53907	THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20781417000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34.676,55	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R$ 34.676,55	26/01/2026 13:18:58	Classificado
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R$ 34.676,55	28/01/2026 09:34:44	Readequado
~~THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA~~	~~20.781.417/0001-46~~	~~R$ 34.676,55~~	~~28/01/2026 09:28:20~~	~~Lance Excluído~~

Classificação Final do Lote 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R$ 34.676,55

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	27/01/2026 08:00:05	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **27/01/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	27/01/2026 14:00:11	O detentor da melhor oferta **ID: 53907 - Data Prop.: 26/01/2026 13:18:58** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$ 34.676,55.**
	27/01/2026 14:02:43	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	27/01/2026 14:09:26	Boa tarde. O valor proposta já está com nosso melhor preço.
	27/01/2026 14:12:46	O tempo de negociação está **encerrado**.
	27/01/2026 14:13:08	A proposta do fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$34.676,55**.
	27/01/2026 15:09:47	Documentação inserida conforme solicitado
	28/01/2026 09:28:20	O fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 34.676,55.** Pelo próprio fornecedor.
	28/01/2026 09:33:34	Fornecedor: **53907**, seu lance no valor de **R$ 34.676,55,** foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance indevido!**
	28/01/2026 09:33:34	A proposta do fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$34.676,55**.
	28/01/2026 09:34:44	O fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 34.676,5543.** Pelo próprio fornecedor.
	28/01/2026 09:38:41	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	27/01/2026 08:00:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:05**
	27/01/2026 08:14:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	27/01/2026 08:16:26	Prezado senhor licitante, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	27/01/2026 14:03:58	Prezado senhor licitante 53907, consegue um melhor valor para o lote 1?
	27/01/2026 14:15:20	Senhor licitante, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referência.
	27/01/2026 14:16:09	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **27/01/2026 14:16:00hs** até o dia **27/01/2026 16:16:00hs** para o(s) fornecedor(es): THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
	27/01/2026 14:54:06	O fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_habilitacao_1769536446.rar no menu *Docs. Legal*.
	27/01/2026 14:55:37	O fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_1769536537.pdf no menu *Docs. Legal*.
	27/01/2026 16:16:01	O prazo para o fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	27/01/2026 16:17:47	Senhor licitante, informo que estarei realizando a analise da documentação.
	27/01/2026 16:59:32	Prezado senhor licitante, informo que devido ao fim do expediente retornaremos ao certame amanhã 28/01/2026 as 08h30
	28/01/2026 08:31:32	Senhor licitante, bom dia! Informo que retornamos ao certame e estamos em analise dos documentos.
	28/01/2026 09:14:10	Prezado senhor licitante, após a analise das documentações enviadas informo que a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA esta declarada habilitada.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	28/01/2026 09:15:43	Senhor licitante THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, peço que assine a proposta final.
	28/01/2026 09:34:49	O fornecedor **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	28/01/2026 09:38:22	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:38:41 horas do dia 28 de Janeiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: 3B272BBC271D351927F9B3733329F7B9

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:81A350D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
26ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 15.5 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023.

Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
- 01 (uma) foto 3x4 colorida **RECENTE**;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Atestado de Qualificação no e-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br - Site descontinuado. Não será exigida a apresentação do documento);
- Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
- Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, **acompanhado do Histórico Escolar**, conforme o cargo;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÃO
40	15452300	LARYSSA KAROLINA DE SOUZA FERREIRA	PEDAGOGO	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 9h**
42	15447438	MARTA ALVES DA SILVA DE PAULO	PEDAGOGO	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 9h**
264	15443634	ANA PAULA DUARTE DA COSTA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 9h**
265	15457183	JÚLIA MARTINS PACHECO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 9h**
266	15440416	JULIANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 10h**
267	15457435	ALINE APARECIDA DE LIMA NEPOMUCENO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 10h**
268	15461495	HEULLER VINICIOS GOMIDES FERREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 10h**
269	15454558	GABRIEL DE MATOS ARAUJO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 10h**
270	15455008	JOSIMARA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 10h**
271	15457826	ANDREIA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 10h**
272	15457673	KARLA PATRÍCIA SOARES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 13h30**
273	15442549	ANNE CAROLINE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 13h30**
274	15447008	ANA PAULA NUNES PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 13h30**
275	15461182	PRISCILA PEREIRA MANSUR	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 13h30**
276	15443156	EDIVONE VELOSO ARANTES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 13h30**
277	15458533	GRACIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 13h30**
278	15455669	GABRIELA KÊNIA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 14h30**
279	15437164	JÉSSICA ISABELA FERREIRA DE ASSIS GONÇALVES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 14h30**
21	15440295	LORRANY OTAVIANI ROCHA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 14h30**

			ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA		
22	15452779	ELIZABETE LUIZA DA SILVA CRISPIN	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 14h30**
5	15447117	THIAGO NARCISO DOS SANTOS	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 14h30**
9	15445108	BRUNO CAETANO FELIPE DA SILVA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PORTUGUÊS	29/01/2026	**Data de comparecimento: 06/02/2026 às 14h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:30B578D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.762, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 5.481, de 10 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.481, de 10 de janeiro de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Lagoa Santa será exercido pelo Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar - GAPP, composto por servidores de provimento em comissão, observado o limite de 12 (doze) servidores e 350 (trezentos e cinquenta) pontos por gabinete parlamentar.
(...).

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 5.481, de 10 de janeiro de 2025, que passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE ASSESSORAMENTO DO GAPP

CARGO	NIVEL	Escolaridade Mínima Exigida	QUANTIDADE DE PONTOS	VALOR	EXERCÍCIO
Assessor Parlamentar	(...)	(...)	(...)	R$ 1.621,00	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Gabinete Parlamentar I	XI	Preferencialmente nível superior completo ou Médio Técnico completo ou Nível Médio ou equivalente reconhecido pelo MEC	87	R$ 8.750,00	Interno
Chefe de Gabinete Parlamentar II	XII	Preferencialmente nível superior completo ou Médio Técnico completo ou Nível Médio ou equivalente reconhecido pelo MEC	100	R$ 10.000,00	Interno

Art. 3º Fica acrescido ao final do Anexo II da Lei Municipal nº 5.481, de 10 de janeiro de 2025, as atribuições dos cargos de Chefe de Gabinete, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(...)
Cargo – Chefe de Gabinete Parlamentar I
Atribuições:
I - Executar atividades no âmbito do Gabinete;
II - Comunicar com outros setores da Câmara Municipal com intuito de possibilitar eficiência e eficácia do serviço público prestado;
III - Auxiliar na elaboração e digitação de pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
IV - Acompanhar o (a) Vereador (a) nas suas atribuições legais e regimentais nas atividades da casa legislativa, quando determinado;
V - Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, resoluções, normas e regulamentas;
VI - Controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
VII - Participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;
VIII - Receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial do vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo gabinete;
IX - Participar das reuniões nos diversos setores designados pelo Gabinete e no atendimento das pessoas que contatarem o gabinete prestando informações e/ou realizando encaminhamentos pertinentes;
X - Desempenhar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado;
XI - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação do Vereador, como avaliação de desempenho dos subordinados;
XII - Prestar informações e relatórios periodicamente ao Vereador e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;
XIII – proceder a análise qualitativa e quantitativa de dados, pesquisas, informações e controlar atividades e mecanismos que permitam a melhora da atividade do gabinete parlamentar e o acesso aos cidadãos; e
XIV– exercer outras tarefas decorrentes das suas atribuições.

Cargo – Chefe de Gabinete Parlamentar II
Atribuições:
I - Coordenar e executar atividades no âmbito do Gabinete;
II - Comunicar com outros setores da Câmara Municipal com intuito de possibilitar eficiência e eficácia do serviço público prestado;

III - Comandar e auxiliar na elaboração e digitação de pareceres, proposições legislativas, textos de divulgação, correspondências e consultas de interesse de mandato parlamentar;
IV - Acompanhar o (a) Vereador (a) nas suas atribuições legais e regimentais nas atividades da casa legislativa, quando determinado;
V - Manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, resoluções, normas e regulamentas;
VI - Controlar a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
VII - Participar das reuniões acompanhando o (a) Vereador (a) dando todo o suporte necessário;
VIII - Coordenar e acompanhar o recebimento, a classificação e a distribuição de documento oficiais ou de caráter confidencial do (a) vereador (a);
IX - Participar das reuniões nos diversos setores designados pelo Gabinete e no atendimento das pessoas que contatarem o gabinete prestando informações e/ou realizando encaminhamentos pertinentes;
X - Desempenhar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado;
XI - Orientar e chefiar atividades do setor em que estiver lotado, prestar e informações institucionais e gerir atividades dos subordinados;
XII - Gerir e elaborar relatórios de atividades do setor e prestar parecer sobre processos e outros documentos vinculados a sua área de atuação, mediante solicitação do Vereador, como avaliação de desempenho dos subordinados;
XIII - Prestar informações e relatórios periodicamente ao Vereador e quando solicitado dos trabalhos executados pelo setor;
XIV – determinar o cumprimento de ordem do parlamentar, assim como editar instruções para a manutenção dos trabalhos do gabinete, audiências públicas e atividades legislativas;
XV – proceder a análise qualitativa e quantitativa de dados, pesquisas, informações e controlar atividades e mecanismos que permitam a melhora da atividade do gabinete parlamentar e o acesso aos cidadãos; e
XVI – exercer outras tarefas decorrentes das suas atribuições, assim como avocar atribuições, entre outras.
Art. 4º Fica alterada a Redação do Inciso II do art. 8º da Lei 5.481, de 2025 que passa a vigorar com seguinte a redação:

Art. 8º (...)
I (...); e
II – O gozo de férias a cada 12 (doze) meses, preferencialmente nos períodos de recesso parlamentar, sendo vedada a acumulação de férias.
Art. 5º Ficam acrescidos os § 1º e § 2º ao art. 8º da Lei 5.481, de 2025 que passa a ter a redação:

Art. 8º (...)

§1º A concessão de férias aos servidores de que trata esta lei deverá observar a manutenção do gabinete parlamentar em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos servidores em um mesmo período.

§ 2º A Câmara Municipal, por resolução, regulamentará o direito a férias dos servidores de que trata esta lei, no que couber.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.833, de 27 de janeiro de 2016.

Art.7º Esta Lei entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de janeiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1719CE65

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA DEPARTAMENTO DE COBRANÇA – RENDAS MOBILIÁRIAS – Nº. 01/2026

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas, abaixo relacionadas, para regularizarem seus débitos inscritos em Dívida Ativa. Os valores são atualizados com juros, multas e correção monetária, nos termos do artigo 401 do Código Tributário Municipal.

Informamos que, expirado o prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 3.796/2015, Lei Federal nº 6.830/1980 e na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2010, conforme a respectiva situação de cobrança, será sequencialmente extraída a CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA para proposição de PROTESTO EXTRAJUDICIAL, INCLUSÃO JUNTO AO CADIN e, não surtindo efeito, EXECUÇÃO FISCAL dos valores não pagos, que serão acrescidos de emolumentos cartorários e honorários advocatícios, respectivamente.

Os débitos poderão ser regularizados administrativamente no endereço supracitado ou pelo e-mail dividaativaiss@lagoasanta.mg.gov.br. Em caso de dúvidas, poderá ser feito contato pelo telefone (31) 3688-1335 – Opção 2.

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE
27029	(ESPÓLIO) BERNARDINO MOREIRA SANTOS
13733	(ESPÓLIO) ESPOLIO DE DEMOSTENES DE SALES
21896	(ESPÓLIO) JORGE JOSE DE ALMEIDA
1052172	03 BARRAS CHACREAMENTO RURAL SPE LTDA
1054404	1 CLICO BOUTIQUE LTDA
1055052	1001 MODAS CONFECCAO LTDA
1058360	19.981.423 DEBORA DIANA PINTO GARDINI
1040421	20.656.629 REINALDO GOMES MARIANO
1040585	20.804.542 RICARDO FRANCISCO GONCALVES
1052187	21.308.397 SABRINA FERNANDA LELIS OLIVEIRA
1060408	23.784.437 LUCAS DA SILVA FERREIRA
1042119	24.557.971 JHONESTON DOS REIS

1049056	26.776.920 HERMAN MONTEIRO DOS SANTOS
1068774	28.721.236 NADIA MARTINS DAMACENO RODRIGUES
1062706	2CP ASSESSORIA LTDA
1037915	3 PODERES ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1052046	30.251.624 WELINGTON ALVES DE SOUZA
1051034	31.335.662 CLAYTON DA COSTA LASRY
1062275	31.710.527 YURI SOARES PERUCCI
1053918	38.233.307 GABRIELLY DE OLIVEIRA FELIPE
1053766	38.276.401 ELIMAEL DE CARVALHO TORRES
1053914	38.635.079 VITOR MOURA JANUARIO
1051254	3S - BH SOLUCOES EM GESTAO LTDA
1060426	42.155.678 LARA RODRIGUES SILVA MENDES
1058224	42.243.557 GIULIA COSTA BALBI FELICIO
1058595	43.637.241 CYNTHIA ROCHA DE ABREU JALES
1062603	47.255.994 SANDRA FERREIRA COSTA
1059222	50.111.641 DOUGLAS SOUSA NASCIMENTO
1059238	50.769.161 DANIELLE KARINE BINCA FERREIRA DE OLIVEIRA
1061313	50.891.347 MARIZA DA CONCEICAO GREGORIO
1062291	56.389.997 VALDIVINO BARBOSA DE RESENDE
1051354	A & C CONSTRUCAO, TRANSPORTE, COMERCIO E SERVICOS LTDA
1055491	A & F PARTICIPACOES EMPRESARIAL LTDA
1053592	A & M CONSTRUCOES LTDA
1055973	A & S CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
1037456	A & T CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA
1055583	A DISTRIBUIDORA LAGOA SANTA LTDA.
1060105	A E ODONTOLOGIA LTDA
1028960	A FONTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERC LTDA
1060027	A POPULAR UTILIDADES BRINQUEDOS E ARMARINHOS LTDA
1057692	A UNICA DO DOZE DE LAGOA SANTA LTDA
1037330	A VOZ DE LAGOA SANTA ASSOC.COM.LAGOA SANTENSE DE ASSIST.SOCIAL E RADIODIFUSAO
1054885	A. JACQUES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
1053349	A. JOTTA MAIA COMMODITIES E REPRESENTACOES
1039232	A.J DE OLIVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS AMERICA PAINTING - ME
1062085	A&C COMERCIAL LTDA
1053899	AAS SEGURANCA E SERVICOS GERAIS LTDA
1040670	ABA NEGOCIOS LTDA
1056876	ABAP CONSULTORIA E GESTAO LTDA
1048997	ABF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
1051098	ABRAS SAUDE LTDA
1028523	AC DECORACOES LTDA
1038706	AC SUSHI BAR LTDA
1060429	ACADEMIA DE FUTEBOL LAGOA SANTA LTDA
1061417	ACADEMIA DE IDIOMAS EMILIANO LTDA
1039432	ACADEMIA FORCA FISICA EIRELI
1050314	ACADEMIA IRON FITNESS LTDA
1057196	ACADEMIA LAGOA SANTA FIT LTDA
1055571	ACADEMIA PRATIQUE LAGOA SANTA LTDA
1054402	ACADEMIA RUNNING LTDA
1038337	ACADEMIA RUNNING LTDA - ME
1040312	ACADEMIA THARSOS FITNESS LTDA
1058613	ACAI DOS ANJOS LTDA
1050878	ACCA COMERCIO DE PISOS LTDA
1040861	ACE ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA. - ME
1060792	ACERTA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
1055822	ACFM CONSTRUCOES LTDA
1056471	ACFN PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
1040667	ACG BARREIROS CONSTRUCOES
1035904	ACG COMERCIO DE PNEUS E PECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1028388	ACHRONIC CONSTRUTORA LTDA
1027369	ACO FORTE TECNOLOGIA EM ACO INOXIDAVEL LTDA EPP
1053347	ACONCHEGO DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1038059	ACRN & TRN COMERCIO DE SORVETES LTDA
1027930	ACS EMPREENDIMENTOS DE SERVICOS LTDA
1056364	AD BIO SUPLEMENTOS E COSMETICOS LTDA
1038762	ADAILTON NUNES DE SOUZA 29285470610
27196	ADALCIO AIRES DE ABREU
1027734	ADAO CELSO GOMES-ME
52462	ADEILTON DOS SANTOS PEREIRA
1038103	ADELI MACIEL VITOR DE ABREU - ME
27418	ADELMA CRISTINA DA COSTA SILVA
70267	ADELMO MACIEL CHAVES DE ALMEIDA
1053082	ADEMIR ANSELMO LEAL 11344644104
85911	ADENILDO ALVES DOS SANTOS SOUZA
98630	ADERSON JOSE FRANCO OLIVEIRA
1055059	ADF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1027672	ADILSON BATISTA DE PAULA
1036121	ADILSON MARQUES REPRESENTAÇÕES
1027522	ADIRSON MARQUES BATISTA - ME
1037835	ADOLFO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
1049454	ADOLFO DA GRACA COSTA JUNIOR
1054428	ADONIS BARBEARIA LTDA
1036616	ADORIAN TURISMO & TRANSPORTES LTDA
1037936	ADRIANA DUTRA FREITAS SILVA ME
1050283	ADRIANA ISRAEL DE ARAUJO RESTAURANTE
1055012	ADRIANA ISRAEL DE ARAUJO RESTAURANTE
53179	ADRIANA SALOMAO DE BASTOS
1058208	ADRIANA TELES BASSO 84099224104
1036421	ADRIANE CRISTINA AMORIM
1054875	ADRIANO PEROTTI MARTINS 01064686770

108210	ADRIANY SOARES DA SILVA
1042199	ADS CONTABILIDADE E CONSULTORIA
1058085	AEG PRODUTOS NATURAIS LTDA
1060323	AEROBURGERLS HAMBURGUERIA LTDA
1053719	AEROBURGERLS RESTAURANTE E HAMBURGUERIA LTDA
1059530	AEROPIZZA LTDA
1061851	AEROPOLIMENTO BH LTDA
1057246	AEROPOLIMENTO LTDA
1056492	AF CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
1057933	AFONSO IVO PEREIRA 05126423622
1055142	AFS CONSULTING LTDA
1058813	AGITA CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
1050983	AGMILSON F. DOS SANTOS
1056277	AGRO & PET EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
1037675	AGROPECUARIA FIDALGO LTDA
1055512	AGS PROJECT LTDA
1058522	AGUA DO AR LTDA
1051141	AGUAS DO CIPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
68172	AGUINALDO JOSE VICENTE
1060555	AHH CONSULTORIA E PARTICIPACAO LTDA
1050101	AILSON JOSE DA SILVA CONSULTORIA
60631	AILTON DE SOUZA SANTOS
1038683	AJ SIQUEIRA MERCADINHO PEG PAG - ME
1048871	AJS CONSTRUCOES LTDA
1039675	AK TUR TRANSPORTES LTDA
1040556	ALAN A SILVA LIMA
69401	ALAN CURATOLA DE MELO
1027850	ALAN DERRE CONFECCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1041497	ALAN DOS SANTOS FERNANDES 01245827618
108350	ALAN FERREIRA DA ROCHA
1039412	ALAN MATEUS DE MORAIS COSTA 11415357692
1036362	ALANA FLORES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
95389	ALANA STEFANIE RODRIGUES GOMES
1039433	ALBATEL ADMINISTRACAO CONDOMINIAL E HOTELEIRA LTDA - ME
104321	ALBERT DE SOUZA E SILVA
70116	ALBERT MARTINS MOREIRA
1058664	ALBERTO DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
5351	ALBERTO MAGNO DE SIQUEIRA
1056513	ALBERTO ROCHA 39863700649
1050017	ALCANCE EXCELENCIA ENGENHARIA LTDA - EPP
1027218	ALDEMAR DE LIMA FILHO-ME
1040298	ALEIMAR CARVALHO SILVA 08206865659
50729	ALEOMAR DE MATOS VIANA
1027668	ALEOMAR DE MATOS VIANA-ME
107206	ALESSANDRA PATRICIO DA COSTA
1059498	ALESSANDRO DE JESUS OLIVEIRA 80969127120
1038277	ALESSANDRO DE SOUZA 05330361605
59288	ALESSANDRO FERREIRA TORRES DE CARVALHO
105631	ALESSANDRO LOPES DE QUEIROZ
1040195	ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS BRANDAO 05318772641
1041831	ALESTRO COZINHA CONTEMPORANEA LTDA. - ME
27674	ALEX JENNINGS MENDONCA DE SOUZA
1059580	ALEXANDRA SALA CANOVA
22523	ALEXANDRE ALVES DE MAGALHAES
1039658	ALEXANDRE ANDRE DE SA 04084247618
1041259	ALEXANDRE CESARIO DA COSTA NETO 06157889632
52509	ALEXANDRE DINIZ BRAGA
60717	ALEXANDRE EGIDIO GUIMARAES
25016	ALEXANDRE NUNES DA SILVA
55867	ALEXANDRE SOARES COELHO
85667	ALEXSANDER HENRIQUE JESUE
1049712	ALEXSANDRA CARDOSO RICARDO DE MEDEIROS 01347933662
92450	ALEXSANDRO MILAGRES MIRANDA
105367	ALFEU ALVES MAIA JUNIOR
71455	ALFEU JOSE PINHEIRO BRANDAO
55474	ALFREDO LUIZ BUZETTI CARDOSO
1052962	ALG TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA
1057193	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
1040397	ALGODAO DO BRASIL - COMERCIO DE ROUPAS LTDA
1037157	ALIANA MARIA TERRA
1059853	ALIANCA ELETRICA LTDA
1051421	ALIANÇA IMOBILIARIA LTDA
1054177	ALIATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
1050944	ALICE AYRES CONFECCOES LTDA
1063183	ALIMENTAR FOODS FRIGORIFICO LTDA
1054043	ALINE CRISTIANE DE SOUZA AVELINO
61492	ALINE WEBER ARAUJO
1049704	ALINHAMENTO BH SERVICOS - LTDA
1053492	ALISSON MARTINS VENDAS E CONSULTORIA LTDA
1039513	ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A.
1040713	ALMEIDA & SOUZA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
1036414	ALMEIDA E MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1050998	ALMINAS EMPORIO AGRO VETERINARIO LTDA
1054928	ALPHA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
1051135	ALT COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
1036980	ALTAIR DE SOUZA
1038395	ALTINO PEREIRA
1054153	ALUMIMOVEIS LTDA
1054803	ALUMNI ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

1028868	ALVARES & PEREIRA DIGITACAO LTDA
67625	ALVARO FELIPE SERQUEIRA B DOS SANTOS
1037195	ALVES & ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA
1057915	ALVES & SILVA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
1062276	ALVES E PERPETUO LTDA
1049614	ALVES E SOUZA EMPREENDIMENTOS, ESPORTE, LAZER, CULTURA E EDUCACAO LTDA - ME
1053253	ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1053340	ALVES RIO INSTALACOES LTDA
1056520	ALVES TOU CLINICA VETERINARIA LTDA
1055613	ALVIC COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA
1051620	ALVIMAR RODRIGUES DOS SANTOS 06623634690
1050157	AMADEUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
1057238	AMADEUS II LTDA
1038421	AMAH - ASSOCIACAO DOS MELHORES AMIGOS DO HIPISMO
1054046	AMALIA SOUSA GOMES 10205995616
1050169	AMANDA KELLY SANTOS RAMOS 13636668609
1054644	AMANDA MARA FERREIRA
1051036	AMANDA TAMIETTE LACERDA DE MELO 08415712600
1028511	AMARILDO LUIZ FERREIRA
70453	AMARILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
16573	AMAURI OTONI DIAS DE REZENDE
113877	AMAURI PEREIRA SOARES JUNIOR
1055222	AMERICANAS S.A
1054051	AMERICO LUIZ DE PAULA
1054962	AMERISOLAR PAINEIS DE ENERGIA LTDA
1028801	AMESTRAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
1051182	AMESTRAR INCORPORACOES LTDA
1039507	AMOR E COMPANHIA LTDA - ME
1041354	AMPG ESTETICA E COSMETICOS LTDA - ME
1028810	AMR NOTICIAS AGENCIA MINEIRA DE RADIOJORNALISMO LT
1055067	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RUAS 10680647651
1052111	ANA CRISTINA DA SILVA
1040140	ANA LUCIA CANDIDO DUARTE
108123	ANA LUISA ARAUJO BARBOSA
68401	ANA MARIA GUIMARAES
1041471	ANA MARIA MARTINS BARROSO 45296693604
1040799	ANA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO 55887040610
1054107	ANA PAULA CRUZ RODRIGUES
1056629	ANA PAULA MARIA DA SILVA
74913	ANA PAULA TAVARES VILLAR
66913	ANA PAULA VIANA FERREIRA
1059988	ANA REPRESENTAR REPRESENTACOES LTDA
1057641	ANA THEREZA COMBAT VIEIRA LTDA
96840	ANA VIRGINIA RODRIGUES GOMES
1059072	ANDERSON ALVES DE SOUZA SILVA
62467	ANDERSON DA SILVA NEVES GOMES
1038711	ANDERSON GONCALVES RODRIGUES - ME
1027385	ANDERSON SANTANA & OLIVEIRA LTDA
1038223	ANDERSON VERONEZZI
1062245	ANDRADE MATOS CONSULTORIA CONTABIL LTDA
100751	ANDRE GUSTAVO LIMA DOS SANTOS
1058453	ANDRE LELES LTDA
62781	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
1052005	ANDRE LUIZ MACEDO 46751610653
75950	ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA
63568	ANDRE MAURICIO PORTUGAL BRAGA
95039	ANDRE RODRIGUES PEREIRA
1038108	ANDREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA - ME
1036252	ANDREA RITA DE MATTOS ROELLAS
1036555	ANDREIA DE AMORIM AGUILAR - ME
94242	ANDREZA APARECIDA LOPES DOS REIS FARIAS
63306	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA
1057752	ANGELA CELIA SANTOS MENHO
1053060	ANGELICA DE SOUZA SANTOS ROSA
1054777	ANGELICA SILVA DE SALES
1039612	ANICETO & ALMEIDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
1056133	ANIMAL STRONG BODYBUILDING CLOTHER LTDA
1050030	ANNA CLAUDYA BARCIA BARBOSA 01480365629
1058899	ANS SUCATAS METAIS E TRANSPORTES LTDA
1040405	ANTONIA BISTRO LTDA - ME
51847	ANTONIA MARGARIDA VIANA GUIMARAES
64457	ANTONIO ALCANTARA DIORATO
1028998	ANTONIO BERNARDO DA COSTA
1027178	ANTONIO DE MATOS PINTO
1028563	ANTONIO DE MATOS PINTO
27393	ANTONIO DE SOUZA FERRERA FILHO
1059894	ANTONIO DIAS DE MORAES JUNIOR 03915126683
1036909	ANTONIO E. PINHEIRO
58253	ANTONIO EUSTAQUIO MARRA
1040972	ANTONIO JERONIMO XAVIER 82114439615
1038787	ANTONIO LUIZ MOURA 64502228320
1028705	ANTONIO MARCOS PEREIRA LIMA
6038	ANTONIO MARIANO RODRIGUES
27649	ANTONIO UXA JACOB
1052696	ANTONIO UXA JACOB ORTODONTIA LTDA
54196	ANTONIO VALCACIO FILHO
1028506	ANTROPHUS ARTE MIDIA LTDA
1027149	ANTUNES AUTOMACAO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA - ME
1028144	APARECIDA DE CASSIA ROCHA

1061447	APOIO DA CONSTRUCAO LTDA
1027236	APRIMORE SERVICOS LTDA - ME
1059411	AQUABOMBAS COMERCIO LTDA
1055704	AQUATEC ENGENHARIA E SERVICOS SUBAQUATICOS LTDA
1062220	AQUINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1055980	AR CONVENIENCIAS E EMPORIO LTDA
1055980	
1053720	AR MINEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
1061165	ARANAN EDUCACAO E GOVERNANCA LTDA
1037786	ARAUJO & GOMES ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA - ME
1061130	AREIA & CIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1057991	ARENA EVENTOS SANTA LUZIA LTDA
1056430	ARENA PE NA AREIA LTDA
1058332	ARENA TEAM BOLOTA LTDA
1051528	ARGEMIRO PEREIRA COUTINHO 10840171641
1038270	ARIANA PEREIRA DOS SANTOS 01489633669
1037876	ARIANE COSTA DADA - CPF 043.822156-76
1059003	ARKAN PUB RESTAURANTE LTDA
1029064	ARLEIG AUGUSTO DE MATOS
1058185	ARM SERVICOS LTDA
1057503	ARM SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
1049259	ARMANDO DE MELO DUTRA
1057693	ARMARINHO GIOVANNI LTDA
1036172	ARMAZEM MARQUES & SILVA LTDA
1036483	ARMAZEN PINTO ALVES HORTA
1028304	ARNALDO TEIXEIRA LADEIRA
1056646	ARNOBIO RESENDE COMERCIO DE CALCADOS
27587	AROLDO SAMUEL VIEIRA
1054430	ARRUDA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1036270	ART & REQUINTE - ELETRICA, SEGURANCA E SERRALHERIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
1054637	ARTE DOS OCULOS OPTICAL LTDA
1060803	ARTE E BELEZA CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA
1028442	ARTEFATOS DE CONCRETO BUENO GUSMAO LTDA
1054874	ARTEIRA COUNTRY CLASSICS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
27790	ARTURO RAMON PIRIZ SOSA
1041881	ARUALDO ALVES DE OLIVEIRA 03194038664
1050569	ASA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1056082	ASA I - SERVICOS DE ANESTESIA LTDA
1041791	ASLA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
1054964	ASP COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA
1035996	ASPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA
1037159	ASS.DAS EMPRESAS DO MERC.IMOBILIARIO DO VETOR NORTE/BH
1028194	ASSI & RABELO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
1040701	ASSIS CONSULTORIA & NEGOCIOS IMOBILIARIOS - EIRELI - ME
1028203	ASSOC. COM. IND. AGRONEGOCIOS E DE PRESTACAO DE SERVICOS
1037167	ASSOC. DOS PROPR. DE LOTES DO LOTEAMENTO BAIRRO RES. PONTAL DA LIBERDADE
1036359	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO BAIRRO OVIDIO GUERRA
1036745	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO MORRO DO CRUZEIRO
1027352	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E DOS AMIGOS DO RECANTO DO POETA
1057419	ASSOCIACAO COMUNITARIA OLHAR SOLIDARIO
1052064	ASSOCIACAO DE MORADORES DO LOTEAMENTO MARIPOSAS
1037331	ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS DO BOULEVARD
1041397	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL VILA ARCADIA
1027372	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO MANANCIAL
1058129	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DE LOTES RESIDENCIAIS DO LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE
1050663	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1051714	ASSOCIACAO LAGOA SANTA PARK RESIDENCE
1038780	ASSOCIACAO LAGOASSANTENSE DE ARTESAOS
1034900	ASSOCIACAO MIRANTE DA LAGOA
1051241	ASSOCIACAO PEDAGOGICA IPE AMARELO
1036426	ASSOCIACAO SONHO VERDE
1038644	ASTRAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
1038249	ASTRID DIAS DE ASSIS
1050222	ATACADAO LAGOA SANTA DA CONSTRUCAO LTDA
1038945	ATACADAO SUPLEMENTOS LTDA
112310	ATAIS OLIVEIRA ABBA CARVALHO
1055138	ATALAIA NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI
1058948	ATELIE KAROL SARMENTO
1062222	ATENAS PROJETOS E PROMOCOES ESPORTIVAS SS LTDA
1040356	ATIB RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
1056766	ATIVA SEGURANCA PRIVADA UNIPESSOAL LTDA
1040052	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA
1051578	ATLAS POOLS SERVICOS, PRODUTOS E MANUTENCOES DE PISCINAS LTDA
1041657	AUGUSTO & LEONES COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA
1040480	AUGUSTO E HENRIQUE COMERCIO LTDA
1037158	AUREA LUZ LINGERIE E CIA LTDA - ME
1037779	AURELIO GUSTAVO ARRUDA 04665936609
1052117	AUREO MOREIRA DA SILVA 66456320615
1050747	AUTENTICA SERVICOS TECNICOS LTDA
1035808	AUTO CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME
1027347	AUTO ESCOLA RAQUEL LTDA
1038110	AUTO PECAS ESTRADA REAL LTDA
1052067	AUTO PECAS ESTRADA REAL LTDA
1041372	AUTO PRIME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
1050304	AUTOMOTIVA SOUSA CAR LTDA
1059698	AVANTIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1053911	AVIFALCO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
1036716	AVILA E MOTTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
1053509	AVR ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

1038302	AX LOCADORA DE VEICULOS LTDA
1042042	AZEVEDO CONSULTORIA, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
1051328	AZEVEDO REPAROS LTDA
1038682	AZTEX CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA
1050603	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
1057866	B & M EMPREENDIMENTOS LTDA
1061478	B.L. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1041463	B&P TRANSPORTES LTDA
1036605	B&T PRESTACOES DE SERVICOS LTDA
1059035	B3SHOPS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1051142	BAG REPRESENTACOES EIRELI
1059645	BALBI E ARAUJO CONSTRUTORA LTDA
1050741	BALI CONSTRUTORA BAETA LIGORIO LTDA
1036384	BALOES IMPRESSOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
1042275	BALUARTE COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EIRELI
1028177	BANCO ABN ANRO REAL S/A
1037638	BANCO BRADESCO S.A
1028101	BANCO DO BRASIL S/A
1036710	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
1059906	BAR AQUI TUDO E BOM LTDA
1057154	BAR E DISTRIBUIDORA DO GORDO LTDA
1037272	BAR E MERCEARIA DO AIRTON LTDA - ME
1037258	BAR E RESTAURANTE DONA CHICA LTDA
1027502	BAR SILVEIRA LTDA
1052923	BARAKY DROGARIA LTDA
1055128	BARBEARIA ELITE LTDA
1060742	BARBEARIA GAVIAO LTDA
1056693	BARBEARIA SANTIAGO LTDA
1059395	BARBEARIA THYAGO TOBIAS LTDA
1056102	BARBOSA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
1037219	BARRA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
1057517	BARREIROS BARBOSA ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA
1054483	BARSANO & MARIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1037901	BASE ENGENHARIA E SERVICOS DE PETROLEO E GAS S.A. FALIDO
1027197	BAUEN ENGENHARIA E PROJETOS S/C LTDA
1052585	BDK BRASIL REPRESENTACOES LTDA
1053820	BDR MINAS GERAIS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
1054103	BE HERE TREINAMENTOS DE IDIOMAS LTDA
1058277	BEA BRANDAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
1050438	BELA CARNES COMERCIO VAREJISTA LTDA
1058868	BELFAR LTDA
1036841	BELLA LAVANDERIA LTDA
1029547	BELOMINAS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1041078	BELOSUI IMOVEIS INVEST LTDA.
1040382	BENAFI CONSTRUTORA EIRELI
1038699	BENCHMARK EMPRESARIAL LTDA
1037269	BENCHMARK GESTAO EMPRESARIAL LTDA
1037112	BENEDITA RESTAURANTE LTDA
1037344	BENTO BRUNO PEREIRA CPF 374.653.416-04 - ME
1027146	BERGER ASSESSORIA,CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
1057146	BERKESAN AUDITORES INDEPENDENTES LTDA
1053436	BERNARDINA ROSEMEIRE DA SILVA
1053147	BETANIA DIAS RIBEIRO 11181409667
1039366	BGE PARTICIPACOES S/A
1049482	BHZ CONSULTORIA, PROJETOS E COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA
1036757	BIANCA MARA SILVA FAGUNDES
1037132	BIG HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1056363	BIO EXCLUSIVE LTDA
1028914	BIOTEC - SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1058994	BIRDS CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
1054064	BITAKA COMERCIO DE ARTIGOS DE CUTELARIA LTDA
1036000	BITARAES DJUMARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS REPRESENTAÇÕES LTDA
1054691	BITIUBI FRANQUIAS LTDA
1028940	BLACK COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA
1055786	BLACK TURTLE STUDIOS LTDA
1054608	BLEND BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1060071	BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCACOES LTDA
1056879	BLUE PILL RECORDS LTDA
1040859	BMN EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
1059514	BOA VISTA INVESTIMENTOS LTDA.
1037284	BOB BEN GELATERIA LTDA
1058847	BOEING PRESENTES E UTILIDADES LTDA
1050456	BOLTZ ENGENHARIA ELETRICA LTDA
1052455	BOM PASTOR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA
1039479	BONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
1057499	BONATINI PARTICIPACOES LTDA
1055940	BOO DIGITAL TREINAMENTOS LTDA.
1050349	BOREAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E UTENSILIOS PARA LIMPEZA EIRELI
1062443	BOSQUE DO RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1049430	BOSQUE DOS PEQUIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
1040566	BOSS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
1039439	BOUTIQUE LAGOA SANTA REPRESENTACOES LTDA
1054036	BR COURIER TRANSPORTES LTDA
1059717	BR PRIME IMOVEIS LTDA
1037727	BRAMAX COMERCIO LTDA
1037904	BRASANGOL NEGOCIOS CORPORATIVOS LTDA - ME
1059518	BRASIL SUL - REPRESENTACOES LTDA
1050201	BRENO LIGAS PREMIUM PRODUCAO DE LIGAS E COMERCIO VAREJISTA EIRELI
81584	BRENO TEIXEIRA GONCALVES SALOMAO

1051731	BRESCIA AGROPECUARIA LTDA
1052574	BREVE EXPRESS TRANSPORTES LTDA
1043993	BRIDGE PARTICIPACOES LTDA
1049638	BRUNA CAMILLA DOS SANTOS
1049290	BRUNA DE CASSIA HOT 06928157674
1039037	BRUNA DUTRA ALESSI LAFETA 11444618636
95496	BRUNA HELOIZA SOUZA MATOS
78763	BRUNA SALES VIANA ARAGAO
84483	BRUNO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS
1036779	BRUNO AMARAL DA COSTA ME
1037676	BRUNO CESAR SILVA LOURENCO - ME
1051218	BRUNO DA CRUZ PEREIRA 09176677605
1053866	BRUNO DA SILVA RODRIGUES 07465010640
1054052	BRUNO FREITAS SIMEONOFF
1037450	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA
1041781	BRUNO MARIANO DE PAULA 73188344600
88454	BRUNO RICARDO SOARES DANTAS
1056871	BSM SERVICOS ADMINISTRATIVOS E MARKETING LTDA
1041239	BTG SALOMAO TREINAMENTO E SOLUCOES COMERCIAIS
1055315	BUFFALO VEICULOS LTDA
1052882	BUILDPLAN CONSTRUCOES PRE MOLDADAS LTDA
1060100	BUSINESS BULL LTDA
1042339	BUTECO GAUCHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
1060711	BUTTERFLIES SPACE FASHION LTDA
1052691	BX AGENCIA DE MARKETING PROMOCIONAL LTDA
1038101	BY MEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
1036593	C & C EMPREENDIMENTOS LTDA
1035810	C & C PERFUMES E FRANCHISING S/A
1059113	C A L FABRICACOES LAGOA SANTA LTDA
1042087	C R N OLIMPIA CIRCUS LTDA
1053152	C S RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
1037953	C.H.V. CONSTRUTORA LTDA
1051145	C.O.S. INCORPORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRACAO EIRELI
1060252	C&L MONITORAMENTO LTDA
1041818	C2W CHALE DAS PEDRAS LTDA
1037341	CAB ORGANIZAÇÕES LTDA
1051651	CABO CHAN SUSHI COMERCIO DE ALIEMENTO EIRELI
1039669	CABRAL MECANICA AUTOMOTIVA LTDA
1038521	CACAU E ARTE ALIMENTOS MANUFATURADOS LTDA -ME
1041050	CADSOFT INFORMATICA LTDA
1049948	CAFE COM ART&FLORES COMERCIO LTDA - ME
1036668	CAIXETA COMERCIO E SERVICOS LTDA
1058226	CAMARGO MOVEIS E DECORACOES LTDA
1053249	CAMAROTE DO ESPETO LTDA
1058662	CAMAROTE VIP LTDA
1059298	CAMED - CENTRO AVANCADO DE MEDICINA EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA
1055300	CAMILA DE CARVALHO ROLDAO SERVICOS DE ENGENHARIA
1038314	CAMILA GOMES DE QUEIROZ - ME
101636	CAMILA GUIMARAES DE AQUINO
1037282	CAMILA LEMOS MACEDO DE TRINDADE - ME
95597	CAMILLA SANTOS MOURA
109326	CAMILLA VITORIA PIERAZOLLI SANTANNA DE OLIVEIRA
1057664	CAMILLO GONCALVES DOS REIS
1037722	CAMINHOS DO SOL SPE INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA
1039726	CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1036195	CAMPO FERTIL SHOPPING RURAL LTDA
1036212	CAMPOS E MARTINS VIDRACARIA LTDA
1056448	CANDEIA RESTAURANT S LTDA
1058655	CANGURU COMERCIAL LTDA
1055319	CANTINA DA AMANDA LTDA.
1061946	CAOL BAR E RESTAURANTE LTDA
1036401	CAP COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - MATRIZ
1037355	CAP COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
1042373	CAPITAL MIX CONCRETO LTDA
1049573	CAPRICCIOSA PIZZARIA E DELIVERY EXPRESS LIMITADA
1029007	CARB ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1038978	CARBOX ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
1036871	CARISTO COSTA CONSTRUTORA LTDA
1058998	CARLA CAROLINA GIMENES PERDIGAO
1055323	CARLA CRISTINA SOARES SILVA
105316	CARLA MELIANE BARBOSA DE SOUZA
1038715	CARLOP COMERCIO LTDA
1036351	CARLOS & CALBERTY FOTO & VIDEO LTDA
1036089	CARLOS & MAIA COMERCIAL LTDA - ME
1037215	CARLOS ALBERTO CARNEIRO CPF62153099668
1049413	CARLOS ANTONIO PEREIRA 35513810620
1052177	CARLOS EDUARDO CRISTO CABRAL
1029056	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
1057970	CARLOS GOMES PEREIRA SERVICOS LTDA
1037491	CARLOS H. VIEIRA
29143	CARLOS JOSE ARANTES JUNQUEIRA
4807	CARLOS LUIZ DA SILVA PINTO
68580	CARLOS RENATO DE SALES MASSUCATO
52387	CARLOS ROBERTO COCHIR
1057489	CARLOS ROBERTO SOARES 03406471676
68266	CARMEM LUCIA DE SOUZA
1057406	CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1057099	CAROLINA LUCCA SOLUCOES EM TI LTDA
1039444	CAROLINA MELO BARRETO DE CARVALHO

75246	CAROLINA MONICA NAVES BATISTA
1058307	CAROLINA PEREIRA LANA DE OLIVEIRA
67334	CAROLINA RONCALE MARTINS
84764	CAROLINA VILLACA PEREIRA
1050131	CAROLINE CARIA NEVES 04229765630
68274	CAROLINE COSTA SILVA
92943	CAROLINY APARECIDA CESAR SOARES
1028282	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
1056346	CARTAO SAUDE JA LAGOA SANTA LTDA
1061565	CARTOP CLUBE DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA
1039906	CARVALHO ASSESSORIA & EMPREENDIMENTOS LTDA
1027361	CARVOARIA CAINANAS LTDA
1028931	CASA & CIA COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA
1036717	CASA & MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS RUSTICOS LTDA
1057435	CASA BRANCA LAR & CONSTRUCOES LTDA
1049449	CASA CLEAN LTDA
1051900	CASA CLEAN MIX LTDA
1049524	CASA DE CARNES DULCINEIA LTDA
1053811	CASA DE CARNES MARIANA LTDA
1027297	CASA DE RACOES AGRO-MARQUES LTDA-ME
1054865	CASA DO PAO DE QUEIJO SUL DE MINAS LTDA
1035941	CASA IMOVEIS LAGOA SANTA LTDA
1035829	CASA REAL IMOVEIS & ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA-ME
1030108	CASA RUSTICA LAGOA SANTA ILUMINACAO E ADORNOS LTDA
1050373	CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA
1027168	CASSIO GERALDO MARTINS
1054476	CASTANHA MARCONDES LTDA
1038458	CASTELO DE MINAS REPRESENTACOES LTDA
1056672	CASTRO & RAMOS ENGENHARIA LTDA
1057554	CASTRO DE SA PARTICIPACOES LTDA
1052959	CASTRO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
1050883	CATALAO PEDRAS E MARMORES LTDA
1057418	CDM BAR E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1030113	CEAPICE- CENTRO EDUCACIONAL LTDA
1028275	CELBERG CONSTRUCOES LTDA
1053262	CELCINA GOMES DOS SANTOS 06033046641
1038752	CELEIRO DA CARNE LTDA - ME
1049221	CELI FERREIRA FARIAS 75063417604
1049345	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURA S.A
1056902	CELLO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS LTDA
27549	CELMA LUCIA FRAGA ANDRADE
1037102	CELOX CONSULTORIA EM FROTAS LTDA
103586	CELUTA DA SILVA PEREIRA
1027159	CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
1038028	CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.- CEMIGTELECOM
1057014	CENTRAL COFFEE LTDA
1039729	CENTRAL DE FESTAS E EVENTOS FORMIGA DOCEIRA EIRELI - ME
1036893	CENTRAL ENTERPRISE TURISMO E SERVICOS LTDA
1041819	CENTRAL GASES DISTRIBUIDORA LTDA
1040401	CENTRAL TORRES DA LAGOA EMPREENDIMENTO DE IMOVEIS SPE LTDA
1052101	CENTRAL VET CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA
1055068	CENTRAL VET LS CLINICA VETERINARIA PET SHOP E DISTRIBUIDORA LTDA.
1048777	CENTRO AUTOMOTIVO CAIRES LTDA
1040076	CENTRO AUTOMOTIVO GARAGEM 115 LTDA
1028502	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-EDUCACIONAL LTDA
1050757	CENTRO DE CONVIVENCIA PARA TERCEIRA IDADE BRINCANDO DE VIVER LTDA
1029017	CENTRO DE EDUCACAO PRESENCIAL LAGOA SANTA LTDA
1027401	CENTRO DE EQUILIBRIO LTDA
1055549	CENTRO DE ESTETICA AVANCADA MOREIRA MAIA LTDA
1059196	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO STYLLO LTDA
1027232	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LAGOA SANTA LTDA
1028389	CENTRO DE IMAGEM JK LTDA - EPP
1038767	CENTRO DE IMAGEM JK LTDA - EPP
1030858	CENTRO EDUCACIONAL FAVO DE MEL LTDA
1062223	CENTRO OPTOMETRICO OCULAR LTDA
1055048	CENTRO UNIVERSITARIO LAGOA SANTA LTDA
1039419	CENTURY CONTABILIDADE LTDA
1057125	CENTURY IMOVEIS LTDA
1050559	CENTURY SERVICOS DE COBRANCA LTDA
1058377	CERTA SAUDE LTDA
1049173	CERVEJARIA ARTESANAL LAGOA SANTA LTDA.
1049506	CERVEJARIA ODIN LTDA - ME
1039123	CESAR ADM PATRIMONIAL LTDA
1061877	CESAR PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA.
1055066	CESARIO E FREIRE CONSTRUCOES LTDA
1035526	CESARIO ENGENHARIA LTDA
1050982	CFSNET LINK PROVEDOR DE INTERNET LTDA
1036350	CGR PAPELARIA E CARTUCHOS LTDA
1041730	CHAMONE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1051370	CHAPEU DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1040688	CHARLES FREDERICO NUNES OLIVEIRA JUNIOR
1050122	CHEYENNE BRAZ LAFETA
1041352	CHV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
1059671	CHX CONSTRUCOES LTDA
108214	CIBELE ARAUJO DUARTE FERNANDES
1058177	CIBERCITO ANALISES E CONSULTORIA LTDA
1025529	CIDADE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
1028644	CIFERCO LTDA
1028577	CIMENTO DAVI SA

1028826	CIO DA TERRA ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA - ME
1057681	CIRURGICA E FISIO LIDER LTDA
1035984	CIRURGICA LAGOA LTDA
1035895	CITI INCORPORADORA LTDA
1037958	CITIIMOVEIS IMOBILIARIA LTDA
1028710	CJ IMOVEIS LTDA
1061173	CL EMPRESARIAL LTDA
1036758	CLASSE A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
53037	CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA
27600	CLAUDIA COUTINHO BERNARDES
1028888	CLAUDIA MARA LUCIA LUZ MURTA
1060262	CLAUDIA MC SANTOS - ME
1050879	CLAUDIA REGINA FERREIRA LIMA 65845510678
45333	CLAUDIA SILVA MAGALHAES
74736	CLAUDIA VIEIRA PEREIRA
59390	CLAUDINEI MOREIRA
1056656	CLAUDINEIA PEREIRA DA COSTA
1052475	CLAUDINEY GONCALVES DE OLIVEIRA 01732246602
1056354	CLAUDIO ADEMIR BOTELHO 41329473604
1038295	CLAUDIO ALMEIDA ALVES - MULTGESSO
1036392	CLAUDIO CORREA
69885	CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ
1027403	CLAUDIO JOSE VIANA MARQUES
1049834	CLC DINIZ CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
1039897	CLC DINIZ IMOVEIS LTDA
1038929	CLEBER DE ABREU CHOPERIA
60667	CLECIO BATISTA DE SOUZA
1060656	CLECYANE GIUDICE SILVA 04980795625
74868	CLEIDERENCE CUNHA PEREIRA
87727	CLEIDIANE FELIX DA CUNHA
102178	CLERA NUBIA RODRIGUES LAGE
1039382	CLEUNICE FERREIRA FREIRE 09314417654
1037241	CLEUZA MARTINS CALCADOS
1036438	CLEUZA MARTINS CALCADOS
80510	CLEVERTON SOARES DOS SANTOS
1062425	CLINICA ANIMAL LAGOA SANTA LTDA
1051274	CLINICA DE PSICOLOGIA E ODONTOLOGIA ARTE DO SER LTDA
1027644	CLINICA LAGOA SANTA LTDA
1058105	CLINICA LONGEVITE LAGOA SANTA LTDA
1049969	CLINICA MARCIA MARRA E CIA LTDA - ME
1061658	CLINICA NORTE SAUDE LTDA
1040079	CLINICA NUTRIVIDA E FISIOMOVIMENT LTDA - ME
1056671	CLINICA ODONTOLOGICA DRA SANDRA MARIA LTDA
1048863	CLINICA VETERINARIA DR.JOÃO DORETTO LTDA
1058063	CLINICA VITAL DERME LTDA
1054482	CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS
1049927	CLUBE DE BENEFICIOS LAGOA SANTA
1053896	CM FORMAS EM GERAL LTDA
1049141	CM LIMPEZA DE PISCINAS, MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA
1053708	CNSP - CASA NACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS
1040736	COBRANCA CAMPOS DINIZ EIRELI - ME
1053453	COEELHO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI
1036474	COELHO & MARTINS LANHOUSE LTDA ME
1037683	COENG CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
1036818	COLEGIO RENASCENCE LTDA
1062403	COLEGIO VIMASA S/A
1055153	COLMEIA INSTALACOES LTDA
1053126	COLOMBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1036678	COLORTINTAS LIMITADA
1030600	COM. VAREJISTA DE MOVEIS SAO JUDAS TADEU LTDA
1049060	COMANDO DA AERONAUTICA
1058579	COMERCIAL ALVES DE LIMA LTDA
1051442	COMERCIAL ARAUJO E LANCHONETE PANIFICADORA LTDA
1029395	COMERCIAL AROS E ELISA LTDA
1058080	COMERCIAL D&F LTDA
1030233	COMERCIAL DA MATA MOREIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
1041729	COMERCIAL DAHANA LIMITADA
1052761	COMERCIAL DE ALIMENTOS LIDERANCA LTDA
1035927	COMERCIAL DE RACAO DMZ LTDA
1028659	COMERCIAL DINIZ OKANO LTDA
1056137	COMERCIAL DJ LTDA
1055950	COMERCIAL E EVENTOS VALENTE & VALENTE LTDA
1054000	COMERCIAL E PANIFICADORA OLIVEIRA & FILHOS LTDA
1039308	COMERCIAL E SERVICOS MARTINS LTDA
1039717	COMERCIAL GUERRA & CARDOSO LTDA - ME
1039799	COMERCIAL LOUIS LTDA - ME
1056793	COMERCIAL MACHADO & CORREIA LTDA
1049313	COMERCIAL MANHUACU LTDA - ME
1039180	COMERCIAL MARCOS SOUZA BRETA LTDA
1056136	COMERCIAL MC LTDA
1060737	COMERCIAL MOREIRA S LTDA
1027383	COMERCIAL NAR LTDA
1040347	COMERCIAL QUINTAS LTDA
1050086	COMERCIAL VIDROS UNIVERSO LTDA
1027100	COMERCIAL VIEIRA E QUEIROZ LTDA
1036034	COMERCIAL VILA VERDE ALIMENTOS LTDA - ME
1037306	COMERCIO ACRILIC SOLUCOES LTDA - ME
1059176	COMERCIO DE BEBIDAS LAGOA SANTA LTDA
1058965	COMERCIO DE CARNES LA BRASA LTDA

1051932	COMERCIO DE CARNES MF OLIVEIRA LTDA
1049458	COMERCIO E DISTRIBUIDORA ISRAEL LTDA
1056287	COMIQUETU LTDA
1060129	COMPACTA TERRAPLENAGEM LTDA
1041902	COMPANHIA DA BELEZA LTDA
1054966	COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
1051890	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE
1056437	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
1041255	COMPANHIA DO SONO COMERCIO DE COLCHOES LTDA
1060223	COMPANHIA DOS SAPATOS E ACESSORIOS LTDA
1051978	COMSEG EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
1056576	CONCEITO CARNES NOBRES LTDA
1037998	CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA
1060677	CONCEITUAR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1042286	CONCEPT BIOTECHNOLOGY CONSULTORIA LTDA
1050639	CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A
1034803	CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
1037981	CONCRETIZA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA
1054594	CONDOMINIO CAMINHOS DO SOL
1051178	CONDOMINIO CIDADE JARDIM
1049875	CONDOMINIO DO EDIFICIO GARDEN LAGOA SANTA
1050644	CONDOMINIO DO EDIFICIO JOAO MENEGHIN FILHO
1058606	CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA ISSA
1041724	CONDOMINIO DO EDIFICIO OLYMPUS
1040710	CONDOMINIO DO EDIFICIO SILVANIA MARA
1038948	CONDOMINIO DO EDIFICIO WILTON AMARAL LIMA
1038948	
1027133	CONDOMINIO DO PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS
1053655	CONDOMINIO DO RESIDENCIAL LISBOA
1049095	CONDOMINIO EDIFICIO PARK LUND
1040272	CONDOMINIO HOTEL CONFINS
1050630	CONDOMINIO LAKESIDE
1048786	CONDOMINIO LYGYA
1037205	CONDOMINIO MORADA DOS PASSAROS
1035727	CONDOMINIO RECANTO DAS PALMEIRAS
1035842	CONDOMINIO RESIDENCIAL CONDADOS DA LAGOA
1054912	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS
1054911	CONDOMINIO RESIDENCIAL JASMIM
1051705	CONDOMINIO RESIDENCIAL MEDITERRANEO
1049641	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE LAGOA BELA
1041086	CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DA LAGOA
1056428	CONEXAO AIRPORT SATA LTDA
1054420	CONEXAO OBRA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
1042204	CONEXAO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
1037454	CONFECCOES ARFEL LTDA
1027438	CONFECCOES FLOR LILAS LTDA
1035722	CONFERTEC TELECOMUNICACAO LTDA
1049503	CONFINS ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA
1062067	CONFRARIA HAMBURGUERIA E CHOPERIA LTDA
1052078	CONHECA CONTABILIDADE INTUITIVA LTDA
1036124	CONIND CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
1060839	CONNECTINVEST-AI LTDA
1027536	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA LAPINHA
1054902	CONSELHO MULTICULTURAL DE TURISMO RECEPTIVO, AMBIENTAL E ETNICO SUSTENTAVEL DE MINAS GERAIS
1036435	CONSERVADORA E CONSTRUTORA CONFINS LTDA - ME
1037660	CONSERVADORA E CONSTRUTORA VITALINO LTDA
1028738	CONSERVADORA PALOMA LTDA
1055199	CONSORCIO PROAGUA RMBH
1056778	CONSTR CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
1041597	CONSTRUARQ CONSTRUCOES LTDA
1049610	CONSTRUCASTRO ARTEFATOS DE CIMENTO E CERAMICOS LTDA
1038670	CONSTRUCOES ALVES & MOURA LTDA
1049043	CONSTRUCOES EUNILSON & CARMELITO LTDA
1040993	CONSTRUCOES FERNANDES & MARTINS LTDA
1054963	CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA
1053697	CONSTRULAR INCORPORADORA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.
1041971	CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E UTILIDADES LTDA
1055286	CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1036243	CONSTRUTORA AMORIM LTDA
	CONSTRUTORA APO LTDA
1039822	CONSTRUTORA CESAR E RODRIGUES LTDA
1038563	CONSTRUTORA CONTINS LTDA
1049414	CONSTRUTORA DE OBRAS R1 EIRELI
1058365	CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA
1036755	CONSTRUTORA GRIGORIO ALVES LTDA
1056900	CONSTRUTORA HERA LTDA
1037017	CONSTRUTORA MARTINS SALOMAO LTDA
1051956	CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
1028683	CONSTRUTORA MINEIRA DE OBRAS LTDA
1002682	CONSTRUTORA NUCLEO LTDA
1028741	CONSTRUTORA R FONSECA LTDA
1051904	CONSTRUTORA RENASCENCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
1028098	CONSTRUTORA ROCEL LTDA
1038607	CONSTRUTORA SEMPRE LTDA
1057596	CONSTRUTORA SENA EMPREENDIMENTOS LTDA
1042389	CONSTRUTORA TERRA A VISTA LTDA
1063264	CONSTRUTORA TERRAYAMA LIMITADA
1059416	CONSTRUTORA WMR LTDA
1036030	CONSTRUVENCE ACABAMENTOS LTDA - EPP

64197	CONSUELO PIMENTEL DA SILVA
1054093	CONSULTORIO ODONTOLOGICO DRA. RAFAELLA ALCANTARA LTDA
1060336	CONSULTORIO VETERINARIO PATAS E PELOS LTDA
1037742	CONTABILIDADE E AUDITORIA CARVALHO LTDA
1039376	CONTABILIDADE GENTIL LTDA
1029287	CONTABILIDADE LC DINIZ EIRELI
1057928	CONTINENTAL ESTACIONAMENTOS DE VEICULOS LTDA
1064812	CONTRIBUINTE GERAL NÃO CODIFICADO
1040984	CONTROL SYSTEM SEGURANCA ELETRONICA LTDA
1039181	CONTROLLER - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - EIRELI -ME
1026944	CONTROLTEC CONTROLES E MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA
1028394	COOPERATIVA E PRESTACAO E SERVICO DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE TAXI CONVENCIONAL DA REGIAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE-MINAS TAXI-RADIO TAXI
1028468	COOPERATIVA MISTA DE TRABALHOS DE TAXISTAS ESPECIAIS DA REGIAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
1027153	COOPERSERVI - COOPERATIVA DE SERV EVENT AUX NA MOV DE BAGAGENS DOS USUARIOS DOS AEROPORTOS DA RMBH
1053600	CORDOVIL JUNIO PAIVA SALES 11357502621
1028621	CORPORACAO MUSICAL SANTA CECILIA
1055837	CORREA E DUTRA PARCERIA IMOBILIARIA SPE LTDA
1042270	CORREA E VIANA SERVICOS E TELEMARKETING LTDA.
1057657	CORRECT TAX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
1029062	CORRETA IMOVEIS LTDA
1060496	COSMETICOS MACHADO E RAMOS LTDA
1051337	COSTA & ABRANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
1059993	COSTA E BORGES LTDA
1059208	COSTA SOUSA IPE LTDA
1027652	COSTA VIANA CALCADOS LTDA
1040350	COUNTAX CONTABILIDADE E CONSULTORIA
1053535	CP CONSTRUCOES & REFORMA LTDA
1051170	CPEJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1040862	CRED CERTA SERVICOS LTDA - ME
1054738	CRIATIVA MOVEIS EM MADEIRAS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA
1058079	CRIS MACEDO IMOVEIS LTDA
1054045	CRISTIANA DE CASTRO SOUZA MARQUES 07269647607
89807	CRISTIANE DE CASTRO DOLABELA
24153	CRISTIANE ELLEM SANTOS ABREU MORANDI
1051345	CRISTIANE PEIXOTO DE CARVALHO
73309	CRISTIANE SILVA OLIVEIRA
85171	CRISTIANO LEITE DAVID
1040873	CRISTIANO VAGNER HONORATO DA SILVA
1055977	CRISTIANO VAGNER HONORATO DA SILVA - ME
1049105	CRISTIANO VILAS BOAS VARGAS - CLOSER INTERIORES
100153	CRISTINA GOMES SIMOES
1039781	CRISTINA ROSCOE RAMIRES
1040258	CRISTO & FILHO GESSEIROS LTDA
1049607	CRO CONSTRUCOES LTDA - ME
1059932	CSN CIMENTOS BRASIL S.A.
1028549	CT INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1055528	CT LAGOA SPORTS LTDA
1054447	CTE RODRIGO DIAS LTDA
1050284	CVCTEC ENGENHARIA EIRELI
1036791	CVR AGRONEGOCIO LTDA
1006647	CYA INVESTIMENTOS ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA
92367	CYNTHIA STEPHANIE SOARES TEODORO
107407	CYNTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1057584	CYRO AUTOMEC LTDA
1052082	D GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
1038480	D GUSTARI GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA
1038480	
1050203	D & A COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI
1050203	
1038367	D & C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
1038367	
1051994	D.A. RODRIGUES MINERACAO E PESQUISA MINERAL
1051994	
1054100	D.A.O COMERCIO LTDA
1054100	
1053103	D.F.J PARTICIPACOES LTDA
1053103	
1050619	D'ARE MARCENARIA LTDA
1056888	D&C LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA
1041490	D&D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1052403	D&R DIBENS TRANSPORTES LTDA
1050960	DAEC ODONTOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
1059856	DAFRE CONSTRUTORA LTDA.
1027132	DALMINAS REPRESENTAÇÕES LTDA
1055560	DAN PARRILLA GRILL E BURGUER LTDA
107661	DANDARA BARBOSA ALBANO VIANA
1052704	DANGELO GOULART DOS SANTOS 73679291604
1038077	DANGELO GOULART DOS SANTOS ME
1037896	DANIEL C. D. TRANSPORTES
1050794	DANIEL DE MEDEIROS 28800639810
89239	DANIEL FERNANDES ALMEIDA NETO
27807	DANIEL LOPES DO AMARAL
1037223	DANIEL MOURA DE ONOFRE - ME
1038664	DANIELA MODA INTIMA E FITNESS
1029058	DANIELA RICARTE DE AVELAR ALVES LTDA
60381	DANIELLA OLIVEIRA E SILVA DE AZEVEDO
1051828	DANILO BARBOSA ROCHA 09474934762
1050173	DANILO MACIEL DE ARAUJO 05202371616

1049684	DANTE MAGALHAES CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - ME
1054322	DARIO CARDOSO ABELHA LTDA
1028166	DATAPRINT INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMULARIOS LTDA
1039706	DAVI EMILIO SILVA
1052944	DAVI GIRUNDI MACHADO 08496907651
104768	DAVIDSON BATISTA DIAS
1053598	DAVIDSON SOARES DE JESUS 63629828604
55813	DAYANA AUGUSTA DE MOURA
1041634	DBR RENOV CAR LTDA ME
1038924	DCA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
1059235	DD INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
1036584	DEBORA CAMPOS DOMINGOS E CIA LTDA
60876	DEBORA DE PAULA MARQUES
83746	DEBORA LUCIA SCHNEIDER DE MOURA
78071	DEBORA MAGALHAES BARRETO
1056198	DEBORAH FERREIRA DE AZEVEDO
1029025	DECISAO CALCADOS LTDA
1057989	DECISAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
1027563	DECORAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA
1040447	DECORBEL REVESTIMENTOS LTDA
1037933	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1057828	DEIVISON LEANDRO BREDER PENHA 01238067638
1041936	DEIVSON LUIZ GOMES 06602456636
1041365	DELCIO FERREIRA DA SILVA - CPF 061.942.216-58
1059129	DELICIAS DE PAMONHA - INDUSTRIA & COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
52111	DELMIR RIBEIRO DOS SANTOS
1052453	DELPHOS TERAPIA & DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
1040339	DELURDES MARIA DIAS
62409	DEMERVAL ANTONIO DE FREITAS MOURA
1039638	DENIZE ATAIDE DE ALENCAR LOPES - ME
1053093	DENNI ALIMENTACOES LTDA
1054730	DENNI ALIMENTACOES LTDA
1049660	DEPOSITO CASA & CONSTRUCAO LTDA
1036589	DEPOSITO DUARTE E SILVA LTDA
1057757	DEPOSITO LAGOA SANTA LTDA
1036537	DER/MG-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE MG
27562	DERLI GODOY DE OLIVEIRA
1028961	DESIREE SILVA LANA CORDEIRO MACHADO NOGUEIRA
1037290	DESTAKIIMOVEIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1028714	DFRP OFFICE LTDA
1037511	DG SERVICOS CADASTRAIS LTDA - ME
1049499	DGB E LEAL TURISMO E INTERCAMBIOS LTDA - ME
1061397	DGL INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA
1056441	DGTR COMERCIO ATACADISTA LTDA
1049833	DH ADMINISTRACAO E HOTELARIA EIRELI
1055266	DHAT CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1060340	DIAS DE SUCOS COMERCIO ALIMENTICIO LTDA
1028551	DICKFARLEY RUBENS DE LIMA
1041039	DIEGO JORGE FRANCA DA SILVA 07711559640
1058808	DIGITALMILION LTDA
1040568	DILMA CAMPOS COMERCIO DE VIDROS
96462	DILSOM DE FREITAS JUNIOR
1037481	DILSON A DA SILVA
22924	DINARTE GOMES DE OLIVEIRA
1057771	DINIZ VAZ CONSULTORIA LTDA
1055027	DIOGENES R.FERREIRA- CORRETAGEM E AVALIACAO DE IMOVEIS
1036700	DIONE SOARES FAGUNDES - ME
1041260	DIORATO ENGENHARIA DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA
62543	DIORGENES DE SOUZA BARBOSA
1040278	DIRECAO ESTACIONAMENTOS S/A
1053197	DIRECTA ENGENHARIA, GESTAO E PLANEJAMENTO EIRELI
1059139	DISK EMBALAGENS SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA
1059137	DISTRIBUIDORA ABAIXO DE ZERO LTDA
1060224	DISTRIBUIDORA AHEAD DE MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA
1036606	DISTRIBUIDORA BENJAMIM LTDA
1042051	DISTRIBUIDORA CENTER MM LTDA
1037616	DISTRIBUIDORA CONSTRUIR E RENOVAR LTDA - ME
1050875	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS M DOS REIS EIRELI
1061888	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO POVO LTDA
1059901	DISTRIBUIDORA DE RACAO L.S LTDA
1051095	DISTRIBUIDORA ESTACAO LTDA
1041839	DISTRIBUIDORA LAGOA LTDA
1057594	DISTRIBUIDORA MARQUES INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
1051321	DISTRIBUIDORA ML LTDA
1036476	DISTRIBUIDORA MM LTDA
1029886	DISTRIBUIDORA PEREIRA MELO LTDA
1052169	DISTRIBUIDORA VET LAGOA LTDA
1038049	DISTRIBUIDORA VETERINARIA LOGISTICA VETEX LTDA
59772	DIVA BARBOSA DE MORAIS
1053912	DIVANILDO F. DE SOUZA
1035791	DIVERSOES NICOLAS PLAY LTDA - ME
1049505	DIVINA ESTETICA E COSMETICOS LTDA
1038488	DIVINA ROSA ROUPAS UNISSEX LTDA
1040081	DJALMA SOARES DE FREITAS
1055736	DKBM PADILHA CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
1028617	DL REPRESENTACOES LTDA
1059423	DLA ESTETICA BLISS LTDA
1054146	DLD COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
1050369	DLP COMERCIO E SERVICOS LTDA

1054766	DM IMOVEIS LTDA
1056366	DM8 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA
1051136	DMA DISTRIBUIDORA S/A
1061609	DMA DISTRIBUIDORA S/A
1055202	DMR2 CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
1060068	DNA CONSULTORIA COMERCIAL LTDA
1039118	DOCE NOME COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
1053903	DOCE VERAO SORVETERIA LTDA
1060122	DOM PAULO INDUSTRIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
1027127	DOMINGAS DE JESUS SILVA
1060611	DOMINICK TRAINING LTDA
1053198	DOMINICK, YOHARA E BARBOSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
1041452	DOMINIO IMOVEIS LTDA
1055445	DOMO ARENA ESPETERIA LTDA
1059171	DOMOVEIS PLANEJADOS E SOB ENCOMENDAS LTDA
1060017	DON LUCHESI DISTILLERY & CO. LTDA
1057291	DONA CANASTRA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
1039022	DORMEC COMERCIO E INDUSTRIA DE RECICLAGEM EIRELI
1038820	DOUGLAS ANGELO NUNES
1042440	DPS MG COMERCIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA
1039645	DR SIDNEY SOCIEDADE DE ADVOGADOS
1037486	DR3 - CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
1052619	DRA. LEILANE MACIEL - BIOMEDICINA ESTETICA LTDA
1057268	DRAGAO NEGRO SEGURANCA LTDA
1039685	DROGARIA ARAUJO S A
1054821	DROGARIA ARAUJO S A
1051964	DROGARIA ARAUJO S.A
1036225	DROGARIA LEITE & RIBEIRO LTDA
1062549	DROGARIA POPULAR VILA MARIA LTDA
1039927	DROGARIAS PACHECO S/A
1028918	DS CONSTRUTORA LTDA
1041237	DS CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
1059765	DS SERVICOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS & CONTABEIS LTDA
1037008	DUARTE E AGLIO LTDA
1061655	DUDA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
94016	DUILIO DOS SANTOS SILVA
1053572	DVE TREINAMENTOS E PERFORMANCE LTDA
1057873	E & R ENERGIA SOLAR E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
1037849	E.M PARTICIPACOES LTDA
1040353	E.VANUCCI MACHADO REPRESENTACOES
1051352	EAGLE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
1028668	EBENEZER SEGURANCA ELETRONICA LTDA
1036563	ECEPIH - EMPRESA DE CONSULTORIA EM EPIDEMIOLOGIA E INFECCAO HOSPITALAR LTDA - ME
1049510	ECO MAV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1057042	ECO MIKE AVIATION LTDA
1041348	ECO PEDRAS REVESTIMENTOS NATURAIS LTDA
1058476	ECOMMERCE SPRINT MARKETING LTDA
73101	EDECIR ALVARINO LOPES MARTINS
1027614	EDELWEISS E SANTOS LTDA
75469	EDESIO ANDRADE MOUTINHO
1037482	EDF NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
1040714	EDGAR FERNANDES DA ROCHA
1038143	EDGAR KELVY LINO DA CRUZ 11127596624
1054728	EDIBH SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
1036328	EDIDACIO BATISTA FILHO
1039238	EDIFICIO ALICE GIFFONI
1042130	EDIFICIO CAICARA
1050668	EDIFICIO ELEGANCE
1055120	EDIFICIO LE JARDIN
1039490	EDIFICIO VERANO
1038041	EDIFITEC - CONSULTORIA AMBIENTAL E OBRAS PUBLICAS LTDA
113232	EDINALVA MOURA NEVES
40014	EDIR RODRIGUES
84542	EDIZIO PERDIGAO DA SILVA
27778	EDMILSON GUEDES DE MOURA
1039141	EDMILSON GUEDES DE MOURA LABORATORIO
1037510	EDNA CONCEICAO MARTINS
105598	EDSON APARECIDO DOS SANTOS
110008	EDSON BARBOSA CARVALHO
19996	EDSON CORREA MARIANI FILHO
27857	EDSON FERREIRA OGANDO
69263	EDUARDO BRUNO DA PURIFICACAO
29318	EDUARDO CESAR ALVES
1052288	EDUARDO DE PAULA SOUZA
1035834	EDUARDO GONCALVES GUIMARAES - ME
1057857	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA
3395	EDUARDO MESSIAS PEREIRA SANTOS
1057254	EDY LIMA MODA FEMININA E MASCULINA LTDA
1055805	EEM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
1059350	EFEITO BORBOLETA COMUNICACAO LTDA
1053934	EFEX JC TINTAS SERVICO E PINTURA LTDA
1056679	EFRATA LTDA
1058650	EGM CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
1027161	EGMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
1055838	EHR REPRESENTACOES LTDA
1028709	EIF FUNDICAO JOALHEIRA LTDA
1028192	ELABORAR ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA
27789	ELAINE APARECIDA ROCHA ABREU
63794	ELAINE DIAS XAVIER

29284	ELAIR EDNO DE PAULA
1058023	ELEGANCE DOG LTDA
1036478	ELETRO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
1028134	ELETROCIDADE LAGOA SANTA LTDA
1053897	ELETRON INSTALACOES ELETRICAS LTDA
1050979	ELETRONICA LAGOA SANTA LTDA
1061415	ELETRONICOS LTDA
1053889	ELETROZEMA S/A
1060878	ELEVA SERVICOS FINANCEIROS LTDA
1028923	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
1059904	ELEVATTE COMERCIO E SERVICOS DIGITAIS LTDA
1036647	ELIANA ILZA SIQUEIRA
47203	ELIANE RODRIGUES AUGUSTO
1027288	ELISABETE SALACHENSKI DE SA
97957	ELISANGELA DA SILVA ALEIXO
1051595	ELITE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1037946	ELIZEU OLIVEIRA MARTINS
1040529	ELMAIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
1050759	ELO INTELIGENCIA CONTABIL LAGOA SANTA LTDA
1039699	ELTON JOHN DOS SANTOS 04077042640
87935	ELVIS ALEXANDRE EMILIANO
1051346	ELVIS CUEVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
1028418	EMA ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE S/C
1036987	EMANUELE DIAS DE OLIVEIRA JARDIM
1039468	EMAP MONTAGENS LTDA - EPP
1038622	EMBRAEXIM ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA
1051599	EMIDIO REZENDE DE SOUZA
1028862	EMIR EMPRESA MINEIRA DE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
1036040	EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
1038060	EMMANUEL SANTOS CHOPERIA
1036550	EMOESCO EMP.MONTADORA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA
1037967	EMP - AVALIACAO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
1060632	EMPORIO DAS GERAIS LTDA
1054181	EMPORIO LISBOA LTDA
1058112	EMPORIO MINAS BRASIL VILA MARIA - COMERCIO LTDA
1049613	EMPORIO PAIVA E FARIA LTDA - ME
1053956	EMPORIO SERNIZON LIMITADA
1038413	EMPORIUM LAGOA LTDA
1051975	EMPREEND_MAIS CONSULTORIA IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA
1041694	EMPREENDIMENTO CONDOMINIO PONTAL VILLE SPE LTDA
1038102	EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES FERREIRA LTDA
1052830	EMPREENDIMENTOS E RESIDENCIA MAFRA LTDA
1054059	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SALES RESENDE LTDA.
1053898	EMPREITEIRA PAZ E SILVA LTDA
1038688	EMPREITEIRA PIONEIRA LTDA - ME
1053935	EMPREITEIRA SAO JOAO LTDA
1036184	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
1039610	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
1027141	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
1035736	EMPRETEIRA SILVA PERES
1053622	EMR ESTRUTURAS TUBULARES LTDA
1050827	ENERGISAN - INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA
1030667	ENGELCAMP- ENGENHARIA ELETRICA LTDA
1028214	ENGELMINAS CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
1038503	ENGEQUADRA CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA
111599	ENIO FABIO LAGE PONTES
1055194	ENIS CELULARES LAGOA SANTA LTDA
1039364	ENOCH PEREIRA ANDRADE 03774445613
1051416	ENSF CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E FINANCAS LTDA
1055873	ENTERPRISE - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
1059295	ENTRELINHAS CONSTRUCOES LTDA
1058206	EPURAH LTDA
1060248	EQUILIBRIO VITAL LTDA
1053213	EQUILIBRIUM COMERCIO LTDA
1030871	EQUIPE EMP.DE ADM & SERVIÇOS LTDA
1037817	ERA EMPREENDIMENTOS LTDA
1035999	ERGOFLEX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
86255	ERICA BRUNA FERREIRA DA SILVA
69210	ERICA CRISTINA SOARES TEIXEIRA
55993	ERICA MARIA DOS SANTOS
63450	ERICA VIEIRA DE CARVALHO
1053257	ERICH PEREIRA SANTOS SERVICOS LTDA
1033994	ERICSSON GESTÃO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
1039589	ERIKA KELLY PEREIRA COIMBRA
1055397	ERJ EMPREENDIMENTOS LTDA
1054932	ERJ SOLUCOES LTDA
1059575	ERN - INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA
1053446	ERNANDA LOPES VIANA RODRIGUES
1053146	ESCALA EMPREENDIMENTOS LTDA
1055035	ESCALLI - TORRES DA LAGOA SPE LTDA
1057107	ESCALONAR DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA
1037738	ESCOLA DE AVIACAO CIVIL DE LAGOA SANTA LTDA
1027129	ESCOLA JEAN PIAGET LTDA
1058417	ESDRAS E LIMA LTDA
1028694	ESFERORADIANO SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
1049710	ESMD DELFINO S LTDA
1006537	ESPAÇO - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
1050366	ESPACO ANA LUCIA DUARTE EXCELENCIA EM NUTRICAO EIRELI
1057106	ESPACO KIDS SAFARI LTDA

1040279	ESPACO LAZER COMERCIO LTDA
1061985	ESPACO QUIRON FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
1028740	ESPACO UTIL MOVEIS LIMITADA
1052823	ESPETERIA ROTA 17 LTDA
1056079	ESPETINHO DO TRUTA LTDA
1054358	ESPLENDIDA GRILL STEAK HOUSE LTDA
3984	ESPOLIO DE DEODORO BATISTA DE SOUZA
22815	ESPÓLIO DE JOSE MARIA EUGENIO ALVES
58325	ESPOLIO DE MARCIA DIAS DE OLIVEIRA
21551	ESPOLIO ITAMAR FELIX
1058832	ESRON M C SILVA AUTOMOTIVO LTDA
1041794	ESSENCIA DA TERRA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
1055992	ESSENCIAL EMPREENDIMENTOS E VIDRACARIA LTDA
1029010	ESTACAO 155 COMERCIO DE ROUPAS E ACES. LTDA
1036251	ESTACAO DA MODA LTDA
1051862	ESTANCIA DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1052075	ESTANCIA JEQUITIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1036078	ESTANTE EDITORA LTDA ME
75304	ESTEFANE MARES CUSTODIO DE OLIVEIRA
55374	ESTEFANY BASILIOS DE SOUZA KORRES
1056811	ESTETICA DO CARRO - CENTRAL DE DETALHAMENTO AUTOMOTIVO LTDA
1059725	ESTILO PARTICIPACOES S/A
1062394	ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA
1048886	ESTUDIO DE PILATES DAIANA ANDRADE LTDA
1028020	ETEA EMPREENDIMENTOS LTDA
1052313	ETIMAP CONSTRUCOES EIRELI
1036639	EUFRASIO NUNES SANTANA
1050225	EUGENIA FERNANDA GRUBER CLACK
1049035	EUMACO COMERCIAL LTDA
101147	EVANDRO YURI BATISTA ALVES
69202	EVANIO HONORATO CUNHA
70167	EVELINE DIAS DOS ANJOS
1027477	EVOLUA CONCEITO INTELIGENTE LTDA
1052659	EXATALOC TERRAPLANAGEM LTDA
1057289	EXCLUSIVA - PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
1051524	EXCLUSIVA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
1055277	EXECUTIVO SERVICE - NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
1060752	EXPERIENCE DIGITAL LTDA
1049923	EXPRESSO MOTOBOY E COLETA RONY BOY LTDA
1028820	EXPRESSO QUATRO RODAS LTDA
1058494	EXTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1041732	F & I REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
1038620	F&C VETERINARIA E PET SHOP LTDA
1060710	F&G DIGITAL LTDA
1037463	F&S SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA
1039615	F1R2 PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS S/A
1036456	FABIANA DA SILVA SANTOS
1053893	FABIANA LUIZA LIMA GOULART
88806	FABIANA MARCONDES AIALA
1042073	FABIANA RIBEIRO RUSQUI DE PAULA 17537628807
55116	FABIANO RODRIGUES DA SILVA
84299	FABIO ANTONIO FERNANDES
1040965	FABIO BOLIVAR DE MELO NOLASCO
1030655	FABIO ROBERTO VIANA - ME
1048832	FABIOLA PEREIRA VIEIRA 41507932634
63821	FABRICIO ARMANDO QUEIROZ DA SILVA
66388	FABRICIO CARDOSO FERREIRA
88413	FABRICIO JUNIO MARQUES BATISTA
1061940	FABRICIO NOVAES SERVICOS PSICOLOGIA LTDA
1037141	FABY FLORES & FESTAS LTDA
1056228	FACERE-CONSTRUCAO, DECORACAO E ADMINISTRACAO LTDA
1035987	FACUNDO LUIS SUCATZKY
78169	FAGNER DE PAULA LEAL
1049242	FALCAO ALIMENTOS EIRELI
1040734	FALCAO ALIMENTOS LTDA
1049418	FAMGRAN PARTCIPAÇOES LTDA - SCP I
1053633	FAMILIA LIBERDADE TURISMO E FRETAMENTO LTDA
1027963	FANAPE - FABRICA NACIONAL DE PERFUMES S/A
1056648	FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA RIBEIRO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
1028212	FARMACIA SO LTDA
1037912	FATALITY EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
1039622	FATOR X SUPERMERCADOS LTDA
1050468	FAZENDA STORE EMPORIO RESTAURANTE LTDA
1049531	FAZENDAS DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1052068	FAZENDAS VILA DA SERRA LOTEAMENTO SPE LTDA
1055604	FAZENDINHA JEQUITIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1050221	FAZENDINHAS TERRA DE MINAS RIO CLARO SPE LTDA
1051996	FBP INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA
1057118	FCF DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
1055969	FCF LAKE SPA LAGOA SANTA E ESTETICA LTDA
1050512	FCF SPA E ESTETICA LTDA
1059583	FCM GESTAO COMERCIAL LTDA
1050870	FDC CONTABILIDADE CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL E PESSOAL LTDA
1060227	FDS EMPREENDIMENTOS LTDA
1056890	FEDERACAO MINEIRA DE ARTE SUAVE (JIU-JITSU) - BJJ
1062967	FEDERACAO MINEIRA DE PATINAGEM
1037743	FELC SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME
106539	FELIPE AUGUSTO GOES DE ALMEIDA
1055540	FELIPE AUGUSTO SOUZA SANTOS

1050605	FELIPE AUGUSTO TORRES
1040355	FELIPE CESAR BARBOSA SOUZA 09377613620
1039108	FELIPE L LINHARES
1056091	FELIPE MIRANDA TROTTA 06084910637
62282	FELIPPE AUGUSTO ALACOQUE RODRIGUES MARIANO
1061481	FEMININE LINGERIE COMERCIO LTDA
1057529	FERMINAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
1050052	FERNANDA APARECIDA SALES - LTDA
1036701	FERNANDA COSTA SILVA
27805	FERNANDA DA SILVA SERRA
1057133	FERNANDA MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1050601	FERNANDA PEREIRA MEDINA 80574564691
1056482	FERNANDA ROCHA VIDAL 06400037616
1040427	FERNANDA SANTOS TERRA
1028541	FERNANDA VIVIAN DA SILVA FREITAS
1039416	FERNANDES MACHADO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
1061864	FERNANDO COSTA OLIVEIRA MAGALHAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
1056037	FERNANDO LUIZ DA GUIA PESSOA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
1041219	FERNANDO LUIZ DE ARAUJO ABREU
66046	FERNANDO MARCIO DE MELO
1041716	FERNANDO RODRIGUES SODRE 49938584691
1037614	FERNANDO SALOMAO 99665107615
62759	FERNANDO TEIXEIRA ALVES
1036522	FERRAGENS LAGOA SANTA LTDA
1040384	FERREIRA & BREDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1060653	FERREIRA E BITARAES CHOCOLATES FINOS LTDA
1051475	FERREIRA E FREITAS CONSTRUTORA LTDA
1051326	FERREIRA LIMA ASSESSORIA MG LTDA
1028995	FERRETO ALIMENTOS LTDA
1036839	FERRETO ALIMENTOS LTDA
1042444	FERTEL COMERCIAL LTDA
1059889	FESTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
1056060	FF COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
1057895	FFX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
1050555	FIDELIS STUDIO DE BELEZA LTDA
1027646	FILADELPHIA EMPRESTIMOS CONSIGNADOS LTDA
1038107	FILADELPHIA EMPRESTIMOS CONSIGNADOS LTDA
1037916	FILADELPHIA IMOBILIARIA LTDA
1036345	FILADELPHIA VEICULOS LTDA
1056575	FILIPE DE ARAUJO LIMA E FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1054433	FIRENZE DELIVERY E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
1038080	FIREWALL COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-ME
1058882	FIVE PETS COMERCIO LTDA
85928	FLAVIA AMARAL CARDOSO LEITE
64266	FLAVIA DA SILVA ROCHA
1053668	FLAVIA DE LIMA NUNES 10945417616
1039529	FLAVIANA ALVES DE OLIVEIRA 05373949663
90281	FLAVIO CAMPOS LAGE
73698	FLAVIO FARIA ANTUNES
1028486	FLORA NATUREZA VERDE LTDA
1039916	FLORICULTURA JARDINS LTDA
1056266	FLORICULTURA LAGOA SANTA LTDA
1037996	FLORIDA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA
1053989	FLOW SERVICOS E INTERMEDIACOES LTDA
1052501	FLY WASH LIMPEZA E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
1051374	FOCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1054914	FOLHAS SALADERIA LTDA
1053722	FOMENTO GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
1056009	FONTE DE DADOS TECNOLOGIA LTDA
1027457	FONTES RIBEIRO COMERCIO DE DROGAS LTDA
1040967	FONTOURA E ANDRADE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - ME
1036053	FOREVER TRANSPORTES LTDA
1057245	FORTE CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1055304	FORTE DA CONSTRUCAO LTDA
1050599	FORTE MINAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
1040856	FORTE NUTRICAO EIRELI - ME
1057097	FORTES SERVICOS E COMERCIO LTDA
1050088	FR HOLDING - PARTICIPACOES INVESTIMENTOS E SERVICOS LTDA
1055145	FRAGA E MELO CONSULTORIA , AUDITORIA E ASSESSORIA INTELIGENTE LTDA
1054951	FRANCA & AIRES LTDA
1052263	FRANCE SERVICO DE MONITORAMENTO LTDA
58781	FRANCELINO VIEGAS DE ALMEIDA
110041	FRANCIELLY DA COSTA E SILVA
27542	FRANCISCO CARLOS PINHEIRO BERTOLDO
56070	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DE BRTIO
27633	FRANCISCO GOMES DA ROCHA FILHO
1036346	FRANCO E FERNANDES ACESSORIOS E BIJUTERIAS LTDA ME
1055296	FRANPES EMPREENDIMENTOS LTDA
1059501	FRENCKNER EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1041708	FRS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
1037206	FRUTABELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
1038569	FS - FRANCESCHI SOUZA ENGENHARIA - LTDA
1037052	FS CLEAN COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
1038716	FULLNESS MININIG BRASIL LTDA
1055297	FUNDACAO ENLACE BRASIL
1056706	FUNDAY TURISMO LTDA
1059241	FUNDINHO MINEIRO PETISQUEIRA LTDA
1038901	FUNDO FINANCEIRO - FUFIN
1054884	FUNERARIA VALORIZE LAGOA SANTA LTDA

1028453	G A O & FILHOS PECUARIA E AGRICULTURA LTDA
1028591	G CUPERTINO REPRESENTACAO DE SISTEMAS LTDA - ME
1061906	G-LOC CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
1040712	G.A. VIEIRA TRANSPORTES - LTDA
1056252	G.H.D.A.F- LANCHES E BEBIDAS LTDA
1053304	G.H.DE A.FREITAS- COMERCIO
1058661	G&F SERVICOS LTDA
1036161	G&R CONSTRUTORA LTDA - ME
1036767	G3VB SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA
1037862	G7 CONSULTORIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
1037145	G7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
1036901	G7 IMOVEIS LTDA
1038261	G7 METALURGICA LTDA
1058364	GABIOSERVICE CONSTRUTORA LTDA
1055677	GABRIEL BRITO MOREIRA 16207072685
1041093	GABRIEL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
1039994	GABRIEL FRANCISCO GUIMARAES ROCHA 10072157712
101327	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES
1036686	GABRIEL MARCIO SANTOS LARA
1053294	GABRIELA APOLINARIO XAVIER DE OLIVEIRA EIRELI
1040724	GABRIELA CELESTRINA FERREIRA
112456	GABRIELA DE SANTANA FABREGAS
1053559	GABRIELLI STEFANI FERREIRA DOS SANTOS
1037074	GAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1028427	GAIVOTA EMPREENDIMENTOS LTDA
1059374	GAJ NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.
1042079	GAMA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA
1055318	GAMA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
1037294	GAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1053878	GARAGE CLUB LAVA JATO LTDA
1039117	GARJAM SUPERMERCADO LTDA
1040990	GASTRO MINAS REFEICOES COLETIVAS LIMITADA
1055753	GATA DE BOTAS COMERCIO DE MODA LTDA
1049431	GAVE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
1029016	GAZOLLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1057294	GB VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA
1054301	GBC TECNOLOGIAS LTDA
1038025	GBF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
1051197	GBR ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA
1037028	GCM CONSTRUTORA LTDA
1042214	GD TORO ALIMENTOS LTDA
1058443	GDA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
1037033	GDR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
1040510	GEDEON SOUZA OLIVEIRA
1059728	GEICE BRENDA MENDES
1060036	GEICILENE SEPTINIO OLIVEIRA 14003433645
27991	GELVANIA APARECIDA ROMUALDO
10954	GEMINIANO GOMES PEREIRA
1038213	GEOCARE - CONSULTORIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA-ME
1028938	GEOFLEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1036797	GEOSOL-GEOLOGIA E SONDAGENS S/A
1062289	GEOSTRING SOLUTIONS LTDA.
1054908	GEOVANE LELIS DE SOUZA REPRESENTACAO COMERCIAL
1062015	GEOVIVA PROJETOS E LABORATORIO DE GEOTECNIA LTDA
1038447	GERALDA GOMES SILVA 04221198656
70342	GERALDO AFONSO SIMAO DA CRUZ
1028945	GERALDO DE JESUS SANTANA - ME
21769	GERALDO DE SOUZA SANTOS
28305	GERALDO EVANGELISTA GONCALVES
1049460	GERALDO LEONARDO LOPES FONSECA-ME
1038461	GERALDO MAGELA DA CONSOLACAO - ME
81151	GERALDO MAGELA DA SILVA
1040267	GERALDO MAGELA DE PAULA FORTINI 03741275654
93893	GERALDO MANOEL TORQUATO
1052137	GERALDO O R MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS IMPORTADAS E NACIONAIS LTDA
1036940	GERALDO PINHEIRO CASSIANO - ME
86392	GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
1039970	GERALDO SANTANA DE MOURA 07668594604
1049536	GERALDO SANTOS DA SILVA - ME
1061700	GERONTOTEC MEDICINA INTEGRATIVA LTDA
1041920	GERSON FARIA REPRESENTACOES LTDA
1056694	GES TRANSPORTADORA LTDA
1058097	GESSO FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA
1057743	GFF COMERCIAL LTDA
1036715	GHENDAI CONFECCOES LTDA
1039801	GIARDINO PAISAGISMO E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME
1038467	GILIO GOMES
21314	GILMAR DE MOURA
54592	GILSA GOMES FERREIRA DE PAULA
53260	GILSON ALVES DOS REIS
1041043	GILSON CARIAS DE OLIVEIRA 09885261745
1029048	GILSON LASARO GONCALVES ANALISE DE SISTEMAS
57289	GILSON ROBERTO GUIMARAES VICENTE
1037653	GILSON SOUZA RODRIGUES
1055401	GILSON URBANO DE ARAUJO 542.545.746-49
1039856	GILVANE SILVA CAMPOS
95075	GIOVANA FERREIRA ZANIN GONCALVES
92060	GIOVANA MARCHEZINI
1039054	GIRASSOIS DE MINAS LTDA - ME

1027187	GIRVANO ARLINDO GOMES
1055956	GISELE AGUILAR CONSULTORIA LTDA
1058949	GISELE CRISTINA PIMENTEL
1060715	GISLENE SENA BITARAES CONTABILIDADE
1037609	GJ JULIAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1041635	GL PRODUCOES MUSICAIS E EVENTOS CORPORATIVOS LTDA
70601	GLADYSTON MATEUS SANTOS
1038988	GLASIELLE CLESSIA MENDES PINTO
89002	GLAUBER BRASIL DA SILVA SANTOS
6077	GLAUCIA JANUARIA DE MOURA
1052021	GLAUCIA JOSELIA RIBEIRO FRANCO 04681173690
67207	GLAUCIO DE SOUSA SOBRINHO
1058228	GLC CARNEIRO LTDA
108208	GLEISON BARBOSA MACHADO
1048877	GLEISON CESAR JORGE 05350844636
1038566	GLEYSSON GERALDO DE OLIVEIRA - ME
1059871	GML ENGENHARIA LTDA
1028466	GMQL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
1050381	GMS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
1039023	GNL IMOBILIARIA LTDA
1051137	GNRD PRODUCOES LTDA
1037336	GO ON TECNOLOGIA LTDA
1040910	GOIABEIRAS I ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
1040809	GOIABEIRAS II ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
1057135	GOLDEN VEICULOS LTDA
1056487	GOMES ANDRADE EMPREENDIMENTOS, TREINAMENTOS, CONSULTORIA E LOCACAO LTDA
1041609	GONCALVES E KIRDEIRAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
1038032	GONCALVES MARTINS SERVICOS EIRELI
1060362	GONCALVES PEREIRA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
1028090	GONCALVES POLIMENTO LTDA - ME
1052897	GP SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA
1040991	GR CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
27821	GRACE LIMA DO AMARAL
1054950	GRACIELE PEREIRA TOCAFUNDO 82691533620
64171	GRACIENE EFIGENIA MOREIRA VICENTE
1050046	GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL ALIANCA EIRELI
1036321	GRAN ROYALLE LAGOA SANTA EMPREEND. IMOB. S/A
1037335	GRANDIDESING FABRICACAO & COMERCIO LTDA
1055698	GRAZIELLE NUNES CARLOS DORNAS 06623877673
1035928	GRL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
1059941	GROUP ELMAVI CAIXA SERVICOS LTDA
1056919	GRP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
1040255	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
1038887	GRUPO DIFERENTE DE COMUNICACAO LTDA
1054657	GRUPO ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA
1036258	GRUPO SETE COMUNICAÇÃO LTDA
1060865	GSC NEGOCIOS LTDA
1051017	GSI ADMINISTRACAO E SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
1059922	GSI MOTORS LTDA
1059192	GTL CONSTRUTORA LTDA
90731	GUILDNER MARCIO RODRIGUES DE SENA
1052002	GUILHERME DA SILVA BARBOSA 09913120667
1056446	GUILHERME EGIDIO DE SOUZA 13495268600
111396	GUILHERME RESENDE TAVARES
1053139	GUILHERME VIANA RESENDE
1053369	GUIMARAES FRISSO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1040623	GUINNESS PIZZA LTDA
1058057	GURGEL BEACH CLUB LTDA
95512	GUSTAVO CHELOTTI REIS
110676	GUSTAVO EVANGELISTA GONCALVES
1052197	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS 04567797604
1051943	GUSTAVO RAMOS MAGALHAES PIRES MOREIRA 07402954625
1057512	GUSTAVO VINICIUS FLORES CALAZANS 15529041647
1060472	GV GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
1035863	H.L. CONSULTORIA LTDA
1057960	HAIRPROOF DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
1041923	HALE CURI DAMASCENO 09236079601
1050655	HAMBURGUERIA & CIA LTDA
1058152	HAMBURGUERIA LIBERDADE LTDA
1053408	HARAS SANTA LAGOA LTDA
1059535	HARD FACILITIES ENGENHARIA LTDA
63301	HARLEY JUNIO MARTINS
1051418	HAROLDO MARQUES VAZ 07122505650
1041075	HC ENGENHARIA & SERVICOS ELETRICOS LTDA
1039907	HDV ASSESSORIA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA
1037439	HEBERT PEREIRA DE MOURA - ME
54239	HEDER DOROTEO ESTEVES
1038438	HEDY COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA
1050612	HELBERT CESAR HENRIQUE VITOR RODRIGUES 01362711624
1029023	HELIANE VASCONCELOS BARROS
1039134	HELIANTO REPRESENTACOES LTDA
64405	HELIO FERREIRA DE SOUZA
53765	HELIO LOPES BRITO
1037977	HELIOMAR BARBI 80948600659
70605	HELOISA SANTOS LOPES
1054638	HENDRIX PARTICIPACOES LTDA
1030325	HENRIQUE COELHO CONSTRUÇÕES LTDA
1058048	HENRIQUE LUIZ SIMOES PEREIRA
1057205	HENRIQUE NERY MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

1028756	HERALDO ZSCHABER LIMA - SOCORRO LIMA
1042421	HERCULES ROMUALDO DIAS 35332840772
91020	HERISMA VICTORE DE CASTRO
106568	HERIVELTO BARBOSA
27689	HERMAN SILVEIRA DE ALMEIDA BARBOSA
1041358	HFM PARTICIPAÇÕES LTDA
1054889	HGC CENTRO AUDITIVO LTDA
111706	HIDEKI ALEXIS INAFUKU TAKAHASHI
1036887	HIDRO FORTE LAGOA LTDA
1060565	HL MELO REPRESENTACOES LTDA
1063007	HM CLOSET LTDA
1041757	HM TENDAS - LOCACOES LTDA
1051383	HM-COMERCIO DE ROUPAS E CONFECCOES LTDA
1055007	HOLLYWOOD BURGUER FAST FOOD LTDA
1053441	HOLLYWOOD BURGUER LTDA
1057230	HOME LIFE LTDA
1055101	HONBRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1037900	HORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
1040471	HORTIFRUTI-MINAS LTDA
1051802	HORUS PUB BAR - EIRELI
1059293	HOSANIA MARTINS DA SILVA SATHLER LTDA
1057232	HOSPITAL DIA LAGOA SANTA LTDA
1027878	HOTEL ANTONIO MARIA LTDA
1028652	HOTEL PARA CAVALOS VALE DOS SONHOS LTDA - ME
1058978	HOTTA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
1051642	HOUSE MIX MODA INTIMA LTDA
1059820	HTM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1051617	HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
65148	HUGO ALVARES RUAX
66138	HUGO ALVARES RUAX
75392	HULLA DE KASSIA OLIVEIRA
1060424	I.H.R. TECNOLOGIA LTDA
1058361	IACE GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA
1054586	IAN HENRIQUE ALVES DA SILVA 09263181608
1040192	IBIZA PREMIUM CLUB LTDA
1036702	IBRAIM JUVENAL DE SOUZA
1028635	ICONE COMPUTADORES LTDA- ICONE COMPUTADORES
1061852	IDEALE DIGITAL EXPERIENCE LTDA
1039328	IDELIA SANTANA DE SENA 08435231747
1052303	IG CASA E CONSTRUCAO LTDA
1050351	IG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
57128	IGOR CESAR LACERDA ARANHA PEREIRA
1053379	IGOR DE GIACOMO
1053568	IGOR FERNANDES PROENCA 09839982648
1053962	IGOR RODRIGUES DE ABREU
1049600	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
1054727	IGREJA EVANGELICA ATOS LAGOA SANTA
1051184	IHS CNT BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA
1051743	IL DE ALCANTARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
1060725	ILHEUS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
1051280	ILLUMINA - TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA
27727	ILTON JAQUES EVANGELISTA
1056212	IM VESTUARIO LTDA
1060908	IM3 TREINAMENTO OUTDOOR LTDA
1062025	IME RANAN REPRESENTACOES LTDA
1035943	IMOBILIARIA ALFA LTDA
1053204	IMPACTAR ODONTOLOGIA MODERNA E ESTETICA LTDA
1037276	IMPACTTO COMUNICACAO LTDA
1037909	IMPERENG- IMPERMEABILIZACOES E ENGENHARIA LTDA
1059230	IMPERIO DO PASTEL LTDA
1061682	IMPERIUM DIGITAL LTDA
1040289	INACIO DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1052588	INCORPORADORA VIVENDAS DA LAGOA LTDA
1029967	INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS ART-VILLE LTDA
1055188	INDUSTRIA E COMERCIO LINDA SEMPRE - IMPERIO DA PELE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
1055098	INFOGUARD LTDA
1028575	INFORFRAN - RECARGAS DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA
1050715	INFRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
95788	INGRID RUANNY RODRIGUES SENA
1058858	INK ACADEMY PARTICIPACOES LTDA
1059709	INK ACADEMY TREINAMENTOS E ESTETICA LTDA
1056631	INK PRO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
1038443	INOVA QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA - ME
1052806	INOVAR TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA
1037670	INOVE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
1057694	INSOLITTA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA
1037117	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1054383	INSTITUTO ATENA DE EDUCACAO LTDA
1049125	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE
1049725	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE
1053260	INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE
1057071	INSTITUTO CIA LTDA
1027472	INSTITUTO CULTURAL EVANGELICO EBENEZER LTDA
1035986	INSTITUTO DE BELEZA FIDELIS LTDA
1037319	INSTITUTO DE LINGUAS BARCELOS LTDA
1059784	INSTITUTO ENLEVO SAUDE E BEM ESTAR LTDA
1058460	INSTITUTO HUGGYDIGITAL LTDA
1041998	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
1054648	INSTITUTO TRIBUTTAR LTDA

1041558	INSTRUTEC SERVICOS LTDA - ME
1050698	INTACTA DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA
1036984	INTALTEC - COMERCIO DE PORTOES ELETRONICOS E ALARMES LTDA
1053551	INTEGRA SAUDE LTDA
1051639	INTERMIX MG LTDA
1027350	INTERNACIONAL SOLUCOES EM SERVICOS LTDA ME
1040204	INTERPLACO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
1054639	INVICTUS ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA
1040995	IRENI GOMES DE SOUZA - ME
1039817	IRMAOS CARVOEJAMENTO LTDA
53227	ISABEL BARBABELA DE CASTRO TAVARES BRANCO
66714	ISABEL DE SOUZA FREITAS
93848	ISABELA MOREIRA E AVELAR
1050674	ISABELA NICOLINI DE PAULA REBELLO
1055291	ISABELA REIS FERNANDES - LA ROSIE
1058074	ISABELLA CARVALHO PSICOLOGIA LTDA
1053961	ISAIAS JOSE DA SILVA
95702	ISMAR MORAIS SILVA JUNIOR
1060278	ISRAEL DOS SANTOS LOPES 10519384652
1030551	ITALO FRANK INSTALACOES ELET. E SERV. LTDA.
1052948	ITALO MADYONE SILVA BRUGNARA
1054278	ITAMINAS CONSTRUTORA LTDA
1028096	ITAU UNIBANCO S.A.
1050493	IVANA NEVES DOS SANTOS 04036897675
1038294	IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA MELO
1050352	IVANI RODRIGUES GUEDES
83302	IVANILDE NEVES DE SOUZA
1054532	IVM PARTICIPACOES LTDA
1037602	IVO JOSE LEONARDO FONTES- COMUNICAÇÃO VISUAL
62178	IVO LUIS DE PINHO
1050213	IZABELA VILLELA MARQUES ESTETICA
14900	IZAURA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO
1051679	J & J BELEZA E ESTETICA EIRELI
1057091	J A F EMPRENDIMENTOS LTDA
1051652	J HEALTH CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
1055192	J P HOMEM DE ALMEIDA
1053397	J.A ARMACOES LTDA
1027339	J.A.J.F. REPRESENTACOES LTDA
1055839	J.F.M.M. LTDA
1039299	J.R.B COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
1057723	J.T.COMERCIO ALIMENTOS LTDA
1053532	J2C BOUTIQUE E ACESSORIOS LTDA
1050718	JA DA CRUZ GESSOS
1030032	JADIR RAIMUNDO DE QUEIROZ
1036673	JAELSON GONCALVES PEREIRA
1039482	JAG LIMA IMOVEIS LTDA - EPP
1058952	JAGUARS UNITED F.C BRASIL LTDA
1036468	JAH ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA
53500	JAILSON DANTAS NOBREGA
14791	JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS
1049183	JAIME CESAR DE AVELAR 02976473692
63607	JAIRO GONCALVES VIEIRA
1057026	JALECOS PERSONALIZADOS E MIMOS LTDA
1053837	JAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
1039834	JAM ENGENHARIA S/A
1037357	JANAINA CRISTINA SOUZA SILVA
55722	JANAINA MACHADO E BARBOSA
1029000	JANINHO PREST.DE SERV.DE JARD.LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME
1054843	JARBAS GONCALVES MARTINS
83102	JARDEL RHANDSON PIMENTA MACHADO LOREDO
1058413	JARDIM GASTRO LTDA
1028711	JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1053298	JB CONSTRUTORA LTDA
1056637	JBM BEBIDAS E CORRELATOS LTDA
1052342	JBN SORVETES LTDA
1038698	JC CONSTRUÇÕES LTDA
1051988	JC-GLOBAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
1052055	JCL CASA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
1054474	JE ENGENHARIA LTDA
87507	JEAN MARCEL SANTOS ANDRADE
1050661	JEAN PIAGET ESCOLA LTDA
61944	JEFE CHANDER FERREIRA SALES
73486	JEFFERSON IOLANDO SOUZA RIBEIRO
1050437	JEFFERSON MAGELA DOS SANTOS 13122970694
1054886	JENNIFER CRISTINA FERREIRA MARTINS 01470422670
1036944	JERO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1051203	JERRY WILLER ANDER BATISTA JACO
1041601	JESSICA FREITAS DE SOUZA 10135078601
1052438	JESSICA LETICIA NOGUEIRA DOS REIS 14277736610
1053677	JESUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
1061194	JG CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
1040135	JHCV CONSULTORIA LTDA
70072	JHONNY MICHAEL BERTOLDO ALVES
1053091	JHONNY MICHAEL BERTOLDO ALVES
1041055	JK IMAGENS CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA
1061084	JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
1036023	JL SONORIZACAO LTDA
1035774	JLM INFOR
1058351	JLP CONSTRUCOES LTDA

1055498	JMJ INCORPORACOES LTDA
1041772	JMX TELECOMUNICACOES LTDA
1056343	JN SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA
1049457	JOAO APARECIDO SIMOES FIGUEIREDO
27702	JOAO BATISTA MACHADO MAIA
54385	JOAO BATISTA MARTINS
61302	JOAO CANDIDO FRANCESCHI SOUZA
1030107	JOAO CARLOS VIANA CPF: 650.683.006-91
1049407	JOAO DA CRUZ CLUBE SOCIAL
90992	JOAO DE DEUS OLIVEIRA
1052105	JOAO DO ESPETO BAR E RESTAURANTE LTDA
1051281	JOAO DO ESPETO LTDA
1039471	JOAO EVANGELISTA VIEIRA DA SILVA
58133	JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA
65217	JOAO PAULO BATISTA GAROFILO
60621	JOAO PAULO DE CARVALHO ROCHA SILVA
67203	JOAO PEDRO VIANA
55662	JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO
1049233	JOAO VIEIRA DE ALMEIDA 66456312604
1035798	JOAO VIRGILIO FARIA DOLABELA
27561	JOAO VITOR ANTIPOFF
1036096	JOAO VITOR FERREIRA MARTINS LTDA
1049604	JOAQUIM BASILIO DE SOUSA - ME
20682	JOAQUIM BASILIO DE SOUZA
27257	JOEL RIBEIRO DE MEIRA
1054550	JOHIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1037966	JOHNSON & JONATHAN LTDA - ME
1040280	JOIA RARA PARTICIPACOES LTDA
85010	JOIANE DE SOUSA SANTOS GREGORIO
66539	JONATHAN FRANCA LAZARO
1050872	JONATHAN HENRIQUE PIO SIMOES 11884626602
1041629	JOR FAM LTDA
1038157	JORCIONE APARECIDA SIMOES 00240778600
61043	JORGE FERREIRA LAGES
106387	JORGE NICOLAU ZACARIAS NETO
1050793	JORNAL LAGOA NEWS LTDA
1041125	JORZILAINE FERNANDES DO AMARAL 04176904607
1054470	JOSAFA JUNIOR GOMES 03782245652
100434	JOSE ANTONIO DE SOUSA NETO
83049	JOSE ANTONIO MARTINS
1054379	JOSE BATISTA DA SILVA 07375934665
65470	JOSE CARLOS COSTA VIEIRA
27776	JOSE CARLOS MACEDO
73746	JOSE CLAUDIO DE AZEVEDO
72362	JOSE CLAUDIO ROGEDO CAMPOS
1027399	JOSE DA SILVA SANTOS - CPF. N 269.368.446-34 - ME
1049064	JOSE DO CARMO RODRIGUES 34941479653
1897	JOSE EDUARDO MENDES LIMA
1048865	JOSE FRANCISCO GOMES NETO
1055232	JOSE GASPAR DUARTE
59126	JOSE GERALDO DE LISBOA
1040676	JOSE GERALDO MOREIRA MIRANDA
1027431	JOSE GERALDO TEIXEIRA 73636878620
1059880	JOSE JULIO APOLINARIO
1058490	JOSE MARCIO FERNANDES DA ROCHA
1052361	JOSE MARIA CUNHA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
1039105	JOSE MARIA SAMPAIO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1038610	JOSE MARIA XAVIER DA SILVA CPF: 684.413.473-87 - ME
1039187	JOSE MARQUES ELIAS DE MOURA 04873922640
1041150	JOSE MARTO DA SILVA 83106596600
52676	JOSE OLIMPIO PINTO DE OLIVEIRA
61387	JOSE OSCAR DINIZ
64140	JOSE OTAVIO VAZ DE OLIVEIRA
70459	JOSE RICARDO MOREIRA
95988	JOSE ROBERTO COSTA PORTO
1039510	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CPF 400.851.556-91
3592	JOSE ROBERTO DO CARMO
1053855	JOSE ROBERTO NERIS 70708584691
27625	JOSE RONALDO SIQUEIRA
100575	JOSELITO DE OLIVEIRA
1062105	JOSEMAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
1065043	JOSENILDO SERAFIM DA SILVA 05247777484
60476	JOSIEL FERNANDES MOREIRA
1055460	JOSUE ILIDIO MARTINS DE SOUZA 12917949643
87734	JOSUE MARQUES DE CARVALHO
1037438	JP ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA
1056628	JPG COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA
1037476	JPS SERVICOS GERAIS DE TOPOGRAFIA LTDA
1042225	JR E SANTOS LOCACAO DE CAMINHOES LTDA
1053944	JRB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
1027299	JRN TINTAS LTDA - ME
1035731	JUAREZ CAETANO DA SILVA
93310	JUAREZ MARTINS
1036517	JUCYARIA VIEIRA DE QUEIROZ
1040735	JUELI OLIVEIRA MARTINS 57935190500
1042366	JULENE MARIA DOS SANTOS
1042218	JULIA DE ABREU PINHEIRO ASSESSORIA - ME
1048921	JULIA MAMEDE KMIT 10309458617
101747	JULIA SARAIVA FERREIRA MACHADO

86947	JULIAN KELLY SILVA DOS REIS
1055548	JULIAN TADEO FELIPE VEGA 07207471637
1037798	JULIANA APARECIDA TEIXEIRA 06313157648
1053416	JULIANA CRISTINA DE FREITAS DAMASCENO
1049053	JULIANA DA SILVA ALVES
63316	JULIANA DE CASSIO CIRIACO
1055060	JULIANA FARIA DE ANDRADE RIBEIRO 02874417688
1042359	JULIANA FERNANDA AVELINO DE CARVALHO 05258902625
1054473	JULIANA RAPOZA DE OLIVEIRA AVELAR
1027103	JULIANA SILVA ASSESSORIA CONTABIL ME
3862	JULIANE DOMINGOS DE MOURA
27818	JULIO CESAR AIRES
76002	JULIO CESAR BAMBIRRA DA SILVA
109336	JULIO CESAR DE OLIVEIRA
106770	JULIO CESAR FERNANDES
1037104	JULIO CESAR PEREIRA DE FARIA
1036781	JULIO MIRANDA CONSULTORIA LTDA
1042331	JULLIANA DOS SANTOS REIS 06305222606
1057148	JUMPER BENEFICIOS E SOCORRO MUTUO
1037837	JUNG HAUS COMERCIO LTDA - MG
85187	JUNIO CESAR DA SILVA
1027143	JUNIO CESAR VIEIRA SANTOS INFORMATICA - ME
1048811	JUNIO RIBEIRO DA SILVA 05170163622
1058423	JUNIO RIBEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
70852	JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA SANTOS
1039651	JVX CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA
1050370	JVX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
1059382	JW CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
1038966	K & W COMERCIO LTDA - ME
1027291	K-NAL VIDEO LOCACAO DE FITAS E DVDS LTDA
1037736	KADOSH GESTAO INDUSTRIAL LTDA
1049229	KAKOL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
1048869	KAMPAI BIER INDUSTRIA DE BEBIDAS ARTESANAIS EIRELI
1056828	KANTIM DI MINAS DOCES E LATICINIOS LTDA
1058821	KAPTAR COMUNICACAO VISUAL LTDA
1040109	KARAMBAS BAR LTDA
1040138	KARINA RIBEIRO MAIA 08064797608
104777	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO
1052215	KARINE OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12559631660
1058544	KARINE R. DE LIMA VIEIRA LTDA
1051259	KARLA KELI DA SILVA CARVALHO
1041117	KASUAL MODA FASHION LTDA
1028068	KBS-KLAUS BACHMANN SERVICOS LTDA
6945	KEIA DE SOUSA COELHO
1040004	KELLEM QUINTAO MARQUES - ME
1050440	KELLY REJANE SANTIAGO
1053549	KELVER SOUZA CRISPIM LTDA
113222	KENIA DA SILVA PORTELA
1041393	KETAL BRASIL MARKETING & NEGOCIOS LTDA
114540	KEVIN HUDSON FERNANDES
1036632	KGD PRODUCOES LTDA - ME
1059135	KIDSTOK LS LTDA
1052722	KINOUN ANALYTICA TECNOLOGIA LTDA
1036407	KLEISON DE SOUZA ASSUNÇAO
1037441	KM INTERMEDIACOES LTDA
1036946	KON -TIKI CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
1039271	KST VN5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1041335	L & M MASSEO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
1038454	L & S COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
1057976	L C SOUZA TELAS LTDA
1059158	L DE JESUS FERREIRA
1054283	L F L AMARAL SERVICOS DOMESTICOS
1059201	L S BOMBA MIX PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACOES LTDA
1049535	L S N MARTINS COMERCIO ALIMENTICIO
1054700	L. C. R. MARCHESOTTI LTDA
1052275	L. RODRIGUES DOS SANTOS CONSTRUCOES
1028881	L.H. DUARTE REPRESENTACOES LTDA
1037327	L&7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1056729	L&P REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
1061284	L&R PISCINAS E SPAS LTDA
1057527	LA AREPA PUB - CHELA N BURGUER LTDA
1060598	LA BE MODA FITNESS LTDA
1059847	LA VASCONSELOS
1028066	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA
1029915	LABORATORIO LAIPPE LTDA
1062264	LABORATORIO ONLINE LTDA
1058407	LABORATORIO SPINA MENDES LTDA
1059604	LACUS EDUCACAO LTDA
1054702	LADRIFORT ACABAMENTOS ACESSORIOS & COMERCIO LTDA
1055241	LAENDER PEREIRA MARQUES 13167965665
1041349	LAERCIO E RUAN PRE-MOLDADOS LTDA
1014511	LAFOS PARTICIPACOES LTDA
1038092	LAGES ARTEFATOS EM PEDRAS BRASILEIRAS LTDA - ME
1057414	LAGES LOGISTICA E COMERCIO LTDA
1041704	LAGO S SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
1057653	LAGOA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA
1056535	LAGOA AUTOMOVEIS LTDA
1036200	LAGOA CAR AUTOMOVEIS LTDA
1054948	LAGOA COMERCIO DE CALCADOS ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI

1037369	LAGOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA
1038533	LAGOA SANTA ACOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
1030459	LAGOA SANTA CAMARA MUNICIPAL
1027656	LAGOA SANTA CARTORIO DO 1º OF. DE NOTAS E REG. DE IMOVEIS
1028860	LAGOA SANTA CENTRO AUTOMOTIVO COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA
1038406	LAGOA SANTA COLCHOES LTDA - ME
1035812	LAGOA SANTA COMUNICACAO LTDA.
1042041	LAGOA SANTA CONSTRUCOES SPE LTDA
1027118	LAGOA SANTA DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - ME
1028118	LAGOA SANTA EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA
1039176	LAGOA SANTA MALL INCORPORACOES SPE LTDA
1058822	LAGOA SANTA QUALITY IMOVEIS LIMITADA
1037217	LAGOA SANTA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1048930	LAGOA SANTA TOP IMOVEIS LTDA
1037714	LAGOA SANTA VIAGENS LTDA - ME
1039608	LAGOA SOLUCOES COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
1036525	LAGOA SOM COMERCIO LTDA.
1036636	LAGOA TEMPER VIDROS TEMPERADOS LTDA
1052356	LAGOA TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA
1050239	LAGOA VISTORIA DE VEICULOS LTDA
1041897	LAGOS TUR TRANSPORTE LTDA
1027136	LAGOSETE TERRAPLENAGEM E COMERCIO LTDA
1049952	LAGOVOLT ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA
1054930	LAKE PIZZA PAN LTDA
1036744	LANCHETERIA RODRIGUES BRANDAO LTDA
1053792	LANCHONETE BARRA BURGUER LTDA
1038063	LANCHONETE BORALI & OLIVEIRA LTDA ME
1038045	LANCHONETE DA HORA LTDA
1027460	LANCHONETE DO JUCA LTDA
1038081	LANCHONETE E SORVETERIA ALVES & FONSECA LTDA - ME
1036389	LANCHONETE SABOR DE MINAS GONCALVES LTDA
1058220	LANER FAVARINI ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA
1061990	LAO REPRESENTACOES E SERVICOS
1027152	LAPA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1028716	LAPA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1060756	LAR DE IDOSOS DOADORES DE AMOR LTDA
1038191	LARES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
1055337	LARS ENGENHARIA LTDA
1056532	LATALIZA INCORPORACOES LTDA
1057122	LATICINIOS DINIZ E SILVA LTDA
1054427	LATICINIOS SILVA LTDA
1052205	LAUDIMIR FERREIRA BATISTA
1039077	LAVA-JATO CENTRAL LTDA
1059138	LAVIA CALCADOS INFANTIS LTDA
1040437	LAVRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1041662	LAY OUT ATUAL REPRESENTACOES LTDA - ME
1039550	LC CONSTRUTORA LTDA
1051338	LC ESPORTES LTDA
1041727	LCL PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1038216	LDR COMERCIO LTDA - ME
1054284	LDR FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA
1055125	LEAFAR COMERCIO DE ROUPAS LTDA
1039992	LEANDRO BRAGA BRITO
59796	LEANDRO DE SOUZA AMBROSIO
1051081	LEANDRO GOMES FARIA 06048396694
73143	LEANDRO MARTINS ALVES RODRIGUES
1052132	LEANDRO R SOARES RESTAURANTE E LANCHONETE
1042201	LEAO E PEDROSA COMERCIAL LTDA
1055513	LEGACY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
1012958	LEI LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1052349	LEIDINEIA DAIANA DOS SANTOS
1054526	LEIRES SOLUCOES E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
1059978	LEISLES GONCALVES PEREIRA BARBOSA 06922460618
1042033	LENER EDERSON FERREIRA ALVES
1042207	LENILSON SIQUEIRA DOS SANTOS - ME
1037877	LEO IMOVEIS LTDA
1041615	LEO MENDES - ME
1056806	LEOMAR GOMES DA COSTA
1055425	LEONARDO DE OLIVEIRA FERNANDES LOUREIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
1051329	LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA
1029926	LEONARDO E.DE ALCANTARA CONSTRUCOES LTDA
1041632	LEONARDO FABRICIO DASCENCAO GONCALVES 07617478690
105194	LEONARDO HENRIQUE DE MIRANDA
84527	LEONARDO VITOR CAIXETA FERREIRA
1050744	LEONOR DE MOURA TIMPONI 32835450653
1049390	LEONORA APARECIDA APOLINÁRIO FERREIRA-ME
1037245	LETICIA LEMOS MACEDO -ME
57342	LETICIA NUNES DE LIMA SOARES DE SA
1058706	LETICIA O AMARAL PAPELARIA LTDA
112884	LETICIA RODRIGUES DE SOUZA
1058837	LF AREIAS LTDA
1052424	LHS PARTICIPACOES LTDA
1057186	LIBERTAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
1039896	LIBERTY TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
1037422	LIDER MINAS GQV REPRESENTACOES LTDA
1028800	LIDER PEDRAS LAGOA SANTA LTDA
1029018	LIDERANCA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA
1050710	LIDNALVA DIAS DE ALMEIDA RIBEIRO 29092965634
1036721	LIDUALE VIP WEAR COMERCIO E CONFECCOES LTDA

1055217	LIFE DEPIL LTDA
1037819	LIGA DOS ESPORTES SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1037706	LILIAM FERREIRA ARAGAO - ME
1038078	LILIAN MARQUES ESTEVES - ME
64890	LILIAN PAULA RODRIGUES COTA
76995	LILIAN RIBEIRO MONTEIRO
1037802	LILIANE DE PAULA ABREU 03602197646
113194	LILIANE MARIA RAMOS SILVA
1049555	LINCOLN GONCALVES PEREIRA 05489003618
1052112	LINHA VERDE NEGOCIAL LTDA
1039034	LINHART ADORNOS & DECORACAO AMBIENTES LTDA - ME
1037803	LINK BRASIL COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME
1051873	LINK FAST TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
1061461	LINKADS LTDA
1052256	LISSANDRO MARQUES FERRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1036988	LIVRARIA FILADELPHIA LTDA
1050034	LJE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
1037845	LJL COMERCIO LTDA ME
1052773	LM MESTRE DO ACO LTDA
1056964	LOAD ARQUITETURA LTDA
1027591	LOCADORA E TURISMO LORENA LTDA - EPP
1055726	LOCADORA TERRAMARES LTDA
1052804	LOCAFAZ MOTORES E MAQUINAS LTDA
1039270	LOCALIZA RENT A CAR SA
1055803	LOCALIZA RENT A CAR SA
1061535	LOCALIZA RENT A CAR SA
1036708	LOCARALPHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
1041363	LOGFENAS CONDOMINIO EMPRESARIAL SPE LTDA
1040296	LOJAS AMERICANAS S.A.
1050103	LOJAS AMERICANAS S.A.
1056991	LOJAS GRANDI ATACADO E VAREJO LTDA
1040407	LOLLITA LINGERIE LTDA
1038528	LOOGAY TELECOM LTDA
1059396	LOPES & RESENDE COMPLIANCE E MARKETING ESPORTIVO LTDA
1037325	LOPES MAINART MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
97862	LORENA CRISTINA DE SOUZA FARIA
1041046	LORENA DE AGUIAR SALOMAO
1053586	LORENA FERREIRA SILVA 10932331688
1055301	LORENA TURCI ESTETICA AVANCADA LTDA
96253	LORRAINE LACERDA ARANHA PEREIRA
100187	LORRAN RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
1052285	LOTERIAS ABISAI LTDA
1057008	LRK CONSTRUCOES RESIDENCIAIS LTDA.
1058612	LS CAR CENTER LTDA
1035743	LS CONTROLES AMBIENTAIS LTDA
1059606	LS LUBRIFICANTES LTDA
1052128	LS PISCINAS, SPAS E BANHEIRAS LTDA
1054679	LS PRIME IMOVEIS LTDA
1041922	LS RESTAURANTE BUFFET & DELIVERY LTDA
1041041	LSA ENSINO DE IDIOMAS E COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA
1055516	LSK ENGENHARIA LTDA
1055952	LSN IMOVEIS LTDA
1060025	LSV COMPRA, VENDA, ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA
1038197	LT TRANSPORTES LTDA ME
1036513	LU ARTES COMERCIO DE ARMARIOS E PLANEJADOS LTDA ME
103645	LUCAS BRITO CARNEIRO
1059839	LUCAS FURTUNATO CAMPOS 09804589605
1050308	LUCAS PEREIRA DA SILVA 09187373629
1049759	LUCAS SANTIAGO GONCALVES 14572070601
1051538	LUCAS SAVIOTTI DO PRADO 08857775658
58260	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
1038852	LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA 06736128641
111766	LUCIANA LAIS DE MELLO COSTA
27112	LUCIANA MORAIS NUNES ALMEIDA
1039372	LUCIANE PALMA FERRAZ ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS
7272	LUCIANO JOSE ASSUNCAO
1036207	LUCIANO RIBEIRO CORREA
61983	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
95390	LUCIANO SILVA CUNHA
1053427	LUCIANO SILVA CUNHA 00238345602
1056836	LUCIENE CIRINO PINTO 01288764685
1056433	LUCIMARA ANGELOTTI LTDA
1039453	LUCIMAURO MENDES DE OLIVEIRA 04339138606
1052515	LUCINEIDE BISPO DOS SANTOS
55772	LUDMILA COELHO BERNARDINO
106991	LUDMILA DE MATOS XAVIER
73708	LUIGI POSSEMATO
1053883	LUIS PEREIRA DE SOUZA
1055544	LUIS REZENDE IMOVEIS LTDA
53655	LUIZ ALBERTO DINIZ DA SILVA
10107	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS
1050557	LUIZ CARLOS FERNANDES 73685917668
67183	LUIZ CLAUDIO ALVES AMORIM
73869	LUIZ CLAUDIO DE MOURA
1054704	LUIZ FELIPE DO CARMO FILHO
1053992	LUIZ FELIPE SANTOS 60074582615
1040432	LUIZ FELLIPE CATTONI 05421321681
1041713	LUIZ FERNANDO SIQUEIRA 06652078678
1054484	LUIZ GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA 05489558679

1049336	LUIZ VIDAS SERVICO MOVEL DE SAUDE LTDA - ME
1059182	LUIZA MARA DA SILVA LIMA
1053293	LUIZIENNE NASCIMENTO BITENCOURT 10938053663
1038000	LULUZINHA BABY ENXOVAIS LTDA-ME
1028274	LUMILIGHT LTDA
1038219	LUMINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
1056676	LUMINI CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
1028521	LUND COMERCIO DE MADEIRAS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
1027123	LUND INFORMATICA E SERVICOS LTDA
1051152	LUND MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
1028417	LUZIA FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
1059985	LV CONSULTORIA EM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
1060750	LVL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
1053017	M CONSTRUCOES - OBRAS & REFORMAS EM ALVENARIA PREDIAIS LTDA
1050815	M G DA SILVA DELIVERY DE BEBIDAS LTDA
1053716	M M COMERCIO E MADEIRAS EIRELI
1036361	M R EQUIPAMENTOS LTDA
1053389	M S ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
1042276	M SALES IMOBILIARIA LTDA - EPP
1042432	M SOUZA RAMOS
1028974	M W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
1035792	M. BORGES ENGENHARIA
1041214	M. T. INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1036580	M.B. BICALHO MODA FEMININA LTDA - ME
1036633	M.G. BRINDES LTDA - ME
1055458	M.M.A. SEGURANCA ELETRONICA LTDA
1029014	M.M.TOLEDO CONST.E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
1049652	M&M SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
1036278	M3 COMERCIO DE ROUPAS LTDA
1057182	M7 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
1037448	M9 ESPORTES LTDA
1061517	MABRY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
1053821	MACEDO & LEMOS MODA MASCULINA LTDA
1056139	MAD BOUTIQUE DE SAPATOS LTDA
1059211	MADAME LHI MODA E ACESSORIOS LTDA
1059297	MADAME LHI MODA E ACESSORIOS LTDA
1030597	MADE HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
1035846	MADEIREIRA DA CIDADE LTDA
1028478	MADEIREIRA DINIZ LTDA
1041862	MADEIREIRA SANTA EFIGENIA LTDA
1051886	MADENORTE MOVEIS PLANEJADOS LTDA
1039498	MAGAL REPRESENTACOES LTDA
1036045	MAGAZINE LUIZA S/A
61951	MAGDA BEATRIZ DA FONSECA
66150	MAGNA SOARES DA SILVA
1062118	MAIS KIDS LTDA
1028408	MAJUDELK CONS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
1060210	MALATER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1030766	MALHA BELLA COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
1056273	MAMAE CORUJA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS INFANTIS LTDA
1037669	MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME
1037991	MANASSES SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
1062950	MANFERRARI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
1051103	MANFRINI FERNANDES GARCIA 10361503644
1040526	MANHATTAN - INTERIORES E SABORES LTDA
1027185	MANUEL FERNANDES DE CARVALHO
1037073	MAOS A ARTE COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA
1057807	MAR-CAMP COMERCIO DE MOVEIS LTDA
69351	MARA LAZI AMARAL COSTA
1053619	MARAVILHAS DA SERRA LOTEAMENTO SPE LTDA
1056032	MARAZZI FONSECA SERVICOS MECANICOS LTDA
1037413	MARCELINO FERREIRA NETO
1037431	MARCELO A DA SILVA
98699	MARCELO ANTONIO TEIXEIRA
1036314	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA
1050348	MARCELO E FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1061500	MARCELO EDUARDO MORETHSON DE OLIVEIRA 64618161604
1052048	MARCELO FERREIRA SOUZA 99041693653
1057156	MARCELO FREITAS MARTINS DE ALMEIDA 01326270605
1035866	MARCELO GOMES PIMENTEL
1027771	MARCELO HELENO NASSIF DAGHER - CPF 551.184.616-34 - ME
27627	MARCELO JOSE NAVES
3269	MARCELO LUIZ CORRADI FERREIRA DOS SANTOS
1050009	MARCELO MARQUES PASCHOAL LAVALLE CRUZ - ME
1027417	MARCELO NOGUEIRA
59377	MARCELO ROBERTO DE MATTOS
27722	MARCELO RODRIGUES DA CUNHA
63152	MARCIA CRISTINA ESTEVAM LAGO
4772	MARCIA REGINA MOREIRA SARDINHA
1037495	MARCIA TAMIETTE DE SIQUEIRA LTDA
1027419	MARCIANO ANTERO DE ABREU/SUPERMERCADO SANTOS
65356	MARCILIO VINICIUS DINIZ
55879	MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA
85061	MARCO ANTONIO FERREIRA
1057745	MARCO ANTONIO FUZESSY TEIXEIRA
1041356	MARCO ANTONIO MACHADO LADEIRA
67868	MARCO ANTONIO MAIA RODRIGUES
1058857	MARCO ANTONIO SEVERO MARTINS
1052033	MARCO ANTONIO SOARES GUIMARAES

52006	MARCO AURELIO DA SILVA
1035892	MARCO AURELIO DE MAGALHAES
104895	MARCO TULIO ALVES LOPES
1039013	MARCONE CORDEIRO 03468493657
16889	MARCOS ANTONIO DA SILVA
1156	MARCOS ANTONIO GONCALVES SALOMAO
1048996	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA 81277954615
106687	MARCOS AUGUSTO ALMEIDA
1057890	MARCOS AUGUSTO ALMEIDA 69580871787
57752	MARCOS ELIEL SANTOS DE CARVALHO
87233	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS
1055071	MARCOS HENRIQUE EGIDIO FERREIRA 02339101662
58275	MARCOS JULIANO QUINTAS
69114	MARCOS LUIZ DE MOURA
1031186	MARCOS LUIZ MAIA ALVES PEREIRA
1050258	MARCOS PAULO MARTINS DE OLIVEIRA BASTOS 01215145608
67431	MARCOS PEREIRA DA SILVA
1057181	MARCOS VINICIUS DA SILVA 11610990692
66498	MARCUS PAULO OLIVEIRA MATOS
1054478	MARCUS TADEU DE FIGUEIREDO IBRAIM
27760	MARCUS VINICIUS GABRIEL
13330	MARCUS VINICIUS PEREIRA
1050271	MARGARETH SORAYA SANTOS 04040687663
1028125	MARGEM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
1052328	MARIA APARECIDA BARCELOS DE OLIVEIRA INTERCAMBIO E TURISMO
1051971	MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA- RESTAURANTE
63744	MARIA APARECIDA SILVA
67497	MARIA BETANIA DE CAMPOS
1050679	MARIA CLENIS CALDEIRA MARQUES
61826	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA
26620	MARIA CRISTINA SANTOS ALCICI
1036129	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA TAVARES - ME
1040046	MARIA DA PENHA ALMEIDA COSTA DECORACOES - ME
8597	MARIA DAS GRACAS CAPANEMA DE ABREU
1049766	MARIA DE LOURDES SOUZA PEREIRA 03698376652
1028127	MARIA DO CARMO ARAUJO BRAGA DE BRITO
1036448	MARIA DOS ANJOS BERTOLDO ALVES-ME
1060586	MARIA ELISA CARVALHO MARCHESOTTI LTDA
98945	MARIA ENISIA ACIPRESTE AMORIM BRAZ
110091	MARIA JOSE FERREIRA VIEIRA
25292	MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA
108224	MARIA JOSE MOUTINHO COSTA DA SILVA
1060475	MARIA JULIA RIBEIRO NETA 12340921660
1056261	MARIA LAVANDERIA LAGOA SANTA LTDA
1036373	MARIA MARCIAL DA ROCHA
59853	MARIA NEUZA FERREIRA GUIMARAES
51781	MARIA NILDA MARQUES DOS SANTOS
79694	MARIA TERESA DA SILVA COELHO
1041820	MARIA VERIDIANA CARVALHO BARROS 02112467352
1054904	MARIACHIC MULTIMARCAS LTDA
1038400	MARIANA APOCALIPSE BRUZIGUESSI 04587053651
1056452	MARIANA OLIVEIRA BIZARRI SILVA LTDA
1055158	MARIANA OLIVEIRA BIZARRI SILVA LTDA
1059581	MARIANA SOARES DE PAULA LTDA
1059841	MARIANGELA BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS 04400530647
1041529	MARIELLY RODRIGUES DE ARRUDA LTDA
1040793	MARIETA VIANA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
5631	MARILETE BATISTA DE ABREU
1040393	MARINA CRISTINA RIOS SILVEIRA DE OLIVEIRA
1038450	MARINA LOPES SABACK
1056478	MARINA NUNES DE LIMA GRAVATA
1037036	MARINA V. ANDRADE
88813	MARINUBIA ALVES OLIVEIRA MOUTINHO
28854	MARIO ANTONIO ARCANJO
1040125	MARIOZAN RIBEIRO DE SOUZA 83628606691
1038905	MARLENE DO CARMO MADEIRA GONCALVES 04928331680
1041203	MARLENE RODRIGUES DA COSTA SIQUEIRA 11185812610
99791	MARLON TADEU PENIDO CUNHA
71277	MARLUCE DA CONCEICAO SILVA PEREIRA
1055105	MARMORARIA BEIRA RIO LTDA
1040905	MARMORARIA SOUSA LTDA
1057830	MART REPRESENTACOES LTDA
1037947	MARTINS & SARMENTO ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME
1036892	MARTINS & SILVA PONTO DO SABOR LTDA
72427	MARVEN LUCIO GOMES DE SOUZA
1031257	MASCARENHAS NERY ENGENHARIA LTDA
1051910	MASCARENHAS VACATION RENTALS LTDA
1028919	MASSA FALIDA DE CLIMA TERMOACUSTICA LTDA
1037246	MASSA FALIDA DE OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A
1028829	MASSA FALIDA DE VARIG LOGISTICA S.A.
1056162	MATERIAL DE CONSTRUCAO VIEIRA LTDA
1042332	MATERNA VACINAS E IMUNIZACOES LTDA
102516	MATEUS FURTUNATO DE CAMPOS
93561	MATEUS GONCALVES DA CRUZ
1059699	MATEUS RODRIGUES MARTINS
75462	MATHEUS BARBOSA DA SILVA
1054674	MATHEUS FELIPE DA SILVA FERREIRA 11443293610
102193	MATHEUS LOPES PEREIRA
55811	MATHILDE APARECIDA DE CASTRO LAURITO

1027222	MATOS E VIANA LTDA
1038198	MATOS MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - ME
108211	MAURA STELA PEREIRA CALDEIRA
27974	MAURICIO MARCIAL DE ARAUJO
27609	MAURILIO MOREIRA DA SIQUEIRA
1041604	MAURO DE ALMEIDA BRITO 86398032691
1038918	MAX BOX PRODUTOS SIDERURGICOS E COMERCIO LTDA
61736	MAX DE JESUS SANTOS
1058254	MAXIMO PISCINAS LTDA
1036082	MAXUSI - USINAGEM SERIADA DE PRECISAO LTDA
1051053	MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS ROSA
1036733	MBASTOS REPRESENTACOES LTDA - ME
1037345	MBL MOVEIS DO BRASIL LTDA
1053933	MBM LOCACOES SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
1056440	MC BAR E RESTAURANTE LTDA
1055740	MCI - MANOEL CORREA IMOVEIS LTDA
1028698	MCM MARCONDES CONSULTORIA E MARKETING LTDA
1057510	MCN NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
1056623	MCS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
1028866	MCX INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA-ME
1028522	MDC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
1048995	MDE - MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA
1058609	MDRS MG COMERCIAL DE UTENSILIOS LTDA
1058433	MEDICINA INTEGRATIVA + ESTETICA LTDA
1059937	MEDICIS ENERGIA SOLAR LTDA
1056400	MEDICMAX CLINICA LAGOA SANTA LTDA
1049010	MEDPHAR SUPLEMENTOS ALIMENTARES E COSMETICOS LTDA
1059782	MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E DE LIMPEZA LTDA
1056977	MEGA DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
1038960	MEGABRAZ COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
67676	MEIRIANE SALDANHA FERREIRA ALVES
1057251	MEMOVIP-GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA
1028706	MENDES MARCONDES PROD E DIST DE ALIMENTOS LTDA
1036528	MENDONCA & SILVA ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA
1036183	MENEGHIN & OLIVEIRA LTDA - PROLAR/ LOJAS MOBILE-FILIAL 03
1037078	MENINA BONITA COM.DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
1029033	MENORAH CONSULTORIA DE ADVOGADOS E ASSOC.LTDA
1058777	MERCADAO DOS PISOS LTDA
1037278	MERCADAO RURAL LAGOA SANTA LTDA
1036268	MERCADINHO META LTDA
1050428	MERCADINHO TRADICAO LTDA
1028875	MERCEARIA C.M JARDIM IPE LTDA
1041201	MERCEARIA CAMINHO DA SERRA LTDA
1059245	MERCEARIA CASTELINHO LTDA
1030020	MERCEARIA DO DERY LTDA
1058597	MERCEARIA E SACOLAO EVARISTO LTDA
1051799	MERCEARIA PONTE NOVA LTDA
1042318	MESSIAS ALVES DE SOUSA 10939708639
1058659	META PORTAS EM ACM LTDA
1036623	METAFILME INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
1052839	METAL PARTICIPACOES LTDA
1028754	METALURGICA SAN MARCO LTDA
1040509	METROPOLITAN ENGENHARIA LTDA
1040816	METROPOLITAN PARTICIPACOES LTDA
1053218	MEU BHAR ORLA - BAR E RESTAURANTE LTDA
1041296	MEX SERVICOS DE ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA
1051735	MF PARTICIPACOES LTDA
1049382	MF REPRESENTACOES AGROPECUARIAS LTDA - ME
1040053	MFR INDUSTRIA MECANICA LTDA
1061358	MFR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1053323	MG CAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS PROTECAO VEICULAR
1053243	MG ODONTOLOGIA LTDA
1054927	MG PROTENSAO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
1058532	MGR NEGOCIOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
1060212	MGT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1028088	MGUIFER CONSULTORIA E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA
1052066	MGW COMERCIO DE BAR E RESTAURANTE EIRELI
1058167	MH & MI EMPORIO E LATICINIO LTDA
1062918	MHM MINERACAO E EMPRENDIMENTO LTDA
1037363	MHPS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
1056438	MIAU AU ALL PET LTDA
1058830	MIC BAN LOCACOES PARA OBRAS E EVENTOS LTDA
1056805	MICHAEL DE SOUZA ROCHA
1028662	MICHEL FERREIRA DO NASCIMENTO
1055449	MICHELE MOTA CAVALCANTE ALVES 01331712645
1036699	MICHELE SALACHENSKI SAMPAIO
1028051	MILAN DISTRIBUIDORA LTDA
1057699	MILCA CAMPOS E ROBERTA SIPAUBA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
1058517	MILI INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
1039494	MILLA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
1054033	MILLER PRODUCOES E EVENTOS LTDA
1039838	MILTON FLAVIO PESSOA RIBEIRO 07837995600
1028759	MINAS GRANALHAS REPRESENTACOES LTDA
1053140	MINAS INVEST PLATAFORMA ELETRONICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO LTDA
1039951	MINAS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME
1036093	MINAS MOTOS LTDA
1035788	MINAS SERVICOS GERAIS LTDA
1041769	MINASDRAIN ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
1041588	MINASGUARDA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE SEGURANÇA LTDA

1037356	MINI MERCADO LANNA LTDA
1052922	MINISTERIO A COLHEITA INTERNACIONAL PARA O REINO DE DEUS
1058514	MINISTERIO GERAR LAGOA SANTA
1036014	MIQUIM COM. E PREST. DE SERVIÇOS DE AUTO VIDROS LTDA - ME
1039913	MIRANDA E RODRIGUES PARTICIPACOES LTDA
1054060	MIRANTE DO RIACHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1053303	MIRIAN FABRI CARNEIRO 00241155681
1059340	MISAEL LIMA DOS SANTOS 11347035621
1028432	MISTER BYTE LTDA
1035367	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE
1036942	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE
1048868	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE
1054306	MIX BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA
1053571	MK COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E CALCADOS EM GERAL LTDA
1061714	MK PANIFICACAO LTDA
1054445	MK9 ESPORTES E RECREACAO LTDA
1061804	ML PISOS RESINADOS LTDA
1060047	ML SOCIEDADE LTDA
1059018	MM IMPORTS BH LTDA
1042206	MM PISCINAS LTDA
1038222	MMR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
1035675	MOBRAN INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA
1059399	MOMENTO PRA TI CONFEITARIA AFETIVA LTDA
1049240	MONICA DRUMOND DE ARAUJO
1049617	MONICA PONTES GUIMARAES
1049124	MONICA REGINA OLIVEIRA CEZAR BIOMEDICA ESTETA
1053656	MONSERRAT PISCINAS LTDA
1028559	MONTANA INFORMATICA LTDA
1028441	MONTANA USINAGEM E TORNEAMENTOS LTDA
1052065	MONTAR DIVISORIAS INTEGRADAS LTDA
1037980	MONTE HOREBE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
1036296	MONTE SINAI EMPRESTIMOS CONSIGNADOS LTDA
1060347	MONTONE MOVEIS LTDA
1053425	MONTREAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA
1041009	MORADA DOS SONHOS SPE LTDA
1060244	MORAES GONCALVES PARTICIPACOES LTDA
1035835	MORAIS & REIS REPRESENTAÇOES LTDA.
1056260	MORATO ENGENHARIA LTDA
1050226	MOREIRA MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA
1040723	MORENA TERRA BOUTIQUE & STUDIO DE PILATES EIRELI
1056413	MOTIVAGREEN TECNOLOGIA LTDA
1054291	MOTO ROMA-MOTOS, PECAS E SERVICOS LTDA
1037366	MOURA EXPRESSO LTDA
1057262	MOVEIS INOVA MINAS LTDA
1051683	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
1057831	MPW CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
1050208	MPW TRANSPORTES - LTDA
1054021	MR LOUBACK RESTAURANTE, ESPETARIA E BOUTIQUE EIRELI
1060088	MR REPRESENTACAO LTDA
1028599	MRS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
1038482	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA
1060045	MSA CONSTRUCOES LTDA
1041894	MSC CONSTRUCOES LTDA
1040378	MSETE - MANUTENCAO SERVICOS TECNICOS EM ELETRICA LTDA
1028507	MUDA MUNDAO LTDA - ME
1054148	MULTI MIX MODA INTIMA LTDA
1059403	MULTIPISCINAS LTDA
1038479	MULTIPLIK COMUNICACAO LTDA
1036626	MULTISERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VALGAS LTDA
1059383	MULTIPISCINAS LTDA
1037477	MULTITRECOS & CIA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME
1059008	MUNDIM VEG LTDA
1039960	MUNDO DO EPI IMPORTACAO COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA
1037474	MUNDOCE COMERCIO DE DOCES LTDA
1038504	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
1037597	MURTA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
1039140	MV PARTICIPACOES LTDA - ME
1040570	MVAV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1028947	MWE DESIGN E PINTURA LTDA
1058528	MY BROKER VETOR NORTE DA RMBH LTDA
1052242	MYPSLON COMERCIO DE ROUPAS LTDA
1054312	MZ15 AGENCIAMENTO ESPORTIVO LTDA
1051732	NA MATA RESIDENCE E MALL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1053560	NAC-CONSTRUCOES FERRUGEM CAMPOS LTDA
1052663	NAIM GONCALVES JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS
1038776	NAIRANA MARCONDES CUNHA
1036845	NAP EMPREENDIMENTOS LTDA
1056734	NARNIA PUB LTDA
1041806	NATALIA RODRIGUES DA CRUZ 11553285662
110851	NATALY PEREIRA DE ALMEIDA
110402	NATANAEL FRANCISCO DE MORAES
1060846	NATH VEST MODAS LTDA
74659	NATHALIA DE JESUS DA SILVA
1059227	NATURAL FLORA LTDA
1041645	NAYARA APARECIDA DA SILVA 10642809607
1040359	NAYARA COSTA DE OLIVEIRA EIRELI
1049376	NAYSA CELESTE DE ABREU
1036427	NB LAGOA SANTA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA - ME
1040992	NECESSEX CONFECCOES LTDA

1053941	NEIDE APARECIDA SILVA
52658	NEIDE PEREIRA
1049027	NEIDE PEREIRA 97251836653
84920	NEILLOR ENEDINO BARBOSA
1061604	NEIVA MARIA RODRIGUES 00963528688
62035	NELSON NUNES
1057574	NELSON NUNES COSTA 93460198672
1040172	NEMIAS CONSTRUTORA LTDA
1058535	NEPOMUK LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
1036403	NERLI MENEZES DOS SANTOS - ME
1040398	NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA
1053387	NETIP TELECOM LTDA
1036714	NETUNO COLLECTIONS MODA E ACESSORIOS LTDA
1028725	NEW SERVICE VULCANIZACOES LTDA
1028646	NEWRAD SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
1048960	NEXO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
1054863	NF26 AGENCIAMENTO ESPORTIVO LTDA
1036676	NILMA BRAZ DE MELO
1027886	NILO RODRIGUES DE CARVALHO - ME
70843	NILSON RODRIGUES TELES
1040661	NILSON TEIXEIRA DA ROCHA 53849353672
1037191	NITRO NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA
1039967	NIZIER CORREA DE REZENDE 07229761603
1028768	NJS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
1053459	NK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
1039672	NK2 ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
1053990	NLS CONSTRUCOES LTDA
1054471	NOBRE ATACADISTA LTDA
1056913	NOBRE PLACAS LAGOA SANTA LTDA
1052893	NORTE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1040812	NORTEGRA SISTEMAS COMPUTACIONAIS LTDA
1057994	NOSSA BOUTIQUE - CARNES E PESCADOS LTDA
1038872	NOSSA ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
1042184	NOSSA ELETRO S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
1039296	NOSSA ELETRO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
1057597	NOSSA VILLA MOVEIS E DECORACOES E CAFETERIA LTDA
1027470	NOSSA VIVENDA CASA PARA IDOSOS
1055270	NOVA FIDALGO ADMINISTRACAO EM NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA
1036098	NOVA RESIDENCE COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE MOVEIS LTDA - ME
1051920	NOVA SPEED NET COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA
1027355	NS EMPREENDIMENTOS LTDA
1059539	NSG FAST CLEAN LTDA
1038321	NUBIA MARIA PEREIRA
1053593	NUCLEO GUARDIOES CENTURIAO SEGURANCA EIRELI
1028035	NUCLEO ODONTOMEDICO JK LTDA
1062462	NUNES SILVEIRA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
1037459	NUTRITIVA FIT GOURMET LTDA
1028955	O & V INFORMATICA E LOGISTICA LTDA
1053141	O2 ACADEMIA LTDA
1055426	OBA ROUPA NOVA LTDA
1037100	OBJETIVA CREDITOS LTDA
1041782	OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA - ME
1060046	OCCA ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
1058350	OCRAVO BARBEARIA LTDA
1027611	ODONTOCENTER LTDA
1036008	ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA R.REIS LTDA
1050394	ODONTOMED SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
1028033	OFFICEBRASIL TEC EM MOBILIARIO LTDA
1054607	OFICINA DA BELEZA SALAO & SPA LTDA
1038530	OJS CONSTRUTORA LTDA - EPP
1053058	OLIRIC SERVICOS CONTABEIS LTDA
1040007	OLIVEIRA & MARUGEIRO LTDA - ME
1053615	OLIVEIRA & RIBEIRO REVESTIMENTO E PINTURAS LTDA
1040700	OLIVEIRA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
113836	OLÍVIA JORGE MACEDO
1028848	ONLY CONDOMINIOS EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA
1051938	ONNEA - CONSTRUCOES E COMERCIO - EIRELI
1053530	ONOFRE AZEVEDO DAMASCENO SERVICOS ELETRICOS E HIDRAULICO
27653	ONOFRO MIRANDA DO CARMO
1051165	OOH TV EMBARQUE LIMITADA
1042249	OPEN MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
1055124	OPEN MALL LAGOA SANTA
1056831	ORGANIZA ACRILIC LTDA
1036069	ORGANIZACAO FERREIRA E OLIVEIRA LTDA
1042072	ORGANIZACAO FURTADO SANTOS LTDA
1037957	ORGANIZAÇÃO GOURMET BRASIL LTDA ME
1058552	ORGANIZACAO LEONARDO FERNANDES LTDA
1036655	ORGANIZAÇAO LIDER AZEVEDO LTDA
1028129	ORGANIZACOES LAGOA SANTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1039909	ORGANIZACOES MARIA S ALIMENTOS LTDA - ME
1027890	ORGANIZACOES MARILIA LTDA
1011937	ORGANIZACOES SR LTDA
1028031	ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA
1040206	ORGBRISTOL ORGANIZACOES BRISTOL LTDA
1060875	ORIGAMI PAPEIS LTDA
1055287	ORION CONSULTORIA E NEGOCIOS SUSTENTAVEIS LTDA
1052188	ORION GROUP PARTICIPACOES & NEGOCIOS LTDA
1061505	ORION PROMOCIONAL
1049598	ORLLA RESTAURANTE LTDA

1051239	ORQUIDARIO C3M LTDA
1038906	OSCAR DE SA MOTTA NETO 37068660649
1038436	OSPER AGROINDUSTRIAL LTDA
64607	OTACILIO PEREIRA DOS SANTOS
1052214	OTACILIO PEREIRA DOS SANTOS 19041861653
1039336	OTICAS GLORIA LTDA
1058192	OTTECC BRASIL LTDA
1039381	OURO MINAS MINERACAO BRASIL LTDA
1037128	OXYS AMBIENTAL LTDA-ME
1040690	P E G COMERCIO DE MOVEIS LTDA
1051244	P F GAMA CONSULTORIA
1053957	P&B BRINDES E TREINAMENTOS LTDA
1041323	PABLO OTONI DE PAULA REZENDE
1041833	PACTO PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA.
1038602	PADARIA & CONFEITARIA DENAPOLES LTDA
1051012	PADARIA & LANCHONETE TRIGO BOM LTDA
1052311	PADARIA & LANCHONETE TRIGO BOM LTDA
1041101	PADARIA E CONFEITARIA LUISA LTDA
1028640	PADARIA E CONFEITARIA OLIVEIRA E MENDES LTDA
1036197	PADARIA E CONFEITARIA SOL LTDA
1040141	PADARIA E MERCEARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
1057798	PADOCA PAES E ESPACO GOURMET LTDA
1049532	PAES ENTRETENIMENTO E DIVERSAO LTDA
1057019	PAES ENTRETENIMENTO E DIVERSAO LTDA
1058778	PAFE INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
1037677	PAIVA E GADONI CONSTRUTORA LTDA
1035849	PAIVA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
1050776	PALCO PETISQUEIRA E ESPETERIA EIRELI
1062608	PALETOS MINAS GERAIS COMERCIO LTDA
1036908	PALMA FERRAZ COMERCIO LTDA
1051379	PALOMA APARECIDA CARVALHO LTDA
1051596	PALOMA APARECIDA CARVALHO LTDA
1053635	PAMELA FERNANDES COSTA CRUZ 12070502619
1038710	PAMPOLINI REPRESENTACOES E EVENTOS LTDA
1050813	PANETTERIA SOBERANA LTDA
1061719	PANIFICADORA BERNARDES LTDA
1028979	PANIFICADORA CONFRARIA DO PAO LTDA - ME
1061156	PANIFICADORA SABOR DE MAE LTDA
1027922	PANIFICADORA TUTTI PANE LTDA
1037686	PAPEL DE MINAS REPRESENTACOES LTDA - ME
1041844	PAPELECO PAPELARIA E PRESENTES LTDA
1055314	PAPO ARMAMENTISTA STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1058055	PARQUE DAS AGUAS TERRAS VERDES HOSPEDAGEM E LAZER LTDA
1028975	PARQUE DE MATERIAL AERONAUTICO DE LAGOA SANTA
1039242	PARQUE LAGOA BELA INCORPORACOES SPE LTDA
1048803	PARQUE LAGOA DO OURO INCORPORAÇOES SPE LTDA
1041840	PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORACOES SPE LTDA.
1029031	PARTNERS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
1052782	PASSOS FERNANDES REPRESENTACOES LTDA
1053346	PASTICCERIA E PIZZARIA FIORI LTDA
1060806	PATIELLY SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
1040624	PATIO DE APREENSAO DE VEICULOS LAGOA SANTA LTDA
1037578	PATRICIA CABRAL DA CRUZ 07998952610
1058785	PATRICIA CHAGAS EMPREENDIMENTOS LTDA
84851	PATRICIA CRISTIANE FERREIRA
70635	PATRICIA DE FREITAS RODRIGUES
1036284	PATRICIA LAUREANO DE MOURA MARQUES
1042335	PATRICIA RENATA RUSSO ANDRADE COMERCIO
1061004	PATRISEGUR LTDA
1036823	PAULA CRISTINA BOSCHI
1027237	PAULA E ALONSO LTDA
1050465	PAULA MARIA PAULINO 00484063502
1061138	PAULO ALI SILVEIRA LTDA
28402	PAULO ARAUJO ROCHA
1050393	PAULO AUGUSTO INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS LTDA
29385	PAULO DA SILVA
1038007	PAULO DE ARRUDA CAMPOS
1028182	PAULO FERNANDO DE MORAIS LAGE
59169	PAULO HENRIQUE APOCALYPSE MACHADO
53512	PAULO HENRIQUE AUGUSTO QUEIROZ
1057109	PAULO HENRIQUE DODT VIEIRA 41023117851
1038738	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS 08808777669
1050716	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS 08808777669
1028864	PAULO HENRIQUE MARTINS PINHEIRO ME
1037500	PAULO MARCOS DE ARAUJO
17622	PAULO PORFIRO DOS SANTOS
111939	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1053838	PE DE XINELO CALCADOS LTDA
1055565	PE DE XINELO CALCADOS LTDA
1054449	PEDRAS DECORATIVAS LAMPARINA LTDA
1058164	PEDRO ELISIARIO DE CASTRO VAZ 83900624615
97300	PEDRO HENRIQUE GUIMARAES MATOS
94554	PEDRO HENRIQUE MARCOS DE SOUZA
58645	PEDRO PAULO ALVES FILHO
1055521	PELBRAN LTDA
1014335	PENTAR INVESTIMENTOS LTDA
1059095	PERFORMANCE: MEDICINA, SAUDE E ESTETICA LTDA
1036627	PERSPECTIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
1036106	PESCE VETERINARIA LTDA

1055792	PET HOUSE TIA ALE LTDA
1038886	PET SHOP AMIGO DA FAMILIA LTDA
1036557	PET SMART MACHADOS LTDA.
110076	PETER DA SILVA HORTA
1038022	PETRA CONSTRUTORA LTDA ME
1056537	PF - PAINEL FORMAS E CONSTRUCOES LTDA
1061673	PHYTO MANIPULARE LTDA
1060078	PILOES FAZENDA TEMATICA LTDA
1049971	PINGO DE GENTE MODAS E ACESSORIOS LTDA
1038075	PINTO FERREIRA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
1051582	PIRATAS DO ACAI LAGOA SANTA LTDA
1053010	PISCINAS LAGOA LTDA
1059465	PISCINAS LAGOA LTDA
1036558	PIZZA MIA LTDA - ME
1057636	PIZZARIA ALEGRIA EM COMER LTDA
1038585	PIZZARIA E RESTAURANTE LAGOA SANTA LTDA
1059723	PJ SOLUCOES EM MEDICINA LTDA
1050441	PJM SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
1040963	PLANART CONSULTORIA E EVENTOS LTDA
1060857	PLANEJAR ASSESSORIA DE EVENTOS LTDA
1062263	PLAY BRASIL REPRESENTACAO E MARKETING LTDA
1055127	PLEBEU WINE BAR LTDA
1056571	PLENTY PROMOTORA DE VENDAS LTDA
1049939	PMAX NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA
1060333	PME CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
1055951	PNC TREINAMENTO E GERENCIAMENTO PROFISSIONAL LTDA
1049252	PNEUSOLA PNEUS E PEÇAS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
1049007	POCKET STUDIO PRODUCAO MUSICAL E SHOWS EIRELI
1052564	POLARIS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA
1037084	POLIANA MAIARA CEDRO
1036508	POLIMIX CONCRETO LTDA
61201	POLLYANA MENEZES FILOGONIO
1053501	POMAR DA LAGOA COMERCIO DE HORTIFRUTI E CARNES LTDA
1036201	POMPO REPRESENTACOES LTDA
1040264	PONTO CERTO MAIS SUPERMERCADO LTDA
1035824	PONTO COM MANUTENCAO E VENDA DE COMPUTADORES LTDA
1059554	PONTO DO MILHOCO LTDA
1040977	PONTO SOCIAL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME
1053009	PONTUAL CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
1050820	PORTAL DAS PEROBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1053308	PORTAL DOS SERTOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1037634	PORTAL SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1040111	PORTE MAQUINAS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
1041432	PORTO IMOVEIS LTDA
1055399	POSTINHO BEER LTDA
1028612	POTENCIAL HIDRAULICO LTDA - ME
1059183	POUSADA E RESTAURANTE CIO DA TERRA LTDA
1038402	POUSADA ENGLISH WEEKEND LTDA - ME
1037168	POUSADA SERENIDADE LTDA
1028558	POUSO DO SOL - POUSADA RURAL LTDA
1058217	POWER DRILL MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
1055981	POWER IMOVEIS LAGOA SANTA LTDA
1038204	POWER RODAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
1053839	PRADO MOTOS LTDA
1037595	PRADO PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA
1038422	PRE - MOLDADOS VILA MARIA LTDA -ME
1040912	PRE 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1039030	PRECON ENGENHARIA S.A
1039929	PRECON ENGENHARIA S.A.
1049694	PRECON SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A.
1061403	PREMIUM PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
1049567	PREPARO DE ALIMENTOS ALPONTO EIRELI
1027120	PRESENCA MODAS LTDA - ME
1055820	PRICILA PATRICIA ALVES 07473862693
1057837	PRIDE NTES LABORATORIO DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA
1054249	PRIMAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
1052074	PRIME IMOVEIS REPRESENTACOES LTDA
1056563	PRIMOR EVENTOS SOCIAIS E EMPRESARIAIS LTDA
1056901	PRIMORE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
1037273	PRIMUS CURSO LTDA
1030753	PRINTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
1050144	PRIORE CENTER LTDA.
1056126	PRISCILA MARCIA MOREIRA OLIVEIRA
1057032	PRISCILA TORRES DO CARMO 06285931631
1050276	PRISCILLA DE ARAUJO E SILVA 04004047617
1051044	PRIVILLEGE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
1051350	PRIVILLEGE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
1055533	PRIVILLEGE ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA
1053867	PROCENTS INVESTIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
1041691	PROCOPIO & SANTOS LTDA - ME
1039322	PROCOPIO CHEGAMAIS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1054890	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS
1058853	PRODESMAN SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA
1061190	PROJETAR ELETRICA LTDA
1054206	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA
61724	PROTASIO CELSO ITUASSU GUIMARAES
1058550	PSP DELIVERY LTDA
1037750	PSW COMÉRCIO ELETRONICO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA ME
1060635	PVM CONSORCIO LTDA

1054309	PW SPORT CONSULTORIA MARKETING ESPORTIVO LTDA
1039377	QASA IMOVEIS S/A
1028641	QUALIFY CARGO FORWARDER LTDA
1056280	QUARTEL BAR LTDA
1042233	QUEIROZ E AGUIAR EMPREENDIMENTOS LTDA
1062134	QUINTAS DE MINAS COMERCIO LTDA
1049521	QUINTAS DO PONTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE EIRELI
1038849	R & E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS LTDA
1038653	R & R ADM PATRIMONIAL LTDA
1038210	R & V ACESSORIOS FEMININOS LTDA
1037804	R CARVALHO CONSTRUTORA - ME
1038665	R L OLIVEIRA - ASSESSORIA E DESPACHOS
1053299	R Q GOMES CONSTRUCOES LTDA
1039840	R. A. MODAS E ACESSORIOS LTDA
1038035	R.A. TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP
1040276	R.C CONTAINER OUTLET LTDA
1053882	R.C.B.S. SERVICOS LTDA
1057735	R2J RANAN MOVEIS E DECORACAO LTDA
1061438	R3 CONSTRUCOES LTDA
1037460	R3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
1040270	RA CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA
1037174	RA EMPREENDIMENTOS LTDA
1059534	RA VET LTDA
1039557	RABELO S SUPERMERCADO LTDA- ME
1058553	RABELO IMOVEIS LTDA
1041701	RACIONAL ENGENHARIA LTDA
1041957	RAFA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
1041768	RAFAEL AUGUSTO SOARES
1040823	RAFAEL DE FARIA MENDES
1039659	RAFAEL DE SOUZA SILVA 06022592666
1053707	RAFAEL GOMES DE SOUZA
73691	RAFAEL GOMES FERREIRA
1041382	RAFAEL LAVORATO GALVAO
1028844	RAFAEL MACHADO FREITAS
1060736	RAFAEL PEREIRA VALADARES LTDA
1053927	RAFAEL SOARES DE SOUZA LIMA
85529	RAFAEL ZAMBONI TORQUATO SALOMAO
1055432	RAFAELA AMANDA REZENDE PRADO 10784975671
93614	RAFAELLA ALCANTARA FERREIRA
1037279	RAIMUNDA FERREIRA DE AVILA
28208	RAIMUNDO ARAUJO FERREIRA
1042053	RAIMUNDO DO NASCIMENTO SILVA
1049041	RAINE GOMES COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
1055407	RAISSA CHIEZA FREITAS MARTINS 14094205667
1052528	RAIZ DA TERRA PAISAGISMO E FLORICULTURA EIRELI
1058890	RAMON EUSTAQUIO GOMES 04702713612
1039209	RANA CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA - ME
1041185	RAPHAEL LARA MOURA 12988668639
1028916	RAPIDO BOY SERVIÇOS LTDA
1061620	RAQUEL COSTA DO NASCIMENTO 07412535692
1060267	RAQUEL DE SOUZA MATOS BRITO 06137781623
1037965	RAQUEL LEANDRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA EPP
1059215	RAR VISTORIA VEICULAR LTDA
1039478	RARO CELULARES LTDA
1056866	RAYANE MEIRA LELES 40868500879
1053236	RAYENE MARCELA DA SILVA CONFEITARIA
1050743	RAYLLA MOREIRA DO NASCIMENTO
1054750	RAYNER R. EGIDIO COMUNICACAO VISUAL
1028720	RBA RECICLAGEM DE VIDROS LTDA - ME
1053409	RBL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
1059068	RC FINANCIAMENTO IMOBILIARIO LTDA
1028180	RC REPRESENTACAO LTDA
1049459	RC VIDROS LTDA
1061880	RCL MOBILIDADE ELETRICA LTDA
1027969	RCP COMERCIAL LTDA.
1058760	RCR HOLDING LTDA
1055372	RDA CONSULTORIA DE CONSORCIO E IMOVEIS LTDA
1042052	RDC IMOVEIS LTDA
1054763	RDL FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SAUDE EIRELI
1062142	RE CRUF TECNOLOGIA LTDA
1055415	REABILITAR MEDICINA DENTARIA LTDA
1061145	REALIZA VIAGENS LTDA
1041077	REALL CASAS EM CONCRETO - EIRELI
103990	REBECA PRATES BENTES
1057993	REBELLO IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO LTDA
1039794	REBOQUE ARAUJO VIEIRA LTDA
1028172	REBOQUE E MECANICA SALES & CHAGAS LTDA - ME
1039263	RECANTO DA REPRESA LTDA
1058493	RECANTO DAS ARARAS SPE LTDA
1027883	RECANTO DO AMIGAO LTDA
87860	RECIERE LUCAS DE FREITAS
1041477	RECTE CONSULTORIA & CAPACITACAO LTDA
1057017	REDE SUPER ECONOMICO GOURMET SUPERVAREJISTA E ATACAREJO LTDA
1028661	REFACA REFORMAS E MONTAGENS DE MOVEIS LTDA
1054524	REFEX SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
1027395	REFORMADORA BATISTA ALVES LTDA
55472	REGINA CELIA BATISTA DOS SANTOS
105989	REGINA CELIA CORREIA DA SILVA
1051681	REGINALDO F. DA SILVA INSTALACOES

27577	REGINALDO VIANA SAO JOSE
1039733	REGIS & COMPANHIA
1058466	REI DO PASTEL LAGOA SANTA LTDA
1054976	REI DOS MOVEIS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA
1038394	REINALDO DE MENEZES MAIA 03446571671
1061162	REIS SANTANA COMERCIO E EVENTOS LTDA
1050728	RENATA COMERCIO DE CALCADOS FEMENINOS E ACESSORIOS EIRELI
1050513	RENATA CRISTINA DE ALMEIDA REGIS
1057809	RENATA DO CARMO DE FREITAS
1042038	RENATA LEANDRO GOBIRA NASCIMENTO - ME
1036132	RENATA S. M. FERNANDES - ME
63700	RENATO AMANCIO MARTINS
1057676	RENATO BARBOSA DA SILVA 04553734699
60711	RENATO BRANDAO CRUZ
1051738	RENATO BRANDAO CRUZ 03215006600
1040042	RENATO CANDIDO DE FREITAS
1049255	RENATO DE OLIVEIRA SOUZA
1055453	RENATO DE SOUZA SILVA 07934795688
27748	RENATO DO CARMO
1028930	RENATO FERREIRA DOS SANTOS
1057213	RENE AUGUSTO DOS SANTOS CUNHA LTDA
1027396	RENOVAUTO LTDA
1060615	RENTALCLEAN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1036037	REPRESENTACOES MARTER LTDA - ME
1058895	REQUINTE FLORICULTURA LTDA
1056834	RESIDENCIAL CALIFORNIA LAGOA SANTA INCORPORADORA SPE LTDA
1039730	RESIDENCIAL JASMIM
1053713	RESIDENCIAL PARQUE LAGOA DO OURO
1029168	RESPER GESTAO IMOBILIARIA LTDA
1060353	RESTAURANTE BRANT 1 LTDA
1040739	RESTAURANTE E BAR DE LAGOA SANTA LTDA
1059843	RESTAURANTE E CHURRASCARIA EVARISTO LTDA
1051689	RESTAURANTE E PIZZARIA CANTINA ITALIA LTDA
1036782	RESTAURANTE E SELF-SERVICE TRADICAO LTDA - ME
1050426	RESTAURANTE KONNE STOP EIRELI
1040519	RESTAURANTE MARIA MARIA S LTDA
1036395	RESTAURANTE PONTO FINAL LTDA
1055216	RESTAURANTE RECANTO DA LAGOA LTDA
1054399	RGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1049006	RHOS PAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1057539	RIBEIRO & NONATO IMOVEIS
1052618	RIBEIRO AIRES BAR E RESTAURANTE LTDA
1036670	RIBEIRO MASSAS
1054318	RICARDO ALEXANDRE DA MATA 00064163652
91205	RICARDO FAGUNDES
1038701	RICARDO FAGUNDES 27204177851
1037150	RICARDO LUIZ SOARES
1042123	RICARDO ROSCOE RAMIRES - ME
20738	RICARDO VIEIRA DA CONCEICAO
1055211	RIOS E SERTOES COMERCIO ALIMENTICIO LTDA
1056357	RIOS E SERTOES COMERCIO ALIMENTICIO LTDA
1051094	RITA DE ABREU REIS
1036651	RLP- MOVEIS E ELETROS LTDA ME
1056267	RLR PARTICIPACOES LTDA
1060631	RLX MOTO PECAS LTDA
1038005	RM ELETRICA LTDA - ME
1059217	RMC MINERACAO, COMERCIO & EXPORTACAO LTDA
1061775	ROA CONSULTORIA LTDA
86613	ROBERT ANTONIO GONCALVES DE FARIA
27591	ROBERT VASCONCELOS
1055593	ROBERTA SILVA DE ARAUJO RIBEIRO
1036873	ROBERTH GONCALVES MOREIRA CPF 012.543.606-89
27148	ROBERTO BATISTA MACHADO
115002	ROBSON ALENCAR DE SOUSA
1028766	ROBSON ANTUNES SABINO
1036097	ROBSON ANTUNES SABINO
1038246	ROBSON FERREIRA DA SILVA 50739182668
1028879	ROBSON LOURENCO BORGES - CPF N 626.088.276-91
51953	ROBSON SILVA LESSA
52404	ROBSON WAGNER SILVA
1051020	ROCAN COMERCIO DE ROUPAS LTDA
29013	RODRIGO ALVES ROMUALDO
113324	RODRIGO APARECIDO DE MATOS
108154	RODRIGO CAMPOS COMINI
1028405	RODRIGO CASTRO ADMINISTRACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
28912	RODRIGO DA SILVEIRA GRAVATA
1056519	RODRIGO M MOREIRA CONSULTORIA
1052385	RODRIGO MAX TRANSPORTES LTDA
1040609	RODRIGO ROSA XAVIER 06548974689
1052786	RODRIGO SIQUEIRA DA COSTA 10298480689
1053614	RODRIGUES GESSO LTDA
1028849	ROGERIO CARLOS DE ALMEIDA - ME
1027216	ROGERIO FERNANDES AFONSO
66253	ROGERIO PEREIRA DA COSTA
1053932	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS 68222289691
15468	ROGERIO ROQUE DOS SANTOS
1037615	ROGERIO SILVA EPP
1059320	ROMAO E AZEVEDO ENGENHARIA LTDA
60747	ROMAO JOAO RODRIGUES

1053242	ROMUP MONITORAMENTO 24 HS LTDA
1053196	RONALDO DE PAULA PEREIRA
97280	RONALDO LUIZ DE SOUZA
1042177	RONALDO PACHECO ROCHA 04814328680
1056897	RONALDO RIBEIRO DA SILVA 78119987691
58101	RONALDO SIQUEIRA DE ARAUJO
77916	RONALDO SOARES PIO
922	RONALDO VICENTE FERREIRA
1038862	RONI WASHIMANN DO NASCIMENTO OLIVEIRA 02006572750
1059788	ROOTS SERVICOS LTDA
1055129	RORFORM MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
1036088	ROSA DE SARON CALÇADOS E ACES.FEMININOS E INFANTINS LTDA
1039674	ROSANA LUCIA DE ABREU 00511066635
54909	ROSANA MENDES MARCONDES
112440	ROSANGELA DOS SANTOS
61273	ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA
1027292	ROSANIA FERNANDES GONZAGA - ME
1051327	ROSEANA A. DE OLIVEIRA
1055555	ROSELY FERREIRA REIS
1049253	ROSIANE PAULA E SILVA - IMOVEIS - ME
1056208	ROSILENA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
27572	ROSILENE DE BASTOS MARIANO NASSIF
1049392	ROSINEIDE DO CARMO SILVESTRE DA SILVA PENSAO
1027861	ROTCEL PRODUTOS E SERVICOS PARA LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA
1037825	RP ZOLINI ALIMENTOS - ME
1052616	RR EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA
1039555	RTJ ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
1037347	RTJ INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA
1054472	RUBENS FERREIRA FILHO CONSULTORIA ECONOMICA ESPECIALIZADA
28396	RUBENS MANOEL DE SOUZA
1053510	RUBIA BARBI SCHINDLER 01160030065
1054214	RUBSON VIEIRA BOSS INTERMEDIACOES E CONCRETAGENS LTDA
1053429	RUMO CERTO PRESTACOES DE SERVICO LTDA
1040078	RUMO IT SOLUTIONS LTDA
71154	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS
1049109	RUTH DA FONSECA SALOMAO VALADARES CONTABILIDADE
1038866	RUYOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1054311	RVS ESTETICA DE ANIMAIS LTDA
1053301	RVS QUEIMADAS CONSTRUCOES LTDA
1061868	RWC PLANEJAMENTO TRIBUTARIO E CONTABIL LTDA
1057259	S.A DIAGNOSTICOS LTDA
1061330	S.O.S - SOLUCOES OBJETIVAS EM SEGURANCA LTDA
1057761	S2N TECH SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA
1051959	SABARENSE LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
1037270	SABOR DA CASA SORVETE E ACAI LTDA - ME
1041845	SABOR DA CASA SORVETE E ACAI LTDA - ME
1049355	SABOR DE FAMILIA LTDA - ME
1050797	SABOR DO CAMPO LTDA
1035949	SABORIDO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI
48930	SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS
95866	SABRINA RODRIGUES BARBOSA
1055018	SACOLAO ABC RIO BRANCO
1058420	SACOLAO ABC RIO BRANCO LTDA
1060219	SACOLAO DEL REY LTDA
1042115	SACOLAO GRAOS DA TERRA LTDA
1042145	SACOLAO LAGOA LTDA
1050604	SACOLAO LAGOA SANTA EIRELI
94214	SAIMON SOARES DE OLIVEIRA
1042271	SALAO DE BELEZA MARIE LTDA - ME
1058516	SALATTA GASTRO RESTAURANTE LTDA
1061989	SALEM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA
1039033	SALES BENTES E ARAUJO LTDA
1050572	SALGADOS GOURMET LTDA
1058175	SALITTE ODONTOLOGIA LTDA
1029281	SALOMAO & STAUT DROGARIA LTDA
81145	SALOMAO ANJO DO ROSARIO
1055094	SALVATTORE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
98197	SAMARA TANOR SALGUEIRO BIE
1041413	SAMIA DE SOUZA V PEIXOTO VIDROS - ME
100217	SAMIRA AZEVEDO PENIDO
1056125	SAMUEL ANGRISANO GANDOS 08617135670
1735	SAMUEL DIAS DE REZENDE
1038020	SAMUEL LIVINGSTONE MARQUES MARTINS - ME
1058498	SANCLER GEMSTONES & COLLECTIONS LTDA
1028643	SANDALUM PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
63676	SANDRA FERREIRA COSTA
1058411	SANDRA MARIA ODONTOLOGIA LTDA
1040643	SANDRA REGINA TAVARES LEAL 03909939643
1040842	SANGENARO MANUTENCAO & SOLUCAO PREDIAL LTDA
1028704	SANMED - SERVICOS MEDICOS LTDA
1049767	SANTA COXINHA LANCHONETE E BAR LTDA
1059376	SANTA LAGOINHA GASTROBAR LTDA
1056101	SANTA LUZ SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA
1036723	SANTA MADEIRA REPRESENTACAO LTDA
1057706	SANTANA COMERCIO DE RACOES LTDA
1055212	SANTIAGO & SIMAS LTDA
1042122	SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1059202	SANTO ANTONIO OLHOS D AGUA HOLDING LTDA
1028863	SANTOS & MAIA CONSTRUCOES LTDA

1041001	SANTOS FERREIRA RESTAURANTE LTDA
1053936	SAO JOSE PINTURAS LTDA
1061456	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO 10386768781
108226	SARA RODRIGUES DOS SANTOS
1051804	SARZEDO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
1050434	SAT CHAI - PRODUCAO E COMERCIO DE CHAS LTDA
1040105	SAT PLUS MONITORAMENTO LTDA -EPP
1049577	SAULO AUGUSTO MATOS MARTINS DA SILVA 03216986659
93872	SAULO CESAR PEREIRA
1060619	SAULO TOMAZ FROES LTDA
1056829	SAVOI OLIVEIRA & SANZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA
1055691	SCHANEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1050561	SCOTA ADMINISTRACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
1063068	SCOTA LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA ENERGIA SOLAR LTDA
1061901	SCP BELA VISTA
51904	SEBASTIAO SILVERIO ANDRADE
1042278	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL
1039075	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
1051089	SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL
1062812	SEDARE DOLOREM ODONTOLOGIA LTDA
1028195	SEGURANCA TRATEX LTDA
1029493	SEISAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.
1042043	SELECT TOUR S AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
86432	SELMA GONCALVES DA CRUZ
1052896	SEMAX SEGURANCA MAXIMA LTDA
1058495	SEMPRE SERVICOS E LOCACOES LTDA
1036788	SENAMILK LATICINIOS INDUSTRIA COMERCIO LTDA
1050640	SENETO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
68548	SENIZE HORTA CASSIMIRO DE MATOS
1010868	SERCAN REPRESENTACOES LTDA
90688	SERGIO HENRIQUE MONTEIRO DE CARVALHO
1037226	SERGIO LUIZ DE PAULA - ME
53556	SERGIO ROBERTO DA CRUZ LEITE
93951	SERGIO SIQUEIRA DE ANDRADE
1039671	SERRALHERIA BELAS ARTES LTDA - ME
1036793	SERRALHERIA COELHO LTDA - ME
1029063	SERRALHERIA E VIDRACARIA N.SRA.APARECIDA
1036948	SERRALHERIA MENDONCA LTDA - ME
1039012	SERRALHERIA PIRAPORA LTDA
1028566	SERRALHERIA TORRES LTDA - ME
1055028	SERVICE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
1061699	SERVICE MATOS CONSERVADORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
1060243	SERVICO DE PSICOLOGIA FABRICIO NOVAES DA SILVA LTDA
1053406	SERVICON SERVICOS INDUSTRIA E CONSTRUCOES - EIRELI
1058135	SERVICOS DE APOIO ADM LS LTDA
1060601	SERVICOS DE PSICOLOGIA CINTIA PINHEIRO ROCHA LTDA
1060745	SERVICOS MEDICOS LUMENA LTDA
1058521	SEU ELIAS BARBA, CABELO E BIGODE LTDA.
1059197	SF AUTO BRASIL LTDA
1056432	SG TURISMO E LOCACAO LTDA
1038199	SHALIMAR LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1051902	SHEILA VIVIANE DA SILVA 00229842674
1053959	SHOP DP COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA
1038368	SHOPPING VILA MARIA
4272	SIDINEI LUCIANO DE SOUZA
1052669	SILKS BRIND LTDA
1039825	SILVA & HASSEGAWA MONTAGEM RACIONALIZACAO LTDA - ME
1053402	SILVA LOPES CAPITAL LTDA
58940	SILVANA REZENDE FERREIRA
94696	SILVANA SOARES DE PAULA
1027322	SILVEIRA & SALOMON LTDA - ME
1036645	SILVEIRA LIMA CONSULTORIA LTDA
1057470	SILVESTRE ENTRETENIMENTO LTDA
1055877	SILVIA ROOS IMOVEIS LTDA
1028294	SILVINO HENRIQUES DE FREITAS/TORNEARIA FREITAS
1051682	SILVIO S REPRESENTACOES LTDA
1054125	SIMAO MADEIRAS E PRE-MOLDADOS LTDA
1036613	SIMBEL CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
1057092	SIMETRIA IMOVEIS LTDA
1051953	SIMONE LEILA DOS SANTOS
61907	SIMONE LUCY COELHO NEVES
1056451	SIMONE MOTTA ASSIS CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
1058189	SIQUEIRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO RURAL LTDA
1051312	SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA
86549	SISLENE AVELAR DA MATA
1053210	SISTEMA DE DEFESA PESSOAL LEAO BRANCO LTDA
1049450	SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO PROTEX LTDA - ME
1038251	SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
1037549	SIVANCONSTRUCAO LTDA
1062079	SLI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
1039650	SMG GRAFICA EXPRESSA LTDA
1038225	SN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1061994	SNC TAVARES MANUTENCAO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA
1038455	SOAMEFER COMERCIAL LTDA
1051253	SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO INCORPORADORA MIRANTE DO FIDALGO LTDA
1050730	SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO POR DO SOL LTDA
1051906	SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO VEREDAS DA LAGOA CONSTRUCOES LTDA
1028828	SOCIEDADE DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA
1056359	SOFISTELA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

1040023	SOFT LIFE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA
1052582	SOL DE VERAO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1037248	SOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1040149	SOL ESPACO MULHER LTDA - ME
1050346	SOL FOTOVOLTAICA LTDA
1030262	SOL URBANISMO LTDA
1053344	SOLAR RENOVA ENGENHARIA ELETRICA LTDA
1051380	SOLAR VOLT SOLUCOES COMERCIO E INSTALACAO PARA ENERGIA LTDA
1027971	SOLO PRODUCOES VIDEO FONOGRAFICAS LTDA
1057773	SOLUTIONS TRIBUTARY LTDA
1051444	SOMDEBAR PLATAFORMA DIGITAL LTDA
1049776	SONHARE ENGENHARIA LTDA - ME
1037118	SONIA & RODRIGUES VESTUARIOS LTDA
72125	SONIA RODRIGUES DE SA POSSEMATO
1050651	SONIA SOARES RODRIGUES 99009021653
1037224	SONORE PARTICIPACOES LTDA
89594	SORAIA CASSIA REIS DE OLIVEIRA TRINDADE
1041809	SORVETERIA ARTESANAL MILANO LTDA - ME
1027486	SORVETERIA DUM DUM LTDA
1062766	SORVETERIA LUVI LTDA
1028824	SOUSA & COSTA COMERCIO E SERVICOS DE GESSO LTDA
1061464	SOUZA CASTILHO ENGENHARIA LTDA
1062215	SP SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA
1037745	SPACO VET SERVICOS VETERINARIOS LTDA
1052052	SPARTEC COMERCIO E TRANSPORTE DE CARVAO VEGETAL LTDA
1059408	SPE - ADMINISTRACAO DAS OBRAS FAZENDA CASA NOVA LTDA
1059607	SPE CASA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1051803	SPE CASAS SOLARIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1049632	SPE ECO VILLA ALTA VISTA LTDA - EPP
1055177	SPE GOLDEN CLASS LTDA
1038262	SPE NEOCASA GARDEN LAGOA SANTA INCORPORADORA LTDA
1048958	SPE OTACILIA PIMENTA CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1051592	SPE RESIDENCIAL MONTE VERDE LTDA
1049014	SPE SOL DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1049601	SPE SOL NASCENTE II EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
1035971	SPEED FITNESS LTDA
1036511	SPEED FITNESS LTDA
1037584	SPEED FITNESS LTDA
1041951	SPLASH COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - ME
1038229	SR MANUTENCAO BICO DE ABASTECIMENTO LTDA
1056857	SR SORVETE E ACAI GOURMET LTDA
1059838	SR. E SRA. FOODS EMPREENDIMENTOS LTDA
1063144	SRE PROJETOS LTDA
1027568	STAGLIO SERVICOS GRAFICOS LTDA
1057508	START EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1054403	START SHOP LAGOA LTDA
1039802	STC REPRESENTACAO TECNICA E INDUSTRIAL LTDA - ME
75029	STEFANE FERREIRA TOLEDO PANHOTA
1042386	STEFANE FERREIRA TOLEDO PANHOTA
1042362	STRATUM SEGURANCA LTDA
1040829	STUDIO APRIMORAR FITNESS LTDA ME
1052807	STUDIO APRIMORE LTDA
1040792	STUDIO ELETROFIT LAGOA SANTA LTDA
1036884	STUDIO PELOQUERYA LTDA
1050425	SUA PISCINA LTDA
1050382	SUB LAGOA SANTA ALIMENTOS LTDA
1049011	SUBLIME PRIMOR INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS SPE LTDA
1040562	SUCAMAN SERVICOS LTDA
1057892	SUCATAS LUCIANA LTDA
1057407	SUCAVAO REPRESENTACAO FERRO E ACO LTDA
1041649	SUCESSOS PROMOÇOES E EVENTOS LTDA
1040285	SUCOS E ASSADOS LTDA - EPP
1040358	SUEILA C. DA SILVA
1053693	SUELEN SOUZA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
1054091	SUELY APARECIDA DA SILVA 73569500659
1038702	SUGOI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
1052270	SUMA LOCACAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1055606	SUNERGY SOLAR LTDA
1039857	SUPER HIGI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
1030034	SUPER MANIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1056796	SUPER MARTINS LAGOA SANTA LTDA
1059589	SUPERMERCADO ABASTECER LTDA
1041057	SUPERMERCADO E PADARIA NAPOLES LTDA
1050422	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
1036347	SUPERMIX CONCRETO S/A
1027935	SUPERMIX CONCRETO SA
1027137	SUPERNORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
1052423	SUPERPET LAGOA SANTA COMERCIO DE ANIMAIS LTDA
1041981	SUPERTECH ADMINISTRACAO LTDA.
1027354	SUPORT ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
1035759	SUPRA COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
1037176	SURUBIM & DOURADO RESTAURANTE LTDA
1059218	SURUBIM LAGUNA RESTAURANTE LTDA
1052637	SUSHI SHIN ALIMENTO LTDA
1029032	SUZENIR JOSE DA SILVA - ME
1059190	SVL EDUCACAO E CULTURA LTDA
1054034	TABOQUINHA ENERGIA S.A.
1060595	TALITA & BRUNO RAIO DE SOL LTDA
1037189	TALITA REIS FERREIRA - ME

53211	TANIA GONCALVES GUIMARAES
1057642	TANIRA CASTRO BEAUTY CLINIC SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA
1028391	TATALEO MINIMANIA DECORACOES LTDA
75694	TATIANE BUENO PEREGRINO DAMACENO
1049106	TATIANE DO CARMO ASSIS - CPF 069.704.886-16 - ME
27704	TATYANA FERREIRA DE SALES
1055983	TATYANA FERREIRA DE SALES NUTRICAO
1038134	TCF - SERVICOS ESPECIAIS LTDA
1059191	TDC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1035826	TECHNEACO ENGENHARIA LTDA.
1055886	TECMONT ENGENHARIA E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
1036378	TECNOHOUSE SOLUCOES ELETRONICAS LTDA
1055589	TECNOSUL LS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
1028277	TECNOTEL ADMINISTRACAO E ASSES HOTELEIRA LTDA
1056707	TECPLUS ASSISTENCIA ESPECIALIZADA LTDA
1055527	TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES, S.A.
1039519	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
1027351	TELEMAT-TELECOMUNICACOES S/C LTDA
1037253	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES FILIAL
1038159	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
1037666	TEMIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
1056665	TEMPEROS DA VILA LTDA
1056887	TENAZ CONSTRUCOES ELETRICAS LIMITADA.
1037063	TENDAS E EVENTOS LTDA
1060092	TENIS SUL SOCIEDADE LTDA
1039720	TERCIO MARCIO SANTOS
27596	TEREZA NERES DA SILVA
113848	TEREZINHA DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS
1037868	TERRA LUND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES S.A.
1049429	TERRA NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1028266	TERRA SERVICOS LTDA
1059015	TERRAS VERDES RECEPCOES E EVENTOS LTDA
1040659	TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA - EPP
1056237	TESTE NFE
1059242	TETE MODAS LTDA
1056231	TETRA PROJETOS LTDA
1058989	TETTO TS ENGENHARIA LTDA
1051718	TEXANO FLORESTAL LTDA
1059532	TF PERMUTAS MULTILATERAISLTDA
1058872	TFECOM EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
1056035	TFM COMERCIO DE ALIMENTOS E INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA
1060220	THAGEMA ALIMENTOS LTDA
1053712	THAIS BATISTA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
92683	THAIS DE ARAUJO MARTINS
61629	THAISA OLIVEIRA COSTA
100278	THALES ITALO SILVA
1052527	THALLES CESAR SERAINE E SILVA
111671	THAMARA RODRIGUES DE ARAUJO
1056257	THAYNA RIBEIRO NERI DA SILVA 08600141699
67159	THAYS COELHO LISBOA PINTO
1042203	THE SHIELD CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
1062448	THECNO IMPER LTDA
1049832	THEMARANNE TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI - ME
1036842	THEREZINHA GUERRA CASTIGLIA
1051479	THIAGO ARREGUY SILVA VITORINO 05523153621
1040794	THIAGO CESAR GUALBERTO DE OLIVEIRA - ME
1049335	THIAGO CHRISTOFOLO M.PEREIRA
1055556	THIAGO FAGUNDES DE OLIVEIRA
1058049	THIAGO OLIVEIRA MARCAL INFORMATICA
1040860	THIAGO REIS DA SILVA 10945435606
71428	TIAGO ALVES DOS ANJOS
1057541	TIAGO ANGELO DA SILVA SERVICOS
1050293	TIAGO DA S LIMA
73696	TIAGO RAFAEL PEREIRA
1038335	TIG HIDROELETRICA LTDA
1058366	TJ COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
1037702	TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES EIRELI
1060140	TJL SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
1038680	TK MG TRANSPORTES LTDA
1037741	TKL REPRESENTACOES LTDA
1038875	TL PANORAMA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
1027487	TMM LTDA
1053849	TMT EMPREENDIMENTOS LTDA
1056892	TMV CONSTRUTORA LTDA
1051332	TOCA DO SURUBIM GRILL COMERCIO & ALIMENTOS - EIRELI
1037594	TONINHO LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
1057015	TOP 7 GOURMET LTDA
1054313	TOP MARCAS PERSONALIZADAS E DISTRIBUIDORA DE TACAS E UTENSILIOS DO LAR LTDA
1040085	TOP QUALITY MULTIMIDIA LTDA
1056095	TOP TENIS LAGOA SANTA LTDA
1041995	TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A.
1041191	TOPSOLUM EMPREENDIMENTOS S.A.
1028673	TOTA E TOTA SERVICOS LTDA
1058161	TQQ CONSTRUTORA EIRELI
1037757	TRADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
27772	TRAJANIO ANTONIO DA COSTA
1054829	TRANSCANTO - TRANSPORTES, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
1037065	TRANSGE TRANSPORTES EM GERAL LTDA
1041893	TRAVESSIA GOURMET LTDA

1051263	TRAVESSIA GOURMET LTDA
1036780	TREVOSERVIS LTDA
1058015	TRIBHO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
1038329	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
1027327	TRIBUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1054529	TRILHAS DO SOL IMOVEIS LTDA
1028896	TTR MOTOR SPORT LTDA - ME
1060461	TURILESSA LTDA
1028802	TUTTO DESIGN LTDA
1038002	TV NETVISION MIDIA E PUBLICIDADE LTDA
1053110	UAI CONSTRUTORA EIRELI
1062881	UAI DC CONSTRUCOES LTDA
1058788	UAI ESPETERIA BEER LTDA
1051827	UELITON ADRIANO DE PAULA 05172789600
86914	UELLER AURELIO RIBEIRO
1048825	UIRA BURGOS GODINHO EIRELI - ME
1061816	ULTRA LIMPEZA COMERCIAL LTDA
1056234	UNIAO COMERCIAL BARAO S/A LOCACAO E EMPREENDIMENTOS
1060694	UNIAO DO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA
1051924	UNIAO DO SABOR COZINHA INDUSTRIAL LTDA
1049528	UNICA ACESSORIOS E BIJUTERIAS LTDA
1056089	UNICAPA - UNIAO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFALTICO LTDA
1052819	UNIDAS S.A.
1036178	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
1041871	UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
1037461	UNIQUE ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
1059594	UNIR TECNOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA
1025338	UNITELAS & UNIFREIOS LTDA
1035715	UNIVERSAL ARTES LTDA
1059848	UNIVERSO DO ACAI LTDA
1036335	UNIVERSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1040517	UNNIAO IMOVEIS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA
1038282	UNNO LOCADORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
1035840	UNOTEL MULTIMIDIA LTDA
1058973	UNU TREINAMENTOS E AGRONEGOCIOS LTDA
1038030	UP COMUNICACAO EM INGLES LTDA - ME
1053521	UPNET LTDA
1056205	UPPERTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1056588	UPSIDE STORE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
1028743	URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA
1058587	USED CAR LTDA
1038296	USIMARCO INDUSTRIA MECANICA LTDA
1037030	UTIL EMPREENDIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA
1039499	V & F - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
1053717	V F DA SILVA - CONSTRUCOES
1066081	V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
1059360	V&V COMERCIO VAREJISTA LTDA
1049659	VACGFJ TRANSPORTE LTDA
1059942	VALADARES BAHIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1057772	VALADARES MACHADO CONSULTORIA LTDA
1027273	VALDECI CESAR JORGE
1039534	VALDIBERTO PEREIRA DA SILVA 13911289820
75297	VALDIR DOS PASSOS PEREIRA
56140	VALDIR JUSTINO DA SILVA
1038990	VALDIRENE DE CASTRO FIDELIS 04433480657
1036890	VALE VERDE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
1037522	VALENTINA COMERCIO DE MODAS LTDA
59278	VALQUIRIA PINTO MOREIRA GRIGIO
1040718	VALTER CESARIO REIS 034.980.579-28
54318	VALTER DE OLIVEIRA
1040403	VALTER LUIZ GUIMARAES 02902554656
10855	VANDER EDUARDO RIBEIRO
71197	VANDERLEY DE FREITAS
75833	VANESSA ANDRADE AMARAL
1040907	VANESSA COSTA DOS REIS
1058988	VANESSA CRISTINA LIMA FERREIRA 08622207692
1050885	VANESSA SILVA RODRIGUES 01698586507
28709	VANIA IGNACIO DE OLIVEIRA PONTES
1040888	VANIA MARIA MOREIRA CALDAS 21408467100
1055451	VANIA MARIA SOARES 05565934648
1053923	VANILDA DOS SANTOS CATARINO 04322946607
1037943	VARCCOM COMPANHIA DE COMUNICACAO LTDA - ME
1057501	VAREJAO LUZAMEL LTDA
1037724	VAREJAO SACOLAR LTDA
1059605	VAREJAO SACOLAR LTDA
1053448	VASQUEZ PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
1056050	VAZ DE MELLO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
1038867	VBA MOVEIS MONTAGEM DE MOVEIS E PLANEJADOS LTDA
1050532	VC 3 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
1049571	VDOM PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA
1061265	VEA DISTRIBUIDORA EXPRESS LTDA
1037774	VEGESILKS COMERCIO E IMPORTACAO DE PAPEIS LTDA
1053352	VELOSO IMOVEIS E URBANISMO LTDA
1060924	VEM MALHAR ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
1053636	VENIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1039425	VENTURES CONSTRUTORA LTDA
1056889	VENUS PASS LTDA
1055106	VENUS SERVICOS PARA SAUDE LTDA
52663	VERA LUCIA PIMENTA DA SILVA

1042166	VERA LUCIA PIMENTA DA SILVA 02886521698
89442	VERA REGINA TEIXEIRA ESPINDOLA
1058704	VERDE TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.
1040523	VERDELHO ASSOCIADOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1059846	VERMONT JOIAS LTDA
1038709	VERO EMPREENDIMENTO NUTRICIONAL LTDA
1038452	VERONICA DOS SANTOS RODRIGUES
101569	VERONICA FERRON SILVA PINTO
1038756	VERT ACADEMIA LTDA
1055853	VERTICAL ANDAIMES DO BRASIL LTDA
1057813	VESPERMANN CENTRO MEDICO LTDA
1036424	VETERINARIA LAGOA SANTA COMERCIO DE PET SHOP LTDA
1058901	VETOR GESTAO DE CONDOMINIOS E IMOVEIS LTDA
1054955	VEX INVESTIMENTOS CAPITAL LTDA
1038039	VGR MARKETING LTDA
1038085	VHE TRANSPORTES LTDA
1054316	VIA SETE CEREALISTA LTDA
1036125	VIA VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA
1056301	VIALENA DECOR LTDA
1028046	VIBRA ENERGIA S.A
67932	VICTOR AMANTEA GRATAROLLI
1051138	VICTOR AUGUSTO ALVES PEREIRA 08987441644
1054380	VICTOR HUGO DE S CASTRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO
1050090	VICTOR JUNIO CORREIA SOUZA
1054518	VIDA NOVA INDUSTRIA & COMERCIO DE PAMONHAS LTDA
1055966	VIDRACARIA LUNA DE MADRI LTDA
1037446	VIEIRA & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA
1056151	VIEIRA LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA
1052235	VIGA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
1057917	VIKING DISTRIBUIDORA LTDA
1039551	VILA FITNESS LTDA
1038326	VILA MARIA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA
1038935	VILARINHO TINTAS LTDA
1053800	VILELA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
1055862	VILLAS DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1028450	VILMA DIAS DA SILVA - ME
1041864	VILMA DIAS DA SILVA - ME
69851	VILMA NUNES DE SOUZA
1055228	VINICIUS DE ALMEIDA CABRAL 11152555685
1050736	VINICIUS MOURA JANUARIO APOLINARIO 14233314605
1054442	VIP CAR SERVICE BH LTDA
1054138	VIPAME TRANSPORTES LTDA
1037999	VISIO CONSULTORIA LTDA
1049116	VISION HOTEL EIRELI
1060938	VISIONARIOS MINERALS LTDA
73535	VITOR HUGO FERREIRA
1055708	VITOR JULIO SANTOS PORTUGAL
97430	VITOR LUIZ FERREIRA COELHO
1059840	VITOR PEREIRA PONTES 03626339670
1058387	VITORIA DE SOUZA NOGUEIRA 07356113511
1039010	VITORIA DO OESTE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
1056383	VITORIA GOLF 1 SPE LTDA
1055760	VITORIA GOLF SPE LTDA
1041306	VITORIA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1059877	VITORIA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
1049881	VIVER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
1041728	VIVIAN LUCIA DIAS SILVA
102013	VIVIAN VIEIRA DOS SANTOS
58393	VIVIANE DA CUNHA MALATER
65900	VIVIANE FERNANDES GONCALVES
57362	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM
61197	VIVIANE PINHEIRO ROSA
1060608	VIZUSHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA
1054694	VLINDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
1040985	VM CALCADOS LTDA
1037340	VMA PAPELARIA E PLOTAGENS LTDA - ME
1036246	VN FERRO E ACO LTDA - ME
1054834	VN SERRALHERIA LTDA
1048870	VNI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1030550	VOLP MONTAGENS S/C LTDA.
1040507	VP ADMINISTRACAO DE HOTELARIA E RESTAURANTES LTDA
1038106	VP PALMITAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
1030370	VUNJE SERV.DE PROG. E COMUNIC. VISUAL LTDA
1038267	VW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
1058881	W E W OPTICAL LTDA
1041962	W LOPES RIBEIRO LTDA
1058842	W4D LTDA
1052732	WAGNER DE MELO HORTA JUNIOR LTDA
1049338	WAGNER EDUARDO DOS SANTOS
1053794	WALACE CLAYTON BORGES 02730875689
1058791	WALACE GONCALVES NOVAIS
68307	WALDEMAR BENEVIDES BRANDAO
51839	WALDNEY DE ARAUJO GUEDES
56396	WALLACE SOARES FERNANDES
1051208	WALLYSSON MARAZZI RODRIGUES 04380917606
69476	WALTAIL DE OLIVEIRA MEIRELES
64435	WALTER ROSA DAS MERCES
67823	WALTER SILVA VIANNA
84950	WAMBERTO EDUARDO SANTOS

25217	WANDERLEIA ALVES DA SILVA
1051520	WANDERLEIA CAETANO DE SOUZA - ME
1039285	WANDERLEY ALVES DOS SANTOS 06121203684
85417	WANDERLEY TEODORO DA ROCHA
88305	WANDERSON DA SILVA
67244	WANDERSON FERNANDO ALVES DE ALMEIDA
113109	WANDERSON PEREIRA ASSUNÇÃO
1037894	WANMIX CONCRETO LTDA
1036691	WANMIX LTDA
27544	WARLEI VIANA EVANGELISTA
65275	WARLENI VITORIA XAVIER
69074	WARLEY VIERA NUNES
1036748	WASHINGTON L. A.CHAGAS-ME
82634	WASHINGTON SILVA CORREIA
1037367	WB EMPREENDIMENTOS LTDA.
1059844	WBRN COMERCIO LTDA
1039356	WCASD ALIMENTOS LTDA
1036771	WCB DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
1037646	WDISON BRENEER DA SILVA
1055947	WDSON LUCIANO RAMOS 03825444635
69709	WEBERT GONCALVES DE ANDRADE
54003	WEDERSON GOMES
1050706	WEDSON HENRIQUE DA CRUZ 08296943662
1049796	WELDER MOREIRA DOLABELA 51716500630
1041193	WELLIGTON DE OLIVEIRA RUFINO
24019	WELLINGTON LUIZ GOULART
106902	WEMERSON PAZ COSTA
1050591	WESLEI SANTOS FERREIRA 10040550648
105614	WESLEY DE CASTRO SANTOS
1053781	WEVERSON RITSHON RIBEIRO 91364469634
1061102	WF REBOQUE E GUINCHO LTDA
1036849	WG CALÇADOS LTDA.
1054706	WH BUSINESS CORPORATION INCORPORADORA E CONSTRUCOES EIRELI
1036974	WILLIAM DRUDI BASQUETE LTDA
1055967	WILLIAN BATISTA ARAUJO 06497797629
1058991	WILLIAN MAICON DOS SANTOS BRAZ
1039546	WILLIAN SOARES PRATES WP VIDROS
1050492	WILSON PEREIRA GOMES 95392335691
112117	WILSON SANTOS COSTA
1027899	WITER BRASIL LTDA
1058762	WJOCRUZ LTDA
1037309	WM - ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA
1058525	WM MONTE OLIMPO LTDA
1060561	WMG COMPONENTES INDUSTRIAIS E REFRIGERACAO LTDA
1060528	WP GESSO LTDA
1057227	WP VIDROS LAGOA LTDA
1057844	WR CONSTRUCOES LTDA
1057696	WRG EMPREENDIMENTOS LTDA
1053455	WT SARAMENHA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
1055327	XADREZ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
1061791	XAVIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
1054859	XICO DO FRANGO PEDRO LEOPOLDO EIRELI
1057136	XN TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
1055496	YAGO THADEU MARTINS 13011921636
1041804	YES TRANSPORTES LTDA
1058039	YPE PADARIA E CONFEITARIA LTDA
1037541	YURI GOMES E ALBUQUERQUE 08215710603
1027990	YURITUR LTDA
1037371	Z A S BRUNO-CONFECCAO E CONSERTO DE ROUPAS
1055823	ZABSOLUTE ARQUITETURA CORPORATIVA LTDA
1028953	ZANONE CONSULTORES ASSOCIADOS E REPRESENTACOES LTDA.
1051376	ZAULI & ROSA SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
1039079	ZELOZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
1056652	ZOIT CONSULTORIA E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
1056716	ZR CONSTRUCOES LTDA

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:ED17F516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 03/2026

EDITAL N.º 03/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação

Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2021, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2021, para no período de **30 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2021 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ARLETE APARECIDA LEONEL	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 – PEB2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES	26º

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI – VIGIA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO COSTA	12º

Luz, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2021 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 15 do Edital do Concurso Público N.° 01/2021):

1.1 O candidato deverá apresentar os exames informados abaixo, comuns para todos os cargos, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
TGO, TGP e Gama GT;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.
O candidato deverá apresentar ainda os exames complementares específicos, realizados à suas expensas, de acordo com os cargos/funções públicas descritos abaixo:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicógico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicólogico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06 (seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual;

	- Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	- Audiometria tonal – via aérea.
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA	- Audiometria tonal – via aérea.
306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	- Audiometria.
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIADE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 –EDUCADOR FÍSICO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (item 16.1 do edital)

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);

Documento de identidade com fotografia;

Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;

Comprovante de endereço expedido nos últimos 03 (três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal N.º 7.115/83;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal N.º 4.375/1964 e o Decreto Federal N.º 57.654/1966;

Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

Luz, 29 de janeiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:410D3CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 10, 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 10, de 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada no Teatro Belmira Vilas Boas, localizado na R. Cel. Domiciano, 13, Centro (ao lado da Energisa), Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **03/02/2026 às 12h30min.**

1.3. Todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA CONVOCAÇÃO

2.1. **Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Teatro Belmira Vilas Boas, localizado na R. Cel. Domiciano, 13, Centro (ao lado da Energisa), portando os seguintes documentos:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 29 de janeiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
301	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA
302	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE
303	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA
304	THAYS VALERIA RAMOS DE SOUZA
305	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS
306	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA
307	DANIELA SANTOS E SANTOS
308	VANESSA MACHADO NICACIO
309	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO
310	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA
311	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES
312	CARLA DA SILVA BARBOSA VENANCIO
313	RENATA SOUZA RAMOS
314	NAYRA AFONSO GOMES
315	NEUSA PEREIRA CAMPBELL
316	MARINA ANDRADE MOREIRA
317	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA
318	EBRISIO JOSE PINTO
319	RENATA CELIA NAZIOZENO
320	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL
321	RAQUEL DE PAULA DUARTE
322	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI
323	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA
324	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO
325	JESSICA APARECIDA DA CONCEICAO FONSECA
326	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO
327	ISADORA BORCARI GONCALVES
328	MARCILENE ATAIDES COSTA
329	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA
330	ELIENAY DE PAULA PIMENTEL
331	SUELAINE FERREIRA DA SILVA
332	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES
333	RAYANE MARTINS GUILHERME
334	PAOLA SAMELLA SANTOS RICARDO DE SOUZA
335	GILMARA DE JESUS SOUZA
336	CARLA ABDALA DE ANDRADE
337	CINTIA GOMES DE SOUZA
338	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES
339	BRENO JOSE DE SOUZA
340	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA
341	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES
342	THAIS APARECIDA JANUARIA MOREIRA
343	CLARA SCHETTINE RIBEIRO
344	JOAO LUCAS DE SOUZA BORGES
345	JOAO VITOR ROSA DE JESUS
346	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO
347	NATHALIA GOMES MEDEIROS
348	FABIOLA STEFANY DA SILVA PIRES
349	RAYANE APARECIDA DE SOUZA
350	SARAH ELIDIO DA SILVEIRA
351	SARA FARIA CAETANO
352	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA
353	LUANA FERNANDES DA SILVA
354	JAMILY FERREIRA MINARINI
355	PATRICIA MARIA CALIXTO
356	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
357	IZABEL MARIA COSTA SILVA
358	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA
359	SANDRA REGINA SOARES SILVA
360	VILMA RODRIGUES PEREIRA
361	MIRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO
362	LEILA MARIA DA SILVA ALVES
363	JULIANA GOMES DOS SANTOS
364	FATIMA APARECIDA DE SOUZA
365	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA
366	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS
367	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI
368	NADIA LUZIA DA SILVA
369	DARLEY ROMANO DE SOUZA
370	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO
371	VIVIANE SILVA
372	ANGELICA APARECIDA SOARES MEDEIROS
373	ALCILEIA DA SILVA SANTOS
374	MARIA LUCIA CHAVERNUE RIBEIRO
375	ANA PAULA DE SOUZA SOARES
376	FELICIA MARIA RIBEIRO
377	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES
378	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS
379	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES
380	ADIVANIA MIRANDA DA SILVA

381	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES
382	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES
383	KATIA APARECIDA FERREIRA
384	MICHELE CARPINETTI FAJARDO DE MELLO
385	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA
386	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA
387	JOSIANE DE ASSIS SANTOS
388	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS
389	RAFAELA DE FATIMA MACHADO DE ARAUJO E SOUZA
390	LAIS MEIRA LOURENCO PEREIRA
391	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA
392	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES
393	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXAO
394	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA
395	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA
396	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA
397	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE
398	BRENDA WINDSON TOCIO DOS SANTOS
399	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA
400	NICOLE LIBERATO COSTA
401	YASMIM SILVA SOARES
402	MARISA MARIA DE OLIVEIRA
403	CASSIA LESSA CASSANI
404	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA BRIGUENTE
405	NATHALIA KENNIA DE OLIVEIRA BISPO
406	ALICE MENDES DE OLIVEIRA
407	PAMELA DA SILVA ROCHA
408	ANA CLARA MARTINS
409	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA
410	MARLY APARECIDA RIBEIRO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A1B2F83B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007, 009, 010 E 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024; 009/2024; 010/2024 E 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 "VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", PELOS MESMOS VALORES INICIALMENTE REGISTRADOS E SALDO DISPONÍVEL PARA RENOVAÇÃO - **DETENTORA: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N° 11.202.638/0001-21 – DENTENTORA: PEDREIRA MURIAÉ LTDA ME, CNPJ N° 20.343.885/0001-39 – DETENTORA: PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA, CNPJ N° 20.343.984/0001-10 – DETENTORA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 07.362.103/0001-40** - DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026 – VIGÊNCIA: 28/01/2026 A 28/05/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR

DETENTORA:CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ N° 11.202.638/0001-21

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	Saldo disponível
31615	20	LA	TINTA ESMALTE SINTéTICO AZUL FRANçALATA COM 3,6 LITROS	SUPERMAX	R$ 73,00	5
37552	20	LA	TINTA ESMALTE SINTéTICO BRANCO NEVELATA COM 3,6 LITROS	SUPERMAX	R$ 73,00	20

DENTENTORA: PEDREIRA MURIAÉ LTDA ME, CNPJ N° 20.343.885/0001-39

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	Saldo disponível
52803	1.960	TON	POLIEDRICO..	PRÓPRIA	R$ 101,00	1.445

DETENTORA:PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA, CNPJ N° 20.343.984/0001-10

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	Saldo disponível
52798	50	TON	BRITA CALCÁRIA NUMERO 0..	PRÓPRIA	R$ 95,00	35
52799	600	TON	BRITA CALCÁRIA NUMERO 1.	PRÓPRIA	R$ 91,00	443,50
52800	500	TON	BRITA CALCÁRIA NUMERO 4.	PRÓPRIA	R$ 83,50	246,50
52801	36	TON	BRITA GRADUADA FUNDO DE PEDREIRA.	PRÓPRIA	R$ 72,00	0
52801	1.764	TON	BRITA GRADUADA FUNDO DE PEDREIRA.	PRÓPRIA	R$ 72,00	1.354,4
52803	40	TON	POLIEDRICO.	PRÓPRIA	R$ 89,00	0
52802	30	TON	PÓ DE PEDRA.	PRÓPRIA	R$ 66,00	0
52802	1.470	TON	PÓ DE PEDRA.	PRÓPRIA	R$ 66,00	499,5

DETENTORA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 07.362.103/0001-40

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	Saldo disponível
52818	5	LA	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI DEmédia viscosidade (fluido), bicomponente e de pega normal. Tipo SIKADUR 32 ou similar. Lata com total de 1 KG.	SIKA	R$ 48,55	2
52819	10	LA	AGUARRAZ LATA COM 5 LITROS	ITAQUA	R$ 76,00	7
52797	1.176	TON	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA..	PSG	R$ 80,00	877,64
52797	24	TON	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA..	PSG	R$ 80,00	4
56665	5	CX	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL COM FIBRAS 18 KG,TIPO VIAPLUS 7000 OU SIMILAR.	QUARTIMIX	R$ 172,10	3
52806	25	CX	ARGAMASSA POLIMÉRICA (CRISTALIZANTE),SEMI-FLEXIVEL,	QUARTIMIX	R$ 64,75	3

			IMPERMEABILIZANTE E PROTETOR, BICOMPONENTE à BASE DE CIMENTO, AREIAS SELECIONADAS E RESINOACRíLICA PARA USO EM CONCRETO, ARGAMASSA OU ALVENARIA. RENDIMENTO MíNIMO DE 1 KG POR METRO QUADRADO PARA CADA DEMãO, CAIXA COM 18 KG			
56666	120	M2	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PARA PISO, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3600CM² (60X60), COR BRANCA..	VIVA	R$ 25,00	22
56667	25	M2	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PARA REVESTIMENTO, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 225CM² (15X15), COR BRANCA.	CECAFI	R$ 24,00	24
52821	50	SC	CIMENTO CP V-ARI SACO DE 50KG NBR 5733,.	VOTORANTIM	R$ 30,00	37
11262	2.450	SC	CIMENTO CPII-E-32 SACO DE 50KG NBR 11578.	CAMPEAO	R$ 29,80	1.055
52813	80	M2	Cerâmica esmaltada extra para piso, PEI maior ou igual a 4, formato maior ou igual a 2025cm² (45x45), cor branca..	VIVA	R$ 25,00	80
56669	20	SC	GRAUTE CIMENTÍCIO AUTONIVELANTE, DE RETRAÇÃO COMPENSADA E DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL, SACO DE 25 KG.tipo Supergraute, Quartzolit ou similar	QUARTIMIX	R$ 43,50	15
52820	50	BD	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRÍLICA, COR BRANCA.MONOCOMPONENTE, APLICáVEL A FRIO E PRONTO PARA USO. RENDIMENTO MíNIMO DE 2,0 KG/M² QUANDO APLICADO SEM TELA DE POLIESTER E EM UM MíNIMO DE 06 DEMãOS, BALDE DE 18 LITROS	QUARTZOLIT	R$ 231,70	39
55373	40	CX	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL E ELÁSTICO EM SISTEMA BICOMPONENTE DE BASE CIMENTÍCIA,que resultem em uma membrana impermeável com boas características de aderência, flexibilidade e alta resistência química - para impermeabilização de lajes e reservatórios em contato com efluentes de esgoto sanitário (caixa 18kg).	QUARTZOLIT	R$ 193,40	36
53839	40	KG	PREGO 17 X21 COM CABEÇA..	GERDAU	R$ 13,80	3
53840	40	KG	PREGO 18 X30 COM CABEÇA..	GERDAU	R$ 13,80	3
56672	10	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA, SACOLA DE 1 KG.	GERDAU	R$ 13,20	0
54707	15	LA	QUEROSENE DESTILADO LEVE DE ÓLEO COMBUSTÍVEL, ENVASADO EM LATA DE 900ML,inflamável deverá possuir bico de plástico para utilização possuindo rosca, utilizado para limpeza de superfícies e peças emcrustadas com óleo ou graxa.	ITAQUA	R$ 15,70	15
56674	600	UN	SACO DE RAFIA REFORÇADO COM TAMANHO 50,0X70,0 CM	RAFIA	R$ 1,70	588
56675	600	UN	SACO DE RAFIA REFORÇADO COM TAMANHO 60,0X100,0 CM	RAFIA	R$ 2,98	599
54701	8	LA	THINER PARA PINTUARA, LATA COM 5L	EUCATEX	R$ 81,44	5
56676	30	LA	TINTA LATÉX ACRILICA BRANCO GELOLATA COM 18 LITROS	ARGALIT	R$ 117,40	21
51079	50	LA	Tinta spray multiuso para metais, papel, madeira, alvenaria, cerâmica e gesso, cor branco neve,lata com 400 ml	VONDRE	R$ 14,55	47

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:47978674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11824_2025

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11824/2025, de 5 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 998.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 998.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 444.396,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 444.396,75
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 546.906,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 546.906,04
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1038	R$ 6.697,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.697,21
Total dos Créditos.....		**R$ 998.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R$ 55.396,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 55.396,75
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		

20.001.1.31.46.2214-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	24	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	25	R$ 12.444,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.444,25
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	27	R$ 60.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 60.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	R$ 155.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 155.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	29	R$ 26.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	31	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2215-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	32	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2215-3.3.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	33	R$ 7.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	35	R$ 700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 700,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2219-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	36	R$ 706,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 706,07
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	37	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	R$ 71.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 71.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	43	R$ 149,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 149,68
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R$ 6.697,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.697,21
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1	R$ 4.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2206-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2	R$ 17.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2207-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R$ 33.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 33.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5	R$ 18.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2209-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	6	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	7	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R$ 1.000,00

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2211-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	13	R$ 25.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	14	R$ 15.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15	R$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 145.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 145.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R$ 5.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	R$ 50.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	21	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R$ 137.906,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 137.906,04
Total dos Recursos.....		**R$ 998.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.16 09:07:15-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:985B48BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11825 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11825/2025, de 5 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.733.546,70 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.733.546,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	142	R$ 11.618,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.618,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	R$ 1.774,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.774,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 49,84
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 49,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249	R$ 5.148,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.148,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	R$ 47.929,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 47.929,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 54,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 54,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R$ 39.678,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.678,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 1.700,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R$ 625.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 625.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	475	R$ 4.680,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.680,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	481	R$ 3.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 597.576,98
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 597.576,98
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 21.299,64
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21.299,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 362.583,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 362.583,43
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R$ 1.954,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.954,50
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1078	R$ 9.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.500,00
Total dos Créditos.....		**R$ 1.733.546,70**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1	R$ 0,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,89
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 1.921,77

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.921,77
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	16	R$ 1.128,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.128,24
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 292,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 292,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R$ 0,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,43
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	R$ 1.136,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.136,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	28	R$ 1.441,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.441,69
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	32	R$ 714,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 714,43
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	40	R$ 969,12
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 969,12
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44	R$ 21.325,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.325,71
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	48	R$ 6.939,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.939,67
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	105	R$ 39.678,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.678,20
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	105	R$ 11.618,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.618,53
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 40.240,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.240,47
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	126	R$ 88.298,04
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 88.298,04
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	114	R$ 1.756,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.756,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	176	R$ 670,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 670,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180	R$ 2.614,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.614,35
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	147	R$ 130,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	R$ 21.094,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.094,82
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168	R$ 0,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 3.204,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.204,29
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 10.444,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.444,68
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	183	R$ 155.937,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 155.937,86
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	183	R$ 26.419,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.419,58
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	199	R$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	191	R$ 437,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 437,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	220	R$ 210,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 210,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	244	R$ 50.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 990,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 990,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 4.839,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.839,70
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 18,55
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 18,55
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 37.881,94
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 37.881,94
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 5.148,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.148,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 1.774,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.774,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 21.299,64
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.299,64
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 92.377,60
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 92.377,60
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 126.490,55
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 126.490,55
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 14.660,64
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 14.660,64
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	R$ 49,84
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 49,84
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	320	R$ 17.451,58
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.451,58
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330	R$ 25,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25,18
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	345	R$ 1.450,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.450,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349	R$ 4.123,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.123,83
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 2.868,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.868,61
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		

07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	358	R$ 6.824,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.824,14
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359	R$ 746,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 746,99
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.15.452.39.2266-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	397	R$ 4.548,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.548,69
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	410	R$ 1.774,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.774,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.18.542.1.2022-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	410	R$ 13.552,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.552,76
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.20.41.00.00.00.00 - Contribuições	419	R$ 16.863,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.863,90
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	420	R$ 0,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	423	R$ 1.053,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.053,32
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	424	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 8.860,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.860,61
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	426	R$ 920,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 920,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	427	R$ 2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	418	R$ 11.225,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.225,73
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R$ 1.512,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.512,09
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2280-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1170	R$ 1.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.300,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2280-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1172	R$ 118,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 118,95
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2280-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1174	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2304-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1178	R$ 10.721,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.721,48
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2304-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1179	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2305-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1181	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2305-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1182	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2305-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1184	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		

07.008.23.695.14.2306-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1185	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1188	R$ 1.453,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.453,70
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1189	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1190	R$ 5.468,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.468,24
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1191	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
07.008.23.695.14.2307-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1258	R$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.23.695.14.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1198	R$ 4.704,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.704,35
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1207	R$ 40,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	R$ 40.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 40.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 4.680,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.680,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	475	R$ 13.560,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.560,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 5.510,91
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.510,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	508	R$ 5,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	520	R$ 0,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 23.846,88
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.846,88
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	499	R$ 1.700,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 4.870,80
2.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.870,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	577	R$ 0,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 0,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	R$ 24.082,64
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 24.082,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	603	R$ 54,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 54,06
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	619	R$ 34.566,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 34.566,69
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1002	R$ 2.587,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.587,84
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.1.2228-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	662	R$ 81,80

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 81,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	667	R$ 20,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	672	R$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	R$ 83,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 83,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	668	R$ 965,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 965,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671	R$ 3.336,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.336,78
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 6.900,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.900,54
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	711	R$ 83,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 83,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	724	R$ 159,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 159,81
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	757	R$ 4.568,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.568,32
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	R$ 683,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 683,81
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	778	R$ 43.415,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 43.415,69
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
10.003.13.391.7.2276-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	783	R$ 411,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 411,84
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO		
10.007.23.695.14.2273-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	851	R$ 194,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 194,34
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.813.23.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1160	R$ 1.093,82
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.093,82
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1145	R$ 3.938,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.938,07
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 20.212,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.212,72
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
11.002.27.812.21.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1167	R$ 12.447,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.447,41
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2041-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	868	R$ 75,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 75,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	866	R$ 18.344,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.344,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	867	R$ 21.700,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.700,76
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	872	R$ 7.040,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.040,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 5.916,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.916,63

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	877	R$ 14.312,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.312,51
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 23.757,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.757,53
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890	R$ 57.946,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 57.946,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 57.249,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 57.249,01
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 4.585,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.585,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	898	R$ 50.872,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50.872,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	907	R$ 30.957,38
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.957,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	897	R$ 14.087,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.087,63
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	900	R$ 3.265,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.265,01
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	901	R$ 2.949,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.949,23
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	918	R$ 35.171,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 35.171,62
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	R$ 1.335,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.335,87
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	932	R$ 9,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9,07
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	938	R$ 1,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1,50
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	940	R$ 3.056,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.056,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 96,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 96,45
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	948	R$ 1.363,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.363,05
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	955	R$ 3.036,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.036,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 3.853,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.853,33
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	966	R$ 5.610,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.610,08
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	975	R$ 12.234,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.234,22
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	982	R$ 37.950,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 37.950,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		

15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	980	R$ 434,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 434,80
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	982	R$ 2.188,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.188,83
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	983	R$ 9.825,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.825,31
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1029	R$ 7.868,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.868,34
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1027	R$ 600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 600,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1036	R$ 31.178,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 31.178,15
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1098	R$ 6.121,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.121,65
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1087	R$ 134,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 134,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1090	R$ 192,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 192,52
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1098	R$ 1.849,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.849,83
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1077	R$ 646,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 646,43
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1079	R$ 989,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 989,30
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1108	R$ 0,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,86
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1268	R$ 675,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 675,00
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 1.954,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.954,50
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 2.043,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.043,21
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1227	R$ 26.624,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.624,55
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 10.946,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.946,63
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.005 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		
18.005.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	1225	R$ 9.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.500,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	1212	R$ 19.430,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.430,67
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.122.1.2332-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1220	R$ 1.761,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.761,51
Total dos Recursos.....		**R$ 1.733.546,70**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572 935

Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU=videoconferencia, OU= Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.01.23 16:26:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E43F06A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11829_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11829/2025, de 9 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.231,29 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 47.231,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 3.218,90
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 3.218,90
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 43.649,31
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 43.649,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 363,08
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 363,08
Total dos Créditos.....		**R$ 47.231,29**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 3.218,90
1.543.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		R$ 3.218,90
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 43.649,31
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 43.649,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	619	R$ 363,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 363,08
Total dos Recursos.....		**R$ 47.231,29**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935	Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização: Data: 2026.01.16 09:09:14-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
SAVIO RODRIGUES FONTES	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FDD35A43

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11839 25

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11839/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.692,01 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 91.692,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 91.692,01
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 91.692,01
Total dos Créditos.....		**R$ 91.692,01**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	4	R$ 5.891,14
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.891,14
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2208-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5	R$ 4.609,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.609,78
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2212-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	14	R$ 4.509,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.509,75
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R$ 1.564,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.564,66
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	R$ 8.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	22	R$ 2.318,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.318,76
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	R$ 20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26	R$ 1.398,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.398,93
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	27	R$ 14.228,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.228,49
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	29	R$ 28,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28,62
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	31	R$ 4.803,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.803,56
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2220-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	37	R$ 18.785,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.785,10
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2206-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	2	R$ 5.553,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.553,22
Total dos Recursos.....		**R$ 91.692,01**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.16 09:09:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D411DEE1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11840_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11840/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 418.305,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 418.305,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R$ 307.901,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 307.901,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R$ 100.000,00
1.600.000.3130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.		R$ 100.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 1.925,48
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.925,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684	R$ 78,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 78,40
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1268	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
Total dos Créditos.....		**R$ 418.305,81**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 100.000,00
1.600.000.3130 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.		R$ 100.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	R$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 108.995,98
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 108.995,98
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 198.905,95
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 198.905,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	R$ 6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 773,60
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 773,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	713	R$ 1.151,88
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R$ 1.151,88
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 78,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 78,40
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 200,00
Total dos Recursos.....		**R$ 418.305,81**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.16 09:10:16-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BA7F6980

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11841_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11841/2025, de 22 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.036,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.036,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.27.812.21.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1152	R$ 3.036,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.036,00
Total dos Créditos.....		**R$ 3.036,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1140	R$ 3.036,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.036,00
Total dos Recursos.....		**R$ 3.036,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização: Data:2026.01.1609:10:41-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5A259735

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11842_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11842/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 15.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2213-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	R$ 12.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 15.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	25	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	25	R$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.000,00
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	30	R$ 3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.16 09:11:07-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:19A8F179

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11843_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11843/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 408.307,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 408.307,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 408.307,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 408.307,99

Total dos Créditos.....		**R$ 408.307,99**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	25	R$ 28.307,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.307,99
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	R$ 380.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 380.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 408.307,99**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2025.
SAVIO RODRIGUES FONTES:040 63572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:
Data: 2026.01.16 09:11:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:69206D30

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11843_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11843/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 408.307,99 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a
autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 408.307,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 408.307,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 408.307,99
Total dos Créditos.....		**R$ 408.307,99**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	25	R$ 28.307,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.307,99
20.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO		
20.001.1.31.46.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	R$ 380.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 380.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 408.307,99**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2025.
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização Data: 2026.01.16 09:11:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3:.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:900418EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11844_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11844/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 522.646,97 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2837/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 522.646,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	R$ 10.341,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.341,11
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	114	R$ 21.546,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.546,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 227.569,75
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 227.569,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 19.594,72
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 19.594,72
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	296	R$ 29.324,04
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 29.324,04
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 19.391,81
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 19.391,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 79.230,06
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 79.230,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 13.147,02
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 13.147,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600	R$ 23.062,35
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 23.062,35

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	601	R$ 3.559,21
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.559,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	693	R$ 19.758,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.758,18
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	707	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 3.062,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.062,67
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1139	R$ 6.894,74
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.894,74

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	921	R$ 22.220,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 22.220,90
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	976	R$ 12.839,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.839,93
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1038	R$ 7.872,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.872,05
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1215	R$ 2.731,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.731,50
Total dos Créditos.....		**R$ 522.646,97**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	R$ 385,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 385,76
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4	R$ 1.088,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.088,34

01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5	R$ 8.867,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.867,01
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 21.546,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 21.546,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 151.127,92
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 151.127,92
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 76.441,83
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 76.441,83
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 19.594,72
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 19.594,72
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 29.324,04
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 29.324,04
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 19.391,81
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 19.391,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 62.794,83
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 62.794,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R$ 6.519,27
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.519,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554	R$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556	R$ 3.711,67
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.711,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	558	R$ 1.204,29
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.204,29
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	585	R$ 13.147,02
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.147,02

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 23.062,35

1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 23.062,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 3.559,21
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 3.559,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	691	R$ 19.758,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.758,18
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	708	R$ 500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1140	R$ 3.062,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.062,67
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1147	R$ 5.207,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.207,08
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1140	R$ 1.687,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.687,66
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	931	R$ 19.826,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.826,29
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	922	R$ 2.394,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.394,61
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	979	R$ 12.839,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.839,93
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1041	R$ 6.319,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.319,73
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1045	R$ 1.552,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.552,32
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1221	R$ 2.731,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.731,50
Total dos Recursos.....		**R$ 522.646,97**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406357 2935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN= SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.23 16:27:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7B6689BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11.845 2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11845/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.537.910,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 6.537.910,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	R$ 56.970,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 56.970,36
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	R$ 10.315,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.315,75
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17	R$ 7.590,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.590,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19	R$ 7.041,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.041,77
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	137	R$ 3.238,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.238,40
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	218	R$ 377,83
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 377,83
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 1.505.053,53
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 1.505.053,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 4.506,22
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.506,22
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 22.877,71
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 22.877,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 603.124,03
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 603.124,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 78.719,26
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 78.719,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 118.244,47
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 118.244,47
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 15.895,82
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 15.895,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	255	R$ 85.679,08
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 85.679,08
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 10.265,48
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 10.265,48
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 7.924,77
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 7.924,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 49.320,81
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 49.320,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 237.302,87
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 237.302,87
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	296	R$ 46.754,61
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 46.754,61
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 175.325,47
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 175.325,47
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R$ 27.087,55
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 27.087,55
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	295	R$ 191,73
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 191,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 84.062,36
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 84.062,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	281	R$ 1.254,92
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 1.254,92
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	280	R$ 17.610,17
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 17.610,17
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 112.852,35
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 112.852,35
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	282	R$ 108.052,93
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 108.052,93
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	335	R$ 6.072,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.072,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	R$ 758,54
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 758,54
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	449	R$ 6.021,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.021,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	440	R$ 23.981,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 23.981,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	R$ 156.543,02
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 156.543,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R$ 3.408,92
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 3.408,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	502	R$ 2.932,14
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.932,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	516	R$ 6.691,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.691,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	504	R$ 12.003,65
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.003,65
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	487	R$ 18.895,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.895,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	489	R$ 11.434,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.434,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	495	R$ 25.984,06
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 25.984,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	496	R$ 94.085,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 94.085,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	497	R$ 11.446,03
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.446,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	514	R$ 14.833,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.833,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	515	R$ 53.439,34
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 53.439,34
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	503	R$ 77.296,59
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 77.296,59
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	488	R$ 139.125,67
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 139.125,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	515	R$ 43.438,36
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 43.438,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R$ 5.135,90
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.135,90
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R$ 4.563,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.563,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	536	R$ 135.717,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 135.717,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 342.147,45
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 342.147,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	R$ 328.891,95
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 328.891,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 449.756,94
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 449.756,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 27.271,36
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 27.271,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	562	R$ 6.780,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.780,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	555	R$ 4.188,77
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.188,77
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554	R$ 148.073,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 148.073,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	553	R$ 288.335,52
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 288.335,52
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	584	R$ 4.189,99
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 4.189,99
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 27.838,42
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.838,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	R$ 13.147,02
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 13.147,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	584	R$ 36,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 36,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 2.556,69
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		R$ 2.556,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600	R$ 10.430,51
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.430,51
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	601	R$ 1.597,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.597,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 17.707,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.707,43
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 16.770,63

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.770,63
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.11.334.1.2288-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	655	R$ 2.588,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.588,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	625	R$ 49.228,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 49.228,26
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	626	R$ 2.015,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.015,51
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	638	R$ 10.571,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.571,41
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	639	R$ 2.108,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.108,49
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	707	R$ 3.047,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.047,95
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	677	R$ 5.185,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.185,18
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	706	R$ 24.946,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.946,21
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	R$ 32.960,93
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 32.960,93
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	692	R$ 120.530,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 120.530,06
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	940	R$ 1.214,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.214,40
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	955	R$ 1.518,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.518,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	967	R$ 650,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 650,39
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	968	R$ 512,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 512,28
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	976	R$ 88.895,56
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 88.895,56
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	977	R$ 267,88
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 267,88
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	988	R$ 8.982,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.982,42
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1018	R$ 17.894,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.894,22
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1019	R$ 4.487,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.487,22
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1037	R$ 3.036,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.036,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1038	R$ 159.057,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 159.057,41
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1039	R$ 40.713,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.713,67

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1269	R$ 587,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 587,92
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1083	R$ 6.029,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.029,84
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1084	R$ 8.193,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.193,52
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1079	R$ 1.518,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.518,00
Total dos Créditos.....		**R$ 6.537.910,11**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.505.053,53
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 1.505.053,53
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 78.719,26
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 78.719,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 118.244,47
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 118.244,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 175.325,47
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 175.325,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 17.610,17
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 17.610,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 112.852,35
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 112.852,35
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 108.052,93
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 108.052,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 27.838,42
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 27.838,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 49.320,81
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 49.320,81
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1	R$ 11.703,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.703,80
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	16	R$ 0,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 0,05
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 23.981,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.981,44
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 18.895,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.895,24
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	R$ 11.434,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.434,45
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 1.755,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.755,05
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20	R$ 355,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 355,42
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	26	R$ 5.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.600,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	34	R$ 28.964,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 28.964,47
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	34	R$ 171.035,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 171.035,53
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44	R$ 1.581,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.581,84
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35	R$ 94.085,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 94.085,73
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		

02.002.4.122.1.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35	R$ 6.332,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.332,73
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	36	R$ 1.982,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.982,26
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37	R$ 1.048,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.048,09
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	38	R$ 2.619,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.619,16
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55	R$ 117,28
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 117,28
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	103	R$ 2.082,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.082,66
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 3.784,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.784,13
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	142	R$ 949,81
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 949,81
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 191,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 191,35
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 17.108,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.108,46
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2025-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	107	R$ 23.408,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.408,08
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2025-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	108	R$ 233,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 233,32
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	105	R$ 11.693,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.693,34
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	126	R$ 733,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 733,95
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 4.608,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.608,70
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R$ 1.522,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.522,69
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	113	R$ 189,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 189,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	R$ 377,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 377,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	111	R$ 4.506,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.506,22
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	R$ 25.984,06
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.984,06
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110	R$ 7.735,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.735,70
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	111	R$ 126,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 126,05
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128	R$ 2.752,30

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.752,30
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	129	R$ 46,94
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 46,94
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	112	R$ 6.236,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.236,21
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	116	R$ 4.139,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.139,41
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2139-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	130	R$ 1.729,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.729,99
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	138	R$ 2.829,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.829,68
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	176	R$ 264,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 264,85
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1267	R$ 2.058,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.058,48
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 30.466,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.466,97
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 5.718,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.718,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	148	R$ 453,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 453,80
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151	R$ 5.531,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.531,52
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	163	R$ 2.829,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.829,69
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 3.878,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.878,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	191	R$ 14.799,54
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.799,54
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	R$ 77.296,59
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 77.296,59
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189	R$ 106.152,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 106.152,72
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	R$ 18.795,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.795,49
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	188	R$ 18.712,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.712,42
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	190	R$ 16.979,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.979,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	215	R$ 11.635,96
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.635,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 11.241,75
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.241,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 50.390,30
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.390,30

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	213	R$ 6.838,18
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.838,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 50.051,73
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 50.051,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	214	R$ 11.647,11
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.647,11
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	216	R$ 25.694,51
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.694,51
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	223	R$ 22.625,20
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 22.625,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	R$ 11.540,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 11.540,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225	R$ 6.433,04
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 6.433,04
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	229	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	235	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.19.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	248	R$ 1.561,83
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.561,83
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 25.538,15
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 25.538,15
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 21.216,46
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 21.216,46
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 27.087,55
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 27.087,55
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 191,73
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 191,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	253	R$ 807,44
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 807,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 3.145,25
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 3.145,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 19.145,37
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 19.145,37
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	273	R$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	265	R$ 1.068,43
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.068,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 186.014,71
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 186.014,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 177.932,55
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 177.932,55
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 123.896,94
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 123.896,94
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 55.961,20
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 55.961,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	280	R$ 38.645,39
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 38.645,39
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	282	R$ 15.060,12
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 15.060,12
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	281	R$ 835,70
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 835,70
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R$ 66.738,77
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 66.738,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	295	R$ 8.965,32
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 8.965,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 84.062,36
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 84.062,36
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 1.254,92
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 1.254,92
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	R$ 7.521,19
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.521,19
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R$ 25.314,41
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 25.314,41
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 106.997,51
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 106.997,51
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 54.756,74
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 54.756,74
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 5.927,23
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 5.927,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 3.530,81
1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)		R$ 3.530,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	281	R$ 245,34
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 245,34
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	292	R$ 57.247,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 57.247,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	297	R$ 17.465,91
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 17.465,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	298	R$ 12.090,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 12.090,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	281	R$ 4.166,71
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.166,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	296	R$ 3.710,65
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.710,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	279	R$ 3.337,25
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.337,25
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	282	R$ 2.938,30
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.938,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.365.16.2296-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	295	R$ 2.751,89
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.751,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	275	R$ 1.084,10
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 1.084,10
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	311	R$ 20.673,24
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 20.673,24
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310	R$ 9.974,99
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 9.974,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	311	R$ 4.534,18
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 4.534,18
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310	R$ 15.164,81
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 15.164,81
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	313	R$ 5.162,50
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 5.162,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	312	R$ 2.136,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.136,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	316	R$ 4.768,46
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 4.768,46
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	318	R$ 2.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322	R$ 40.944,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 40.944,21
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	323	R$ 14.833,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.833,66
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322	R$ 53.439,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 53.439,34
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322	R$ 13.255,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 13.255,90
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	323	R$ 1.198,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.198,71
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	324	R$ 8.588,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.588,69
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	333	R$ 1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.000,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	R$ 1.974,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.974,99
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R$ 6.072,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.072,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	367	R$ 11.446,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.446,03
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366	R$ 16.764,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.764,83
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	367	R$ 4.444,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.444,46
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	368	R$ 8.105,04

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.105,04
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R$ 2.817,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.817,55
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE		
07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	R$ 1.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.800,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	418	R$ 9.596,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.596,23
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R$ 1.335,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.335,36
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1193	R$ 14.980,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.980,29
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	R$ 11,41
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 11,41
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	438	R$ 2.898,50
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.898,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	R$ 33,64
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 33,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	R$ 206,54
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 206,54
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 1.597,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.597,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 174,78
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 174,78
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 36,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 36,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	442	R$ 10.800,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.800,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	443	R$ 11.196,33
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11.196,33
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	480	R$ 8.500,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 8.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 104.561,19
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 104.561,19
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	487	R$ 680,78
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 680,78
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	492	R$ 2.344,74
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.344,74
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	517	R$ 573,66
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 573,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	481	R$ 4.443,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.443,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 1.954,93
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.954,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	R$ 1.041,99
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.041,99

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	518	R$ 1.299,97
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.299,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	490	R$ 4.273,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.273,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	498	R$ 7.058,48
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 7.058,48
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	499	R$ 3.945,81
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 3.945,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	505	R$ 2.144,35
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.144,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 35.979,53
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 35.979,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 43.438,36
1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 43.438,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 75.416,82
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 75.416,82
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	537	R$ 25.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 25.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 18.936,20
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 18.936,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 6.421,31
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 6.421,31
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 758,54
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 758,54

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 3.408,92
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 3.408,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 27.271,36
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 27.271,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	534	R$ 2.556,69
1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		R$ 2.556,69
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	537	R$ 6.021,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.021,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	537	R$ 6.484,49
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.484,49
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	538	R$ 4.954,94
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.954,94
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 234,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 234,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 12.972,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 12.972,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	542	R$ 4.563,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.563,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	R$ 112.080,89

1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 112.080,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	567	R$ 1.068,43
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.068,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	R$ 5.342,16
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2176-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	569	R$ 1.068,43
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.068,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	570	R$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	R$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	572	R$ 1.250,51
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.250,51
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556	R$ 180,96
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 180,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R$ 17.707,43
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.707,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	557	R$ 28.783,86
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 28.783,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 10.622,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 10.622,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2284-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	576	R$ 5.342,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	580	R$ 2.777,92
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.777,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	582	R$ 12.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 12.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	586	R$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	R$ 10.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	589	R$ 2.136,86
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 2.136,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	592	R$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	584	R$ 6.780,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 6.780,40
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	584	R$ 8.851,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.851,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	585	R$ 770,61
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 770,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	582	R$ 2.158,73
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.158,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	591	R$ 1.769,46
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.769,46

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 4.189,99
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 4.189,99
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	599	R$ 97.572,67
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 97.572,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	602	R$ 5.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	603	R$ 4.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	604	R$ 17.397,47
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 17.397,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	607	R$ 1.068,43
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.068,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	609	R$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	610	R$ 1.000,00
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R$ 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	602	R$ 17.291,31
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.291,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	615	R$ 15.433,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 15.433,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	616	R$ 2.015,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.015,51
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	616	R$ 2.108,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.108,49
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	616	R$ 3.545,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.545,97
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	615	R$ 666,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 666,43
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	695	R$ 7.839,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.839,03
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	R$ 25.955,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 25.955,92
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	675	R$ 10.571,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.571,41
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	675	R$ 6.663,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.663,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	691	R$ 6.561,16
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.561,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	691	R$ 2.588,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.588,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	691	R$ 1.092,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.092,46
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	703	R$ 1.188,83
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.188,83
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	678	R$ 100,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 100,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1017	R$ 713,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 713,53
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.1.2331-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1138	R$ 1.039,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.039,11
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1139	R$ 36,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 36,25
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1141	R$ 34.657,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 34.657,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	869	R$ 6.051,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.051,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	869	R$ 39.209,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 39.209,90
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	870	R$ 1.503,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.503,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	870	R$ 587,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 587,92
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 24.946,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 24.946,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1241	R$ 6.936,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.936,43
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 808,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 808,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	871	R$ 20.751,32
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.751,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	877	R$ 8.758,85
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.758,85
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	870	R$ 2.926,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.926,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	881	R$ 2.829,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.829,68
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	888	R$ 17.894,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 17.894,22
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	888	R$ 4.487,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.487,22
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	888	R$ 67,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 67,53
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	888	R$ 5.185,18
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.185,18
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	888	R$ 10.457,66
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.457,66
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890	R$ 12.703,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 12.703,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO		

12.004.11.334.13.2317-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	910	R$ 2.055,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.055,31
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920	R$ 44.320,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 44.320,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	922	R$ 2.560,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.560,29
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	942	R$ 23.778,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.778,55
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 650,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 650,39
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	938	R$ 227,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 227,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 50,02
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 50,02
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934	R$ 3.711,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.711,31
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934	R$ 4.563,73
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.563,73
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	936	R$ 4.188,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.188,77
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934	R$ 1.086,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.086,75
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	935	R$ 387,71
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 387,71
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	936	R$ 1.921,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.921,07
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	946	R$ 1.214,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.214,40
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	946	R$ 1.518,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.518,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.3.30.41.00.00.00.00 - Contribuições	946	R$ 57.524,67
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 57.524,67
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	951	R$ 2.830,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.830,07
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	952	R$ 333,70
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 333,70
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	944	R$ 52.201,78
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.201,78
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	953	R$ 26.895,61
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.895,61
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.183.29.2154-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964	R$ 20.434,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 20.434,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	969	R$ 23.251,55
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.251,55
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	982	R$ 267,88

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 267,88
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS		
15.003.6.181.29.2151-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	982	R$ 5.271,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.271,11
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	986	R$ 7.592,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 7.592,34
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	986	R$ 235,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 235,26
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	984	R$ 51.836,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 51.836,42
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	989	R$ 19.243,01
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 19.243,01
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	990	R$ 8.924,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.924,03
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 3.036,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.036,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1034	R$ 47.373,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 47.373,45
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1035	R$ 34.170,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 34.170,60
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1040	R$ 9.295,27
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.295,27
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.15.451.37.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1065	R$ 52.740,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 52.740,76
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 18.721,26
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.721,26
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1082	R$ 30.188,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 30.188,36
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1082	R$ 16.938,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.938,20
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1098	R$ 1.706,25
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.706,25
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1073	R$ 1.450,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.450,47
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1072	R$ 5.390,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.390,86
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 6.029,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.029,84

18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.003 - FUNDO DE CULTURA		
18.003.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	R$ 1.476,09
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.476,09
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 2.617,76
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.617,76
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.004 - FUNDO DE PATRIMÔNIO		
18.004.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1122	R$ 23.349,22
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.349,22
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		

19.001.4.121.1.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1221	R$ 6.717,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.717,43
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1214	R$ 105.529,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 105.529,30
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1216	R$ 16.931,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 16.931,07
Total dos Recursos.....		**R$ 6.537.910,11**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:0406 3572935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Data: 2026.01.16 09:12:32-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:2DCA05A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11846_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11846/2025, de 29 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 282.867,01 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a
autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 282.867,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 8.391,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.391,30
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	R$ 2.402,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.402,33
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1267	R$ 2.058,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.058,48
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146	R$ 11.725,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 11.725,95
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	R$ 657,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 657,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	294	R$ 35.263,61
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 35.263,61
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R$ 949,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 949,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R$ 10,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 1.364,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.364,26

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	454	R$ 26.236,80
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 26.236,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R$ 108.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 108.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	481	R$ 19.840,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.840,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	672	R$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	877	R$ 9.943,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.943,08
16.000 - CONTROLADORIA-GERAL		
16.001 - GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL		
16.001.4.124.1.2328-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1027	R$ 309,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 309,23
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.15.451.37.1003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1065	R$ 37.090,69
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 37.090,69
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.002 - GERÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS		
17.002.26.782.25.2135-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1234	R$ 18.264,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 18.264,40
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	1091	R$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 270,00
Total dos Créditos.....		**R$ 282.867,01**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	113	R$ 1.720,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.720,07
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.26.2282-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	139	R$ 177,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 177,60

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 703,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 703,45
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	222	R$ 695,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 695,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	231	R$ 682,26
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 682,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266	R$ 657,23
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 657,23
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	R$ 7.172,75
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.172,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	254	R$ 3.053,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.053,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	258	R$ 3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	R$ 2.980,84
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.980,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	262	R$ 2.136,86
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 2.136,86

07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	R$ 3.002,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.002,46
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330	R$ 294,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 294,39
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	321	R$ 949,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 949,40
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R$ 3.872,44
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.872,44

07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	R$ 4.827,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 4.827,75
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.20.122.15.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	R$ 8.532,24
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.532,24
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	421	R$ 14.391,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 14.391,96
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	418	R$ 3.421,37
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 3.421,37
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	R$ 1.014,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.014,90
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R$ 2.402,33
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.402,33
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE		
07.006.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	R$ 1.262,31
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.262,31
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.009 - GERÊNCIA DE TURISMO		
07.009.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1194	R$ 6.642,47
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.642,47
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1207	R$ 5.892,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 5.892,80
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.010 - GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL		
07.010.18.541.53.2322-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1264	R$ 2.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	437	R$ 5.734,96
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.734,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	441	R$ 266,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 266,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 21,39
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 21,39

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 1.568,13
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.568,13
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	456	R$ 948,18
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 948,18
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	482	R$ 1.558,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.558,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485	R$ 14.330,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 14.330,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001.10.302.44.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	R$ 349,36
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 349,36
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	518	R$ 91,47
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 91,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	515	R$ 19.840,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 19.840,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	515	R$ 1.364,26
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.364,26
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	484	R$ 812,24
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 812,24
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	525	R$ 11,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 11,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.4.302.44.2192-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	433	R$ 1.837,50
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.837,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 32.677,32
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 32.677,32
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	539	R$ 2.204,28
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.204,28

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	556	R$ 64,44
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 64,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	558	R$ 130,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 130,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	559	R$ 302,57
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 302,57
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 17.873,70
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 17.873,70
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	571	R$ 5.342,16
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 5.342,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	563	R$ 2.081,56
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 2.081,56
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 309,23
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 309,23
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 90,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 90,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 2.058,48
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.058,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 10,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	699	R$ 658,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 658,15
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	R$ 493,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 493,63
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	R$ 270,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 270,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	R$ 927,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 927,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 9.943,08
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.943,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	893	R$ 26.026,41
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 26.026,41
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	R$ 23.077,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 23.077,20
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R$ 1.023,96
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.023,96
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 6.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998	R$ 10.701,99
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 10.701,99
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1086	R$ 872,42
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 872,42
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.34.2326-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	R$ 992,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 992,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1221	R$ 8.105,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 8.105,90
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1221	R$ 210,39
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 210,39
Total dos Recursos.....		**R$ 282.867,01**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 2025.
SAVIO
RODRIGUES
FONTES:0406357
2935
Assinado digitalmente por SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=27489125000183, OU= videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=
SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935
Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização:
Data: 2026.01.23 16:28:39-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9111793F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO_11850_2025

MUNICIPIO DE OURO BRANCO
PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11850/2025, de 30 de dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.899,56 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2835/2024, de 19 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 84.899,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	251	R$ 64.086,75
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 64.086,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	R$ 3.495,05
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 3.495,05
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	280	R$ 7.008,71
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 7.008,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	278	R$ 9.613,62
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 9.613,62
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E GESTAO URBANA		
17.001.4.122.1.2329-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1038	R$ 695,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 695,43
Total dos Créditos.....		**R$ 84.899,56**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.28.846.0.2002-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	143	R$ 397,84
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 397,84
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	R$ 370,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 370,75
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	116	R$ 230,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 230,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	193	R$ 186,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 186,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2102-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R$ 215,59
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 215,59
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	280	R$ 3.495,05
1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% -		R$ 3.495,05
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	311	R$ 566,89
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 566,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314	R$ 135,03
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R$ 135,03
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330	R$ 232,53
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 232,53
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
07.002.22.122.13.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	349	R$ 300,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 300,00
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA		
07.003.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	359	R$ 373,63
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 373,63
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450	R$ 1.869,89
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 1.869,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	481	R$ 18.928,25
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 18.928,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	515	R$ 22.233,85
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 22.233,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.44.2197-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	529	R$ 8.297,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 8.297,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	539	R$ 4.465,72
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 4.465,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	540	R$ 360,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 360,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	603	R$ 373,63
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R$ 373,63
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	661	R$ 207,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 207,19
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	686	R$ 2.986,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 2.986,77
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	678	R$ 399,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 399,77
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	R$ 249,51
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 249,51
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	746	R$ 310,97
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 310,97
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	788	R$ 212,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 212,72
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES		
10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	R$ 390,20
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 390,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.001.4.122.21.2331-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1140	R$ 1.936,77
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.936,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	867	R$ 132,68
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 132,68
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	R$ 9.613,62
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 9.613,62
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928	R$ 695,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 695,43
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	933	R$ 416,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 416,98
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	941	R$ 84,72
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 84,72
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2149-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	945	R$ 388,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 388,43
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	970	R$ 1.557,60
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.557,60
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	991	R$ 342,90
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 342,90
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.13.392.5.2330-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	1098	R$ 259,10
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 259,10
18.000 - SECRETRIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
18.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1078	R$ 1.551,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 1.551,80
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
19.001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
19.001.4.121.1.2332-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1217	R$ 130,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R$ 130,00
Total dos Recursos.....		**R$ 84.899,56**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 2025.

SAVIO RODRIGUES FONTES:04063572935

AssinadodigitalmenteporSAVIORODRIGUESFONTES:04063572935ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACDIGITAL MULTIPLAG1,OU=27489125000183,OU=videoconferencia,OU=CertificadoPFA3,CN=SAVIORODRIGUES FONTES:04063572935Razão:Euestouaprovandoestedocumentocomminhaassinaturadevinculaçãolegal
Localização:
Data:2026.01.1609:14:58-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.3.0

SAVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:11E4EB17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.430/2026

DECRETO Nº 4.430/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 669.918,68, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 276.560,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.06.13.392.0018.0.048 - Transf Financ Escola Samba Unidos do Alto			
4450 42 - Auxílios	712	1.500.000.0.000.025	R$ 15.000,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	756	1.500.000.1001.001.005	R$ 11.560,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	716	1.500.000.1001.001.005	R$ 100.000,00
02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 120.000,00
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	718	1.500.000.1002.002.008	R$ 5.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 19.000,00
02.04.04.10.304.0011.2.059 - Manut Ativ VigiLância Sanitária			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	719	1.500.000.1002.002.008	R$ 5.000,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	720	1.500.000.0.000.002	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 276.560,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.06.13.392.0018.0.048 - Transf Financ Escola Samba Unidos do Alto			
3350 41 - Contribuições	635	1.500.000.0.000.025	R$ 15.000,00
02.03.04.12.361.0006.1.005 - Construção/Reforma de Escolas Municipais			
4490 51 - Obras e Instalações	209	1.500.000.1001.001.002	R$ 220.000,00

02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	218	1.500.000.1001.001.005	R$ 11.560,00
02.04.02.10.302.0010.1.018 - Aquisição Veículos Saúde At Especializada			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	334	1.500.000.1002.002.008	R$ 10.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3390 30 - Material de Consumo	373	1.600.000.0.059.003	R$ 19.000,00
02.06.03.20.605.0022.1.040 - Reforma do Mercado Municipal			
4490 51 - Obras e Instalações	549	1.500.000.0.000.000	R$ 1.000,00
TOTAL			R$ 276.560,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 393.358,68 (trezentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, conforme a alínea “a”, do inciso I, do artigo 2º, da LOA 2025, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
2.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 92 - Despesas de Exercícios Anteriores	713	2.500.000.0.000.000	R$ 2.827,71
02.02.03.04.122.0001.2.013 - Manut Ativi Dep Compras, Licitações e Contratos			
3390 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	688	2.500.000.0.000.000	R$ 32.160,00
02.02.06.13.392.0018.2.078 - Manut Ativ da Divisão de Cultura			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	701	2.500.000.0.000.000	R$ 51.006,00
02.03.01.12.122.0001.2.018 - Manut Ativ Administrativas da Educação			
3390 93 - Indenizações e Restituições	710	2.571.000.0.071.003	R$ 48.734,00
3390 93 - Indenizações e Restituições	711	2.571.000.0.071.001	R$ 48.702,75
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3390 30 - Material de Consumo	706	2.600.000.0.059.003	R$ 4.911,60
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	685	2.621.000.0.055.064	R$ 14.429,28
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	686	2.621.000.0.055.064	R$ 12.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	687	2.660.000.0.029.021	R$ 22.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	2.660.000.029.021	R$ 16.650,00
3390 30 - Material de Consumo	702	2.660.000.0.029.021	R$ 142,56
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão Prog Bolsa Familia e Cad Único			
3390 34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	690	2.660.000.0.029.030	R$ 1.750,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	691	2.660.000.029.030	R$ 5.700,00
3390 30 - Material de Consumo	703	2.660.000.029.005	R$ 65,16
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	709	2.660.000.0.029.023	R$ 3.189,28
02.05.02.08.244.0025.2.065 - Gestão Sistema Único de Assit Social - SUAS			
3390 30 - Material de Consumo	704	2.660.000.0.029.006	R$ 24,34
02.06.01.04.122.0001.2.080 - Manut Ativ Administrativas Obras e Engenharia			
33 90 35 - Serviços de Consultoria	692	2.500.000.0.000.000	R$ 52.650,00
02.06.02.15.452.0021.2.084 - Manut Ativ de Iluminação Pública			
3390 30 - Material de Consumo	705	2.751.000.0.017.002	R$ 76.416,00
TOTAL			R$ 393.358,68

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nas fontes a seguir especificadas, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 76.416,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 138.643,71
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 4.911,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 49.521,34
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	R$ 97.436,75
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 26.429,28
TOTAL		R$ 393.358,68

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7C99B9B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.438/2026

DECRETO Nº 4.438/2026

Abre Crédito Especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 980.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.346 de 28 de janeiro de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor da Diretoria de Educação, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.05.12.367.0004.1.062 - Aquisição de Imóvel para a Educação Especial			
4490 61 - Aquisição de Imóveis	697	2.540.000.0.019.001	R$ 160.000,00
4490 61 - Aquisição de Imóveis	698	2.540.000.0.019.001	R$ 443.000,00
4490 61 - Aquisição de Imóveis	699	2.540.000.0.019.001	R$ 377.000,00
TOTAL			R$ 980.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do
superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	R$ 980.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7DE668A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.2003-3.3.90.08	1.500.000.0000	R$ 680.000,00
TOTAL		R$ 680.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001.1.31.112.1002-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 250.000,00
01.001.1.31.112.1003-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 200.000,00
01.001.1.31.112.2008-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
01.001.1.31.112.2018-3.3.90.14	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 680.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2EA655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20º CRONOGRAMA DE POSSE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE - EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), no exercício de suas atribuições legais e conforme o artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 039/2006 e do Edital nº 001/2024, **CONVOCA** os candidatos relacionados a seguir, para realizarem os procedimentos necessários à posse. Os mesmos deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, **NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 08 HORAS**.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA MIRANDA BRITO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	22 - PCD
GLASIANE OLIVEIRA MACHADO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	23 - PCD
DELCILENE ANTONIA ROCHA NUNES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	24 - PCD

MARIA ÂNGELA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	433
SÔNIA CRISTINA LIMA AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	435
ANA PAULA ALVES DA CRUZ ARMANELLI	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	436
UCLÉIA SANTANA DE SÁ SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	438
ANA GABRIELA LOPES DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	439
STEFFANY MONTEIRO DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	441
ANA LÚCIA DE JESUS ABREU MARQUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	442
GINIANI CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	443
SILVANA ROCHA DE OLIVEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	445
DERVÂNIA PINHEIRO ANDRADE ALVARENGA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	446
FERNANDA ELENA RODRIGUES PENIDO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	448
MARCELO APARECIDO DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	449
RAYANE CRISTINA GOMES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	450
ROBERTA DORIS DA SILVA DALBEM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	451
HELLEN FERNANDA SILVA COSTA BERNARDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	453
PATRÍCIA ANGÉLICA DE CARVALHO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	456
DEBORAH RIBEIRO DE JESUS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	459
AMANDA CAROLINY ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	461
PALOMA PEREIRA CANDEIAS NUNES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	462
CAROLINE LAÍS PIMENTA ALVES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	464
LORENA SANTOS MEIRELES PAIXÃO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	465
ADRIANA ALVES MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	466
MARA CRISTINA DE OLIVEIRA MESQUITA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	467
HELOÍSA APARECIDA MARQUES FERNANDES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	468
SIRLENE RODRIGUES CHAVES DA FONSECA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	469
NAYARA OLIVEIRA DE MORAIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	470
LUANA ESTÉFANI RODRIGUES DE ASSIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	472
ROSÂNGELA MOREIRA DA SILVA SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	473
MARCELA FERREIRA DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	474
LARISSA ALVES CARDOSO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	475
TAÍS CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	476
ADEÍDES ALVES DE SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	477
ALEXSANDER TEIXEIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	478
ANA CAROLINA MOREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	479
FERNANDA CRISTINA SANTOS NOVAIS DE CASTRO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	480
ALEXANDRA DE SOUZA XAVIER	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	482
SORAIA DIAS SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	484
ADRIAM TALITA ALVES BARBOSA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	485
JULIANE MACHADO DE MELO SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	487
LADMILA ARIADINE DA SILVA RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	488
MEIRE DOS SANTOS INÁCIO	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	489
BRUNA VALDENI HONORIO DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	490
FRANCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	492
ALICE NOGUEIRA PEREIRA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	495
POLLYANNA PRISCILA APARECIDA RODRIGUES SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	496
AMANDA FARIA MOUTINHO GONÇALVES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	25
WALDEIZE FERNANDES DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	26
MIRIAM JULIETA GONCALVES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	27
IZAQUE FERREIRA REAL	302 - EDUCADOR INFANTIL II	29
ILMARA MOREIRA DE JESUS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	30
TAÍS GOMES DE OLIVEIRA FREITAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	31
ANA CAROLINA ALVES DE PAULA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	33
TÂNIA GOMES DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	38

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS NUNES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	39
ALEXANDRA JESUS GOMES FRANÇA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	40
ANA PAULA MOURA SALGADO SANTOS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	41
GRAZIELA RODRIGUES DE SEIXAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	42
LARISSA ALVES OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	44
VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	46
QUÉZIA ZEFERINO FERNANDES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	48
LÍDIA APARECIDA DA SILVA COSTA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	49
EUNICE SOARES DE ARAUJO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	53
RENATA CRISTINA GOMES DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	55
DAYSE CRISTINA GOTELIP DE ASSIS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	56
JULIANA DE CASSIA DE SOUZA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	57
REGIANE FERREIRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	58
MARIELLEN APARECIDA BRITO DE LIMA MONTEIRO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	60
VERÔNICA MARTINS TAVARES	302 - EDUCADOR INFANTIL II	62
CAROLINE HENDRIX SILVA DE ABREU	302 - EDUCADOR INFANTIL II	63
THAÍS PAIVA BARROS SABINO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	64
GISELLE APARECIDA CAMPOS SENA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	65
EDILENE SILVA SOARES DE QUEIROZ	302 - EDUCADOR INFANTIL II	66
MÔNICA APARECIDA BARROSO ARAUJO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	67
BELISSA DA SILVA GONORING	302 - EDUCADOR INFANTIL II	68
TATIANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	69
ANDRÉA FERREIRA BARBOSA MARTINS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	70
ELEN MARLA GOMES SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	71
KAROLAYNE BARBOSA GARCIA DIAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	74
RENATA AUXILIADORA DE ALMEIDA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	75
VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	76
KELLY OHANA QUEIROZ CORREIA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	78
SILMA PEREIRA DA SILVA MACHADO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	79
TAYNÁ ALVES CORRÊA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	81
JACQUELINE ALVES SANTANA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	82
ELIZABETE DE JESUS ROMÃO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	83
JOICY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	84
SHIRLEY GOMES DIAS	302 - EDUCADOR INFANTIL II	85
REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	87
CRISTINA SANTOS DA CRUZ	302 - EDUCADOR INFANTIL II	89
ELEONORA SOARES DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	302 - EDUCADOR INFANTIL II	90
ALINE VARGAS FERREIRA DA SILVA	302 - EDUCADOR INFANTIL II	93
PATRIC JÚNIO MARTINS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	41
LUIZ FILIPE ALVES REZENDE GOMES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	43
GUILHERME ALVES SANTOS	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	44
GABRIEL BREUNIG DE SOUZA NUNES	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	45
DANIEL MARTINS DE BRITO	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LINGUA PORTUGUESA	7
BÁRBARA AMARAL LIGUORI	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	8
KÉSIA ZAINE FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	3
MATEUS FILIPE PINHEIRO FERRAZ	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	6

Ribeirão das Neves, 29 de Janeiro 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D76D8661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 03/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 03/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO
1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir itens de higiene e limpeza para atender as demandas da secretaria demandante, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da secretaria demandante, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	408132	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: NORMAL COM ABAS , FORMATO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: EXTERNA (CÓDIGO CATMAT: 288988) COBERTURA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 32 UNIDADES	20,00	PCT.	26,4800	529,60	R$ 0,00

2	408038	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 2 LITROS.	6.630,00	UNID.	10,2700	68.090,10	R$ 0,00
3	408039	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS (CODIGO CAT MAT: 299605) POSSUIR REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.UNIDADE DE 5 LITROS.	1.150,00	UNID.	12,3300	14.179,50	R$ 0,00
4	408041	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO HIDRATADO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CONCENTRAÇÃO: 92,8°INPM (CÓDIGO CATMAT: 390766) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSUIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE 1 LITRO.	1.715,00	UNID.	11,6600	19.996,90	R$ 0,00
5	408040	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL) , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO (CÓDIGO CAT MAT: 269941) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA. POSSIR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE DE 1 LITRO.	9.485,00	UNID.	10,2300	97.031,55	R$ 0,00
6	408042	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: ORTOPÉDICO , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ , TAMANHO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL (CÓDIGO CCATMAT: 448249) EMBALAGEM 25G	85,00	UNID.	9,3400	793,90	R$ 0,00
7	408043	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA TAMPA E ALÇA E BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 349194) AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	180,00	UNID.	18,9200	3.405,60	R$ 0,00
8	408044	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CÓDIGO CATMAT: 417993) PADRÃO DE QUALIDADE TERRAPLAST	70,00	UNID.	13,8200	967,40	R$ 0,00
9	408045	BALDE MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO E COM BICO (CÓDIGO CATMAT: 345329) TRANSPARENTE, BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA.	126,00	UNID.	42,3200	5.332,32	R$ 0,00
10	408050	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. UNIDADE COM 500 ML.	10.930,00	UNID.	4,2400	46.343,20	R$ 0,00
11	408051	CAIXA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE - PEAD (TIPO DE MERCADO) NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM FUNDOS E LADOS VAZADOS, PRÓPRIO PARA USO DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS	13,00	UNID.	42,3700	550,81	R$ 0,00
12	408056	CONDICIONADOR CABELOS APLICAÇÃO: CABELO (CÓDIGO CATMAT: 451961) INFANTIL, AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM PH FISIOLÓGICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	479,00	UNID.	12,6700	6.068,93	R$ 0,00
13	408058	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618310) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. CAIXA 2.500 UNIDADES	865,00	CX.	122,7700	106.196,05	R$ 0,00
14	408059	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CATMAT: 618311) TRANSPARENTE OU BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	75,00	CX.	117,4700	8.810,25	R$ 0,00
15	408060	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO , CAPACIDADE: 300 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA/NORMA NBR 14865, COR BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 361318). CAIXA COM 2.000 UNIDADES	15,00	CX.	142,8300	2.142,45	R$ 0,00
16	408057	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCO (CÓDIGO CATMAT: 352341) CAIXA COM 1.000 UNIDADES	176,00	CX.	183,1000	32.225,60	R$ 0,00
17	408137	CREME CABELO TIPO: CREME , APLICAÇÃO: TODO TIPO DE CABELO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESFRIZANTE (CÓDIGO CATMAT: 613475) PARA PENTEAR, CABELOS CACHEADOS, 300ML	65,00	UNID.	13,5900	883,35	R$ 0,00
18	408062	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM) , SABOR: VARIADOS , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL (CÓDIDE CATMAT: 241443)	597,00	UNID.	5,5900	3.337,23	R$ 0,00
19	412022	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTI.PRODUTO SANITIZANTE PARA DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO. DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. FORMULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU OUTRO PRINCÍPIO ATIVO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PARA USO EM ALIMENTOS.O PRODUTO DEVE SER LÍQUIDO OU PÓ (DEFINIR), ESTÁVEL, COM ODOR CARACTERÍSTICO SUAVE, PRONTO PARA DILUIÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE.DEVE APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E LACRADA, COM RÓTULO CONTENDO: NOME DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DO ATIVO, MODO DE USO, DILUIÇÃO RECOMENDADA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1L	550,00	L	28,5300	15.691,50	R$ 0,00
20	408064	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	5.550,00	UNID.	4,5900	25.474,50	R$ 0,00
21	408065	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 1 LITRO.	5.550,00	UNID.	5,0200	27.861,00	R$ 0,00
22	408066	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE TALCO, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.260,00	UNID.	5,2100	6.564,60	R$ 0,00
23	408067	DESINFETANTE PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO , TEOR ATIVO: 0,75% (P/P) , FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. (CÓDIGO CATMAT: 479542) USO EM GERAL GERMICIDA E BACTERICIDA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, COM AROMA DE LAVANDA, EMBALAGEM PÁSTICA DE 500ML.	1.260,00	UNID.	5,4100	6.816,60	R$ 0,00
24	408068	DESODORIZADOR ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM , APRESENTAÇÃO: AEROSOL , APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC (CÓDIGO CATMAT: 331905) EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	133,00	UNID.	13,3200	1.771,56	R$ 0,00
25	408101	DESODORIZADOR SANITÁRIO COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%. , ESSÊNCIA: EUCALIPTO , ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 484680) C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	160,00	UNID.	3,2800	524,80	R$ 0,00
26	408069	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, , COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 ML.	6.026,00	UNID.	2,5700	15.486,82	R$ 0,00
27	408070	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, , COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL (CÓDICO CATMAT: 226698) POSSUIR NOTIFICÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS .	710,00	UNID.	46,5500	33.050,50	R$ 0,00
28	408047	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS , COR: INCOLOR , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT: 415292) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA ALIMENTOS, ROLO COM 700 SACOS.	165,00	UNID.	63,1800	10.424,70	R$ 0,00
29	408046	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA: SACO , LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, MATERIAL: POLIETILENO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL (CÓDIGO CATMAT: 308428) SACOS EM PEAD, SOLDA FUNDO, TRANSPARENTE, IDEAL PARA CARNES, FRUTAS E VERDURAS, ROLO COM 500	165,00	UNID.	64,0700	10.571,55	R$ 0,00

		SACOS, CAPACIDADE DE 10KG.					
30	408072	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: RETO , FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS , APLICAÇÃO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS , TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS (CÓDIGO CATMAT: 398861) CERDAS FIRMES E MACIAS	176,00	UNID.	2,9300	515,68	R$ 0,00
31	408071	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVALADA , COMPRIMENTO: 12,50 CM, LARGURA: 6 CM, ESPESSURA: 4 C (CÓDIGO CATMAT: 448502) TIPO LAVAR ROUPA	160,00	UNID.	4,6700	747,20	R$ 0,00
32	408075	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO , APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO (CÓDIGO CATMAT: 331870) SUPORTE REDONDO	162,00	UNID.	7,6300	1.236,06	R$ 0,00
33	408073	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: POLIETILENO , MATERIAL CERDAS: NÁILON , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS E ESCOVA ROLIÇA, REUTILIZÁVEL , COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS (CÓDIGO CATMAT: 340200) COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	10,00	UNID.	21,9700	219,70	R$ 0,00
34	408078	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA , FORMATO: RETANGULAR , ABRASIVIDADE: ALTA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE (CÓDIGO CATMAT: 250722) ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE E AMARELA), TAMANHO 110MM X 75MM X 20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO. PACOTE COM 4	2.139,00	PCT.	2,8900	6.181,71	R$ 0,00
35	408076	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (CÓDIGO CATMAT: 225901) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (60 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.565,00	PCT.	2,3400	3.662,10	R$ 0,00
36	408077	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÉDIA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (CÓDIGO CATMAT: 225901) EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES (840 GRAMAS). COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. UTILIZAÇÃO DE LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. COM DATA DE VALIDADE E 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	860,00	PCT.	1,8600	1.599,60	R$ 0,00
37	408080	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 420505)	545,00	UNID.	2,8900	1.575,05	R$ 0,00
38	408079	FLANELA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA (CÓDIGO CATMAT: 420506)	564,00	UNID.	3,3200	1.872,48	R$ 0,00
39	408081	HASTE FLEXÍVEL MATERIAL HASTE: PLÁSTICO , MATERIAL PONTA: ALGODÃO , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS (CÓDIGO CATMAT: 481317) COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	220,00	CX.	2,9600	651,20	R$ 0,00
40	408120	HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS , PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2 (CÓDIGO CATMAT: 445526) SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 1KG	160,00	UNID.	21,7000	3.472,00	R$ 0,00
41	408054	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 5 LITROS	574,00	UNID.	17,2800	9.918,72	R$ 0,00
42	408055	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 5% DE CLORO ATIVO (CÓDICO CATMAT: 437157) POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 2 LITROS	1.575,00	UNID.	31,2500	49.218,75	R$ 0,00
43	408082	INSETICIDA TIPO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 484679) PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	158,00	UNID.	15,1500	2.393,70	R$ 0,00
44	408083	LENÇO UMEDECIDO MATERIAL: NÃO TECIDO , DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , USO: INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 434965) REFIL COM 100.	300,00	PCT.	9,3400	2.802,00	R$ 0,00
45	408084	LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA. (CÓDIGO CATMAT: 601034) EMBALAGEM 500ML	209,00	UNID.	12,0600	2.520,54	R$ 0,00
46	408133	LIMPADOR BASE ÁCIDA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO DE MISTURA AQUOSA BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 481024) ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM 1 LITRO. (PADRAO DE QUALIDADE ATAC)	89,00	UNID.	13,0000	1.157,00	R$ 0,00
47	408100	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: GRANDE , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225725) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	279,00	UNID.	4,2000	1.171,80	R$ 0,00
48	408098	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: MÉDIO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225726) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	279,00	UNID.	3,3400	931,86	R$ 0,00
49	408099	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: PEQUENO , COR: VERDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE , USO: DOMÉSTICO (CÓDIGO CATMAT: 225727) PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	279,00	UNID.	6,9800	1.947,42	R$ 0,00
50	408086	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: ÚNICO , TIPO: 5 DEDOS , APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA , COR: TRANSPARENTE (CÓDIGO CATMAT 471345) DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	525,00	PCT.	11,4600	6.016,50	R$ 0,00
51	408088	MÁSCARA MULTIUSO MATERIAL: 100% POLIETILENO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: ÚNICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL. (CÓDIGO CATMAT: 372359) CAIXA COM 50	725,00	CX.	18,1600	13.166,00	R$ 0,00
52	408091	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO (CÓDIGO CATMAT: 226958)	522,00	UNID.	7,5000	3.915,00	R$ 0,00
53	408094	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO , COR: BRANCA , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 449786) PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	1.083,00	UNID.	9,6100	10.407,63	R$ 0,00
54	408093	PANO LIMPEZA MATERIAL: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS (CÓDIGO CATMAT: 380546) PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA COM 600 PANOS	28,00	UNID.	150,9700	4.227,16	R$ 0,00
55	408092	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA DE POLIÉSTER , COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ABRASIVOS , TIPO: SACO (CÓDIGO CATMAT: 432399) MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA NA COR AZUL, VERDE OU BRANCO	472,00	UNID.	3,5600	1.680,32	R$ 0,00
56	408090	PANO LIMPEZA MATERIAL: MICROFIBRA. , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO , APLICAÇÃO: USO GERAL , TIPO: TOALHA (CÓDIGO CATMAT: 438326) LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, NA COR BRANCO	472,00	UNID.	6,9500	3.280,40	R$ 0,00
57	408089	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO , COMPRIMENTO: 71 CM, LARGURA: 48 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL (GÓDIGO CATMAT: 418506) PANO COPA COZINHA COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	171,00	UNID.	5,5300	945,63	R$ 0,00
58	408096	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: CELULOSE VIRGEM , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHA SIMPLES, GOFRADO (CÓDIGO CATMAT: 352073) PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	8.265,00	PCT.	7,1400	59.012,10	R$ 0,00
59	408095	PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL: FIBRAS CELULÓSICAS , LARGURA: 10 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA (CÓDIGO CATMAT: 412112) GOFRADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM	34.425,00	PCT.	8,6600	298.120,50	R$ 0,00
60	408103	PREGADOR DE ROUPA MATERIAL: MADEIRA , MODELO: MODELO EM "I" , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA (CÓDIGO CATMAT: 602437) TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	115,00	PCT.	6,6300	762,45	R$ 0,00
61	408053	RESINA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COR: INCOLOR , SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOLVENTE , APLICAÇÃO: PEDRAS E ALVENARIA EM GERAL (CÓDICO CATMAT: 483757) CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	25,00	CX.	45,7500	1.143,75	R$ 0,00

62	408107	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446183) IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	27,00	UNID.	10,9600	295,92	R$ 0,00
63	408105	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO (CÓDIGO CATMAT: 471301) CABO COM NO MÍNIMO 1,50M	276,00	UNID.	16,4600	4.542,96	R$ 0,00
64	408108	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 U (CÓDIGO CATMAT: 253025) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,5 M.	451,00	UNID.	18,8300	8.492,33	R$ 0,00
65	408106	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO 1,40 M (CÓDIGO CATMAT: 481029)	246,00	UNID.	16,3000	4.009,80	R$ 0,00
66	408110	RODO MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA , MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE (CÓDIGO CATMAT: 446184) PUXA E SECA SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 1,2 M.	310,00	UNID.	11,8500	3.673,50	R$ 0,00
67	408104	RODO MATERIAL CABO: PLÁSTICO , MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA (CÓDIGO CATMAT: 607532)	58,00	UNID.	4,6400	269,12	R$ 0,00
68	408111	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: GLICERINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 238155) EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	198,00	PCT.	10,7000	2.118,60	R$ 0,00
69	409866	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS , ADITIVOS: ALVEJANTE , ODOR: FLORAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 255136) PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	2.610,00	UN	11,9400	31.163,40	R$ 0,00
70	408114	SABONETE ASPECTO FÍSICO*: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA (CÓDIGO CATMAT: 467304 - ITEM FRUSTRADO) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 200 ML.	276,00	UNID.	9,4600	2.610,96	R$ 0,00
71	408113	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO , ACIDEZ: PH NEUTRO , APLICAÇÃO: BANHO DE NEONATOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GLICERINADO, INCOLOR , COMPOSIÇÃO: FÓRMULA BALANCEADA (CÓDIGO CATMAT: 406603) DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE PARABENOS, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VÁLVULA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	167,00	UNID.	10,3800	1.733,46	R$ 0,00
72	408115	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: PH 6 A 8 , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA , COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE (CÓDIGO CATMAT: 463131) SEM AROMA, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	315,00	UNID.	29,1000	9.166,50	R$ 0,00
73	408116	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO , ODOR: ERVA DOCE , ACIDEZ: NEUTRO PH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISCOSIDADE MÍNIMA 600 CPS (CÓDIGO CATMAT: 319378) AROMA ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, TAMPA LACRADA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE PARABENOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	211,00	UNID.	27,8900	5.884,79	R$ 0,00
74	408117	SACO DE PIPOCA, BRANCO, Nº01, TAMANHO APROXIMADO 8 X 13CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	71,00	PCT.	16,8500	1.196,35	R$ 0,00
75	408118	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	77,00	KG	35,5000	2.733,50	R$ 0,00
76	408134	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , LARGURA: 85 C (CÓDIGO CATMAT: 481090) PACOTE DE 1000 UNIDADES.	255,00	PCT.	120,2700	30.668,85	R$ 0,00
77	408135	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 95X150 CM , ESPESSURA 0.2O MM , MATERIAL: POLIPROPILENO (CÓDIGO CATMAT: 615648) PACOTE DE 1000 UNIDADES.	246,00	PCT.	115,1500	28.326,90	R$ 0,00
78	408136	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: VERMELHA , LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA (CÓDIGO CATMAT: 413343) PACOTE DE 1000 UNIDADES.	103,00	PCT.	130,9400	13.486,82	R$ 0,00
79	409867	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 60L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 4 4 MICRA, APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE 100 UNIDADES (CÓDIGO CAT MAT: 626245), COM SOLDA CONTÍNUA, TAMANHO DE 70 CM X 85 CM	100,00	UN	20,9900	2.099,00	R$ 0,00
80	408063	SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOA , FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL (CÓDIGO CATMAT: 363788) DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES ENGORDURADAS, EMBALAGEM DE 500ML.	132,00	UNID.	2,5400	335,28	R$ 0,00
81	408121	TALCO DE TOUCADOR APRESENTAÇÃO: PÓ , COR: BRANCO , APLICAÇÃO: USO TÓPICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO CORPORAL INFANTIL (CÓDIGO CATMAT: 617727) HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200G	186,00	UNID.	17,5500	3.264,30	R$ 0,00
82	408097	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS , TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA , COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS (CÓDIGO CATMAT: 440603) FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	276,00	FARDO	43,8500	12.102,60	R$ 0,00
83	408122	TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL , TIPO FOLHA: 2 DOBRAS , COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA , APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL (CÓDIGO CATMAT: 481231) COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS	219,00	FARDO	14,8500	3.252,15	R$ 0,00
84	408125	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO (CÓDIGO CATMAT: 226136) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	285,00	UNID.	51,4100	14.651,85	R$ 0,00
85	408126	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS (CÓDIGO CATMAT: 253215) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	285,00	UNID.	31,4700	8.968,95	R$ 0,00
86	408128	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM (CÓDIGO CATMAT: 438600) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	584,00	UNID.	21,4600	12.532,64	R$ 0,00
87	408127	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO , MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA , DIÂMETRO CEPA: 25 M (CÓDIGO CATMAT: 446269) CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	584,00	UNID.	30,9900	18.098,16	R$ 0,00
88	408129	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM (CÓDIGO CATMAT: 421697) VASSOURA GARI	9,00	UNID.	24,3300	218,97	R$ 0,00
89	408130	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 3, CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	345,00	UNID.	20,7700	7.165,65	R$ 0,00
90	408131	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA (CÓDIGO CATMAT: 469862) N 5, CABO COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,5 M.	345,00	UNID.	14,2500	4.916,25	R$ 0,00
91	408119	XAMPU TIPO: NEUTRO , APLICAÇÃO: INFANTIL, CABELOS NORMAIS (CÓDIGO CATMAT: 402414) AROMA SUAVE, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODO TIPO DE CABELO, COM PH FISIOLÓGICO, LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS E CORANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 ML.	310,00	UNID.	14,3400	4.445,40	R$ 0,00
					TOTAL	1.310.019,84	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 11 de fevereiro de 2026 através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal da Prefeitura de Rodeiro-MG.
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:
a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega
3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br, ou contato através do número 32 3577 1554.
4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da secretaria demandante, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 29 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Nogueira Gomes
Código Identificador:6D1A9633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025

Processo: 187/2025.
PregãoEletrônico: 68/2025.
Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS (MUDAS, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS), para manutenção e conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público

Fornecedor: - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA EPP CPF/CNPJ: 05.538.322/0001-02						
LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE ITENS (MUDAS, FLORES ORNAMENTAIS E INSUMOS), para manutenção e conservação de praças, parques e jardins e demais logradouros de interesse público						
NÚMERO DO ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**SUBTOTAL**
1	**36518**	**Moreia - (*Dietes iridioides)* –** Touceira formada - mudas com tamanho mínimo de 50 cm de altura e 50 cm de diâmetro, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	3500	UNIDADE	6,10	R$21.350,00
2	**36525**	**Estrelítzia - (*Strelitzia reginae)*** Touceira formada com mínimo 8 hastes e 80cm de altura, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 5 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	2500	UNIDADE	R$ 10,80	R$ 27.000,00
3	**36528**	**Bouganville Glabra - (*Choisy var – Graciliflora Heimeri)* –** Bouganville formato bola grande, mudas com tamanho mínimo de **50 cm de altura e 50 cm de diâmetro**, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 2litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	400	UNIDADE	R$ 9,70	R$ 3.880,00
4	**36548**	**Lambari roxo (*Tradescantia zebrina)*** Mudas com tamanho mínimo de 10 cm, folhas arroxeadas, enraizada em substrato de boa qualidade, com volume mínimo de 250ml; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	1000	UNIDADE	R$ 2,90	R$2.900,00
5	**36550**	**Costela de adão (*Monstera deliciosa)*** Potes de muda com altura mínima aprox. de 50 cm, folhas completas, vigorosas, enraizadas em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 6 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas	300	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 5.400,00
6	**36551**	**Fenix (*Phoenix roebelenii)*** Mudas com altura mínima de 1,30 metros, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 12 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas.	200	UNIDADE	R$ 83,00	R$ 16.600,00
7	**36560**	**Extremosa (*Lagerstroemia indica*) Rosa** Planta com no mínimo 2m de altura, enraizada em substrato de boa qualidade com volume mínimo de 6 litros; rustificadas; com ausência de pragas, doenças e injurias mecânicas	300	UNIDADE	R$ 27,00	R$ 8.100,00
8	**36569**	**Substrato de Plantio 25KG** Substrato composto com resíduos orgânicos e minerais, como Turfa, Terra Preta, Húmus de Minhoca, pronto para utilização, de boa qualidade, livre de sementes de ervas daninhas e destorroada. **Marca:**GENFERTIL	800	Saco	R$32,00	R$ 25.600,00
9	**36570**	**Terra Vegetal 20Kg** Embalada em pacotes de 20 kg - (composto orgânico) com ph corrigido, rica em matéria orgânica; isenta de pragas e ervas daninhas; condicionada do solo; estimulante na formação e no crescimento de rizomas; estimulante de um crescimento vegetativo da gramínea rapidamente; que resulte em grama mais verde, viva e resistente; enriquecida com minerais altamente solúvel em água com grande aproveitamento pelas raízes. **Marca:**GENFERTIL	800	Saco	R$ 18,90	R$ 15.120,00
10	**36571**	**Casca de Pinus Comum TAM M** Casca de madeira pinus polida premium tamanho médio com medida mínima do grão 3,5cm e medida máxima do grão7cm. Tonalidade marrom. sacos de 40 litros (aprox.7kg) **Marca:**VIDA VERDE	1200	SACO	R$ 28,70	R$ 34.440,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 160.390,00(cento e sessenta mil trezentos e noventa reais)

Santa Bárbara, 29de janeirode 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:22C3686E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 077/2025, Processo n.º 206/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 28/01/2026, cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e conforme demanda para o preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar, para o ano de 2026, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:BSM ATACADISTA- CPF/CNPJ: 15.081.696/0001-03

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
7	CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO	MARCA PRÓPRIA - CARNE BOVINA	5835	KILO	R$ 17,55	R$102.404,25
8	CARNE BOVINA ISCA, PATINHO	MARCA PRÓPRIA - CARNE BOVINA	5580	KILO	R$ 23,85	R$133.083,00
9	LOMBO SUÍNO	MARCA PRÓPRIA - CARNE SUÍNA	4553	KILO	R$ 14,85	R$67.612,05
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 303.099,30						

Fornecedor: IMPERIUM ALIMENTOS LTDA- CPF/CNPJ: 40.602.182/0001-95

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
2	COXINHA DA ASA: Acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega parcelada. Acima de 15 km deverá ser entregue congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado pele lisa, macia e clara cheiro: suave e em estado de congelamento.	NAT - COXINHA DA ASA	5150	KILO	R$ 13,25	R$ 68.237,50
3	Filezinho de Frango- Tipo: Filé de peito, sem pele, sem osso, sem gordura, acondicionados em embalagens primárias de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de micro-organismos, devidamente seladas. Com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional. Embalagem de 1 kg. Entrega parcelada. Acima de 15 km o filezinho deverá ser entregue congelado. Congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado	NAT - FILEZINHO DE SASSAMI	6203	KILO	R$ 16,19	R$ 100.426,57
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 168.664,07						

Fornecedor: JOSIANE ROSA LOPES- CPF/CNPJ: 48.567.130/0001-37

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
4	LINGUIÇA CALABRESA, pacote de 1 kg. Embalada a vácuo com carimbo do SIF ou IMA e informação nutricional, Acima de 15 km deverá ser refrigerada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	saudalli - linguiça calabresa	700	KILO	R$ 24,00	R$ 16.800,00
11	FILEZINHO DE FRANGO - COTA MPE	Rivelli - file de frango	2067	KILO	R$ 23,00	R$ 47.541,00
14	LOMBO SUÍNO - COTA MPE	frigoleste - lombo suina	1517	KILO	R$ 25,40	R$ 38.531,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 102.872,80						

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA- CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26

Item	DescriçãoItem	Marca/modelo	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
5	LINGUIÇA SUÍNA , PERNIL, em gomos, congelada, produzida exclusivamente com carne de pernil nobre, congelada, qualidade, condimentada sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptico). Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada, hermeticamente selados e a vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 5	paladar - '	880	KILO	R$ 20,41	R$ 17.960,80
6	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE, embaladas em pacotes de 1 kg, com carimbo do SIF ou IMA, informação nutricional. Acima de 15 km, deverá ser entregue congelado. Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4ºC, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. Deve conter na embalagem data de fabricação, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas	avivar	440	KILO	R$ 9,80	R$ 4.312,00

	corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
10	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA	pif paf	480	KILO	R$ 54,75	R$ 26.280,00
12	CARNE BOVINA MOÍDA, PATINHO - COTA MPE	pif paf	1945	KILO	R$ 39,70	R$ 77.216,50
TOTAL DO FORNECEDOR:R$ 125.769,30						

TOTAL DO PROCESSO:R$700.405,47(setecentos mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Santa Bárbara, 29 de janeiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2EB42944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.468 - ERRATA REGULAMENTA O SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, COM BASE NO DISPOSTO NO TÍTULO XI, CAPÍTULO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 10.468 – Errata

Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

Onde se lê:
Art. 29 Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de janeiro de **2025.**
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de **2025.**

Leia se:
Art. 29 Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de janeiro de **2026.**
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de **2026.**

DECRETO Nº. 10.468
Regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, com base no disposto no Título XI, Capítulo I, da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM, c/c. o que dispõem os artigos do Capítulo XI, da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** que o Título XI, Capítulo I, da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação a fim de ditar as normas e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando** que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:
TÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito Municipal, os servidores da administração direta e os agentes políticos, que se deslocarem de sua sede, a serviço do Município, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos deste Decreto:

I – **Viagem:** Deslocamento do servidor em treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;
II – **Duração da viagem:** Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;
III – **Diária:** Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido, integralmente, por dia de afastamento;
IV – Ressarcimento:

a) Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo: restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade destinada ao cumprimento da missão delegada, mediante apresentação de tickets e/ou comprovante fiscal que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b) Quando o traslado for realizado em veículo próprio: restituição de despesas, mediante a apresentação de comprovante fiscal, apuradas com o consumo de combustível (gasolina, álcool ou diesel) utilizado para a realização da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não

Continua folha 02

DECRETO Nº. 10.468

Folha 02

poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada **10 (dez)** Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada **08 (oito)** km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada **06 (seis)** km rodados, observadas as distâncias oficiais; não se aplica a regra acima descrita nos casos de qualquer veículo utilizado pelo Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais, ou mediante autorização da Secretaria de Governo e/ou do Chefe do Poder Executivo, em qualquer veículo em viagens a serviço do gabinete do Chefe do Poder Executivo.
c) Quando o traslado for realizado em veículo oficial: restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, relativamente ocasionada pela necessidade de reabastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo, durante o período de cumprimento da missão delegada, respeitado o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem e não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada **10 (dez)** Km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada **08 (oito)** Km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada **06 (seis)** Km rodados, observadas as distâncias oficiais, não se aplica a regra acima descrita nos casos de veículo oficial do Chefe do Poder Executivo em viagens oficiais."
Art. 2º Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis as despesas abaixo descritas, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Prefeitura Municipal, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

a) comunicações telefônicas, postais e telegráficas de interesse da Prefeitura Municipal;
b) despesas decorrentes do pagamento de pedágios nas estradas e rodovias, bem como com estacionamento de veículos;
c) despesas decorrentes com pagamento de taxi e similares para o deslocamento referente ao objeto da viagem.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - cabe ao Secretário da respectiva pasta propor a concessão de diária de viagem ao servidor, admitida a delegação de competência em casos excepcionais;

II – a unidade interessada emite a Solicitação de Diária de Viagem (ANEXO III), em 02 (duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

Continua folha 03

DECRETO Nº. 10.468
Folha 03

a) 01 (uma) via à Diretoria de Contabilidade para os registros contábeis correspondentes e realização de pagamento;

b) 01 (uma) via aos arquivos da unidade solicitante.

III - a Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pela autorização para a concessão de diária de viagem aos servidores e aos ocupantes de cargos *ad nutuns*, pelo controle e supervisão de todas as solicitações recebidas, bem como por autorizar os ressarcimentos de combustíveis, atentando-se para os limites estabelecidos no artigo 1° e o prazo previsto no artigo 9º, ambos deste Decreto, exceto no caso do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Controladoria-geral, Advocacia e servidores efetivos e *ad nutuns* lotados na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, cuja responsabilidade será do Chefe de Gabinete e/ou Secretário Municipal de Governo;

IV - a proposição de diárias de viagem ficará a cargo do próprio Secretário, através das seguintes secretarias:

a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Turismo;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
f) Secretaria Municipal de Planejamento e finanças;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
h) Secretaria Municipal de Governo;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
j) Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

V – a proposição das diárias de viagens dos Secretários Municipais, Advogado Geral, Controlador Geral será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal;
VI – a proposição de diária de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita pelo Chefe do Executivo Municipal e autorizadas pela Secretário Municipal de Governo e/ou Chefe de Gabinete;
VII - o Vice-Prefeito fará jus à diária de viagem quando for convocado para representar oficialmente o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
Continua folha 04

DECRETO Nº. 10.468
Folha 04

Art. 5º A utilização de veículo particular somente será permitida em casos excepcionais, justificando-se tal excepcionalidade no momento da solicitação da diária e condicionando-se a aceitação ao critério da Secretaria Municipal de Planejamento, no momento da autorização da diária.

Art. 6º Os secretários das secretarias citadas no inciso IV do art. 3º, deste Decreto, serão
responsáveis pela fiscalização da apresentação do Relatório de Viagem para os casos de ressarcimento (Anexo IV), deste Decreto, bem como pelo controle das proposições de diárias de viagem e da entrega dos comprovantes do deslocamento.

Art. 7º Salvo nos casos extraordinários, o prazo mínimo entre a solicitação e o pagamento será de 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá a unidade solicitante proceder com a cotação do preço da passagem e reserva, sempre buscando atender ao princípio da economicidade, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Diretoria de Contabilidade.

TÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E DEMAIS COMPROVANTES

Art. 9º O servidor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, deverá apresentar as despesas reembolsáveis à secretaria a qual estiver lotado, sendo que o respectivo secretário, ou pessoa por ele designada, deverá anexar os comprovantes ao Relatório de Viagem (Anexo IV), enviando todo o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento que aprovará ou não o ressarcimento, em conformidade ao disposto nos artigos 1°, 2º e 3°, deste Decreto.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, a unidade fiscalizadora, mediante aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Diretoria Contábil para se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas extras, conforme previsto neste Decreto ou devido arquivamento do expediente.

Art. 10 Quando a viagem se destinar à realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes, o servidor que receber diária de viagem apresentará comprovantes que justifiquem o deslocamento, sob pena de desconto integral em folha dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Continua folha 05

DECRETO Nº. 10.468
Folha 05

Parágrafo Único. A documentação deverá ser entregue à Diretoria de Contabilidade que fará juntar à respectiva nota de empenho de diária.

Art. 11 Aos motoristas responsáveis pelo transporte dos pacientes em tratamento fora do domicílio, será exigida a entrega da declaração de viagem à Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, devidamente assinada pelo paciente ou responsável, conforme Anexo VI.

Art. 12 A responsabilidade pelo cumprimento e fiscalização das exigências constantes nos artigos 9º, 10 e 11 ficará a cargo da autoridade proponente da diária.

TÍTULO IV
DA CONCESSÃO

Art. 13 As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14 Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º Quando o afastamento durar mais de 03 (três) horas e até 05 (Cinco) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I (Tabela Geral de Valores de Diária de Viagem).

§ 2º Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas e não houver necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede do Município ou quando for superior a 12 (doze) horas será devida diária integral, sem prejuízo do disposto no §2º.

Art. 15 As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art. 16 A liberação de diárias será autorizada mediante a necessidade do serviço e a devida justificativa apresentada pela respectiva Secretaria.

Art. 17 O limite disposto no artigo anterior não se aplica às diárias concedidas em virtude de deslocamentos realizados para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 18 Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 158 da Lei Complementar nº. 002/2011 são os constantes do Anexo I, deste Decreto, excetuando-se para o caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores e distâncias são os dispostos nas tabelas, que constituem o Anexo II, deste Decreto.

Continua folha 06

DECRETO Nº. 10.468
Folha 06

§ 1º Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II, deste Decreto, se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço até a cidade de destino, referindo-
se, ainda, em conformidade com o cronograma traçado pela Secretaria Municipal de Saúde, as distâncias oficiais a serem percorridas entre duas cidades de destino.

§ 2º No caso específico dos motoristas que estiverem efetuando o traslado de pacientes fora do domicílio, especificamente de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário Municipal de Saúde e sob sua inteira responsabilidade, poderá ocorrer adiantamento de diárias por estimativa mensal, objetivando o atendimento dos casos comprovadamente de urgência, desde que com apresentação de planilha conforme modelo previsto no Anexo V, deste Decreto.

§ 3º Em consonância com o disposto no §2º deste artigo, a apresentação dos relatórios de viagem e os comprovantes de despesas deverão, obrigatoriamente, ser exibidos no segundo dia útil do mês subsequente.

§ 4º Considerando o ordenamento de valores de diárias de viagem previsto no Anexo I, deste Decreto, fica estabelecido que o servidor em cumprimento de missão em cidade cuja distância percorrida for superior à distância para a capital da referida cidade, fará jus a percepção de diária no valor atribuído para as capitais.

Art. 19 Quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art. 20 As diárias de viagens só serão concedidas quando obedecerem ao disposto neste Decreto, devendo ser solicitadas em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo III deste Decreto, contendo as seguintes informações:

I - o nome, cargo ou função do proponente;
II - o nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
III - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV - a indicação dos locais onde o serviço será executado;
V - o período provável do afastamento;
VI - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VII - a autorização de pagamento por pessoa competente em conformidade com o disposto nos incisos II e III, do artigo 3º, deste Decreto.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Continua folha 07
DECRETO Nº. 10.468
Folha 07

Art. 21 A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 22 Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 23 As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município e o não cumprimento desta determinação legal, implicará no desconto em folha a ser lançado no mês subsequente.

Art. 24 Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiado, a Administração Pública Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiro.

Art. 25 Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 26 Os valores das diárias de viagem estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, serão reajustados, anualmente, de acordo com a média aritmética apurada entre o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou apenas um dos Índices a escolha do Chefe do Poder Executivo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício utilizando-se a forma de arredondamento, caso seja necessário.

Art. 27 Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade responsável pela autorização, o proponente e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 28 Fica revogado o Decreto nº. 10.017, de 15/01/2025 e suas alterações.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor a partir de 16 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs
Continua folha 08
DECRETO Nº. 10.468
Folha 08

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Brasília	R$ 1.811,00	R$ 905,00	R$ 713,00
Demais Capitais	R$ 1.420,00	R$ 790,00	R$ 516,00
Outras Cidades do País	R$ 650,00	R$ 390,00	R$ 314,00

Continua folha 09
DECRETO Nº. 10.468
Folha 09

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R$ 89,00	R$ 178,00
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 151 KM E 350 KM	R$ 128,00	R$ 254,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 351 KM E 400 KM	R$ 136,00	R$ 272,00
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 400 KM	R$ 143,00	R$ 287,00

Continua folha 10

DECRETO Nº. 10.468
Folha 10

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

DESLOCAMENTO: Aéreo Rodoviário

Nome do Proponente:

Cargo/Função:

Nome do beneficiário:

Cargo/Função:

Local:

Data e Hora de saída de São Lourenço:

Data e Hora prevista de chegada à São Lourenço:

Quantidade de Diárias:

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Valor da Passagem Aérea:

Valor da Passagem Rodoviária:

Serviço a ser executado:

_____
Assinatura e carimbo do dirigente proponente

AUTORIZO: _____
Assinatura e carimbo

DATA: ____/____/____
Continua folha 11
DECRETO Nº. 10.468
Folha 11

ANEXO IV – Para casos de ressarcimentos

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Motivo do deslocamento:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Quantidade de diárias:	**Meio de transporte empregado:**
Relação de Comprovantes: _____ _____	
Observações importantes: _____	

São Lourenço, em ____/____/_____

Assinatura do Servidor:_____

Despacho do Responsável pela Fiscalização da Prestação de Contas: _____

_____
Assinatura do Responsável pela Fiscalização
Prestação de Contas

Continua folha 12
DECRETO Nº. 10.468
Folha 12

ANEXO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DIÁRIAS ANTECIPADAS
Nome do solicitante:

Cargo/Função:

Data de solicitação:

Viagens previstas, período de:

Início: ____/_____/_____ Término: ____/_____/_____

Dia	Mês	Origem	Destino	Saída	Chegada	Transporteutilizado

_____
Assinatura/carimbo

VISTO: _____
Assinatura/carimbo

Para uso da Diretoria de Contabilidade
Nota de Empenho nº: _____
Cheque nº: _____
Valor: _____

Continua folha 13
DECRETO Nº. 10.468
Folha 13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VIAGEM DO TFD

Nome do Servidor:	**Cargo/função:**
Local de Destino:	**Data/Horário de Saída:**
Chegada ao Destino:	**Data/Horário:**
Saída do Destino:	**Data/Horário:**
Chegada a São Lourenço:	**Data/Horário:**
_____ **Assinatura do Paciente ou Responsável**	

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:93470F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL – PROFESSOR III – ARTES VISUAIS.

Nº	Candidato	CPF	Nota PND	Títulos	Total	Classificação
1	Hernann Forattini de Macedo	115.650.536-48	62,02	7,00	**69,02**	1º
2	Paulo Henrique Vieira Pereira	094.335.596-65	48,72	6,00	**54,72**	2º
3	Junia Rafaela da Silva Borges Pires	061.848.306-35	-	-	**0,00**	Desclassificada - Não atendimento Cap. 4- Item 4.7 - VIII - Faltou documentação
4	Mirtes Ramos da Silva Carvalho	786.303.226-34	-	-	**0,00**	Desclassificada - Não atendimento Cap.5- Item 5.1
5	Marta Maria do Socorro Silva	778.970.806-68	-	-	**0,00**	Desclassificada - Não atendimento Cap. 4- Item 4.9 - III
6	Gleice Carolina Pereira da Silva	131.695.156-16	-	-	**0,00**	Desclassificada - Não atendimento Cap. 4- Item 4.7 – VIII - Faltou documentação
7	Otavio Olímpio Lourenço	167.457.696-03	-	-	**0,00**	Desclassificado - Não atendimento Cap. 4- Item 4.7 - VIII - Faltou documentação
8	Debora Cristina Rodrigues	092.112.046-07	-	-	**0,00**	Desclassificada - Não atendimento Cap. 4 -Item 4.9 - III - Faltou documentação
9	Sirlene P. Freitas Simão	006.823.246-20	-	-	**0,00**	Desclassificada - Não atendimento Cap. 4 -Item 4.9- III

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de janeiro de 2026.

WESLEY DIAS MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial Nomeada Pela Portaria Nº 096/2025

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:ABB25B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RESULTADO - CREDENCIAMENTO 002/2025

MAPA DE CREDENCIADOS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

N° DE PROTOCOLO	NOME	DATA	HORA	CREDENCIADO	MOTIVO
001	MAGNA CATINAE DOS SANTOS	30/12/2025	15h59min	NAO	CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA.
002	MARCOS LEANDRO MATEUS DA SILVA	30/12/2025	16h02min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
003	ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	30/12/2025	17h37min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
004	IZADORA DE CÁSSIA VIEIRA EVA	30/12/2025	17h45min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
005	EMILIANA FARIA AGUIAR	31/12/2025	09h13min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
006	ANA CLAUDIA GOMES	31/12/2025	15h27min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
007	LÚCIA DE FÁTIMA FERRERIA ABREU	01/01/2026	13h37min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
008	ANA LÚCIA GOMES	02/01/2026	01h23min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). APRESENTOU UM OFÍCIO DESISTINDO DA VAGA.
009	IASMIM CONCEIÇÃO DA SILVA	02/01/2026	17h40min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
010	ALESSANDRA SOUZA BONADIMAN SANTIAGO DINIZ	03/01/2026	12h11min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
011	ANA MARIA GOMES	04/01/2026	23h30min	NÃO	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS CONSTANTES NOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS, FOI CONSTATADO QUE VOSSA SENHORIA POSSUI VÍNCULO ATIVO COM O MUNICÍPIO, OCUPANDO O CARGO DE MONITORA DA CRECHE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS.
012	ANA CLAUDIA COSTA OLIVEIRA	05/01/2026	9h30min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
013	CAMILA SILVA ANDRADE	05/01/2026	9h50min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
014	RAFAELA SILVA ANDRADE	05/01/2026	10h10min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
015	ROSEMERE RESENDE ROCHA	05/01/2026	10h20min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
016	ERINEA DA SILVA GESUALDI	05/01/2026	11h34min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
017	MAGDA ALICE SANTOS RODRIGUES	05/01/2026	13h15min	NÃO	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO EM EPÍGRAFE, VEM, RESPEITOSAMENTE, COMUNICAR QUE, APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, FOI CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA, PREVISTO NO ITEM 8.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.
018	RENATA DE ARAÚJO MATHEUS	05/01/2026	13h20min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
019	INA MARIA ALVES RAIMUNDO	05/01/2026	13h21min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)

020	WAGNA TATIANE DOS SANTOS ARAÚJO	05/01/2026	13h27min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
021	LUCIMAR BRUM DE OLIVEIRA LAMIM	05/01/2026	13h35min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
022	ANA LÚCIA BRUM OLIVEIRA	05/01/2026	13h40min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
023	LÁIS DE SOUZA ROZZANTE	05/01/2026	13h45min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
024	LOURDES OLIVIA DIAS FARIA	05/01/2026	15H	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).
025	MICHELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	05/01/2026	15h07min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
026	BARBARA RAMILO SABINO	05/01/2026	15h08min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
027	VICTORIA PULLIG RAYMUNDO	05/01/2026	15h20min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
028	STELLA OSORIO FAGUNDES DOS SANTOS	05/01/2026	15h30min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
029	VALÉSIA FARIA FERREIRIA PINHEIRO	05/01/2026	16h44min	NÃO	CERTIDÃO ESTADUAL POSITIVA
030	SIMONE APARECIDA SOUZA BENTO	06/01/2026	12h23min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
031	ZULMIRA ALVES DE FREITAS	06/01/2026	13h02min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
032	IRIS GARCIA MENDONÇA	06/01/2026	14h10min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
033	CLAUDIA DOS SANTOS	06/01/2026	14h40min	NÃO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO ESTADUAL
034	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	06/01/2026	16h23min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
035	LAUANNY APARECIDA DE SOUZA SANTOS	06/01/2026	16h31min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
036	JENNIFER DOMINGOS DOS SANTOS	06/01/2026	20h04min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
037	VIRGINIA MARIA DE MAGALHÃES	09/01/2026	12h57min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
038	MARCIA MUNIZ ABREU	09/01/2026	13h22min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
039	ADENISE APARECIDA PESSOA DA ROCHA	07/01/2026	14h31min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
040	VALÉRIA AGUIAR VIEIRA	09/01/2026	17h28min	NÃO	CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVA.
041	DAVID COSTA DE OLIVEIRA	12/01/2026	15h13min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
042	SORAIA APARECIDA FERRERIRA DA CONCEIÇÃO	12/01/2026	15h36min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
043	ROBERTA FIRMINO DE SOUZA	13/01/2026	12h57min	NÃO	CERTIDÃO TRABALHISTA POSITIVA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO FEDERAL
044	TATIANA DE FREITAS REIS	15/01/2026	15h23min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
045	VILMA ROSA CRISÓSTOMO	16/01/2026	13h15min	NÃO	FALTA CERTIDÃO ESTADUAL
046	MIRIÃ QUIRINO DOS SANTOS	16/01/2026	13h30min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
047	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	16/01/2026	13h31min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
048	JANICI SILVA MATEUS	16/01/2026	15h17min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA

					(ANEXO I DO EDITAL)
049	MICHELE NETO DE SOUZA	16/01/2026	15h54min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
050	DARLA CAVALARO BRUM	16/01/2025	17:h20min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
051	DANIEL MENDES DO SANTOS SOUZA	19/01/2025	16h:20min	SIM	APRESENTOU O REQUERIMENTO, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E A DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)
052	DÉCIO PASCOAL	20/01/2026	19h34min	NÃO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL

Volta Grande-MG, 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:4A64EB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (3ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(3ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.
O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
• Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
• Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
• Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
• Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
• Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
3.1 Município de Chiador
• Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
• Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
• Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e
maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
• Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
• Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.
3.2 IPAS
• Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
• Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
• Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
• Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
• Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
• Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.
3.3 CIESP
• Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
• Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
• Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
• Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES
As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:
4.1 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20
Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, áreas comuns e ambientes institucionais, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.
4.2 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10
Executa serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos, sanitários e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo componentes e assegurando o adequado funcionamento das redes.
4.3 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança.

4.4 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona as equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das rotinas operacionais.

4.5 Merendeira – CBO 5135-05

Responsável pelo preparo, distribuição e organização da merenda escolar, observando as boas práticas de manipulação de alimentos, higiene do ambiente, controle de insumos e cumprimento das normas sanitárias.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras, manutenção e logística.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos estruturais, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.11 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.12 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores municipais.

4.13 Servente – CBO 7170-20

Auxilia as equipes de obras e manutenção no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza de áreas de trabalho e apoio geral às atividades operacionais.

4.14 Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e demais atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e pela segurança operacional.

4.15 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

• Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
• Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
• Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
• Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
• O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.
• Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.

Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40	R$ 3.611,34	13	R$ 46.947,42
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	12 X 36	R$ 5.314,06	5	R$ 26.570,30
3	ELETRICISTA	9511-05	40	R$ 9.299,60	1	R$ 9.299,60

4	ENCARREGADO	4101-05	40	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
5	MERENDEIRA	5135-05	40	R$ 3.611,34	8	R$ 28.890,72
6	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44	R$ 5.535,48	8	R$ 44.283,84
7	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	R$ 5.535,48	2	R$ 11.070,96
8	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44	R$ 6.257,74	16	R$ 100.123,84
9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40	R$ 14.893,98	1	R$ 14.893,98
10	PEDREIRO	7152-10	40	R$ 8.834,62	5	R$ 44.173,10
11	PINTOR	7166-10	40	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
12	RECEPCIONISTA	4221-05	40	R$ 3.611,34	5	R$ 18.056,70
13	SERVENTE	7170-20	40	R$ 5.314,06	20	R$ 106.281,20
14	TRATORISTA	7151-25	40	R$ 8.895,73	1	R$ 8.895,73
15	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12 X 36	R$ 6.098,90	2	R$ 12.197,80
	TOTAL MENSAL				89	R$ 489.354,43

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A2B6F4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO N° 00104/2025

UF: MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:00104 /2025
	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024

CONSIDERANDO:

Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municiipal.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2006	Coordenação Operacional do Gab. Prefeit	
3.1.90.11.00 048	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**76.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	76.000,00
06	Seguranca Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0023	SEGURANÇA PUBLICA E PATRIMONIAL	
06.181.0023.2120	Manutenção Atividades Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 065	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**40.530,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	40.530,00
02.04	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2015	Manut. Ativ. Sec. Administração e R.H.	
3.1.90.04.00 082	**Contratação por Tempo Determinado**	**90.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00
3.1.90.11.00 083	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**58.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	58.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0014	GESTÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2137	Contribuição Previdenciária Patronal	
3.1.90.13.00 128	**Obrigações Patronais**	**53.090,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	53.090,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.0047	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.2040	Manut.Secretaria Municipal da Educação	
3.1.90.11.00 139	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**13.705,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.705,00
12.122.0047.2153	Contribuição Patronal Educação	
3.1.90.13.00 147	**Obrigações Patronais**	**105.150,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	105.150,00
12.122.0051	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	

12.122.0051.2036	Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.04.00 149	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.800,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.800,00
3.1.90.11.00 150	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**10.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00 159	**Contratação por Tempo Determinado**	**27.700,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	27.700,00
3.1.90.11.00 160	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**200.499,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	200.499,00
3.1.90.94.00 161	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**101.900,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	101.900,00
02.06.03	F U N D E B	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00 204	**Contratação por Tempo Determinado**	**29.850,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	29.850,00
3.1.90.11.00 205	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**367.000,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	367.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.0117	GESTÃO ATIVIDADES DA SAUDE PUBLICA	
10.122.0117.2138	Manut. Atividades da Secretaria de Saúd	
3.1.90.94.00 235	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**12.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
10.122.0117.2155	Contribuição Patronal Saúde	
3.1.90.13.00 244	**Obrigações Patronais**	**111.400,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	111.400,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2139	Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.1.90.04.00 252	**Contratação por Tempo Determinado**	**9.960,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.960,00
3.1.90.11.00 253	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**33.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	33.000,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065	Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.1.90.04.00 264	**Contratação por Tempo Determinado**	**66.450,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	66.450,00
3.1.90.11.00 265	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**398.400,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	398.400,00
10.302.0037.2140	Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicili	
3.1.90.04.00 270	**Contratação por Tempo Determinado**	**13.351,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.351,00
3.1.90.11.00 271	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**52.350,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	52.350,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.305.0037.2069	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00 294	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.400,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.400,00
3.1.90.11.00 295	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**35.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
02.09	SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141	Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.04.00 305	**Contratação por Tempo Determinado**	**36.480,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	36.480,00
3.1.90.11.00 306	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**27.200,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	27.200,00
3.1.90.94.00 307	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
08.122.0122.2163	Manut. da Ativ. do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 312	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**14.190,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.190,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144	Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.04.00 351	**Contratação por Tempo Determinado**	**23.200,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.200,00
3.1.90.11.00 352	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**123.650,00**

1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	123.650,00
02.13	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2149	Manutenção da SECTEL	
3.1.90.11.00 415	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.600,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.600,00
02.15	SECRETARIA MUN. PROJ. E HABITAÇÃO	
02.15.01	S E H A B	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2119	Manutenção da Secretaria - SEHAB	
3.1.90.11.00 451	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.390,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.390,00
02.09	SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141	Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.13.00 467	**Obrigações Patronais**	**8.800,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.800,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144	Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00 468	**Obrigações Patronais**	**25.125,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.125,00
02.09	SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141	Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.01.00 481	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**52.693,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	52.693,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**2.240.863,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0007	COOPERAÇÃO MUTUA ORGÃOS/ENTID.PUBLICAS	
04.122.0007.2011	Manutenção Ativ. Junta Serviço Militar	
3.1.90.11.00 027	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.313,68**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	22.313,68
3.3.90.39.00 031	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**530,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	530,00
04.122.0010	ASSOCIAÇÃO ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAI	
04.122.0010.2122	Manutenção Convênio AMM	
3.3.70.41.00 040	**Contribuições**	**3.190,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.190,00
04.122.0010.2158	Convenio Entidades Multigovernamentais	
3.3.70.41.00 042	**Contribuições**	**20,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	20,00
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.1005	Aquisição de Equipamentos p/ Gabinete	
4.4.90.52.00 047	**Equipamento e Material Permanente**	**280,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	280,00
04.122.0104.2006	Coordenação Operacional do Gab. Prefeit	
3.1.90.11.00 048	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**14.783,85**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.783,85
3.3.90.14.00 049	**Diárias - Pessoal Civil**	**11.605,70**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	11.605,70
3.3.90.30.00 050	**Material de Consumo**	**12.154,64**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.154,64
3.3.90.33.00 051	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.36.00 052	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**600,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	600,00
3.3.90.39.00 053	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**23.451,67**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.451,67
04.122.0104.2008	Eventos Cívicos, Homenag. e Inauguraçõe	
3.3.90.39.00 056	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.417,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.417,00
06	Seguranca Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0023	SEGURANÇA PUBLICA E PATRIMONIAL	
06.181.0023.2012	Manutenção de Convenio com a PMMG	

3.3.90.30.00 057	**Material de Consumo**	**12.706,82**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.706,82
3.3.90.39.00 059	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.197,53**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.197,53
06.181.0023.2033	Manutenção de Convênio Polícia Civil	
3.1.90.04.00 060	**Contratação por Tempo Determinado**	**8.482,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.482,00
3.3.90.30.00 061	**Material de Consumo**	**660,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	660,00
3.3.90.36.00 062	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39.00 063	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.158,93**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.158,93
06.181.0023.2120	Manutenção Atividades Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 065	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**15.959,32**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.959,32
3.3.90.30.00 066	**Material de Consumo**	**5.007,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.007,00
3.3.90.36.00 067	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**360,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360,00
3.3.90.39.00 068	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.574,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.574,00
02.02	PROCURADORIA MUNICIPAL	
02.02.01	PROCURADORIA MUNICIPAL	
03	Essencial a Justica	
03.092	Represent. Judicial e Extrajudicial	
03.092.0006	REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO PODER PUBLICO	
03.092.0006.2013	Manutenção Atividades da Procuradoria	
3.1.90.04.00 069	**Contratação por Tempo Determinado**	**46.307,27**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	46.307,27
3.1.90.11.00 070	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.123,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.123,00
3.3.90.14.00 071	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.30.00 072	**Material de Consumo**	**227,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	227,00
3.3.90.35.00 073	**Serviços de Consultoria**	**13,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13,00
3.3.90.39.00 075	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.530,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.530,00
02.04	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0005	PROG. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PUBLIC	
04.122.0005.1006	Ampliação e Construção do Prédio Public	
4.4.90.51.00 077	**Obras e Instalações**	**80,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	80,00
04.122.0005.2087	Reforma de Proprios Publicos	
3.3.90.30.00 078	**Material de Consumo**	**2.037,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.037,00
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.1007	Aquisição de Equip p/ Sec. Administraçã	
4.4.90.52.00 081	**Equipamento e Material Permanente**	**18.328,85**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.328,85
04.122.0009.2015	Manut. Ativ. Sec. Administração e R.H.	
3.1.90.04.00 082	**Contratação por Tempo Determinado**	**6.668,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.668,00
3.1.90.11.00 083	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.977,50**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.977,50
3.1.90.16.00 084	**Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.14.00 085	**Diárias - Pessoal Civil**	**4.248,90**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.248,90
3.3.90.30.00 086	**Material de Consumo**	**5.711,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.711,00
3.3.90.33.00 087	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**2.120,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.120,00
3.3.90.36.00 089	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**45.863,56**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	45.863,56
3.3.90.39.00 090	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**24.124,34**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	24.124,34
4.4.90.52.00 091	**Equipamento e Material Permanente**	**19.900,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	19.900,00
04.122.0009.2018	Manutenção da Copa e Cantina Municipal	
3.3.90.30.00 092	**Material de Consumo**	**31.999,92**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	31.999,92
04.126	Tecnologia da Informacao	
04.126.0005	PROG. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PUBLIC	
04.126.0005.1008	Aquis. Móveis/Equip. Proc. Armaz. Dados	
4.4.90.52.00 093	**Equipamento e Material Permanente**	**407,57**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	407,57
04.126.0005.2126	Proces.Armaz.Dados e Publicidade Virtua	
3.3.90.30.00 094	**Material de Consumo**	**2.120,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.120,00
3.3.90.36.00 095	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.180,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.180,00
3.3.90.39.00 096	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.031,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.031,00

3.3.90.40.00 097	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**9.073,62**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.073,62
04.131	Comunicacao Social	
04.131.0021	DIVULGAÇÃO OFICIAL	
04.131.0021.2145	Publicidade de Atos e Fatos Oficiais	
3.3.90.30.00 098	**Material de Consumo**	**60,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60,00
3.3.90.39.00 100	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.211,44**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.211,44
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04	Administracao	
04.123	Administracao Financeira	
04.123.0012	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
04.123.0012.2028	Manutenção Atividades Secretaria Fazend	
3.1.90.04.00 104	**Contratação por Tempo Determinado**	**27,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	27,00
3.1.90.11.00 105	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.264,70**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.264,70
3.3.90.14.00 106	**Diárias - Pessoal Civil**	**530,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	530,00
3.3.90.36.00 110	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
04.123.0012.2029	Recadastramento e Regul de Imoveis	
3.3.90.30.00 113	**Material de Consumo**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.36.00 114	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
28.843.0013.2131	Gestão Dívida INSS	
3.2.90.22.00 118	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
4.6.90.71.00 119	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**2.130,65**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.130,65
28.843.0013.2132	Gestão Precatorios Judiciais	
3.1.90.91.00 120	**Sentenças Judiciais**	**994,59**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	994,59
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0014	GESTÃO ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0014.2026	Prog. Form. Patrim.Serv. Publico-PASEP	
3.3.90.47.00 122	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**70.513,10**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	70.513,10
28.846.0014.2027	Liquidação de Debitos Exerc Anteriores	
3.3.90.92.00 123	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**17.220,72**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	17.220,72
4.4.90.92.00 124	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**1.393,92**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.393,92
28.846.0014.2133	Indenizações e Restituições Diversas	
3.1.90.94.00 125	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**171,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	171,00
02.05.02	CONTROLE INTERNO	
04	Administracao	
04.124	Controle Interno	
04.124.0015	SISTEMA CONTROLE INTERNO	
04.124.0015.2034	Manut de Atividades Controle Interno	
3.1.90.11.00 132	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.587,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.587,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.0047	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.1014	Aquisição Equipamentos Sec. da Educação	
4.4.90.52.00 138	**Equipamento e Material Permanente**	**3.979,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.979,00
12.122.0047.2040	Manut.Secretaria Municipal da Educação	
3.1.90.11.00 139	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**980,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	980,00
3.3.90.14.00 140	**Diárias - Pessoal Civil**	**144,31**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	144,31
3.3.90.30.00 141	**Material de Consumo**	**23.238,29**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.238,29
3.3.90.39.00 144	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.919,83**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.919,83
12.122.0047.2133	Indenizações e Restituições Diversas	
4.4.90.93.00 146	**Indenizações e Restituições**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
12.122.0047.2153	Contribuição Patronal Educação	
3.1.90.13.00 147	**Obrigações Patronais**	**38.190,81**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	38.190,81
12.122.0051	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036	Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.04.00 149	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.059,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.059,00
3.1.90.11.00 150	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.081,21**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.081,21
3.3.90.30.00 151	**Material de Consumo**	**1.443,67**

1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.443,67
3.3.90.39.00 153	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**33.875,03**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.577,03
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	21.298,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0050	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.361.0050.2159	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 154	**Material de Consumo**	**6.807,63**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.807,63
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0050	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.365.0050.2159	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 155	**Material de Consumo**	**5.056,17**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.056,17
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.1017	Aquis.Livros Acervo Escolas Municipais	
4.4.90.52.00 157	**Equipamento e Material Permanente**	**2.415,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.415,00
12.361.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.94.00 161	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**3.580,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.580,00
3.3.90.30.00 162	**Material de Consumo**	**5.206,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.206,00
3.3.90.39.00 164	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.052,22**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.052,22
12.361.0048.2042	Prev. Social a Inativos-Magistério	
3.1.90.01.00 165	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**4.128,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.128,00
12.361.0048.2045	Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00 166	**Material de Consumo**	**270,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	270,00
12.364	Ensino Superior	
12.364.0049	INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
12.364.0049.2134	Transporte Escolar Ensino Superior	
3.3.90.39.00 172	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.800,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.800,00
12.364.0049.2135	Concessão de Bolsas Ensino Superior	
3.3.90.18.00 173	**Auxílio Financeiro a Estudantes**	**3.655,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.655,00
12.364.0049.2136	Conv. Ent. Ensino Sup./Estágios Superv.	
3.3.90.36.00 174	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.366.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00 193	**Contratação por Tempo Determinado**	**47.349,30**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	47.349,30
3.1.90.11.00 194	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**6.063,67**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.063,67
02.06.03	F U N D E B	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.122.0048.2156	Contribuição Previdenciaria FUNDEB	
3.1.90.13.00 197	**Obrigações Patronais**	**205.055,78**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	205.055,78
12.122.0051	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036	Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.1.90.04.00 198	**Contratação por Tempo Determinado**	**93.000,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	93.000,00
3.3.90.30.00 200	**Material de Consumo**	**10.600,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	10.600,00
3.3.90.39.00 202	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.300,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	5.300,00
4.4.90.52.00 203	**Equipamento e Material Permanente**	**5.300,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	5.300,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.11.00 205	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**837,27**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	837,27
3.3.90.30.00 206	**Material de Consumo**	**2.120,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	2.120,00
3.3.90.36.00 207	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	1.060,00
3.3.90.39.00 208	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**982,00**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	982,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.365.0048.2039	Manutenção Atividades Pré-Escola	
3.1.90.04.00 221	**Contratação por Tempo Determinado**	**30.096,95**
1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	30.096,95
12.366	Educacao de Jovens e Adultos	
12.366.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.366.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.04.00 230	**Contratação por Tempo Determinado**	**21.200,00**

1.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	21.200,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.0117	GESTÃO ATIVIDADES DA SAUDE PUBLICA	
10.122.0117.2138	Manut. Atividades da Secretaria de Saúd	
3.1.90.11.00 234	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.119,93**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.119,93
3.3.90.14.00 236	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.680,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.680,00
3.3.90.36.00 240	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**2.907,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.907,00
3.3.90.39.00 241	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.149,93**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.149,93
3.3.90.93.00 242	**Indenizações e Restituições**	**100,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100,00
4.4.90.93.00 243	**Indenizações e Restituições**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
10.122.0117.2155	Contribuição Patronal Saúde	
3.1.90.13.00 244	**Obrigações Patronais**	**15.634,35**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	15.634,35
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.1030	Aquisição Veículo p/Ações em Saúde	
4.4.90.52.00 246	**Equipamento e Material Permanente**	**1.410,85**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.410,85
10.301.0037.1031	Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúd	
4.4.90.52.00 247	**Equipamento e Material Permanente**	**10.818,84**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.818,84
10.301.0037.2062	Manut. Conservação Predios da Sec. Saúd	
3.3.90.39.00 250	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
10.301.0037.2139	Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.1.90.04.00 252	**Contratação por Tempo Determinado**	**690,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	690,00
3.1.90.11.00 253	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**9.160,67**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.160,67
3.3.71.70.00 255	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**2.098,24**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.098,24
3.3.90.14.00 256	**Diárias - Pessoal Civil**	**8.433,55**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.433,55
3.3.90.30.00 257	**Material de Consumo**	**66.099,05**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	66.099,05
3.3.90.33.00 258	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**40,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	40,00
3.3.90.36.00 259	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**4.760,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.760,00
3.3.90.39.00 260	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**77.842,39**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	77.842,39
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065	Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.1.90.04.00 264	**Contratação por Tempo Determinado**	**7.067,29**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.067,29
3.1.90.11.00 265	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**121.137,12**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	121.137,12
3.3.90.30.00 266	**Material de Consumo**	**3.982,66**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.982,66
3.3.90.39.00 268	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.475,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.475,00
10.302.0037.2140	Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicili	
3.1.90.04.00 270	**Contratação por Tempo Determinado**	**4.246,34**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.246,34
3.1.90.11.00 271	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**5.769,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.769,00
3.3.71.70.00 272	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**25,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25,00
3.3.90.14.00 273	**Diárias - Pessoal Civil**	**23.651,86**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.651,86
3.3.90.30.00 274	**Material de Consumo**	**4.171,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.171,00
3.3.90.36.00 275	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**57.097,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	57.097,00
3.3.90.48.00 277	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**6.687,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.687,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.303.0037.1031	Aquisição de Equip p Posto/Centros Saúd	
4.4.90.52.00 279	**Equipamento e Material Permanente**	**3.366,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.366,00
10.303.0037.2066	Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.1.90.11.00 281	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**1.062,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.062,00
3.3.90.14.00 283	**Diárias - Pessoal Civil**	**400,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	400,00

3.3.90.30.00 284	**Material de Consumo**	**7.646,50**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.646,50
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.304.0037.2068	Manutenção Ações Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00 292	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.251,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.251,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.305.0037.2069	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00 294	**Contratação por Tempo Determinado**	**706,26**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	706,26
3.1.90.11.00 295	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**7.653,24**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.653,24
3.3.90.30.00 297	**Material de Consumo**	**31.809,80**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	31.809,80
3.3.90.36.00 298	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**180,13**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	180,13
3.3.90.39.00 299	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.172,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.172,00
02.09	SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141	Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.04.00 305	**Contratação por Tempo Determinado**	**14.270,75**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.270,75
3.1.90.11.00 306	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**8.735,07**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.735,07
3.1.90.94.00 307	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.282,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.282,00
3.3.90.14.00 308	**Diárias - Pessoal Civil**	**2.542,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.542,00
3.3.90.30.00 309	**Material de Consumo**	**4.370,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.370,00
3.3.90.39.00 311	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.666,70**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.666,70
08.122.0122.2163	Manut. da Ativ. do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 312	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**2.021,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.021,00
3.3.90.30.00 314	**Material de Consumo**	**7.121,61**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.121,61
3.3.90.39.00 316	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2085	Cursos de Qualificação Profissional	
3.3.90.36.00 325	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.39.00 326	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
08.244.0122.2088	Manut. Conselho Munic. de Assist. Socia	
3.3.90.14.00 327	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.30.00 328	**Material de Consumo**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.36.00 329	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.39.00 330	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.150,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.150,00
4.4.90.52.00 331	**Equipamento e Material Permanente**	**1.031,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.031,00
08.244.0122.2089	Bloco de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00 333	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**50,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	50,00
3.3.90.39.00 338	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.040,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.040,00
08.244.0122.2090	IGD BOLSA FAMILIA E SUAS	
3.3.90.36.00 344	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.39.00 345	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
4.4.90.52.00 346	**Equipamento e Material Permanente**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
08.244.0122.2301	Ações Assistenciais de Enfrentamento a	
3.3.90.32.00 348	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.1041	Aquisição de Equipamentos p/ Secretaria	
4.4.90.52.00 349	**Equipamento e Material Permanente**	**7.200,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.200,00

04.122.0009.1064	Aquisição Veículo p/Secretaria Obras	
4.4.90.52.00 350	**Equipamento e Material Permanente**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
04.122.0009.2144	Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00 352	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**12.085,73**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.085,73
3.3.90.14.00 354	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.512,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.512,00
3.3.90.36.00 356	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**7.621,50**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.621,50
3.3.90.39.00 357	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.195,77**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.195,77
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0070	MELHORIAS URBANAS	
15.451.0070.1039	Execução de Pavimentação Asfaltica	
4.4.90.51.00 358	**Obras e Instalações**	**6.425,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.425,00
15.451.0070.1202	Calçamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00 361	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.0072	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
15.452.0072.1070	Construção de Casa Velório	
4.4.90.51.00 362	**Obras e Instalações**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
15.452.0072.1071	Construção de Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00 363	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
15.452.0072.1072	Construção Usina Triagem Lixo Urbano	
4.4.90.51.00 364	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
15.452.0072.1073	Const. Usina Reciclagem Resíduos Sólido	
4.4.90.51.00 365	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
15.452.0072.2094	Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00 366	**Material de Consumo**	**27.700,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	27.700,00
3.3.90.39.00 367	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**926,12**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	926,12
15.452.0072.2147	Manut.Serv.Limpeza Urbana/Coleta de Lix	
3.3.90.36.00 369	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**800,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	800,00
15.452.0072.2148	Manutenção Cemitérios	
3.3.90.30.00 371	**Material de Consumo**	**12.819,80**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.819,80
3.3.90.36.00 372	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.39.00 373	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.0070	MELHORIAS URBANAS	
17.512.0070.1066	Construção Estação Tratamento Esgoto	
4.4.90.51.00 375	**Obras e Instalações**	**880,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	880,00
17.512.0072	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
17.512.0072.2091	Manut. Redes Esgot.Sanitário e Pluvial	
3.3.90.30.00 376	**Material de Consumo**	**9.819,19**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	9.819,19
25	Energia	
25.752	Energia Eletrica	
25.752.0069	ELETRIFICAÇÃO URBANA	
25.752.0069.1047	Construção Exp Rede Eletrica Urbana	
4.4.90.51.00 379	**Obras e Instalações**	**7.650,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	7.650,00
25.752.0069.2093	Manut Sistema de Iluminação Pública	
3.1.71.70.00 380	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.39.00 383	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.71.70.00 384	**Rateio pela Particip. Consórcio Público**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.0099	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.1050	Const.Ampl.Estradas, Pontes Mata Burro	
4.4.90.51.00 385	**Obras e Instalações**	**1.900,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.900,00
26.782.0099.2096	Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.30.00 386	**Material de Consumo**	**528,89**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	528,89
3.3.90.36.00 387	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.39.00 388	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**57.198,46**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	57.198,46
26.782.0100	MODERNIZAÇÃO PATRULHA MECANIZADA	
26.782.0100.1051	Aquisição de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00 389	**Equipamento e Material Permanente**	**5.300,00**

1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
26.782.0100.2095	Manutenção Frota Veículos e Máquinas	
3.3.90.30.00 390	**Material de Consumo**	**28.294,37**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	28.294,37
3.3.90.36.00 391	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.167,82**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.167,82
3.3.90.39.00 392	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**41.042,73**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	41.042,73
02.12	SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND.COMERCIO	
02.12.01	S M A P A I C	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2098	Manut de Atividades do SMAPAIC	
3.1.90.11.00 393	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**22.014,89**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	22.014,89
3.3.90.14.00 394	**Diárias - Pessoal Civil**	**8.413,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	8.413,00
3.3.90.30.00 395	**Material de Consumo**	**14.650,85**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.650,85
3.3.90.33.00 396	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**488,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	488,00
3.3.90.39.00 398	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.395,67**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	16.395,67
04.122.0112	PROM. ATIV. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0112.2105	Apoio a Eventos Expos. Festas Prod Rura	
3.3.90.30.00 399	**Material de Consumo**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
3.3.90.36.00 400	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
3.3.90.39.00 401	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
20	Agricultura	
20.606	Extensao Rural	
20.606.0111	ASSISTENCIA RURAL	
20.606.0111.2103	Manut de Convênio com a EMATER	
3.3.30.41.00 402	**Contribuições**	**14.566,44**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.566,44
22	Industria	
22.661	Promocao Industrial	
22.661.0112	PROM. ATIV. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22.661.0112.2107	Manut das Atividades de Promo Industria	
3.3.90.39.00 405	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**106,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	106,00
23	Comercio e Servicos	
23.691	Promocao Comercial	
23.691.0112	PROM. ATIV. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0112.2108	Manut das Ativ Promoção Comercial	
3.3.90.30.00 406	**Material de Consumo**	**106,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	106,00
3.3.90.36.00 407	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**92,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	92,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AMBIENTAL	
18	Gestao Ambiental	
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	
18.541.0018	AÇÕES BASICAS PROMOÇÃO AMBIENTAL	
18.541.0018.2111	Arborização das Vias Públicas	
3.3.90.36.00 413	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**75,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	75,00
3.3.90.39.00 414	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**106,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	106,00
02.13	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2149	Manutenção da SECTEL	
3.1.90.13.00 416	**Obrigações Patronais**	**2.847,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.847,00
3.1.90.94.00 417	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**10.400,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.400,00
3.3.90.14.00 418	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.900,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.900,00
3.3.90.36.00 420	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
3.3.90.39.00 421	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.245,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.245,00
13	Cultura	
13.392	Difusao Cultural	
13.392.0030	PROMOÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0030.1057	Amp. Acervo Bibliotecas Publicas	
4.4.90.52.00 425	**Equipamento e Material Permanente**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
13.392.0030.2150	Incentivo Manifestações Culturais	
3.3.50.43.00 426	**Subvenções Sociais**	**1.800,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.800,00
3.3.90.36.00 428	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
3.3.90.39.00 429	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**660,00**

1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	660,00
13.392.0030.2151	Promoção Festiv. Civicas e Folcloricas	
3.3.90.30.00 430	**Material de Consumo**	**3.440,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.440,00
3.3.90.36.00 431	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**4.280,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.280,00
3.3.90.39.00 432	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00
23	Comercio e Servicos	
23.695	Turismo	
23.695.0112	PROM. ATIV. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.695.0112.2113	Manut das Atividades Turísticas	
3.3.90.36.00 434	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**100,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100,00
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitario	
27.812.0094	INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITARIO	
27.812.0094.1058	Aquis Equip p/ Quadras Poliesportivas	
4.4.90.52.00 436	**Equipamento e Material Permanente**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
27.812.0094.1059	Const Ampliação de Quadras Esportivas	
4.4.90.51.00 437	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
27.812.0094.1201	Reforma Estádio Municipal	
4.4.90.51.00 438	**Obras e Instalações**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
27.812.0094.2116	Manut das Atividades Desp Amador	
3.3.90.30.00 439	**Material de Consumo**	**3.640,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.640,00
3.3.90.31.00 440	**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**	**260,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	260,00
3.3.90.36.00 441	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.39.00 442	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.465,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.465,00
27.813	Lazer	
27.813.0032	PROMOÇÃO ATIVIDADES RECREATIVAS E LAZER	
27.813.0032.2154	Reforma de Centros de Lazer	
3.3.90.30.00 443	**Material de Consumo**	**21.136,87**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.136,87
3.3.90.36.00 444	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
3.3.90.39.00 445	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
27.813.0090	RETRANSMISSÃO SINAIS DE T.V.	
27.813.0090.1046	Aquisição de Equip p/Ret Sinais Televis	
4.4.90.52.00 446	**Equipamento e Material Permanente**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
27.813.0090.2092	Manut Ativ c Retran Sinais de Televisão	
3.3.90.39.00 449	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**100,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	100,00
02.14	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.14.01	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	Reserva de Contingencia	
99.999	Reserva de Contingencia	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9.9.99.99.00 450	**Reserva Contingência ou Reserva do RPPS**	**5.950,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.950,00
02.15	SECRETARIA MUN. PROJ. E HABITAÇÃO	
02.15.01	S E H A B	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2119	Manutenção da Secretaria - SEHAB	
3.1.90.11.00 451	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**2.600,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.600,00
3.3.90.14.00 452	**Diárias - Pessoal Civil**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
02.15.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
16	Habitacao	
16.481	Habitacao Rural	
16.481.0076	MORADIA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	
16.481.0076.1032	Const. Casas p/ Pes. Carentes Zona Rura	
4.4.90.51.00 456	**Obras e Instalações**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144	Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
4.4.90.61.00 464	**Aquisição de Imóveis**	**1.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
02.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
02.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	
06	Seguranca Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0023	SEGURANÇA PUBLICA E PATRIMONIAL	

06.181.0023.2016	Manutenção de Convênio com o CONSEP	
3.3.50.41.00 465	**Contribuições**	**2.613,13**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.613,13
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2090	IGD BOLSA FAMILIA E SUAS	
3.3.90.32.00 466	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**1.060,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.060,00
02.09	SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141	Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.13.00 467	**Obrigações Patronais**	**317,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	317,00

02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144	Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.13.00 468	**Obrigações Patronais**	**6.499,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.499,00
3.3.90.93.00 469	**Indenizações e Restituições**	**921,11**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	921,11
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2089	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00 470	**Diárias - Pessoal Civil**	**5.300,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.300,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.304.0037.2068	Manutenção Ações Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00 471	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.13	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2149	Manutenção da SECTEL	
4.4.90.52.00 472	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.0070	MELHORIAS URBANAS	
17.512.0070.1066	Construção Estação Tratamento Esgoto	
4.4.90.61.00 473	**Aquisição de Imóveis**	**5.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.305.0037.2069	Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00 474	**Equipamento e Material Permanente**	**3.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
02.09	SECRETARIA MUN. ASSIST. PREVID.SOCIAL	
02.09.01	SEC. MUN. ASSIST. PREVID. SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.122	Administracao Geral	
08.122.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0122.2141	Manut.Ativ.Secretaria Assistencia Socia	
3.1.90.01.00 481	**Aposentadorias Res.Rem. e Reforma**	**4.140,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.140,00
02.13	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
02.13.01	SEC.MUN.CULTURA TURISMO ESPORTES E LAZE	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0104	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA	
04.122.0104.2149	Manutenção da SECTEL	
3.1.90.04.00 482	**Contratação por Tempo Determinado**	**21.172,60**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.172,60
	TOTAL: R$	**2.240.863,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
AssinadodeformadigitalporFREDERICOOZANANRANGEL:04211025600Dados:2026.01.2810:15:21-03'00'

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:79D46501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 00103/2025

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO No:00103 /2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024 CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municiipal.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04	Administracao	
04.126	Tecnologia da Informacao	
04.126.0005	PROG. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PUBLIC	
04.126.0005.2126	Proces.Armaz.Dados e Publicidade Virtua	
3.3.90.40.00 097	**Serv. de TI e Comunicação - PJ**	**22.862,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	22.862,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divida Interna	
28.843.0013	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
28.843.0013.2131	Gestão Dívida INSS	
4.6.90.71.00 119	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**23.310,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	23.310,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.0047	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.2040	Manut.Secretaria Municipal da Educação	
3.3.90.39.00 144	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.796,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.796,00
12.122.0047.2133	Indenizações e Restituições Diversas	
3.3.90.93.00 145	**Indenizações e Restituições**	**22.500,00**
1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	22.500,00
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2045	Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00 166	**Material de Consumo**	**9.102,00**
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	9.102,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.365.0048.2045	Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00 189	**Material de Consumo**	**14.355,00**
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	14.355,00
3.3.90.39.00 191	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**60.996,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	60.996,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2139	Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.39.00 260	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**90.446,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	45.512,00
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	44.934,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	

10.302.0037.2065	Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.3.90.39.00 268	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
10.302.0037.2140	Manut. Prog.Tratamento Fora do Domicili	
3.3.90.39.00 276	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.663,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.663,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2088	Manut. Conselho Munic. de Assist. Socia	
3.3.90.39.00 330	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.150,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	6.150,00
08.244.0122.2089	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 334	**Material de Consumo**	**5.174,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.174,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144	Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00 357	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**21.341,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	21.341,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.0099	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096	Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.39.00 388	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**86.740,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	86.740,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**375.435,00**
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:		
02	EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E R.H.	
02.04.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2015	Manut. Ativ. Sec. Administração e R.H.	
3.3.90.39.00 090	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**14.700,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	14.700,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04	Administracao	
04.123	Administracao Financeira	
04.123.0012	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
04.123.0012.2028	Manutenção Atividades Secretaria Fazend	
3.1.90.04.00 104	**Contratação por Tempo Determinado**	**10,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10,00
3.3.90.39.00 111	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.836,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.836,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.122	Administracao Geral	
12.122.0047	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
12.122.0047.2040	Manut.Secretaria Municipal da Educação	
3.3.90.30.00 141	**Material de Consumo**	**2.654,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.654,00
12.122.0051	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.122.0051.2036	Manutenção Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 151	**Material de Consumo**	**28.976,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	27.676,00
1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	1.300,00
3.3.90.39.00 153	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**44.657,00**
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	23.457,00
1.571.000.0000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	21.200,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0050	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
12.361.0050.2159	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 154	**Material de Consumo**	**5.169,17**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.169,17
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2035	Manutenção Atividades Educacionais	
3.3.90.30.00 162	**Material de Consumo**	**559,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	559,00
3.3.90.39.00 164	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.950,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.950,00
12.361.0048.2045	Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.36.00 167	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**600,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	600,00
12.365	Educacao Infantil	
12.365.0048	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.365.0048.2038	Manutenção Atividades Creches Municipai	
3.1.90.11.00 178	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**604,00**

1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	604,00
3.3.90.39.00 181	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.023,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.023,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saude	
10.301	Atencao Basica	
10.301.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2139	Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.30.00 257	**Material de Consumo**	**79.943,83**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	79.943,83
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065	Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.1.90.11.00 265	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**44.934,00**
1.600.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	44.934,00
10.303	Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.303.0037.2066	Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00 284	**Material de Consumo**	**11.511,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	11.511,00
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.0037	PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.304.0037.2068	Manutenção Ações Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00 292	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**26.809,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	26.809,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitaria	
08.244.0122	AÇÕES BASICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0122.2089	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00 334	**Material de Consumo**	**956,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	956,00
08.244.0122.2301	Ações Assistenciais de Enfrentamento a	
3.3.90.30.00 347	**Material de Consumo**	**5.174,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.174,00
02.11	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
02.11.01	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANO	
04	Administracao	
04.122	Administracao Geral	
04.122.0009	PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0009.2144	Manut. Secret. Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00 355	**Material de Consumo**	**58.718,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	58.718,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.0072	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
17.512.0072.2091	Manut. Redes Esgot.Sanitário e Pluvial	
3.3.90.30.00 376	**Material de Consumo**	**17.729,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	17.729,00
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviario	
26.782.0099	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.0099.2096	Manutenção Estradas, Pontes, Mata-Burro	
3.3.90.39.00 388	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.139,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.139,00
26.782.0100	MODERNIZAÇÃO PATRULHA MECANIZADA	
26.782.0100.2095	Manutenção Frota Veículos e Máquinas	
3.3.90.30.00 390	**Material de Consumo**	**18.720,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	18.720,00
3.3.90.39.00 392	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.063,00**
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	4.063,00
	TOTAL: R$	**375.435,00**
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.		
SANTA ROSA DA SERRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025		

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.01.2810:14:08 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:08E88330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 00105/2025

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:00105 /2025
MUNICÍPIO: SANTA ROSA DA SERRA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1259 / 2024
CONSIDERANDO:
Suplementação de dotações orçamentárias para registro de despesas contraidas pelo executivo municiipal.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.03		F U N D E B	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.361.0048.2035		Manutenção Atividades Educacionais	
3.1.90.11.00	**205**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**80.370,00**
1.540.000.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos /	80.370,00
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0048		DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA	
12.365.0048.2045		Reforma de Escolas Municipais	
3.3.90.30.00	**227**	**Material de Consumo**	**43.617,57**
1.542.000.0000		Transferências do FUNDEB - Complem.	43.617,57
02.08		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.301.0037.2139		Manut. Ativ. Promoção Básica da Saúde	
3.3.90.39.00	**260**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**125.217,85**
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	125.217,85
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.302.0037.2065		Manut Serviços Médicos Hosp Ambulatoria	
3.1.90.04.00	**264**	**Contratação por Tempo Determinado**	**47.900,00**
1.605.000.0000		Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	47.900,00
3.1.90.11.00	**265**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**57.950,00**
1.605.000.0000		Assist.Financ Uniao compl. pagto piso	57.950,00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.303.0037.2066		Manut. Assist. Farmacêutica Básica	
3.1.90.11.00	**281**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**3.033,00**
1.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	3.033,00
10.305		Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0037		PROGRAMA SAUDE CIDADÃ	
10.305.0037.2069		Manutenção Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00	**294**	**Contratação por Tempo Determinado**	**2.924,00**
1.604.000.0000		Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de	2.924,00
3.1.90.11.00	**295**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**27.017,11**
1.604.000.0000		Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de	27.017,11
TOTAL:			**R$ 388.029,53**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$ 388.029,53

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SANTA ROSA DA SERRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
CPF: 042.110.256-00
Prefeito Municipal

FREDERICO OZANAN RANGEL:042 11025600
Assinado de forma digital por FREDERICO OZANAN RANGEL:04211025600
Dados: 2026.01.28 10:46:54 -03'00'

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:507A4A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

MUNICÍPIO
DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2026
PROCESSO
LICITATÓRIO 003/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA
001/2026 referente à
Contratação de empresa especializada para conclusão/execução dos serviços remanescentes de implantação de rede de drenagem pluvial na Rua João Borges Barbosa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, em decorrência de paralisação e inexecução do contrato anterior, visando à entrega integral e funcional do sistema., que
ADJUDICA nos termos da Lei nº
14.133/21, o objeto
do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 20.781.417/0001-46										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.481,94	R$ 1.481,9400	R$ 1.481,94	R$ 1.481,94	R$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS										
1	**2**	20,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,44	R$ 128,8000	R$ 6,44	R$ 128,80	R$ 0,00
Descrição: CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO										
1	**3**	150,00	METRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,79	R$ 568,5000	R$ 3,79	R$ 568,50	R$ 0,00
Descrição: FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO										
1	**4**	7,68	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 286,98	R$ 2.204,0064	R$ 286,98	R$ 2.204,01	R$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)										
1	**5**	0,81	METRO CUBICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.792,37	R$ 2.261,8197	R$ 2.793,63	R$ 2.262,84	R$ 1,02
Descrição: VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA										
1	**6**	8,04	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,99	R$ 651,1596	R$ 80,99	R$ 651,16	R$ 0,00
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO										

E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	**7**	24,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 12,44	R$ 298,5600	R$ 12,44	R$ 298,56	R$ 0,00
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	**8**	24,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,98	R$ 1.487,5200	R$ 61,98	R$ 1.487,52	R$ 0,00
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	**9**	5,37	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.372,03	R$ 12.737,8011	R$ 2.372,03	R$ 12.737,80	R$ 0,00
Descrição: GRELHA PARA CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL EM BARRA CHATA 2X3/8, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5CM NO SENTIDO LONGITUDINAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 15CM NO SENTIDO TRANSVERSAL, COM REQUADRO EM CANTONEIRA 7/8X1/8, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE (FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO)										
1	**10**	9,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,66	R$ 2.624,9400	R$ 291,66	R$ 2.624,94	R$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF09/2021										
1	**11**	40,25	METRO CUBICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 58,83	R$ 2.367,9075	R$ 58,83	R$ 2.367,91	R$ 0,00
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA										
1	**12**	40,00	METRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 18,68	R$ 747,2000	R$ 18,68	R$ 747,20	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
1	**13**	15,00	METRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 98,32	R$ 1.474,8000	R$ 98,32	R$ 1.474,80	R$ 0,00
Descrição: GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	**14**	80,00	METRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 57,77	R$ 4.621,6000	R$ 57,77	R$ 4.621,60	R$ 0,00
Descrição: SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	**15**	102,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,00	R$ 1.020,0000	R$ 10,00	R$ 1.020,00	R$ 0,00
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 34.676,55**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 34.677,57**	**0,0029 %**	**R$ 1,02**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 34.676,55				R$ 34.677,57		0,0029 %			1,02	

Japaraíba-MG , 28 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:061EF74F

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 001/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para conclusão/execução dos serviços remanescentes de implantação de rede de drenagem pluvial na Rua João Borges Barbosa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos, em decorrência de paralisação e inexecução do contrato anterior, visando à entrega integral e funcional do sistema.*

Fornecedor : THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 20.781.417/0001-46										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.481,94	R$ 1.481,94	R$ 1.481,94	R$ 1.481,94	--	R$ 0,00
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS										
1	20,00	UNIDADE	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,44	R$ 128,80	R$ 6,44	R$ 128,80	--	R$ 0,00
Descrição: CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO										
1	150,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,79	R$ 568,50	R$ 3,79	R$ 568,50	--	R$ 0,00
Descrição: FITA ZEBRADAAMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO										
1	7,68	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 286,98	R$ 2.204,00	R$ 286,98	R$ 2.204,00	--	R$ 0,00
Descrição: ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARAASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)										
1	0,81	METRO CUBICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.792,37	R$ 2.261,81	R$ 2.793,63	R$ 2.262,84	--	R$ 1,26
Descrição: VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA										
1	8,04	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 80,99	R$ 651,15	R$ 80,99	R$ 651,15	--	R$ 0,00
Descrição: CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	24,00	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,44	R$ 298,56	R$ 12,44	R$ 298,56	--	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 34.676,55**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 34.677,57**	**0,0029 %**	**R$ 1,02**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	24,00	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 61,98	R$ 1.487,52	R$ 61,98	R$ 1.487,52	--	R$ 0,00
Descrição: REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO										
1	5,37	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2.372,03	R$ 12.737,80	R$ 2.372,03	R$ 12.737,80	--	R$ 0,00
Descrição: GRELHA PARA CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL EM BARRA CHATA 2X3/8, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5CM NO SENTIDO LONGITUDINAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 15CM NO SENTIDO TRANSVERSAL, COM REQUADRO EM CANTONEIRA 7/8X1/8, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE (FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO)										
1	9,00	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 291,66	R$ 2.624,94	R$ 291,66	R$ 2.624,94	--	R$ 0,00
Descrição: EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF09/2021										
1	40,25	METRO CUBICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 58,83	R$ 2.367,90	R$ 58,83	R$ 2.367,90	--	R$ 0,00
Descrição: REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA										
1	40,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 18,68	R$ 747,20	R$ 18,68	R$ 747,20	--	R$ 0,00
Descrição: DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF09/2023										
1	15,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 98,32	R$ 1.474,80	R$ 98,32	R$ 1.474,80	--	R$ 0,00
Descrição: GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	80,00	METRO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 57,77	R$ 4.621,60	R$ 57,77	R$ 4.621,60	--	R$ 0,00
Descrição: SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 2, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 15, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)										
1	102,00	METRO QUADRADO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,00	R$ 1.020,00	R$ 10,00	R$ 1.020,00	--	R$ 0,00
Descrição: LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA										
Subtotal Lote										R$ 34.676,55
Subtotal Adjudicado						**R$ 34.676,55**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 34.677,57**	**0,0029 %**	**R$ 1,02**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**			**Economia R$**	
R$ 34.676,55			R$ 34.677,57			0,0029 %			1,02	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 28 de Janeiro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0EBBF829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 09/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 09/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 02/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Lei Municipal Complementar 13/2020, Lei Municipal nº 1.078/2021, Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a área da educação configura serviço público essencial, cuja descontinuidade compromete o direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de vacâncias, afastamentos legais, licenças e outras situações funcionais que impactam diretamente o regular funcionamento da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o início e a manutenção do calendário letivo exigem a imediata recomposição do quadro de profissionais da educação, sob pena de prejuízo irreparável aos alunos e à comunidade escolar;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a realização de concurso público para provimento efetivo dos cargos necessários, diante da urgência da demanda apresentada;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado de forma pública, objetiva e transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo atendeu às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às disposições do edital que o regeu;

CONSIDERANDO que a homologação do resultado final é ato administrativo indispensável para a validade e eficácia das contratações temporárias dele decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional, em atenção ao interesse público primário;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir de forma preventiva e eficiente, adotando medidas excepcionais quando indispensáveis à manutenção do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 02/2025 - Secretaria Municipal de Educação, em observância à Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Lei Municipal Complementar 13/2020, Lei Municipal nº 1.078/2021 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO – RESOLUÇÃO SME 02/2025**.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº 02/2025 - Secretaria Municipal de Educação, em observância à Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), Lei Municipal Complementar 13/2020, Lei Municipal nº 1.078/2021 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e a formação de cadastro de reserva, sagrando-se como exato e definitivo o resultado da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

I - Docente I PEB – Regente de Turma — Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	VALOR P QUESTÃO	Prova	Redação	Total
1º	18	PAMILANA AGUIAR DOS SANTOS ALMEIDA	5	8	40	0,75	30	27	70,00
2º	124	DENISE HELENA LAVIOLA DE SOLZA	15	4	40	0,75	30	20	69,00
3º	90	GILCIANE GOMES GALDINO	0	0	39	0,75	29,25	23,5	52,75
4º	89	MARILIA RITA DOS SANTOS	0	0	40	0,75	30	21	51,00

II - Docente I PEB Regente de Turma — Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	110	MARIA AMÉLIA FERREIRA DE PAULA	20	20	40	0,75	30	19,5	89,50
2º	72	CRISTINA SOARES DE ANDRADE FREITAS	10	20	38	0,75	28,5	20	78,50
3º	67	GISÉLIA BANDEIRA DA SILVA	15	8	38	0,75	28,5	27	78,50
4º	2	ELIZABETH LOPES VALENTE	0	20	39	0,75	29,25	26,5	75,75
5º	152	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	10	10	40	0,75	30	25,5	75,50
6º	27	PALOMA DA SILVA DE FREITAS	10	8	38	0,75	28,5	28	74,50
7º	1	LEILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	12	39	0,75	29,25	22,5	73,75
8º	148	MARIA CRISTINA COSTA TIMOTEO	5	20	36	0,75	27	19,5	71,50
9º	15	CÉLIA TEREZA DA SILVEIRA	0	20	39	0,75	29,25	22	71,25
10º	4	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	20	0	40	0,75	30	19,5	69,50
11º	14	JULIA MARIA DE ANDRADE SOUZA SILVEIRA	5	4	40	0,75	30	29	68,00
12º	57	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	0	6	40	0,75	30	29	65,00
13º	94	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	5	4	40	0,75	30	25,5	64,50
14º	144	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA	10	4	36	0,75	27	23	64,00
15º	120	KARINA LOPES GOMES	15	0	37	0,75	27,75	20	62,75
16º	103	DÉBORA RODRIGUES MARTINS	5	4	39	0,75	29,25	23,5	61,75
17º	65	MARIA CRISTINA BANDEIRA	0	8	39	0,75	29,25	23	60,25
18º	21	PATRÍCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	5	0	39	0,75	29,25	25	59,25
19º	33	DAYANA VAZ DA COSTA	10	0	38	0,75	28,5	20	58,50
20º	7	LUZIA MARIA DA SILVA	5	4	38	0,75	28,5	20	57,50
21º	43	DÉBORA SILVA LUCIANO	5	2	40	0,75	30	20	57,00
22º	66	PATRÍCIA APARECIDA PEIXOTO RODRIGUES	0	4	40	0,75	30	20	54,00
23º	84	ERICA FLAVIANA DA SILVA BASÍLIO	5	0	36	0,75	27	20	52,00
24º	28	THIAGO GUERRA MOREIRA	0	0	40	0,75	30	19,5	49,50
25º	136	EDVANDRO ADSON DE FARIA	0	0	37	0,75	27,75	19,5	47,25
26º	16	GABRIELLE VIANELLI NUNES PEIXOTO	0	0	27	0,75	20,25	20,5	40,75
27º	37	CLEIDINEIA APARECIDA CARVALHO VIEIRA PEIXOTO	0	6	0	0,75	0	AUSENTE	6,00
28º	11	JOSILENE MATOS FARIA OLIVEIRA	0	0	0	0,75	0	AUSENTE	0,00
29º	114	WANESSA APARECIDA PEDROSA	0	0	0	0,75	0	AUSENTE	0,00

III - Docente II PEB Regente de Aulas — Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)

Disciplina **MATEMÁTICA -18H:**

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
	30	JANIEL FIGUEIREDO SILVA	15	18	38	0,75	28,5	20	81,50

1º									

Disciplina **GEOGRAFIA 9 - H/A ENSINO RELIGIOSO -4H/A:**

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	97	WÉLLIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	5	10	40	0,75	30	23,5	68,50
2º	77	MAXUEL MEDINA DA SILVA	10	0	39	0,75	29,25	24	63,25
3º	81	MARCOS LUIZ DE PAULA	5	0	25	0,75	18,75	16,5	40,25

Disciplina **Ciências e Saberes do Campo**:

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	42	ANDRÉ LUIZ ARIMATHÉA	5	8	40	0,75	30	29	72,00
2º	131	ROSELAYNE CRISTINA DA SILVA MARQUES	10	6	40	0,75	30	24	70,00

Disciplina **LÍNGUA INGLESA - 8H/A:**

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	79	LUDIANE DE JESUS AQUINO (INGLÊS)	5	0	39	0,75	29,25	28,5	62,75

Disciplina **PRÁTICAS EXPERIMENTAIS**:

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	133	VIVIANE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	0	0	32	0,75	24	22	46,00

IV - Docente III – PEB Regente Aulas/Turma - Apoio / PAEE — Apoio à Educação Especial:

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	105	ISAMARA REIS GOMES	15	10	37	0,75	27,75	22,5	75,25
2º	11	JOSILENE MATOS FARIA OLIVEIRA	10	6	38	0,75	28,5	24,5	69,00
3º	93	ANNA ELIZA BELAN BISSIATTI	20	2	33	0,75	24,75	17,5	64,25
4º	125	JUCIMAR BORGES PEREIRA	15	0	39	0,75	29,25	18,5	62,75
5º	153	CAMILA DE OLIVEIRA LOURENÇO	10	0	40	0,75	30	20	60,00
6º	112	MARIA JOANA DUARTE BORGES SILVA	10	0	38	0,75	28,5	21,5	60,00
7º	70	JOSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	0	2	40	0,75	30	25	57,00
8º	92	CLAUDINÉIA DE FARIA MOURA AMORIM	5	0	39	0,75	29,25	22	56,25
9º	8	LARISSA DE SOUZA LOURENÇO	10	0	37	0,75	27,75	18,5	56,25
10º	147	CRISTIANA PAULA DA SILVA BARROS	0	8	30	0,75	22,5	16,5	47,00
11º	17	CELINA MARIELLY FIRMINO	0	0	39	0,75	29,25	17,5	46,75
12º	130	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	40	0,75	30	15	45,00
13º	64	CLEONICE DE SOUZA SILVA CRUZ	5	2	30	0,75	22,5	15,5	45,00
14º	33	DAYANA VAZ DA COSTA	0	0	0	0,75	0	0	0,00

V - Professor de Educação Física - Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Fundamental II (6º ao 9º ano):

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	20	ANA PAULA FERRAZ DE PAULA PEIXOTO	5	16	34	0,75	25,5	21	67,50
2º	12	LUIZ FELIPE FERRARI DE SOUZA	10	2	38	0,75	28,5	19	59,50
3º	150	ELIAS ANASTÁCIODOS SANTOS	0	20	26	0,75	19,5	19,5	59,00
4º	59	DAYANA DE SOUZA MATOS	0	6	40	0,75	30	19	55,00

5º	109	DARLON ROCHA FREITAS	0	2	40	0,75	30	20	52,00
6º	83	MARIA HELENA AZEVEDO DE FREITAS GOULART	0	2	40	0,75	30	19	51,00
7º	86	SULYAN RAMIRO GOMES RIBEIRO	0	0	32	0,75	24	22,5	46,50
8º	155	MICHELLE MIRIAN RIBEIRO	15	4	0	0,75	0	0	19,00

VI - Orientador Educacional:

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	47	MARIA APARECIDA FIRMINO DE SOUZA 2 INSCRICÕES	20	0	40	0,75	30	21	71,00
2º	135	LETICIA DE OLIVEIRA CARVALHO	5	4	39	0,75	29,25	21	59,25
3º	82	ALINE APARECIDA EVANGELISTA FREITAS	0	4	36	0,75	27	21	52,00
4º	129	LUCIA HELENA DE PAULA MELLO	5	0	31	0,75	23,25	20	48,25
5º	32	MARIA DE LOURDES PALOMA DA SILVA	5	0	20	0,75	15	19,5	39,50

VII - Supervisor Pedagógico:

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
1º	62	CLAUDIA BEATRIZ CARVALHO	5	10	40	0,75	30	20	65,00
2º	51	MERIANGELA SOARES DE SOUZA	10	0	40	0,75	30	20	60,00

VIII - Servente Escolar:

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo	Entrevista	Total
1º	111	MARIA RITA DE SOUZA	2	67	69,00
2º	39	VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA	0	68	68,00
3º	45	ANDREIA MARIA DA SILVA FERREIRA SILVEIRA	2	66	68,00
4º	48	ELIZIRENE MAURÍCIO ROSA	0	68	68,00
5º	149	NATHALIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS	0	67	67,00
6º	78	ROBERTA LORRANE ROSA FREITAS	0	66	66,00
7º	116	CLIVIANE HELENA DE OLIVEIRA	0	62	62,00
8º	38	ALINE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA	0	61	61,00
9º	63	ELIZETH PAULA FERREIRA	0	59	59,00
10º	58	WILCI FURNACHERE NARDE MARINI	0	59	59,00
11º	126	VALDIRENE RAMOS DA SILVA ASSIS	6	52	58,00
12º	128	MARIA IMACULADA ANACLETO FERREIRA	0	58	58,00
13º	134	ROSEMERE DOS SANTOS MARTINS	0	57	57,00
14º	9	LARA FÁBIA ROSA CANGUSSU	0	56	56,00
15º	60	THIAGO CORREA EUZÉBIO	0	54	54,00
16º	46	PAULO LOURENÇO DE ANDRADE	0	53	53,00
17º	141	TAYANE APARECIDA MIRANDA BANDEIRA	0	52	52,00
18º	73	JUSSARA DE FREITAS BORGES	0	51	51,00
19º	54	LUANA CRISTINA SOARES RIBEIRO BARROS	0	51	51,00
20º	55	GIRLENE JESUS FERREIRA OLIVEIRA	0	51	51,00
21º	24	WALLACE ALBIERY COUTO SOUZA	0	48	48,00
22º	106	ISISLAINE AUGUSTA RIBEIRO MENDES	0	48	48,00
23º	123	KETHELLEN CRISTINE DE Q. SOUZA GONÇALVES	0	48	48,00
24º	113	JONATHAN FELIPE LIMA PAULA	0	48	48,00
25º	137	LUCAS EDUARDO RIGUETTI MATOS	0	0	0,00
26º	151	KAUAN VICTOR MARINI FREITAS	0	0	0,00
27º	26	RAÍSSA CARDOSO ARCANJO	0	0	0,00
28º	51	CLAUDINEI DE FREITAS MATOS	0	0	0,00
29º	140	ELISANGELA AUREA DA SILVA	0	0	0,00

,

IX – Cantineira:

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo Função	Entrevista	Total
1º	40	MARCILENE BALBINO SOARES	0	68	68,00
2º	61	GÉRSICA FREITAS DE OLIVEIRA	2	63	65,00
3º	91	CLAUDIA REGINA DE FIGUEIREDO	0	56	56,00
4º	118	ELIENE DE ARAÚJO BASÍLIO	0	58	58,00
5º	138	FENANDA APARECIDA DA SILVA SOARES	0	55	55,00

X - Auxiliar de Cantineira:

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo função	Entrevista	Total
1º	53	MÁRCIA ENY DE ALMEIDA GALARANI	2	68	70,00
2º	88	ROSILENE MARIA BANDEIRA	6	62	68,00
3º	10	CÁTIA GARCIA DA SILVA	4	62	66,00
4º	34	SILVIANE MARTINS DE ASSIS RODRIGUES	0	62	62,00
5º	35	GABRIELE CUNHA BISPO	0	61	61,00
6º	68	VALDIRENE DE PAULA VENÂNCIO	0	57	57,00
7º	87	NEDINA MARIA DE ANDRADE	0	57	57,00
8º	101	BEATRIZ DOS PASSOS PEREIRA BANDEIRA	0	57	57,00
9º	80	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	56	56,00
10º	36	AMANDA FERRARI METELO RIBEIRO	0	53	53,00
11º	122	JANAINA MOREIRA MARTINS	0	53	53,00
12º	139	CLARINA DE FÁTIMA COSTA SANTOS	0	52	52,00
13º	76	NATHÁLIA APARECIDA BELINATO	0	49	49,00
14º	102	ELDA RAQUEL BANDEIRA LOREDO	0	49	49,00
15º	142	SABRINA DOS SANTOS TEODORO	0	48	48,00
16º	127	IVANETE TERRA DE ABREU	0	40	40,00

XI - Auxiliar de Secretaria Escolar:

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo função	Entrevista	Total
1º	56	VIRLAINE APARECIDA PEREIRA MARINI	16	65	81,00
2º	29	DAYSE DE SOUZA NASCIMENTO	0	62	62,00
3º	156	MARIA VITÓRIA MAIA FERREIRA	0	58	58,00
4º	5	FRANCISCO JOSÉ MAXIMIANO	0	51	51,00
5º	143	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	0	0	0,00

XII - Monitores escolares:

Classificação	Inscrição	Nome	Tempo função	Entrevista	Total
1º	31	MARIA DE LOURDES DA SILVA	6	69	75,00
2º	52	RÚBIA ALICE BELINATO DA SILVA	6	68	74,00
3º	119	ROSILENE CARDOSO DA COSTA	6	68	74,00
4º	69	MARISMEIRE DA SILVA	6	66	72,00
5º	71	ERENILZA DA SILVA FREITAS	4	68	72,00
6º	74	DALILA DEPAULA VALENTE	2	67	69,00
7º	50	PATRICIA DA SILVA	2	66	68,00
8º	145	PATRICIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	0	67	67,00
9º	96	RAIANY MARQUES MELLO	0	65	65,00
10º	108	BEATRIZ CHICANELLI DE JESUS	0	65	65,00
11º	44	CAROLINA MARTINS DE SOUZA PAIVA	0	64	64,00
12º	41	CAMILA RIBEIRO DE MENEZES	0	63	63,00
13º	25	SUÉLEM ANDRADE DE OLIVEIRA PAREIRA	0	54	54,00
14º	19	ATAÍS APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	0	53	53,00
15º	95	STEFANY MARQUES MELLO	0	53	53,00
16º	3	JULIA FERNANDA PIMENTEL DE PAULA	0	53	53,00

17º	13	MARIA JOSÉ RODRIGUES BAHIA	0	53	53,00
18º	100	DARLEM EDUARDA ARAÚJO DA SILVA	0	53	53,00
19º	23	KAREN RODRIGUES LADEIRA	0	52	52,00
20º	22	CARLA LETÍCIA PEREIRA	0	51	51,00
21º	49	ANA CLARA MEDEIROS MARTINS	0	47	47,00
22º	146	DAIANE FREITAS DOS SANTOS	0	46	46,00
23º	85	KAROLINA PEREIRA FREITAS	AUSENTE	0	0,00
24º	99	TAIS ABREU BORGES	AUSENTE	0	0,00
25º	117	EDNA DOS SANTOS PORTO	AUSENTE	0	0,00
26º	107	JOSIMARA ASSIS DE ANDRADE	AUSENTE	0	0,00
27º	154	JAQUELINE MARIA RIBEIRO	AUSENTE	0	0,00

XIII – Psicólogo:

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo função	Total	Entrevista	Total
1º	6	IONARA MAIA RODRIGUES	10	6	16	70	86,00
2º	104	ANA CAROLINY ALMEIDA MARTINS	0	4	4	70	74,00
3º	98	RAFAELA NAZÁRIO INÁCIO PEREIRA	0	16	16	54	70,00

XIV - Assistente Social:

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo Função	Total	Entrevista	Total
1º	132	MARIA RITA LEITE	0	4	4	70	74,00
2º	115	LUCIANA APARECIDA RIGUETE SILVA	5	0	5	65	70,00
3º	121	ILMA GOMES LOPES COSTA	0	0	0	70	70,00
4º	47	MARIA APARECIDA FIRMINO DE SOUZA	5	0	5	61	66,00
5º	75	ANA CRISTINA DE PAULA BARROS SILVA	0	0	0	62	62,00

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração observado os limites da Lei Municipal n° 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 29 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4B2B43E6